SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI COMPLEMENTAR 909 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDOS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**APROVOU,**e eu, Presidente do Legislativo Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1ºA presente Lei institui o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Administração Direta da Câmara de Vereadores do Município de Agudos do Sul.

Art. 2ºO plano de carreira é fundamentado no princípio constitucional de valorização das funções públicas, com observância do tempo de serviço, da escolaridade, da natureza do grau de responsabilidade e da complexidade das atividades desenvolvidas, baseando-se nos componentes específicos de cada cargo efetivo.

Art. 3ºA revisão geral da remuneração dos servidores do poder legislativo do Município de Agudos do Sul, composta pelos servidores efetivos e comissionados, prevista no inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, fica fixada para o primeiro dia útil do mês de Janeiro de cada ano, sem distinção de índices.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado anualmente para a revisão geral de que trato o caput deste artigo é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de Outubro do ano anterior, observado o índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 4ºA denominação, classificação, quantidade, qualificação e descrição das atividades, assim como os vencimentos de cada cargo ficam estruturados na forma estabelecida nos Anexos I, II e III que integram esta Lei.

Art. 5ºA organização das carreiras funcionais de que trata esta Lei é constituída de cargos de provimento efetivo, regidos pelo regime jurídico estatutário do Município de Agudos do Sul.

Art. 6º Para efeito desta Lei considera-se:

a) plano de carreira - o conjunto de normas que regem o ingresso, a promoção e progressão e o desenvolvimento dos servidores em sua carreira;
b) grupo ocupacional - o conjunto de cargos com atividades profissionais correlatas ou não, levando-se em conta o ramo dos conhecimentos aplicados no seu desempenho;
c) carreira - o conjunto de classes agrupados segundo o complexidade, escolaridade, qualificação profissional, natureza e as responsabilidades inerentes às suas atribuições;
d) cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao servidor, organizados em carreiras na forma criada por Lei;
e) classe - o elemento da estrutura da carreira que agrupa os cargos segundo o complexidade, qualificação profissional, nível de escolaridade, responsabilidades, treinamentos e experiências, identificadas por letras de “A-M”, passível de mudança através de aprovação no procedimento de progressão horizontal;
f) nível - é a amplitude entre os maiores e menores vencimentos de cada nível, identificado por letras, passível de mudança através de aprovação no procedimento de promoção vertical;

Art. 7ºA Tabela de Plano de Carreira dos servidores públicos será composta pelos seguintes Grupos Ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional Superior - Compreende os cargos cujos tarefas exigem diplomas de Educação Superior (graduação) em curso superior correspondente à habilitação profissional específica, bem como a devida e regular inscrição nos órgãos de classe, que executam atividades e responsabilidades de classe superior;

II - Grupo Ocupacional Médio - Técnico - Compreende os cargos cujas tarefas exigem diplomas Educação Básica completa, em nível médio-técnico, correspondente à habilitação profissional específica, com a devida e regular inscrição nos órgãos de classe quando necessário, e que executam atividades e responsabilidades de nível técnico administrativo;

III - Grupo Ocupacional Básico - Compreende os cargos cujas tarefas exigem escolarização básica até diplomas de Educação Básica 1º Etapa, (Ensino Fundamental - 1º Ciclo) e que executam atividades e responsabilidades de nível básico;

DO PROVIMENTO

Art. 8ºA Investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, em todas as suas etapas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, com provas de caráter eliminatório e classificatório, na forma determinada nas normas e regulamentos próprios.

Art. 9º Constatada a existência de cargos vagos e quando houver a necessidade de seu preenchimento, será aberto concurso público para

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

os cargos de provimento efetivo, mediante ato da Mesa Diretiva, desde que observado o impacto financeiro, previsto em norma específica.

Art. 10ºO ingresso em cargo de carreira de provimento efetivo dar-se-á sempre na classe e nível inicial do respectivo cargo, dentro de cada Grupo Ocupacional, mediante concurso público, desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação pertinente, tomando como base o grau de escolaridade mínimo exigido no concurso público.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11O servidor cumprirá estágio probatório durante os três primeiros anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, após a aprovação no treinamento, período em que deverá atender aos requisitos exigidos nas leis e resoluções específicas dos respectivos cargo, além dos demais previstos em outras normas.

Art. 12 Os servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público em todos as suas fases, estão sujeitos ao cumprimento do período de estágio probatório, para somente então adquirir estabilidade.

§ 1º O servidor adquirirá estabilidade após o decurso de (03) três anos de efetivo exercício no cargo de provimento para o qual foi nomeado mediante a aprovação no Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

§ 2º Para a aquisição da estabilidade, além dos requisitos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, é necessário o obtenção mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, na forma prevista no anexo II.

§ 3º Os critérios de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, na forma do anexo II, sendo os critérios únicos, discriminados em nota de 3,0 à 10,0 levando-se em consideração a complexidade do cargo.

I – Assiduidade - Será considerada a frequência e pontualidade com que o servidor comparece ao trabalho para o desempenho das atividades.

II - Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos lotação do servidor; aceitação do hierarquia e presteza com que as executa.

III - Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, propondo medidas à colaborar, executar e aprimorar o trabalho.

IV - Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTABILIDADE

Art. 13A Avaliação de Desempenho do servidor municipal têm por objetivo estimular o desempenho e a produtividade do mesmo, servindo como instrumento para os processos de planejamento, capacitação e desenvolvimento, dos recursos humanos.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho de que trata o "Caput" do Artigo deverá atender aos requisitos exigidos nas leis e resoluções específicas dos respectivos cargo, além dos demais previstos em outras normas.

Art. 14 Os critérios de Avaliação de Desempenho, serão os seguintes únicos, levando-se em consideração o complexidade do cargo:

I – Assiduidade - Será considerada a frequência e pontualidade com que o servidor comparece ao trabalho para o desempenho das atividades.

II - Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor;

III - Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, propondo medidas à colaborar, executar e aprimorar o trabalho.

IV - Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios.

Art. 15 Os procedimentos integrantes da Avaliação de Desempenho estão descritos no quadro do anexo II.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.16 Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD, que terá a competência de:

I - Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.

II - Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório e nas avaliações permanentes, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

III - Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

Parágrafo único. Os membros do CAD poderão avocar os servidores avaliados, para ratificar e/ou retificar avaliações, desde que necessário para conclusão de processos e/ou efetivação após o mérito do estágio probatório dos servidores e avaliação permanente.

Art.17A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta de 03 (três) membros titulares, sendo eles estáveis em pelo menos 20 horas semanais, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo:

a) Presidente ou membro da mesa diretiva;
b) Um membro representante da Assessoria Jurídica, com formação em Direito;
c) um membros representante dos Servidores.
§ 1º A indicação dos membros suplentes obedecerá aos critérios descritos no caput deste artigo.

§ 2º O Presidente será eleito dentre os membros da Comissão.

§ 3º Será obrigatória a presença de no mínimo 02 (dois) membros titulares em cada reunião.

§ 4º Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho:

a) 05 dias úteis para revisão do processo de avaliação por iniciativa do servidor, a contar da ciência do processo.

b) 15 dias úteis para revisão do processo de avaliação por iniciativa de três agentes políticos do poder legislativo com mandato eletivo.

§ 5º Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho para a apresentação das conclusões finais pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 18 Na ausência de 03 servidores efetivos estáveis em pelo menos 20 (vinte) horas semanais, ou na impossibilidade de formação da Comissão de Avaliação de Desempenho por serem os servidores estáveis os avaliados, excepcionalmente, em caráter temporário, poderá ser formada Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será formada por três servidores, sendo:

I - 1 (um) representante do Departamento Jurídico, com formação em Direito;

II - 1 (um) Vereador integrante da Mesa Diretora; e

III - 1 (um) representante dos Servidores ou vereador.

§ 2º A designação será feita pela Mesa Diretora, mediante Portaria específica.

§ 3º Os servidores integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho não farão jus a qualquer remuneração extraordinária.

§ 4º O Presidente será eleito dentre os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

§ 5º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho deverá observar os prazos previsto para conclusão de avaliação do processo, observando o devido processo legal.

§ 6º Com a entrega do Relatório Final será dissolvida a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

§ 7º Cumprido o estágio probatório, e passados mais de dez dias sem a instituição da Comissão de Avaliação de desempenho devidamente publicado no órgão oficial do município, o servidor adquira automaticamente a estabilidade.

DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art.19A evolução do servidor na carreira dar-se-á através de Promoção (vertical) e Progressão (horizontal), observando a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, a escolaridade, o tempo de serviço e os demais requisitos exigidos e necessários para um eficiente desempenho no cargo efetivo.

Art. 20O servidor em período de estágio probatório não terá direito à promoção/progressão, enquanto permanecer nesta condição.

Parágrafo único. Somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, este passará para a condição de servidor estável, devendo ser requisitado e apresentado os devidos títulos para progressão/promoção.

Art. 21O servidor readaptado participará das vagas disponíveis para promoção e progressão no cargo readaptado desde que considerado apto para tanto e cumpra os requisitos para este.

PROGRESSÃO

Art. 22A Progressão consiste na passagem de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei.
Parágrafo único. Os procedimentos da progressão ocorrerão a cada 2 (dois) anos.

Dos Requisitos Para Progressão

Art. 23 Poderão participar da progressão os servidores ativos, desde que preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

I - ser estável;

II - estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, no biênio;

III - não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único deste artigo, no biênio;

IV - não ter apresentado mais de 05 (cinco) faltas injustificadas, alternadas ou não, ao serviço do biênio;

V - não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar no biênio;

Parágrafo único. Durante o biênio, as situações dispostas nos incisos II e III deste artigo não serão consideradas quando ocorrerem por força de:

a) designação de função gratificada;

b) nomeação de cargo em comissão do Município;

c) exercício de mandato classista, político ou mandato de conselheiro tutelar;

d) licença maternidade, adoção e paternidade;

e) licença para tratamento de saúde de família, com remuneração;

f) licença para tratamento de saúde até 06 (seis) meses - ininterrupta ou não, exceto se recorrente de acidente de serviço ou doenças graves.

g) férias e licença prêmio;

h) doação de sangue;

i) alistamento eleitoral;

j) falecimento, casamento e nascimento do filho, cônjuge ou ascendente;

k) licença para júri.

l) Licença para aperfeiçoamentos profissionais.

Art. 24 Havendo disponibilidade financeira e atendidos os requisitos desta Lei, o servidor que obtiver aprovação no crescimento na Progressão avançará 01 (uma) classe por procedimento, com efeitos financeiros a partir do requerimento.

Art. 25O valor do percentual entre as classes é de 3% (três por cento) sobre o salário.

Art. 26O procedimento de crescimento na progressão está determinado no anexo I.

Art. 27 As avaliações de desempenho para progressão terão início no primeiro semestre de cada ano, no mês de abril e no segundo semestre, no mês de setembro.

Art. 28 As avaliações de desempenho para progressão será através de formulário próprio a ser regulamentado pelo anexo III, que observará os seguintes critérios:

a) qualidade e presteza;

b) produtividade;

c) assiduidade e pontualidade;

d) capacidade de trabalho em equipe.

Art. 29 Ficam proibidos de concorrer à progressão os servidores:

I - que não tenham completado 03 (anos) anos de efetivo exercício na função originária, na qualidade de servidor estável até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a disponibilização das vagas para a promoção horizontal funcional;

II - que não estejam efetivamente desempenhando os funções inerentes ao seu cargo;

III - servidores disponibilizados para outros órgãos ou entidades, salvo os servidores cedidos.

IV - que tenham sofrido pena em processo disciplinar que ainda não tenho prescrito, computando o período anterior.

V - que estejam em licença não remunerada;

VI - que estejam em licença remunerada por período superior a 30 (trinta) dias, exceto as licenças para capacitação e licença maternidade, computando o período anterior.

Art.30 As progressões serão realizadas e requeridas no mês de abril e setembro de cada ano, com base nos critérios de merecimento e média 7,0 na ficha de Avaliação de Desempenho, conforme anexo III. Sendo os critérios únicos, discriminados em nota de 3,0 à 10,0 levando-se em consideração a complexidade do cargo.

Parágrafo único: requerido a progressão, e passados mais de dez dias sem a instituição da Comissão de Avaliação devidamente publicado no órgão oficial do município, o servidor adquira automaticamente a referida progressão, avançando uma casa no mesmo nível.

Art.31O servidor que exercer dois cargos, acumuláveis legalmente, deverá ser avaliado em todos os critérios para a progressão horizontal, de forma individualizada, em cada um dos cargos separadamente e de forma independente.

Art.32A concessão da progressão ficará condicionada, além dos requisitos previstos nesta Lei, à disponibilidade de recursos financeiros para seu custeio, dentro do exercício correspondente, através da emissão de parecer técnico da controladoria e contabilidade do poder legislativo.

DA PROMOÇÃO

Art.33A Promoção consiste na passagem de um nível para outro nível imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso de escolarização formal relacionado com as funções do cargo efetivo do servidor.

Art. 34O crescimento na promoção será realizado em qualquer mês do ano, mediante requerimento do servidor com apresentação do certificado ou diploma devidamente instruído, respeitados os seguintes critérios.

§ 1º Os requerimentos serão apresentados pelo servidor após estágio probatório, para procedimento de Promoção imediata no mês subsequente.

§ 2º A Administração do Legislativo Municipal terá 10 (dez) dias para deferir ou indeferir o requerimento. Deferido o requerimento, os efeitos financeiros passam a vigorar a partir do mês subsequente.

§ 3º Em caso de indeferimento, a administração do poder legislativo deverá justificar e o servidor poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 4º Caso acolhido o pedido de revisão, os efeitos financeiros serão retroativos ao mês subsequente do requerimento.

§ 5º A não manifestação da administração em relação a promoção, no prazo de 10 (dez) dias, o servidor será promovido para o próximo nível subsequente.

Art.35 Havendo disponibilidade financeira e atendidos os requisitos desta lei, o servidor em efetivo exercício que obtiver aprovação na promoção avançará 01 (um) nível por procedimento.

Art. 36O percentual da Promoção será obtida pela aplicação dos seguintes coeficientes sobre o vencimento básico da carreira, observada a classe ocupada:

I - Nível I – Salário estabelecido em lei ou resolução na criação do cargo já ocupado pelo servidor.

II - Nível II - 15%

III - Nível III – 20%

Art. 37 Os requerimentos serão apresentados pelo servidor após estágio probatório, para procedimento de promoção imediata no mês subsequente.

Dos Requisitos Para Promoção

Art.38. Poderão participar da Promoção os servidores ativos, desde que preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

I - ser estável;

II - estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo;

III - não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único deste artigo;

IV - não ter apresentado mais de 05 (cinco) faltas injustificadas, alternadas ou não, ao serviço durante os 12 (doze) meses anteriores ao prazo final estabelecido para o requerimento;

V - não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar durante os 12 (doze) meses anteriores ao prazo final estabelecido para o requerimento;

VI - apresentar certificado ou diploma de escolarização formal superior ao exigido para o cargo;

Parágrafo único. Durante os 12 (doze) meses anteriores ao prazo final estabelecido para o requerimento, as situações dispostas nos incisos II e III deste artigo, não serão consideradas quando ocorrerem por força de:

a) designação de função gratificada;

b) nomeação de cargo em comissão do Município;

c) exercício de mandato classista, político ou mandato de conselheiro tutelar;

d) licença maternidade, adoção e paternidade;

e) licença para tratamento de saúde de família, com remuneração;

f) licença para tratamento de saúde de até 03 (três) meses, ininterrupta ou não, exceto se decorrente de acidente de serviço, durante os 12 (doze) meses anteriores ao prazo final estabelecido para o requerimento;

g) férias e licença prêmio;

h) doação de sangue;

i) alistamento eleitoral;

j) falecimento, casamento e nascimento do filho, cônjuge ou ascendente;

k) licença para júri.

l) Licença para aperfeiçoamento profissional.

Art.39 Para fazer jus a promoção, o servidor que cumprir os requisitos previstos nesta Lei, deverá apresentar os seguintes certificados ou diploma:

I - Para os titulares de cargos do Grupo Ocupacional Básico:

a) apresentar diploma de conclusão do ensino médio, para o nível II;

b) apresentar diploma de conclusão de curso pós-médio ou graduação em curso superior, para o nível III.

II - Para os cargos do Grupo Ocupacional Médio;

a) apresentar diploma de conclusão de curso pós-médio ou graduação em curso superior, para o nível II;

b) apresentar diploma de pós-graduação lato sensu - especialização - ou segunda graduação em curso superior, para o nível III.

III - Para os cargos do Grupo Ocupacional Superior:

a) apresentar diploma de pós-graduação lato sensu - especialização - para o nível II.
b) apresentar diploma de pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado; segunda graduação em curso superior ou segunda pós-graduação lato sensu - especialização, para o nível III.

§ 1º Somente serão considerados para fins de Promoção os cursos ministrados por instituição autorizada e reconhecida pelo órgão competente e, quando realizados no exterior, deverão estar convalidados por instituição brasileira credenciada para esse fim.

§ 2º O certificado ou diploma exigido como pré-requisito para ingresso no cargo não dará direito a Promoção.

§ 3º Os diplomas ou certificados de pós-médio somente serão aceitos se observada a carga horária mínima determinada pelo legislação pertinente.

§ 4º Os certificados de pós-graduação lato sensu - especialização - deverão ter, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 5º Somente poderão subir do nível II para o nível III na promoção, após um ano no mínimo no nível II.

§ 6º A concessão da promoção ficará condicionada, além dos requisitos previstos nesta Lei, à disponibilidade de recursos financeiros para seu custeio, através da emissão de parecer técnico da controladoria e contabilidade do poder legislativo.

DOS VENCIMENTOS

Art. 40 Os vencimentos correspondentes aos cargos que integram a organização das carreiras de que trata esta Lei, serão fixados em diferentes níveis e classes, na forma prevista no anexo I, que faz parte deste Lei.

Parágrafo único. A Tabela de Vencimentos e Evolução Salarial de cada Grupo Ocupacional será composta da seguinte forma:

I - Grupo Ocupacional Superior - de 03 (três) níveis, codificados em algarismos de I à III, e em 13 (treze) classes, representadas por letras, em ordem alfabético de "A" até "M";

II - Grupo Ocupacional Médio - de 03 (três) níveis, codificados em algarismos de I à III, e em 13 (treze) classes, representadas por letras, em ordem alfabético de "A" até "M";

III - Grupo Ocupacional Básico - de 03 (três) níveis, codificados em algarismos de I à III, e em 13 (treze) classes, representadas por letras, em ordem alfabético de "A" até "M";

Art. 41A jornada de trabalho dos servidores abrangidos por esta Lei está determinado nas leis e resoluções de criação de cada cargo.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 42O servidor poderá ser designado para exercer função gratificada, a critério de conveniência e oportunidade do Presidente da Câmara, em decisão devidamente justificada e com disponibilidade financeira da Câmara.

§ 1º O servidor designado perceberá, além do vencimento do seu cargo, a função gratificada enquanto estiver no exercício da função, não havendo, portanto, qualquer direito à incorporação da verba, independentemente do tempo de exercício.

§ 2º Fica vedada a cumulação de mais de uma Função Gratificada Simultaneamente.

§ 3º É permitida a recondução do servidor no exercício da Função Gratificada, devendo a Autoridade, sempre que possível, observar a alternância de ocupantes.

§ 4º É faculdade do Servidor aceitar ou não o exercício da Função Gratificada indicada pela Presidência, não podendo sofrer qualquer penalidade por sua recusa, nem mesmo qualquer anotação em sua ficha funcional.

Art. 43 Além daquelas hipóteses descritas nesta Lei, poderão fazer jus à Função Gratificada, a critério exclusivo da Presidência, desde que haja compatibilidade nas atribuições, os servidores efetivos que exerçam função como Membros da Comissão Permanente de Licitação bem como de Pregoeiro.

§ 1º Essa designação deverá atentar para a compatibilidade de carga-horária e não poderá afetar o exercício das atribuições ordinárias do cargo do servidor.

§ 2º O exercício da função como Membros da Comissão Permanente de Licitação bem como de Pregoeiro não será considerada para fins remuneratórios como "hora extraordinária".

Art. 44A concessão de função gratificada deverá ser devidamente fundamentada pela Autoridade concedente, mediante adoção de critérios objetivos, àquele servidor efetivo que preencha os requisitos legais para o exercício da atividade correspondente.

§ 1º Havendo mais de um servidor efetivo habilitado para o desempenho da função, terá preferência aquele mais antigo, considerado o tempo de ingresso nos quadros de servidores da Câmara.

§ 2º Considera-se habilitado para o desempenho da função o servidor que tenha formação acadêmica ou profissional compatível, que tenha participado de cursos de formação e de atualização na referida área ou que tenha experiência na prática da atividade, desde que devidamente comprovada.

DO QUINQUÊNIO

Art. 45.O servidor terá acréscimo de 5%, a cada cinco anos de exercício, até completar no máximo 25%, por serviço público efetivo, prestado à Câmara Municipal de Agudos do Sul.

Art. 46. Ao completar 30 anos de exercício, o servidor terá direito ao acréscimo aos vencimentos de 5% por ano excedente, até o máximo de 25%, totalizando 50%.

Parágrafo único: A implantação do quinquênio se dará automática nos proventos do servidor.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 47. Enquadramento é a classificação do cargo do servidor dentro dos critérios estabelecidos
Nesta Lei.

Art. 48.O enquadramento implica na inclusão do servidor com o correspondente cargo efetivo na nova estrutura, obedecidas à correspondência, a escolaridade exigida no concurso a que submeteu,

a identidade e a similaridade de atribuições entre o cargo originário e a nova carreira.

§ 1º Os cargos que sofrerão adequação, em razão da nova classificação na Tabela de Cargos para Promoção ou Progressão, serão enquadrados por intermédio desse procedimento em novo nível inicial, conforme formação do servidor.

§ 2º O enquadramento se dará na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei e levarão em conta a submissão a concurso público, a investidura original, a escolaridade, a habilitação profissional e o tempo de serviço.

§ 3º Os certificados e diplomas utilizados para fins de enquadramento não poderão ser usados para os procedimentos de promoção e progressão.

§ 4º Para os servidores enquadrados os procedimentos de promoção ocorrerão após dois anos subsequente ao enquadramento. O procedimento de progressão ocorrerá após dois anos subsequente ao enquadramento.

§ 5º O enquadramento se dará através de resolução da mesa diretiva.

Art. 49O enquadramento dos servidores será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após publicação desta Lei.

Art. 50 Concluído o enquadramento de que trata esta Lei, os artigos transitórios existentes na estrutura atual terão efeitos nulos, não mais podendo ser utilizados a qualquer título.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 51 Ao cônjuge, ou na falta deste, á pessoa que provar ter feito despesas em virtude do falecimento do funcionário, será concedido, a título de funeral, a importância correspondente a um mês de remuneração ou provento.

§ 1º - a despesa correrá pela dotação própria, não podendo, por esse motivo, novo ocupante entrar em exercício antes do transcurso de trinta dias.

§ 2º - O pagamento será efetuado à vista da apresentação do atestado de óbito pelo cônjuge ou pessoa a cujas expensas houver sido efetuado o funeral, ou procurador legalmente habilitado.

Art. 52 Será concedido transporte ou meios para mudança, à família do funcionário, quando este falecer fora do Estado, no desempenho do cargo ou de serviço.

DAS LICENÇAS - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 53 Conceder-se-á licença ao funcionário efetivo ou em comissão:

I - para tratamento de saúde;
II - quando acometido de doença;
III - quando acidentado no exercício de suas atribuições;
IV - para repouso a gestante;
V - por motivo de doença em pessoa da família;
VI - quando convocado para serviço militar
VII - para o trato de interesses particulares;
VIII - em caráter especial;
IX - para concorrer a cargo eletivo;
X - para frequência a curso de aperfeiçoamento ou especialização.

§ 1º o servidor em cargo de comissão somente poderá gozar as licenças previstas nos incisos I, II, III, IV e VI do artigo anterior.

§ 2º. São competentes para conceder as licenças:
I – o Presidente ou seu substituto, observado a ordem contida de representação no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município.
II - o diretor do departamento administrativo, aos demais servidores da respectiva repartição.

Parágrafo único - as autoridades indicadas neste artigo poderão delegar competência aos dirigentes dos órgão que lhe sejam diretamente subordinados.

Art. 54A licença dependente de inspeção médica é concedida pelo prazo indicado no respectivo laudo ou atestado.

Parágrafo único - findo o prazo, o funcionário poderá submeter-se a nova inspeção e o laudo médico concluirá pela sua volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo seguinte:

Art. 55 Verificando-se, como resultado da inspeção médica, feita pelo órgão competente, redução da capacidade física do funcionário ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes a seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o funcionário ser readaptado em funções diferentes das que lhe cabem, através de resolução publicada pela mesa diretiva.

Art. 56O tempo necessário à inspeção médica será sempre considerado como de licença.

Parágrafo único: Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício.

Art. 57A licença para tratamento de saúde pode ser prorrogada a pedido ou ex offício.

§ 1º - o pedido deve ser apresentado antes de findo o prazo da licença; se indeferido, conta-se como de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.
§ 2º - quando o pedido de prorrogação for apresentado depois de findo o prazo da licença, não se conta como de licença o período compreendido entre o dia de seu término e o do conhecimento oficial do despacho.

Art. 58O funcionário não pode permanecer em licença por prazo superior a vinte e quatro meses, ressalvados os casos previstos em que for prorrogado pelo Órgão Previdenciário.

Art. 59 Decorrido o prazo estabelecido na artigo anterior, o funcionário é submetido à inspeção médica e aposentado, se for considerado definitivamente inválido para o serviço público.

Art. 60O funcionário que se encontrar fora do estado deve, para fins de prorrogação ou concessão de licença, dirigir-se à autoridade competente a que esteja diretamente subordinado, juntando o laudo médico do serviço oficial do lugar onde se encontrar, indicando ainda sua residência.

Art. 61O funcionário em gozo da licença comunicará ao seu chefe imediato o local onde poderá ser encontrado.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 62A licença para tratamento de saúde é concedida*ex-offício*ou a pedido do funcionário ou de seu representante, quando ele não possa ele fazê-lo.
§ 1º - em ambos os casos, é indispensável a inspeção médica, que será realizada no Órgão próprio e, quando necessário, no local onde encontrar-se o funcionário.
§ 2º - para a licença até quinze dias, a inspeção deve ser feita por médico oficial ou particular, admitindo-se, atestado passado por médico oficial ou particular e, superior aos quinze dias somente por médico credenciado pelo Órgão Previdenciário.

Art. 63 Verificando-se, em qualquer tempo, ter sido gracioso o atestado médico ou o laudo da junta médica, a autoridade competente promoverá a punição dos responsáveis, incorrendo o funcionário a quem aproveitar a fraude na pena de suspensão e, na reincidência, na de demissão, sem prejuízo da ação penal que couber.

Art. 64O funcionário não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a vinte e quatro meses, exceto nos quando Órgão Previdenciário prorrogar.

Art. 65 Em casos de doenças graves, contagiosas ou não, que imponham cuidados permanentes, poderá a Previdência Nacional, se considerar o doente irrecuperável, determinar, como resultado da inspeção, a imediata aposentadoria.

Art. 66 No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

Art. 67 No curso de licença para tratamento de saúde, o funcionário abster-se-á de atividade remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reassuma o cargo.

Art. 68 Licenciado para tratamento de saúde, acidente no exercício de suas atribuições ou doença profissional o funcionário recebe integralmente o vencimento ou a remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo mediante complementação da Câmara Municipal que poderá ser por Previdência Complementar.

Art. 69O funcionário acidentado no exercício de suas atribuições, ou acometido de doença profissional, tem direito,*ex-offício*ou a requerimento, a licença para o respectivo tratamento.
§ 1° - entende-se por doença profissional a que se deva atribuir, como ralação de causa e efeito, às condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.
§ 2º - acidente é o evento danoso que tenha como causa, mediata ou imediata, o exercício das atribuições inerentes ao cargo.
§ 3º - considera-se também acidente a agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício de suas atribuições ou em razão delas.
§ 4º - a comprovação do acidente, indispensável para a concessão da licença, deve ser Feita em processo regular, no prazo de oito dias, prorrogáveis por igual prazo.

Art. 70O funcionário não poderá recusar a inspeção médica, sob pena de suspensão de pagamento de vencimento ou remuneração, até que se realize a inspeção.

Art. 71 Considerado apto, em inspeção médica, o funcionário reassumirá o exercício, Sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência,

Art. 72 No curso da licença, poderá o funcionário requerer inspeção médica, caso se Julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria.

DA LICENÇA COMPULSÓRIA

Art. 73O funcionário acometido com as doenças graves e infectos contagiosas incompatíveis com o trabalho, e outras moléstias que a lei indicar na base da medicina Especializada, conforme apurado em inspeção médica será compulsoriamente, licenciado com direito à percepção do vencimento ou remuneração e demais vantagens Inerentes ao cargo, caso o benefício não seja integral será complementado pela Câmara Municipal.

Art. 74Há também licença compulsória quando servidor Curador ou Tutor legalmente, por motivo de doença de pessoa coabitante da residência do Funcionário, com laudo atestando a necessidade de acompanhamento e após ato administrativo da Câmara Municipal reconhecendo.

Art. 75 Para verificação das moléstias indicadas no artigo anterior, a inspeção Médica é feita por médicos da Previdência Nacional ou privado, atestando por laudo a necessidade do acompanhamento.

DA LICENÇA À GESTANTE

Art. 76A funcionária gestante é concedida, mediante inspeção médica, licença por 06 meses, com percepção do vencimento ou remuneração e demais vantagens legais.

§ 1º - salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do parto ou adoção.

§ 2º - quando houver necessidade de preservar a saúde do recém-nascido, a licença poderá ser prorrogada por três meses, mediante documentação médica comprovando a necessidade.

§ 3º - a funcionária gestante, quando em serviço de natureza braçal, terá direito a ser aproveitada em função compatível com o seu estado, a contar do quinto mês de gestação, sem prejuízo do direito à licença de que trata este artigo.

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 77O funcionário pode obter licença, por motivo da doença em pessoa da família, na condição de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal.

§ 1º - a concessão da licença depende de inspeção médica do órgão oficial Previdenciário ou privado.
§ 2º - a licença que trata este artigo é concedida com vencimento ou remuneração, até noventa dias, consecutivos ou não, compreendidos no período de vinte e quatro meses.
§ 3º - ultrapassado o período de noventa dias, consecutivos ou não, a licença de que trata este artigo poderá ser concedida com os seguintes descontos:
I - de 50% do vencimento quando exceder de noventa dias até cento e oitenta dias;
II – sem vencimento ou remuneração, quando exceder de cento e oitenta dias até trezentos e sessenta dias, limite da licença;
§ 4º - Poderá ser concedida nova licença, transcorridos 2 (dois) anos do término da licença anterior, salvo se laudo médico justificando a necessidade e ainda as ser examinado pela Câmara Municipal.
§ 5º - no curso de licença por motivo de doença em pessoa da família, o funcionário abster-se-á de quaisquer atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reassuma o cargo.

DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Art. 78 Ao funcionário que for convocado para o serviço militar ou aos outros encargos de segurança nacional, será concedida licença com vencimento ou remuneração, descontada mensalmente a importância que receber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.
§ 1º - a licença será concedida à vista de documento oficial que prove a incorporação.
§ 2º - ao funcionário desincorporado conceder-se-á prazo não excedente de trinta dias, para que reassuma o exercício, sem perda de vencimento ou remuneração, e, se a ausência exceder esse prazo, será decretada a demissão por abandono de cargo, na forma da lei.
art. 88. Ao funcionário oficial da reserva das forças armadas será concedida licença, com vencimento ou remuneração integral, durante os estágios não remunerados previstos pelos regulamentos militares.
Parágrafo único - no caso de estágio remunerado, assegurar-lhe-á direito de opção.

DA LICENÇA PARA O TRATO DA INTERESSES PARTICULARES

Art. 79 Depois de estável, o funcionário poderá obter licença, sem remuneração, para o trato de interesses particulares.

§ 1º - o funcionário aguardará em exercício a concessão da licença;
§ 2º - a licença perdurará por até a dois anos e prorrogável por igual período;
§ 3º - o servidor poderá retornar para suas atividades em qualquer momento, mediante comunicação a mesa diretora;

Art. 80Não será concedida licença para trato de interesses particulares quando inconveniente para o serviço, nem o funcionário nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

Art. 81 Caso de comprovado interesse público mediante justificativa, a licença de que trata esta seção poderá ser cassada pela autoridade competente, devendo o funcionário ser expressamente notificado do fato.

Parágrafo único - na hipótese de que trata este artigo, o funcionário deverá apresentar-se ao serviço no prazo de noventa dias, a partir da notificação.

Art. 82 Ao funcionário em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para trato de interesses particulares.

Parágrafo único - não se concederá, igualmente, licença para o trato de interesses particulares, ao funcionário que, a qualquer título, esteja ainda obrigado a indenização ou devolução aos cofres públicos.

DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 83 Ao funcionário estável que, durante o período de dez anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de seis meses, por decênio, com vencimento ou remuneração e demais vantagens.

Parágrafo único- após cada quinquênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de três meses, com todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo. O servidor efetivo enquadrado poderá utilizar o tempo de serviço anterior para fins de licença especial, podendo usufrui-la a partir de janeiro de 2021.

Art. 84 Para os fins previstos nesta Lei, não são considerados como afastamento do exercício:
I - férias e trânsito;
II - casamento, até oito dias;
III - luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, até oito dias;
IV - convocação para o serviço militar;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - licença para tratamento de saúde, até o máximo de seis meses por quinquênio;
VII - licença para o trato de interesses particulares, desde que não ultrapasse de três meses durante um quinquênio;
VIII - licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
IX - licença à funcionária gestante;
X - licença por motivo de doença em pessoa da família, até três meses por quinquênio;
XI - moléstia devidamente comprovada até três dias por mês;
XII - missão ou estudo no país ou no exterior, quando designado ou autorizado pelo chefe do poder executivo;
XIII - exercício de outro cargo municipal de provimento em comissão.
XIV – faltas não justificadas, até o número de dez no quinquênio.
XV – Licença para aperfeiçoamento profissional;

Parágrafo único- não se inclui no prazo de licença especial o período de férias regulamentares.

Art. 85Não podem gozar licença especial, simultaneamente, o funcionário e seu substituto legal. Neste caso, tem preferência para o gozo da licença quem requerer em primeiro lugar, ou quando requerido ao mesmo tempo, aquele que tenha mais tempo de serviço.

Parágrafo único - na mesma repartição não poderão gozar licença especial, simultaneamente, funcionários em número superior à sexta parte do total do respectivo quadro de lotação; quando o número de funcionários for inferior a cinco pessoas, somente um deles poderá entrar no gozo da licença, em ambos os casos, a preferência será estabelecida na forma prevista neste artigo.

DA LICENÇA PARA FREQÜÊNCIA A CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ESPECIALIZAÇÃO

Art. 86 Será concedida licença ao funcionário matriculado em curso de aperfeiçoamento ou especialização a realizar-se fora da cidade onde o servidor exercer suas funções.
§ 1º - o aperfeiçoamento ou a especialização deverão visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público.
§ 2º - no caso de acumulação de cargos e visando o curso o melhor aproveitamento do servidor à apenas um deles, o outro órgão concederá a licença com exclusão do benefício de que trata a presente Lei.
§ 3º - realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do servidor, ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.
§4º -Os cursos de aperfeiçoamento atinentes ao Poder Legislativo, com período até 15 (quinze) dias serão custeado pela Câmara Municipal, inscrição, hospedagem quando necessárias, transporte mediante comprovação fiscal e diárias.

DOS Convênios

Art. 87A mesa diretora, por meio de seu presidente, poderá propor convênios entre agentes públicos e servidores Públicos da Câmara Municipal de Agudos do Sul:
1º§ Os convênios serão firmados por Comissão da Câmara Municipal, constituída pelo Presidente e dois servidores estáveis;
2º§ Os servidores da Câmara , através do Presidente poderá firmar convênio de assistência saúde com entidades públicas ou privadas, com participação de Custeio;

DISPOSIÇÕES FINAIS e transitórias

Art.88O enquadramento será coordenado por uma Comissão especialmente designada para tal fim pela Mesa Diretiva, composta por servidores efetivos e um vereador, sem qualquer restrição funcional, na forma prevista em regulamento próprio.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão prevista no caput deste artigo será de até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 89 Fica autorizada a realização de "trabalho remoto" ou "teletrabalho", sendo este definido como a modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

Parágrafo único. As condições para a autorização e a execução do trabalho remoto serão fixadas por ato especifico do Presidente da Câmara.

Art.90O Presidente da Câmara Municipal, poderá requisitar ao servidor horas suplementares remuneradas até o limite máximo de 100% da jornada para servidores efetivos com carga horária de 20 horas semanais e 50% para servidores efetivos com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 91 Fica autorizado o presidente da Câmara Municipal conceder auxílio alimentação para os servidores efetivos e comissionados.

Parágrafo único. O auxilio alimentação será regulamentado pela mesa diretora, inclusive valores e índices de correção mediante disponibilidade financeira.

Art.92A promoção e progressão previstas nesta Lei, serão submetidos previamente à disponibilidade orçamentária e financeira, mediante analise financeira da controladoria e contabilidade, respeitados os limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.93 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 94 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul – 12 de dezembro de 2018.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:90D5B2BD

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO N°05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as contas do Poder Executivo referentes ao exercício fiscal de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 82/18, da 2ªCâmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido na Sessão nº 08, de 21 de março de 2018, ficam **APROVADAS** as contas anuais do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício fiscal de 2013, sob responsabilidade da Senhor **ANTONIO GONÇALVES DA LUZ.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:39B715EA

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI 910, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul Estado do Paraná **APROVOU** e eu, Presidente do Poder Legislativo, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, o auxilio alimentação aos servidores municipais.~~

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, o auxilio alimentação aos servidores municipais.

Art. 2º O auxílio alimentação é devido aos servidores assíduos para fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho normal e será concedido proporcionalmente à carga horária laboral, sendo:
I – 100% do benefício para os servidores que laboram 40 horas semanais;
II – 75% do benefício para os servidores que laboram 30 horas semanais;
III – 50% do benefício para os servidores que laboram 20 horas semanais;
IV – 25% do benefício para os servidores que laboram 10 horas semanais.

§ 1° O servidor efetivo que estiver com carga horária reduzida e que não se enquadra nos incisos do caput, receberá o auxílio-alimentação de forma proporcional à carga horária semanal laborada.

§ 2° Para efeito dos incisos do caput não é considerado o horário extraordinário e a realização de jornada em regime suplementar.

§ 3° O benefício é devido:
I – aos servidores públicos, efetivos ~~e comissionados~~, exceto para os ocupantes de cargo que recebam subsídio;
II – aos empregados públicos;
III – aos ocupantes de cargos temporários enquanto ocuparem a função.
IV – aos Conselheiros tutelares;

§ 4º Os servidores somente terão direito ao benefício mediante a comprovação de assiduidade e pontualidade de horários, exclusivamente confirmada através de seus registros digitais no cartão ponto.

§ 5° O benefício não será concedido:
I - aos servidores em licenças e afastamentos legais;
II – aos inativos e pensionistas;
~~III – nos dias em que for concedida diária ao servidor, ainda que parcial;~~
~~IV – nos dias em que o servidor participar de cursos/eventos/treinamentos/campanhas em locais onde seja oferecida a alimentação;~~
V – nos dias em que o servidor estiver realizando compensação de carga horária.

§ 6° O período de apuração para fins de pagamento do auxilio alimentação se dará conforme os demais fechamentos já utilizados pela Divisão de Pessoal do Município.

~~**Art. 3°** Serão descontados os dias de falta, ainda que justificada, da seguinte forma:~~
~~I – de uma a três faltas no mês o desconto será de 25% do benefício;~~
~~II – de quatro a cinco faltas no mês o desconto será de 50% do benefício;~~
~~III – de cinco a oito faltas no mês o desconto será de 75% do benefício;~~
~~IV – nove faltas ou mais acarretará a perda do benefício no mês respectivo.~~

Art. 3° Serão descontados o auxílio alimentação os dias de falta, ainda que justificada, da seguinte forma:

Parágrafo único: O desconto será 1/30 (um trinta avos).

§ 1º Para cômputo das faltas será também considerada a soma dos atrasos ou saídas antecipadas.

§ 2º No caso de folgas concedidas mediante autorização da chefia imediata ou de previsão legal servidor apenas deixará de receber o valor referente ao dia da folga, não sendo aplicada a previsão do item I do caput deste artigo.

§ 3º Nos dias em que o servidor apresentar atestado médico ou declarações, serão aplicados os descontos conforme previsto no caput e inciso deste artigo, em razão de não existir a necessidade de concessão de alimentação nos dias de ausência.

Art. 4º O auxílio alimentação não será:
I – incorporado ao salário, vencimento ou remuneração;
II – configurado como rendimento tributável;
III – base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório;
IV – considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias.

~~**Art. 5º** O auxilio alimentação será concedido em pecúnia e o valor será limitado no Poder Executivo por Decreto do Poder Executivo, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.~~

Art. 5º O auxilio alimentação será concedido em pecúnia e o valor será limitado no Poder Executivo e Poder Legislativo por Decreto das

autoridades competentes, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração.

Art. 6° O art. 68 da Lei Municipal nº 409, de 19 de dezembro de 2007, fica acrescido do inciso abaixo:
"IV – Auxílio Alimentação".

~~**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2019.~~

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a ser implementado em até 06 (seis) meses.

Agudos do Sul/PR, em 12 de dezembro de 2018.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:003634A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2018

Súmula: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/FB

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/FB, conforme composição abaixo especificada:

SERVIDORES	ÁREA DE ATUAÇÃO
Norka Nishiara Telleria	Médica de Estratégia de Saúde Familiar
Meliane Maoski de Bastos	Enfermeira de Estratégia de Saúde Familiar
Karen Luiza Machado	Médica Pediatra Clínica
Ivanildo Ferreira dos Santos	Médico Ginecologista/Obstetra
Luis Eduardo de Lima Camargo	Fisioterapeuta
Júlia Polenz	Farmacêutica
Rodrigo Josino de Brito Alegre	Médico Clinico Geral
Josiane Rosário da Cruz Andrade	Enfermeira/ Coordenadora da Atenção Básica
Jéssica de Souza Lima	Cirurgiã Dentista

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica possui como objetivo principal:

Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos – REMUNE, divulga-la e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica;
Avaliar solicitações de alterações nessa relação, segundo critérios de farmacoterapia, baseada em evidências e uso;
Ser responsável pelo desenvolvimento e pela supervisão da política e praticas de seleção e uso racional de medicamentos para a farmácia básica do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:E1E1180B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 106/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2019 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 23/01/2019 às 09h00min.
Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO TIPO A, FURGONETA, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 4100401712290804621, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Valor Máximo: R$ 78.793,00 (setenta e oito mil setecentos e noventa e três reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, nº 749245. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643 /3699-8655 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2018.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8E18EF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 107/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2019 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 24/01/2019 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 142.253,40 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, nº 749220.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F997E239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PARECER TÉCNICO E ATA

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Protocolo: 0018.161312/2018
Licitante: Extralimp Serviços Integrados Ltda.
Pregão Presencial 98/2018
Data: 11/12/2018

Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL".

O Licitante acima identificado ofereceu **IMPUGNAÇÃO** de edital **TEMPESTIVAMENTE**. Ocorre que o mesmo optou em apresentar apenas a peça impugnativa, portanto não sendo possível visualizar se a pessoa que assinou possui poderes para representar. Sendo assim **NÃO** se analise **NO MÉRITO.** Abaixo segue explicação de forma justificada o porquê da exigência no edital **do item 7.1.4** letra **"d"** do Edital que diz:

"Apresentar comprovação de possuir profissional devidamente vinculado à empresa, formado em Administração de empresas (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA/PR)"

Ocorre que a referida exigência tem amparo legal. Pelo menos é o que nos ensina a Lei 4.769/65 vejamos:
As empresas prestadoras de serviços terceirizados, que realizam locação de mão de obra para execução de suas atividades, estão inclusas em campo privativo do Administrador, conforme delimitação da do Art. 2º, alínea "b" da Lei 4.769/65, na área de "administração e seleção de pessoal" ou recursos humanos. Ou seja, o objeto social de tais empresas é uma atividade claramente pertinente ao campo do Administrador. Tais empresas foram criadas para atender a demanda na atividade meio das empresas tomadoras de serviço.

Portanto a exigência tem aparo legal. Para maior esclarecimento segue em anexo parecer técnico da Secretaria solicitante. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião de trabalho.

PELO PREGOEIRO E APOIO

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ	*MARIA INÊS TOMACHESKI*
Pregoeiro	Equipe de Apoio

DAIANI MATTAR
Equipe De Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0791079E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA ABERTURA PREÇOS TP 7/2018 E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme PORTARIA Nº 07/2018 de 09/01/2018, Gerônimo Teider Rocha - presidente da comissão, Marion Scheffer de Andrade Silva – secretária e membro da comissão, Telma Roberta Perussi - membro da comissão para prosseguir no procedimento licitatório da **Tomada de Preços N° 07/2018**, cujo objeto é a "**CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE TAMBOARA**", com valor máximo de **R$ 1.384.260,20 (Um milhão trezentos e oitenta e quatro reais duzentos e sessenta reais e vinte centavos).** O presidente da comissão iniciou a sessão pública informando quais empresas estão participando do certame, conforme descrição na tabela a baixo:

ORDEM	LICITANTE	CONDIÇÃO
1	INCUBO ENGENHARIA LTDA ME	ME
2	OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	EPP
3	GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	EPP
4	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	EPP
5	A GARZARO CONSTRUÇAO CIVIS EIRELI EPP	EPP
6	PCG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	LTDA
7	PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA	**LTDA**
8	CONSTRUTORA MESSINA LTDA	EPP

Na sequencia o presidente determinou a abertura dos envelopes, um a um, em sequência e determinou-se conforme segue:

LICITANTE	VALOR
INCUBO ENGENHARIA LTDA ME	R$ 870.000,00 (desconto de 37,15%)
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 932.991,25 (desconto de 32,60%)
GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 871.391,82 (desconto de 37,05)
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	R$ 941.296,93 (desconto de 32%)
A GARZARO CONSTRUÇAO CIVIS EIRELI EPP	R$ 1.106.023,88 (desconto de 20,10%)
PCG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	R$ 1.068.510,33 (desconto de 22,81%)
PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA	R$ 1.100.486,84 (desconto 20,5%)
CONSTRUTORA MESSINA LTDA	R$ 1.156.549,34 (desconto de 16,45%)

Após ampla análise, o Presidente e demais Membros verificaram que a licitante **ARREMATANTE** apresentou proposta de preços em concordância com os termos do Edital e que o preço apresentado (R$ 870.000,00 (desconto de 37,15%) é exequível. Portanto, o Presidente **DECLARA** a empresa **INCUBO ENGENHARIA LTDA ME VENCEDORA** do certame licitatório pelo valor de **R$ 869.868,96** (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), **desconto 37,16% após readequação da planilha.** Os recursos deverão ser interpostos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Av. Emilio Johnson, nº 360 endereçadas ao Setor de Licitações. Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas. Caso, o(s) licitante(s), tenha interesse em abrir mão do prazo recursal, favor enviar e-mail para o setor de licitação **"declinando do prazo recursal",** para **licitacoes@tamandare. pr.gov.br**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F85BCC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2018

· DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2018 às 08h30min.
· DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/01/2018 às 09h00min.
Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA "SAÚDE NAS ESCOLAS - (PSE)", PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**
Valor Máximo: **R$ 21.795,61 (vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, **Nº749298.**
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura,através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643/3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:171B2476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
EMPARLIMP

COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Protocolo: 0018.0161400/2018
Licitante: Emparlimp Limpeza Ltda.
Pregão Presencial 98/2018

Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL".

Senhores Licitantes, informamos que a Licitante acima identificado ofereceu **IMPUGNAÇÃO** de edital **TEMPESTIVAMENTE**.

Ocorre que a mesma optou em apresentar apenas a peça impugnativa, portanto não sendo possível visualizar se a pessoa que assinou possui poderes para representar, recomenda-se da próxima vez anexar procuração ou cópia do contrato social. No entanto **ANALISE** em respeito aos Licitantes.

Em resumo a licitante alega que
"A Licitante acima identificada, oferece Impugnação de Edital, alegando que referente o item 5 da estimativa de preços, se tem a previsão de pagamento de adicional de insalubridade de 20% para serviços realizados em banheiros coletivos".

"Alega a Licitante que nestes casos deveria, o adicional de insalubridade não estar previsto no edital uma vez que somente após contrato assinado com licitante contratado é que se deveria fazer um estudo para saber que o grau de insalubridade".

"Por fim, apesar da licitante não fazer referência ao edital, parece fazer um alerta sobre o tema "obrigações da contratante, do dever de fiscalização, das cotas legais do deficiente físico e da Lei de aprendiz ação".

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BC77DF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE 01 DO PROCESSO EM EPIGRAFE, às empresas conforme segue:
LOTE 01 - fipal distribuidora de veiculos ltda – cnpj 77.396.810/0006-48, no valor R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), por ser esta as propostas mais vantajosas para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 161/2018, **modalidade Pregão Presencial nº. 065/2018**, ocorrido em 03 de Dezembro de 2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 11 de Dezembro de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5CCC1A27

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0199/2018

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE 01 DO PROCESSO EM EPIGRAFE, às empresas conforme segue:
LOTE 01 - fipal distribuidora de veiculos ltda – cnpj 77.396.810/0006-48, no valor R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), por ser esta as propostas mais vantajosas para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 161/2018, **modalidade Pregão Presencial nº. 065/2018**, ocorrido em 03 de Dezembro de 2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 11 de Dezembro de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A7CA514D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ENCAMINHADA PELA EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Altamira do Paraná - Paraná, 11 de Dezembro de 2018.

ASSUNTO: Pregão Presencial 068/2018 – Processo Licitatório 0179/2018.

Resposta ao pedido de impugnação encaminhada pela Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Primeiramente, cumpre-se ressaltar que a referida Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.063.653/0001-33, formulou solicitação pedindo impugnação do Edital, referente ao Procedimento Licitatório nº 0179/2018 – Pregão Presencial nº 068/2018, através de e-mail, no dia 10 de dezembro de 2018.

Em seu pedido a empresa impugnante afirma que o Edital apresenta defeitos que poderão causar restrição a competitividade do certame, tendo em vista que a impugnante não possui equipamento que atenda os requisitos mínimos do Edital e requer seja alterado os itens 2.2 e 2.3 – Modelo 07, do referido Edital.

II - Da Decisão
Dada a tempestividade da impugnação, e conforme parecer jurídico de orientação, este pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

Em face do exposto, pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que esta administração, por intermédio de sua Comissão de Licitação e Pregoeiro, com apoio de seus Operadores de Maquinas e Mecânicos buscou confeccionar um edital com referencias mínimas que pudessem contemplar um maior numero de licitantes, em tempo que pudesse proporcionar a possibilidade de adquirir um equipamento mais robusto e com maior capacidade de trabalho, definindo de maneira precisa o que realmente contempla o interesse publico e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse publico.

O fato da impugnante mencionar violação as regras e o caráter competitivo do certame não devem prosperar pois, a nominada "restrição a competição", caso seja acolhida acarretará também prejuízo aos demais participantes que já solicitaram o Edital e indicaram interesse no certame.

Já em relação ao mérito, gostaria de frisar que este Pregoeiro, bem com a Comissão de Licitação, encaminhou ao PARANACIDADE, orçamentos de equipamentos que se equivalem e atendem as necessidades do município.

Por fim, informo que as especificações descritas são mínimas, o que garante a possibilidade de participação de tantos outros fabricantes de máquinas e/ ou representantes.

CONCLUSÃO
Por todo o acima exposto, este Pregoeiro, decide;

Conforme explicitado acima e ainda conforme orientação jurídica, Reconhecer a presente impugnação e no mérito negar-lhe provimento.

E para que surta os devidos efeitos, seja dado conhecimento da decisão ao impugnante e aos demais interessados no certame, com a devida divulgação desta decisão no site oficial do Município – www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como sua publicação no Diário Oficial do Município de Altamira do Paraná.

Respeitosamente,

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:67249921

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 123/2018 DE 26/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.985,00 (cento e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

14 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

44 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70,00

46 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

53 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 315,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

71 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

84 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

153 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
154 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

361 - 3.1.90.05.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SERVIDOR OU DO MILITAR DO 200,00

193 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
415 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 800,00
381 - 3.3.90.14.00.00 494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

384 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.500,00

202 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

387 - 3.1.90.05.00.00 494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 100,00

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

391 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

222 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

283 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.200,00

284 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

300 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

323 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

344 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 43.000,00

345 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Total Suplementação: 108.985,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

20 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.415,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

35 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 49.270,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

66 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

75 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

164 - 3.1.90.05.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

195 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

385 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

390 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.500,00

07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

394 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

240 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

332 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

Total Redução: 108.985,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 26/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F770B2FC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2018 DE 26/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.096,00 (oitenta e um mil e noventa e seis reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

21 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 70,00
30 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 350,00

493 - 4.4.90.52.00.00 504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.230,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

73 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
74 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

359 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

81 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.500,00

360 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
85 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

148 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

196 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

490 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.600,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

307 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.500,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

309 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

322 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
323 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 9.366,00
484 - 3.3.90.36.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.680,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

328 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

347 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 81.096,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 27.200,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 26.320,00
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 20.276,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.02.00000000 Fonte: 1000 700,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 788 6.600,00
Total da Receita: 81.096,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 26/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F496927B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2018 DE 26/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.055,00 (dezesseis mil e cinqüenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

88 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

99 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 650,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

109 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 900,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

488 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

119 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

436 - 3.3.90.14.00.00 936 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 300,00

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

430 - 3.3.90.30.00.00 786 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

276 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.100,00

279 - 3.1.91.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 16.055,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 26/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2F4CE929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.147 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1950 MATERIAL DE CONSUMO	*9.000,00*
3.3.90.39.00.00.1950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
4.4.90.52.00.00.1950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*46.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte – 1950 Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - CEDI-PR, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*60.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	*60.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0497C0AA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.149 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 131.105,89 (Cento e trinta e um mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.20.93.00.00.3797 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*18.305,89*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*71.500,00*
3.1.90.11.00.00.3000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*13.500,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*18.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.800,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão Superávit Financeiro da fonte – 3797 – Convênio Estruturação Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Bens - Asilo, no valor de R$ 167,33 (cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	*7.600,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*1.400,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*18.600,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*13.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*17.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*29.700,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE - AC	
4.4.90.52.00.00.3797 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*18.138,56*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	*18.305,89*	*7.600,00*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*29.700,00*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	*111.000,00*	*1.400,00*
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	*1.800,00*	*32.100,00*
0021 – SERVIÇOS URBANOS		*42.000,00*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL		*18.138,56*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		7.600,00
0004. Manter Indenizações e Restituições	18.305,89	
2028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	111.000,00	1.400,00
2034. Manter os Postos de Saúde Municipal	1.800,00	
2037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		32.100,00
2060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		42.000,00
2068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		29.700,00
2081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC		18.138,56

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***11 de dezembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:415F7C23

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.150 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de *Crédito Especial no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar* ***"CRÉDITO ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
2047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

Art. 2° *- Os recursos para a suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei serão resultantes Excesso de arrecadação da fonte 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE	1.000,00

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.000,00	1.000,00
0015 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	70.000,00	
0016 – PREVENCÃO DE ENDEMIAS	61.000,00	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	1.000,00	1.000,00
2047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	70.000,00	
2050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	61.000,00	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***11 de dezembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:487426E1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.151 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: *Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *Fica alterada a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo", passando a ser denominada "Secretaria de Desenvolvimento Econômico,Turismo e Educação Empreendedora".*

Art. 2º *Fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Andirá e onde mais se fizer necessário.*

Art. 3º *São de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora:*

a) Na área de Desenvolvimento:

I – Coordenar, implementar e avaliar o Sistema de Desenvolvimento Econômico e Turismo dentro do programa cidade empreendedora em seu âmbito;
II – Atender e orientar os requisitos previstos na Lei Geral Municipal de Microempresa, Empresa de Pequeno porte e dá suas providências e no Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, o Fundo Municipal de Inovação, trata do Incentivo e Fomento à Inovação e Tecnologia no Município, e dá outras providências;
III - Elaborar a Política e o Plano de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, em seu âmbito;
IV - Executar os serviços, programas e projetos, de acordo com o disposto pela Lei Geral da Microempresa e Inovação Empreendedora;
V - Articular com outras políticas públicas, as ações que lhe são pertinentes, com vistas à inclusão dos destinatários da Agência do Trabalhador;
VI –Promover, incentivar, participar e subsidiar estudos, pesquisas, encontros, seminários, feiras e demais eventos, locais ou regionais, bem como compatibilizar essas ações com a política de crianças e jovens empreendedores;

VII- Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para finalidades da presente Lei, bem como zelar pela boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação, fiscalizando e avaliando o seu correto funcionamento;
VIII – Agir efetivamente em prol da educação em todos os níveis, como instrumento maior de cidadania e desenvolvimento e, por conseguinte, de qualificação profissional, de empreendedorismo, competitividade e empregabilidade;
IX - Promover programas de capacitação permanente aos gestores, profissionais, conselheiros e organizações que compõem a rede de atendimento aos empreendedores, em âmbito municipal;

X - Desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade social local, com vistas a fundamentar o planejamento das ações de Desenvolvimento Econômico e Educação Empreendedora;

b) No campo da Educação Empreendedora:

I – Buscar empreender e investir em áreas específicas ou contextualizadas para a implantação/manutenção do curso proposto;
II – Auxiliar no vislumbre de perfis profissionais mais específicos, que identifiquem mais claramente as competências do profissional, obtidas por meio de pesquisa direta e indireta, como a Classificação Brasileira de Ocupações;
III – Elaborar organizações curriculares que se desprendam das amarras da configuração disciplinar convencional, de forma a superar o modelo teoria/prática;
IV – Observar organizações curriculares que utilizem os elementos dos referenciais curriculares nacionais da Educação Profissional, que entende habilidade e bases tecnológicas como componentes de competências;
V – Privilegiar a educação empreendedora que valorize a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho;
VI – Adotar sistemas de avaliação da aprendizagem que objetivem, efetivamente, a superação de dificuldades no processo de desenvolvimento de competências e que, para isso, repensem os tradicionais sistemas baseados em notas e que se referem, apenas, a aspectos gerais da formação;
VII - Custear a disponibilização de cursos profissionalizantes que prestigiem a população economicamente frágil, visando o ingresso no mercado de trabalho e na geração de renda, incentivando o empreendedorismo local e a inovação;

c) Na área de Turismo:

I – Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Andirá;
II – Apoiar as demais entidades representativas do Turismo, em suas diversas modalidades e âmbitos de atuação;

III – Promover atividade turística no desenvolvimento do Município;
IV – Viabilizar recursos financeiros para investimentos que visem o desenvolvimento da Política municipal de turismo;
V – Apoiar as demais entidades representativas do Turismo, em suas diversas modalidades e âmbitos de atuação, como: Turismo Rural, Turismo esportivo, Turismo cultural, Turismo Religioso e outros;
VI – Estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística no município, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada órgão e entidade para a qualificação como destino turístico de eventos e negócios e incremento ao turismo de lazer;
VII – Utilizar atividade turística que desenvolva o desenvolvimento local;

Art. 4º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.822, de 1º de novembro de 2016.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BA88FD0

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO ONDE LÊ: IZABELA ZANINI SANTOS LEIA: ISABELA ZANINI SANTOS DECRETO Nº. 8.347 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando *o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,***
D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica nomeada a Sra**. ISABELA ZANINI SANTOS,** para exercer o cargo de **PSICÓLOGO, a partir do dia 10 de dezembro de 2018**.*
Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **07 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5F37A8BC

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 056/2018

Ratifico a dispensa nº. 056/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **N.A. KAIRALLA & SALAMEH LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita pelo CNPJ sob nº **10.204.338/0001-19**, no valor de R$ 2.856,00 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e seis reais). Aquisição de 70 Latas de 800g de Leite Nan AR (Ante Refluxo), buscando atender criança acolhida pela Casa Lar, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, constante nos autos, com base Artigo 26, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:228F28D9

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 057/2018

Ratifico a dispensa nº. 057/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **N.A. KAIRALLA & SALAMEH LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita pelo CNPJ sob nº **10.204.338/0001-19**, no valor de R$ 677,70 (Seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Aquisição de medicamento Torval CR (Valporato de Sódio + Ácido Valpróico 500 mg), conforme Sentença Judicial do Processo nº 2217-19.2016.8.16.0039 do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Andirá – PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos, com base Artigo 26, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCE9389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (REFRIGERADOR) PARA ATENDER O CMEI DO BAIRRO MONTE SANTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Critério de julgamento: Menor preço. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/12 à 26/12/2018. RECEBIMENTO DAS PROPOSTA A PARTIR DAS 08h:00m do dia

13/12/2018 às 17h:00m do dia 26/12/2018 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 27/12/2018. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 10 de Dezembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CFF18064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de troféus para utilização em premiação nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/12 à 03/01/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 03/01/2019.
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 03/01/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 11 de dezembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0FC829CE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 253DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública direta e indireta prevista no artigo 37, caput, e do artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão do Estágio Probatório nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho conforme os artigos 37 a 40 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 05 de dezembro de 2018 do SAMAE, a qual regulamenta os procedimentos administrativos integrantes da Avaliação de Desempenho;

CONSIDERANDO a Portaria 12.100 de 06 de dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Andirá, a qual cede servidores estáveis para integrarem a Comissão de Avaliação e Desempenho do SAMAE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 14 de 17 de agosto de 2018 do Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos de Andirá cujo conteúdo é a indicação de servidor para compor a comissão de avaliação e desempenho do quadro funcional do SAMAE Andirá.

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação e Desempenho prevista na Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014 nos artigos 73 e 74;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme a disposição do 74, da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014:

Um membro efetivo representante da Procuradoria Jurídica - Titular: Murilo Aparecido Correa de Souza. Suplente: Paula Rodrigues Peres.

Um membro representante da Administração - Titular: Elenice do Amaral Silva. Suplente: Lucas Roberto Fernandes.

Um membro representante da categoria e/ou do Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município: Titular: Milton Tashiro. Suplente: Sebastião Arcanjo de Souza.

Parágrafo único A Comissão terá mandado de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, indicando pelos seus pares e nomeados pela autoridade competente.

Art. 2º -A Comissão de que trata estaPortariaterá competência, conforme o artigo 73 da Lei 2.495 de 26 de março de 2014, para as avaliações de desempenho dos servidores estáveis e daqueles em estágio probatório.

Art. 3º - Os critérios que serão analisados na Avaliação de Desempenho é o disposto no artigo 39 da Lei 2.495 de 26 de março de 2014.

Parágrafo único – O procedimento da Avaliação de Desempenho será realizado conforme o disposto na Resolução nº 01 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Para fruição da atribuição de avaliação de desempenho, os membros terão acesso a todos os documentos necessários (exceto os sigilosos), bem como poderão inquirir quaisquer servidores municipais sobre o desempenho da função pública.

Art. 5º - Aplica-se as hipóteses de suspeição e impedimento prevista nos artigos 144 e 145, Código de Processo Civil, aos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento ou suspeição, requisitar-se-á a avaliação pelo membro suplente.

Art. 6º - É dever da Comissão a entrega da Avaliação de Desempenho ao Departamento de Recursos Humanos, anualmente, até dia 31 de dezembro.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Avaliação de Desempenho do ano de 2017 a 2018 poderá ser entregue até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos até o dia 06 de março de 2017.

Art. 8º - Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de dezembro 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2A79A0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO | CONTRATO Nº 08/2015 | PREGÃO Nº 06/2015

Data de homologação do Aditivo em 05/12/2018.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato Nº. 08/2015, referente a contratação de agente de integração de estágio para, em conjunto com o SAMAE, propiciar a plena operacionalização de Programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição do ensino médio e ensino superior nas atividades das diversas áreas da Administração Pública.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba – PR, CEP 80.030-180, telefone (41) 3313-4300, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador do RG 678516-6 PR e CPF 005.916.379-87.

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 12(doze) meses, findando-se em 06/12/2019.

DO VALOR
Fica acrescentado ao contrato origem, o valor de R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.01.001.17.122.0008.2074 3.3.90.39.00.00

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2018.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:48389AD9

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO | INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018 | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção dos softwares de gestão pública, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, do Pedido de Compras/Serviços N. º SAMAE: 82/2018.

CONTRATADA
Empresa: **PUBLITECH SOFTWARES LTDA, CNPJ Nº. 07.252.028/0001-65,** estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 621 - 1º Andar, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por Tiago Lubian, portador do RG nº. 8.965.345-2 SSP/PR, e CPF nº. 051.946.239-41.

DA JUSTIFICATIVA
A realização da contratação deste objeto se justifica em face da necessidade de atendimento às legislações e normas legais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atuante como órgão fiscalizador dos municípios paranaenses.

Os serviços compreendem a locação e manutenção dos softwares de gestão pública, sendo o objeto do presente certame necessário para fiel atendimento ao interesse público.

DO VALOR
R$ 116.350,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

DA BASE LEGAL
"caput" do art. 25, da Lei 8666/93 e parágrafo 6º, do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para a assinatura do termo contratual.

Antonina, 11 de dezembro de 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:FBD639E9

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2018

DO OBJETO
prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados no Prédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, do Pedido de Compras/Serviços N. º SAMAE: 80/2018.

CONTRATADA
Empresa: **LAUREN BAIAK DA SILVA 10914598945, CNPJ 31.015.844/0001-30,** com sede no Lot. Lote 73, s/nº, Bairro Porto de Cima, Morretes, Estado Paraná, Cep 83.350-000.

DA JUSTIFICATIVA
A realização dos serviços deste objeto se justifica em face da necessidade de confecção, montagem e instalação de mobiliário projetado para o SAMAE, composto por um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade e conforto no atendimento público. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente de trabalho que atua em contato direto com os usuários, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

Por fim, o objeto do presente certame se mostra necessário para fiel atendimento ao interesse público.

DO VALOR
R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL
inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto

supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho, com entrega imediata de forma total, conforme o § 4º, do Art.62, da Lei 8666/93.

Antonina, 11 de dezembro de 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:A44C88BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 67/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 067/2018

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
270 3.1.90.11.00.00 – 01303 Vencim e vantagens fixas – Pessoal Civil .....R$ 1.400.000,00
271 3.1.90.13.00.00 – 01303 Obrigações Patronais .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manut gab do secret de obras
100 3.3.90.30.00.00 –01000 Material de Consumo .....R$ 150.000,00
102 3.3.90.39.00.00 –01000 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 250.000,00

05.002.00.00.000.0000.00 – Divisão de Planejamento
05.002.04.122.0003.1.011 – Ampliação da Sede da Prefeitura
105 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações .....R$ 25.000,00

05.002.15.+452.0037.1.003 – Ampliação e const de parques infantis
106 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações .....R$ 35.000,00

05.002.15.452.0037.1.004 – Ampliação ref da estação rodoviária
107 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações .....R$ 15.000,00

05.003.00.00.000.0000.00 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.291 – Manutenção da Defesa Civil
122 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 108.000,00

05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
127 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 –Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
128 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações .....R$ 145.000,00

05.003.15.451.0007.1.293 – Reforma, ampliação e construção de praças públicas
130 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 –Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
141 3.3.90.30.00.00 –01000 Material de Consumo .....R$ 450.000,00
146 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 –Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 136.500,00
152 - 4.5.90.61.00.00 - 01000 Aquisição de imóveis .....R$ 40.000,00

05.004.00.00.000.0000.00 – Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
157 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 –Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
162 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações .....R$ 55.500,00

TOTAL.....R$ 1.600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C4C387AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI 59/2018

LEI Nº 059/2018

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 55.486,07 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 55.486,07 (cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos)

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com Órgãos Federais
473 4.4.90.51.00.00 – 31775 Obras e Instalações .....R$ 55.486,07

TOTAL.....R$ 55.486,07

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:74811653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA AMIGÁVEL DE TRIBUTOS

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Antonina, por sua Secretaria de Finanças, torna público que os contribuintes com débitos inscritos em Divida Ativa, ***abaixo citados***, ficam NOTIFICADOS a comparecer no Paço Municipal – Rua XV de Novembro nº. 150, Centro, Antonina, Paraná, das 09 horas às 11 horas e das 13h30min as 17horas, a fim de tomar ciência e promover a quitação e/ou parcelamento de tributos municipais, referente TAXAS DE CEMITÉRIO, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, sob pena de cobrança por Execução Judicial, conforme a legislação vigente.

Antonina, 22 de novembro de 2018.

RAFAEL NEVES ALVES.
Secretario de Finanças.

ADRIANO COSTA LAUTEMAN.
Agente Fiscal Tributário.

Contribuintes:

Notificação.	*Código.*	*Nome/Razão Social.*
348/2018.	*52.*	*ANTONIA ROCHA FONSECA;*
414/2018.	*313.*	*ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS;*
379/2018.	*510.*	*DIONÉIA GOMES FERNANDES;*
386/2018.	*537.*	*JOACIR RIBEIRO;*
396/2018.	*615.*	*UBIRAJARA DOS SANTOS ROCHA;*
404/2018.	*645.*	*OSIRES RICARDO KRENKE E FAMÍLIA;*
410/2018.	*686.*	*HILTON ALVES DE OLIVEIRA;*
317/2018.	*700.*	*NINO LEMOS DA SILVA;*
415/2018.	*743.*	*FAMÍLIA GONÇALVES DOS SANTOS (RESPONSÁVEL ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS);*
419/2018.	*760.*	*ERNESTO CHARELLO FERREIRA;*
420/2018.	*801.*	*CRISTIANE FERNANDES DA SILVA;*
421/2018.	*810.*	*EDISON DIAS BELMIRO;*
424/2018.	*851.*	*SONIA SILVA CARVALHO;*
422/2018.	*820.*	*APARECIDA VIEIRA FRANCO;*
425/2018.	*853.*	*LUIZ FRANCISCO FONTOURA;*
430/2018.	*865.*	*ILMA RIBEIRO BELMIRO;*
431/2018.	*867.*	*JOSÉ CARLOS BRAGA LAUREANO;*
320/2018.	*868.*	*RONALDO DO NASCIMENTO;*
302/2018.	*1229.*	*ALTEMAR DO AMARAL SANTOS;*
296/2018.	*1291.*	*KATIANA MELISSA DE OLIVEIRA FREIRE E AILTON DE OLIVEIRA JUNIOR.*

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A5BD47C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuiçõesdosSetores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**
CADASTRO IMOBILIÁRIO:

Notificação.	Código.	Nome/Razão Social.
239/2018.	7309	MARLI RIBEIRO;
239/2018.	7318.	MARIA ASTROGILDA RIBEIRO;
239/2018.	7563.	MARCILIA COSTA;
239/2018.	7585.	OSMAIR JORGE PEREIRA PINTO;.
239/2018.	6040.	GIOVANE MACHADO.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 22 de novembro de 2018.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F1CB752D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247/2018 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO SAMAE

DECRETO MUNICIPAL N°. 247/ 2018

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal n°.61/2017

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Antonina, SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgôto, aprovado pela Lei Municipal n°. 61/2017 um crédito suplementar na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

14.001.17.512.0008.2.076 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - URBANO

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTE
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 7.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R$ 3.000,00
.
14.001.17.512.0008.2078 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 190.000,00

Art. 2°. - As despesas resultantes do crédito Suplementar, autorizada por esta Lei, será coberta com recursos das anulações parciais das dotações que discriminaremos a seguir, conforme o artigo 4°. e 7° da Lei Municipal N°. 61/2017, e o artigo 43, parágrafo 1°., item III, da Lei Federal N°. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

14**.001.17.122.0008.2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS .....R$ 100.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 19.300,00
3.3.90.30.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 7.000,00
3.3.90.35.00.00 - CONSULTORIA.....R$ 10.000,00
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....R$ 9.500,00
14.001.17.511.0008.2.075 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - RURAL

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA.....R$ 14.500,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 3.000,00
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 12.500, 00
4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 4.700,00

14.001.17.512.0008.2.076 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - URBANO

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTE
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....R$ 12.000,00

14.001.17.512.0008.2.077 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGÔTO

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00
4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 3.000,00

4.001.17.512.0008.1.211 – MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 20.000,00

14.001.17.512.0008.1.213 – REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 14.500,00

Artigo 3°. O presente decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, EM 30 DE NOVEMBRO de 2018 .

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7D669633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2018 - ELEIÇÃO ESC MUNICIPAIS

EDITAL N° 002/2018- CEOEDEM -DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A presidente da Comissão Especial para Organização de Diretores das Escolas Municipais no uso de suas atribuições legais, torna público por este Edital o que segue:

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
1.1. Segue abaixo alista com a relação de candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

Candidato	Escola que concorrerá à eleição
CristianaMaria Alves Gonçalves	Escola Municipal Profª. Cleuza Mari de Lima Tagliatela
Lídia Chiarelli de Souza	Escola Municipal Profª. Aracy Pinheiro Lima
NeuzicléaPilar Corrêa	Escola Municipal Rural Olímpia Breyer
Solangedos Santos	Escola Municipal Profª. Aracy Pinheiro Lima

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Presidente

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BAD55E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2018 - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 370/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 0502/2018 Procuradoria,

RESOLVE:

Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades na licitação 34/2017, mediante denúncia promovida por Jucimar Nizer Transportes Ltda, Processo Administrativo 0502/2018, conjuntamente com o processo nº 2648/2018.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

SEBASTIANA LUZIA DE LIMA – Presidente
MARCIO CRUZ DE SOUZA – Membro
RODINEY CASEMIRO NOVAK - Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido de parecer da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 30 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

CAROLINA DE SOUZA FREIRE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DE66EFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA -DECRETO 229/2018

DECRETO Nº 229/2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 55.486,07 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 061/2017 e Lei 59/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 55.486,07 (cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos)

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com Órgãos Federais
473 4.4.90.51.00.00 – 31775 Obras e Instalações .....R$ 55.486,07

TOTAL.....R$ 55.486,07

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6E1E6CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 007/2018

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, à **MARIA JOANA DA SILVA CARRARO**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG. nº 1.367.102-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 704.732.429-15, em virtude do falecimento do servidor inativo **NELSON CARRARO,** que era portador da CI/RG nº 1.128.896-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 239.945.419-72, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.

A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, sedo que a forma de reajuste será sem paridade.

O valor do provento de pensão será de R$ 3.387,41 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), competência novembro/2018.

A data de início do benefício é 03 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 11 (onze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

REGINALDO ANTONIO BETETTI MEIRELLES
Diretor de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:4F971A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE, para o exercício de 2019.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objetivo melhorar o desempenho no trabalho ao processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno diariamente e assegurar a qualidade do atendimento clínico na sua formação e da própria cidadania, com recursos do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência (IR), no valor total de R$ 14.684,47 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 11 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98663B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela sua presidente, Sra. CAROLINE PODANOSCHI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, nº 93, nesta cidade de Astorga-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.983.301-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 601.935.659-00 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de

Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. GUERINO GUANDALINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 321.190, inscrito no CPF/MF sob nº 104.566.519-34, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2018, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2018-PARCERIA, firmado em 23/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 007/2018 com término em data de 28/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que deverá ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 07 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CAROLINE PODANOSCHI
Fundo Municipal de Saúde

GUERINO GUANDALINI
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:89C5EA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2018**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 17/12/2018 a 18/12/2018**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CURSO: AGRONOMIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- ANDERSON JOSÉ ESTEVES	**10.746.295-3**	**93**	**1º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:74B4F658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 11/12/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) MUNDIAL FOGOS LTDA ME, CNPJ: 07.203.347/0001-80, sagrou-se vencedora do item nº 01, pelo valor total de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais);
2) ABC COMÉRCIO DE FOGOS E PESCA LTDA ME, CNPJ: 01.742.505/0001-94, sagrou-se vencedora do item nº 02, pelo valor total de R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

Astorga, 11 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:43857B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 01/2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA DE VEREADORES DE BALSA NOVA, por seu presidente, Márcio Joarez Matozo, CONVIDA toda a comunidade do Município de Balsa Nova e de maneira especial os munícipes residentes no Distrito de São Luiz do Purunã, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar e discutir o Projeto de Lei n° 16/2017, que dispõe sobre o planejamento urbano municipal e institui o Plano Diretor do Município de Balsa Nova, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2019, às 19 horas, no Centro Administrativo, Social e Cultural, na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garett, nº 220, no Distrito de São Luiz do Purunã, Balsa Nova /PR.

A audiência será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes e será conduzida pelo presidente da Câmara de Vereadores.
Interessados em fazer o uso da palavra deverão realizar inscrição no período de 30 minutos antes do início da audiência, no próprio local, e a duração da manifestação oral dependerá da quantidade de inscritos e seguirá a ordem sequencial das inscrições.
A íntegra do projeto de Lei está disponível para conhecimento prévio no site da Câmara de Balsa Nova, no endereço eletrônico http://www.camarabalsanova.pr.gov.br/.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2018

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D9FE5C05

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 02/2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA DE VEREADORES DE BALSA NOVA, por seu presidente, Márcio Joarez Matozo, CONVIDA toda a comunidade do

Município de Balsa Nova para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar e discutir o Projeto de Lei n° 16/2017, que dispõe sobre o planejamento urbano municipal e institui o Plano Diretor do Município de Balsa Nova, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 19 horas, no plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Brasil, 717, Centro, Balsa Nova /PR.
A audiência será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes e será conduzida pelo presidente da Câmara de Vereadores.
Interessados em fazer o uso da palavra deverão realizar inscrição no período de 30 minutos antes do início da audiência, no próprio local, e a duração da manifestação oral dependerá da quantidade de inscritos e seguirá a ordem sequencial das inscrições.
A íntegra do projeto de Lei está disponível para conhecimento prévio no site da Câmara de Balsa Nova, no endereço eletrônico http://www.camarabalsanova.pr.gov.br/

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2018

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:65678415

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 020/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno e,
Considerando,
As festividades de natal e ano novo, e ainda o período de férias, onde normalmente o fluxo de pessoas que buscam atividades no setor público são restritas;
A desnecessidade de manutenção de todo o efetivo, em período de pouco movimento, aliado a inquestionável economia financeira de adequação e reestruturação das atividades para exercício seguinte;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer recesso na Câmara Municipal, no período de 17 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6E73DFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RECESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 109/2018

O Sr. **ALICEU RONQUI**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina recesso administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná, no período compreendido entre os dias **24 de dezembro de 2018** a **22 de janeiro de 2019**.

Art. 2º. O recesso administrativo não incide nas férias dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 11 de dezembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal

Art. 69 – É da competência privativa da Câmara:
III – dispor sobre:
Sua organização, funcionamento e polícia.

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:7F3436AF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 107/2018

PORTARIA Nº. 107/2018

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES À LUZ DO DECRETO LEI Nº 201/67, PEC 241 E SEUS DESBORÇAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS E A SOCIEDADE BRASILEIRA,** nos dias 12/12/2018 a 14/12/2018. **Realização:** RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda – ME, CNPJ/MF. 22.094.483/0001-73. **Local:** Hotel Nacional IN TORRES, situado na Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR, 80160-120.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 11/12/2018 e retorno no dia 14/12/2018**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 10 de dezembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:44132E76

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 108/2018

PORTARIA Nº. 108/2018

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr.**ALICEU RONQUI,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Consultor Jurídico Legislativo da Câmara Municipal o Sr.**TARSO DOLCI,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**PRÉ-JULGADO 25 DO TCE-PR – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS,**nos dias 12/12/2018 a 14/12/2018.**Palestrantes**:Dr. Amilton de Almeida.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia12/12/2018e retorno no dia14/12/2018**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de dezembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:446643B0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.094.483/0001-73**, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES À LUZ DO DECRETO LEI Nº 201/67, PEC 241 E SEUS DESBORÇAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS E A SOCIEDADE BRASILEIRA"**, a ser realizado no período de 12 a 14/12/2018, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**R$-790,00-(SETECENTOS E NOVENTA REAIS).**

CREDOR:RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ:22.094.483/0001-73
ENDEREÇO:RUA RAMIRO BARCELOS, 152, SALA 01, CENTRO, MARIPÁ/PR.
VALOR:R$- R$-790,00-(SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 10 de dezembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C7EF9803

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de Servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"PRÉ-JULGADO 25 DO TCE-PR – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS"**, a ser realizado no período de 12 a 14/12/2018, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**

CREDOR:UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.
CNPJ:81.398.232/0001-41
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-890,00-(OITOCENTOS E NOIVENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 10 de dezembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CD4CE639

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.143/2018, decorrente de Pregão n° 71/2018 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86960000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, e a empresa L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL, 771, CENTRO, CENTRO BARBOSA FERRAZ-PR neste ato representada por LUIZ HENRIQUE ANTUNES TEIXEIRA, portador do RG n° SSP/PR', portador do CPF sob n° 073.062.569-98, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 0,00 () , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE REDUÇÃO DO VALOR DO COMBUSTIVEL CONFORME SOLICITAÇÃO

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:D941753C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.143/2018, decorrente de Pregão n° 71/2018 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86960000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, e a empresa **L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL, 771, CENTRO, CENTRO BARBOSA FERRAZ-PR neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE ANTUNES TEIXEIRA,** portador do RG n° SSP/PR', portador do CPF sob n° 073.062.569-98, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 7.250,66 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,4% com finalidade de ADITIVO DE REDUÇÃO DO VALOR DO COMBUSTIVEL CONFORME SOLICITAÇÃO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 10 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4EF5E16C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 030/2018
PROCESSO ADM. N° 143/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANPORTE DE MAQUINAS DE CURITIBA A BARBOSA FERRAZ

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRASPORTE DE MAQUINAS, no Valor Total de R$ R$ 4.700,00 (QUATRO MIL SETECENTOS REAIS), junto à MILICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA – ME, Sede na cidade de CURITIBA/PR.

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:EB02D50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	129/2018
Licitação Nr.:	29/2018-DL
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Data Homologação:	11/12/2018
Data da Adjudicação:	11/12/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETACULO NATALINO E INFANTIL NO DIA 14/12/2018 PARA ABERTURA DO NATAL LUZ

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 004755 - J.G.S EVENTOS LTDA - ME	1	11.000,00
	1	11.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (280),
2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (386)

Bela Vista da Caroba, 11 de Dezembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:09338E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 007/2018

Gerson Luis Lanzarini, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Congratulações e Aplausos aos Destaques do Esporte Biturunense 2018 - a entrega ocorrerá na 6ª Festa dos Melhores do Esporte de Bituruna, no dia 13 de dezembro de 2018.

Justificativa

Viemos diante de esta moção parabenizar os Melhores do Esporte de Bituruna do ano de 2018, a entrega simbólica desta moção aos atletas ocorrerá na Sexta Festa dos Melhores do Esporte de Bituruna, a qual se realizará no dia 13 de dezembro de 2018.

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa, em valorizar todo empenho e dedicação dos atletas, sabemos que, concorrer e obter esse destaque não é fácil, requer esforço e dedicação, de forma que merecem os homenageados, todo reconhecimento pela brilhante conquista.

Através desta singela homenagem, expressamos a nossa gratidão, reconhecendo a importância desta conquista que tanto irá favorecer e estimular o desenvolvimento dos nossos atletas e jovens à prática de esportes; por ser um exemplo para todos aqueles que lutam por seus objetivos, é que se tornou essencial o motivo pelo qual estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 11 de Dezembro de 2018.

Autores: Gerson Luis Lanzarini, Marlene Masiero Casamali, Mário Vilmar Zampieron, João Carlos Padilha, João Marcel Nhoatto, Leomar Schlosser, Nelson Liber, Adélcio Valério Coloda e Amélio Domingos Zamboni.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:495A39D5

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - DEZEMBRO/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1712/2013 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de Dezembro/2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOÃO CARLOS PADILHA	Vereador	CURITIBA - PR	10/12/2018 - Requerimento de Diária n.º 025/2018.	A REFERIDA DIÁRIA TEM POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PARTICIPAR DO MEMORIAL EM HOMENAGEM AO EX-DEPUTADO ESTADUAL BERNARDO RIBAS CARLI, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NA DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 – CONFORME DELEGAÇÃO OUTORGADA PELO PRESIDENTE PARA REPRESENTAR ESTA CASA DE LEIS.	R$ 255,55
JOÃO MARCEL NHOATTO	Vereador	CURITIBA - PR	10/12/2018 - Requerimento de Diária n.º 026/2018.	A REFERIDA DIÁRIA TEM POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PARTICIPAR DO MEMORIAL EM HOMENAGEM AO EX-DEPUTADO ESTADUAL BERNARDO RIBAS CARLI, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NA DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 – CONFORME DELEGAÇÃO OUTORGADA PELO PRESIDENTE PARA REPRESENTAR ESTA CASA DE LEIS.	R$ 255,55

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 11 de Dezembro de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:BC7DD480

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 017/2018

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A 3ª E 4ª SESSÃO LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo **Regimento Interno**, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º § 3º do Regimento Interno dada pela Resolução n.º 008/2014 e Art. 25 § 3º da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Eleição da Mesa da Câmara Municipal de Bituruna/PR, e estabelece normas gerais de enquadramento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os candidatos concorrerão em chapas à eleição da Mesa Diretora, com os nomes e a indicação de seus respectivos cargos designados individualmente, e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 08 (oito) horas da reunião na qual se realizará a eleição, sendo que esta, em nenhuma hipótese, acontecerá antes das 19h:00min (dezenove horas).

§ 1º. Só será aceita e protocolada a chapa que apresentar os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos pretendidos, e será, mediante ordem de protocolo reconhecida como CHAPA 1, da qual se dará ampla divulgação na sede da Câmara no período que vai desde o protocolo até a data e hora da reunião para a respectiva eleição.

§ 2º. A votação para os membros da Mesa Diretora deverá ser feita conforme a Resolução n.º 011/2013 contendo os nomes e respectivos cargos pleiteados, antecedidos pela expressão CHAPA 1.

§ 3º. Em caso de desistência de 01 (um) ou 02 (dois) membros, os demais membros da chapa poderão apresentar o(s) nome(s) para o(s) substituto(s) até 04 (quatro) horas antes da votação, com suas respectivas assinaturas.

§ 4º. Em eventual não protocolamento de Chapa conforme determinado nos parágrafos anteriores, e, de acordo com o Art. 5º do Regimento Interno e suas alterações, a votação se dará por cargo individual, no qual os interessados deverão se manifestar em plenário na respectiva sessão requerendo sua candidatura ao referido cargo.

§ 5º. Serão considerados eleitos os candidatos inscritos na chapa ou cargo que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 10 de Dezembro de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:2A65AFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000276/18 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:	**25.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-1494 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Anulação:	**25.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 7 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:C319E316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000277/18 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(528) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
(27) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
(12) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.003-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:	**60.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1510 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(38) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
(69) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(405) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Anulação:	**60.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 7 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:0A3E313A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA

EDITAL Nº 05/2018
PROCESSO DE Licitação nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

5 – DA HABILITAÇÃO
5.2.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

I – Ficam os licitantes desobrigados a apresentação dos seguintes documentos:
5.2.2.9 – Licença de Operação Ambiental (IAP).
5.2.2.10 – Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – A não necessidade de apresentação dos documentos acima citados, justifica-se por ser incompatível com o ramo de atividade, em observância ao objeto da presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, em 11 de dezembro de 2018.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 04/2018

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:88D93794

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02-2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C.L.N. ALIMENTOS - ME.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º

436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATADA a empresa C.L.N. ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.593.903/0001-51, sita na AVENIDA DALZOTTO , 791 ANDAR 2 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROSANE LOPES DA SILVA NAHM, portador (a) do CPF sob n.º 028.914.329-24, domiciliada na AV. DALZOTTO, 329 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, acordam sobre o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/03/2018, altera-se a **Cláusula Décima Terceira - Vigência** fica prorrogada a data da vigência até 09/06/2019, Alteração conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2018.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:33F598E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123/2018

DECRETO Nº 123/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O servidor Sidnei Carlos Pires da Silva, Portador do CI/RG. Nº 7.245.103-1 e Inscrito no CPF Nº 033.336.299-33 do cargo de Diretor de Departamento de Saúde com vencimentos CC-2, nomeado pelo decreto nº16/2017 de 02 de janeiro de 2017.. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D5ABDD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2018

DECRETO Nº 124/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O servidor Jose Marilson dos Santos, Portador do CI/RG. Nº 9783123-8 e Inscrito no CPF Nº 055.247.329-43 do cargo de Chefe de Seção de Saúde com vencimentos CC-3, nomeado pelo decreto nº 04/2017 de 02 de janeiro de 2017. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7499A31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2018

DECRETO Nº125/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O servidor Marcio Jose Mendes, portador da CI/RG nº. 8.036.359-1 e inscrito no CPF 696.830.859-20 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte CC2, nomeado pelo decreto nº60/2017 em 13 de fevereiro de 2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7B1F8E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2018

DECRETO Nº126/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Jocelia Calaudino dos Santos, portadora da CI/RG nº. 10.072.270-4 e inscrita no CPF 060.243.369-00 para do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Seção de Cadastro CC3, nomeada pelo decreto nº59/2017 de 10 de fevereiro de 2017.. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4348CD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/2018

DECRETO Nº127/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Katia de Fatima Pires da Silva , portadora da CI/RG 9.501.904-8 e inscrita no CPF 060.239.539-99 do Cargo de Chefe de Seção da Secretaria de Promoção Social CC3, nomeada pelo decreto nº61/2017 de 07 de fevereiro de 2017. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1CD80512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128/2018

DECRETO Nº128/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Roseli de Miranda, portadora da CI/RG nº. 9.032.530-2 e inscrita no CPF 051.313.419-06 do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Paisagismo CC3, nomeada pelo decreto nº 55/2017 de 01 de fevereiro de 2017.. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:AE02E48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129/2018

DECRETO Nº129/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Solange de Fatima dos Santos, portadora da CI/RG nº. 12.387.360-2 e inscrita no CPF086.840.199-46 do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Desenvolvimento CC3, nomeada pelo decreto nº54/2017 de 01 de fevereiro de 2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7CA10A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2018

DECRETO Nº130/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Tereza Sass de Souza, portadora da CI/RG nº. 10.075.860-1 e inscrita no CPF 047.915.709-01do Cargo em Comissão de Assessoria de Secretaria de Meio Ambiente CC4, nomeada pelo decreto 65/2017 em 01 de fevereiro de 2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6D944032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2018

DECRETO Nº131/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Roselaine A. da Silva, portadora da CI/RG 7.587.151-1 e inscrito no CPF 021.867.479-10 do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Patrimônio, com vencimentos símbolo CC-3, nomeada pelo decreto 76/2017 de 10 de fevereiro de 2017..

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BB7AEE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2018

DECRETO Nº132/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Beloni Parpinelli da Silva, portadora da CI/RG 9.653.194-0 e inscrita no CPF 053.468.059-31 do cargo de Assessora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte CC4, nomeada pelo decreto nº67/2017 de 07 de fevereiro de 2017. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:967F5383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2018

DECRETO Nº133/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Dieli Aparecida da Luz , portadora da CI/RG 11.014.694-9 e inscrita no CPF 087.588.359-11 do cargo de Chefe de Seção de Serviços de Comercio CC3, nomeada pelo decreto nº51/2017 d 01 de fevereiro de 2017. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:945E7989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DCERETO 133/2018

DECRETO Nº134/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Iraci Gleider da Silva, portadora da CI/RG nº. 9.902.249-3 e inscrita no CPF 055.573.479-09 do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Pecuários CC3, nomeada pelo decreto nº68/2017 de 10 de fevereiro de 2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CAF72D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2018

DECRETO Nº135/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Nidianara Cristina de oliveira, portadora da CI/RG nº. 8.739.029-2 e inscrita no CPF 042.263.619-38 do Cargo em Comissão de Assessoria da Secretaria de Educação CC4, nomeada pelo decreto 71/2017 de 10 de fevereiro de 2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro 2018 .

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1144B2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2018

DECRETO Nº 136/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Valdir de Paula, portador da CI/RG n.º 8.648.107-3 e inscrito no CPF n.º 053.466.859-36 nomeado através do Decreto 091/2017 para exercer o Cargo em Comissao de Chefe de Secao de Transporte CC3,nomeado pelo decreto 91/2017 em 20 de março de 2017 . Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:05BE9C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2018

DECRETO Nº137/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Lucia Kovaliu, portadora da CI/RG 9.312.122.8 e inscrita no CPF 046.224.399-05 do cargo Chefe de Seção de Saneamento CC3, nomeada pelo decreto 116/2017 de 03 de abril de 2017.. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FF78D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2018

DECRETO Nº138/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Tatiane Hoffmann, portadora da CI/RG nº. 12.911.848-2 e inscrita no CPF 084.598.399-74 Do Cargo em Comissão de Diretora de Seção de Esporte CC2, nomeada pelo decreto nº192/2017 de 05 de dezembro de 2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CA31B8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2018

DECRETO Nº 139/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Andreia Aparecida Lourenço**,** portadora da CI/RG nº. 10.515.312-0 e inscrito no CPF 084.261.489-30 do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais CC3, nomeada pelo decreto nº20/2018 de 06 de março de 2018. . Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FC5E6D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2018

DECRETO Nº140/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Roseli Neves, portadora da CI/RG 11.015.681-2 e inscrita no CPF 060.243.769-52 do cargo em comissão de Assessoria de Secretaria de Agricultura e desenvolvimento CC4, nomeada pelo decreto nº 78/2018 de 20 de agosto de 2018.. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 20 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B61141B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2018

DECRETO Nº 141/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Maria Marlene dos Santos , portadora da CI/RG nº. 5.499.743-4 e inscrita no CPF411.686.589-34 do Cargo de Agente Politico Secretaria de Promoção Social, nomeada pelo decreto nº 58/2017 de 07 de fevereiro de 2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 31 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:193966BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2018

PORTARIA Nº 325/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Airton Machado dos Santos, nomeado através da Portaria n°072/1997 para exercer o Cargo de Servente de Obras e Reenquadrado pela Portaria 139/2007 para exercer o cargo de Serviços Gerais, portador do CI/RG 5.911.037-3 e inscrito no CPF nº 757.408.859-49, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 07/03/2017 a 07/03/2018 que serão gozadas a partir de 06/12/2018 a 04/01/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:16B27619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2018

PORTARIA Nº 326/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Fernando Fogaça**, portador da CI/RG n.º7.808.859-1 e inscrito no CPF n.075.914.719-10 nomeado através do decreto 123/2010 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 25/10/2016 a 25/10/2017 que serão fruídas a partir de 17/12/2018 a 15/01/2019 conforme lei 832/2015 art 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:032BBF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2018

PORTARIA Nº 327/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Fernando Fogaça**, portador da CI/RG n.º7.808.859-1 e inscrito no CPF n.075.914.719-10 nomeado através do decreto 123/2010 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 25/10/2016 a 25/10/2017 que serão fruídas a partir de 17/12/2018 a 15/01/2019 conforme lei 832/2015 art 101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F2182061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2018

PORTARIA Nº 328/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Mario Koleska, nomeado através da portaria n°533/2003, portador do CI/RG n°4.107.758-1 e inscrito no CPF n°559-526.409-82 para exercer o cargo de Carpinteiro e Reenquadrado pela Portaria 085/2007 para exercer o mesmo cargo, 90(noventa)dias de licença Premio referente ao quinquênio de 2014/2018, conforme LEI 832/2015 ART 136. Com plena anuência do servidor

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8A6334D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2018

PORTARIA Nº 329/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ludovico Zim**, portador da CI/RG n.º 101.986.873-4 e inscrito no CPF n.º 247.552.650-53 nomeado através da Portaria 457/2003 para exercer o Cargo de Encanador no SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 03/12/2018. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:74624F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2018

PORTARIA Nº 330/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Julcimara Dallagnol dos Anjos, portadora da CI/RG n. 127282374 e inscrita no CPF n.º 786.042.909-82 para exercer o Cargo de **Tecnóloga em Recursos Humanos**, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 11/12/2017 a 11/12/2018 a ser fruídas em 17/12/2018 a 31/12/2018 e 1/3 referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1FCBCD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2018

PORTARIA Nº 331/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lourenço Bim, portador da CI/RG n.º 9.015.699-3 e inscrito no CPF n.º 046.220.099-00 nomeado através do Decreto 037/2008 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30(trinta) dias de férias correspondente ao período de 30/01/2017 a 30/01/2018 que serão fruídas nos dias 10/12/2018 a 08/01/2019 e adicional de 1/3 do referido período conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8A370850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2018

DECRETO Nº332/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: AO Servidor Everton Rosa dos Santos , portador da CI/RG 9.670.502-6 e inscrito no CPF 060.241.679-54 para exercer o cargo em Comissao de Chefe de Seção de Fiscalização CC3, 20(vinte) dias de férias antecipadas do período de 16/01/2018 a 16/01/2019 que serão fruídas em 10/12/2018 a 29/12/2018. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:86DCD8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2018

PORTARIA Nº 333/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor RAFAEL DE FARIAS SASS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.900.325-8 e do CPF 045.374.789-26 ocupante do cargo de Psicólogo pelo PSS 004/2017 , 15(quinze) dias de férias referente ao período de 22/06/17 a 21/06/18 que serão fruídas em 07/01/2019 a 21/01/2019 . Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FDCBBF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2018

PORTARIA Nº 334/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Suellen Cristina Becher portadora da CI/RG n. 8.395.876-6 e inscrita no CPF n.º 033.461.259-47 nomeada pelo decreto 108/2007 para exercer o Cargo de **Nutricionista**,

15(quinze) dias de férias do período de 12/04/2017 a 12/04/2018 que serão fruídas em 07/01/2019 a 21/01/2019 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0F78E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2018

PORTARIA Nº 335/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marylene Gloden**, portador da CI/RG n.º 5.954.690-2 e inscrito no CPF n. 844.436.509-20 nomeado através do decreto 109/2011 para exercer o cargo de Técnico em Gestão publica, 20(vinte) dias de férias referente ao período de 01/12/2017 a 01/12/2018 que serão fruídas em 07/01/2019 a 26/01/2019 e 1/3 referente ao mesmo período. . Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3FE7C387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2018

PORTARIA 336/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, portadora da CI/RG n.º 5.853.627-7 e inscrita no CPF n.º 699.813.029-53 nomeada através da Portaria 069/2001 para exercer o Cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 003/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30(trinta)dias de férias referente ao período de 02/05/2017 a 02/05/2018 que serão fruídas em 07/01/2019 05/02/2019 e 1/3 referente ao mesmo período.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0A8B77CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2018

PORTARIA Nº337/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Leonete Mariza Canei**, portador da CI/RG n.º 8.148.261-6 e inscrito no CPF n. 039.489.319-09 nomeado através do decreto 043/2008 para exercer o cargo de Professora, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 30/01/017 a 30/01//2018 que serão fruídas nos dias 07/01/2019 a 16/02/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de DEZEMBRO de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:62427953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2018

PORTARIA Nº338/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lais de Fatima Gloden, portadora da CI/RG 9.555.737-6 e inscrita no CPF 060.244.539-28 ocupante do cargo de Diretora do Dep. de Cultura CC2, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 2017/2018 que serão fruídas nos dias 14/01/2019 a 18/01/19 conforme lei 832/2015 art101.. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:78529F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2018

PORTARIA Nº 339/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Solange Aparecida Kruger, portadora da CI/RG n.5.954.827-1 e inscrita no CPF n.º 838.236.469-15 para exercer o Cargo de Professora, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 2016/2017 que serão fruídas nos dias 06/12/2018 a 20/12/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo em 14 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:58D4B15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2018

PORTARIA Nº 340/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Forekecicz da Costa, portadora da CI/RG n9.167.604-4 e inscrita no CPF n.º 040.143.539-31 nomeada através do decreto 042/2008 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 03 de dezembro de 2018 conforme pericia medica do Dr. Waldemar Geteski Junior CRM 24120.Com plena anuência do servidor.
.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BD2CDDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2018

PORTARIA Nº 341/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Soila Aparecida Soares, nomeada através do Decreto n° 043/2005 portadora do CI/RG 7.146.187-4 e inscrita no CPF n°051.497.669-17 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 60(SESSENTA) dias para tratamento de saúde a partir de 03 de dezembro de 2018, conforme pericia medica do Dr. Waldemar Geteski Junior CRM 24120.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4A839827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2018

PORTARIA Nº 342/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Vanderlei Tintiliano**, portador da CI/RG n.º 8.110.159-0 e inscrito no CPF n.049.940.209-06 nomeado através do decreto 055/2009 para exercer o cargo de motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 05/07/17 à 04/07/18 que serão gozados a partir de 17/12/18 a 15/01/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7251F00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Etanol e Arla 32) para o abastecimento da Frota Municipal em conformidade com Anexo I e Edital, a pedido das Secretarias deste Município**.**
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Item.
Entrega das propostas e documentações: dia **21 de dezembro de 2018 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto às sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A0F30A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14/2014 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar no **dia 27 de dezembro de 2018 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil. Licitação na modalidade Tomada de Preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMAS DA UNIDADE DO CRAS e REFORMA/ADEQUAÇÃO DE CASAS DO PROJETO "MORAR COM DIGNIDADE", as referidas reformas/adequações devem obedecer integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projetos de execução e planilha orçamentaria, a pedido da Secretaria de Promoção Social, deste Município.
Tipo de licitação: O menor preço, por lote.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição a partir do dia 06 de novembro de 2018. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital por meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2018.

RODRIGO KOLESKA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 085/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FE42E29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018- SAMAE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(Gasolina comum, Óleo Diesel comum, Etanol) em conformidade com o edital e anexo I, a pedido do departamento do SAMAE deste município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Item.
Entrega das propostas e documentações: dia **21 de dezembro de 2018 às 14h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto às sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:8680A866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS(ARADO SUBSOLADOR, CARRETA AGRÍCOLA, COLHEDORA DE FORRAGEM, TANQUE RESFRIADOR DE LEITE), em conformidade com o Anexo I do edital, Recurso Estadual, termo de convenio Nº 095/2018 e 108/2018 , a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.
VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 77.394,00 (setenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais).
Entrega das propostas e documentações: dia 28 de dezembro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6043F914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 142/2018

DECRETO N.º 142/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2018 no total de R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 981/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2018, na importância de R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 494/494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.001	Fundo municipal de saúde	
		10.301.0601.2081.	Ações do programa agente comunitário de saúde – PACS	
3751	494/494	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	6.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2093	Ações PAB/SUS Parte Fixa	
4271	494/494	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 494/494.....				**12.000,00**

b) – Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5150	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**1.500,00**

c) – Credito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1940	103/103	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**1.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 494/494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.001	Fundo municipal de saúde	
		10.301.0601.2081.	Ações do programa agente comunitário de saúde – PACS	
3771	494/494	3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoa civil	6.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2093	Ações PAB/SUS Parte Fixa	
4251	494/494	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 494/494.....=				**12.000,00**

b)Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2110	Manutenção Das Atividades Do CREAS	
5130	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**1.500,00**

c)Cancelamentos – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1860	103/103	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA285F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204 DE 2018

DECRETO nº 204/18
Data 10/12/18

SÚMULA. Atualiza os valores de Serviços de Coleta de Lixo domiciliar, comercial, industrial, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Considerando o contido na Lei Complementar nº 003/13 de 04/09/13 e com alteração dada pela Lei Complementar nº 001/16 de 11/04/16.
D E C R E TA.
Art. 1º. Fica atualizada em **4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento)**, ou seja, o equivalente a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2017 a novembro de 2018, para o exercício de 2019, o valores da coleta de lixo domiciliar, comercial, e industrial, constantes do art. 5º § 1ºe do art. 6º § 1º da Lei Complementar nº003/13, como abaixo especificamos:
Para coletas de lixo diário, ou seja, de segunda a sábado, os valores cobrados pelos serviços serão de:
Residências e Apartamentos

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 18,29
Diária	A-2	R$ 16,00
Diária	A-3	R$ 12,72
Diária	A-4	R$ 9,69
Diária	A-5	R$ 4,34

Comércios

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 36,14
Diária	A-2	R$ 25,09
Diária	A-3	R$ 17,44

Indústrias

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 53,51
Diária	A-2	R$ 37,68
Diária	A-3	R$ 31,40

Para coletas de lixo alternado, os valões cobrados pelos serviços serão de:
Residências e Apartamentos

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 13,24
Diária	A-2	R$ 11,19

Diária	A-3	R$ 9,14
Diária	A-4	R$ 6,08
Diária	A-5	R$ 4,34

Comércios

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 25,30
Diária	A-2	R$ 17,48
Diária	A-3	R$ 12,20

Indústrias

Coleta	Classe	Valor R$
Diária	A-1	R$ 37,92
Diária	A-2	R$ 26,37
Diária	A-3	R$ 21,97

Cobrança dos Serviços de coleta de lixo nos distritos de Flor da Serra, Marinas, e São Cristóvão.
Para coletas de lixo alternadas os valores cobrados pelos serviços serão de:
Residências e Apartamentos

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 9,45
Alternada	A-2	R$ 7,98
Alternada	A-3	R$ 6,54
Alternada	A-4	R$ 4,34
Alternada	A-5	R$ 4,34

Comércios

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 18,06
Alternada	A-2	R$ 12,54
Alternada	A-3	R$ 8,70

Indústrias

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-1	R$ 27,03
Alternada	A-2	R$ 18,83
Alternada	A-3	R$ 15,69

Para coletas de lixo alternadas nas Vilas Rurais

Para coletas de lixo alternadas, os valores cobrados pelos serviços serão de:

Coleta	Classe	Valor R$
Alternada	A-5	R$ 4,34

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 10 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6FA3FB2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: SIDNEI LUIZ ROSSI ME.

OBJETO: Aquisição, de brinquedos e doces para distribuição às crianças do Município nas comemorações natalinas, e kits natalinos com aves temperadas, para distribuição aosservidores, estagiários, trabalhadores avulsos e terceirizados do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7801F2B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição, de brinquedos e doces para distribuição às crianças do Município nas comemorações natalinas, e kits natalinos com aves temperadas, para distribuição aosservidores, estagiários, trabalhadores avulsos e terceirizados do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:12E9ACD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: DOCES IDEAL LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição, de brinquedos e doces para distribuição às crianças do Município nas comemorações natalinas, e kits natalinos com aves temperadas, para distribuição aosservidores, estagiários, trabalhadores avulsos e terceirizados do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.749,50 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DE88074A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: A. A. ROTTA & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição, de brinquedos e doces para distribuição às crianças do Município nas comemorações natalinas, e kits natalinos com aves temperadas, para distribuição aosservidores, estagiários, trabalhadores avulsos e terceirizados do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D2A8C8E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica – Recape com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ sobre pedra irregular nos seguintes trechos: 1. Rua Elídio Gasparini – Entre a Avenida Tupi e a Rua Arlindo Rosa; 2. Avenida Tupi – Região Sul – Entre a Rua Celmo Miranda e a Rua Goitacá; 3 Rua Eugênio Trevisan – Entre a Avenida Tupi e a Rua João Pinto; 4. Rua Puri – Entre a Avenida Tupi e a Avenida Tancredo Neves, 5. Rua Eunice Tolentino – Entre a Rua Goitaca e a Rua Urupa; e 6. Rua Urupa – Entre a Rua Eunice Tolentino, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 09 de janeiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 09 de abril de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 11 de dezembro de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução da obra, ou seja, até 11 de fevereiro de 2019.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 510.094,08 (quinhentos e dez mil, noventa e quatro reais e oito centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 569.144,94 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2B5F2263

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256 2018

PORTARIA Nº 256/2018
Data: 11/12/2018

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o período aquisitivo de férias,
CONSIDERANDO ainda o contido no Decreto 176/18 de 25/10/2018, será dispensado o recebimento do terço de férias e será pago na folha de referência do mês de janeiro/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Avelino Martins de Oliveira	118003-7	Vigia	10/12/2018 a 08/01/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 10/12/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9779E2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ADELSON MATHIAS & CIA LTDA**

Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos Itens 1, 2 e 3 do presente contrato, totalizando R$ 2.846,50 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de Novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C50742F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3079/2018.

Concede Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013, 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, aos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL

AGENTE de APOIO A EUCAÇÃO apoio a educação					
Auxiliar de educação Infantil					
ADAIANE PUTON SOARES	13/10/2014	B	02	C	02

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AF0DBC28

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 123

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de um veículo novo e equipamentos de informática para o Departamento de Assistência Social.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 27/12/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 27/12/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 11 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:80CAEF74

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO 9

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE N° 02 – TOMADA DE PREÇO 9/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que irá proceder na abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n° 9/2018 que tem por objeto a Construção de Paço Municipal e Câmara de Vereadores, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 14/12/2018 ás14:00 horas nas dependências da Câmara de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.

O presente comunicado encontra-se á disposição dos interessados no site do Município: http://bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail, licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000 de segunda a sexta-feira.

Bom Jesus do Sul, 11 de Dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F284183

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3020/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIELE SCHERES, CPF nº 082.904.599-63, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 à 12/10/2017, para serem gozadas de 17/12/2018 à 21/12/2018, e 14 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 06/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:055B3928

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3019/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LUIZA GUERRA BELLO, CPF nº 082.759.319-83, servidor público municipal, lotado no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 à 30/11/2017, para serem gozadas de 27/12/2018 à 05/01/2019, e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 30/11/2018, para serem gozadas de 06/01/2019 à 15/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F824C7E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3018/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ADENILSON JOSE TIECHER, CPF nº 006.427.489-69, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 26/12/2018 à 09/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:22426493

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3017/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSA MARIA TEPPO DA CUNHA, CPF nº 024.452.739-35, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 à 06/07/2019, para serem gozadas de 03/01/2019 à 17/01/2019, e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 06/07/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 02/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B2D9EE1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3016/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSANE BARBOSA DE BORBA, CPF nº 880.524.869-04, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 à 06/07/2019, para serem gozadas de 03/01/2019 à 17/01/2019, e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 06/07/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 02/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A4C7EFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3015/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora NELI TERESINHA SAVARNINI TELES, CPF nº 026.501.219-80, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 à 30/04/2019, para serem gozadas de 31/12/2018 à 19/01/2019, e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 à 30/04/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 28/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:224E9E25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3014/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora PATRICIA LILIANA SCHREINER, CPF nº 003.527.680-02, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 23 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 10/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F768098D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3013/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JOVETE SOARES LAURINDO MOREIRA, CPF nº 944.213.079-04, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 06/07/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 02/01/2019, e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 à 06/07/2019, para serem gozadas de 03/01/2019 à 17/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:847A0296

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3012/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MARCELO WEISS, CPF nº 094.174.659-37, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 22 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 à 18/03/2019, para serem gozadas de 19/12/2018 à 09/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A7448573

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3011/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MIKAELA MUNIZ DA SILVA, CPF nº 106.171.609-02, servidor público municipal, lotado no cargo de APRENDIZ, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019, para serem gozadas de 14/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4420D4DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3010/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JOICE BEATRIS PACHECO, CPF nº 005.889.589-21, servidor público municipal, lotado no cargo de VIGILANTE SANITÁRIO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 11/12/2018 à 30/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4DB9BD16

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3009/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLARICE DILL PRETTO, CPF nº 712.913.939-00, servidor público municipal, lotado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 à 01/04/2018, para serem gozadas de 18/12/2018 à 06/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A9551EE6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3008/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VANDA APARECIDA CHAVES DE ALMEIDA, CPF nº 024.905.689-57, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 à 05/10/2017, para serem gozadas de 07/12/2018 à 16/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E0E51A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3007/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSANE SILVEIRA, CPF nº 045.457.409-60, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 à 05/10/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 22/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:80A287F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3006/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI, CPF nº 021.606.679-43, servidor público municipal, lotado no cargo de ODONTÓLOGO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 à 18/01/2019, para serem gozadas de 26/12/2018 à 14/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9896C730

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3005/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARLETE PEREIRA, CPF nº 008.228.899-27, servidor público municipal, lotado no cargo de VIGILANTE SANITÁRIO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 07/01/2019 à 16/01/2019, e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 26/12/2018 à 04/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2679BB11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3004/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VIVIANE DE MELLO DOS SANTOS MONTEIRO, CPF nº 043.766.710-37, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 26/12/2018 à 14/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:524FA89D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3003/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LINDOMAR APARECIDA ALMEIDA POMATTI, CPF nº 018.059.769-82, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 à 02/07/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7EEB6D46

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3002/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor LUIZ DIAS, CPF nº 911.673.459-91, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2018 à 15/07/2019, para serem gozadas de 08/01/2019 à 22/01/2019, e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 à 15/07/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A0B0D93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3001/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LUCIVANE BERNARDO DA SILVA, CPF nº 092.739.259-36, servidor público municipal, lotado no cargo de APRENDIZ, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019, para serem gozadas de 14/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EBB17FC8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3000/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDISON GODOI DA SILVA JUNIOR, CPF nº 104.961.119-57, servidor público municipal, lotado no cargo de APRENDIZ, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019, para serem gozadas de 14/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F8AC95CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2999/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ELIAN ANTONIO DA SILVA DE LIMA, CPF nº 054.869.089-89, servidor público municipal, lotado no cargo de APRENDIZ, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019, para serem gozadas de 14/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F1610A35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2998/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JEFFERSON SCARIOT DE LIMA, CPF nº 093.209.319-17, servidor público municipal, lotado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018, para serem gozadas de 31/12/2018 à 19/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B337A716

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2997/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, CPF nº 394.830.619-20, servidor público municipal, lotado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, 13 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 à 06/01/2019, para serem gozadas de 26/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C9DBEB71

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2996/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANA PAULA PERIN, CPF nº 081.898.739-11, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 30/11/2018, para serem gozadas de 26/12/2018 à 14/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6106AC4C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2995/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANDRESSA WILAND DOS SANTOS, CPF nº 117.136.369-99, servidor público municipal, lotado no cargo de APRENDIZ, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019, para serem gozadas de 13/12/2018 à 06/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:57B1D7D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2994/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARISA CORREA FORTES, CPF nº 039.463.219-25, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 06/07/2018, para serem gozadas

de 19/12/2018 à 02/01/2019, e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 à 06/07/2019, para serem gozadas de 03/01/2019 à 17/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FA203DAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2993/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora GENI RIBEIRO CAVAGNOLLI, CPF nº 016.866.389-90, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 06/07/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 17/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:16A5EA9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2992/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora OTILIA DE SOUZA, CPF nº 008.664.659-10, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 06/07/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 02/01/2019, e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 à 06/07/2019, para serem gozadas de 03/01/2019 à 17/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C6D05D4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2991/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARISETE TERESINHA REIMUNDI, CPF nº 008.505.479-89, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 à 11/02/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 23/12/2018, e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 à 11/02/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 17/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D37C798F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3078/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VANUSA ANDRE DA SILVA, CPF nº 097.601.779-27, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2017 à 01/12/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D1299E6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3077/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ZENI FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 066.270.519-07, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:65C99B2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3076/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JEÃ MICHEL CUMIOTTO, CPF nº 009.734.019-74, servidor público municipal, lotado no cargo de EDUCADOR FÍSICO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 à 09/09/2019, para serem gozadas de 28/12/2018 à 06/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6D6445F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3075/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RONI TEIXEIRA, CPF nº 062.615.479-04, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 22/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9EEF04EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3074/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora TATIANE RODRIGUES TELES, CPF nº 078.441.529-31, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9C5D9FE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3073/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SONIA PRETTO, CPF nº 024.903.989-38, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 20/12/2018 à 08/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA03D6C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3072/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SONIA MARA ALVES BORGES, CPF nº 082.145.849-30, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F5C23F36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3071/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SANDRA FATIMA ABBEGG, CPF nº 047.497.699-83, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 à 15/12/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5F5D02C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3070/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RUDICLER DA SILVA CAETANO, CPF nº 064.471.699-18, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 26/12/2018 à 14/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2F00E0FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3069/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROZELI CASTRO DE MIRANDA MARONI, CPF nº 033.950.879-56, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 30/11/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DCC38CB5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3068/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT, CPF nº 081.626.849-56, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D89E685A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3067/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSELI OLIVEIRA DE LORENA, CPF nº 268.713.918-19, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:914C5A79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3066/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARTA APARECIDA LAZARIN, CPF nº 044.796.859-95, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AC2ADDC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3065/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSALINA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 007.503.729-74, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED6E29DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3064/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora PATRICIA PUTON SOARES, CPF nº 076.760.299-45, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D648DE68

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3063/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARILVANI DA SILVA, CPF nº 082.233.179-90, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:672DF749

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3062/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARCIA CAVAGNOLLI, CPF nº 067.846.169-44, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6239DFDD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3061/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARCELI SCHMIDT, CPF nº 009.179.049-23, servidor público municipal, lotado no cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7DECAC32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3060/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LURDES DA SILVA SANTOS MOREIRA, CPF nº 665.161.290-53, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 30/11/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F59705D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3059/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIANA BORGES DA SILVA, CPF nº 066.270.459-23, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A531B048

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3058/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JOICE FERNANDES PEREIRA, CPF nº 114.443.159-00, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 20/12/2018 à 08/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3DDEEE2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3057/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JEAN CARLOS CHAVES, CPF nº 092.793.409-48, servidor público municipal, lotado no cargo de APRENDIZ, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019, para serem gozadas de 12/12/2018 à 05/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6BE1FC0A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3056/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora IVONETE APARECIDA PINOW, CPF nº 006.850.909-06, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8B74A1C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3055/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF nº 028.897.299-66, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:75BFBC19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3054/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora IVANETE KLEINIBING, CPF nº 025.732.789-48, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 24/12/2018, e 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 25/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EDB1A58E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3053/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora GENI ALVES DE CAMPOS, CPF nº 307.656.268-10, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 23 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 à 05/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 11/01/2019, e 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 à 05/10/2019, para serem gozadas de 12/01/2019 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AD38864F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3052/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA, CPF nº 058.210.259-66, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D61203E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3051/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI, CPF nº 044.533.909-80, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6725597F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3050/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DAIANE DA SILVA CAETANO, CPF nº 072.639.229-40, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:904E1F8C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3049/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLEONICE TERESINHA MARONI DE OLIVEIRA, CPF nº 038.710.079-27, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 à 03/06/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C48A61D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3048/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLAUDIA BERTOTTI DA SILVA, CPF nº 093.288.489-03, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1775DD6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3047/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDETE FARIAS, CPF nº 007.800.600-75, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 12/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:037C2338

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3046/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDERI FARIAS, CPF nº 026.386.429-40, servidor público municipal, lotado no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 18 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 à 09/10/2018, para serem gozadas de 26/12/2018 à 12/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D769146E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3045/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLARICE TEREZINHA KNIECIK CIZERZA, CPF nº 046.385.619-85, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 à 05/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3B9518E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3044/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CAROLINE APARECIDA LINBERGER HEINZ, CPF nº 091.103.819-10, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 17/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A562B48A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3043/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANDRESSA BENDER, CPF nº 100.335.819-59, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 17/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CFB068C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3042/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANDREIA RITTER SILVEIRA, CPF nº 082.585.289-71, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 19/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A91609B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3041/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANA CRISTINA ADAM, CPF nº 009.956.039-95, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D06D670

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3040/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ALIEL HENICKA, CPF nº 055.255.259-33, servidor público municipal, lotado no cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES, 30 dias de férias, referente ao período

aquisitivo de 06/10/2017 à 05/10/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 22/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:78AD1806

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3039/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS, CPF nº 094.958.049-06, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F8FFF1B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3038/2018.

Concede Férias a Servidor Públicoque Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ADAIANE PUTON SOARES, CPF nº 093.902.349-05, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 20/12/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:53C4DBF8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3037/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EZEQUIEL DA SILVA, CPF nº 087.227.989-86, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F942A105

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3036/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO, CPF nº 526.457.709-91, servidor público municipal, lotado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, 09 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 14/02/2017, para serem gozadas de 24/12/2018 à 01/01/2019, e 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 02/01/2019 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BF630967

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3035/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor NELSON BARICHELLO, CPF nº 022.590.859-03, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEA0115B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3034/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MARIO PRETTO, CPF nº 554.944.719-34, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 à 05/10/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6720EE43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3033/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSSEMIR TAVARES SCALCO, CPF nº 100.324.089-51, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 30/11/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:07EB0DD1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3032/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOEL SEVERGNINI TEIXEIRA, CPF nº 085.830.089-30, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E159BB8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3030/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDENILSON DA COSTA, CPF nº 086.231.519-09, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:62636C3C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3029/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDIO ANTONIO SCARIOT, CPF nº 847.123.419-04, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:159C9898

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3028/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CELIO BORTH, CPF nº 949.756.809-63, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F6511668

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3027/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor GABRIEL DA SILVA FERREIRA, CPF nº 115.406.209-05, servidor público municipal, lotado no cargo de APRENDIZ, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019, para serem gozadas de 13/12/2018 à 06/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9A23A01E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3026/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SALETE LORENCO PONCIO, CPF nº 020.967.789-99, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 à 12/10/2018, para serem gozadas de 19/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B6501922

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3025/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSELI BORGES, CPF nº 045.457.489-45, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 à 05/10/2018, para serem gozadas de 24/12/2018 à 22/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:74B66D07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3024/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora NOELI APARECIDA DE MIRANDA, CPF nº 949.746.679-04, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 27/12/2018 à 29/12/2018, e 27 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 31/12/2018 à 26/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E305F533

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3023/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora NELI MARIA SABBI, CPF nº 026.580.969-09, servidor público municipal, lotado no cargo de

CHEFE DE DEPARTAMENTO, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018, para serem gozadas de 26/12/2018 à 28/12/2018, e 27 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, para serem gozadas de 29/12/2018 à 24/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9A96EEA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3022/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MICHELI LEVES, CPF nº 099.173.339-83, servidor público municipal, lotado no cargo de APRENDIZ, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019, para serem gozadas de 14/12/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EB5A74F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3021/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JUNIOR DE GANZER, CPF nº 008.220.129-36, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 à 05/10/2018, para serem gozadas de 10/12/2018 à 08/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E321D243

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3031/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDIMAR BARP, CPF nº 098.003.459-06, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 21 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 24/12/2018 à 13/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7A15C43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede diária de viagem a servidora Salete Teresinha Gorlin

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Sra. Salete Teresinha Gorlin, servidora pública, cargo de Técnica de Enfermagem, CPF Nº 855.231.949-72, RG n° 6.607.259-2, ½ (meia) diária de viagem, no dia 13 dezembro de 2018, para a cidade de Foz do Iguaçu – PR., a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar os alunos do 5º ano da Escola Municipal Irmã Neli.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:528C1FBA

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.642, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1347/2017 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA
Art.1o. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser apurado no corrente exercício, e por anulação o valor de R$ 66.325,66 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), totalizando o montante de R$ 77.325,66

(setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**DEPTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**		
03.01	**DIVISÃO DE ADM E PLANEJAMENTO**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Op do Depto de Adm e Planejamento**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica (34)	000	20.000,00
06.00	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
06.01	**DIV DE OBRAS E SERV URBANOS**		
15.452.0006.2.013	**Iluminação Pública**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica (114)	507	5.200,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica	507	11.000,00
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.001012.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica (247)	103	19.990,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica (248)	104	9.990,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (264)	120	11.145,66
TOTAL			**77.325,66**

Art. 2o. Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1347/2017, e do Art. 5º inciso I e II, a seguir especificados:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.2.4.0.00.1.1.00 (26)	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	507	11.000,00
TOTAL			**11.000,00**

II – Por anulação total/parcial o valor de R$ 66.325,66 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**DEPTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**		
03.01	**DIVISÃO DE ADM E PLANEJAMENTO**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Op do Depto de Adm e Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo (28)	000	20.000,00
06.00	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
06.01	**DIV DE OBRAS E SERV URBANOS**		
15.452.0006.2.013	**Iluminação Pública**		
3.3.90.30	Material de Consumo (113)	507	5.200,00
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.001012.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental**		
3.3.90.34	Outras Despesas de pessoal Dec de contratos (245)	103	19.990,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (251)	104	9.990,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1264)	120	11.145,66
TOTAL			**66.325,66**

Art. 3º. Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1343/2017 de 29.11.2017– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 11 (onze), dias do mês de dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6C639523

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2018

Considerando o julgamento das propostas, e considerando ainda o julgamento dos recursos e impugnações da Tomada de Preços nº 04/2018, que teve como objeto a seleção da melhor proposta visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da Unidade Básica de Saúde – Porte 01, projetos padrões do Estado com área de 311,05 m², do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital de Tomada de Preços nº 04/2018, HOMOLOGO por seuspróprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresaALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com o valor global de R$ 586.645,12 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Bom Sucesso do Sul, 11 de Dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:08AA0324

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
PROTOCOLO 2018/11/286148

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **N2L PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 21.587.815/0001-99**
OBJETO: Fornecimento de 500 litros de nitrogênio líquido a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul, (justificativa, valor muito acima do praticado em outras prefeituras municipais do Sudoeste do Paraná).
VALOR: R$ **2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 709.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 11 de dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:98524E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 42/2018

PORTARIA Nº. 42/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 4 (quatro) diárias integrais ao Vereador Airton Antonio Zanin, para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, na data de: 11/12/2018, 12/12/2018, 13/12/2018 e 14/12/2018, para participar do Curso Promovido pela Interativa LG, Assessoria, Treinamentos e Pesquisa EIRELI. TEMA: "O ESTADO E A POLITICA Projeções de Governança", " INSTITUCIONALIDADE E GESTÃO PÚBLICA: A Estrutura do Edifício Estatal" ; " A SOCIEDADE DOS INDIVÍDUOS: O Agente Público".
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 10 de Dezembro de 2018.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:DF69DF8E

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 43/2018

PORTARIA Nº. 43/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 4 (quatro) diárias integrais ao Vereador Rogério Fernandes Corso, para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, na data de: 11/12/2018, 12/12/2018, 13/12/2018 e 14/12/2018, para participar do Curso Promovido pela Interativa LG, Assessoria, Treinamentos e Pesquisa EIRELI. TEMA: "O ESTADO E A POLITICA Projeções de Governança", " INSTITUCIONALIDADE E GESTÃO PÚBLICA: A Estrutura do Edifício Estatal" ; " A SOCIEDADE DOS INDIVÍDUOS: O Agente Público".
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 10 de Dezembro de 2018.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0C144A17

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 44/2018

PORTARIA Nº. 44/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 4 (quatro) diárias integrais ao Vereador Geremias Schilienwe, para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, na data de: 11/12/2018, 12/12/2018, 13/12/2018 e 14/12/2018, para participar do Curso Promovido pela Interativa LG, Assessoria, Treinamentos e Pesquisa EIRELI. TEMA: "O ESTADO E A POLITICA Projeções de Governança", " INSTITUCIONALIDADE E GESTÃO PÚBLICA: A Estrutura do Edifício Estatal" ; " A SOCIEDADE DOS INDIVÍDUOS: O Agente Público".
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 10 de Dezembro de 2018.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:58FC016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 045/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CARMEM LUCIA MARANGONI-ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Internacional, 647, Centro, Cidade de Santa Tereza do Oeste**,** inscrita no **CNPJ:** 06.300.630/0001-68**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Presidente **CARMEM LUCIA MARANGONI**, portador da cédula de RG: **12R948915-SP-SC.** e CPF nº. 492.054.399-91. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA OBJETO- Constitui o presente objeto a contratação de uma empresa especializada em controle de pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo, para eliminação de pragas urbanas, desinfecção das UBS de Braganey, Bragantina e Longuinópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIOCIDADE	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL. R$
1	**Aplicação para controle de pragas urbanas-** realizadas anualmente áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz com revisões periódicas nas edificações das UBS de Braganey, Bragantina e Longuinópolis e da Secretaria de Saúde.	Anual	M²	1.275 m²	R$ 900,00
TOTAL					R$ 900,00

CLÁUSULA– DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 11/12/2018 até 10/12/2019.**
CLÁUSULA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:48A27798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 046/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Mato Grosso, 1444 Centro, Cidade de Cascavel**,** inscrita no **CNPJ:** 08.873.392/0001-05**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Presidente **LUIZ AUGUSTO KOYAMA** portador da cédula de RG: **8.119.432.7-IIP.** e CPF nº. **058.439.999-55,** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA - OBJETO- Constitui o presente objeto a contratação de uma empresa especializada em limpeza de caixas de água, visando promover ações de caráter preventivo, desinfecção e limpeza das caixas de água das UBS de Braganey, Bragantina e Longuinópolis.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO-A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, do objeto deste Contrato, pelo preço total de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIOCIDADE	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL. R$
1	**Limpezas e desinfecção de caixas de água-** realizadas semestralmente nas caixas de água e reservatório das UBS de Braganey, Bragantina e Longuinópolis**.**	Semestral	Litros	6.000	R$1.300,00
TOTAL					R$1.300,00

CLÁUSULA– DA VIGÊNCIA - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser 11/12/2018 até **10/12/2019.**
CLÁUSULA - DO FORO- Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3DAC2865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 142/2018

Objeto: Constitui o objeto do presente requerimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico na área de Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo, conforme a Ação no 2265, Programa no 400 do Convênio no 4500046671 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 26/11/2018.
Horário: 15h00min.
Valor estimado: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 11 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E6BEDA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 80.227.796/0001-59**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Bairro: São José, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal **Florisvaldo Aparecido Hudinik**, portador da cédula de RG: **10.201.992-7** e CPF nº. **049.129.278-30**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo de Inexigibilidade de Licitação no006/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente processo tem por objetivo a formalização de utilização de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de Corbélia à Curitiba - PR aos funcionários municipais e munícipes para a realização de cursos e treinamentos, e para a realização de consultas medicas especializadas, ou outros procedimentos na área da saúde e assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 16/11/2018 até a data de 15/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 14 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

MARCELO GOMES DE SOUZA
Representante da Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:64ED47BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 069/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 80.227.796/0001-59**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861 – Bairro: São José, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal **Florisvaldo Aparecido Hudinik**, portador da cédula de RG: **10.201.992-7** e CPF nº. **049.129.278-30**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo de Inexigibilidade de Licitação no006/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente processo tem por objetivo a formalização de utilização de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de Cascavel à Ponta Grossa – PR aos funcionários municipais e munícipes para a realização de cursos e treinamentos, e para a realização de consultas medicas especializadas, ou outros procedimentos na área da saúde e assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 06/12/2018 até a data de 05/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 04 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

MARCELO GOMES DE SOUZA
Representante da Contratada

Testemunhas:

JOEL CRUZ MENDONÇA
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7EE3B258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "XII Conferencia Municipal de Saúde" do Município de Braganey –PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20 de Março de 2019, em Braganey- PR, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria da saúde.
Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODA A POPULAÇÃO DE BRAGANEY Um direito de todos um dever do Estado.- A Saúde que PODEMOS e o SUS que TEMOS".
Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo atual Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º O Secretário de Saúde, expedirá, mediante portaria o Regimento interno da XII Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a realização da XII Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:574F9C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Pregão Nº 06/2018 – PMC - CONTRATO Nº 42/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: M&S Serviços Adminstrativos LTDA- ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM PREVISÃO DE 50 (CINQÜENTA) CARTÕES POR MÊS, TOTALIZANDO 600 (SEISCENTOS) CARTÕES POR ANO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UM CRÉDITO DE R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) POR UNIDADE DE CARTÃO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais) do Contrato nº 42/2018, ficando com um valor global atual de R$112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais), conforme permissivo Artigo 65, II, § da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 11/12/2018

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D26B97CA

GOVERNO MUNICIPAL
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Cafeara-PR torna público que requereu ao IAP a Licença Prévia, para o Empreendimento de Armazenamento Temporário de Resíduos de Serviços da Saúde da Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Brasil, 123, no município de Cafeara-Paraná.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8D3834FD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1675/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 21.200,00-(Vinte e um mil e duzentos reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administração. e Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 303 R$ 12.000,00
10.301.0006.2054-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 700,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2072-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 600,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais para o Ensino Fundamental
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 103 R$ 1.900,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc.P.Jurídica – fonte 104 R$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 21.200,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
99.999.0002.9020-Reserva de Contingência
9.9.99.99.00-Reserva de Contingência -fonte 999 R$ 21.200,00
TOTAL CANCELADO R$ 21.200,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 10 de dezembro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBBA55CF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Tomada de Preços nº 02/2017 – PMC - CONTRATO Nº 18/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, fica aditivado no valor de R$ 84.129,40 (oitenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais, quarenta centavos) referente ao lote 1 itens 1,2 – Tomada de Preços 02/2017, atualizando o montante para R$259.985,00 (duzentos e cinqüenta e nove reais, novecentos e oitenta e cinco centavos). Ainda há a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 30/06/2018.
À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme autoriza o Art 57, II da |Lei 8666/93. .
ASSINATURA: 11/12/2018

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0DA0277F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 253/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2018
TOMADA DE PREÇOS, nº 06/2018

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CNPJ nº 00.761.666/0001-62 PIZZO ENGENHARIA EIRELI-ME
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 11/12/2018
Objeto: Construção de pavimentação asfáltica em CBUQ da rua Helio Barco (entre a rua Virginio Turozi e Av. Brasil, entre Av. Brasil e rua Domingos Tomadon, e entre a ruas Domingos Barbosa e João Sperandio); rua Angelo Bianco (entre Av. Paraná e rua Helena Deotti); rua Antonio Salviano de Oliveira (entre rua Virginio Turozi e rua Alfredo Borges Monteiro); rua João Sperandio (entre a rua Matias Aparecido Fogaça e Av. Paraná), área total de 8.416,32M².
VALOR TOTAL: R$657.951,37 (Seiscentos e Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).
Vigência: 12 meses

ANDERSON TUROZI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5C6F1889

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, nº 06/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Tomada de preços nº 06/2018, de 13/11/2018 para o qual tem como objeto: Construção de pavimentação asfáltica em CBUQ da rua Helio Barco (entre a rua Virginio Turozi e Av. Brasil, entre Av. Brasil e rua Domingos Tomadon, e entre a ruas Domingos Barbosa e João Sperandio); rua Angelo Bianco (entre Av. Paraná e rua Helena Deotti); rua Antonio Salviano de Oliveira (entre rua Virginio Turozi e rua Alfredo Borges Monteiro); rua João Sperandio (entre a rua Matias

Aparecido Fogaça e Av. Paraná), área total de 8.416,32M². pelo critério de menor preço global sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CNPJ nº 00.761.666/0001-62 PIZZO ENGENHARIA EIRELI-ME, no valor total de R$657.951,37 (Seiscentos e Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

ANDERSON TUROZI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:21CE4C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 168/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 129/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 170/2018, na modalidade **Tomada de Preços n° 009/2018, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO (TRECHO 2) DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TRENA-EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA CNPJ 05.439.076/0001-31 RUA DUQUE DE CAXIAS SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR CEP 85877-000	89.901,46	OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de dezembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3E1B5658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DAS NOTAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

JULGAMENTO DAS NOTAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

INVÓLUCRO Nº 004					
EMPRESAS	**EMPRESAS**	**PERCENTUAL**	**AVA 2**	**AVA 3**	**TOTAL**
BLANCOLIMA	**P1**	**95,00**	**38**	**38**	
	P2	**0,00**	**8**	**16**	
	P3	**0,00**	**7,00**	**14**	
	P4	**3,00**	**12,00**	**36**	
DOPPS+LUCOM	**P1**	85,00	**34,00**	**34,00**	
	P2	4,00	**4**	**8**	
	P3	4,00	**3,00**	**6**	
	P4	8,50	**6,50**	**19,5**	
DUDACOM	**P1**	100,00	**40,00**	**40,00**	
	P2	0,00	**8**	**16**	
	P3	0,00	**7,00**	**14**	
	P4	0,00	**15,00**	**45**	

	NOTA TÉCNICA	PROPOSTA PREÇOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BLANCO	**46,45**	**52,00**	**98,45**	1º
DOPS	**37,69**	**33,75**	**71,44**	3º
DUDA	**39,32**	**57,50**	**96,82**	2º

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A7C17B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2018

TERMO DE DISPENSA N° 021/2018
Processo Administrativo n° 184/2018

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação, consoante a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração natalina, a ser realizada nos eventos dos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2018 na Praça Brasília do Município de Cafelândia, conforme disposição no Termo de Referência e conforme ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa ELAINE A MUDOLON PIRES FLORES, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.045.716/0001-29, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 12.159,40 (doze mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.002	13.392.00102-041	339030	0	4410 – Manutenção das Atividades Culturais
11.001	18.541.00172-061	339030	0	6250- Manut. de Praças, Parques e Jardins.

Cafelândia, 07 de dezembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:8B3F8E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2018.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 6,5 (seis e meia) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2018.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo:
- Participar da Mostra das Melhores Práticas da Educação Financeira

Data do retorno: 12 (doze) de dezembro de 2018.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FFC72137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 153 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais e estabelece sistema de plantão no CMEI Rosália Motter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir das 12 horas do dia 20/12/2018 até o dia 02/01/2019, retornando as atividades normais no dia 03/01/2019.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º os Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde atenderá nas seguintes datas:

I. **Dias 20 e 21 de dezembro de 2018:** Atendimento normal no Centro de Saúde, em todas as Unidade de Saúde e no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

II. **Dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018:** Atendimento normal no Centro de Saúde, na Unidade Básica de Central Santa Cruz e no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

III. **Dias 24 e 31 de dezembro de 2018:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

IV. **Dia 02 de Janeiro de 2019:** Atendimento normal no Centro de Saúde, em todas as Unidade de Saúde e no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 4º - O Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter atenderá em sistema de plantão no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 5º - Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 149 de 05 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:93C231AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO - PREGÃO Nº 123/2018

COMUNICADO - PREGÃO Nº123/2018

O Município de Cafelândia informa aos interessados do Certame Licitatório n° 179/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 123/2018, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de móveis, equipamentos de informática, brinquedos e materiais psicoterápicos, em atendimento as necessidades da equipe profissional da proteção especial vinculada à Secretaria de Assistência Social, que tendo em vista que empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual fabricantes de móveis planejados não possuem catálogos de venda e visando maior competitividade e economicidade, a exigência de apresentação de catálogo junto à proposta, não será quesito desclassificatório para o lote 01.

Cafelândia, 11 de dezembro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 128/2018

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D941B65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA Nº 171/2018

ATA Nº 171/2018
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 128/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 0175/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 119/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros (servidores, alunos da rede municipal, atletas, grupos da terceira idade e outros), para realização de socorro da frota municipal no interior do município, visitas técnicas, passeios e outra atividades decorrentes das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia, desde que previsto por lei, conforme especificação completa do Termo de Referência e no anexo I do presente Edital. Aberta o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação das seguintes empresas: **CSPA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 17.178.947/0001-90, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. Claudio Gilmar Spanhol, devidamente inscrito no CPF n° 782.789.889-00; e, **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 76.533.777/0014-06, sediada em Campo Mourão-Pr, representado pela Sra. Juliana de Andrade Santos, devidamente inscrito no CPF n° 011.093.979-41.Todos os representantes foram credenciados a seguir na licitação. O Pregoeiro ao analisar os protocolos dos envelopes da empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.,** verificou que estão em desacordo com o subitem 1.4 do Edital. A empresa protocolou seus envelopes às 08:19 horas. Assim, a empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA,** está desclassificada da sessão de licitação. Em seguida, aberta as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, verificou-se que as empresas estavam em acordo com o edital. Assim, seguindo para a fase de lances, cujo resultado segue anexo à presente ata. Aberto os envelopes de documentação de habilitação da empresa **CSPA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA,** e constatou-se que está de acordo com o Edital. Aos representantes foi perguntado se queriam apresentar recurso, ao qual

declinaram. O pregoeiro adjudica os vencedores conforme relatório de fornecedores anexo ao processo e encaminhará o processo ao Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para providências e manifestações de lei. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada as 10hrs02min, e a ata, depois de lida e dado conformidade conforme aconteceu, segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Cspa Soluções em Transporte LTDA
CLAUDIO GILMAR SPANHOL

Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias LTDA
JULIANA DE ANDRADE SANTOS

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B8DAE060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 484/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
CATIA CLAIR DREHER	SERV. SERV. GERAIS	07/12/2018	04/06/2019
MARIA AP. DA SILVA ALVES	SERV. SERV. GERAIS	06/12/2018	21/01/2019
SIMONE MOTA P. DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	20/11/2018	05/02/2019
ZELINDO COELHO	SERVIÇOS GERAIS	07/12/2018	05/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Dezembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45352005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 485/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor por motivo de doença em pessoa da familia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Concede licença remunerada de 30(trinta) dias a servidora **IVONE EFFTING** matriculas 006025-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/12/2018 a 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Dezembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2B1EAB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 268/2018

Decreto nº 268/2018 de 07/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
634-3.3.90.93.00.00 772 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 55.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057. Manutencao do Clube do Irmao Cacula
405-3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 56.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.22.000 Rendas Aplicação Conta 73008-4 1.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.03.000 CONVENIO CENTRO DE EVENTOS 55.000,00
Total da Receita: 56.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7A247A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 272/2018

Decreto nº 272/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.164,00 (trinta mil cento e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
321-4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.664,00
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
370-4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.500,00
Total Suplementação: 30.164,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
337-3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar
592-3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.813,00
07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
388-4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.320,00
07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil
593-3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.031,00
Total Redução: 30.164,00

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:57F9CE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 273/2018

Decreto nº 273/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.200,00 (cinco mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
635-3.3.90.39.00.00 138 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.200,00
Total Suplementação: 5.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.7.1.8.05.91.00.000 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolviment 5.200,00
Total da Receita: 5.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:20D87F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0260/2018

Extrato da Ata n° 0260/2018
Processo Licitatório nº 0165/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 0109/2018

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Brinquedos e Equipamentos para Divulgação de Eventos bem como Contratação de Carro de Som para a Publicidade, para suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município,
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 05/12/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 142.290,00 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa reais).
Fornecedor: MAURICIO MARTINS 05957558958
CNPJ: 21.806.957/0001-08
Valor total: R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 11/12/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2B7B87F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0262/2018

Extrato da Ata n° 0262/2018
Processo Licitatório nº 0165/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 0109/2018

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Brinquedos e Equipamentos para Divulgação de Eventos bem como Contratação de Carro de Som para a Publicidade, para suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município,
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 05/12/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 67.940,000 (Sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais).
Fornecedor: TANIA CRISTINA ROZANI FELIX
CNPJ: 30.328.915/0001-91
Valor total: R$ 67.940,000 (Sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 11/12/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5F1E5290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0261/2018

Extrato da Ata n° 0261/2018
Processo Licitatório nº 0165/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 0109/2018

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Brinquedos e Equipamentos para Divulgação de Eventos bem como Contratação de Carro de Som para a Publicidade, para suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município,
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 05/12/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 22.150,00 (Vinte e dois mil cento e cinquenta reais).
Fornecedor: UILIANS BENEDITO ZANINETE
CNPJ: 14.380.905/0001-49
Valor total: R$ 22.150,00 (Vinte e dois mil cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 11/12/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DC8296B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 645/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 645/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, e dos fundos Municipais de administração direta estima os ingressos em R$ 26.000.000,00 (Vinte e seis Milhões de reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância assim distribuídos:

I - R$ 22.200.000,00 (Vinte e dois milhões e duzentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente ao poder Executivo a aos fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III - R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) do Orçamento da seguridade social do Município, que compreende o Fundo Municipal de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**23.385.000,00**
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**605.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	**90.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**122.447,16**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**22.567.52,84**
RECEITAS DE CAPITAL	**15.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00
TOTAL	**23.400.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORCAMENTÁRIA	**2.600.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**1.580.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.000,00
TOTAL	**2.600.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**26.000.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	**VALOR EM R$**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.094.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.502.727,31
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO	2.444.722,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.823.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.704.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	1.599.410,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	620.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	611.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	544.500,00
GOVERNO MUNICIPAL	404.500,00
TOTAL	**22.200.000,00**
PODER LEGISLATIVO	**1.200.000,00**
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**2.600.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**26.000.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 5.502.727,31 (Cinco Milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e vinte e sete reais, e trinta e um centavos).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 1.303.500,00 (Um milhão trezentos e três e quinhentos reais);

III – do Fundo Municipal da infância e do adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais);

IV – do fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

V – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério – FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019, em R$ 2.163.190,00 (Dois milhões cento e sessenta e três mil cento e noventa reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2019, em R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais).

Artigo 7º - Ficam os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento

Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **32% (Trinta e dois por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos nos §1º. Do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 636/2018, de 26/06/2018.

Artigo 8º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos adicionais suplementares, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado e considerando – se ainda, a tendência do exercício, no formato art. 43 da Lei 4.320/64;

III – Os resultantes de Operações de créditos autorizadas.

Artigo 9º - Fica autorizada ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 636, de 26 de junho de 2018.

Artigo 10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 12º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas e valores, constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária nos orçamentos de 2019.

Artigo 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:18C7F08C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 681/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 681/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da Execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito do Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A programa da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2019, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único – A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreendera as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II da receita prevista.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º. – As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º. Opagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2017.

Art. 7º. - Este Decreto produzirá efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 11 de dezembro 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2291A97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2018-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do

procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 6/2018-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **AVR – ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **05.906.962/0001-28** com valor global de **R$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais), e com nota de **91,80** (noventa e um vírgula oitenta pontos) na proposta técnica.

Campina do Simão - PR, onze dias de dezembro de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C18A58CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 86/2018

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018-PMCS
CONTRATO 86/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: AVR – ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **05.906.962/0001-28**, situada a Rua Sinop, 631, Centro, Cep: 87.560-0000, Iporã – Pr, neste ato representada, por seu representante legal, a Srº. **Roberto da Silva**.

VALOR: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS, APÓS A ORDEM DE SERVIÇO
DATA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C0491C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 095/2018

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 925/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal no Exercício de 2018, no valor de R$ 465.500,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais):

I – ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0856 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 1.500,00
0495 – Atenção Básica
07. SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2840 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
SUBTOTAL.....R$ 31.500,00
II – EXCESSO
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0130 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 66.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0730 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 131.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0745 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 48.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0750 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 24.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0790 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0805 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0860 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1290 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
0107 – Salário Educação
1350 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 15.000,00
0103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1460 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 17.000,00
0103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
1490 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
0103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
1530 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 10.0000,
0113 – Transporte Escolar
1540 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
0126 – Transporte Escolar
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

2050 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
0101 – FUNDEB 60%
06 – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 –Manutenção da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
2330 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2410 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
2450 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 15.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
SUBTOTAL.....R$ 434.000,00
TOTAL.....R$ 465.500,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de anulações de dotações e excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:
I – ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1110 – 4.4.90.61.00.00- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.500,00,
0495 – Atenção Básica
07. SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3010 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL..... R$ 31.500,00

II- EXCESSO ARECADAÇÃO

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00
0101	FUNDEB 60%	12.000,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.000,00
0107	Salário Educação	5.000,00
0113	Transporte Escolar	10.000,00
0126	Transporte Escolar	20.000,00
0303	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	158.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000,00
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	10.000,00
TOTAL		434.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 08 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2D2C8C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 128/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 27 de dezembro de 2018.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 10 de dezembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7E611503

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 129/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 28 de dezembro de 2018.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 11 de dezembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1D660591

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 015/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO - INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 28 de dezembro de 2018.
Horário: 10h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, em 10 de dezembro de 2018.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D3D9C071

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 130/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 27 de dezembro de 2018.
Horário: 15h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 11 de dezembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F51B239B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
CONTRATO Nº. 123/2017

TERMO ADITIVO Nº. 4 DO CONTRATO Nº. 123/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA **JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES - ME**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13658145000126, estabelecida na Estrada Linha Iguaçu, s/n, Bairro Porto Santana, CEP 85.345-000, Porto Barreiro/PR, neste ato representada por seu procurador Sr. **ARISTEU GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 352.948.509-82 e no RG sob o nº. 168.350-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº. 2366, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 123/2017 da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017, celebrado em 22 de dezembro de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA DE ARAÚJO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A presente prorrogação dá-se em razão do atraso na execução da obra em decorrência dos serviços que o CONTRATADO precisou executar novamente, por terem sidos executados na primeira vez em desconformidade com a qualidade contratada, sendo melhorias no acabamentos, repintura do piso da quadra poliesportiva, portas e fechaduras dos banheiros, pintura e acabamento das paredes das salas de aula. A prorrogação foi requerida pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 18 (dezoito) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **8 de fevereiro de 2019.**
4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 7.2 do contrato, por mais 60 (sessenta) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **8 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 7 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ARISTEU GOMES DA SILVA
JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:97C226CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 269/2018 DATA: 10-12-2018

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base no § 7º, do artigo 22 da Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a nomeação de **Michael Cesar Storck**, RG. nº 13.676.337-7/PR., efetuada através do Decreto nº 251/2018, no cargo de Vigia, para a localidade Cidade, em razão da posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7D9FBAD5

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 270/2018 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro (terça-feira), Natal, é declarado como feriado nacional pela Portaria nº 468 de 22 de dezembro de 2017 do Ministério do Planejamento; e que o dia 01 de janeiro (terça-feira), de acordo com a mesma Portaria, comumente é considerado como dia de Confraternização Universal, portanto, também feriado nacional.
CONSIDERANDO que o dia 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira), que antecede o feriado de Natal (25 de dezembro de 2018), é dia útil; e que o dia 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira), que antecede o feriado de confraternização Universal também é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente **vespertino** dos dias 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira) e 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - **EXCETUAM-SE** dos pontos facultativos do artigo anterior, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, centros de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.

Art. 4º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B58EC856

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1183/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA,** ao Servidor Municipal VALDEIR ADÃO DE CARVALHO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Londrina – PR, no dia 30 de Novembro de 2018, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Psiquiátrico de Londrina - Londrina Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BEEC459E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1184/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 27 de Novembro de 2018, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.
- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr
- Hospital Nossa Senhora do Rocio - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B60023CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1185/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 25 de Novembro de 2018, conduzir pacientes do Município para realizarem tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.
- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr
- Hospital Nossa Senhora do Rocio - Curitiba Pr
- Hospital Pequeno Príncipe - Curitiba Pr
- Hospital de Olhos - Curitiba Pr
- Hospital Santa Casa - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:707A72AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1186/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Maringá – PR, no dia 28 de Novembro de 2018, conduzir os Alunos das Escolas para visita ao Instituto Adventista do Paraná, daquela Cidade.

- Julio Carlos Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B0EFDDCB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1187/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú– PR, no dia 27 de Novembro de 2018, conduzir os Alunos e Professores do Colégio Estadual Antônio de Castro Alves para uma visita às Cataratas do Iguaçú, Ecomuseu e Marco das Três Fronteiras.

- Julio Carlos Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:55A0F6DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1188/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01(Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma reduzida, conforme Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú-PR, no dia 30 de Novembro de 2018, para participar de Reunião do Conselho do Parque Nacional do Iguaçú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:32B4311E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1189/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01(Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel - PR, no dia 04 de Dezembro de 2018, para participar de Encontro de Grupos de Trabalho de Comitê Territorial de Pequenos do Oeste (SEBRAE-PR).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6F24DB37

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1190/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01(Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art.

4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel - PR, no dia 26 de Novembro de 2018, para Realizar Revisão do Veículo UNO BCC 9688.

Valdemir Rodrigues Técnico Agropecuárioo
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:036A2B5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1191/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Palotina – PR, no dia 18 de Novembro de 2018, conduzir a Equipe de Bolão para participar da Copa Oeste de Bolão.

Macilio Monteiro dos Santos Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:12032F88

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1192/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 01 de Dezembro de 2018, conduzir as Equipes de Voleibol Masculino e Feminino para participar da Copa Lindeiros de Voleibol.

Luiz Joel Cezar Dias Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5B572E60

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1193/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr Valmir Lucietto, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 01 de Dezembro de 2018, acompanhar as Equipes de Voleibol Masculino e Feminino para participar da Copa Lindeiros de Voleibol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:46DD248F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1194/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal GILMAR ANTÔNIO ROMAN, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 01 de Dezembro de 2018, conduzir Atletas de Sian Chut Box para participar de Encontro Nacional de Lutas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1DB1CE16

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1195/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em atendimento ao 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 05 e 06 de Dezembro de 2018, para participar de Treinamento sobre o funcionamento de Máquina Retroescavadeira (Aula prática de como operá-la).

- Wílson Chiapetti Operador de Máquinas
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2EFC3582

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1196/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 01 de Dezembro de 2018, para conduzir os alunos do Município para participarem de Evento Cultural.

- Jair João Horn
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:417E8F4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1197/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 07, 14 e 21 de Dezembro de 2018, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:723114DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1198/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 05 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Roberto Dallanora Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0D11B319

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1199/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 17 (Dezessete) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 05, 06, 07, 08, 09,12, 13, 14, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdeir Adão de Carvalho Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C42174DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1200/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 14 (Quatorze) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29 e 30 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdemar Savela Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0018E058

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1201/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (Dezenove) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:50845B02

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1202/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 16 (Dezesseis) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 19, 20, 21, 22, 23 e 30 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B6949D9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1203/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 25 (Vinte e Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6D455428

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1204/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 21 (Vinte e Uma) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Osmar Geraldo da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1FF71DD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1205/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 21 (Vinte e Uma) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdecir Dickel Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:16684F0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1206/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (Oito) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 05, 07, 09, 13, 19, 23, 28 e 30 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7BF5977F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1207/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 14, 20 e 29 de Novembro de 2018, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Paulo José Beppler Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F14825BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1208/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 14 de Novembro de 2018, com a finalidade de acompanhar pacientes do Município para realização de Exames e Consultas Médicas.

- Anna Paula Balzan Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7044FCE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1209/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 08, 19, 21, 23 e 27 de Novembro de 2018, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

-Danielli Duarte Bianco Agente de Serviços Públicos
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C9F7264E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1210/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 10 (Dez) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 03, 05, 06, 10, 11, 16, 19, 23 e 24 de Novembro de 2018, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Adriane Scapini Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F44590F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1211/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia

28 de Novembro de 2018, com a finalidade de acompanhar pacientes do Município no Hospital Universitário de Cascavel Pr.

-Janete Morcelli Agente de Combate as Endemias
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BFFD3C1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1212/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 04, 12, 17 e 25 de Novembro de 2018, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Cleide Josete Hubner Storch Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2704B78A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1213/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Nova Prata do Iguaçú – PR, no dia 01 de Dezembro de 2018, para conduzir os alunos e Professores do Colégio Estadual Antônio de Castro Alves como premiação de Gincana Cultural.

- Aldair Cecato - Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:959D1684

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1214/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagens à Pérola do Oeste e à Nova Prata do Iguaçú – PR, nos dias 25 de Novembro de 2018 e 01 de Dezembro de 2018, para conduzir os alunos e Professores dos Colégios Estaduais Tenente Carlos Argemiro Camargo e Antônio de Castro Alves como premiação de Gincana Cultural.

- Antônio Luiz Bellei - Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:81AC6327

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1215/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 04 de Dezembro de 2018, com a finalidade de participar de *"Curso de Aperfeiçoamento do uso do Sistema Empresa Fácil".*

- Leonardo Hildebrando dos Santos - Fiscal de Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EABF7F1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1216/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagens à Cascavel – PR, no dia 04 e 05 de Dezembro de 2018, para conduzir os alunos e Professores da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani para visita ao Zoológico e Sessão de Cinema.

- Gilmar Antônio Roman - Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D11B1207

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1217/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 14 de Dezembro de 2018, participar de Evento **"WORKSHOP Engenharia Pública, /defesa Civil r Prevenção a Desastres"**.

- Dílson Roberto Simonetti Agente de Defesa Civil
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:27D52C21

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 102/2018.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI,*** sita à Rod. Federal BR 277, 540, km 113, Rondinha, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.608-000, inscrita no CNPJ sob n. º 22.087.311/0001-72, no valor de R$ 5.883,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais), para o fornecimento de peças novas originais e de serviços, conforme descritos no termo de referência/solicitação 10603/2018, visando a revisão do Rolo Compactador XCMG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 538/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 102/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas originais e de serviços, conforme descritos no termo de adjudicação de processo licitatório e proposta da contratada em anexo, visando a revisão de 500hrs no Rolo Compactador XCMG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 5.883,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.01.99.00.00-189/2018
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-192/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DE20768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 101/2018.*
Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ 04761109980*** sita à Rua Oscar Pommer, 301, Centro, CEP: 85.750-000, Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.798.615/0001-39, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para a realização do Show de Reveillon no dia 31.2.2018, no Lago Municipal, com a Dupla ***"MARI E CRISTIANO",*** compreendendo os encargos, hospedagem, alimentação, carga e descarga, cenário, camarim para a dupla e equipe técnica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 537/2018.
Fundamentação: Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 101/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ04761109980.
OBJETO: Prestação de serviços na realização do Show de Reveillon no dia 31.12.2018, duração mínima de 04:00 (quatro horas), com início a partir das 23:00 (vinte e três horas), no Lago Municipal, com a Dupla "***MARI E CRISTIANO"***, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.2.159.3.3.90.39.23.00.00.00-463/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:48CC2373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1223/2018 DATA: 11-12-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. lº - Excluir da Portaria n.º 1144/2018 de 26-11-2018, que concede promoção, com elevação de 01 (uma) referência, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), a Servidora Pública Vanessa Tatiane Carraro, matrícula funcional n.º 123474/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:251E512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1224/2018 DATA: 11-12-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de dezembro de 2018, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123419/1	Marinez Ferreira Piragibe	Agente Comunitário de Saúde	I	25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4250B964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1225/2018 DATA: 11-12-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de dezembro de 2018, com elevação de 03 (três) referências, aos servidores públicos abaixo relacionados, pela conclusão de Especialização ***lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	I	34
119923/1	Aroldo Santos	Técnico em Patrimônio	I	64

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:40441D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 21 de dezembro de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, conforme especificações constantes do termo de referência/solicitação n. º 10601/2018, para adequação dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 21 de dezembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 50.482,46 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4B0C85E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 21 de dezembro de 2018 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa (s), para o fornecimento e instalação de mobiliários sob medida, de acordo com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 10610/2018, com o objetivo de adequar os espaços para as salas de odontologia das ESFs Santa Mônica e Primavera, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 21 de dezembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 3.946,66 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89C5461B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 15/2.018
PROCESSO Nº. 19/2.018
OBJETO: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PAREDES E CALÇADAS DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL**.**
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Onde se lê CNPJ Nº. 02.089.608/0001-60 **o correto é CNPJ Nº** 14.943.846/0001-70
VALOR: R$ 7.669,31 Sete mil, seiscentos e Sessenta e nove reais trinta e um centavos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:CBFC6BAD

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3622/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.340 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
15.122.0331.2465 – Manutenção das Atividades Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00268 – FR 00000 – R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constantes no § 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único- Anulação parcial no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 – Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999.9001 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta 01136 – FR 00999 – R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 11 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:ADDEEE8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2018
PROCESSO INTERNO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **NIVALDO MORENO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 09.162.171/0001-91**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis
Vigência: 10/12/2018 a 09/12/2019
Valor: **R$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta Reais)**
Data de Assinatura: 10/12/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 10 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B2ECEB1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018
PROCESSO INTERNO: 242/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.312.309/0001-21**
Objeto: Contratação de empresa para manutenção do equipamento de autoclave instalado no Pronto Atendimento Municipal
Vigência do Contrato: 11/12/2018 à 10/03/2019
Valor Contratual**: R$ 800,00 (Oitocentos reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
Funcional: 06.003.10.301.0339.2456
Conta: 00747 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Conta: 00747 – Fonte: 01494 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaData de Assinatura: 11/12/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0FFF640A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.399 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

SÚMULA: *"*Institui o Programa Adote Uma Praça e estabelece regras especiais para a celebração de termos de parceria com a iniciativa privada, no âmbito do referido Programa, *e dá outras providências. "*

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o objetivo de viabilizar ações do Poder Público Municipal e da sociedade civil visando o aprimoramento de serviços de manutenção e zeladoria, bem como a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes do Município, por meio de termo de parceria.

§ 1º. 'O Programa que trata o caput deste artigo, terá como objeto áreas verdes, parques, jardins, praças, rotatórias, canteiros centrais de avenidas, pontos turísticos e outros bens de propriedade do Município, colocado ao uso da comunidade.

§ 2º Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 2º O interessado deverá apresentar, por escrito, acompanhado ou não de projetos técnicos, ofício endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e através de simples exposição, descrever os serviços que pretendem realizar no local por ele escolhido.

§ 1º Entre outras formas de participação no Programa "Adote uma Praça", o interessado poderá fazer proposta para a execução de serviços de conservação, obras e manutenção do local, executar serviços de limpeza, dentre outros.

§ 2º Após o recebimento do pedido de interessado, a Prefeitura, publicará comunicado no Diário Oficial, abrindo prazo para que novos interessados na mesma praça apresentem seu pedido.

§ 3º Caso exista mais de um pedido para a mesma praça, uma Comissão formada por 03 (três) servidores escolherá o melhor projeto.

Art. 3º A proposta feita pelo interessado será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Turismo, que deverá comunicar, se a mesma foi aceita ou não.

§ 1º Caso hajam adequações a serem feitas, o solicitante, deverá corrigir o projeto e encaminhar para nova análise.

§ 2º Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se na Secretaria Municipal de Turismo, onde receberá todas as informações para boa execução dos serviços e obras, onde assinará o termo de parceria, tendo como base a sua proposta.

§ 3º As obras e as intervenções relacionadas à arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano deverão atender a legislação Municipal.

Art. 4º A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo.

Art. 5º A proposta aceita dará ensejo a elaboração do Termo de Parceria "Adote uma Praça".

Art. 6º Do Termo de Parceria "Adote uma Praça" deverão constar:

I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, e endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ, Contrato Social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;

II - denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;

III - os prazos de início e término das obras e serviços objetos do Termo de Parceria;

IV - outros documentos e dados que se fizerem necessários conforme o caso.

Art. 7º À Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Parceria "Adote uma Praça" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 8º O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Parceria antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 9º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 10 Cada Termo de Parceria terá um prazo de duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 11 As atividades do participante do Programa "Adote uma Praça" serão compensadas com desconto de 50% no IPTU, ou redução de até 50% nas condições estabelecidas em contratos de concessão de uso com encargos ou doação com encargos vigentes firmados entre o Município e empresas beneficiadas em programas Municipais de incentivo a indústria e comercio, e que estejam em dificuldades no cumprimento das condições.

§ 1º. Caberá a adotante a escolha de um dos benefícios acima, acumulado com o direito de colocar publicidade na área a que se refere o Termo de Parceria.

§ 2º A publicidade implantada no local é exclusiva para o participante do Programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros.

§ 3º A publicidade a ser implantada no local objeto da Parceria deverá obedecer ao modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Carlópolis, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado.

§ 4º A publicidade de que trata este artigo, somente poderá ser colocada no local, após o participante ter realizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços ajustados.

§ 5º Rescindido, ou terminada a vigência do Termo de Parceria, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do local.

Art. 12 O Termo de Parceria "Adote uma Praça" não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 13 Fica instituído o título de "Empresa Amiga da Cidade", o qual será conferido às empresas que participarem efetivamente do Programa de que trata essa Lei pelo prazo consecutivo de 05 (cinco) anos.

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará por decreto os casos omissos desta Lei, no que couber.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2.018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:78F914C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1400 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

SÚMULA: *"Altera e reorganiza a lei 482/2000, que dispõe sobre cobrança de hora-máquina por serviços prestados por veículos, máquinas e equipamentos do Município e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Todo e qualquer serviço prestado pelo Município, com a utilização de máquinas, caminhões e veículos públicos, que não sejam classificados como serviços comunitários, devem ser cobrados, conforme a tabela constante do artigo 3º desta Lei.

§ 1º. Entende-se por serviço comunitário, todo serviço que venha a beneficiar a comunidade como um todo, sem distinção de grupos, classes ou categorias de pessoas.

§ 2º. Os interessados, na prestação de serviços, devem dirigir-se ao Departamento de Máquinas, para se informar da disponibilidade de horário para as máquinas e veículos para os dias e horários pretendidos, e em seguida, de posse da estimativa das horas necessárias, ou da estimativa de km a ser rodado deve proceder o prévio recolhimento dos valores à Tesouraria do Município.

§ 3º. O encarregado pelo Departamento de Máquinas dará sempre, prioridade aos serviços comunitários, sendo os serviços prestados para terceiros, ou a instituições sem fins lucrativos realizados apenas quando houver disponibilidade de horário, sem atraso ou atrapalho aos serviços comunitários, ou nos finais de semanas.

Art. 2º. Os operadores, motoristas, ou encarregados, ficam expressamente proibidos de cobrar e receber de terceiros qualquer valor referente a horas extras, gratificação, abono, ou sob qualquer outro título, sob pena de serem responsabilizados civil e penalmente e obrigados a devolver em dobro os valores cobrados e recebidos indevidamente.

Art. 3º. Os valores constantes do artigo primeiro serão cobrados pela hora máquina, com base na seguinte tabela, com operador, motorista, transporte das maquinas e combustíveis incluso, a qual será atualizada por meio de decreto sempre que for necessário.

EQUIPAMENTO	VALOR HORA OU KM RODADO
Retroescavadeira	R$110,00
Escavadeira Hidráulica	R$170,00
Rolo compressor	R$125,00
Moto niveladora	R$ 180,00
Caminhão toco	R$ 90,00
Caminhão Truck	R$ 120,00
Ônibus- por quilômetro rodado	R$ 3,22

Paragrafo Único. Fica autorizado o desconto de 50% na hora maquina e no valor do Km rodado quando o usuário se tratar de instituição/entidade sem fins lucrativos, sendo elas sociais ou religiosas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 482/2000.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2.018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:12F30DE6

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 029/2018

SÚMULA – Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, referente ao exercício de 2016, do Município de Carlópolis – PR, aprovado pela Resolução nº 031/2017, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do MDS de 2016 do Município de Carlópolis-PR.

Art. 2° - Aprovação total da prestação de contas da aba dos Serviços/Programas 2016.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 11 de dezembro de 2018.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:F5062127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 031/2018

REPUBLICADO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 2.951/17, de 21 de dezembro de 2017, para o orçamento de 2018 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.14.00.00 – DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL..... R$2.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$2.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:6F14787E

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 040/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 2.951/17, de 21 de dezembro de 2017, para o orçamento de 2018 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA DE PESSOAL PESSOAL CIVIL..... R$15.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00– OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$15.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:DAED5333

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 26/12/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO SEDAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 58.820,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 11/12/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4E6C99FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N°074

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1°- Revoga na integra a Portaria n°052/2018 de 19 de Setembro de 2018.

Artigo 2°- Designar os membros abaixo relacionados para comporem a REDE DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Diana Santos Ricci- Cras
Rita Aparecida Amaral Zaia- Creas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Antônio dos Santos Filho- Diretor de Indústria, Comércio e Turismo
Jonas Zaramelo Pinheiro- Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Vaulene Francisco da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Keila Silva Camargos Pego

CONSELHO TUTELAR
Diego Soares Pereira

COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES
Raquel Aparecida de Souza Silva

Centenário do Sul, 10 de Dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:6B335EC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018 - ID Nº 17518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018 - ID Nº 17518
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4CDFC42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

Pela presente o Pregoeiro desta Casa de Leis, leva a conhecimento público que somente será aceita a participação de empresa que possua como atividade econômica principal ou secundária a **CNAE 78.20-5 (locação de mão-de-obra temporária)**.

Dê-se ciência as licitantes interessadas no certame do conteúdo deste expediente, publique-se em Diário Oficial.

Cerro Azul/Pr, 11 de dezembro de 2018.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FC765E91

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°. 214/2018 PENSÃO POR MORTE DE FUNCIONÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento do Servidor Público Municipal, Senhor **TEODORO GUILHERME BESTEL**, óbito n.º 084673.01.55.2018.4.00026.048.0003729.51.

D E C R E T A:
Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, previsto por nossa legislação pátria e inserida na Constituição Federal, no artigo 40, §7 º, inciso II e artigo 38 da Lei Municipal n.º 032/2007, pela morte do servidor **TEODORO GUILHERME BESTEL**, assim constituída: Nível 06, Classe G + 4 quinquênios (20%).
Salário base: **R$ 1.651,07** (Um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos).
Quinquênio: **R$ 330,21** (Trezentos e trinta reais e vinte e um centavos).
Cálculo anual: 12 x R$ 1.981,28 = R$ 23.775,36 (Vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
20% dos vencimentos para a viúva **CLEUSA DO NASCIMENTO**, CPF sob o n.º 815.773.979-91 e RG n.º 5.681.299-7, no valor de R$ 396,26 (Trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos);

20% dos vencimentos para cada uma das filhas menores **MILENA DO NASCIMENTO BESTEL**, nascida em 21/09/1998, CPF n.º 126.965.229-01, **MIRIELE DO NASCIMENTO BESTEL**, nascida em 22/06/2001, CPF nº 123.537.439-43, **MISLAINE DO ROCIO BESTEL**, nascida em 22/07/2002, CPF nº 126.965.589-22 e **MIRIANE APARECIDA BESTEL,** nascida em 22/07/2002, CPF n.º126.965.419-57, no valor de R$ 396,26 (Trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) até completarem 21 anos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **10 de dezembro de 2018.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal, de Cerro Azul/PR.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:12FB04A6

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNICO

CADASTRO ÚNICO INFORMA
SERÁ PUBLICADO À FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA TODO MÊS NO LOCAI: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DIÁRIO OFICIAL.**
MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:96E9F10F

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ CADASTRO ÚNICO – CRAS LISTA DE BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES, CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO DE LUZ 20

NIS	NOME
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA
16006670705	ANDERSON PONTES
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS
12294357991	CARLITO BLATNER
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO
23825269481	KYSLAINE CORREIA
20642177567	LUCIMARA MIGUEL
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT
20012859286	JOZIANE DE MATTOS
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD
20012223160	JANETE DOS SANTOS
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI
20009034557	ANDERLIZE PALHANO
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS
20008406345	ADALGIELE MARCHE
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE
20346224726	NERIANE MACHADO
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA
13103278534	TATIELE DE FATIMA SIQUEIRA
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA
20012048717	IVONE CROPOLATO DE MOURA E COSTA
23831513178	JOSE ANTONIO GODOI
20021126814	NOEMI DE BOMFIM NASCIMENTO
20012859375	JOSIANE DE OLIVEIRA
21222846944	ARLETE BOARD
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA
16602551168	SOELI BESTEL DAVID
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD
20740303133	MARLI DE MOURA E COSTA CROPOLATO
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO
20020808342	MELIANE APARECIDA LEAL BLATNER
20008631438	ALCINA ROSNER DOS SANTOS DE CASTRO
20019190837	KELI CASAGRANDE CLARO
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO
20020343021	MARIA FRANCIELE LOURENCO
20012518950	JOCIMARA DE MELO
20010793598	ELIANE CARDOSO
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO
20022268833	SIRLENE CARDOZO DE FRANCA
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA
20011471829	GEDIANE CRISTINA DOS SANTOS PINA FERNANDES
12737614521	SIRLEI DOS SANTOS
20021119125	NIZILDA CARVALHO
20009338912	APARECIDA DE JESUS
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA
20011083292	EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS
12959416505	MARILDA DO ESPIRITO SANTO
20019383449	LEONICE CAMARGO RODRIGUES
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER
16253240847	HILMA ORTIS
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS
20009497107	BERENICE VAZ
16250393014	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA
16456228531	KELEN FERNANDA FERREIRA NEVES
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL
16182797356	JANETE APARECIDA LEAL
20780721637	ROSENI DE MOURA E COSTA
20023061132	WILSON PLATNER
12931728502	ELIZANGELA MARIA DE JESUS LEAL
20019026026	JUCIANE DO CARMO WUCHER
20001783704	DANIELE BIAJONE COSTA
23781532549	LUCIANE DOS SANTOS
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER
16531599880	NERCI MARTINS DOS SANTOS
12619191531	JADIR JOSE DE FRANCA
20009017466	ANADIR APARECIDA INGLES CROPOLATO
20021933221	ROSELIA DE BOMFIM PINA
23779019031	ROSA TEREZINHA PINTO FARIAS
23757160912	DANIELE VIDAL DOS SANTOS
16090389758	ALINE DE ABREU
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA
21287405225	LUCIELE PAIANO DOS SANTOS
20008469479	ADINAIR DA APARECIDA BOENO SANTANA
20020029297	MARCOS LOURENCO
12920107536	LENIR DO CARMO ALVES DE PINA
12622040506	VANESSA LOPES GUERINO
20020838438	MICHELE RAYANE DE JESUS DE PAULA
16625012638	NEIVA HOFFOMAN
13172147516	SANDRA MARA MAURE
16267236235	JAMILE THALIA MANGGER
20022302128	SONIA MARIA DE LUCAS
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ
20305103231	VILMARA ANASTACIO
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS
20022468530	TATIANE MULLER
20019122017	JURACI MARTINS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:810AD62B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 209/2018 RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a regra do **artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal** combinado com o **artigo 32 da Lei Municipal nº 32/2007.**
D E C R E T A:
Art. 1° - **APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** o Servidor Público Municipal, Senhor **ELUIR EDUARDO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade e RG nº 1.126.555/PR e do CPF nº 028.178.379-91, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo o mesmo totalizado **25 (vinte e cinco) anos e 12 (doze) dias**, ou seja, **9.144 (nove mil cento e quarenta e quatro) dias de Tempo de Contribuição**, bem como **ter completos 70 anos de idade**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, já incluindo os quinquênios, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, atingindo a média o valor de R$ 701,42 (setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), que, proporcional ao tempo de contribuição de 71,57%, resultou o valor final do benefício de aposentadoria de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).**
Salários informados: 209.
Salários utilizados: 167 (conforme demonstrativo de cálculo).
a) Valor do benefício no ano de **2012:** R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

b) Valor do benefício no ano de **2013**: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
c) Valor do benefício no ano de **2014**: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
d) Valor do benefício no ano de **2015**: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
e) Valor do benefício no ano de **2016**: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
f) Valor do benefício no ano de **2017**: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
g) Valor do benefício no ano de **2018**: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
h) O **CÁLCULO ANUAL** do benefício, no ano de 2018, será de **R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, ou seja, **12X R$ 954,00 = R$ R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **04 de dezembro de 2018.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8D7BEAA0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 208/2018 RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 151/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a regra do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** combinado com os **incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Municipal nº 032/2007** e com o **artigo 168 da Lei Municipal nº 17/1992,** consoante Decisão Judicial proferida na Apelação de nº 1.208.039-8 referente ao Mandado de Segurança de nº 0000542-39.2013.8.16.0067.

D E C R E T A:

Art. 1° - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** o Servidor Público Municipal, Senhor **CIDIONIR PORFÍRIO**, portador do RG. nº 1.613.0071 SSP/PR e do CPF nº 313.952.619-15, ocupante do cargo efetivo de **TRIBUTADOR**, **Nível 7, Classe M**, **Nível Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, tendo o mesmo prestado a esta municipalidade mais de **35 (trinta e cinco) anos de serviço**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria corresponderão à **REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MAIOR SIMBOLOGIA - COMISSIONADO, SIMBOLOGIA CC-01, COM PARIDADE COM OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ATIVA,** da seguinte forma:

a) Valor do benefício no ano de **2011**: Salário base: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

b) Valor do benefício no ano de **2018**: Salário base: R$ **5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

c) O **CÁLCULO ANUAL** do benefício, no ano de 2018, será de: **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **04 de dezembro de 2018.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:04803ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 177/2018

ATO DO GESTOR
Resolução N.º 177/2018

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público;

Resolve:
Art. 1º. Desliga o empregado público relacionado abaixo, do Regime da CLT:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de demissão
Juliane Antunes da Silva	8.273(...)	055.731.(...)	Aux. Serviços Gerais	11/12/2018

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 11/12/2018.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05A23F6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 64/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	117/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	117/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	04/12/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2018		
b) Licitação Nr.:	64/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	10/12/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002035 - YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA		1	11.810,40
		1	11.810,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:119E4FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 305-2018 - LC MARÇOL

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME. CNPJ: 04.449.426/0001-88. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 10/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:976A1385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PP114-2018

Extrato dos Pregão Presencial nº 114/2108. OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança Privada Desarmada para Evento Municipal. VIGÊNCIA: 60 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos. Elementos de despesas: 589. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 492/2018 – PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Valor Total estimado R$ 3.550,00.

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3943BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 114-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 114/2018, de 23/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PFEFFER E MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	3.550,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/12/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C7379F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 597/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 201, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I - **Designar,** os Servidores Públicos Municipais, Riolando Fransolino Junior, matricula n° 11.502, Sirlei da Silva Galvão, matricula n° 11.265 e Marco Aurélio Gastão, matricula n° 10.698 e, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, visando à investigação e apuração de fatos descritos no Processo Administrativo n° 25.391/2018, procedendo as diligencias necessárias previstas nos Art. 202, 203 e 204 da Lei Municipal n° 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CADD91BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº27
Colombo 11 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "**Demonstrativo Sintético Anual 2017**", sendo:

- Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social 2017
- Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social 2017
- Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de da Assistência Social 2017

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C329B237

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 28
Colombo 11 de Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de dezembro de 2018. Resolve:

Art 1º – O Plano de Ação e Aplicação Municipal do IGD – PBF 2019

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B69BC4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 29 – Colombo 11 de Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de dezembro de 2018. Resolve:

Art 1º – Aprovar:
- Plano de Ação do Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua – 2019
- Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2019
- Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP – 2019
- Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional - 2019

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C4C5E0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

Processo: 21984/2018
Contratante: Município de Colombo/Pr - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal)
Contratada: Fabio Luis Szychta Eireli ME CNPJ 25.115.613/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, º 28.888.423/0001-09 primeira vida, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor R$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:D066B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 67/2018

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **ROSYMERI NASCIMENTO DE PAULA**, portadora do CPF: 610.423.319-87, que V.Sª foi notificada, para comparecer no Departamento de Habitação, a fim de prestar esclarecimentosassunto referente à imóvel de patrimônio público sito aRua Do Sanhaço, Bairro Arruda. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 10/12/2018. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 11 de dezembro de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:515A8A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 060/2018

> "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.141.000,00(Três milhões, cento e quarenta e um mil reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1485/18 decreta;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.141.000,00(três milhões, cento e quarenta e um mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	200.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	350.000,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%	1.000.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%	100.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	300.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela participação em Consórcios	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**3.141.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.939.000,00(dois milhões, novecentos e trinta e nove mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**2.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6ED09543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 308/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes,

R E S O L V E

Art. 1º: Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais (R$ 3.187,36), o (a) servidor (a) público (a) municipal, Srª ZILDA HAMMERSCHMIDT GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.435.023-0/ PR, inscrita no CPF nº. 585.278.269-68, titular de Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 647-1, lotado no Departamento de Educação, nesta Municipalidade, com fundamento no art.42 da Lei Municipal nº 974/2005, e, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 10/12/2018.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:2103FF7F

SECRETARIA DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

LICITAÇÃO	PROCESSO Nº	CONTRATO Nº
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017	**091/2017**	**030/2017**

DADOS DO CONTRATADO	PRAZO PARA DEFESA
NOME: **BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**	**05 (cinco) DIAS ÚTEIS**
CNPJ Nº 76.470.384/0001-78	
ENDEREÇO: Rua Alberto Leschkau, nº 69, Bairro Capão Raso, Cidade Curitiba/PR, CEP 81.130-050	
VALOR do contrato R$ 231.198,23 (Duzentos e trinta e um mil e cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos)	

OBJETO LICITADO
Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura turística no entorno do Cristo Redentor, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR **NOTIFICA** a contratada supramencionada, que está sendo imposta **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** por descumprimento de obrigação contratual, em razão de abandono da execução de obra, objeto do contrato nº 030/2017, de 23 de junho de 2017.
Em 03 de setembro de 2018, expediu-se termo de retomada da execução do objeto, sendo que, até a presente data a obrigação não foi cumprida, caracterizando ABANDONO DA OBRA sem qualquer justo motivo.
Conforme disposto no contrato administrativo (item 10.2) o munícipio reserva-se ao direito de aplicar:
10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Portanto, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais, RESOLVE aplicar em razão do abandono da execução do objeto as seguintes SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
VALOR DA MULTA R$ **23.119,82 (vinte e três mil e cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**

RESCISÃO contratual, tendo em vista que o prazo de execução da obra expirou em 26 de Novembro de 2018.

SUSPENSÃO de licitar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme item 10.2.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 030/2017 e artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, caso queira, em garantia ao princípio da ampla defesa e contraditório, apresente **DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento desta notificação, sendo que a inércia do **NOTIFICADO** importará na ***cominação das sanções aplicadas e previstas no Contrato Administrativo nº 030/2017, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis***.

A defesa prévia deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, sito à Avenida João Franco, nº 400 – Contenda/PR.

PUBLIQUE-SE o presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e **NOTIFIQUE-SE** a CONTRATRADA.

Contenda/PR, 10 de Dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH	***OVIDIO LUIZ DRUSZCZ***
Prefeito Municipal	Fiscal de Contrato – CREA/PR 19236/D

Contratada
BTEC Obras De Engenharia LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.470.384/0001-78
JOSÉ ROBERTO BILOBRAN
CPF/MF 014.619.529-99

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:01F7A187

SECRETARIA DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

LICITAÇÃO	PROCESSO Nº	CONTRATO Nº
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017	**179/2017**	**046/2017**

DADOS DO CONTRATADO	PRAZO PARA DEFESA
NOME: **BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**	**05 (cinco) DIAS ÚTEIS**
CNPJ Nº 76.470.384/0001-78	
ENDEREÇO: Rua Alberto Leschkau, nº 69, Bairro Capão Raso, Cidade Curitiba/PR, CEP 81.130-050	
RESPONSÁVEL: José Roberto Bilobran – **CPF/MF** 014.619.529-99	
VALOR do contrato R$ 307.839,32 (Trezentos e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos**)**	

OBJETO LICITADO
Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica de via pública urbana em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Isídio Sicuro trecho entre a Avenida Estefano Graboski e a Rua Goiás, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR **NOTIFICA** a contratada supramencionada, que está sendo imposta **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** por descumprimento de obrigação contratual, em razão de abandono da execução de obra, objeto do contrato nº 046/2017, de 20 de novembro de 2017.
Em 24 de setembro de 2018, expediu-se notificação para retomada da execução do objeto, concedendo-lhes para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, até a presente data a obrigação não foi cumprida, caracterizando ABANDONO DA OBRA sem qualquer justo motivo.
Conforme disposto no contrato administrativo (item 10.2) o munícipio reserva-se ao direito de aplicar:
10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Portanto, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais, RESOLVE aplicar em razão do abandono da execução do objeto as seguintes SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
VALOR DA MULTA R$ **30.783,93 (trinta mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**

RESCISÃO contratual, tendo em vista que o prazo de execução da obra expirou em 26 de Novembro de 2018.

SUSPENSÃO de licitar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme item 10.3.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 046/2017 e artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, caso queira, em garantia ao princípio da ampla defesa e contraditório, apresente **DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento desta notificação, sendo que a inércia do **NOTIFICADO** importará na ***cominação das sanções aplicadas e previstas no Contrato Administrativo nº 046/2017, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis***.

A defesa prévia deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, sito à Avenida João Franco, nº 400 – Contenda/PR.

PUBLIQUE-SE o presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e **NOTIFIQUE-SE** a CONTRATRADA.

Contenda/PR, 10 de Dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH	***OVIDIO LUIZ DRUSZCZ***
Prefeito Municipal	Fiscal de Contrato – CREA/PR 19236/D

Contratada
BTEC Obras De Engenharia LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.470.384/0001-78
JOSÉ ROBERTO BILOBRAN
CPF/MF 014.619.529-99

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:A9D11CEF

SECRETARIA DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 304/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigor,

RESOLVE

Art. 1º -Nomeia a Comissão de recebimento e análise das amostras solicitadas no Pregão Eletrônico nº 081/2018, que tem como objetivo a Contratação de empresas para confecções de conjuntos escolares, camisetas manga curta, camisetas manga longa, blusas de moletom, pares de meias, pares de tênis, jalecos e fardamento para banda:

ANA TEREZA PIEL FRANCO DE CARVALHO SZCZYPIOR	RG: 4.372.657-9
ADRIANA MENDES RAUTH	RG: 6.560.350-0
CECILIA CAVALIM LEAL	RG: 3.112.242-2
CLAUDIA INES BOÇOEN	RG: 7.389.129-9
DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	RG: 4.753.438-8
MARCIA INES KUZERATSKI	RG: 6.938.058-1
MARIZE APARECIDA SACHINSKI	RG: 9.021.824-7
SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	RG: 7.346.979-1

Art. 2º -O presente decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:989F8F5E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 306/2018

SÚMULA: Posse de Conselheiro Tutelar suplente em virtude de afastamento de Conselheiro Tutelar titular

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei nº 733 de 14 de abril de 1998, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
Considerando a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 04 de outubro de 2015;

DECRETA
Art. 1º A posse da Conselheira Vanessa Aparecida Gonçalves eleita Conselheira Tutelar Suplente em 25 de maio de 2017, para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir o conselheiro tutelar titular Rubens Dinarte Silva Pepes, no período de 05/12/2018 a 12/12/2018,

devido o mesmo estar afastado em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. A Conselheira Vanessa Aparecida Gonçalves retornará a função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento das substituições de que trata o Art. 1º.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:4A1D358E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1035/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1180 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
12.361.0010.1028 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 0900 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 – 0340 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 82.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3088– Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 – 2990 – 0000 – Sentenças e Reclamações trabalhistas..... R$ 82.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 82.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Onze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FC81910F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 174/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 174/2018 de 06/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.777,57 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.036.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
547 - 3.3.90.93.00.00	1934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.311,07
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
473 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	406,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
223 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	124,40
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
278 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	510,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
310 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	93,20
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.018.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	
520 - 4.4.90.51.00.00	31649	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.882,90
Total Suplementação:			**68.777,57**

REDUÇÃO			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.574,40
Total Redução:			**2.574,40**

Receita: 1.7.1.8.04.11.00.00000000	Fonte: 1934	3.311,07
Receita: 2.1.1.8.01.51.00.00000000	Fonte: 31649	61.882,90
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	93,20
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	406,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	510,00
Total da Receita:		**66.203,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Est Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77D76127

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO *PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0013/2017*

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.309.225/0001-88.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a dilatação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0013/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 4, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93.
DO ADITIVO: Fica prorrogado por 12 meses o presente contrato
CONTRATO Nº: Nº 0013/2017.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA DO ADITIVO: 07 de dezembro de 2018

Doutor Ulysses/PR, 11 de dezembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8AC6BEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 005/2018 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 005/2018

A Vereadora ***QUEILA LOVATO***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, para o ***Exercício Financeiro de 2019***, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o ***Anexo I*** (Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro), com sua aplicabilidade ***a partir de 01/01/2019***.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 04 de dezembro de 2018.

VEREADORA QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Ano de 2019

Anexo integrante da Portaria n.º 005/2018 de 04/12/2018

Meses do Exercício de 2019	Valores Mensais
Janeiro	R$ 114.641,67
Fevereiro	R$ 114.641,67
Março	R$ 114.641,67
Abril	R$ 114.641,67
Maio	R$ 114.641,67
Junho	R$ 114.641,67
Julho	R$ 114.641,67
Agosto	R$ 114.641,67
Setembro	R$ 114.641,67
Outubro	R$ 114.641,67
Novembro	R$ 114.641,67
Dezembro	R$ 114.641,67
TOTAL	**R$ 1.375.700,00**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 04 de dezembro de 2018.

VEREADORA QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:119BA63B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTÁRIA Nº.16/2018

PORTARIA N.º 16/2018

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a **EDILIANE PACONDES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, matrículas n.º457-1 e 457-2, **Auxílio Doença de 17 (dezessete) dias, no período de 04/12/2018 a 20/12/2018** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 07 de dezembro de 2018**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 11 de dezembro de 2018.

MAURÍCIORIBEIRO
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EA0D12FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADENDO RETIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 118/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **QUE PROMOVE ALTERAÇÃO NO ITEM 13.4 DO EDITAL Nº 118/2018, PASSANDO A VIGORAR CONFORME O ANEXO DESTE ADENDO.**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1180-02.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
13.4 O mesmo deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora junto a Secretaria Municipal da Saúde, além de fornecer assistência técnica e capacitar o (s) responsável (eis) indicados pela Secretaria pelo manuseio dos equipamentos.

RETIFICAÇÃO :
Desconsideração do item 13.4 do edital do presente certame, visto que, conforme o Termo De Referencia, estão sendo licitados apenas equipamentos, não sendo necessária a instalação, conforme proposta vinda do Ministério da Saúde.

Considerando que a alteração hora promovida não afeta a formulação de propostas, fica mantida a data de 13/12/2018, às 14:00 horas, para realização da sessão pública, nos Termos do **§4 do Art 21 da Lei nº8.666/1993, que contém a seguinte redação:**

4o*Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

Fernandes Pinheiro, 11 de dezembro de 2018.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A1645919

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2018

Súmula: APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO PARA FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE DIVERSAS VIOLÊNCIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98 de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei 141/2002,
RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE DIVERSAS VIOLÊNCIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA, conforme Ata de Reunião n°168/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Fernandes Pinheiro.
Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

FERNANDES PINHEIRO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUCIANA BORGES DE RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CDCC64EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 160/2018

DECRETO Nº 160/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 651 de 21 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, no valor de R$ 468.934,57 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2008 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2020 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2020 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2020 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**

PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2022 – Manter o Ensino Fundamental _ FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **101 – FUNDEB 60%**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2022 – Manter o Ensino Fundamental _ FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **101 – FUNDEB 60%**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2025 – Manter a Educação Infantil - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **101 – FUNDEB 60%**
VALOR: **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2025 – Manter a Educação Infantil - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **101 – FUNDEB 60%**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **333 – Programa Est. Atenção Primaria Saúde APSUS**
VALOR: **2.617,10 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **339 – Programa Teto Financeiro SUS Estadual**
VALOR: **2.317,47 (dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2038 – Manter as Equipes de Agente Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2038 – Manter as Equipes de Agente Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2058 – Pavimentar Vias Urbanas**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **504 – Outros Royalties e Compensações Fin. E Patr. Não Previdenciárias**
VALOR: **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2059 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL:..... R$ 468.934,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 4.934,57 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

- Fonte 333 – Programa Est. Atenção Primaria Saúde APSUS: R$ 2.617,10 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos);
- Fonte 339 – Programa Teto Financeiro SUS Estadual: R$ 2.317.47 (dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos);

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 4.934,57

II) – anulação parcial ou total das Dotações Orçamentárias a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **03 – SECRETARIA GERAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **03.001 – Secretaria Geral**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2003 – Manter a Secretaria Geral**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.123.0201.2009 – Manter a Secretaria de Finanças**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.123.0201.2009 – Manter a Secretaria de Finanças**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2020 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2020 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2022 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **102 – FUNDEB 40%**
VALOR: **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2040 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2058 – Pavimentar Vias Urbanas**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.002 – Manter o Departamento de Engenharia**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2060 – Manter o Departamento de Engenharia**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 464.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 468.934,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E2FD09DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018
Processo nº 164/2018

Considerando a necessidade da Secretaria de Administração em relação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de passeio dentro do Município de Flórida em veículo caracterizado como trenzinho com no mínimo dez lugares para chegada do papai Noel e passeio com a população no dia 17 de dezembro inauguração das festividades de natal,** e **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, IV da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), em proveito da empresa **ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, CNPJ: 00.938.752/0001-06**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:878AE3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

Empresa: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, com o CNPJ de nº 26.902.814/0001-05, situada na ROD BR, 376, S/N, KM 188, Zona Suburbana, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva/PR, com o valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Florida/PR, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:E908080D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA 4x4, última série, nova, zero hora, marca JCB, modelo 3CX, fabricação 2018, potência líquida no valente de 88 HP, peso operacional de 8.185Kg, carregador frontal com capacidade da caçamba de 1,10m³, caçamba da retro com 30 polegadas, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica, tanque cheio, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM Lote 8).
Valor total da contratação: R$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais).
Vigência do contrato: até 11 de março de 2019.

Flórida, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:66E21FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
Processo nº 159/2018

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em relação a **Contratação de Empresa especializada e AUTORIZADA para execução de serviços oriundos do reparo da CONSERVADORA DE VACINAS ELBER, da secretaria de saúde do município,** e **considerando** a conveniência em relação à contratação, **DECLARO INEXIGIÍVEL A LICITAÇÃO**, por inviabilidade de competição, com fundamento no art. 25, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação dos serviços em favor da empresa: N.L. COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.663.275/0001-54, com o valor de R$ 3.363,00 (três mil e trezentos e sessenta e três reais)
Fica desde já autorizada e ratificada a presente inexigibilidade, ficando autorizada a publicação, para os fins do art. 26, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93.

Flórida 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:F5130D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.115/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DECARNES E DERIVADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.. decorrente de Pregão n° 78/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MURILO DEL'BIANCO CRIPPA-SUCESSOR DE VALMIR JOSÉ CRIPPA AÇOUGUE ME inscrita no CNPJ sob nº. 95.436.986/0001-53. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:210E3C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.118/2017, objetivando a Aquisição de pão francês para compor a merenda escolar e atenderem as escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018. decorrente de Pregão n° 80/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FE59BE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.117/2017, objetivando a Aquisição de polpas de fruta congelada diversos sabores para compor a merenda escolar e atenderem as escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018.. decorrente de Pregão n° 79/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:02F3BB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.116/2017, objetivando a Aquisição de polpas de fruta congelada diversos sabores para compor a merenda escolar e atenderem as escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018.. decorrente de Pregão n° 79/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.046.618/0001-55. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2018

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C7F15E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2018, objetivando a Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, e material de copa e cozinha e produtos de limpeza.. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a LUIZ ANDRETTO ALIMENTOS EPP inscrita no CNPJ sob nº. 77.273.852/0001-87. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:660FC945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº.50/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE REDE DE ESGOTO MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.052.239/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 23.837,88 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) até 31 de dezembro de 2019, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D57FC9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.11/2018, objetivando a Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, e material de copa e cozinha e produtos de limpeza.. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a DASMAI COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:ED6145C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2014

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2014

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 16 de junho de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

De Acordo:
MARCIA CRISTINA DALL' AGO
Contratante
Prefeita Municipal

PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:A290F8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2016

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2016

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **R G SANCHES & CIA,** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de março de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

De Acordo:

Contratante:
MARCIA CRISTINA DALL' AGO
Prefeita Municipal

R G SANCHES & CIA
Contratada

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:B1C0675F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 13 de fevereiro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

De Acordo:
MARCIA CRISTINA DALL' AGO
Contratante
Prefeita Municipal

G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:72B14080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.10/2018, objetivando a Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, e material de copa e cozinha e produtos de limpeza.. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:041EE506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **RAZA – SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços, exclusivamente dos itens 1 e 3 do contrato, ou seja, Prestação de Serviços de Assistente Social e Prestação de Serviços de Fisioterapeuta, serviços estes contratados que serão prorrogados até 31 de dezembro de 2019.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 11 de dezembro de 2018.

De Acordo:

Contratante:
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada:
RAZA – SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:EBF2E90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
566_18 - EXONERAÇÃO - SIMONE RODRIGUES DA SILVA ZANINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 566 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera SIMONE RODRIGUES DA SILVA ZANINI do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SIMONE RODRIGUES DA SILVA ZANINI do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:007A1A48

ASSESSORIA LEGISLATIVA
582_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - VERA MARIA ALBERTONI

DECRETO MUNICIPAL N.º 582 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VERA MARIA ALBERTONI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 074 de 2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VERA MARIA ALBERTONI, CPF n.º 034.532.609-10, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.069,41 (Dois mil, sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-13 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB9A34A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
583_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - JUCELI CESARI DE ALMEIDA

DECRETO MUNICIPAL N.º 583 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JUCELI CESARI DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 075/2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JUCELI CESARI DE ALMEIDA, CPF n.º 762.019.969-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – nível – 006-23.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.179,67 (Quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – nível 006-23 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95763B5E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
584_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ROSELI MARCHIRI GRAVE

DECRETO MUNICIPAL N.º 584 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSELI MARCHIORI GRAVE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 076/2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSELI MARCHIORI GRAVE, CPF n.º 513.538.229-15, ocupante do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL – nível – 007-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.784,38 (Tres mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL – nível 007-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ECAF07D1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
212-18 MÉDICO GENERALISTA

EDITAL Nº 212/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 11 de Dezembro a 11 de Janeiro de 2018, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
10º	Isadora Cavenago Fillus	11/11/1993	84,00
11º	Felipe Augusto Argenta Sabbag	21/03/1984	82,00
12º	Jaqueline Janaina Jumes	29/07/1989	82,00

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de Dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1A1BB89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
567_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ENILSE APARECIDA CARNEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 567 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora ENILSE APARECIDA CARNEIRO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora ENILSE APARECIDA CARNEIRO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de CURSO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CF704887

ASSESSORIA LEGISLATIVA
568_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARLENE MEURER

DECRETO MUNICIPAL N.º 568 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora MARLENE MEURER a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora MARLENE MEURER, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 08 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:138C7CDA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
569_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - TATIANE GARCIA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 569 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora TATIANE GARCIA DA SILVA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora TATIANE GARCIA DA SILVA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de MÉDICO VETERINARIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B7E79E97

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE AUTO DE IMISSÃO NA POSSE TITON

EXTRATO DE AUTO DE IMISSÃO NA POSSE - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, VALDIR DOMINGOS TITON e ILIR CORRAZZA TITON
OBJETO: Imissão na posse de área de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), parte do imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal n.º 518/2018.

Francisco Beltrão-PR., 11 de dezembro de 2018.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B40B3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 217/2018.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ CAP (50/70), usinado a quente, para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP – CNPJ nº 18.702.297/0001-00. LOTE 01 Item 001 R$ 16,45. LOTE 02 Item 001 R$ 16,45.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9B807A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE FÁVERO & CIA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1063/2018 - referente a Pregão nº 219/2018.
OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados para manutenção da rede municipal de saúde.
PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 14.550,50 (quatorze mil, quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3682	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:38CD35E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODAIR GRABOSKI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1064/2018 - referente a Tomada de preços nº 34/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5780	11.002.15.451.1501.2083	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5800	11.002.15.451.1501.2084	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5370	11.001.15.452.1501.2079	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CBB704F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2018.
OBJETO: Inscrição das servidoras Mayara Regina Corte Pereira e Rosangela Migon Broch, no curso de aprofundamento em psicopedagogia e neurociências I, que acontecerá no período de 01 a 03 de fevereiro de 2019, com carga horária de trinta horas presenciais e cinquenta horas on-line.

CONTRATADA: **INEPPSIN – INSTITUTO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM PSICOPEDAGOGIA E NEUROCIENCIAS LTDA**
CNPJ: 28.289.420/0001-59
VALOR R$ 3.000,00 (três mil reais).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2018.

PRISCILA DE LUCA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A6D96704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2018.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo hatch através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2018, 21 de junho de 2018, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 171/2018, realizado através da SEAP – Secretaria Estadual de Administração e da Previdência e do DEAM – Departamento Estadual de Administração de Material, objeto do Convênio nº 1075/2018-SEDU.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0001-50
VALOR R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2018.

PRISCILA DE LUCA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3EC834ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação N° 155/2018
Pregão Presencial N° 71/2018

A Comissão permanente De Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pelo Decreto n°023/2018 através do Departamento de Licitações, comunica que:
1. Correção da Publicação de Licitação Deserta, publicada no dia 10 de Dezembro de 2018, referente ao Número do processo e número da licitação.
Onde se lê:
Processo Nº 156/2018 Pregão Presencial Nº 72/2018
Leia –se:
Processo Nº 155/2018 Pregão Presencial Nº 71/2018
2. As demais informações permanecem sem alterações.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:35FD1ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2018

Fundamentado no inciso I, do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ Nº. 10.831.174/0001-50**, para a prestação de serviços em LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE GESTÃO PÚBLICA PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, com valor total de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CREDOR: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50
ENDEREÇO: Rua Inaja, 3700, Edifício Palladium, Zonas I, Umuarama/PR
VALOR: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 11 de dezembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:126D802B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2015

Contrato nº. 006/2015
Processo nº. 20/2015
Pregão Presencial Nº. 001/2015
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 001/2015, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goioerê.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste de valores.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 22 de dezembro de 2019.
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 9,68%, que foi aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, proporcionalmente aos dias de contrato que excedem ao décimo segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.
Data do Termo Aditivo: 11 de dezembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DB60C162

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 357/2018

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Assistência Social com início às 14h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais convidados. A vice-presidente do conselho Sra. Elizabete Macedo inicia a reunião dando boa tarde a todos e apresenta a pauta do dia: **Aprovação da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR; Aprovação do Relatório de Gestão/2018 setembro e outubro**. Em seguida passa a palavra para a Sra. Katia Barboni que faz uma explanação sobre as alterações realizadas no Plano de Ação da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR – Implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, após varias discussões o Plano de Ação da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR – Implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias no valor de R$ 126.250,00, foi aprovado por unanimidade. Logo após a Sra. Sandra Regina faz uma explanação sobre o Relatório de Gestão/2018 setembro e outubro – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi exposto por escritos para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, o Relatório de Gestão/2018 setembro e outubro – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado por unanimidade. A vice-presidente do conselho Sra. Elizabete Macedo agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:6206BDD4

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº16/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR; Aprovação do Relatório de Gestão/2018 setembro e outubro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2.017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, às quatorze horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito á Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 382 – Centro.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR – Implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias no valor de R$ 126.250,00.
Art. 2º Aprovar o Relatório de Gestão/2018 setembro e outubro – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado por unanimidade.

Goioerê, 11 de dezembro de 2018.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:35D7CC0C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.528/2.018

"SÚMULA "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE UM BEM IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cessão de uso de um bem imóvel a título gratuito, de uma área de 755,53 (setecentos e cinquenta e cinco virgula cinquenta e três metros quadrados), quadra 4, área institucional 5 PM, com as seguintes limites e confrontações:- frente para Rua Projetada H, na distância de 37,54 metros; lado direito com o lote 04, na distância de 19,61 metros; lado esquerdo com a Rua Projetada B, na distância de 19,61 metros; fundos com o lote 01, na distância de 40,27 metros, conforme divisas e confrontações constante na matricula n.º 18.599 do CRI da Comarca de Goioerê-Pr, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 2º A presente cessão deu uso terá como objetivo a construção da Sede do Conselho Municipal de Goioerê-Pr, a ser construído com recursos do Governo do Estado do Paraná.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Em, 10 de dezembro de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Gabriela Fabricio dos Santos
Código Identificador:961C5992

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.118/2.018

SÚMULA: "Atualização da Unidade de Referência Municipal – URM, pelo índice INPC".

O Prefeito de Goioerê-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO: o que dispõe o artigo 333 da Lei complementar 12/2009.
DECRETA:
Art. 1º Unidade de Referência Municipal – URM, para as bases de cálculo das taxas e multas municipais para o exercício de 2019, será no valor de R$-243,96 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01/01/2019.

Goioerê-Pr, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:697FC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 948/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosmari Marques	01/2018 a 01/2019
Rosmari Marques	01/2018 a 01/2019
Sandra Aparecida Bughi	01/2018 a 01/2019
Sandra Aparecida Bughi	01/2018 a 01/2019
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2018 a 01/2019
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2018 a 01/2019
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2018 a 01/2019
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2018 a 01/2019
Sandra Valéria Borges Rorato	01/2018 a 01/2019
Sandra Valéria Borges Rorato	01/2018 a 01/2019
Sara Batista de Miranda	01/2018 a 01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:197F6217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 949/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sara Batista de Miranda	01/2018 a 01/2019
Silvia Abigail Dama Lulu	01/2018 a 01/2019
Simone de Andrade Evangelista	01/2018 a 01/2019
Simoni Rodrigues de Almeida	01/2018 a 01/2019
Sirlene de Almeida Bessani Borges	01/2018 a 01/2019
Sueli Costa Leitão de Albuquerque Santana	01/2018 a 01/2019
Sueli Costa Leitão de Albuquerque Santana	01/2018 a 01/2019
Suzana Regina de Gois	01/2018 a 01/2019
Suzana Regina de Gois	01/2018 a 01/2019
Tânia da Silva Pontes	01/2018 a 01/2019
Tânia da Silva Pontes	01/2018 a 01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9226BBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 950/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Tereza Aparecida Adamo Montrezol	01/2018 a 01/2019
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2018 a 01/2019
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01/2018 a 01/2019
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01/2018 a 01/2019
Valéria de Fátima Borges Marinho	01/2018 a 01/2019
Valéria de Fátima Borges Marinho	01/2018 a 01/2019
Valselita Rosa do Nascimento	01/2018 a 01/2019

Valselita Rosa do Nascimento	01/2018 a 01/2019
Vanessa dos Santos Ferreira Fernandes	01/2018 a 01/2019
Vanessa Stefani de Souza	01/2018 a 01/2019
Vânia Cardoso Cavalcante	01/2018 a 01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B1DAE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 951/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Vânia Maria Perini de Araújo	01/2018 a 01/2019
Vania Negri Sakata	01/2018 a 01/2019
Vera Lúcia Uliano de Lima	01/2018 a 01/2019
Waldirene dos Santos Rossetto	01/2018 a 01/2019
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01/2018 a 01/2019
Zilda Gonçalves de Carvalho	01/2018 a 01/2019
Andrea Aparecida Bossa	01/2018 a 01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F7D8E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 952/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CASSIANO RICARDO BOCALÃO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 12 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6433B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 953/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA APARECIDA CAETANO DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos e Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 07/01/2018 a 05/02/2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85ECFC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 954/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora FRANCIELLY FERNANDES PEDRO FERREIRA, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Secretaria de Gabinete do Prefeito, lotada na Secretária de Gabinete do Prefeito, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 23/01/2019 a 06/02/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3D2AC536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 955/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA NELSINA SPIGUEL, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 21 de Janeiro de 2019 a 04 de Fevereiro de 2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB9D6539

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 306/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2.018
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN, referente ao Convênio Paranacidade nº 26.23.2017.0164
VALOR DA DESPESA: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
DATA: 11/12/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EBBA56CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilidade médica, em Equipe da Estratégia da Saúde da Família.
Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 11 de dezembro de 2018.

MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:51F7475C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 424/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro nº 1058, Sala 205 A, Centro, CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.764.661/0001-99, neste ato representada pelo Senhor JULLIAN LUIS STULP, inscrito no CPF sob o nº 072.549.949-42, portador da cédula de identidade RG. nº 8.582.079-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro nº 5488, Loteamento Port II, CEP 85.960-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 424/2018, referente à Tomada de Preços nº 023/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATURAL E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, com base no Art. 57, §1º, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JULLIAN LUIS STULP
Jullian L Stulp e Cia LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2B70626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.117/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUT.DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.177-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 80.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.261-PRINCIPAL DÍV.CONT.RESGATADO-FONTE 1000	R$. 200.000,00
TOTAL	R$. 280.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0905-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
0905.06.182.0005.2.145-IMPLANTAÇÃO E MANUT.GUARDA MIRIM	
3.3.50.41.201-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 280.000,00
TOTAL	R$. 280.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:6E683E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/12/2018	7.615,04
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	11/12/2018	170.923,50
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	11/12/2018	19.986,11

Goioerê, 11 de Dezembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2DE7D497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL Nº 003/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital n.º 03/2018
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Presidenteda Câmara Municipal deVereadoresde Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suasatribuiçõeslegais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2018, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto N.º 026/2018, resolve, em obediência ao Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Goioxim, PR, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2018.

1º - Acrescenta-se prova de títulos para todos os cargos do Concurso Público nº 01/2018, conforme normas a seguir:
ONDE SE LÊ:
8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

LEIA-SE:
8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: Prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Advogado, Contador e Auxiliar Administrativo.

Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
8.4 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS
8.3.1 - Os candidatos aos cargos de Advogado, Contador e Auxiliar Administrativo, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos, no entanto somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
8.3.2 - A prova de títulos será realizada no mesmo dia e local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
8.3.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
8.3.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
8.3.5 - A prova de títulos avaliará a freqüência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,00	4,00

b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área específica do cargo pretendido.	4,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de GRADUAÇÃO, em qualquer área. (Exclusivo para o cargo de Auxiliar Administrativo).	2,00	2,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		16,00

8.3.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
8.3.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
8.3.8 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

ONDE SE LÊ:

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 A Nota Final será igual à notas obtidas na prova objetiva escrita.
11. DOS RECURSOS
11.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

LEIA-SE:

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Para os cargos de com prova objetiva escrita e prova de títulos, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.
11. DOS RECURSOS
11.1.3 contra o resultado da prova objetiva e prova de títulos;
2º - Os candidatos que realizaram sua inscrição e pagaram a taxa de inscrição do presente concurso e se sentirem prejudicados com a presente retificação, poderão, no período de 10 de Dezembro de 2018 a 18 de Dezembro de 2018, solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Câmara Municipal de Goioxim, PR, Rua Mato Grosso, 35, Centro, Goioxim, PR, ou enviar a solicitação no e-mail: cmgoioxim@hotmail.com, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

O demais itens do Edital nº 01/2018 permanecem inalterados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 10 de dezembro de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim– PR

KARINA LEITE
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital n.º 03/2018
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro: Cidade:	Estado:
Identidade: CPF:	Fone:
Cargo Inscrito:	Inscrição no Concurso nº:

À Comissão Organizadora de Concursos da Câmara Municipal de Goioxim, PR

Solicito a devolução do valor referente à taxa de inscrição do Concurso Público da Câmara Municipal de Goioxim – PR, a ser depositada na seguinte conta bancária:		
Dados da Conta:		
Banco: _____	Agência: _____	Conta: _____
Titular da conta: _____.		

Goioxim - PR, ____ de dezembro de 2018.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:7938A516

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRATICA ERRTA

EDITAL RETIFICADO Nº 07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**, como segue:

LOCAL DA PROVA PRÁTICA:

DATA: 16/12/2018
LOCAL: PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA
ENDEREÇO LOCAL: RUA MARIA DE LURDES ROCHA GOMES, Nº 93, CENTRO, GOIOXIM.
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HE30MIN

MOTORISTA VEÍCULO

INSC	NOME	OBJ	SITUAÇÃO	CARGO
64354	ARTHUR TEIXEIRA DA ROSA	86,00	APROVADO	MOTORISTA
64999	NILDO SANTANA DE SOUZA	70,00	APROVADO	MOTORISTA
66373	ARANI HILARIO DOS SANTOS	68,00	APROVADO	MOTORISTA
65638	JOSÉ ADRIANO RODRIGUES SANTOS	66,00	APROVADO	MOTORISTA
67338	JESSICA DE ARAUJO MELO	62,00	APROVADO	MOTORISTA
65967	LUCAS ANDREY EGERT	60,00	APROVADO	MOTORISTA
64619	ILSON PAVELSKI	58,00	APROVADO	MOTORISTA
64671	RICARDO PEDROSO SCHADECK	58,00	APROVADO	MOTORISTA
67114	CLAUDEMAR BAPTISTEL	54,00	APROVADO	MOTORISTA
67123	APARECIDA CLARICE KLOSE	54,00	APROVADO	MOTORISTA
64361	WILSON JOSÉ DA CRUZ NEGRELI	52,00	APROVADO	MOTORISTA
65023	VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS	52,00	APROVADO	MOTORISTA
65890	VALDIVINO FURQUIM	52,00	APROVADO	MOTORISTA
67025	ADAVILSO DA SILVA CORREIA	52,00	APROVADO	MOTORISTA

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC	NOME	OBJ	SITUAÇÃO	CARGO
67222	CASSIANO TURI DA ROSA	76,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
66328	JOCIMAR MORAIS VALENDORFF	68,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
65783	FLAVIO PASA	66,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
65510	VALDINEI SCHIMANSKI	62,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
66513	IVAN BOLANHO	60,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
65550	EDSON PEROSA	56,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
65526	EMERSON JOSE GUTERVIL	50,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Goioxim, 10 de dezembro de 2018.

KARINA LEITE
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8C935F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2018

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 007/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 190/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **DEBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 02.385.551/0001-46**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 1.405.700,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais)**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de 0,88% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 007/2018 e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 8.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:01EE5DA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2018

Pregão Presencial nº 208/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RETIFICADORA PRIMOR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 75.937.912/0001-93.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus e caminhões e materiais (óleos e filtros) para manutenção dos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 12.083.261,44 (doze milhões, oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de dezembro de 2018 e término em 02 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3D111D98

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2018

Pregão Presencial nº 208/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.354.786/0001-39.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus e caminhões e materiais (óleos e filtros) para manutenção dos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 433.851,17 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de dezembro de 2018 e término em 02 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14E6B20A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2018

Pregão Presencial nº 218/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUIS VALMIR PADILHA 47525878153, CNPJ Nº 13.916.557/0001-19.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidas a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas Secretarias desta municipalidade.

Valor Total: R$ 278.604,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de dezembro de 2018 e término em 03 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:155A9380

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2018

Pregão Presencial nº 219/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.089.950/0001-60.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de configuração de layout, impressão e montagem de carnês de tributos municipais, com código de barras padrão FEBRABAN.

Valor Total: R$ 19.693,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de dezembro de 2018 e término em 03 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D6F2D2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2018

Pregão Presencial nº 214/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.318.580/0001-22.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para confecção de blocos de nota fiscal de produtor rural, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Tributação, deste Município.

Valor Total: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de dezembro de 2018 e término em 03 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F46C988

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2018

Pregão Presencial nº 221/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 80.799.786/0001-98.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, os quais serão empregados na Ornamentação Natalina em ruas e avenidas do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 65.067,00 (sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2018 e término em 04 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47AB69ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2018

Pregão Presencial nº 221/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.138.763/0001-70.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de Decoração de Natal (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte), os quais serão empregados na Ornamentação Natalina em ruas e avenidas do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 174.381,14 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2018 e término em 04 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AB32DAF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 262/2018

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 084/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais a serem utilizados na 1ª revisão de garantia de 10.000 km do veículo SPIN 1.8L AT. LTZ, Frota 443, Placa BCI – 2408 – Patrimônio 33624 da Secretaria Municipal de Saúde/APS, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 247,14 (duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 05 de dezembro de 2018 e término em 05 de fevereiro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:45E18073

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para Execução Parcial de Obras do Convênio n.º 4500047695, que entre si celebraram o Município de Guaíra e Itaipu Binacional, especificamente a 1ª etapa de obras compreendendo reforço de sub-base, Recapeamento em Concerto Betuminoso Usi-nado a Quente - CBUQ, Sinalização Viário e infraestrutura para o Sistema de Monitoramento do PORTO INTERNACIONAL SETE QUEDAS, no Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.137.592,19 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36E0DF62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 265/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 085/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais a serem utilizados na 1ª revisão de garantia de 10.000 km do veículo SPIN 1.8L AT. LTZ, Frota 443, Placa BCG – 8207 – Patrimônio 33623 da Secretaria Municipal de Saúde/APS, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 247,14 (duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de fevereiro de 2019.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BA4918C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 477/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 208/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 208/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus e caminhões e materiais (óleos e filtros) para manutenção dos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra, Paraná. As empresas:

RETIFICADORA PRIMOR EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 75.937.912/0001-93,** vencedora dos lotes 1, 2 e 3 da licitação**,** com valor total de **R$ 12.083.261,44 (doze milhões, oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos);**

DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME, inscrita no **CNPJ Nº 26.354.786/0001-39,** vencedora do lote 4 da licitação**,** com valor total de **R$ 433.851,17 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4863EA6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 481/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 218/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 218/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidas a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas Secretarias desta municipalidade. A empresa:
LUIS VALMIR PADILHA 47525878153, inscrita no **CNPJ Nº 13.916.557/0001-19,** vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 278.604,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais);**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:994E50BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 483/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 219/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 219/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de configuração de layout, impressão e montagem de carnês de tributos municipais, com código de barras padrão FEBRABAN. A empresa:

POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 02.089.950/0001-60,** vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 19.693,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais);**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB753B00

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 484/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 214/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 214/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa do ramo para confecção de blocos de nota fiscal de produtor rural, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Tributação, deste Município. A empresa:
INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 02.089.950/0001-60,** vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B947F4FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 485/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 221/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 221/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de Decoração de Natal (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte); e fornecimento de materiais elétricos, os quais serão empregados na Ornamentação Natalina em ruas e avenidas do Município de Guaíra-PR. As empresas:
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ Nº 80.799.786/0001-98,** vencedora dos lotes 02 e 03 da licitação**,** com valor total de **R$ 65.067,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais);**
ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 15.138.763/0001-70,** vencedora do lote 01 da licitação**,** com valor total de **R$ 174.381,14 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95456D0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 488/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 019/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 019/2018,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para Execução Parcial de Obras do Convênio n.º 4500047695, que entre si celebraram o Município de Guaíra e Itaipu Binacional, especificamente a 1ª etapa de obras compreendendo reforço de sub-base, Recapeamento em Concerto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Sinalização Viário e infraestrutura para o Sistema de Monitoramento do PORTO INTERNACIONAL SETE QUEDAS, no Município de Guaíra, Paraná. A empresa:
MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 78.930.435/0001-22,** vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 2.137.592,19 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos);**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F73940CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 491/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Leilão nº 002/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Leilão nº 002/2018,** 5ª Praça, que tem como objeto a venda dos Bens Móveis inservíveis para a Administração, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, observados os valores mínimos conforme avaliação realizada pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos nomeada para este fim, por Decreto nº. 230/2018 de 02/07/2018, divididos em 28 (vinte e oito) lotes devidamente identificados, sendo estes lotes declarados DESERTOS do Leilão n° 001/2018, conforme Portaria n° 438/2018. Os Promitentes Compradores:
WILLIAM PATRICK DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito no **CPF N° 075.177.219-41,** arrematante do lote 14 da licitação, com valor total de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);**
JOCILAINE VIEIRA, inscrita no **CPF N° 021.941.149-20,** arrematante do lote 23 da licitação, com valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**
Art. 2º - Declarar DESERTO o lote 21 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:278E7EF7

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 44/2018 – DISPENSA Nº 24/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: EDIMAR BARTNIK 00818832932
OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de guincho de veículos, (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) para atender as demandas do CONSAMU".
VALOR TOTAL: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 06 de dezembro de 2018

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Edimar Bartnik

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:964F84FF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 077/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO .DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSO FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR ;IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4,COMPOSTO POR 50 JOGOS DE DUAS VIAS , PRIMEIRA VIA BRANCA ,1X1(FRENTE E VERSO) COM IMPRESSÃO NA COR PRETA,EM PAPEL ALTO COPIATIVO ,SEGUNDA VIA NA COR AMARELA 1X0 IMPRESSÃO NA COR PRETA, SOMENTE FRENTE, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	BLOCO	1000	R$ 6,22	R$ 6.220,00

VALOR TOTAL: R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de dezembro de 2018

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maicon Henrique Albano

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3C49E5FB

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 074/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 279.649,38 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Reduzido: 2
Valor: R$ 279.649,38 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Art. 2º A importância de R$ 279.649,38 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 36/2017 com o Município de Cascavel – PR referente à Deliberação CIB nº 299/2018 de 24/09/2018 que Aprova em pleno o Projeto Técnico de Implantação do Complexo Regulador Macrorregional Oeste – Etapa I – Integração da Unidade de Central de Leitos e Regulação do SAMU 192 da 10ª Regional de Saúde e 20ª Regional de Saúde e, a Grade de Referência do Complexo Regulador Macrorregional Oeste, sendo o valor ser transferido do Fundo Estadual de Saúde/SESA.
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A7F57F7F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 075/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 074/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.

Art. 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:
§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3 Despesa Corrente	R$ 279.649,38

Art. 2º - A importância de R$ 279.649,38 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 36/2017 com o Município de Cascavel – PR referente à Deliberação CIB nº 299/2018 de 24/09/2018 que Aprova em pleno o Projeto Técnico de Implantação do Complexo Regulador Macrorregional Oeste – Etapa I – Integração da Unidade de Central de Leitos e Regulação do SAMU 192 da 10ª Regional de Saúde e 20ª Regional de Saúde e, a Grade de Referência do Complexo Regulador Macrorregional Oeste, sendo o valor ser transferido do Fundo Estadual de Saúde/SESA.
Art. 3º - Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A9B975ED

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 076/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º A importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 36/2017 com o Município de Cascavel – PR referente à Deliberação CIB nº 299/2018 de 24/09/2018 que Aprova em pleno o Projeto Técnico de Implantação do Complexo Regulador Macrorregional Oeste – Etapa I – Integração da Unidade de Central de Leitos e Regulação do SAMU 192 da 10ª Regional de Saúde e 20ª Regional de Saúde e, a Grade de Referência do Complexo Regulador Macrorregional Oeste, sendo o valor ser transferido do Fundo Estadual de Saúde/SESA.
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CB8E8411

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 077/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 076/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.
Art. 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:
§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4 Despesa Capital	R$ 50.000,00

Art. 2º - A importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 36/2017 com o Município de Cascavel – PR referente à Deliberação CIB nº 299/2018 de 24/09/2018 que Aprova em pleno o Projeto Técnico de Implantação do Complexo Regulador Macrorregional Oeste – Etapa I – Integração da Unidade de Central de Leitos e Regulação do SAMU 192 da 10ª Regional de Saúde e 20ª Regional de Saúde e, a Grade de Referência do Complexo Regulador Macrorregional Oeste, sendo o valor ser transferido do Fundo Estadual de Saúde/SESA.
Art. 3º - Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5FCA259A

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2018 – Nº 11
DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO-BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Thiago Guilherme Franceschini	2330	Enfermeiro – Céu Azul	07/11/2018	Pedido de demissão
Airton Facciolli	1856	Enfermeiro – Guaíra	27/11/2018	Dispensa sem justa causa

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 012/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELOS EDITAIS Nº 027/2017 DE 22/06/2017 E Nº 30/2017 DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO-BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Kamila Geane Lisboa Feliciano Costa	7048	Enfermeiro – Cascavel	23/11/2018	Pedido de demissão
Airton Rodrigues dos Santos	8664	Motorista Socorrista – Céu Azul	23/11/2018	Pedido de demissão

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO-BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Helisson Danilo dos Santos	9024	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo	05/11/2018	Pedido de demissão
Meri da Silva Izolani	9440	Técnico em Enfermagem – Cascavel	06/11/2018	Pedido de demissão
Rodrigo Ferreira de Santana	13040	Enfermeiro – Guaíra	06/11/2018	Fim do contrato por prazo determinado
Adrian Felix Buratto	11789	Enfermeiro – Cascavel	09/11/2018	Pedido de demissão
Jeisiane Ribeiro Machado	9083	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo	16/11/2018	Pedido de demissão
Stephanie Pianaro de Castro	10936	Enfermeiro – Cascavel	23/11/2018	Pedido de demissão
Bruna Rafaeli Antunes	9652	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel	28/11/2018	Pedido de demissão
Sylvia Ayumi Ishie de Macedo	9873	Médico 24H – UPA Toledo	29/11/2018	Pedido de demissão

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº015/2018, DE 16/04/2018, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 16/04/2018 A 27/04/2018 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 020/2018, DE 09/05/2018.

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO-BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Cleuza de Souza Checoni	11673	Técnico em Enfermagem – UPA Guaíra	20/11/2018	Fim do contrato por prazo determinado
Maria Cleusa Pereira	11681	Técnico em Enfermagem – UPA Guaíra	20/11/2018	Fim do contrato por prazo determinado

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			DESLIGAMENTOS	
NOME	MATRÍCULA	EMPREGO-BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Milton Cesar Curvo Garcia	13088	Médico 12H – UPA Marechal Cândido Rondon	16/11/2018	Fim do contrato por prazo determinado
Caroline Pereira Fogassa	12351	Técnico em Enfermagem – Palotina	19/11/2018	Pedido de demissão
Janete Fernandes de Oliveira	12947	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo	19/11/2018	Fim do contrato por prazo determinado
Lidyane Regina Gomes Castor	12548	Farmacêutico – UPA Toledo	22/11/2018	Pedido de demissão

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº056/2018, DE 28/09/2018, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/10/2018 A 15/10/2018 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 068/2018, DE 06/11/2018.

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO-BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Marilene Hildebrande Gil	13119	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo	29/11/2018	Pedido de demissão

REFERENTE À PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 172/2018 DE 27/11/2018

NOME	MATRÍCULA	DATA DA EXONERAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGO
Edson Sidney Pimentel da Cruz	11533	27/11/2018	R$3.000	Assessor II

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
36º	Candida Andressa Ladeia	13092	01/11/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Cascavel
65º	Arthur Penzlien Pinceli	13096	16/11/2018	R$ 9.282,29	Médico 24H – UPA Cascavel
67º	Wei Chih Chiu	13097	16/11/2018	R$ 9.282,29	Médico 24H – UPA Cascavel
11º	Mariah Steinbach	13098	16/11/2018	R$ 4.641,14	Médico 12H – Cascavel
12º	Karina de Souza C. Ebrahim Araujo	13103	19/11/2018	R$ 4.641,14	Médico 12H – Cascavel
15º	Nehru Barcos Balbino	13110	19/11/2018	R$ 4.641,14	Médico 12H – Cascavel
19º	Alvaro Ferdinando Scremin	13104	19/11/2018	R$ 4.641,14	Médico 12H – Cascavel
15º	Monica Regina Moreira	13106	19/11/2018	R$ 9.282,29	Médico 24H – Cascavel
16º	Rafaela Cristiane Ecker Passarello	13108	19/11/2018	R$ 9.282,29	Médico 24H – Cascavel
17º	Marlon Henrique dos S. Demertine	13105	19/11/2018	R$ 9.282,29	Médico 24H – Cascavel
1º	Rafael Van Der Veem	13125	26/11/2018	R$ 1.394,71	Motorista Socorrista – Céu Azul
9º	Tcharles dos Santos Machado	13126	26/11/2018	R$ 1.394,71	Motorista Socorrista – UPA Marechal Cândido Rondon
5º	Carise Furlan	13127	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – Guaraniaçu
9º	Tais Domiciano Correia	13129	26/11/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Guaíra
41º	Cindhy Cortez dos Santos	13145	26/11/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Cascavel
42º	Lucas Tavares Vieira	13146	26/11/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Cascavel
43º	Kazuo Matthaus Gondo Silva	13147	26/11/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – Cascavel
44º	Valeria Aparecida do Amaral	13151	26/11/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – Cascavel
6º	Daniele Pech Cordeiro	13155	27/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – Assis Chateaubriand
23º	Yasmim Ariel Delevatti	13144	27/11/2018	R$ 4.641,14	Médico 12H – Cascavel
29º	Vanusa Alves dos Santos	13149	29/11/2018	R$ 1.394,70	Agente Administrativo – UPA Toledo
21º	Emanuelle Bianchi da Silva	13150	30/11/2018	R$ 4.641,14	Médico 12H – Cascavel

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
7º	Glaucio William de Abreu dos Santos	13094	02/11/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Toledo
8º	Marilei Grunevald	13093	02/11/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – UPA Toledo
5º	Fábio Figueiredo de Medeiros	13095	03/11/2018	R$ 9.282,29	Médico 24H – UPA Marechal Cândido Rondon
19º	Gessica Elisandra Giroto	13099	16/11/2018	R$ 1.394,70	Agente Administrativo – UPA Cascavel
4º	Luciana Carolina	13101	18/11/2018	R$ 4.641,14	Médico 12H – UPA Toledo

	Peruzzo				
8º	Alessandro Alonso Brito	13102	19/11/2018	R$ 4.641,14	Médico 12H – UPA Cascavel
5º	Matheus Oro Badotti	13116	20/11/2018	R$ 1.394,71	Rádio Operador – Cascavel
6º	Emerson Roberto de Oliveira	13113	20/11/2018	R$ 1.110,30	Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel
7º	Daniela Margutti	13142	26/11/2018	R$ 1.110,30	Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel
1º	Adriana Mitros	13143	26/11/2018	R$ 2.414,84	Enfermeiro – Palotina
20º	Arthur Kalschne Monteiro	13148	28/11/2018	R$ 1.394,70	Agente Administrativo – Cascavel
4º	Thomas Neres de Souza	13109	30/11/2018	R$ 1.394,71	Rádio Operador – Cascavel

REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº056/2018, DE 28/09/2018, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/10/2018 A 15/10/2018 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 068/2018, DE 06/11/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO
1º	Josimar Francisco Vieira	13122	19/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – Toledo
2º	Marilene Hildebrande Gil	13119	21/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo
4º	Jaqueline Tatim de Souza	13117	21/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo
5º	Kaciopeia Silva Rodrigues Ramos	13118	21/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Toledo
2º	Solange Parolin	13115	21/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
3º	Eliane Aparecida Barbosa da Silva	13114	21/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
2º	Cleuza de Souza Checoni	13111	21/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Guaíra
4º	Maria Cleusa Pereira	13112	21/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Guaíra
1º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	13123	22/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
4º	Kelly Cristina Teixeira	13131	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – Cascavel
6º	Eva Elisete Rita Pedrozo Pereira	13133	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
8º	Silvana da Silva	13135	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
9º	Jucelia Moreira Gregolon	13136	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
10º	Solange Aparecida de Oliveira	13128	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
11º	Sandra da Silva Orso	13132	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
13º	Josiani Copatti	13140	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
15º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	13138	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel
1º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	13134	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques
1º	Michele Bach	13137	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – UPA Marechal Cândido Rondon
1º	Claudio de Moura	13139	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – Céu Azul
1º	Marcia Evandra Herdies	13141	26/11/2018	R$ 1.394,71	Técnico em Enfermagem – Corbélia

Cascavel, 10 de dezembro de 2018.

ANGELA DA SILVA
Coordenadora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B4DCCB94

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 475/2018 DATA: 03.12.2018

Ementa: aplica a pena de suspensão a servidora Marli de Abreu da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Municipal nº 071/2018 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

Considerando o memorando sob o nº 2.623/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de 60 (sessenta) dias à servidora pública Municipal **Sra. Marli de Abreu da Silva**, Agente Comunitário de Endemias, matrícula funcional nº 21784-3, Carteira de Identidade nº 4.378.039-5 SESPII, CPF nº 682.918.760-53, a partir de 04 de dezembro de 2018, com o consequente não pagamento da remuneração.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:267DDBBD

PROJUR
PORTARIA Nº 492/2018 DATA: 11.12.2018

Ementa: transfere de lotação a servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 3.280/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal abaixo mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Valeria Jandrei de Souza /Recepcionista	10.403.265-6 SESPII/PR	Diretoria de Gestão Plena / UPA 24H – Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/ Atenção Primária - Efetivos	04/12/2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 04.12.2018.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61D82136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 07/2018

SÚMULA: Aprova os Demonstrativos Serviços e Programas,IGD-SUAS e o IGD-PBF do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci-PR, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de 11 de agosto de 2010, e considerando a deliberação plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2018, **aprova os Demonstrativos referentes ao Serviços e Programas, IGD-SUAS e IGD-PBF**, do ano de 2017.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 10 de dezembro de 2018.

JOZIANE ANA DA SILVA ZAGO
Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:208A1364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1179/2018

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei n.º 054 de 19 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico, com relação à contratação de professores através de Processo Seletivo do Município de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1.º - Altera o artigo 6º da Lei n° 54/1998, bem como revoga o parágrafo único do referido artigo, sendo que o citado artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a contratação de servidor da administração direta ou indireta do município, bem como de empregados ou servidores e suas subsidiárias controladas que possuam carga horária de 20 (vinte) horas semanais".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD6D9FEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1180/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.005000 – Programa Municipal de Auxilio Especial da Solidariedade
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 000.....6.500,00
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Família Guaraniaçuense
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 000.....2.500,00

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 754.....30.000,00
0824408022.106000 – FNAES PAEFI REG
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 870.....10.000,00
Total .....R$ 49.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.065000 – Programa Mutirão da Solidariedade
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 000.....9.000,00

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 754.....30.000,00
0824408022.106000 – FNAES PAEFI REG
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 870.....10.000,00
Total .....R$ 49.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:80A07DEE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3966/2018

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2377/9	MICHELE VERONICA TOMKIEL	8.058.046-0	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17/12/2018 A 14/06/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:793BAD83

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3967/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1180/2018:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.005000 – Programa Municipal de Auxilio Especial da Solidariedade
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 000.....6.500,00
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Família Guaraniaçuense
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 000.....2.500,00

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 754.....30.000,00
0824408022.106000 – FNAES PAEFI REG
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 870.....10.000,00

Total .....R$ 49.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.065000 – Programa Mutirão da Solidariedade
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais – 000.....9.000,00

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.102000 – Bloco da Proteção Especial de Media Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 754.....30.000,00
0824408022.106000 – FNAES PAEFI REG
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 870.....10.000,00

Total .....R$ 49.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:39962BAC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Súmula: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, e estabelece outras providências**.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraniaçu aprovou, e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 01º - Fica revogado o §3º e §4º do Artigo 101 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno.

Art. 02º - Altera redação do Artigo 175 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 175 – As Sessões Especiais serão realizadas pelas Comissões, para os fins e na forma estabelecida nos artigos 280 e 282 deste Regimento.
...

Art. 03º - Fica revogado o Artigo 209 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno.

Art. 04º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação revogando-se somente as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 11 de Dezembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:F79A8850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
Contratado: MELATTI & MELATTI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 270, município de Guaraniaçu - Paraná, CNPJ nº 78.446.853/0001-49, representada neste ato por seu Sócio Gerente o Sr. Gustavo Luis Melatti RG nº 1.279.386-3/Pr e CPF nº588.896.639-87**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1892
LICITAÇÃO: Pregão nº 80/2017
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 01.12.2018 para 01.06.2019
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente aos diversos setores da Administração.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:ED7A264E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
Contratado: LIVRARIA BEDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 548, município de Guaraniaçu - Paraná, CNPJ nº 77.881.951/0001-41, representada neste ato por seu Sócio Gerente o Sr. Sebastião Rocha Bedin RG nº 1.668.642/Pr. e CPF nº 288.170.019-53**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1893
LICITAÇÃO: Pregão nº 80/2017
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 01.12.2018 para 01.06.2019
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente aos diversos setores da Administração.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0C8281F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público **DISPENSA** de licitação para Contratação de instituição financeira objetivando serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município, tendo em vista os valores não atingirem os índices constantes com base no artigo 23 inciso II letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Fica contratada com base na legislação acima, a seguinte instituição:

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº: 00.000.000/0001-91
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 meses.
PAGAMENTO: Até o 15º da apresentação da fatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030050412204012.018.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros PJ**.**

OBJETO: Contratação de instituição financeira objetivando serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do Banco, inclusive por intermédio de terceiros contratados, bem como recebimentos em favor do Convenente, mediante cobrança, depósito identificado, débito automático, débito em conta via internet, arrecadação de guias não compensáveis e recarga de telefone pré pago, pagamento feitos pelo Convenente relativos a pagamentos de salários, pagamentos de fornecedores, pagamentos diversos, bem como liquidação eletrônica de boletos e guias e centralização de saldos.

Guaraniaçu, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A6F26443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU, pessoa jurídica de direito privado, Filantrópica, localizada à Rua Rio Grande do Sul 182 – Centro, Município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 03.434.647/0001-10, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Valcir Antonio Guarda, RG nº 12 R 1834910/Pr e CPF nº 703.110.059-34.
TERMO Nº: 07
Contrato nº: 1607
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 6/2016
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 31.12.2018 para 31.03.2019.
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Serviços de plantão médico 24 horas, com no mínimo (01) profissional Médico clínico Geral, em hospital credenciado do SUS, no município de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 11 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0045FF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **CLAUDIR FERREIRA PADILHA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua das Hortências 94, Bairro Bertuol, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 18.137.978/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Claudir Ferreira Padilha RG nº 8.399.948-9/Pr e CPF nº 046.203.979-65**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2080
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 12.249,15 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais quinze centavos), passando o valor de R$ 49.000,41 (quarenta e nove mil reais quarenta e um centavos) para R$ 61.249,56 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais cinquenta e seis centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 82/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de iluminação pública visando a ornamentação da árvore natalina no centro da cidade com aplicação de material.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 11 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CEFD1289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **COMÉRCIO DE TINTAS CACIQUE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 214, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 15.937.217/0001-08, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Germano Daga RG nº 9.031.371-1/Pr e CPF 058.852.579-06**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2016
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), passando o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 49/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção para os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 11 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9E91BB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 085/2018

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 085/2018
Tomada de Preços nº 001/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Paraná Diesel Veículos Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência pelo período de 03 meses, pelos motivos da produção pelas montadoras ter um grande aumento em sua demanda e por esse motivo não estar conseguindo atender a todos os pedidos solicitados pelas revendedoras, além ainda de que em todos os finais de ano sempre acontece dias de recesso de trabalho em várias empresas.
Sendo assim o vencimento é prorrogado para 10/02/2019.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 09/11/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7F1CBB35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 084/2018

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 084/2018
Tomada de Preços nº 001/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Bellan Transformações Veiculares Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.093.163/0001-21.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência pelo período de 03 meses, pelos motivos da produção pelas montadoras ter um grande aumento em sua demanda e por esse motivo não estar conseguindo atender a todos os pedidos solicitados pelas revendedoras, além ainda de que em todos os finais de ano sempre acontece dias de recesso de trabalho em várias empresas.
Sendo assim o vencimento é prorrogado para 10/02/2019.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 09/11/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DE8B1F3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 092/2018, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado e registrado sob o n.º 007/2018, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a contratação de empresa para realização de obra para construção de 02 salas de aula com banheiros no CMEI Gente Pequena desta municipalidade de acordo com projetos básicos e executivo constantes no processo em anexo.

• **ADJUDICO,** o valor total do contrato de R$ 154.679,26 (cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), à Empresa D. Gomes da Rocha e Cia Ltda, com sede a Rua Princesa Isabel, 806 – centro – Lobato/PR, com cadastro no CNPJ nº 11.092.297/0001-89.

• Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 11 de Dezembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8D2DFD6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 171/2018

Ref: Contrato n.º 171/2018
Assunto: Tomada de Preço n.º 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: D. Gomes da Rocha e Cia Ltda, com sede a Rua Princesa Isabel, 806 – centro – Lobato/PR, com cadastro no CNPJ nº 11.092.297/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra para construção de 02 salas de aula com banheiros no CMEI Gente Pequena desta municipalidade de acordo com projetos básicos e executivo constantes no processo em anexo e proposta da vencedora.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 154.679,26 (cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à **Tomada de preço nº 007/2018**.

Iguaraçu/PR, 11/12/2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:018CF446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2018

ATO DO PRESIDENTE Nº.03/2018

TRANSFERE A DATA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PREPARATÓRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETIVA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas, em especial ao que dispõe o Art.º 6, Inciso II – do Regimento Interno,

RESOLVE:

ART. 1º – Nos termos do Artigo 8º do Regimento Interno será TRANSFERIDO a data para realização da Sessão Preparatória para Eleição da Nova Mesa Diretiva Da Câmara Municipal De Iguatu – Pr -. Biênio 2019 á 2020, para a data de 10 de dezembro de 2018, ás 18h30min.

ART. 2 º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Ciente:

ADEMIR DE MELO SANTANA	***FAYLLON RICARDO FURQUIM GARCIA RODRIGUES***
JOÃO EDSON ALMERÃO	***JONAS LUCAS DE GODOY***
JOSÉ APARECIDO ALVES DOS REIS	***JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE MEIRA***
REGINALDO DA SILVA CORREIA	***MARIA ELZA DE SOUSA BATISTA***

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:71A0E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 40/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o conserto do veículo com recursos do IGD-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o conserto do veículo destinado às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social/Gestão do PBF, com recursos do IGD-PBF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 10 de dezembro de 2018.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F2C85E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 41/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova a compra de doces com recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de doces para a confraternização, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2018, com recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 10 de dezembro de 2018.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:23C2D4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 101/18- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 58/2017 de 06/07/2017.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 722.725,69 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serviços Especializados – Recurso Município
3.3.90.39.00.00 – fonte 348 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 722.725,69

Total Suplementação: R$ 722.725,69
Artigo 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior servirão o Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.
II- Excesso de Arrecadação:
1.7.3.8.02.1.1.03.02.00.00.00 Receita Imbituva (Demais Despesas) - fonte 348 - R$ 104.917,43
1.7.3.8.02.1.1.06.02.00.00.00 Receita Mallet (Demais Despesas) - fonte 348 - R$ 486.697,55
1.7.3.8.02.1.1.07.02.00.00.00 ReceitaRebouças (Demais Despesas) - fonte 348 - R$ 131.110,71
Total R$ 722.725,69

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 30/11/2018.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CB355F4A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30 2018

Eu, **PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR**, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão Presencial **nº 030/2018** e considerando o parecer jurídico favorável decido **homologar** os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA O CIS/AMCESPAR a empresa:**OTICA - CIAOTICA LTDA - EPP, CNPJ: 06.280.421/0001-08**, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 05 de dezembro de 2018.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 030/2018

EMPRESAS:OTICA - CIAOTICA LTDA - EPP, CNPJ: 06.280.421/0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA O CIS/AMCESPAR
VALORES: R$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais)
CRITÉRIO: O Menor Preço Global

Irati, 05 de dezembro de 2018.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B3FD8142

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2018

Processo Administrativo nº075/2018
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo consultas e atendimentos à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios do CIS/AMCESPAR.
VALOR: Aproximado de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 354
10.302.0001.2004.033.90.39.00.00 Fonte 340
10.302.0001.2005.033.90.39.00.00 Fonte 31369
10.302.0001.2006.033.90.39.00.00 Fonte 496
10.302.0001.2007.033.90.39.00.00 Fonte 357
10.122.0001.2001.033.90.39.00.00 Fonte 354

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 05 de dezembro de 2018

Á COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1B19CA60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2018

Processo Administrativo nº077/2018
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, exames, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios do CIS/AMCESPAR.
VALOR: Aproximado de R$ 8.527.193,47 (Oito milhões quinhentos e vinte e sete mil cento e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 354
10.302.0001.2004.033.90.39.00.00 Fonte 340
10.302.0001.2005.033.90.39.00.00 Fonte 31369
10.302.0001.2006.033.90.39.00.00 Fonte 496
10.302.0001.2007.033.90.39.00.00 Fonte 357
10.122.0001.2001.033.90.39.00.00 Fonte 354
FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 05 de dezembro de 2018

À COMISSÃ

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9DBB2097

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2018

Processo Administrativo nº078/2018
OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para o CIS/AMCESPAR.
VALOR: Aproximado de R$ 100.000,00. (Cem mil reais) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR
PRAZO: Até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2002 3390390000 Fonte 348
10 302 0001 2004 3390390000 Fonte 340
10 302 0001 2005 3390390000 Fonte 31369

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 05 de dezembro de 2018

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D8F715A7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO 048/2018 PREGÃO 030/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada:OTICA - CIAOTICA LTDA - EPP
OBJETO:**Aquisição de Óculos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
VALOR REGISTRADO:R$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100.
10 302 0001 2 002 3 3 90 30 0000 348
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de dezembro de 2018.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OTICA - CIAOTICA LTDA - EPP- ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:21952566

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 E CONTRATO

Processo Administrativo nº 076/2018

OBJETO: Contratação de empresa para **"Locação de Impressoras Multifuncionais e Impressões/Cópias Excedentes**" para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.
FAVORECIDO: UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME.

CNPJ: 08.628.586/0001-45
VALOR ESTIMADO:R$ 15.000,00 (quinze milreais), sendo R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) por mês e R$ 0,07 (sete centavos) de excedente.
PRAZO: 05/12/2018 à 05/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.40.0000. 348
10.302.0001.2004.3.3.90.40.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.40.0000. 31495
10.302.0001.2007.3.3.90.40.0000. 352

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 05 de dezembro de 2018

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018
Dispensa Nº 029/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada:UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME.
CNPJ: 08.628.586/0001-45
VALOR ESTIMADO:R$ 15.000,00 (quinze milreais), sendo R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) por mês e R$ 0,07 (sete centavos) de excedente.
PRAZO: 05/12/2018 à 05/12/2019
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.40.0000. 348
10.302.0001.2004.3.3.90.40.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.40.0000. 31495
10.302.0001.2007.3.3.90.40.0000. 352

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de dezembro de 2018.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1CF759C8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018 E CONTRATO

Processo Administrativo nº 079/2018
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de equipamentos para serviços de instalação e manutenção de telefones fixos e móveis para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.
FAVORECIDO: MAURICIO MARCOVICZ COMERCIO DE ALARMES ME.
CNPJ: 17.915.506/0001-23
VALOR ESTIMADO:R$ 15.962,00 (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais).
PRAZO: 06/12/2018 à 06/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.40.0000. 348
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 348
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 31495
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 352

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 06 de dezembro de 2018

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018
Dispensa Nº 030/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de equipamentos para serviços de instalação e manutenção de telefones fixos e móveis para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Contratada:MAURICIO MARCOVICZ COMERCIO DE ALARMES ME.
CNPJ: 17.915.506/0001-23
VALOR ESTIMADO:R$ 15.962,00 (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais).
PRAZO: 06/12/2018 à 06/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.40.0000. 348
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 348
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 31495
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 352

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de dezembro de 2018.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAURICIO MARCOVICZ COMERCIO DE ALARMES ME.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5A783A74

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Início: 07/12/2018 Validade/Término: 16/03/2019
Objeto: Aquisição de etanol e gasolina.
Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine GadensTabisz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇO DA SUPRESSÃO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 4,68	R$ 4,42

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 07 de dezembro de 2018

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3210BF96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Início: 07/12/2018 Validade/Término: 04/09/2019
Objeto:Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel S 10 e S 500 Para Abastecimento na Bomba, Reagentes, Óleos Lubrificantes, Fluidos e Filtros para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Razão Social: AUTO POSTO ROTTA 400 LTDA.
CNPJ: 78.148.962/0002-60
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1188 IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivazko
R.G. 5.507.464-0
CPF 723.153.939-49
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel S-10	R$ 3,64	R$ 3,54

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 06 de dezembro de 2018

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

AUTO POSTO ROTTA 400 LTDA.
CNPJ: 78.148.962/0002-60

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0873160C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Início:07/12/2018 Validade/Término: 07/09/2019
Objeto:Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel S 10 e S 500 Para Abastecimento na Bomba, Reagentes, Óleos Lubrificantes, Fluidos e Filtros para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine GadensTabiz
R.G. 6.166.564-1-CPF 925.836.109-10
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 3,41	R$ 3,18

CLÁUSULA SEGUNDA -Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 07 de dezembro de 2018

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.

CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4E9A58A9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 167/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 08/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo menor preço global para **AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 756,51 m², em Barracão Pré-Moldado em concreto, com cobertura metálica de telhas termo acústica Aluzinc natural TP – 40 0,43 mm, tipo sanduiche, e fechamento lateral em placas de concreto. Conforme projeto de engenharia e memorial descritivo.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 11 de dezembro de 2018

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EB7AC440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – PV; HUMBERTO FAVETTA FILHO – PRB; JOÃO FRANCISCO SIBIM – PSDB; DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA – PSD; ADÃO ALVES PIMENTEL – PSDB; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS – DEM; BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS – PODEMOS E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PR,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2018.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CCC133B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.312.000,00 (Um milhão, trezentos e doze mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 30.000,00
6 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
8 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 39.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
92 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
94 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.000,00
95 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
100 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.000,00
113 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.500,00
114 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
116 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
120 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
128 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
136 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.021000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.600,00
152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 189.100,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
171 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
1852 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
202 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.91.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.000,00
224 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.700,00
225 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
244 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.91.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
255 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.700,00
256 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 108.400,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
281 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
07. SECRETARUA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
318 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
332 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
334 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
336 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
357 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
361 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 630.000,00
10. SECRETARUA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
367 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
470 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 240.000,00
401 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
410 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 270.000,00
TOTAL.....R$ 1.312.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 770.000,00
FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços.....R$ 130.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.....R$ 12.000,00
SOMA.....R$ 912.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
1 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
2 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
10 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.500,00
12 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 39.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
93 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.500,00
99 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610029.1.078000 REFORMA/AMPLIAÇÃO ESCOLA WILLY BARTH VILA NILZA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
101 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.412,00
102 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.500,00
103 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123640010.2.069000 INCENTIVO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.0000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 6.000,00
104 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650029.1.077000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI SANTA RITA DE CASSIA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.000,00
127 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
134 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00
135 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.500,00
137 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.021000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.100,00
148 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.500,00
150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 113.512,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
166 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
168 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.588,00
203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
205 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
226 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
227 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
228 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.700,00
229 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
2564 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
241 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
257 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.700,00
259 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
260 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 171.988,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.1.019000 CENTRAL DE RECICLAGEM
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
274 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
286 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
10. SECRETARUA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.400,00
366 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 4.600,00
368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.92.00.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 10.000,00
372 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
374 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
397 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 1.312.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:62027A0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 063/2018-PMI
PROCESSO Nº 113/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços de levantamentos estatísticos para avaliação administrativa do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 27 de dezembro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 11 de dezembro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5475C298

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1130/2018

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO, SENHOR JOÃO PEDRO GEA MARUCHE, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO**, Sr. **JOÃO PEDRO GEA MARUCHE** a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, no dia 12 de dezembro de

2018, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9687481D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131/2018

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar nos dias 11 e 12 de dezembro de 2018 a Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B7A31B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº 160/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSORCIO GAISSLER - LOTIZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO.
DO VALOR: R$ 1.037.907,55 (um milhão trinta e sete mil novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINTURA: 30 DE NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:7EBAC161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Súmula: Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I, do Município de Ivaí/PR para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, ano de 2019, para execução dos serviços socioassistenciais do Município de Ivaí/PR.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 11 de dezembro de 2018

NELCY DE SOUZA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS –Ivaí-PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:297073F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 370/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 370/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Contratação de 03 diárias (14, 15 e 16 de dezembro de 2018 – 08 horas diárias), de um veículo motorizado, com capacidade para 50 passageiros sentados, caracterizado como trenzinho, com motorista habilitado, caracterizado de Papai Noel, mais 02 personagens infantis.
CONTRATADA: CRISTIANE DE FATIMA GOMES
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: 11/12/2018 a 10/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE DE FÁTIMA GOMES
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2109D9B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 197/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 197/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018
(Lei n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino para o ano letivo de 2019.*
Sessão de julgamento: 15/01/2019 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de dezembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B4C1F452

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 337/2018

DECRETO N.º 337/2018
Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado a pedido o Sr. **TIAGO RODRIGUES SENIUK , RG Nº 13.644.393-3 PR**, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:500831BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2018

PORTARIA Nº 169/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a **LUIZ ROBERTO PENTEADO, Secretario de Habitação,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (3**0**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 14.03.17 a 14.03.18, para o período concessivo de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9F638A34

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 338/2018

DECRETO Nº 338/2018

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar do professor Guilherme Chaida, a partir de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 11 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C4604E66

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 16, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: Aprovação da padronização do uso de vestimentas dos profissionais na área da saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08/03/96 no cumprimento da Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990e á constituição da República Federal do Brasil, do titulo VIII, capitulo II, Seção II; da Saúde a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Decreto Presidencial 7508 de 28 de Junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012 e o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Ivaí.

RESOLVE:

Art.1º Aprovação da padronização do uso de vestimentas dos profissionais na área da saúde:

Enfermeiros (as):
- Uso de Jaleco Branco, azul ou Verde.
- Calça branca ou jeans claro de cor azul
- Camiseta, blusinhas, blusas de cor branca.
- Uso de calçados fechados (cobrindo todo o dorso) sem salto
- Cabelos presos
- Sem acessórios nos dedos

Descrição no uso de maquiagem
- Unhas curtas
- Não será permitido o uso blusinhas, camisetas que aparecem o busto.
- Uso obrigatório de material de bolso
- Uso OBRIGATORIO DE EPI´S
- Uso obrigatório do crachá

Auxiliares de enfermagem e técnicos:
- Sem acessórios nos dedos

Descrição no uso de maquiagem
- Unhas curtas
- Não será permitido o uso blusinhas, camisetas que aparecem o busto.
- Uso de Jaleco Branco
- Calça Branca
- Camiseta, blusinhas, blusas branca.
- Uso de calçados fechados (cobrindo todo o dorso) sem salto
- Cabelos presos
- Uso obrigatório de material de bolso
- USO OBRIGATÓRIO DE EPS´S
- Uso obrigatório do crachá

Farmacêuticos (a):
- Uso de Jaleco Branco, azul ou Verde.
- Calça branca ou jeans claro de cor azul
- Camiseta, blusinhas, blusas de cor branca.
- Uso de calçados fechados (cobrindo todo o dorso) sem salto
- Cabelos presos
- Sem acessórios nos dedos

Descrição no uso de maquiagem
- Unhas curtas
- Não será permitido o uso blusinhas, camisetas que aparecem o busto.
- Uso OBRIGATORIO DE EPI´S
- Uso obrigatório do crachá

Fisioterapeutas (o):
- Uso de Jaleco Branco, azul ou Verde.
- Calça branca ou jeans claro de cor azul
- Camiseta, blusinhas, blusas de cor branca.
- Uso de calçados fechados (cobrindo todo o dorso) sem salto
- Cabelos presos
- Sem acessórios nos dedos
Descrição no uso de maquiagem
- Unhas curtas
- Não será permitido o uso blusinhas, camisetas que aparecem o busto.
- Uso OBRIGATORIO DE EPI´S
- Uso obrigatório do crachá

Nutricionistas:
- Uso de Jaleco Branco, azul ou Verde.
- Calça branca ou jeans claro de cor azul
- Camiseta, blusinhas, blusas de cor branca.
- Uso de calçados fechados (cobrindo todo o dorso) sem salto
- Cabelos presos
- Sem acessórios nos dedos
- Descrição no uso de maquiagem
- Unhas curtas
- Não será permitido o uso blusinhas, camisetas que aparecem o busto.
- Uso OBRIGATORIO DE EPI´S
- Uso obrigatório do crachá

Fonoaudióloga (o):
- Uso de Jaleco Branco, azul ou Verde.
- Calça branca ou jeans claro de cor azul
- Camiseta, blusinhas, blusas de cor branca.
- Uso de calçados fechados (cobrindo todo o dorso) sem salto
- Cabelos presos
- Sem acessórios nos dedos
- Descrição no uso de maquiagem
- Unhas curtas
- Não será permitido o uso blusinhas, camisetas que aparecem o busto.
- Uso OBRIGATORIO DE EPI´S
- Uso obrigatório do crachá

Psicóloga (o):
- Uso de Jaleco Branco.
- Calça branca ou jeans claro de cor azul
- Camiseta, blusinhas, blusas de cor branca.
- Uso de calçados fechados (cobrindo todo o dorso do pé) sem salto
- Cabelos presos
- Sem acessórios nos dedos
- Descrição no uso de maquiagem
- Unhas curtas
- Não será permitido o uso blusinhas, camisetas que aparecem o busto.
- Uso OBRIGATORIO DE EPI´S
- Uso obrigatório do crachá

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí 10 de Dezembro 2018.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:126200EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto **aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no curso: A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES À LUZ DO DECRETO LEI nº 201/67 e pec 241 e seus desdobramentos para os municípios e a sociedade brasileira**, valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Ivatuba/PR, 11 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Ivatuba
ANTONINHA MARIA PELISSARI
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D9A9B0AF

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 07/2018

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Isabela Trevisan Zanoni, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.483/0001-73, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 11 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Ivatuba
ANTONINHA MARIA PELISSARI
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BE78F84C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2018

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores e funcionários da Administração Municipal de Ivatuba, no período de 20 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 7º e § 3º do artigo 39 e da Constituição Federal, e artigo 97 da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba),

DECRETA:-

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Férias Coletivas de 20 (vinte) dias aos servidores e funcionários da Administração Municipal de Ivatuba, no período de 20 (quinta-feira) de dezembro de 2018 a 08 (terça-feira) de janeiro de 2019, mantidos os serviços do Hospital

Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade, nos termos do artigo 97 da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba).

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fica autorizada a formalizar os atos necessários à consecução dos efeitos previstos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 05 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F3DD415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 008/2018-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2018-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2018-PMI, para a Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8hs às 11h30min, e das 13h30min às 17hs.

Município de Ivatuba, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FEF735D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 086/2018-PMI, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais com Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF para a Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01 e 02 à empresa PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.784.531/0001-39, no valor de R$ 28.374,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e quatro reais). Lote 03 à empresa N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER, inscrita no CNPJ/MF nº 29.777.840/0001-47, no valor de R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais). Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 à empresa F. P. GARALUZ – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, no valor de R$ 1.775,55 (mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Lotes 09 e 11 à empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.359.275/0001-70, no valor de R$ 2.921,00 (dois mil novecentos e vinte um reais). Comunicamos ainda que o Lote 10 não houve proponentes interessados, restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 10 de dezembro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7D47D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 10 de dezembro de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 086/2018-PMI, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais com Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF para a Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lotes 01 e 02 à empresa PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.784.531/0001-39, no valor de R$ 28.374,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e quatro reais). Lote 03 à empresa N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER, inscrita no CNPJ/MF nº 29.777.840/0001-47, no valor de R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais). Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 à empresa F. P. GARALUZ – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, no valor de R$ 1.775,55 (mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Lotes 09 e 11 à empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.359.275/0001-70, no valor de R$ 2.921,00 (dois mil novecentos e vinte um reais). Comunicamos ainda que o Lote 10 não houve proponentes interessados, restando Deserto.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47349A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2018-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2084/2018

RATIFICO o processo de Inexigibilidade de licitação para a Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica que inexigiu com fundamento nos Artigos 25, inciso II, 26, inciso II, 27, 32 §2º, 34 §1º, da Lei 8666/93 e recomendações técnicas e jurisprudenciais do TCE/PR através das resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004; 1420/04-TC de 18/04/2004. No valor de R$ 605.825,00 (seiscentos e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme planilhas de especificações constantes nos autos do Processo de Inexigibilidade.

Publica-se,

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C839CE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 028/2018-PMI

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 028/2018-PMI

CONTRATO Nº. 126/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZAMPAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.859.751/0001-14.**
OBJETO: **Levantamento topografico do bairro Jardim Refúgio e estrada rural que liga o bairro ao IAP, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao lote 01.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **10 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B159675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018-PMI

CONTRATO Nº. 127/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.907.666/0001-00.**
OBJETO: aquisição de equipamentos de urgência e emergência com recursos da Rede Paraná Urgência, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
VALOR: **R$ 3.286,00 (três mil duzentos e oitenta e seis reais), referentes ao Item 01.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **11 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DEC311A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018-PMI

CONTRATO Nº. 128/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.484.336/0001-47.**
OBJETO: **aquisição de equipamentos de urgência e emergência com recursos da Rede Paraná Urgência, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 33.444,50 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); referente aos Itens 02 e 07.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **11 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:85DC4BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018-PMI

CONTRATO Nº. 129/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C. E. CARVALHO – COMERCIAL – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.864.422/0001-73.**
OBJETO: **a aquisição de equipamentos de urgência e emergência com recursos da Rede Paraná Urgência, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 24.358,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais), referente aos Itens 03 e 04.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **11 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6D05C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018-PMI

CONTRATO Nº. 130/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.802.002/0001-02.**
OBJETO: **a aquisição de equipamentos de urgência e emergência com recursos da Rede Paraná Urgência, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), referente ao Item 05.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **11 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2BA92157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 167/18

DECRETO Nº 167/18

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 785 de 29/12/17 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil – fonte: 01303	2.000,00
Valor da Suplementação .....:		**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação da fonte: 01303, supra citada, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1718.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	01303	2.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador Crc-13.462-o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9AA034C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MOLIPARK WATER PLAYER LTDA
OBJETO: CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO GRUPO DA MELHOR IDADE - CONVIVER.

VALOR:R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA: 10/12/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1245EDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é aquisição de peças para refrigeradores das salas de vacinas da Unidade de Saúde Central, Mariental, ESF Vila São José e UBS Cohapar, empresa a ser contratada: MARCOS OSIRES NUNES ME, CNPJ: 81.742.751/0001-85, no valor de R$ 7.155,00 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 053/18 IL.

Lapa/PR, 11 de Dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92548554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 05/12/2018, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOSÉ ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	DIRETOR TÉCNICO GERAL	FG-01 - A	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03D7533F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 05/12/2018, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MICHELE BROGIAN	ENFERMEIRO	DIRETORA GERAL	FG-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F941C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 05/12/2018, a PORTARIA nº 1.295 de 01/12/2017, que concedeu a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 120/2018, de 04/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9.938.632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F5AB8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 05/12/2018, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 120/2018 de 04/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9.938.632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 50% (CINQUENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEF3719E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 05/12/2018, o item da PORTARIA nº 802 de 09/09/2014, que concedeu a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 120/2018, de 04/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: MICHELE BROGIAN
CIRG Nº: 7.268.574-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1161
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74CBEAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 78% (setenta e oito por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 05/12/2018, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 120/2018 de 04/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: MICHELE BROGIAN
CIRG Nº: 7.268.574-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1161
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 78% (SETENTA E OITO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7389448C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 1.244/2018, de 19/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao servidor ANDERSON CARLOS DOS SANTOS;

Art. 2º – Onde se lê: " O período de gozo compreende entre 24/04/2019 a 22/07/2019, e devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 23/07/2019; leia-se: "O período de gozo compreende entre 22/04/2019 a 20/07/2019"; e devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 21/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:491C534D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 244/2018, de 01/03/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 09/06/2008 a 08/06/2013, para constar que, 62 (sessenta e dois) dias foram gozados entre 02/01/2018 a 04/03/2018 e que restam para usufruir, 28 (vinte e oito) dias, que serão gozados entre 07/01/2019 a 03/02/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 25.432/2018, de 05/12/2018, do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SUELI FELIZARDO PARANÁ
CIRG Nº: 6.107.592-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6586
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0B7D507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 24.798/2018 de 28/11/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8.298.338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 14/01/2019 a 13/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 14/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1030E19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 24.065/2018 de 19/11/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
CIRG Nº: 6.114.094-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 31/01/2019 a 30/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2011 a 09/02/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/05/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:769F981C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Designar cargo em substituição e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, como DIREÇÃO GERAL TÉCNICA DE SAÚDE – FG-01, sem ônus ao município, em atendimento ao Processo Digital nº 25.223/2018, de 04/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em substituição a servidora JOCIANA CAMPANHOLO que estará usufruindo férias entre 07/12/2018 a 21/12/2018:

NOME: HILDEGARD WEISS SERA
CIRG Nº: 3.643.838-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 539
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:468847A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.270/2018 de 27/11/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 14/07/2017 a 13/07/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 03/12/2018 a 17/12/2018, será usufruído no período compreendido entre 07/12/2018 a 21/12/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 102/2018 de 03/12/2018, da Divisão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SABRINA ALMEIDA HOFFMAM
CIRG Nº: 7.162.618-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10295
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3CF72ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.218/2018 de 12/11/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/02/2019 a 02/03/2019, 30 (trinta) dias, será usufruído no período compreendido entre 07/02/2019 a 08/03/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 35/2018 de 04/12/2018, do PSF Dib Mane da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SILVONETE BINDER PICULSKI
CIRG Nº: 7.551.665-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 80848
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3212A677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 02/01/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Clínica de Terapias Especializadas para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 437/2018, de 06/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA
CIRG Nº: 8.792.236-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81130
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58B07604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.311/2018, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ADRIANA KAPLUM DA SILVA
CIRG Nº: 6.643.864-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4534
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/12/2018 a 01/02/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DBABE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.312/2018, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ADRIANA KAPLUM DA SILVA
CIRG Nº: 6.643.864-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4534
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/12/2018 a 01/02/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E796CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.313/2018, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/12/2018 a 07/01/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 08/01/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:633EFACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.314/2018, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/12/2018 a 11/01/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32A1DCE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.315/2018, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/12/2018 a 22/03/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B32DDFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.316/2018, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARIA DA GLÓRIA VEIGA MESQUITA
CIRG Nº: 4.590.704-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81032
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/11/2018 a 27/01/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 28/01/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED971947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.317/2018, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 30.319.854-05 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/11/2018 a 31/01/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D6C1160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.318/2018, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6.326.445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/11/2018 a 23/12/2018, quando deverá retornar ao trabalho em 24/12/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32D71C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.319/2018, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: WALDIR RENESTO DE FREITAS
CIRG Nº: 8.592.013-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80978
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/11/2018 a 24/02/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 25/02/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA8C2AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1346, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 002/2018, de 04/12/2018, da Comissão Processante n° 02-09-2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 02-09-2018, designada pela Portaria nº 1.056/2018, de 19/09/2018;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BA9E67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 002/2018, de 04/12/2018, da Comissão Processante n° 03-09-2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 03-09-2018, designada pela Portaria nº 1.067/2018, de 25/09/2018;
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6A78610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa / instituto para realização de curso de pós graduação EAD: Análise do Comportamento para a psicóloga e servidora municipal Alessandra Batista Bueno, empresa a ser contratada: MICHELLI MIGUEL DE FREITAS, CNPJ: 27.774.707/0001-01, no valor de R$ 12.581,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e um reais).
Tal processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 085/2018.

Lapa/PR, 11 de Dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81B11DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 097/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **MARCO A. CORDEIRO CLÍNICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ n°. **19.044.220/0001-45**, pelo valor total de **R$ R$ 100.000,00** (cem mil reais) anual.
Guarapuava, 10 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 107/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MARCO A. CORDEIRO CLÍNICA MÉDICA

CNPJ Nº. **19.044.220/0001-45**

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) anual.

VIGÊNCIA: 10/12/2018 à 10/12/2019.

Guarapuava, 10 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:53D9CC2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 023/2018, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO CIS-CENTRO OESTE"**, de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

RNG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME: com valor total de R$ 164.738,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais).

Valor total de **R$ 164.738,00** (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais).

Guarapuava, 05 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8A2B52EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 030/2018

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 0,50 (Meia) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Capital
Valor: R$ 200,00 (Duzentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: buscar carro RENAULT DUSTER doado pela SESA.
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR
Início: 12/12/2018
Data Final: 12/12/2018

Guarapuava, 06 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:FE1909D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 031/2018

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Vagner Medeiros

Nº de Diárias: 0,50 (Meia) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Capital
Valor: R$ 200,00 (Duzentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: buscar carro RENAULT DUSTER doado pela SESA.
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR
Início: 12/12/2018
Data Final: 12/12/2018

Guarapuava, 06 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:EF85BACA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 095/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **ACFA SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ n°. **20.078.514/0001-53**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 10 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 106/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS,**

CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: ACFA SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ Nº. **20.078.514/0001-53**

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2018 à 10/12/2019.

Guarapuava, 10 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0DF9C817

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 096/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 096/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA),** que será fornecido pela empresa **ACFA SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ n°. **20.078.514/0001-53**, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) anual.

Guarapuava, 10 dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 006/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 107/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: ACFA SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ Nº. **20.078.514/0001-53**

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.

VIGÊNCIA: 10/12/2018 à 10/12/2019.

Guarapuava, 10 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:648A8851

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: Ari Erich Gohl - Me, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.080.472/0001-79, com sede Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP: 85.801-130 - BAIRRO: Centro na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
DATA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: Ari Erich Gohl - Me, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.080.472/0001-79, com sede Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP: 85.801-130 - BAIRRO: Centro na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
DATA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ABF99AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICOL Nº 131/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 131/2018-PML
PROCESSO 189/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bebedouro/purificador, armário vitrine, autoclave horizontal, cadeira, impressora laser, mesa para impressora, mesa para computador, computador desktop básico, centrifuga de roupas, seladora, armário, projetor oftalmológico, banqueta, tela de projeção, oftalmoscópio binocular indireto, balde a pedal, cadeira oftalmológica, coluna oftalmológica, estetoscópio adulto, esfigmomanometro infantil, glicosímetro, carro para transporte de materiais diversos, compressor de ar, geladeira/refrigerador, ar condicionado, bisturi elétrico, criocautério, mesa ginecológica, biombo, oftalmoscópio, negatoscopio, mesa d eexames, esfigmomanometro obeso e estante), conforme emenda parlamentar proposta nº 28410007, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme

quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 07 de janeiro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7847C6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 132/2018-PML
PROCESSO 191/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contração empresa especializada para fornecimento de internet via fibra ópitica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de janeiro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C514D43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2018-PML
PROCESSO Nº. 190/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Ampliação do S.A.A. da Comunidade Atibainha com a construção de casa de tratamento e elevatória com urbanização da área e Ampliação do S.A.A. da Comunidade Vai Quem Quer com a construção de casa de tratamento e elevatória com urbanização da área. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 04 de janeiro de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Lote nº 01 - R$ 137.063,93 (cento e trinta e sete mil, sessenta e três reais e noventa e três centavos).

Lote nº 02 - R$ 113.671,64 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1838C308

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 007/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 007-2018

SÚMULA: Cria as Zonas Especiais de 'Chácaras de Recreio e Lazer– ZECR, e Dispõe sobre a implantação de Chácaras de Recreio e Lazer no Município de Loanda-PR e da outras providencias.

Art. 1º. Ficam criadas as Zonas Especiais de Chácaras de Recreio – ZECR, as quais serão exclusivamente regulamentadas por esta Lei, tendo em vista o disciplinado no artigo 104, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2007 (Plano Diretor), o qual estabelece que *o "parcelamento do solo será regulado em lei especifica"*.

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano para fins de Chácaras de Recreio e Lazer, no Município de Loanda, será feito mediante implantação de loteamento.

Art. 3º. A presente Lei estabelece os métodos, critérios, prazos e a forma procedimental, a serem exigidos e cumpridos pela Administração Pública para a instituição de chácaras de recreio e lazer no Município de Loanda.

Art. 4º. Será autorizado parcelamento do solo para fins urbanos de loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer, em áreas localizadas até dois quilômetros distantes do perímetro urbano, ou dentro da área de expansão urbana do Município, devendo o interessado cumprir as exigências desta Lei.

Parágrafo único – O pedido de parcelamento em área localizada fora da localização do caput deste artigo será submetido sua viabilidade à apreciação do Conselho de Planejamento de Gestão Territorial do Município de Loanda, para emissão de parecer favorável ou não ao parcelamento.

Art. 5º. O interessado ao pretender que sua área de terras seja declarada como Zona Especial de Chácaras de Recreio e Lazer, com intenção de loteá-la, deverá apresentar para a Prefeitura:

I – Requerimento com a proposta do interessado, acompanhado de documentos pessoais, cópia da matricula atualizada do imóvel, comprovante de que possui a posse do imóvel (escritura ou contrato de compra e venda), podendo ser representado por procuração;
II – Caracterização da ZECR;
III – Justificativa do interessado;
IV – Croquis da área a ser classificada para zona especial de chácara de recreio e lazer ou a área a ser regularizada, de acordo com as condições Lei;
V- Comprovar que a área de terras cumpre o exigido no artigo 4º desta Lei.

§ 1 º. O pedido e projeto de parcelamento serão submetidos à apreciação do Conselho de Planejamento de Gestão Territorial do Município de Loanda, que emitirá parecer favorável caso a área de terras do interessado atenda a exigência estipulada no artigo 4º (quarto) desta Lei, e não esteja classificado nas hipóteses de impedimentos desta Lei, com apresentação de justificativa em caso de parecer não favorável.

§ 2º. Em sendo favorável o parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, o Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, remeterá à Câmara Municipal o respectivo procedimento administrativo juntamente com Projeto de Lei Complementar, solicitando a transformação da área para zoneamento especial para chácaras de recreio e lazer – ZECR.

§ 3º Após aprovação do Projeto de Lei Complementar pela Câmara Municipal, autorizando o Poder Executivo a transformar a área como sendo zoneamento especial de chácaras de recreio e lazer e a incorpora-la ao Perímetro Urbano do Município, será sancionada e publicada para que o interessado possa dar sequência no processo de loteamento, devendo apresentar os projetos de execução e cumprir as demais exigências desta Lei.

§4º Após a transformação da área em zoneamento especial de chácaras de recreio e lazer e a incorpora-la ao Perímetro Urbano do Município, deverá cobrar o referido imposto predial e territorial urbano, mesmo que o parcelamento não tenha se iniciado.

Art. 6 º. As disposições desta lei foram estabelecidas com os objetivos de:
I - ordenar o crescimento e a distribuição equilibrada dos usos no território municipal;
II - compatibilizar do uso e ocupação do solo com o sistema viário e infraestrutura existentes;
III - viabilizar meios que proporcionem qualidade de vida à população, em espaço adequado e funcional, adequando-a para sua realidade territorial;
IV - integrar as políticas públicas ao planejamento e gestão do uso dos espaços, na medida do possível ante a localização de tais áreas;
V - preservar o meio ambiente e valorizar os recursos naturais.

Art. 7 º. As Chácaras de Recreio e Lazer poderão ter duas finalidades:
a) moradia, para aqueles que procuram lugares menos adensados ou povoados, longe do centro da cidade, longe de vizinhos e de problemas com poluição, próximo de áreas com predomínio de vegetação, onde é possível cultivar uma pequena horta ou pequena criação de animais;
b) lazer e recreação – com locais destinados a atividades esportivas, de recreação, lazer, descanso ou passeio.

Art. 8 º. Fica definido nesta Lei todas as diretrizes e critérios para o uso do solo com finalidade de implantação de loteamentos de chácaras de recreio e lazer, no Município de Loanda.

Art. 9 º. De acordo com o artigo 8º (oitavo) da Lei Federal nº. 6.766/1979, e tendo em vista que a presente Lei estabelece diretrizes especificas de urbanização para loteamentos de chácaras de recreio e lazer, e por possuir o Município de Loanda menos de 50 (cinquenta) mil habitantes, fica dispensado por esta Lei a fase de Consulta Prévia para implantação de loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer, devendo o interessado comprovar e apresentar as exigências contidas nesta Lei para obter a Aprovação e Registro do Loteamento pretendido.

Art. 10 º Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto apresentado pelo interessado será considerado rejeitado ou as obras recusadas, em observância ao disposto artigo 16 (dezesseis) da Lei Federal n.º 6.766/1979.

Art. 11. Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 25 (vinte e cinco) metros de cada lado.

Art. 12. Após 10 (dez) anos do recebimento provisório das obras de infraestrutura do parcelamento, a Prefeitura Municipal receberá definitivamente a infraestrutura do parcelamento, sendo responsável à partir desta data pela manutenção dessa infraestrutura.

Art. 13. Serão de responsabilidade do interessado ou empreendedor todos os ônus da implantação e execução dos projetos exigidos nesta Lei; bem como, pela manutenção da infraestrutura pelo prazo de dez anos.

Art. 14. Não será permitido o parcelamento do solo para loteamento de chácaras de recreio e lazer:
I - Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II - Nas nascentes, mesmo os chamados “olhos d’água”, seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50 m (cinquenta metros) contados a partir da nascente;
III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
IV - Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
VI - Em faixa de 30m (trinta metros) ao longo de cada margem de cursos d’água perenes ou intermitentes, que tenham largura até 10m (dez metros);
VII - Em faixa de 50m (cinquenta metros) ao longo de cada margem de cursos d’água, perenes ou intermitentes, que tenham largura de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura;
VIII - Em faixa de 100m (cem metros) ao longo de cada margem de cursos d’água, perenes ou intermitentes, que tenham largura acima de 50m (cinquenta metros);
IX - Em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas;
X - Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;
XI - Num raio de 100,00m (cem metros) ao redor dos cruzamentos onde estejam previstos, pela Lei do Sistema Viário Básico, a execução de cruzamentos rotulados;
XII - Em terrenos onde for necessária a sua utilização para o sistema de controle da erosão urbana;
XIII - Em terrenos situados nas Vilas Rurais.

Art. 15. Esta Lei define, para a zona especial de chácaras de recreio e lazer no Município de Loanda, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, em respeito ao artigo 4º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 9.785/1999, que alterou o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal n.º 6.766/1979.

Art. 16. Em relação à Doação de Áreas destinadas ao uso público em loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer, o proprietário da área parcelada cederá ao Município, sem ônus para este, as áreas destinadas ao uso público, constituídas de:
I - áreas destinadas aos equipamentos urbanos, institucionais e comunitários;
II - áreas destinadas ao sistema viário;
III – área verde.

§ 1º. Consideram-se equipamentos urbanos aqueles de escoamento das águas pluviais, bacias de contenção, iluminação pública, as redes de esgoto sanitário e abastecimento de água e de energia elétrica pública e domiciliar.

§ 2º. Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, assistência social e similares, a qual não poderão estar situadas nas faixas não edificáveis.

§ 3º. A área mínima Institucional a ser doada deverá ser de 5% (cinco por cento) da área total, por se tratar de uma modalidade de zoneamento especial de chácara de recreio e lazer.

§ 4º. Para a finalidade de área verde, deverá ser doado ao município no mínimo 5% (cinco por cento) da área total do imóvel loteado.

§ 5º. A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar ao patrimônio e domínio do Município as áreas das vias de circulação, os espaços livres de uso público, as áreas verdes, as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos constantes do projeto geométrico e do memorial descritivo do loteamento, aprovados pela Prefeitura Municipal.

§ 6º. As áreas mínimas a serem doadas ao município deverão ser no importe de 25% da área total, sendo parte integrante desse cálculo todas as áreas referentes aos equipamentos urbanos, área institucional e área verde.

Art. 17. A infraestrutura básica do parcelamento é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

Art. 18. Os projetos de parcelamento de solo para fins de loteamento de chácaras de recreio e lazer no Município de Loanda, devem obedecer exclusivamente os critérios desta Lei, sendo:
I – O comprimento máximo da quadra de 500,00 (quinhentos) metros;
II – Ligação com a malha viária existente, e se ao longo de rodovias com área de domínio, com avenidas marginais paralelas à faixa de domínio, atendendo as exigências do órgão responsável, inclusive com autorização do mesmo se caso for necessário;
III – Testada mínima dos lotes nunca inferior à 15 (quinze) metros;
IV – Área mínima de cada lote sendo de 1.500,00 (hum mil e quinhentos) metros quadrados;
V – Taxa de ocupação máxima de 50%, recuo frontal mínimo de 3,00 (três) metros para realização de construção, e de 1,50m (um virgula cinquenta metros) na lateral e nos fundos, quando da realização de construções em cada unidade de chácara de recreio e lazer;
VI – Vias de acessos internos denominados vias, ruas, estradas ou alamedas, respeitando os acidentes naturais, flora e fauna, com dimensionamento mínimo de:

VIAS	CAIXAS DA VIA	EXTENSÃO DAS VIAS
Via 1	12 metros	Até 500,00m
Via 2	15 metros	Acima de 500,00m
Em relação à CAIXA DA VIA: no caso da Via 1, a pista de rolamento será de 7,00 (sete) metros, sendo 2,5 (dois virgula cinco) metros de passeio de cada lado da via.		
No caso da Via 2, a pista de rolamento será de 9,00 (nove) metros, sendo 3 (três) metros de passeio de cada lado da via.		

§ 1 º. A(s) via(s) interna(s) de circulação do loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer deverão possuir pavimentação asfáltica ou pavimentação com blocos de concreto, não sendo exigido pavimentação da via que dá acesso às ruas internas do loteamento.

§ 2 º. Nos casos em que houver necessidade de abertura de via de acesso, entre a estrada pública ou via local, até o acesso interno do loteamento, será de responsabilidade do empreendedor a sua abertura, devendo seguir as mesmas características da via já existente.

§ 3 º. A(s) via(s) de circulação interna do loteamento deverá possuir meio fio, e serem dotada(s) de dispositivos técnicos para a contenção de erosões (bocas de lobo com cestos coletores móveis, bacias de contenção ou outros), independente do tipo de pavimentação a ser utilizado, caso em que deverá ser apresentado projetos por Engenheiro devidamente capacitado para posterior analise por responsável técnico da Prefeitura de Loanda.

§ 4 º. Os passeios das ruas internas do loteamento deverão observar a Lei de acessibilidade.

§ 5 º. A cada 500,00 (quinhentos) metros, deverá haver uma abertura de vias ou, uma rotatória de retorno, sendo que a via principal sem saída, sempre terminará em bolsão de retorno independente de sua extensão.

§ 6 º. Será tolerado dimensionamento de lotes mínimos de até 15% menores, em casos de lotes que façam frente para rotatórias de retorno.

Art. 19. É condição para a aprovação do loteamento a implantação de rede de esgoto sanitário.

§ 1º. Se existir viabilidade técnica para a implantação de rede de esgoto sanitário não poderá ser feito esgotamento sanitário de forma individual (fossa séptica).

§2º. Se não existir viabilidade técnica por parte da Sanepar ou outra Concessionária ou de forma autônoma, somente serão aceitos sistemas individuais de esgoto sanitário para loteamentos de até 50 lotes, essa excepcionalidade não se aplica a empreendimentos localizados em Unidades de Conservação, áreas de mananciais, áreas de preservação permanente.

§3º. A viabilidade e o dimensionamento dos sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário, deverão estar fundamentadas nas informações apresentadas no Laudo Geológico Geotécnico, com ênfase nos aspectos hidrogeológicos do local, identificando, entre outros, o nível do lençol freático, coeficiente de permeabilidade, condutividade hidráulica, velocidade e direção do fluxo da água subterrânea, além da demonstração de que o solo possui coeficiente de permeabilidade (k), inferior a 10-7 (dez a menos 7) cm/s, observadas as disposições das NBR 7.229/1993 e 13.969/1997.

§4º. Cada unidade, ou seja, cada chácara de recreio e lazer, quando desprovido de rede pública de esgoto, deverá providenciar esgotamento sanitário de forma individual (conjunto fossa séptica/fossa absorvente), cuja implantação ficará a cargo do proprietário/utilizador, devendo constar quando da apresentação do projeto de edificação, baseado nos estudos dos parágrafos anteriores desse artigo.

Art. 20. As relações entre os proprietários de imóveis em um loteamento de chácaras de recreio poderão ser realizadas através de associação de moradores, em especial para administração e manutenção das áreas de uso comum, dos aparelhos de água e energia elétrica quando não disponibilizados pelas concessionárias e/ou permissionárias competentes, dispensando a aprovação de eventual estatuto pela Prefeitura Municipal de Loanda.

Art. 21. Para efeitos administrativos e fiscais, cada Chácara de Recreio será considerada uma unidade autônoma e os impostos serão calculados de acordo com a área privativa de cada imóvel.

Art. 22. A manutenção da limpeza em cada Chácara de Recreio, edificada ou não, será de obrigação do proprietário, o qual deverá mantê-la limpa e capinada, livre de pragas e animais indesejáveis, para manutenção da preservação do meio ambiente, segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos.

Parágrafo Único. A multa pelo descumprimento desse *caput* do artigo será de 10 a 100 UFM.

Art. 23. Da coleta até a disposição final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos da limpeza do sistema viário, no loteamento aprovado, respeitando-se as normas sanitárias e ambientais vigentes na legislação federal, estadual e municipal, são de inteira responsabilidade de seus proprietários e dos futuros adquirentes, que serão responsáveis em dar a correta destinação destes, sem ônus para

o Poder Público, sujeitando-se a fiscalização deste a qualquer momento.

Parágrafo Único. A multa pelo descumprimento desse *caput* do artigo será de 10 a 100 UFM.

Art. 24. Para implantação de loteamentos de chácaras de recreio e lazer, deverá ser apresentado 04 (quatro) vias dos seguintes projetos, e documentos:

Planta da situação do imóvel contendo as seguintes demarcações:
a) Áreas de vegetação nativa (se houver), averbada/registrada ou não;
b) Corpos hídricos (se houver) e área de preservação permanente;
c) Indicação do sistema viário que faz divisa com o imóvel;
d) Coordenadas geográficas ou UTM e indicação do DATUM horizontal de todo o polígono;
e) A planta deverá ser assinada pelo proprietário do imóvel e pelo técnico responsável devidamente habilitado pelo conselho de classe;
f) Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados, junto aos respectivos conselhos de classe;

Projeto Planialtimétrico da área a ser loteada (com divisas de propriedade, localização de cursos d´água, áreas sujeitas a inundações, construções existentes, vegetação e acidentes topográficos).
Projeto Geométrico de Parcelamento do solo (demarcação de quadras e lotes, abertura de vias, dimensões e áreas de cada lotes, situação e locação, os memoriais descritivos de todos os lotes e constar informação de arborização dos passeios com densidade mínima de três árvore por lote).
III - Projetos de Pavimentação das vias internas do empreendimento, com adoção de revestimentos não erosivos estipulados nesta Lei.
IV - Projeto de Terraplanagem das vias com apresentação de perfil longitudinal e seção transversal representando o greide de terraplanagem e o terreno natural, quando for o caso.
V - Projeto de Drenagem de águas pluviais com soluções que garantam a condução das águas captadas até local de deságue seguro, sem riscos de processo de erosivo, podendo ser utilizado o sistema de bacias de contenção, no qual o loteador deverá providenciar aprovação no órgão estadual responsável.
VI - Projeto da Rede de Iluminação Pública e energia elétrica, o qual após analisado e aprovado pela Prefeitura, o loteador deverá providenciar aprovação deste projeto junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica.
VII - Projeto de Rede de Abastecimento de água potável interligado ao sistema de água do Município ou poço artesiano com reservatório mínimo de 6H (seis horas) de consumo, no qual o loteador deverá providenciar aprovação no órgão estadual responsável.
VIII – Manifestação/anuência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT ou concessionária de rodovias, para empreendimentos marginais às rodovias ou situados a menos de cem metros do eixo de rodovia estadual, tendo em vista questões de acesso e vias marginais.
IX - Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.
X- Laudo Geológico-Geotécnico.
XI – Projeto de esgotamento sanitário devidamente aprovado pela concessionária ou órgão responsável.
XII - Deverá ser apresentado Cronograma físico-financeiro da obra, atendendo o prazo de execução de 2 (dois) anos, o qual poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa pelo loteador, sendo que qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionadas neste artigo, deverá ser submetida à aprovação do Poder Público Municipal, mediante requerimento, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida, possuindo prazo de 30 (trinta) dias para ser analisado.

§ 1º. A apresentação dos projetos e dos documentos acima mencionados serão obrigatórios após a declaração por lei, de que a área a ser loteada, for declarada como zona especial de chácaras de recreio e lazer.

§ 2º. Deverá ainda o interessado apresentar, juntamente com projetos mencionados, um modelo de Contrato de Compra e Venda, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal 6766/79.

§ 3º. Após a aprovação dos projetos e dos documentos apresentados, para que o empreendedor possa obter licença prévia para Empreendimentos Imobiliários – LP, junto ao Instituo Ambiental do Paraná – IAP, a Prefeitura emitirá termo de Anuência Prévia em relação ao empreendimento, declarando expressamente que atende a legislação vigente.

Art. 25. Para alteração de projetos o interessado deverá apresentar novas plantas do projeto a ser alterado, em conformidade com esta Lei, e se caso já emitido Alvará de Parcelamento pela Prefeitura Municipal, neste deverá ser feito anotação de modificação.

Art. 26. Todos os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico estabelecidas pela ABNT, acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **bem como deverão ser apresentados arquivos dos projetos gravados em mídia digital no formato DWG**, sendo de responsabilidade do empreendedor todos os ônus da implantação e execução dos projetos exigidos nesta Lei.

§ 1º. Os projetistas e loteadores serão responsáveis pelos danos decorrentes de erro e falha de projeto e das infraestruturas executadas, inclusive em casos de processos erosivos e ou prejuízos à terceiros, eximindo o Município de Loanda destas responsabilidades.

§ 2º. Todos projetos deverão ter anuência do técnico da Prefeitura, que não será responsável por eventuais erros/falhas destes projetos.

§3º Deverão ser apresentados para arquivamento na Prefeitura as ART e RRT dos responsáveis pelos projetos elaborados do loteamento e também dos executores das obras.

Art. 27. Sendo a área do interessado, caracterizada como zoneamento especial para chácaras de recreio e lazer, e apresentados e aprovados todos os projetos para implantação do loteamento, o setor responsável da Prefeitura em 60 (sessenta) dias deverá providenciar a realização de Audiência Pública, na qual será apresentado todos os documentos relacionados ao empreendimento pretendido, ficando à disposição de qualquer interessado para exame do cumprimento desta Lei, para garantir a gestão democrática da cidade.

Art. 28. Após aprovação dos projetos e realizada a Audiência Pública, a Prefeitura expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento no prazo de 30(trinta) dias, devendo constar as condições em que o parcelamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como as áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu Registro.

Art. 29. No ato do recebimento do Decreto de Aprovação do Parcelamento, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará à executar todas as obras de infraestrutura exigidas, conforme cronograma por ele apresentado, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, bem como facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante e execução das obras e serviços.

§ 1 º. A Prefeitura poderá exigir como garantia do loteador, para fins de execução das obras e serviços de infraestrutura exigida para o loteamento, até 100 % (cem por cento) da quantidade de lotes, conforme apresentado no projeto geométrico, podendo ser liberados estes lotes proporcionalmente à medida em que os serviços e obras forem sendo concluídos, mediante solicitação do loteador.

§ 2 º. Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução, emitindo-se Laudo de Vistoria.

§ 3 º. Esgotados os prazos e não renovados, caso não tenha sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, a Prefeitura Municipal poderá executá-los e promover ação para adjudicar ao seu

patrimônio os lotes caucionados, que se constituirão em bens públicos do Município.

§ 4 º. Poderá ser firmado no Termo de Compromisso medidas compensatórias em favor do Município de qualquer natureza.

Art. 30. A conclusão das obras dos projetos de parcelamento deverá ser comunicada pelo interessado à Prefeitura Municipal, para fins de vistoria e expedição do alvará de conclusão, que terá prazo de 30 (trinta) dias para sua emissão, e será condicionado à conclusão das obras exigidas no projeto de parcelamento do solo e no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Verificada irregularidade na execução dos projetos aprovados, a Prefeitura não expedirá o alvará de conclusão de obras e, através do agente fiscalizador, notificará o proprietário para corrigi-la ou readequar os projetos.

Art. 31. Após aprovado os projetos e realizado audiência pública, o loteador deverá submeter os projetos ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Após a comprovação do Registro do Parcelamento do Solo será emitido o Alvará de instalação e Implantação do Traçado.

Art. 32. O interessado deverá observar as exigências contidas na Lei Federal n.º 6.766/1979, para fins de Registro do Loteamento.

Art. 33. Após finalizado todo tramite de loteamento e devidamente registrado o loteamento, será possível solicitar pedido de desmembramento ou remembramento de lotes, que será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e da planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos), respeitando os tamanhos mínimos para cada chácara constantes nesta Lei, contendo as seguintes indicações:
I - Situação do imóvel, com as vias existentes e lotes confrontantes;
II - Tipo de uso predominante no local;
III - Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) Zona(s) à qual pertence este imóvel;
IV - Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
V - Dimensões lineares e angulares;
VI - Perfis do terreno;
VII - Indicação das edificações existentes.

§ 1º. Será apresentado 02 (duas) vias das pranchas de desenho e estas devem obedecer normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º. Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Desmembramento ou Remembramento, conforme o caso, para averbação no Registro de Imóveis.

§ 3º. O prazo máximo para aprovação do pedido de desmembramento ou remembramento pela Prefeitura Municipal, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

Art. 34. Quanto às disposições penais, subsidiariamente, deverá ser seguido as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 6.766/1979.

Art. 35. A solicitação de regularização dos empreendimentos e ou loteamentos de chácaras de recreio e lazer em andamento ou já existentes, irregulares e/ou clandestinos, caso existam, poderá ser aprovada, levando em consideração a situação atual consolidada, quanto ao tamanho das chácaras, quanto as áreas a serem doadas, quanto ao sistema viário existente e quanto a possibilidade de execução das obras de infraestruturas mediante cronograma a ser aprovado pelo Município, respeitando a Lei Federal 13.465/17.

Art. 36. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins de regularização, a instituir como Zona Especial de Chácaras de Recreio – ZECR, as áreas que compreendem os parcelamentos do solo iniciados antes da aprovação da presente Lei, desde que apresente a documentação necessária e cumpra as obrigações exigidas, bem como execute as obras de infraestrutura exigidas em Termo de Compromisso.

Art. 37. Os casos omissos oriundos de demandas relacionadas a loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer serão analisados posteriormente ao seu surgimento, pela Administração Púbica, mediante requerimento do interessado.

Art. 38. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação local sobre o parcelamento de solo.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n. 007/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E7C443F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 706/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Marli da Costa Massambani**, matrícula nº **966577**, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:CBA94028

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 707/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Rosana Maria Nogueira**, matrícula nº **965857**, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz - E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:7ABAA100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 708/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Tatiane Sander Oliveira Souza**, matrícula nº **966643,** na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:23AA09B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 709/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Cleuseli Aparecida Rodrigues**, matrícula nº 59911, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:3ABCCCA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 710/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Ediles Brunetto Negrizoli**, matrícula nº 94311, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:D7B3BB35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 711/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Maria Aparecida Maciel de Andrade**, matrícula nº 32981, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:49F331A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 712/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Angela Maria Leonardi de Santana** , matrícula nº **95471**, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:76765B7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 713/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Lucinéia Aparecida Antonucci Calixto**, matrícula nº **93181**, na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:52AFC2EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 714/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Fatima Lopes dos Anjos**, matrícula nº 966575, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:A2B05577

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 715/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Mary Ferro do Nascimento**, matrícula nº **62701**, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0162AF53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 716/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Noeli Brito dos Santos Ribeiro**, matrícula nº **966121**, na Escola Municipal D. Carlos A. A. Diniz - E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:8A4AE308

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 717/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Nadir Gonçalves Martins**, matrícula nº **93341**, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis - E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0963E777

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 721/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal **Juliana da Silva Ferreira Beraldo**, matrícula nº **966474**, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson - E.I.E.F., partir do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2018.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:1B02E201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA

Errata

Na Dispensa n° 016/2018-L, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 23/11/2018, edição 1638

Onde se: Lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018

Câmara Municipal de Lobato, aos 11 dias de dezembro de 2018.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:BEB31FBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	CONCORRÊNCIA	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 7/2018 - CC	
	Processo Administrativo:	101/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	101/2018
	Data do Processo:	05/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2018
b) Licitação Nr.:	7/2018-CC
c) Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	10/12/2018
e) Objeto da Licitação	CESSÃO DE USO DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL, COM 83,07 m² LOCALIZADA NA RUA ANTONIO BERGAMO, LOTE 05, QUADRA 01 - CENTRO, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005054 - E G - SERVICO DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	1	0,0000	0,01
	1		0,01

Lobato, 10 de Dezembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BA7B1A7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 033/2014
Concorrência Pública n. º 003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.909.462/0001-30, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 555, Bairro - Centro – cidade Lobato – PR, CEP – 86790-000.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Concorrência Pública

003/2014, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e execução do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de vigência: 06.12.2020 e Prazo de execução: 06.12.2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 06/12/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:90D2AA4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 194⁄2017
Processo Inexigibilidade n. º 019⁄2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TOLENTINO LTDA - ME, com sede na inscrita no CNPJ sob nº 10.529.795/0001-83, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 123, município de Lobato/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade n. º 019/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na Cláusula Oitava, §3.º, mediante a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença primitiva, tendo por base o INPC acumulado nos últimos onze meses, no importe de 4,0% (quatro por cento), obtido junto ao sítio do Banco Central do Brasil - https://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp, alterando assim o valor contratual para **R$ 78,00 (setenta e oito reais) referente a hora contratada.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/12/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:108FC3A7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 304/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 304/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.355/2017 de 14/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00.00 – 139	511	Material de Consumo	2.800,00
3.3.90.39.00.00 – 142	511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.302.0014.2.098		**Participação Consórcios Públicos de Saúde**	
3.3.71.70.00.00 –	369	Rateio pela Participação em Consórcio	4.100,00
10		**Encargo Gerais do Município**	
10.001		**Recursos sob a Sup. do Depto de Administração**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 –	799	Indenização e Restituição	19.100,00
Total da Suplementação			**28.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.05.00.00 – 128	511	Outros Benefícios Previdenciários	800,00
3.1.91.13.00.00 – 134	511	Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.08.00.00 – 136	511	Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
3.3.90.39.00.00 – 388	369	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.100,00
Total do Cancelamento			**8.900,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

799 – Convênio Aquisição de Óleo Diesel c/c 11632-7	R$ 17.718,01
799 – Convênio Aquisição de Óleo Diesel c/c 11632-7	R$ 1.381,99
TOTAL	**R$ 19.100,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:922E37F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 53/2018 Leilão nº 03/2018, a qual tem como objeto LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

LUPIONÓPOLIS, em favor do arrematante relacionado nos relatórios de classificação em 04/12/2018.
- JOSÉ ROQUE CANTONI, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Item 01 - (VEICULO A20 CUSTOM ALCOOL - 1987).

Lupionópolis, 07/12/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:18330C8B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Referente: HORÁRIO DE PROTOCOLO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO.
PL Nº 56/2018 – PP Nº 26/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE FUTSAL E VOLEIBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO ESPORTE PRA TODA VIDA, CONFORME ANEXO I.
Onde se lê: Horário de Protocolo: DAS 9h00 às 10h00
Horário de Credenciamento: DAS 09h00 ás 10h00
Horário de Abertura da Sessão: 10h00
Leia-se: Horário de Protocolo: DAS 14h00 às 15h00
Horário de Credenciamento: DAS 14h00 ás 15h00
Horário de Abertura da Sessão: 15h00

Lupionópolis, 11/12/2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3D91D7D2

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.134/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.000,00
TOTAL		**14.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	26.000,00
TOTAL		**26.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**40.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:F50F2590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2018

I – OBJETO:

Revisão programada de 50.000 km do veículo Cobalt Elite, 1.8, 2017/2018, placas BBK-7194, pertencente ao Gabinete Municipal.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I – Objeto necessita revisão de 50.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
É também a empresa que forneceu o veículo citado no item I – Objeto, a este Município, através do processo de Dispensa de Licitação Nº 124/2017.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (58.4 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais)**, a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 20082389950.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, c/c art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E304E59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2018

I – OBJETO:

Revisão programada de 10.000 km do veículo Chevrolet Onix, 2018/2018, placas BCJ-6199, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I – Objeto necessita revisão de 10.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
É também a empresa que forneceu o veículo citado no item I – Objeto, a este Município, através do processo de Pregão Eletrônico nº 037/2018.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (58.4 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 979,55 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.07.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manut. da Unidade Administrativa – Se. de Obras

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 20082389950.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, c/c art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2058C7AE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 325 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 325/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.985,14 (Duzentos vinte e cinco mil novecentos oitenta e cinco reais e quatorze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
511	3806	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.30.93	2.000,00
216	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	46.248,44
513	3627	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.30.93	2.966,41
514	1627	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.30.93	44,41
515	3000	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.13	78.008,66
234	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	52.562,11
259	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	4.742,74
516	3000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.13	17.684,37
30	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	21.728,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias Financeiras no valor de R$ 79.032,85 (Setenta e nove mil trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R$ 46.292,85 (Quarenta e seis mil duzentos noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 100.659,44 (cem mil seiscentos cinquenta e no reais e quarenta e quatro centavos) , nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
263	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	57.304,85
56	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	21.728,00

FONTE	VALOR
3806	R$ 2.000,00
1507	R$ 46.248,44
3627	R$ 2.966,41
1627	R$ 44,41
3000	R$ 95.693,03

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de Dezembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A71BC71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2018 CANCELA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DE 2018.

Decreto Legislativo nº008/2018 De 07 de dezembro de 2018

SÚMULA: Cancela dotações no Orçamento Geral de 2018.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 971 de 14 de dezembro de 2017, Decreta:

Art. 1º Fica cancelado no Orçamento Geral da Câmara dos Vereadores de Mandirituba para o exercício financeiro de 2018, a importância de R$ 550.010,60 (quinhentos e cinquenta mil e dez reais com sessenta centavos), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
001 – Poder Legislativo	
01.031.0010.1.001- Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.1001 –Obras e Instalações	137.955,60

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
001 – Poder Legislativo	
01.031.0010.2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo	40.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.1001 –Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 –Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1001 –Equipamentos e Material Permanente	232.055,00

Art. 2º As referidas dotações provenientes do cancelamento de dotações retornam ao Orçamento Geral do Executivo Municipal de Mandirituba para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 550.010,60 (quinhentos e cinquenta mil e dez reais com sessenta centavos).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba – Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2018.

GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
Presidente

BERNARDO PALÚ DA SILVA
1ª Secretário

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:BE5656D3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 007/2018

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **CLAUDIO AIRTON DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 02/11/1945, inscrito no RG sob nº 1.037.180 e no CPF sob nº 171.564.169-87, residente e domiciliado na Rua Andre Ferreira da Rocha, 1503, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-000, pelo seu vínculo de dependência com **JULIETA DE OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 031.464.229-30 e no RG sob nº 5.124.374-9, admitida no serviço público em 20/05/1991, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada pelo Decreto nº 1.246 de 01/12/2008 e **falecida em 30/11/2018**.
Art. 2º - O pensionista terá direito a 100% dos vencimentos recebidos pela aposentada, na data anterior ao óbito, conforme o artigo 43, I da Lei 514/09 e art. 40 §7º, I da Constituição Federal, equivalente a R$1.033,83 (mil e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o art. 58 da Lei 514/09.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2018.

Mandirituba, 07 de Dezembro de 2018

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:BAD82C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE NULIDADE DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: METALURGICA ALIANÇA EIRELI
CNPJ Nº. 30.557.723/0001-57
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 078/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10809.926000/1170-05
VALOR: R$ 700,00
MOTIVO: DECLARAR NULO O CONTRATO 149/2018, EM VIRTUDE DE RECUSA DA ASSINATURA.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:996F73A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 264 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **ALBERTO COSTA FILHO**, matrícula 3505**,** portador da Cédula de Identidade nº 10.149.598-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.104.489-09, no cargo efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES**, 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1E0741EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 95-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA.**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2019**, conforme Pregão nº 53/2017 e Contrato nº 95/2017 firmado em 06/11/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:3DA4F69B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 53-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/06/2019**, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 53/2018 firmado em 18/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:40BE29B0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 52-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/06/2019**, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 52/2018 firmado em 18/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:E60BD94C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 51-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ELIAS RAFAEL FRITZEN**.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/06/2019**, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 51/2018 firmado em 18/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:3DEC8ADB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2019**, conforme Pregão nº 25/2016 e Contrato nº 47/2016 firmado em 17/05/2016.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:8344B48A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 58-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **KALOIRY PLACAS E PAINEIS LTDA - ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2019** , conforme Pregão nº 37/2015 e Contrato nº 58/2015 firmado em 29/07/2015.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:77C77487

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 84-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 101.574,00 (Cento e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/05/2019**, conforme Processo inexigibilidade nº 5 e Contrato original nº 842017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/11/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B7FBCC59

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINÓPOLIS– PR
RESOLUÇÃONº 007/2018

SUMULA: Prestação de conta referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar Prestação de Conta referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do FIA.
Art. 2º Aprovar o Saldo Superior de 30% em conta, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de 05/12/2017 até a data 30/06/2018.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 11 de Dezembro de 2018.

GIOVANE BARBOSA DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:6F5CD0CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 018/2018

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 20 de dezembro de 2018 à 05 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 11 de dezembro de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:7B2349A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1668/2018

Lei nº 1668/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 10.274,00 (-Dez mil e duzentos e setenta e quatro reais-), a título de contrapartida de recursos municipais visando dar suporte legal à aquisição de dois veículos sendo tipo automóvel um utilitário e um hatch destinado à estruturar a frota da administração municipal, oriundos do Convênio nº 572/2018 firmado entre a SEDU, "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.274,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**10.274,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
07 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.574,00
08 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**10.274,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:20211C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1669/2018

Lei nº 1669/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 265.080,92 (-Duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta reais e noventa e dois centavos-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização da Área de Lazer na sede do município, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 010/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.071	Revitalização da Área de Lazer	
Fonte – 793	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	251.826,87
Fonte – 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	13.254,05
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**265.080,92**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00.00	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	251.826,87
Total do Crédito Autorizado.....R$-		251.826,87

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Cancelamento de dotações:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.007	Promoção da Feira do Milho	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
51-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	254,05
52–3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Total.....R$-		13.254,05

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:843A30FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1672/2018

Lei nº 1672/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 741.589,32 (-Setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização das Margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 011/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.072	Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá	
Fonte – 794	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	704.509,85
Fonte – 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	37.079,47
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**741.589,32**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.6.1.02.00.00.00.00.	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	704.509,85
Total do Crédito Autorizado.....R$-		704.509,85

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Cancelamento de dotações:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.008	Promoção da Festa do Peixe	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
53-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.000,00
54-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
55–3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
20.606.0003.2.007	Promoção da Feira do Milho	
50-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.079,48
Total.....R$-		**37.079,47**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8B431812

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1675/2018

Lei nº 1675/2018

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2019 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 29.690.000,00 (-Vinte e nove milhões e seiscentos e noventa mil reais-), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Orçamento do Executivo Municipal.....R$-	25.990.000,00
II -	Orçamento do Legislativo Municipal.....R$-	1.000.000,00
III -	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena.....R$-	2.700.000,00
Total Geral.....R$-		29.690.000,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**25.422.000,00**
Impostos , Taxas e Contribuições de Melhorias.....R$-	1.409.520,00
Receita de Contribuições.....R$-	53.760,00
Receita Patrimonial.....R$-	161.280,00
Receita Agropecuária.....R$-	11.200,00
Receita de Serviços.....R$-	508.376,00
Transferências Correntes.....R$-	23.255.464,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	22.400,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$-	**1.568.000,00**
Operações de Crédito.....R$-	1.008.000,00
Alienação de Bens.....R$-	313.600,00
Transferências de Capital.....R$-	246.400,00
SOMA 01 – RECEITA DE 2.018.....R$-	**26.990.000,00**
II – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**2.700.000,00**
Receitas de Contribuições.....R$-	1.567.800,00
Receita Patrimonial.....R$-	673.200,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	459.000,00
SOMA 02 – RECEITA DE 2.018.....R$-	**2.700.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2.017.....R$-	**26.512.000,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2019, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....R$-	**1.000.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	3.487.360,00
Assistência Social.....R$-	796.096,00
Saúde.....R$-	6.671.542,40
Educação.....R$-	8.596.073,60
Cultura.....R$-	45.360,00
Urbanismo.....R$-	1.222.144,00
Habitação.....R$-	40.320,00
Saneamento.....R$-	1.422.400,00
Gestão Ambiental.....R$-	297.360,00
Agricultura.....R$-	511.504,00
Transporte.....R$-	1.545.040,00
Desporto e Lazer.....R$-	198.240,00
Encargos Especiais.....R$-	1.100.560,00
Reserva de Contingencia.....R$-	56.000,00
SOMA 01 – DESPESA FIXADA PARA 2019.....R$-	**26.990.000,00**
FUNDO PREV IDENCIÁRIO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	110.560,00
Previdência Social.....R$-	2.570.400,00
Reserva de Contingência.....R$-	19.040,00
SOMA 02 – DESPESA FIXADA PARA 2019.....R$-	**2.700.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2019.....R$-	**29.690.000,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (-cinqüenta por cento-), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a :

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Por Decreto Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 6º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:00482D3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1676/2018

Lei Nº 1676/2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI :
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. metas fiscais;
II. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. das despesas com pessoal;
VII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. da seguridade social;
IX. do anexo de riscos fiscais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois exercícios seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 553/2014-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e

Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.

Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.

Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subseqüentes.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
§ único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2019 destinará recursos para atender prioritariamente:

I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit e o excesso de arrecadação do exercício anterior, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 25(cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.

Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.
§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo;
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.
§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade, em especial com relação a Lei Municipal nº 1339/15, de 23/06/2016, visando garantir a execução do Plano Municipal de Educação do Município decênio 2015/2025.
§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art.35. As despesas consideradas irrelevantes, assim consideradas aquelas que não ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 24 da Lei nº 8.666/93 para a dispensa de

licitação (compras e serviços) poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o inicio do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão nos exercícios seguintes, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 48. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 49. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, o Orçamento Liberado, as parcelas de dotações em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos e o cronograma financeiro de desembolso.
§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.
§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
§ 3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 51. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido estejam disponíveis.

Art. 52. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos, podem ser remanejados na medida das necessidades, desde que os respectivos montantes não sejam alterados.

Art. 53. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 54. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 55. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 56. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 57. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018 no que couber:
I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 58. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 59. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 60. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.

VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 61. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2019, a Proposta do Fundo de Previdência.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 62. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 6ª edição da Portaria 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro nacional.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4F63E74D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393/18

Decreto nº 393/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1668/18, de 11/12/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 10.274,00 (-Dez mil e duzentos e setenta e quatro reais-), a título de contrapartida de recursos municipais visando dar suporte legal à aquisição de dois veículos sendo tipo automóvel um utilitário e um hatch destinado à estruturar a frota da administração municipal, oriundos do Convênio nº 572/2018 firmado entre a SEDU, "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.274,00

Total do Crédito Autorizado.....R$-	**10.274,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
07 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.574,00
08 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
Total do Crédito Autorizado.....**R$-**		**10.274,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5441423B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 394/18

Decreto nº 394/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1669/18, de 11/12/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 251.826,87 (-Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização da Área de Lazer na sede do município, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 010/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.071	Revitalização da Área de Lazer	
Fonte – 793	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	251.826,87
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**251.826,87**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00.00	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	251.826,87
Total do Crédito Autorizado.....R$-		251.826,87

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5E1F1493

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 395/18

Decreto nº 395/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1669/18, de 11/12/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 13.254,05 (-Treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos-), a titulo de contrapartida municipal, visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização da Área de Lazer na sede do município, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 010/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.071	Revitalização da Área de Lazer	
Fonte – 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	13.254,05
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**13.254,05**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.007	Promoção da Feira do Milho	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
51-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	254,05
52–3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Total.....**R$-**		**13.254,05**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E7D3711B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 396/18

Decreto nº 396/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1672/18, de 11/12/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 704.509,85 (-Setecentos e quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização das Margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 011/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.072	Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá	
Fonte – 794	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	704.509,85
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**704.509,85**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.6.1.02.00.00.00.00.	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	704.509,85
Total do Crédito Autorizado.....R$-		704.509,85

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:ADB74320

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 397/18

Decreto nº 397/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei municipal nº 1672/18, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 37.079,47 (-Trinta e sete mil, e nove reais e quarenta e sete centavos-), a titulo de contrapartida municipal, visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização das Margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 011/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.072	Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá	
Fonte – 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	37.079,47
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**37.079,47**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.008	Promoção da Festa do Peixe	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
53-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.000,00
54-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
55–3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
20.606.0003.2.007	Promoção da Feira do Milho	
50-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.079,48
Total.....R$-		**37.079,47**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:872D0831

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 153/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA ME - CNPJ Nº 00.173.433/0001-49.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES COMEMORAÇÕES ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO E DE FINAL DE ANO**.**

O ADITIVO FAZ -SE NECESSARIO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER NOS DIAS 14, 18 E 21 DE DEZEMBRO, NO LOCAL FEIRA DO PRODUTOR, DO MUNICIPIO.

FONTE DE RECURSO:

08.002.13.392.0013.2040.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS:
274 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 6.600,00 (-SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 38.174,00 (-TRINTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:569539F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 122/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido à Servidora desta Casa de Leis **LIZANDREIA LIRMAN,** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2017 a 30/7/2018.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 04 de dezembro de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E2D123E3

GABINETE
DECRETO Nº 679/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LAERTES JOSÉ PARANHOS SANTANA,** inscrito no CPF sob o nº 455.941.809-82 e portador da cédula de identidade RG nº 3.499.288-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:633802C9

GABINETE
DECRETO Nº 680/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM,** inscrito no CPF sob o nº 568.598.649-15 e portador da cédula de identidade RG nº 4.131.535-0/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FD1FD2A2

GABINETE
DECRETO Nº 681/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RICARDO SANTOS PEREIRA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 088.517.309-03 e portador da cédula de identidade RG nº 9.919.473-1SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8559801D

GABINETE
DECRETO Nº 682/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.301.113.2.053	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 530.000,00	496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) na fonte de recurso 496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BDA78092

GABINETE
DECRETO Nº 683/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº109/2018 de 05 de novembro de 2018, para exercer o cargo público de Psicólogo, a saber:

Nome	RG	CPF
ISABELA SIMAS DA SILVA ROCHA	Nº 9.430.842-9	N° 054.594.649-27

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 10 de dezembro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3C21220A

GABINETE
DECRETO Nº 684/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº109/2018 de 05 de novembro de 2018, para exercer o cargo público de Psicólogo, a saber:

Nome	RG	CPF
RAYZA TONETTI DE RAMOS	Nº 7.875.346-3	N° 009.612.029-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 10 de dezembro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:526E4D96

GABINETE
DECRETO Nº 685/2018

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

ALTERAÇÃO:

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei nº 1165/2008 da Lei Municipal nº. 1165/2008.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 e 3 anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 e 5 anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
VII - entre 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 e 9 anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 anos:10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva

Diretoria de Comunicação Social
Douglas Gabriel da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Adriana Matioli Antonio

Secretaria Municipal de Saúde
Angela Ramos Rodrigues
Angélica dos Santos Correa
Rosangela do Rocio Pereira Prost

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Luciana Dal Pont
José Carlos de Melo Viana
Rosemeri do Rocio Costa Correa
Taís Andressa Ingrid Spina Fabro

Secretaria Municipal de Planejamento
Rafael Honorato dos Santos

Matinhos Previdência
Marlise Alboit Ramos

Fassem
Jorge Antonio Nardin

Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
Reginaldo Mariano
Diego Roberto Nepomuceno

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Esporte
Paulo Ricardo Silva Junior
Leandro Silveira Tavares
Rinaldo Batista Nascimento

Procuradoria Geral
Ludmila Ribeiro Pimentel Dargam

Secretaria Municipal de Administração
Gilceu Pereira Soutello
Simone Fátima de Souza

Departamento de Compras
Edson Azevedo da Rocha

Departamento de Licitações
Larissa Victoria Lima da Silva

Departamento de Recursos Humanos
Bruna Farina

Divisão de Patrimônio
Laudiceia de Melo Viana

Secretaria Municipal de Finanças
Simone Diogo dos Santos Mores

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Fagner Freire
Nilton Carlos Schettini

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários,
Agricultura e Pesca
Eliane Cordeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018, revogando o Decreto nº 621/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B7E0CA5E

GABINETE
DECRETO Nº 676/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Artigo 1º – Disponibilizar o servidor **RAFAEL HONORATO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contador, **CRC Nº PR – 051455/0-9**, nomeado pelo Decreto nº 384/2015 de 04 de novembro de 2015, para responder como responsável Técnico Contábil, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos, de 04 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9493AC86

GABINETE
DECRETO Nº 686/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 185.100,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cem reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 185.100,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cem reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.01.23.122.109.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 170.100,00	2
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 185.100,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cem reais) nas fontes de recurso 2 e 496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9C2ABB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949/2018

PORTARIA Nº 949/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ANDERSON TABORDA RIBAS**, Matrícula n° 1856/2, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS, PROTOCOLO E ARQUIVO**, simbologia FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D33DECE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950/2018

PORTARIA Nº 950/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 013571/12/2018, resolve:

CONCEDER

À Servidora **LAUDICEIA DE MELO VIANA,** matrícula nº 371/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário,

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B43D9B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951/2017

PORTARIA Nº 951/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando 171/2018, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **ANTONIO MARCOS SILVEIRA**, matrícula nº 6556/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8AB9F087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952/2018

PORTARIA Nº 952/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 187/2018 – RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VALDECIR SIMÃO DA SILVA,** matrícula nº 1768/0, ocupante do cargo público de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 10 de dezembro de 2018 a 09 de março de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7870CA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953/2018

PORTARIA Nº 953/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 013642/12/2018, resolve:

CONCEDER

À Servidora **LARISSA VICTORIA LIMA DA SILVA,** matrícula nº 8101/9, ocupante do cargo público de Diretor de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1960B7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 - PMM

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018-PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PROJETADA PARA A NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS), COMPREENDENDO O SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO POR DEMANDA

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, mediante Decreto nº 483/2018 de 22/08/2018 e em conformidade com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, Lei do Pregão nº 10.520/02 e Legislações vigentes, **CONVOCA** a empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.258.027/0003-03, participante do edital epigrafado para apresentar no prazo máximo e impreterível de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da presente convocação, cronograma físico de instalação, parametrização, implantação e treinamento, conforme modelo disposto no Anexo XIII. Deverá ser preenchido segundo a melhor proposta para a empresa, obedecendo-se os prazos limites estabelecidos em edital, alguns módulos deverão ser inicialmente implantados para operação neste ambiente, como é o caso dos programas de patrimônio, almoxarifado, frotas, fiscalização, nota fiscal eletrônica, portal da transparência, autoatendimento, controle de protocolo e processo digital. O cronograma poderá ser digitalizado e remetido via e-mail, aos cuidados do Departamento de Licitação e, posteriormente encaminhada a via original pelos correios, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR., CEP. 83.260-000, aos cuidados do Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 11 de dezembro de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:55B352A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2018 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - PMM
PROCESSO Nº 246/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA

CNPJ Nº: 00.688.075/0002-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 10 (DEZ) LUGARES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal da Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.1003		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 5463	**Categoria Econômica:**	44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	5464	44.90.52.52.00	Veículo de Tração Mecânica
Fonte de Recurso:	934	**Reserva nº 3611**	**R$ 240.000,00**
Reduzido: 5934	**Categoria Econômica:**	44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento Reduzido	5936	44.90.52.52.00	Veículo de Tração Mecânica
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3610**	**R$ 9.500,00**

VALOR: R$249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A50CE135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 483/18 de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante **RODO SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0002-98, no valor global de R$249.500,00(duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 10 (DEZ) LUGARES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C8F6FFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 146 - 2018

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: J. C. ZOCANTE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.828.154/0001- 40.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de madeiras de eucalipto em pranchas, vigas e tabuas, em atendimento das diversas Secretarias do Município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/12/2018 e terá vigência até 11/12/2019.

VALOR TOTAL: R$ 91.347,00 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente a entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2018 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2027 – Manutenção

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:E07D8D15

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 147 - 2018

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO - LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de madeiras de eucalipto em pranchas, vigas e tabuas, em atendimento das diversas Secretarias do Município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/12/2018 e terá vigência até 11/12/2019.

VALOR TOTAL: R$ 17.647,50 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente a entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2018 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2027 – Manutenção

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:C9472914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA Nº 177/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO INCISO XIII, ART. 35, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, INCISO XXXII DO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO E ANEXO II, DA LEI ORDINÁRIA N° 461/2017, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 18 de dezembro de 2018, pelo Regime Geral da Previdência Social, sujeito ao estágio probatório, a senhora SOLANGE DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.067.085-1 e do CPF/MF nº 393.250.169-15, residente e domiciliada na Avenida Souza Naves, n° 682, bloco 05, apto. 14, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CRA/PR sob nº 03-201000, para exercer o cargo de "TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA, Nível "1", Classe de Tecnólogo em Gestão Pública I, constante do anexo "I", da Lei nº 461/2017, em razão de sua aprovação e classificação no 2.ºConcurso Público da Câmara Municipal de Morretes conforme Edital de Concurso n.º 001/2018, estando de acordo com os termos do artigo 37, incisos II da Constituição Federal e § 2º do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de dezembro de 2018.
Publique-se

Morretes, 11 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:04BA1559

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA Nº 178/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO INCISO XIII, ART. 35, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, INCISO XXXII DO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO E ANEXO II, DA LEI ORDINÁRIA N° 461/2017, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 18 de dezembro de 2018, pelo Regime Geral da Previdência Social, sujeito ao estágio probatório, o senhor ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.807.033-8 e do CPF/MF nº 087.420.449-60, residente e domiciliado na Rua Nelson Neves, n° 18, Bairro Conjunto Cominese, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, para exercer o cargo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "1", Classe de Agente Legislativo I, constante do anexo "I", da Lei nº 461/2017, em razão de sua aprovação e classificação no 2.°Concurso Público da Câmara Municipal de Morretes conforme Edital de Concurso n.º 001/2018, estando de acordo com os termos do artigo 37, incisos II da Constituição Federal e § 2º do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de dezembro de 2018.

Publique-se

Morretes, 11 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:BDB6C3BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA Nº 179/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO INCISO XIII, ART. 35, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, INCISO XXXII DO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO E ANEXO II, DA LEI ORDINÁRIA N° 461/2017, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 18 de dezembro de 2018, pelo Regime Geral da Previdência Social, sujeito ao estágio probatório, a senhora BIANCA MILENA DE PAULA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 883.28, residente e domiciliado na Rua Emanuel Kont, n° 32, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para exercer o cargo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "1", Classe de Agente Legislativo I, constante do anexo "I", da Lei nº 461/2017, em razão de sua aprovação e classificação no no 2.°Concurso Público da Câmara Municipal de Morretes conforme Edital de Concurso n.º 001/2018, estando de acordo com os termos do artigo 37, incisos II da Constituição Federal e § 2.º do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de dezembro de 2018.

Publique-se

Morretes, 11 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:CDBC25E4

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA Nº 180/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO INCISO XIII, ART. 35, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, INCISO XXXII DO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO E ANEXO II, DA LEI ORDINÁRIA N° 461/2017, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 18 de dezembro de 2018, pelo Regime Geral da Previdência Social, sujeito ao estágio probatório, a senhora CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.540.225-9 e do CPF/MF nº 070.768.119-79, residente e domiciliado na Rua Jonas Mateus de Almeida, n° 152, Bairro Sítio do Campo, Morretes, Estado do Paraná, para exercer o cargo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "1", Classe de Agente Legislativo I, , constante do anexo "I", da Lei nº 461/2017, em razão de sua aprovação e classificação no 2.°Concurso Público da Câmara Municipal de Morretes conforme Edital de Concurso n.º 001/2018, estando de acordo com os termos do artigo 37, incisos II da Constituição Federal e § 2º do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de dezembro de 2018.

Publique-se

Morretes, 11 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:5C96750B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
REUNIÃO COMISSÃO PROCESSANTE

Comissão Parlamentar de Inquérito
Resolução nº 49/2018

A COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 049/2018 VEM TORNAR PÚBLICO QUE APÓS ANÁLISE DA DEFESA PRÉVIA APRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DECIDIU POR UNANIMIDADE DOS SEUS MEMBROS, REJEITAR AS RAZÕES DE DEFESA E DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.
AINDA, INFORMAMOS QUE ESTA COMISSÃO REALIZARÁ SUAS REUNIÕES ORDINÁRIAS AS TERÇAS-FEIRAS, AS 9HS30MIN. E, EM RAZÃO DO RECESSO DE FIM DE ANO, INFORMAMOS QUE AS PRÓXIMAS REUNIÕES OCORRERÃO NOS DIAS 18/12 E 08/01/2019 E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS SELLMER
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:E094317D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 004/2018
Origem: Processo Administrativo 011/2018
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: ZETRASOFT LTDA
CNPJ: 03.881.239/0001-06
Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor.
Valor: título gratuito
Prazo de Vigência: de 03 de março de 2018 a 02 de março de 2021.
Data de Assinatura: 07 de junho de 2018.
*Republicação em razão de erro formal.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:A1A6CDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 540/2018

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei n.º 2.119/2018 – de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2019 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:
I - as prioridades da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2019, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º - A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas NBCASP.

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas serão identificadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º- As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5 º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - mensagem de Lei;
II - texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;
IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;
V - Anexo III - Despesa por Função;
VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;
VII - Anexo V - Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de setembro de 2018.

Art. 7º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,50% da receita corrente líquida prevista.
Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º - Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado as mesmas serão objeto de demonstração na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que acompanhará o respectivo projeto de lei.

Art. 9º - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2019, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.
Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 14. Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2019, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2019, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2019, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2019, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, das receitas não utilizadas do exercício de 2018 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art.15 desta Lei.

Art. 22- Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23 - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24 - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25 - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 26 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2019, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III
AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 28 - As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2019 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2019, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 29 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e encargos da dívida;
c) Amortização da dívida;
d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 30 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Principio da Publicidade e da ampla divulgação.
Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para

os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizativa especifica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art.30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 37 - É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2018, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita à necessidades emergenciais das áreas de saúde.

CAPITULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Cabe a Secretaria da Cidade e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:
I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
III – Realização de Audiência Pública para o acompanhamento analise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
a) Da Estrutura de programas e metas;
b) Das metas fiscais;
c) Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de dezembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:B1DEF4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 117/2018

NÃO COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 109/2018 de Entrega de Documentação para o dia 10/12/2018, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
DANIELA DE ARAÚJO RAMOS	0356946005	8º

Morretes, 11 de dezembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:4EC8EF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 118/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **03 de janeiro de 2019** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ADRIANA NASCIMENTO NEVES	0077846005	9º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 11 de dezembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:53956027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 088/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

LOCATÁRIO: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
LOCADOR: Marinalda Alves - CPF Nº 047.125.279-43 - Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 088/2018, firmado em 07/06/2018, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido na Inexigibilidade nº 002/2018, trata-se da locação de uma casa de moradia, de aproximadamente 100m² (cem metros quadrados), localizada na Rua Cristóvão Colombo, esquina com a Rua Clodoveu Saretta, 54, centro, no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para acomodação da Médica Damaris Gil Velazco, a qual prestará serviços ao Município através do Programa Mais Médicos do Governo Federal, autorizada através da Lei Municipal nº 1498/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO – Tendo em vista a finalização do programa mais médicos no município, conforme Cláusula *Sétima* do contrato acima especificado e de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, ficando o LOCADOR dispensado de fornecer o referido imóvel ao município a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR , 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:16A7D6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 777 CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 777

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 11/2018, e com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015,

R E S O L V E

Artigo 1º Autorizar o adiantamento para pagamento de despesas com materiais de consumo, de pequeno vulto e em caráter eventual de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015.
Artigo 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.
Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 300,00

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:CA734964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12028/2018

Objeto: Contratação da empresa COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA para ampliação de rede de distribuição de energia no Distrito Industrial, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.A abertura deu-se no dia 05 de dezembro 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Dotação Orçamentária: 08001226610016205733 90390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 46.366,54** (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E47F3606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12028/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação da empresa COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA para ampliação de rede de distribuição de energia no Distrito Industrial, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001226610016205733 90390000

Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 46.366,54 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B1708EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12028/2018
O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação da empresa COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA para ampliação de rede de distribuição de energia no Distrito Industrial, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**.**, portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 46.366,54** (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos). **O pagamento** será efetuado conforme execução da obra.

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:529602F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10794/2018
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de toners através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Dotação Orçamentária**: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO.**Empresa Vencedora**: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI – EPP, portadora do CNPJ: 04.586.694/0001-41 com o valor total de R$ 17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A4E27AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10794/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de toners através da Secretaria Municipal de Assistência Social.Empresa Vencedora: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI – EPP, portadora do CNPJ: 04.586.694/0001-41 com o valor total de R$ 17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5C902ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10866/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a troca do forro do CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Dotação Orçamentária**: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.Empresa Vencedora**: ADRIANA AMARAL PELINSKI - ME,portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 7.265,00 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B7BCB23D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10866/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a troca do forro do CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.Empresa Vencedora: ADRIANA AMARAL PELINSKI -

ME,portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 7.265,00 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0E05A700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.19/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7901/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 19/2018 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Bela Vista, no âmbito do planejamento urbano do Município. Na sessão pública realizada dia 11/12/2018 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: ANDRAUS - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.979.914/0001-60 e ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60. Após análise dos documentos de habilitação apresentados a Comissão Permanente de Licitação informou que todas as empresas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital e por este motivo foram consideradas habilitadas para o presente processo. Mediante renúncia ao prazo recursal por todas as empresas participantes a Comissão Permanente de Licitação passou a abertura do envelope nº.02 contendo a proposta de preço das empresas habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços: ANDRAUS - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor total de R$ 1.260.277,31 e ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA com o valor total de R$ 1.252.360,25. Após análise dos preços apresentados a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao exposto no edital da Tomada de Preços nº.19/2018, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora desta licitação a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 1.252.360,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:19693D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11264/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software de busca de documentos, com funcionamento compatível com a rede mundial de computadores, sistema esse que é desenvolvido em linguagem HTML, Java Script e PHP, onde possibilita a busca de documentos diante várias possibilidades, Sofware esse que será para 900.000 imagens documentais e também contratação de serviço de indexação e digitalização de 4.500 milheiros de letras, alimentação de dados ao sistema.**Dotação Orçamentária**: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa Vencedora**: GOLD DOC EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 17.653.763/0001-34 com o valor total de R$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:66B85152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11264/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software de busca de documentos, com funcionamento compatível com a rede mundial de computadores, sistema esse que é desenvolvido em linguagem HTML, Java Script e PHP, onde possibilita a busca de documentos diante várias possibilidades, Sofware esse que será para 900.000 imagens documentais e também contratação de serviço de indexação e digitalização de 4.500 milheiros de letras, alimentação de dados ao sistema.Empresa Vencedora: GOLD DOC EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 17.653.763/0001-34 com o valor total de R$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D0AB1D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10892/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Dotação Orçamentária**: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO.Empresa Vencedora: CALSUL COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 16.852.281/0001-40 com o valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:753B45C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10892/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.Empresa Vencedora: CALSUL COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 16.852.281/0001-40 com o valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:51C69EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.128/2018

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10916/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia elétrica, envolvendo todos os serviços e equipamentos necessários para o serviço de manutenção contínua e corretiva, ampliação e modernização da rede de iluminação pública do Município de Palmeira.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06 de outubro de 2017, alterada pela Portaria nº. 13.813 de 20/12/2017, torna público para ciência dos interessados, que foi designada NOVA DATA para realização do Pregão em epígrafe, conforme exposto abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/12/2018
HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 13h00min. às 13h30min.
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: às 14h00min.
LOCAL: Salão de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº. 11 – CENTRO – Palmeira – PR

Obs.: O cadastramento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 13h30min.

Salienta-se que, com exceção da data de realização, as demais condições previstas no edital permanecem inalteradas. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

11 de dezembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:86D0934B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.03/2018 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018

A Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 11.854 de 25/01/2018, torna público a retificação do Edital de Chamamento Público nº. 03/2018 que visa a Seleção de Entidades da Sociedade Civil para Acordo de Cooperação, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus.

I – Por meio desta retificação altera-se os itens a seguir, que passam a vigorar conforme exposto abaixo:

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá - Departamento de Licitações.
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR – CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 05/02/2019
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 13h15min.

(...)

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá.
DATA: 05/02/2019
HORÁRIO: 13h30min.

(...)

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo os seguintes eixos temáticos:

EIXO TEMÁTICO 1:CANCELADO

(...)

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **05/02/2019 até às 13h15min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR.

(...)

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	08/11/2018
Publicação da 1ª Retificação ao edital	12/12/2018
Impugnação do edital	08/11/2018 A 30/01/2019
Apresentação e envio das propostas	Até as 13h15min. do dia 05/02/2019
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	05/02/2019 A 07/02/2019
Divulgação do resultado preliminar	08/02/2019
Apresentação de recurso	08/02/2019 A 15/02/2019
Divulgação do resultado final	18/02/2019

II – As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Palmeira, 11 de dezembro de 2018.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E45BAD81

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Massoterapia em seu Consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
CONTRATADA: **IVONETE NUNES DE OLIVEIRA BACH - ME** - CNPJ/MF Nº 14.871.569/0001-37
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 11 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Palmeira, 11 de dezembro de 2018.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:148C8353

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.559 DE 11/12/2018 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 64/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 9874/18;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 64/2018, o qual tem por objeto a aquisição de antena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na perda da validade das propostas, obtidas através da pesquisa de mercado realizada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1DD29926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.560 DE 11/12/2018 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 15/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 1392/17;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 15/2017, o qual tem por objeto o desenvolvimento do Projeto de Atenção as Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente no arquivamento do referido processo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC39A69A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.561 DE 11/12/2018 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 07/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 10615/2017;

Decreta:
Art. 1º Fica revogado o Procedimento Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 07/2018, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na "Suspensão" do Pregão Presencial e no desinteresse da Secretaria em efetivar contratação pleiteada através da presente licitação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5FCABBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.562 DE 11/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
364 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E37D4AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO CONTRATO N. 029/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

ORIGEM: Pregão Presencial nº 18/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá
CONTRATADA: Postos Mahle Ltda
OBJETO: Aquisição de 12.000 litros de combustível tipo gasolina comum, com abastecimento direto na bomba pelo fornecedor para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.192,00 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais)
INÍCIO: 06/12/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paranaguá, 11 de dezembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:E69254AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - WILSON RAMOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
WILSON RAMOS	404	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	05/12/2018	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:9D15BAA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 157/2018

PORTARIA N.º 157/2018

"Exonera Cargo em Comissão da Secretaria Executiva do CISLIPA".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, exonera:

Artigo 1º. Fica EXONERADA, a Sra. **DIANES IARA DEMARCH**, portadora do documento de identidade n° 7.142.636-0 SSP/PR, do cargo de **Chefe de Divisão de Urgência e Emergência,** da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUES
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:265C0FE1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 153/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO.**

NOME DO SEGURADO: ADRIANA DOMINGOS MIRANDA

CARGO OCUPADO: AUXILIAR DE FARMÁCIA SA40A05

IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA	FUNDO
6.895.324-3	023.469.989-23	9360-01	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO EM:
1309/2018	04/12/2018	01/12/2018

Aos beneficiários abaixo especificados, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIA	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Fabiano José Falcão Miranda	Vitalícia	Cônjuge	33,34%	Indeterminado
Agatha Ariana Falcão Domingos Miranda	Temporária	Filha	33,33%	Determinado
João Carlos Domingos Miranda	Temporária	Filho	33,33%	Determinado

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO: R$ 2.014,55 (Dois mil e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR.

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ

PARANAGUÁ, 10 de Dezembro de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:FED080D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 11/12/2018

Objeto: Contrato nº. 191/2018. O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, para Manutenção da Praça do Samambaia, Praça do Aeroparque, Praça do Povo Árabe, Praça Fernando Amaro, Praça da Paz, Praça Acrísio Guimarães, Praça Recanto do Êro Cominese, Largo Cônego Alcindino, conforme especificações constantes do processo administrativo **27525/2018**.

Prazo: 12 (DOZE) MESES
Valor: R$ 166.100,18 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Raphael Rolim de Moura
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BA55DA55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data:11/12/2018

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 088/2018. Fica acrescido ao valor do contrato originário, o valor de **R$ 67.397,07 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)**, devido as modificações quantitativas referente aplicação de CBUQ na Rua Ivan Jejuhy A. da Costa, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° 22836/2018

Valor: R$ 67.397,07
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Maikol Nascimento do Amarante
Bruno Silva Athanásio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:30B0D497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.081

PORTARIA Nº 1.081

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas consecutivas e injustificadas, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 33.448/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas consecutivas e injustificadas, e falta de assiduidade, cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 33.448/2017, ante a possível ofensa aos artigos 151 inciso I, II, V e IX; artigo 152 inciso I, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 160 incisos I, II e III; artigo 165 incisos II e III; artigos 168 e 169, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 6310-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de julho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:AFF73AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.501

PORTARIA Nº 1.501

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto n° 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 21.446/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades cometidas por servidor público municipal, conforme Parecer Jurídico constante do processo nº 21.446/2018, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI e VII; artigo 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5C6ECA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.503

PORTARIA Nº 1.503

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK, Arquiteta, matricula nº 8585-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5CB55330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 53/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 964/2017 do Exmo. Sr. Secretário de Recursos Humanos, publicado no DOM n° 1521, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora FERNANDA MARIA CODOGNOTO, matrícula funcional n° 8805, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos

autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 23 de outubro de 2018.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:77E871CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 070/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 23154/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 23154/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor GILSON GONÇALVES **DE CARVALHO** Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 6576.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 11 de Dezembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:B6A23F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 071/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Suspensão dos Procedimentos, conforme o paragrafo único do artigo 103, da Lei Complementar 204/2017, do Processo nº 26465/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – SUSPENDER, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 26465/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso XX da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor JULIO CEZAR **MARIANO**, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 6559.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 11 de Dezembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:F99BF9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 de Prestação de Serviço que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ** e ***PG SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME***, na forma abaixo:

CONTRATANTE: ***Câmara Municipal de Paranavaí***, CNPJ nº 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia nº 208, neste ato representada por seu presidente José Galvão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PG Sistemas de Segurança EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 15.531.661/0001-00, situada a Rodovia BR 376, Km 111 - Sala 01 - Distrito Industrial, em Paranavaí-PR, neste ato representada por Paulo Sergio Batista Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranavaí-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual prorrogando por 12 (doze) meses o contrato 004/2017 em questão, de 27/09/2018 a 27/09/2019, com base na cláusula quinta do referido.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor pactuado de R$322,00 (trezentos e vinte e dois reais) pelo serviço de monitoramento eletrônico do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, permanecerá o mesmo, não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

PARANAVAÍ-PR, em 21 de setembro de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Contratante

PG SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:99A1017F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 95 da Lei Municipal nº 3.891/2012, ao servidor Sergio Henrique, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 09 (nove) dias de licença prêmio (2012/2017), a partir de 03 de dezembro de 2018, devendo retornar ao serviço no dia 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D3D926D5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Amarildo Geraldo Costa, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 12 de dezembro de 2018 referentes ao período aquisitivo de 08/04/2017 a 08/04/2018, devendo retornar ao serviço no dia 22 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:62A748BB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 348/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, DAIANE LIMA MEDRADO,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/12/2018 até 14/12/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:039B6D1D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 349/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ROSANA SOARES LANGE DE ARAUJO,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/12/2018 até 29/12/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:35E01848

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 350/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, LEONE ALVES DA COSTA,** Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19/12/2018 até 17/01/2019, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:FFF5F30D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 17/12/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABF6464	277490NIC0018596	24/10/2018	50020	R$ 195,23
ABM3242	277490A000129684	01/08/2018	55412	R$ 195,23
ACL6224	277490A000132127	02/08/2018	55412	R$ 195,23
AIL2149	277490A000132140	02/08/2018	55412	R$ 195,23
AIT1483	277490A000129685	01/08/2018	55412	R$ 195,23
AIW7427	277490A000132118	02/08/2018	55412	R$ 195,23
AJG5875	277490A000129693	01/08/2018	55412	R$ 195,23
AJJ7924	277490A000129692	01/08/2018	55412	R$ 195,23
AJO3255	277490A000132131	02/08/2018	55412	R$ 195,23
ANZ8922	277490A000129700	01/08/2018	55412	R$ 195,23
AQD7903	277490A000132202	01/08/2018	55412	R$ 195,23
AQZ2644	277490NIC0018595	24/10/2018	50020	R$ 195,23
ARU0208	277490A000129689	01/08/2018	55412	R$ 195,23
ARY8219	277490A000132133	02/08/2018	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000132137	02/08/2018	55412	R$ 195,23
AUG2045	277490A000129691	01/08/2018	55412	R$ 195,23

AUS2629	277490A000132119	02/08/2018	55412	R$ 195,23
AWI8477	277490A000129687	01/08/2018	55412	R$ 195,23
AWP9557	277490A000129697	01/08/2018	55412	R$ 195,23
AWW7044	277490NIC0018598	24/10/2018	50020	R$ 195,23
AXJ5637	277490A000132126	02/08/2018	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490A000129695	01/08/2018	55412	R$ 195,23
AYZ6219	277490A000129690	01/08/2018	55412	R$ 195,23
AZA4459	277490A000132136	02/08/2018	55412	R$ 195,23
AZV5369	277490A000132135	02/08/2018	55412	R$ 195,23
BYN0907	277490A000132201	01/08/2018	55412	R$ 195,23
CHF8257	277490NIC0018594	24/10/2018	50020	R$ 293,47
COS1568	277490A000132130	02/08/2018	55412	R$ 195,23
DFK9698	277490A000129696	01/08/2018	55412	R$ 195,23
DNO6265	277490A000129694	01/08/2018	55412	R$ 195,23
DXH6034	277490A000132128	02/08/2018	55412	R$ 195,23
IDT0363	277490A000132138	02/08/2018	55412	R$ 195,23
KKI8880	277490NIC0018597	24/10/2018	50020	R$ 390,46
LZV6262	277490A000132129	02/08/2018	55412	R$ 195,23
MMB5370	277490A000132134	02/08/2018	55412	R$ 195,23
NRF8612	277490A000132120	02/08/2018	55412	R$ 195,23
NUO4653	277490A000129699	01/08/2018	55412	R$ 195,23
OZF9412	277490A000132117	02/08/2018	55412	R$ 195,23
PZV8230	277490A000132139	02/08/2018	55412	R$ 195,23
QBX6771	277490A000129683	01/08/2018	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B440D7EA

PROCURADORIA
RESULTADO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Edital nº 01/2018 - Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas.

Organização Habilitada:

-Casas do Servo Sofredor (CSS) – 93 pontos

Organização Não Habilitada:

-Comunidade Católica Emanuel (CCE) – 96 pontos

Conforme descreve o item 11.3, será desclassificada a proposta que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital, a Organização não apresentou a Certidão Negativa da Justiça Federal (4º Região) do presidente da Organização.

Edital nº 02/2018 - Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Organizações Habilitadas:

-Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí – 85 pontos

-Asilo Lins de Vasconcelos – 93 pontos

Edital nº 03/2018 - Programa Jovem Aprendiz, promover o acesso formal e seguro ao primeiro emprego, em especial ao adolescentes e jovem de 14 a 24 anos.

Organização Habilitada:

-Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka" – 98 pontos

Paranavaí, 10 de dezembro de 2018

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9462B02A

PROCURADORIA
SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 020/2018

1º TERMO ADITIVODE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.724.423/0001-04, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua Rio Grande do Sul, 2425, CEP 87.703-320, neste ato representada por seu representante legal por **Renato Augusto Platz Guimarães**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº03/2017 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (Conselho Municipal de Saúde Resolução CMS-DIR-PLE 03/2018-24/01/2018), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 20/2018, no valor de R$ 1.791.000,00 (Um milhão e setecentos e noventa e um mil reais)para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

1.1 – VALOR CONCEDENTE
PLANO DE APLICAÇÃO

1.2 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
02	SSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 180.000,00
	IRRF – PF	R$ 27.000,00
	DAM – ISSQN – PF	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 210.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
03	SSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 1.461.000,00
	IRRF – PJ	R$ 22.000,00
	DAM – ISSQN – PJ	R$ 35.000,00
	Contribuições PIS/COFINS/CSLL	R$ 63.000,00
TOTAL		R$ 1.581.000,00
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04+05)		R$ 1.700.000,00

1-2RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	
02	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 210.000,00
03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.461.000,00
04	Material Permanente	
05	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 150.000,00
TOTAL DE DESPESAS		R$ 1.791.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/02/2018 a 31/02/2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1552240E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.353/2018

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico da Família – ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o senhor **EWERTTON DE JESUS FRAZATTO, C.P.F. 064.459.449-73**, aprovado no Concurso Público – Edital 001/2016, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 19.352/2018, no cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA -ESF,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:51A75309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.354/2018

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico da Família - ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **TAMY EZAKI CASTRO**, **C.P.F. nº 369.534.918-25**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA - ESF nº 001/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.848/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7B9257D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2018

Convoca candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico da Família-ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TAMY EZAKI CASTRO**, **C.P.F. nº 369.534.918-25** aprovada no Concurso Público **nº 001/2016**, Edital **nº 001/2016**, no cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA – ESF,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.354/2018, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **17 a 28 de dezembro de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade: Diploma do curso de Medicina e registro no conselho de classe (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (original);
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (original);
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6E7F07D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 907/2018

Designa a servidora para prestar serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 1102/2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita prorrogação da função de Professor Substituto,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionada, para prestar serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006:

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	PRORROGAÇÃO	PERÍODO	ESCOLA
ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY	5385	ORALINA PEREIRA DE MORAES	25/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICPAL ILDA CAMPANO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D74F3A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 908/2018

Designa as servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *os Memorandos nº 1101, 1103 e 1104/2018 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006:

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
RENATA ARAMINHO MILITÃO	8254	MARIA REGINA MOURA TIZO	05/11/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	8719	HELEN CRISTINA MAGNI	05/10/2018 A 02/11/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
GISLAINE GARCIA MENDES	5383	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	26/11/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BDBC3DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 913/2018

Designa as servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 1121/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionada, para prestar serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006:

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONÇALVES	9582	ALINE ZANELATO CUBAS	01/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DD5738F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2018
Processo Administrativo nº 291/2018
Processo de Compra nº 290/2018
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS
"Licitação fracionada em cota principal aberta para ampla participação de empresas em geral e com reserva de cota de 25% exclusivos à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS,** a serem destinadas aos CMEIS e Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e destinadas ao Abrigo Anjo da Guarda, CRAS, Conselho Municipal de Direitos e Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 09 de JANEIRO de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31hs do dia 09 de JANEIRO de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hs do dia 09 de JANEIRO de 2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:8B5513A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 217/2018
Processo Administrativo nº 308/2018
Processo de Compra nº 291/2018
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLASTIFICADORAS"
"Licitação exclusiva à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **PLASTIFICADORAS,** a serem destinadas aos CMEIS e Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 10 de JANEIRO de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31hs do dia 10 de JANEIRO de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hs do dia 10 de JANEIRO de 2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:343C1D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.355/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.789,04 (Hum Mil setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(1735)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0002.2.371	Atividades de Convênios com Estado e União	
101009.05.01.03.1159	Termo Comp. PAC 202942/2012 Creche Pré Escola 1-2	
3320.93	Indenização e restituição	1.789,04
TOTAL		**1.789,040**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo Provávelexcessorealde Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

101009.05.01.03.1159	Termo Comp. PAC 202942/2012 Creche Pré Escola 1-2	1.789,04
TOTAL		**1.789,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E6101044

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.356/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$83.337,62(Oitenta e Três Mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(1736)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0002.2.371	Atividades de Convênios com Estado e União	
301009.05.01.03.3159	Termo Comp. PAC 202942/2012 Creche Pré Escola 1-2- Ex. Anterior	
3320.93	Indenização e restituição	83.337,62
TOTAL		**83.337,62**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

301009.05.01.03.3159	Termo Comp. PAC 202942/2012 Creche Pré Escola 1-2- Ex. Anterior	83.337,62
TOTAL		**83.337,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,11 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1DDE4070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 - PROCESSO Nº 213/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 73/2018*, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituído pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 8897, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 05/12/2018, acerca do exercício do controle externo das contas públicas prevista na Constituição da República, com o objetivo de verificar a correta destinação dos recursos públicos e a conformidade da Licitação e do Contrato com o ordenamento jurídico, o Pregão Eletrônico Nº 73/2018 fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2018.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:68DEF2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 114/2018. PARTES: Município de Pato Branco e NELSON SONAGLIO 89211979900. OBJETO: Demolição de 02 capelas/jazigos e construção de 02 novas capelas/jazigos, em áreas localizada no Cemitério Municipal do Bairro Bortot, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R$ 14.300,00. DOT. ORÇ.: (4773 - 1082); (7189 - 1083). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NELSON BERTANI
Secretário de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FEC32A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 218/2018/GP. DISPENSA Nº 109/2018

Extrato Contrato nº 218/2018/GP. Dispensa nº 109/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Ampernet Telecomunicações Ltda. OBJETO: Instalação, configuração e manutenção de link de internet banda larga, em fibra óptica, de 25 mega, a ser instalado no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, sito à Rua José Leonardi, 1080, Bairro Aeroporto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 1.056,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a execução dos serviços de instalação, configuração e manutenção de link de internet banda larga, requisitada. DOT. ORÇ.: (5865 - 970). GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5075914E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 80 – Coordenação dos Vigias de 07/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Cassildo Adriano Vaz	Agente de Apoio - Vigia	Sec. De Educação e Cultura – Escola Bairro Planalto CAIC	Sec. De Meio Ambiente – Parque do Alvorecer	10/12/2018

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:78E40F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; 126, XV, da Lei nº 1245/93;

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2018/5/385131 de 09/05/2018;
Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. ***Demitir***, o servidor público ***FABRICIO ROGERIO BUGANÇA***, matrícula nº 6915-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista, a partir de 17 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3BBAFC3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorandos nº 872 e 959/2018 – PG de 13/11/2018 e 07/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, a partir de dezembro de 2018.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Maristela Florencio	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%
Angela Karina Queiroz de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7ACB4453

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 23/01/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHA6500	277510A000135076	30/11/2018	51851
ALD7267	277510A000135351	28/11/2018	51930
AMD6405	277510A000135306	30/11/2018	55411
AOC8076	277510A000134942	30/11/2018	76331
APD4890	277510A000135081	30/11/2018	51852
AQS5022	277510A000135078	30/11/2018	51851
AQZ7565	277510A000135163	30/11/2018	60501
ARH8014	277510A000134941	29/11/2018	76332
ARQ0407	277510A000135307	30/11/2018	76332
ASL3053	277510A000135075	30/11/2018	60412
ASM2624	277510A000135131	30/11/2018	76331
ASO1931	277510A000135083	30/11/2018	76332
AUY8781	277510A000131826	30/11/2018	54522
AVD9560	277510A000135162	30/11/2018	60412
AWQ6469	277510A000135084	30/11/2018	76332
AZZ8216	277510A000135308	30/11/2018	51930
BAE3448	277510A000134943	30/11/2018	76331
BAJ8745	277510A000135352	29/11/2018	55411
BAZ3131	277510A000135079	30/11/2018	60412
BCI8479	277510A000134834	30/11/2018	60501
BIB8984	277510A000135074	30/11/2018	60412
CLZ9996	277510A000135080	30/11/2018	60412
DGK1608	277510A000134940	29/11/2018	76331
MJN8157	277510A000135082	30/11/2018	51851

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:37E96DCC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 24/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
OQT3076	116100E008050214	22/9/2018	55090	5579775019

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D0A94AEC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 25/01/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEJ9886	277510A000135217	30/11/2018	60412
AET8005	277510A000135086	1/12/2018	51851
AIG9977	277510A000135088	1/12/2018	60175
AII1248	277510A000134944	1/12/2018	76332
AJY5949	277510A000135030	3/12/2018	60412
AJZ8998	277510A000134843	3/12/2018	76331
ANJ8066	277510A000134840	1/12/2018	51930
ANZ7015	277510A000135091	3/12/2018	60412
APL1447	277510A000135354	1/12/2018	55500
APS4780	277510A000131827	1/12/2018	60501
AQH6128	277510A000135309	1/12/2018	76332
ASJ8600	277510A000135310	1/12/2018	51851
ATK1958	277510A000135031	3/12/2018	76331
ATW4533	277510A000134839	1/12/2018	56222
AVP5566	277510A000135029	3/12/2018	76331
AVU9714	277510A000135025	29/11/2018	54600
AVX3564	277510A000134845	3/12/2018	60412
AVZ1371	277510A000134859	3/12/2018	55417
AWF6485	277510A000134708	29/11/2018	55411
AWL5281	277510A000135026	1/12/2018	76331
AWV8030	277510A000135085	1/12/2018	51851
AXU0648	277510A000134842	3/12/2018	76251
AYD5833	277510A000135311	1/12/2018	58350
AYJ3028	277510A000135027	3/12/2018	76331
AYT9432	277510A000135312	1/12/2018	76331
AZJ3977	277510A000135090	1/12/2018	60175
AZS8231	277510A000134835	1/12/2018	51851
AZX0689	277510A000134707	29/11/2018	54600
BAG8575	277510A000135092	3/12/2018	76331
BBH7524	277510A000135028	3/12/2018	76331
BBH9935	277510A000134709	29/11/2018	60681
BBH9935	277510A000134710	29/11/2018	58350
BBU5626	277510A000135219	30/11/2018	60412
BCB2176	277510A000134836	1/12/2018	58780
BCP0518	277510A000135134	3/12/2018	76331
BET2249	277510A000134841	1/12/2018	51930
BHP6466	277510A000134838	1/12/2018	56222
DEM9881	277510A000135259	3/12/2018	76331
DOI4021	277510A000135136	3/12/2018	55411
EJG0747	277510A000134846	3/12/2018	60412
ENX8872	277510A000135353	1/12/2018	55500
EQG1514	277510A000135356	3/12/2018	54600
IAS0728	277510A000134844	3/12/2018	60412
IFC5806	277510A000135132	1/12/2018	76331
JAH7080	277510A000135133	1/12/2018	76331
MFJ4522	277510A000131828	1/12/2018	58191
MFL0752	277510A000135313	3/12/2018	60412
MFM7168	277510A000135089	1/12/2018	60175
MFN7119	277510A000135135	3/12/2018	55500
MGI3925	277510A000135218	30/11/2018	76331
MHY9226	277510A000135355	1/12/2018	55500
PWZ3054	277510A000134706	28/11/2018	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:024AB6DA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 25/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFO7818	277510NIC0009919	5/12/2018	50020	R$ 293.47
AKQ5100	277510NIC0009918	5/12/2018	50020	R$ 130.16
APB2078	277510NIC0009916	5/12/2018	50020	R$ 195.23
APM4485	277510A000133438	26/9/2018	54600	R$ 130.16
ASN6414	277510NIC0009923	5/12/2018	50020	R$ 976.15
AWW7153	277510NIC0009914	5/12/2018	50020	R$ 780.92
AXZ8149	277510NIC0009922	5/12/2018	50020	R$ 390.46
AZZ5701	277510NIC0009915	5/12/2018	50020	R$ 195.23

BBE6020	277510NIC0009920	5/12/2018	50020	R$ 195.23
BBM3813	277510NIC0009917	5/12/2018	50020	R$ 195.23
FCM2893	277510NIC0009921	5/12/2018	50020	R$ 195.23
KHT5387	277510A000133960	25/9/2018	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1B439A3D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 30/01/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY9872	277510A000134794	3/12/2018	76251
ABJ1006	277510A000135262	4/12/2018	76331
AFZ0219	277510A000135357	4/12/2018	62700
AHE7542	277510A000135141	4/12/2018	51851
AIX4554	277510A000135314	3/12/2018	55500
AJE3041	277510A000135225	4/12/2018	76331
AKW2066	277510A000135226	4/12/2018	76331
AKX9610	277510A000135144	4/12/2018	51851
APT3300	277510A000135165	4/12/2018	76331
APT7480	277510A000133977	4/12/2018	76331
ARH0444	277510A000134947	4/12/2018	76331
ARZ9084	277510A000135221	3/12/2018	76331
ASH2785	277510A000135140	4/12/2018	51851
ASX2570	277510A000135142	4/12/2018	51851
AUP5700	277510A000135224	4/12/2018	76331
AUW5574	277510A000135034	4/12/2018	60175
AVC7553	277510A000135138	4/12/2018	76331
AVS3487	277510A000134946	4/12/2018	76331
AVS3487	277510A000135164	4/12/2018	76331
AVZ6941	277510A000135263	4/12/2018	76331
AWE1594	277510A000135264	4/12/2018	76331
AWY9016	277510A000135100	4/12/2018	76331
AWZ2191	277510A000135316	4/12/2018	76331
AXH2304	277510A000133976	4/12/2018	60412
AZG0217	277510A000135137	4/12/2018	60412
AZP1896	277510A000134945	3/12/2018	60412
AZY6814	277510A000135033	4/12/2018	76331
BAL8452	277510A000135035	4/12/2018	76331
BBP9438	277510A000135166	4/12/2018	60412
BBY5747	277510A000134847	4/12/2018	60175
BCE0389	277510A000135261	4/12/2018	76331
BYE8694	277510A000135220	3/12/2018	60412
FPB0078	277510A000135094	4/12/2018	51851
GVL9377	277510A000135139	4/12/2018	51851
HHX6700	277510A000135315	3/12/2018	76331
KKW9510	277510A000135032	4/12/2018	76251
MBT6488	277510A000135097	4/12/2018	76331
MCY7110	277510A000135099	4/12/2018	76331
MDK9173	277510A000135222	3/12/2018	58191
MDR3300	277510A000134948	4/12/2018	76331
MGI2563	277510A000135143	4/12/2018	51851
NUB2419	277510A000135260	4/12/2018	76332
NWM9685	277510A000135093	4/12/2018	51851
PYA7283	277510A000135098	4/12/2018	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:43C7503D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.253, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Programa Esporte ParaOlímpico do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o Programa "Esporte ParaOlímpico" que tem por objetivo a integração e convívio social das famílias e proporcionar e disponibilizar aos atletas com deficiência a oportunidade da prática de esportes em uma ou mais modalidades do Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).
Art. 2º No Programa Esporte ParaOlímpico, a participação dos atletas com deficiência será facultativa e condicionada a autorização dos pais ou responsáveis e exame médico especializado que ateste seu condicionamento físico que declare o atleta apto para a prática do programa do esporte paraolímpico do Município.
Art. 3º O Programa Esporte ParaOlímpico será desenvolvido por profissionais qualificados e poderá desenvolver-se em um ou mais locais devidamente adaptados para tal finalidade.
Art. 4º O Município poderá firmar termos de convênios e parcerias com universidades e faculdades, cooperativas, sindicatos, associações, instituições e empresas públicas e particulares para implantar e desenvolver o programa proposto pela presente lei.
Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário, 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C66767EB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.255, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal repassar os imóveis decorrentes da permuta efetuada com o Senhor Roque José Schwertz e sua esposa Lenir Maria Pozenatto Schwertz.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal efetuar o repasse dos imóveis abaixo descritos, desafetados do patrimônio público, visando efetuar o pagamento do valor da diferença da avaliação dos imóveis permutados, apurada em favor do Senhor Roque José Schwertz e sua esposa Lenir Maria Pozenatto Schwertz, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº **4.722**, de 22 de dezembro de 2015.
Imóvel Urbano: Lote nº 05-B da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, esquina com a Rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 41.364 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 221,25m² (duzentos e vinte e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), avaliado em R$ 71.820,30 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos);

Imóvel Urbano: Lote nº 04 da quadra nº 68, sito a Rua Tamoio, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 17.283 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 499,20m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), avaliado em R$ 250.130,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta reais);
Parte do Imóvel Suburbano: Chácara Nº 136-G, situada no Distrito desta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 22.610 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), avaliado em R$ 53.004,28 (cinquenta e três mil, quatro reais e vinte e oito centavos);
Parte do Imóvel Urbano: Lote nº 01 da quadra nº 1.798 do Loteamento Zucco, sito a Rua Iguatemi, esquina com a Rua Tuiuti, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 27.961 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), avaliado em R$ 50.676,00 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais);
Imóvel Urbano: Lote nº 04 da quadra nº 1.523, sito a Rua Dr. João Juglair, nesta cidade de Pato Branco/PR, constante da Matrícula nº 44.596 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 2.160,00m² (dois mil, cento e

sessenta metros quadrados), avaliado em R$ 178.303,20 (cento e setenta e oito mil, trezentos e três reais e vinte centavos);
Parágrafo único. O saldo remanescente da diferença da avaliação dos imóveis permutados, apurada em favor do senhor Roque José Schwertz e sua esposa Lenir Maria Pozenatto Schwertz, no valor de R$ 658.241,64(seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), serão pagos posteriormente pelo Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:782EC84E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.430, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa Tabela de vencimento para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e CIP - Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública para o exercício 2019.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos para o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e CIP - Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública,** para o exercício de 2019, conforme especificações a seguir:
Tabela para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:
Cota única com desconto de 5% (cinco por cento): Vencimento em 15 de março de 2019.
Cota única sem desconto: Vencimento em 15 de abril de 2019.

Parcelado:
1º Parcela 01/09 Vencimento em 15 de abril de 2019.
2º Parcela 02/09 Vencimento em 15 de maio de 2019.
3º Parcela 03/09 Vencimento em 17 de junho de 2019.
4º Parcela 04/09 Vencimento em 15 de julho de 2019.
5º Parcela 05/09 Vencimento em 15 de agosto de 2019.
6º Parcela 06/09 Vencimento em 16 de setembro de 2019.
7º Parcela 07/09 Vencimento em 15 de outubro de 2019.
8º Parcela 08/09 Vencimento em 18 de novembro de 2019.
9º Parcela 09/09 Vencimento em 16 de dezembro de 2019.
Tabela para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo:
Cota única: Vencimento em 15 de março de 2019.
Parcelado:
1º Parcela 01/05 Vencimento em 15 de março de 2019.
2º Parcela 02/05 Vencimento em 15 de abril de 2019.
3º Parcela 03/05 Vencimento em 15 de maio de 2019.
4º Parcela 04/05 Vencimento em 17 de junho de 2019.
5º Parcela 05/05 Vencimento em 15 de julho de 2019.
Tabela para pagamento da CIP - Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública:
Cota única: Vencimento em 15 de março de 2019.
Parcelado:
1º Parcela 01/05 Vencimento em 15 de março de 2019.
2º Parcela 02/05 Vencimento em 15 de abril de 2019.
3º Parcela 03/05 Vencimento em 15 de maio de 2019.
4º Parcela 04/05 Vencimento em 17 de junho de 2019.
5º Parcela 05/05 Vencimento em 15 de julho de 2019.
Art. 2º Fica concedido 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício 2019, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única com vencimento no dia 15 de março de 2019, estipulado pela Lei Complementar nº 37 de 16 de dezembro de 2009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F37AD6FB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.431, DE 7 DEZEMBRO DE 2018

Fixa Tabela de vencimento para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o exercício 2019.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos para o **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** para o exercício 2019, conforme especificações a seguir:
1º Parcela 01/12 Vencimento em 20 de fevereiro de 2019
2º Parcela 02/12 Vencimento em 20 de março de 2019
3º Parcela 03/12 Vencimento em 22 de abril de 2019
4º Parcela 04/12 Vencimento em 20 de maio de 2019
5º Parcela 05/12 Vencimento em 20 de junho de 2019
6º Parcela 06/12 Vencimento em 22 de julho de 2019
7º Parcela 07/12 Vencimento em 20 de agosto de 2019
8º Parcela 08/12 Vencimento em 20 de setembro de 2019
9º Parcela 09/12 Vencimento em 21 de outubro de 2019
10º Parcela 10/12 Vencimento em 20 de novembro de 2019
11º Parcela 11/12 Vencimento em 20 de dezembro de 2019
12º Parcela 12/12 Vencimento em 20 de janeiro de 2020
Art. 2º Fica, também, fixada a tabela de vencimentos para as **Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária,** para o exercício de 2019, conforme especificações a seguir:
20/05/2019 – Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
20/06/2019 – Taxa de Vigilância Sanitária
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:702CFB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2018/CMAS

RESOLUÇÃO 011/2018/CMAS

Súmula: Aprova a adesão, por meio da assinatura do Termo de Adesão referente à Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR e aprova o Plano de Ação no Sistema Fundo à Fundo - SIFF.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.181/2018 e, considerando a deliberação da reunião extraordinária de 11 de dezembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adesão, por meio de assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, referente à

Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR publicado no DIOE nº 10321 de 26/11/2018.
Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 11 de dezembro de 2018.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:23B1BE6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2018

Decreto Nº 110/2018

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado feriado municipal em Paulo Frontin, no dia 14 de dezembro de 2018, comemoração da Emancipação Política do Município, criado através da Lei Estadual nº 790 de14 de novembrode1951e instalado em14 de dezembrode1952.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 11/12/2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:E340F0B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MATERNIDADE E CIRURGIA N.S. DO ROCIO S/A
CNPJ.....: 75.802.348/0001-00
Valor.....: R$ 336.000,00
Vigência.....: 11/12/2018 à 10/12/2019
Objeto.....: Contratação de Instituição Hospitalar para a realização de consultas médicas especializadas eletivas excedentes ao ofertado, pelas centrais de regulação, pelo Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, para o atendimento à população de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 11 de dezembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:932F0101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106/2018

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1089/2017 de 05 de dezembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.00	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0003.2.003	Remuneração Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00.00.00-1000	Pensões, Inclusive do RGPS	R$ 3.000,00
11.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.0017.2.007	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00.00.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 2.000,00
12.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
12.01	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.0013.2.008	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.00	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0003.2.003	Remuneração Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00.00.00-1000	Aposentados do RPPS, Reserva Remun. E Ref	R$ 3.000,00
11.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.0017.2.007	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.39.00.00.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$ 2.000,00
12.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
12.01	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.0013.2.008	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.30.93.00.00.00.00-1000	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito. (10/12/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:649DF3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 87/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para professores da rede

Municipal de ensino, realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
TIPO: Menor preço por item

O Município de Pinhal de São Bento, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, nº 178, centro, torna público que:

Quanto ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para professores da rede Municipal de ensino, realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.

1.
Onde se lê:
8.4.1 **Mínimo de 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o proponente participante prestado serviços semelhante ao solicitado neste Edital (Formação de professores). Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

Leia-se:
8.4.1 **Mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o proponente participante prestado serviços semelhante ao solicitado neste Edital (Formação de professores). O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

2. Fica marcada nova data de abertura do pregão, sendo para protocolo até 27/12/2018 às 08:30 horas e abertura da sessão pública de recebimento das propostas e disputa de lances verbais o dia 27/12/2018, às 08:30 horas.

Pinhal de São Bento, em 11 de novembro 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:18ACF761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.161/2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da Lei Municipal nº 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 026/2018-SI, instituída através da Portaria nº 10.133/2018, de 09 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1630, em 12 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B70E2B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 29/2018

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, com área total construída de 2.426,87 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. A comissão de licitações informa que após a Decisão perante o recurso, fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **14 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 10 de dezembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DAFD438F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 105/2018

Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos e Afins. **Abertura: 27 de Dezembro de 2018, às 09:00 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 335.833,82 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**.**Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 11 de Dezembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30013EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 10163/2018

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a OSC Fraternitas prestadora de serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil **Fraternitas** através de dispensa de chamamento público para prestar serviço de acolhimento institucional para idosos.

I – Cintia Aparecida Batista – Presidente – CPF - 642.584.599-68
II – Tatiana Amélia Valente Malewschik – CPF – 034.536.609-35
III – Maria Bueno Sarti – CPF 874.720.159-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06C23DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2018

Considerando-se a informação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de que não acudiram credenciados ao certame em epígrafe, homologo a decisão que declarou **DESERTA** a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 01/2018

Pitangueiras – PR, 11 de Dezembro de 2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:5EA8235D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2018

Processo Administrativo Nº 81/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	R$ 25.679,97
VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	3.758,05
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	3.087,94
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP	3.561,99
BRASIDAS EIRELI - EPP	7.087,53
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - ME	1.830,00
LOJAS TEM EIRELI - EPP	1.769,94

Pitangueiras-PR, 11 de dezembro de 2018

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FB0C4E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2399 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 2399 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com a Associação Central de Agricultores de Planalto - ACAPLA , e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por períodos iguais consecutivos, com a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE PLANALTO – ACAPLA, sobre os seguintes implementos:

- Patrimônio 7508: Carreta metálica basculante, capacidade 7 toneladas, eixo tanden, marca Metal Freitas, modelo MFME7T, ano de fabricação 2018, cor azul, número de série 139.
- Patrimônio 7509: Carreta metálica basculante, capacidade 7 toneladas, eixo tanden, marca Metal Freitas, modelo MFME7T, ano de fabricação 2018, cor azul, número de série 140.
- Patrimônio 7510: Carreta metálica basculante, capacidade 7 toneladas, eixo tanden, marca Metal Freitas, modelo MFME7T, ano de fabricação 2018, cor azul, número de série 137.
- Patrimônio 7511: Carreta metálica basculante, capacidade 7 toneladas, eixo tanden, marca Metal Freitas, modelo MFME7T, ano de fabricação 2018, cor azul, número de série 138.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EE4C287B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2400 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N° 2400 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Dá Denominação à Rua Marginal, situada às margens da BR 163, da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Marginal, situada às margens da BR 163, no Bairro Santo Antonio, localizada ao lado das Quadras 304-305-306 e chácara 47-48-49, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: **Rua Vereador Lídio Moraes.**

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AC17014E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2401 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N° 2401 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Dá Denominação à Rua Projetada "Q", situada Loteamento Muller, da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "Q", situada, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, localizada ao lado das Quadras 218-219-220-221-222-223-224-225, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: **Rua Miguel Leviski.**

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B2D783E1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2402 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N° 2402 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Dá Denominação à Rua Projetada "X", situada Loteamento COOHUPLA, da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "X", situada, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, localizada ao lado das Quadras 218-219-220-221 e remanescente da Chácara nº 72, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: **Rua Roque Dresch.**

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:050EAD15

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2018
Data: 11 de Dezembro de 2018.

"Promove a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Promove-se a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral desta Câmara Municipal, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

17 - CÂMARA MUNICIPAL
17.101 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
01.001 – RECURSOS DO TESOURO (DESENTRALIZADO): R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em decorrência desta Resolução, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

17 - CÂMARA MUNICIPAL
17.101 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.9014.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.
01.001 – RECURSOS DO TESOURO (DESENTRALIZADO): R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto/PR, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:02BE0395

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2018
Data: 11 de Dezembro de 2018.

"Promove a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Promove-se a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral desta Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 979.284,75 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo especificadas:
17 - CÂMARA MUNICIPAL
17.101 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
068 – FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL R$ 979.284,75

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em decorrência desta Resolução, serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, em acordo com disposto no Art. 43, §1°, I, da Lei nº 4.320/64, conforme se especifica:
Superávit Financeiro:
Fonte 068 - R$ 979.284,75
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto/PR, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1D04C524

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018
Data: 11 de dezembro de 2018.

"Promove o reajuste nos valores das diárias, no âmbito do Poder Legislativo."

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 2098/2016 e do art. 1º, da Lei Municipal nº 2312/2018, são reajustados em 2,07% (dois virgula zero sete por cento).

Art. 2º O Departamento Contábil e de Recursos Humanos deverá promover a atualização dos valores, conforme previsto no art. 1º, deste Decreto, que passarão a ser aplicados a partir da data de sua publicação, sem gerar efeitos pretéritos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Municipal de Vereadores de Planalto/PR, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D66EA012

CONTABILIDADE
LEI 2405

LEI Nº2405
Data: 11 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), conforme se especifica a seguir:
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02301– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01036– PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544.....R$ 61.200,00 (Exc)

02331– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01036– PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544.....R$ 123.930,00 (Exc)

02726– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01036– PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544.....R$ 12.870,00 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	**R$ 198.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4E103100

CONTABILIDADE
LEI 2404

LEI Nº2404
Data: 11 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais e oitenta), conforme se especifica a seguir:
02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do departamento de admin. Geral
000100– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 225.000,00 (canc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
000650– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 125.000,00 (canc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001400– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 210.000,00 (canc.)

001410– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 150.000,00 (canc.)

001470- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
0303– Saúde (receitas Vinculadas) .....R$ 70.000,00 (canc.)
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência a Serviços
000380– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 560.000,00 (canc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001600– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
0303– Saúde (receitas Vinculadas) .....R$ 70.000,00 (canc.)

Excesso de Arrecadação	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 (303)	R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C71980C5

CONTABILIDADE
DECRETO 4886

DECRETO Nº. 4886
Data: 06 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do FUNPREV – Fundo de Previdência do Município de Planalto, conferidas pela Lei Municipal nº. 2309 de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Fundo de Previdência do Município de Planalto/Pr a proceder à abertura ao Orçamento, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 36.726,77 (Trinta e Seis mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) conforme se especifica a seguir:

16 – FUNDO DE PREV DO MUNICIPIO DE PLANALTO
16.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
09.272.04022-001 – Fundo de Previdência Municipal
00010- 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS
040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

.....R$ 36.726,77

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31.12.2017	
040 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 36.726,77

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, aos Seis dias do mês de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BONI
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1B90F315

CONTABILIDADE
DECRETO 4888

DECRETO Nº. 4888
Data: 11 de Dezembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2405 de 11 de Dezembro de 2018, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), conforme se especifica a seguir:
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02301– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01036– PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544.....R$ 61.200,00 (Exc)

02331– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01036– PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544.....R$ 123.930,00 (Exc)

02726– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01036– PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544.....R$ 12.870,00 (Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	**R$ 198.000,00**

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1F2CE27F

CONTABILIDADE
DECRETO 4887

DECRETO Nº. 4887
Data: 11 de Dezembro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2404 de 11 de Dezembro de 2018, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), conforme se especifica a seguir:
02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do departamento de admin. Geral

000100– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 225.000,00 (canc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
000650– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 125.000,00 (canc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001400– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 210.000,00 (canc.)

001410– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 150.000,00 (canc.)

001470- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
0303– Saúde (receitas Vinculadas) .....R$ 70.000,00 (canc.)
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência a Serviços
000380– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
0000– Recursos Ordinários (livres) .....R$ 560.000,00 (canc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001600– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
0303– Saúde (receitas Vinculadas) .....R$ 70.000,00 (canc.)

Excesso de Arrecadação	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 (303)	R$ 150.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do mês de Dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EB4A715B

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REAJUSTE DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REDUÇÃO DO PREÇO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 101/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 101/2018, firmado entre as partes em data de 26 de março de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço do Óleo Diesel, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 101/2018, Edital Pregão Presencial nº 029/2018, reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10 de R$ R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 357.506,09 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 357.506,09 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 /PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8A2834AA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE CONTRATO 236/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 236/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 236/2018, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustíveis: Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço do Óleo Diesel e Gasolina Comum, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 236/2018, Edital Pregão Presencial nº 068/2018, reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500, item 01 de R$ R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R$3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), e Gasolina Comum, item 02 de R$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 523.026,56 (quinhentos e vinte e três mil vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 523.026,56 (quinhentos e vinte e três mil vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 /PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:64080413

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 104/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 104/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 104/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck toco para uso da Administração Pública deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).
DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2018– às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E376B482

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de ALIMENTO PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE AMINIÁCIDOS – TIROSINEMIA, destinados a dispensação para uso da menor M.D.O, definido por demanda judicial.
VALOR TOTAL: R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6EC75B58

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
LOTE: 01.
ITENS: 02.
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
LOTE: 01.
ITENS: 01, 03.
VALOR TOTAL: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)

DATA: 07 de dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:851A978A

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:
2.1 - LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – ME
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:
3.1 – LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 08.533.498/0001-60, com sede na Avenida Paulo Bantle, 250, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
3. – TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 08.533.498/0001-60, com sede na 22.128.914/0001-75, com sede na Rua Paraná, Bairro Primavera, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 03 do lote 01, totalizando a importância de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 099/2018 de 20 de novembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de dezembro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7BBBAC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 002/2018

O Município de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 1.268 de 25 de Setembro de 2007, TORNA PÚBLICO, a que interessar possa que, no prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação deste, se assim o desejarem, requeiram a concessão de uso perpétuo das sepulturas, ou façam prova da Titularidade das mesmas e também procedam a obra e serviços de conservação e reparos das construções funerárias, sob pena de serem exumados os restos mortais das pessoas abaixo relacionadas:

CEMITÉRIO MUNICIPAL CRISTO REI

NOME	SEPULTURA	QUADRA
Maria Lino Espírito Santo	13.700	01
Vanderlei Quirino	13.702	01
Túmulo abandonado	sem número	06
Luiz Carlos Vicente	07.443	11
Adriana Constantino Honório	09.822	14
José Inácio Filho	12.495	15
José Bezerra Sobrinho	15.079	17
Rivelino Pereira	14.344	21
Genara Beloso	03.264	22
Manoel Francisco de Siqueira	07.947	22
Antonio Marcelo dos Santos	12.610	22
Joaquim Nobre de Almeida	12.592	22
João Moraes da Silva	14.334	22
Yara de Oliveira Ferreira	14.338	22
Cristalia Antonia dos Santos	11.193	22
Cecília Maria de Jesus Pinto	14.438	25
Anésio Firmino do Prado	14.531	25
Osvaldo Pestana dos Santos	13.104	25
Geralda Paes Domingos	12.293	26

Os interessados que assim não o desejarem, deverão requerer o Título de Aforamento Perpétuo no prazo acima estabelecido.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Dezembro de 2018. (10.12.2018)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B9121E79

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 83/2018

PORTARIA Nº 83/2018

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU.

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do artigo 12, § §1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.278 de 30 de outubro de 2007, determino a progressão vertical, do servidor efetivo abaixo denominado, nos termos especificados:

I – Fábio Antonio Garcia Fabiani – do Nível IV para o Nível V, em face do exercício do cargo de Procurador Jurídico por 02 (dois) anos subsequentes ao período aquisitivo da sua anterior progressão de nível, passando a sua remuneração a ser correspondente ao Nível V, da Classe II, da Tabela de Carreira de Procurador Jurídico, com efeito retroativo em 25 de janeiro de 2018, data da aquisição do direito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 11 de dezembro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C9C7BF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 84/2018

PORTARIA Nº 84/2018

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, suspendendo o expediente daCâmara Municipal de Porecatu, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 11 de dezembro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2B4FC74D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 148/2018, dispensa de licitação nº 49/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de show artístico no Município de Porecatu, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) com a dotação orçamentária 2.038.3390.39.00.00-943, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Rosangela Gonçalves Rosa ME, CNPJ nº 21.365.725/0001-53 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 11 de dezembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2D9CB1EC

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 149/2018, dispensa de licitação nº 50/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de show artístico no Município de Porecatu, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) com a dotação orçamentária 2.038.3390.39.00.00-943, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Sergio Augusto Cesnik Produções ME, CNPJ nº 17.558.611/0001-52 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 11 de dezembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:834D718A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu, CONVOCA a aprovada e classificada no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº. 001/2018, para os cargos abaixo relacionados:

DENTISTA

01	THUANY MILENY DELFINO DOS SANTOS

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os documentos exigidos pelo referido Edital.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11.12.18).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:035AF7D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 480/18

PORTARIA Nº. 480/18

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, o funcionário, **RENAN HIDEKI KANESHIMA,** a pedido desde 01 de dezembro de 2018, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 4337437-001-0 PR, ocupante da função de Dentista, lotado na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito. (07.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:3B6920AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 481/18

PORTARIA Nº. 481/18

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido nesta data o funcionário, **DARCI RICARDO RAMOS,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 86141-072-RJ, sob matricula número 1473-8/2, ocupante da função de Medico Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito. (11.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:86A8EC80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 482/18

PORTARIA Nº. 482/18

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido nesta data o funcionário, **DARCI RICARDO RAMOS,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 86141-072-RJ, sob matricula número 1473-8/3, ocupante da função de Medico Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito. (11.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:484F39EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO 1 GRATIFICAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 1 10 de dezembro de 2015

Dispõe sobre a concessão de gratificação para pós-graduações "lato sensu" aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Esta resolução dispõe sobre a concessão de RESOLUÇÃO Nº. 1
10 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de gratificação para pós-graduações "lato sensu" aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Esta resolução dispõe sobre a concessão de gratificação para pós-graduações **lato sensu** aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2.º Fica autorizada a concessão da gratificação de 10% (dez por cento), para cada título de conclusão de pós-graduação lato sensu apresentado pelos servidores efetivos, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2018.

JOACIR BARBOSA
Presidente

gratificação para pós-graduações **lato sensu** aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2.º Fica autorizada a concessão da gratificação de 10% (dez por cento), para cada título de conclusão de pós-graduação lato sensu apresentado pelos servidores efetivos, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2018.

JOACIR BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:36CADF78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 12 DEMONSTRATIVO GESTÃO

Resolução nº 12/2018

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Serviços SUAS exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2018.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Serviços SUAS exercício de 2017**.**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2018.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:503D2ACC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DEMONSTRATIVO IGD SUAS E PBF

Resolução nº 13/2018

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Gestão IGD-M e IGD SUAS - exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2018.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Gestão IGD-M e IGD SUAS - exercício de 2017.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2018.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2E409657

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14 REPROGRAMAÇÃO SALDOS IGD

Resolução nº 14/2018

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos do IGD-SUAS e IGD-PBF do exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2018.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a reprogramação de saldos do IGD-SUAS e IGD-PBF do exercício de 2018.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2018.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:30758B38

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15 PPAS I

Resolução nº 15/2018

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2018.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - exercício 2019.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2018.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:54A76DA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 077-2018

Extrato Contratual

Documento: Contrato Administrativo n° 077/2018
Data:11/12/2018
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **TRATORNEW S/A – CNPJ 01.335.050/0001-92**
Protocolo:587/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2018
Objeto: Contratação de pessoajurídica na aquisição de 1 (uma) Patrulha Mecanizada custeada com recurso do Governo Federal, através do Convênio nº 844257/2017 firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal – REGOV/PG.
Valor Global:R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de 11/12/2018 a 10/12/2019.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:561936CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001-2018 CONTRATO 043/2018

TERMO ADITIVO Nº001/2018 CONTRATO 043/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO AO CONTRATO N.º043/2018 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 019/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 4871955960040,estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Paulicéia, CEP 09.680-900, no Município de São Bernardo do Campo - SP, A/C Departamento de Vendas a Governo B 054 1 Q, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 062.189.378-10.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 043/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de entrega do objeto licitado – aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes** denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, do Contrato firmado entre as partes em 10/08/2018, alterando o prazo previsto para entrega na Cláusula Quarta 4.1, tendo o Cronograma de Entrega a previsão de 110 (cento e dez) dias para a Região Sul, após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a vigência do prazo da entrega do objeto licitado a contar da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO GUSTAVO	***ROSSI NOGUEIRA***
Prefeito Municipal	Representante
	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

RG N°_____

_____

RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E720E8CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	21.782.356/0001-02	R$ 99.869,00
SATELITE COMERCIAL	82.629.072/0001-67	R$ 47.730,30
SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34	R$ 9.392,35
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME	28.257.900/0001-38	R$ 29.235,47
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME	17.992.596/0001-56	R$ 10.414,15
ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA	07.796.075/0001-70	R$ 5.074,50
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	29.704.594/0001-01	R$ 136,00
Valor Global para Contratação R$ 201.851,77		

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:582CD1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Prado Ferreira/PR, 10 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **CONVOCA** os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior, para **PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2018, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para apreciação da seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei n° 15/2018, de autoria do Executivo Municipal que Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 461/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 478/2017) e dá outras providências.

Atenciosamente,

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5C4F6582

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 03 de dezembro de 2018, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Foi colocado em discussão e votação do Projeto de Lei nº 13/2018 que, "Dispõe sobre concessão de diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo, bem como, em sede da administração indireta do Município de Prado Ferreira e dá outras providências". Deram-se por impedidos nos termos dos art. 88, inc. I, do regimento interno os vereadores Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Claudionor Gonçalves Carrasco, Isau Maria de Souza e Flavio Alexandre Neto. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade na forma do projeto original. Foi colocado em discussão e votação do Projeto de Lei nº 14/2018 que, "Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira – PR, e da outras providências". O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade na forma do projeto original. **MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** Não houve matérias do legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:45 horas do dia 03 de dezembro de 2018.

ISAU MARIA DE SOUZA	*ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2EFB967B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 492 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira – PR, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído em favor dos Servidores Públicos da Administração Municipal, a concessão de cestas de natal, com caráter de gratificação natalina.

§ 1º. O benefício concedido no caput, é instituído como mecanismo de Valorização do Funcionalismo Público, aplicáveis aos Servidores da Administração Pública Municipal de provimento efetivo e comissionado, em consonância com o preceito fundamental positivado no art. 118, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira.

§ 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal estender o benefício da cesta de natal aos servidores da Autarquia Municipal – SAMAE, Câmara Municipal, e aos demais cooperadores, estagiários e terceirizados, limitando-se as dotações orçamentárias autorizadas.

Art. 2º - O benefício instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a confraternização dos funcionários em comemoração ao dia do trabalhador, bem como, para as comemorações natalinas e festividades de passagem de ano.

§ 1º. O benefício concedido no caput, é instituído como mecanismo de Valorização do Funcionalismo Público, aplicáveis aos Servidores da Administração Pública Municipal de provimento efetivo e comissionado, em consonância com o preceito fundamental positivado no art. 118, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira.

§ 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal estender o benefício aos servidores da Autarquia Municipal – SAMAE, Câmara Municipal, e aos demais cooperadores, estagiários e terceirizados, limitando-se as dotações orçamentárias autorizadas.

§3º. Na realização dos eventos admitidos pelas disposições do caput deste artigo, poderão ocorrer despesas com:

I - a contratação de artistas ou grupos artísticos, musicais destinados ao fomento da cultura e do lazer cultural;
II – o fornecimento de alimentação;
III – a realização de outras despesas pertinentes à realização do evento destacado no caput deste artigo.

Art. 4º - A concessão de cestas de natal e a realização das comemorações autorizadas por esta Lei deverão guardar consonância aos princípios da moralidade e economicidade, sendo vedado a execução de despesas que configurem desvio de finalidade.

Parágrafo Único. As comemorações autorizadas por esta Lei realizar-se-ão, exclusivamente, em caráter de Valorização do Funcionalismo Público pelo trabalho desempenhado na prestação dos serviços à população.

Art. 5º - A concessão de cestas de natal e a realização das comemorações autorizadas, ficam condicionadas à existência de recursos e ao juízo de conveniência e oportunidade do Gestor Público, em face da realidade econômica do Município.

Art. 6º - É vedado, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como, das demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas, a realização de despesas, de qualquer espécie, com recursos públicos para atendimento de gastos com a aquisição e a distribuição de brindes ou presentes para as comemorações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por recursos consignados no orçamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4C7159C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal n° 001 de 14/12/1997.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor:
1- **MAYCON EMANUEL PEDRANGELO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100403, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 á 01/04/2018, a serem gozadas no período de 10/12/2018 á 08/01/2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir 10/12/2018.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:DA3C3430

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADA: DORTA ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA

Pelo presente instrumento de DESCREDENCIAMENTO, o Município de Prado Ferreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 SSP-PR, residente e domiciliado neste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no exercício de sua competência, atribuições a que está conferido e na defesa intransigente do predominante interesse público, RESCINDE por MÚTUO CONSENTIMENTO entre as partes, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta o Credenciamento da Empresa DORTA ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 10.341.9360001-30 pessoa jurídica de direito privado, com endereço á Rua Eurico Humnig, nº 107, Londrina -Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.341.936/0001-30, neste ato representada por seu representante Srª MONIQUE WALICHEKI MARIA ANDRADE, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA , PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ficando doravante denominada simplesmente DESCREDENCIADA, assegurando a descredenciada, o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.
Em decorrência do presente DESCREDENCIAMENTO fica determinado o encaminhamento do mesmo ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Credenciamento, que ora se desfaz com o presente DESCREDENCIAMENTO.

PRADO FERREIRA, 11/12/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Dorta Assessoria Ocupacional LTDA
MONIQUE WALICHEKI MARIA ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6D45FAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 909, de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 909/2015, para que passe a vigorar com as seguintes alterações:

I – O cargo Assessor Técnico I passa a designar-se Assessor de Divisão, fixando a quantidade total de vagas em 27 (vinte e sete);

II - O cargo Assessor Técnico II passa a designar-se Assessor de Departamento, fixando a quantidade total de vagas em 20 (vinte);

III – O cargo de Assessor de Gabinete passa a designar-se Assessor de Secretaria, fixando a quantidade total de vagas em 45 (quarenta e cinco);

III – O cargo de Coordenador Geral passa a designar-se Coordenador Administrativo;

IV – Extingue o cargo de Superintendente Regional.

Parágrafo Único. Fixa a quantidade total de vagas do cargo Chefe de Divisão em 13 (treze).

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 909/2015, para que passe a vigorar ACRESCIDO dos seguintes cargos:

I - ASSESSOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE DIVISÃO, com 21 vagas, Símbolo CC-1 e valor de R$ 1.488,23;

II – ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO, com 17 vagas, Símbolo CC-2 e valor de R$ 1.913,45.

III – ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA, com 10 vagas, Símbolo CC-3 e valor de R$ 2.746,15.

Art. 3º Altera o Anexo II – Descrição das Funções dos Cargos em Comissão para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR DE DIVISÃO: Prestar assessoramento e desenvolver atividades em processos ou trabalhos atinentes às Divisões administrativa, contábil, financeira, tributária, orçamentárias e outras afins, referentes ao Departamento da Secretaria na qual estiver lotado; assessoria ao desenvolvimento de projetos da divisão; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo; ou experiência profissional.

ASSESSOR DE DEPARTAMENTO: Assessorar a direção, chefia ou superior hierárquico do Departamento no desempenho de suas atribuições e compromissos; assessoramento e desenvolver atividades em processos ou trabalhos atinentes ao Departamento da Secretaria na qual estiver lotado; elaborar documentos e correspondências que são emitidas pela direção, chefia ou superior hierárquico; encaminhar o material a ser expedido, bem como o recebido; gerenciar a agenda da direção, chefia ou superior hierárquico e o provimento para viagens oficiais; transmitir ordens e despachos às unidades do Departamento, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato; assessoria ao desenvolvimento de projetos do Departamento; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo; ou experiência profissional.

ASSESSOR DE SECRETARIA: Assessorar na triagem, atendimento e encaminhamento de pessoas que necessitem dos serviços públicos; assessoramento e desenvolver atividades em processos ou trabalhos atinentes a Secretaria na qual estiver lotado; realizar triagem e distribuição dos documentos recepcionados; auxiliar na promoção de eventos públicos; elaborar expedientes administrativos; assessoria ao desenvolvimento de projetos da Secretaria; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; atender com urbanidade as pessoas e

desenvolver as demais atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo; ou experiência profissional.

ASSESSOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE DIVISÃO: Prestar assessoramento no controle das rotinas operacionais da Divisão; assessorar a execução dos serviços atrelados à pasta em que estiver lotado; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; desenvolver atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: ser alfabetizado; ou Experiência profissional.

ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO: Prestar assessoramento nas rotinas operacionais do departamento; assessorar o uso, triagem e distribuição dos documentos, materiais e equipamentos; assessorar na elaboração de cronogramas de trabalho com o melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pelo departamento; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; desenvolver atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo; ou experiência profissional.

ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA: Prestar assessoramento nas rotinas operacionais da secretaria; assessorar o uso, triagem e distribuição dos documentos, materiais e equipamentos na secretaria; assessorar na elaboração de cronogramas de trabalho com o melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela secretaria; auxiliar na promoção de eventos e atividades de interesse público; gerenciar a execução dos serviços atrelados à pasta em que estiver lotado; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; desenvolver atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo; ou experiência profissional.

CHEFE DE DIVISÃO: chefia as atividades, de maneira específica, previstas na lei específica da pasta em que se encontra vinculado; chefia a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela divisão, bem como fiscalizar o seu cumprimento; chefia e supervisiona os projetos desenvolvidos pela divisão; chefia e coordena as equipes que desenvolvem projetos junto a divisão; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar demais tarefas designadas pelo secretário da pasta que se encontra vinculado, observando as atribuições daquela pasta previstas em lei específica; e demais atividades correlatas a função.
Requisito: Ensino Médio em curso; ou experiência profissional.

CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO: assessorar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar tarefas designadas pelo secretário da pasta que se encontra vinculado, observando as atribuições daquela pasta previstas em lei específica; e demais atividades correlatas a função.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

DIRETOR DE DEPARTAMENTO: dirigir as atividades, de maneira específica, previstas na lei específica da pasta em que se encontra vinculado; representar o departamento em situações peculiares inerentes ao cargo; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pelo departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pelo departamento; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto ao departamento, orientando e determinando os procedimentos; assessorar o titular da pasta ou diretor geral em suas relações públicas; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes do departamento para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar demais tarefas designadas pelo secretário da pasta que se encontra vinculado, observando as atribuições daquela pasta previstas em lei específica; e demais atividades correlatas a função.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo ou experiência profissional.

GESTOR PÚBLICO: assessorar projetos para organizar o seu andamento; averiguar se as atividades estão ocorrendo dentro da programação, se os resultados prévios estão dentro do esperado para o projeto, como prazos e custos; exercer controle para identificar se as etapas do projeto estão sendo realizadas conforme planejado; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;executar tarefas designadas pelo secretário da pasta que se encontra vinculado, observando as atribuições daquela pasta previstas em lei específica; e demais atividades correlatas a função.
Requisito Mínimo: Experiência profissional e Ensino Médio Completo; ou Formação em Nível técnico; ou Formação em Nível Superior.

DIRETOR GERAL: dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades de diversas áreas da Pasta na qual estiver lotado, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros, administrativos, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços diversos; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: Experiência profissional e Ensino Médio Completo; ou Formação em Nível técnico; ou Formação em Nível Superior.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO - orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas, destacando as atividades de planejamento e gestão dos programas de governo; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; acompanhar investimentos financeiros e controles estatísticos; analisar a necessidade da compra de equipamentos e contratação de serviços; decidir sobre a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio de acordo com a política administrativa adotada; participar de comissões e grupos de trabalho; determinar ações que garantam a execução às decisões de caráter administrativo; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção ou chefia; apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção ou chefia; opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade: proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e, decisórios, em processos de sua competência; despachar diretamente com o superior imediato; designar os locais de trabalho e os horários de serviços do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna; justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção ou chefia, nos termos da legislação vigente; zelar pela fiel observância e execução do programa político-ideológico de ação e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; realizar outras tarefas afins.
Requisito Mínimo: Experiência profissional e Ensino Médio Completo; ou Formação em Nível técnico; ou Formação em Nível Superior.

CONTADOR GERAL: cargo ocupado exclusivamente por profissional com vínculo efetivo concursado no cargo Contador, pertencente aos quadros da Administração Pública, que desempenha as atividades previstas na lei que cria o cargo de Contador; realiza atividades de direção, coordenação e supervisão no desempenho das atividades ligadas as atribuições de seu cargo; executa os procedimentos designados pelos órgãos competentes relativos a Contabilidade Pública; coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais; supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal; assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira; coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário; e demais atividades correlatas a função.

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: cargo ocupado exclusivamente por profissional com vínculo efetivo, pertencente aos quadros da Administração Pública; desempenhar as atividades previstas na legislação específica; desempenhar as atribuições designadas por intermédio de legislação emitida pelos Órgãos de Controle Externo; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; e demais atividades correlatas a função.

Art. 4º Insere na Lei 909/2015 o art. 4º-A com a seguinte redação:

Art. 4º-A São requisitos mínimos para o preenchimento de cargo em comissão a nacionalidade brasileira, maioridade civil, prova de regularidade com as obrigações militares e eleitorais, aptidão física e mental e o cumprimento da escolaridade ou experiência profissional constante do anexo II desta Lei.

Art. 5° Insere na Lei 909/2015 o art. 4º-B com a seguinte redação:

Art. 4º-B O número de Cargos em Comissão do Poder Executivo não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da quantidade de cargos efetivos em atividade.
Parágrafo único. Dos cargos em comissão existentes, o percentual de 30% (trinta por cento) fica reservada para serem ocupadas por servidores efetivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E0B82C45

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Suprime, desafeta e incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar comMichel Machado Camargo e Noemi Souza Marques Camargo, a área especificada.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporadas na dos bens dominicais,o Lote de terreno nº 519 do loteamento Cidade Santa Luzia da Borda do Campo, situado no Município de Quatro Barras, indicação fiscal nº 02.02.01.024.0059.01, medindo 11,00m de frente para uma rua sem denominação, por igual metragem na linha de fundos, onde confronta com o lote n. 575; por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote de n. 518; do lado esquerdo confronta com o lote n. 520, sem benfeitorias, de propriedade do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, descrito na matrícula nº 15.011 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Regional de Campina Grande do Sul, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens e Imóveis, nomeada pelo Decreto Municipal n. 6191/2018, constante do Processo Administrativo n. 15.875/2018.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terreno suprimida, desafetadae incorporada na categoria dos bens dominicais descrita no art. 1º, com o imóvel depropriedade deMichel Machado Camargo e Noemi Souza Marques Camargo, com área de 420m2, situado no lugar denominado de Colônia Maria José, no Município de Quatro Barras, identificado como Lote de Terreno nº 03 (três) da quadra nº 06 (seis), da Planta Jardim Graciosa, medindo 12,00m de frente para a Rua n. 01, atual Rua Angelina Afera Milani, por 35,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pela direita de que da rua olha o imóvel, com o lote nº 02 e do lado esquerdo com o Lote nº 04, na linha de fundos mede 12,00 e confronta-se com o lote nº 08, constante da Matrícula nº 10.525 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Regional de Campina Grande do Sul, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens e Imóveis, nomeada pelo Decreto Municipal n. 6191/2018, constante do Processo Administrativo n. 1.418/2018.

Art. 3º A permuta autorizada por esta lei se perfaz como resultante do interesse público que restou configurado em relação ao imóvel descrito no art. 2º, depropriedade deMichel Machado Camargo e Noemi Souza Marques Camargo, assim descrito no Decreto Municipal n. 6044/2018, para implantação de área de lazer esportiva no Bairro Colônia Maria José.

Art. 4º As despesas de escritura serão suportadas pelospermutantes, bem como o recolhimento de eventual valor acerca da diferença apurada nas avaliações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4CEFA939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6508/2018

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999,

DECRETA

Art. 1º Constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constantes dos protocolos nº s 16.283/2018 e 17.998/2018, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

PRESIDENTE: Ellen da Silva Wasilewski
MEMBROS: Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini
Luiz Marcelo da Silva

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar relatório final conclusivo, encaminhando-o para a autoridade competente para apreciação.

Art. 3º O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, devendo ser requerido pela comissão à autoridade competente, acompanhado da devida justificativa.

Art. 4º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A0FC16D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO N° 62/2018-PMQ – SISTEMA

Objeto: AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA
Local: BLL
Data limite credenciamento: 04 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 04 de janeiro de 2019, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 10 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CEE8C4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 71/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 08 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 08 de janeiro de 2018, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 10 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B9BF7EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.164, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2019; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2019, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 10 (dez) de maio de 2019.

Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 04 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE78D4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.164, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2019; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2019, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 10 (dez) de maio de 2019.

Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 04 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EEC96470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.163, DE 04 DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2019 fica fixado em R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 04 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:21F80061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.162, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estabelece a época do lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 370/96,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária referente ao exercício de 2019 em parcela única vencível em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 04 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:82C18412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.161, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa data para recolhimento do ISS pelos contribuintes tributados em valores fixos, para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 621, de 2 de dezembro de 2005, e Anexo 2 da mesma Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma de tributação fixa, para os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos, referente ao exercício de 2019, em parcela única com vencimento até 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9ACDC16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I – Lei n° 1.088, de 18 de julho de 2018.

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**32.539,13**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	30.440,87
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	840,80
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	36.885,06
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	0
TOTAL GERAL	**-35.626,90**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1C43F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 422/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ELIEL ANDRADE ZALESKI, portador do RG nº 7.099.654-5/PR, para ocupar o cargo de Diretor do

Departamento de Vigilância a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D5922B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 424/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, NILCE MLENEK, portadora do RG nº 3.636.753-9/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Receita, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:26C282B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2018 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RANCHO ALEGRE D`OESTE**, no uso de suas prerrogativas de acordo com o Estatuto, CONVOCA todos os seus ASSOCIADOS, para uma Assembléia Geral, para a eleição da nova diretoria e Conselho Deliberativo da ASSEMRAD. A Assembléia será realizada no dia 20/12/2018 às 20h00min, na sede da Associação, Rodovia PR 472, KM 17, S/N, cidade de Rancho Alegre D´Oeste.

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de dezembro de 2018.

ANDERSON LUIZ BORGO
Presidente

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F215E746

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/07/2018

Republicada por Incorreção

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação de LICENÇA MATERNIDADE, à CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES nos termos da lei Municipal nº 455/05/2011 a partir de 18/12/2018.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei ,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER à CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES , portadora da CI/RG nº 8.690.591-4/PR , inscrita no CPF nº 054.509.009-56, ocupante do emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 20/12/2007, lotada no Departamento de Saúde, **prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, no período de 18/12/2018 à 15/02/2019, sem prejuízo de seus vencimentos**, conforme Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BF785E38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/07/2018

SÚMULA: CONCEDE a prorrogação de LICENÇA MATERNIDADE, à FRANCIELI ALVES DO NASCIMENTO nos termos da lei Municipal nº 455/05/2011 a partir de 02/12/2018.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei ,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER à FRANCIELI ALVES DO NASCIMENTO , portadora da CI/RG nº 9.636.532-2/PR , inscrita no CPF nº 061.847.379-37, ocupante do emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 20/12/2007, lotada no Departamento de Saúde, **prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, no período de 02/12/2018 à 30/01/2019, sem prejuízo de seus vencimentos**, conforme Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:025E884B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Readequação de cronograma de execução de vigência de empreitada e fornecimento de bens – SEDU, Notificação administrativa – Plano Diretor, Assembléia legislativa – gabinete dos Deputados na cidade de Curitiba - Pr.
III – Entre as datas de **10/12/2018 á 12/12/2018;**
IV – Cidade de Curitiba– PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 10 de dezembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B4AB97AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/18 DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 011/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: R MUCHENISKI ME CNPJ nº 28.839.620/0001-38
OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste com área total de 378,93 m2, localizada na Rua Aracaju, 195, Quadra 35, Lote 08-R. As partes resolvem aditar em mais **90 (noventa) dias** o prazo de execução da Obra.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 30 de Março de 2.019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D2588CEE

FAZENDA
LEI Nº 709/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 709/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais	
0412200021.007	Aquisição de Equip/Veículos/Móveis para Adm	
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Criar Dotação – Fonte 501)	40.000,00
TOTAL.....		**R$ 40.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes Dotações;

05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção Div. Adm Geral do Departamento	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Deficit Atuarial (106) - (000)	20.000,00
1236100151.012	Construção/Ampl. e Reforma de Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (107) - (000)	20.000,00
TOTAL.....		**R$ 40.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Dezembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E4C54E62

FAZENDA
LEI Nº 710/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 710/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais	
0412200021.007	Aquisição de Equip/Veículos/Móveis para Adm	
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Convênio 691 – 01Carro)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Convênio 1163 - 01Carro)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Convênio 690 - Parquinho)	70.000,00
TOTAL.....		**R$ 140.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS VÁRIAS FONTES ESPECÍFICAS DOS CONVÊNIOS durante o Exercício de 2018.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Dezembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F77E7809

FAZENDA
LEI Nº 711/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 711/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100121.013	Aquisição de Equip/Veículos/Móveis para Depto	
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Fonte 104)	35.000,00
TOTAL.....		**R$ 35.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.04.00000000.000	Divisão do Ensino Especial	
1236700142.017	Manutenção da Div. Do Ensino Especial	
3.3.90.11.00.00	Vencimento e Vant. Fixas (Ficha 118 – (Fonte 000)	27.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros (Ficha 120 – (Fonte 000)	8.000,00
TOTAL.....		**R$ 35.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Dezembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6991CBA8

FAZENDA
LEI Nº 705/07/2018

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 705/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

09.00.00000000.000	Departamento de Planej., Obras e Serv. Públicos	
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo	
1545200281.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (Fonte 747)	245.850,00
TOTAL.....		**245.850,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na Fonte (747).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:57AAC2B1

FAZENDA
DECRETO Nº 1382/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 709/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais	
0412200021.007	Aquisição de Equip/Veículos/Móveis para Adm	
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Criar Dotação – Fonte 501)	40.000,00
TOTAL.....		**R$ 40.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes Dotações;

05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção Div. Adm Geral do Departamento	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Deficit Atuarial (106) - (000)	20.000,00
1236100151.012	Construção/Ampl. e Reforma de Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (107) - (000)	20.000,00
TOTAL.....		**R$ 40.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Dezembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3FDD9E8E

FAZENDA
DECRETO Nº 1383/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 710/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais	
0412200021.007	Aquisição de Equip/Veículos/Móveis para Adm	
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Convênio 691 – 01Carro)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Convênio 1163 - 01Carro)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Convênio 690 - Parquinho)	70.000,00

TOTAL.....	**R$ 140.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS VÁRIAS FONTES ESPECÍFICAS DOS CONVÊNIOS durante o Exercício de 2018.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Dezembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8C905908

FAZENDA
DECRETO Nº 1384/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 711/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100121.013	Aquisição de Equip/Veículos/Móveis para Depto	
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Fonte 104)	35.000,00
TOTAL.....		**R$ 35.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.04.00000000.000	Divisão do Ensino Especial	
1236700142.017	Manutenção da Div. Do Ensino Especial	
3.3.90.11.00.00	Vencimento e Vant. Fixas (Ficha 118 – (Fonte 000)	27.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros (Ficha 120 – (Fonte 000)	8.000,00
TOTAL.....		**R$ 35.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Dezembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5C48AED8

FAZENDA
DECRETO Nº 1378/07/2018

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 705/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

09.00.00000000.000	Departamento de Planej., Obras e Serv. Públicos	
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo	
1545200281.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (Fonte 747)	245.850,00
TOTAL.....		**245.850,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na Fonte (747).

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Novembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:63E2B3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.733/2018 07/12/2018

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas indicadas, para ampliação do Pronto Atendimento do Município de Realeza, e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art.1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os seguintes lotes de terrenos urbanos circunvizinhos:

O imóvel constituído pelos Lotes 08B, 09B e 10B, da Quadra 156, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área de 420m2, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE – por linha seca e reta com o Lote 04 da Quadra 156; SUDESTE – por linha seca e reta com os Lotes 05, 06, 08A, 09A, 10A, 11 e 12 da Quadra 156; SUDOESTE – por linha seca e reta com o Lote 03 da Quadra 156; NOROESTE – por linha seca e reta com os Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 156.

Art.2º. A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de possibilitar a ampliação do Pronto Atendimento Municipal.

Art.3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, tomando por base a prévia avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 5.513/2018, no Parecer Técnico nº. 02/2018.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8FEDE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ecco's Sonorização Ltda.
ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO: Fica alterada a data da realização do EVENTO ALUSIVO AO NATAL ENCANTADO que seria realizado no dia 16 de dezembro de 2018, passando a ser realizado no dia 23 de Dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:C4D6C374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Marco A. dias Teixeira Eventos.
ALTERAÇÃO DA DATA DO EVENTO: Fica alterada a data da realização do EVENTO ALUSIVO AO NATAL ENCANTADO que seria realizado no dia 16 de dezembro de 2018, passando a ser realizado no dia 23 de Dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:D13B6FB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2018 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Paulo Cesar Mocelin
ALTERAÇÃO: Fica alterada a data da realização do show musical e artístico, alusivo ao EVENTO NATAL ENCANTADO que seria realizado no dia 16 de dezembro de 2018, passando a ser realizado no dia 23 de Dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de Dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:593FBEEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2018. (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GS Brasil Produções Ltda.
ALTERAÇÃO: Fica alterada a data da realização do show musical e artístico, COM A DUPLA YAGO & SANTHIAGO, alusivo ao EVENTO NATAL ENCANTADO que seria realizado no dia 16 de dezembro de 2018, passando a ser realizado no dia 23 de Dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de Dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:B434EC82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160/2018 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Positivo Ltda
OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil.
VALOR: R$ 365.450,30 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:14B81908

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a Comissão Permanente de Licitações declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 10 de dezembro de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:517C2052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Elisiane Lavall Campanholo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Elisiane Lavall Campanholo**, portadora do R.G. nº 10.552.839-6, inscrita no CPF nº 082.415.599-84, **Enfermeira,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de março de 2019 a 21 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:18152DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS I PARA O ANO DE 2019.**

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 11 de Dezembro de 2.018.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:F5DC1C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO Nº. 189/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME, CNPJ nº.13.140.015/0001-05
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 079/2018
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, SENDO A TODOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E ESTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00(vinte e dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2018

Reserva do Iguaçu, 11 de dezembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:EC8C950F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA PREGÃO 080/2018

Onde se lê:

10.2.4.4. QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

10.2.4.4.1 Projeto arquitetônico do imóvel onde serão realizadas as manutenções dos equipamentos, com disposições dos locais de: limpeza de equipamentos, equipamentos consertados, bancadas de manutenção de equipamentos, local apropriado para manutenção, com visto de aprovação da VISA local;
10.2.4.4.2. Apresentar certificado(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) de treinamento e conserto em câmara para armazenamento de vacinas;
10.2.4.4.3. Comprovante de registro no IPEM com autorização de manutenção de esfignomanômetros e balanças (Portaria INMETRO 65 de 28/01/2015.
10.2.4.4.4. Apresentar registro pessoa jurídica do CREA ;
10.2.4.4.5. Apresentar registro pessoa física do CREA dos responsáveis técnicos com atribuições compatíveis com as atividades;
10.2.4.4.6. Apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove(m) a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da Empresa, com objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
10.2.4.4.7. Apresentar Declaração que a empresa licitante possui no minimo duas unidades de câmara para armazenamento de vacinas reservas, com vistas tecnicas para verificação dos equipamentos.

Leia-se:
10.2.4.4. QUALIFICAÇÃO TECNICA
10.2.4.4.1 Projeto arquitetônico do imóvel onde serão realizadas as manutenções dos equipamentos, com disposições dos locais de: limpeza de equipamentos, equipamentos consertados, bancadas de manutenção de equipamentos, local apropriado para manutenção, com visto de aprovação da VISA local, **cabe a exigência somente para os LOTE 01 e LOTE 02.**
10.2.4.4.2. Apresentar certificado(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) de treinamento e conserto em câmara para armazenamento de vacinas, **cabe a exigência somente para o LOTE 02.**
10.2.4.4.3. Comprovante de registro no IPEM com autorização de manutenção de esfignomanômetros e balanças (Portaria INMETRO 65 de 28/01/2015, **cabe a exigência somente para o LOTE 01.**
10.2.4.4.4. Apresentar registro pessoa jurídica do CREA ;
10.2.4.4.5. Apresentar registro pessoa física do CREA dos respo nsáveis técnicos com atribuições compatíveis com as atividades;
10.2.4.4.6. Apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove(m) a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da Empresa, com objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

10.2.4.4.7. Apresentar Declaração que a empresa licitante possui no minimo duas unidades de câmara para armazenamento de vacinas reservas, com vistas tecnicas para verificação dos equipamentos, **cabe a exigência somente para o LOTE 02.**

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:212E86E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 17/2018 – DC

DECRETO Nº 17/2018 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 889/2017, de 13.12.2017, - ORÇAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.469.498,72 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
0240 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0360 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 7.300,00
0450 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.100,00

09.272.0901.2008- PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0460 000 3.1.90.01.00.00- aposentadoria do RPPS, remunerada e reformas 38.774,73

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0560 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0404.2012- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0570 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 23.903,26
0590 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.010,01

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0630 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 41.147,44
0640 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0801.6014- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0711 942 3.3.90.30.00.00- material de consumo 107,50
0731 942 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 9.886,26

08.244.0801.2015- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0740 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
0760 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2 .000,00

08.244.0801.2016- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
0770 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 105.000,00
0790 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 8.524,60

06- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2017- PSAC – APOIO À ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS E PESSOAS
0851 941 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 1.725,49

08.241.0801.2018- PSMC – ASSISTÊNCIAI AO DEFICIENTE
0860 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 32.000,00

08.244.0801.2024- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1121 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
1160 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.130,00

08.244.0801.2025- PSAC – MANUTENÇÃO DO CRAS
1220 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.075,00
1270 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.300,06

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6028– MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1371 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.878,31

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029– MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1401 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.766,50

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2036- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1730 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.000,00

10.301.1001.2037- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS
1811 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 13.000,00

10.301.1001.2039- ATENÇÃO SAÚDE BUCAL
1911 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.000,00
1931 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00

10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2030 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 438.596,18
2080 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 2.618,11
2090 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.900,00
2100 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 32.900,00

10.301.1001.2043- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS
2140 316 3.3.90.30.00.00- material de consumo 69.000,00
2160 316 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 48.000,00

10.301.1001.2044- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2260 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 52.000,00

10.302.1001.2046- ASSISTÊNCIA ESP – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
2290 303 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 9.000,00
2300 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 102.483,39
2301 000 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 5.000,00

10.304.1001.2050- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2430 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
2470 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.120,00

10.305.1001.2051- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2510 497 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 568,64

08- SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2052 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2640 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 149,69

08- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
2830 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.854,27

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3260 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 71.581,22
3280 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 6.500,00
3290 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.800,00
3310 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 5.800,00
3350 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.500,00

12.361.1201.1026 – EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3490 104 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 9.600,00

12.361.1201.1028 – CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3530 140 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 15.000,00

12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3560 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 550,00
3570 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 500,00
3580 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 460,00
3590 111 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.200,00
3592 144 3.3.90.30.00.00- material de consumo 54.315,99

12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3660 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 85.000,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3790 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 24,00
3800 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 69.000,00
3820 122 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.654,56

12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB
3950 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 200.000,00
3970 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 15.000,00

12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – OUTROS RECURSOS
4052 144 3.3.90.30.00.00- material de consumo 33.347,28
4060 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.000,00

12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – OUTROS RECURSOS
4201 144 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.387,85

12.366.1201.2075 – APOIO À EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
4240 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 1.785,00
4270 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 21,70

12.366.1201.2076 – APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
4280 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 15.600,00
4290 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.900,00
4310 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 751,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4460 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 12.000,78

15.452.1501.2080ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4490 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 125.703,36
4510 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 13.627,10
4610 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.358,87

10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4770 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 82.000,00
4800 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 333.000,00
4810 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.060,47
4880 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 12.228,91

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084 – ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
4910 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 20.890,72
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
5280 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 500,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0098- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
5540 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições 65.000,00
5550 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 2.030,47

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 120.868,70 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 486.144,36 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatros reais e trinta e seis centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 1.862.485,66 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0150 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 40.010,00
0160 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 17.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0330 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 70.500,00
0340 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 7.300,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0404.2012- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0600 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2015- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0740 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.500,00

08.244.0801.2016- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
0820 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
0960 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.000,00
0980 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

08.244.0801.2020- SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1000 934 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.600,00
1010 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.166,50

08.244.0801.2021- PROJETO OFICINA DE COSTURA
1020 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
1040 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

08.244.0801.2024- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1172 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 612,01

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029– MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1401 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.340,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2032– PSE – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
1510 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 120.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2036- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1750 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00

10.301.1001.2037- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS
1790 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 57.955,16
1812 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 16.803,85

10.301.1001.2038- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1830 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 135.641,02
1850 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 44.501,65

10.301.1001.2039- ATENÇÃO SAÚDE BUCAL
1900 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.000,00
1940 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00

10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2040 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 20.000,00
2050 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 23.518,11
2060 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 121.347,89
2070 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos 8.500,00

10.301.1001.2044- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2220 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00
2250 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 3.000,00

10.301.1001.2045- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
2280 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 12.000,00

10.302.1001.2047- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2320 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.000,00
2330 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 7.650,00
2340 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.500,00
2390 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.700,00

10.302.1001.2049- APOIO À LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
2420 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 3.500,00

10.305.1001.2051- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2490 497 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.152,53

08- SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
08.003- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3130 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3320 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.574,00

12.306.1201.2064 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3370 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 25.000,00

12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3630 107 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 460,00

12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3640 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 200.000,00
3700 102 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00

12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- *FUNDEB*
3760 102 3.3.90.30.00.00- material de consumo 21.000,00
3770 102 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 30.000,00
3780 102 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.000,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3790 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.300,00
3840 104 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 300,00
3880 122 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 16.654,56

12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – OUTROS RECURSOS
4030 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.500,00

12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB
4120 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 15.000,00

12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – OUTROS RECURSOS
4130 104 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 2.000,00

4150 104 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 4.500,00
4170 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 19.000,00
4190 111 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.200,00
4210 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 12.000,00
4230 104 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.000,00

12.366.1201.2075 – APOIO À EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
4250 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 21,70

12.366.1201.2076 – APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
4300 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 800,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4450 507 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.000,78

15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4580 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 92.616,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4840 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 82.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084 – ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
4900 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 14.000,00

20.608.2001.2085 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
5030 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 67.125,00

20.608.2001.2087 FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
5060 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 17.727,58
5070 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 10.000,00
5080 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 50.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
5270 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 500,00

18.541.1801.2091 – GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
5330 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.980,47

12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 – AÇÕES DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL
5400 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00
80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0097- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
5510 000 3.1.90.91.00.00- sentenças judicias 275.497,34
5520 000 3.1.91.91.00.00- sentenças judicias 24.922,04

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:46C06831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2019 A 2020

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2019 A 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

PRESIDENTE: FABRICIO SANCHES PETRELLI (PSD)

RELATOR: OSVALDO AP. PEREIRA DE SOUZA (PMDB)

MEMBRO: MARCIO DE SOUZA (PSL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: ANTONIO DONIZETE DIAS (PMDB)

RELATOR: ANTONIO GOMES (DEM)

MEMBRO: VALDECI IRENO DE SOUZA (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: JOSÉ DOS SANTOS (PMDB)

RELATOR: DOUGLAS KAMAROSKI (PTB)

MEMBRO: ANTONIO DONIZETE DIAS (PMDB)

Estas Comissões entrarão em vigor na data de sua publicação, com efeito, no dia 15 de fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, revogado as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:00DD85E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 254/2018

PORTARIA Nº. 254/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 60 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. SOLANGE APARECIDA DA LUZ, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97, (REGIME JURIDICO), a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:04942320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Ademir Florindo de Oliveira - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CAMAS PORTATEIS, destinadas aos CMEIS Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
Inicio 05 de outubro de 2018, término 05 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D9BFAD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 795/2018

Concede Abono de Permanência à servidora ELIANE SALETE GOMES.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 014/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de 04 de agosto de 2018, à servidora **ELIANE SALETE GOMES**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", matrícula 4995/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.210.286-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.419.639-52, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 2018.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2174A0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as Contas Municipais do Exercício Financeiro referente ao ano de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **reprovadas por irregularidades** as Contas do Poder Executivo do Município de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2013, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 226/18 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado e disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1.887, em 15 de agosto de 2018 e transitado e julgado em 10 de Setembro de 2018.

Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 11 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:3355B9BB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 49 /2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 17556/2018 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA JOSEFA NABARRETE DA SILVA

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora MARIA JOSEFA NABARRETE DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional A - ref. 005, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.236.065-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 481.542.539-68, lotada na Secretaria da Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 1º,III, "b" da Constituição Federal, a partir de 11 de Dezembro de 2018.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 537,97 (Quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$1.001,70 (um mil e um reais e setenta centavos), na forma do artigo 65 da LC 55/2011.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2018.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência
ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

* Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D7990471

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 50 /2018 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 18277/2018 de Aposentadoria do servidor LUIZ CARLOS CARDOSO

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos Cardoso, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública B-I, referência 28, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.927.244-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 494.048.069-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Integrais sem Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 4º,III da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou á Integridade Física, a partir de 12 de Dezembro.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 2.369,58 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art.3º - Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Dezembro de 2018.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência
ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6AB8003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018 – PMR. PROCESSO Nº 19252.299/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada do tipo menor preço para a prestação dos serviços de controle de qualidade em análises clínicas com Kits nas áreas de bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Educação Continuada e Espectrofotometria do Programa Básico para o Laboratório Municipal de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 10.482,48.

Data de Abertura e avaliação das propostas: 26/DEZEMBRO/2018 às 13:00 horas.

Início da Sessão de Lances: 26/DEZEMBRO/2018 às 13:30 horas.

Disponibilidade e informações do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site **www.rolandia.pr.gov.br** e e.mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 11 de Dezembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7052D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018-PMR. PROCESSO Nº 19242.300/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA através do regime de **MENOR PREÇO** para a aquisição de um veículo do tipo Micro Ônibus adaptado, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Máximo Total R$: 240.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 26/DEZEMBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 26/DEZEMBRO/2018, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de Dezembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2202E31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 214/2018

CONTRATO Nº 214/2018

Ref. Pregão Presencial nº 125/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 90.909.631/0001-10, estabelecida na Beco José Paris nº 339 – Pavilhão nº 18 e 19 –Bairro Sarandi, na cidade de PORTO ALEGRE- RS, CEP 91140-310, Fone (051) 3073-8028, Email **licitacao@instramed.com.br** neste ato legalmente representada pelo Sr. Arthur Jorge de Almeida Moraes, residente e domiciliado na Rua Pampa nº 34, na cidade de Porto Alegre - RS, RG nº 04.051.788-0 e do CPF/MF nº 511.125.237-15, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 125/2018** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em **27/11/2018**.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor	Marca
01	01	DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI) DESCRIÇÃO BÁSICA: Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; • Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; • Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução míni	40.500,00	INSTRAMED / DUALMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Os equipamentos deverão ser novos, entregues e instalados no local especificado sem custos adicionais ao preço ganho na Licitação.
13 – Na eventualidade de algum produto vir em desacordo com as especificações ou avariado, o mesmo não será aceito, estando os custos da reposição a cargo da empresa.
14 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
15 - Os produtos devem ser novos, estar embalados e rotulados.
16 – Os produtos deverão ser entregues nas devidas condições de funcionamento e instalados.
17 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
18 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo e data de fabricação de acordo com as características do produto.
19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
22 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 e a resolução 789 da SESA, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
23 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
24 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos

ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 125/2018**

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

11 – Fundo Municipal de Saúde

103020009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitatações e Patrimônio	**Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E685BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO TC 15/2018

TERMO DE APOSTIAMENTO 01/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 15/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O GRUPO ESCOTEIRO GUARANI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima, 505 – Jardim Caviúna.

CONTRATADO: GRUPO ESCOTEIRO GUARANI, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 336, Vila Operária, inscrita no CNPJ nº 01.483.393/0001-02, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente **REJANE APARECIDA DOS SANTOS STEFANI**, portador do RG/CI nº 7.049.063-3/SSP-PR e inscrito no CPF nº 040.740.978-50, residente e domiciliado na Rua Laurindo Alves de Oliveira, nº 47, Conjunto Habitacional Henrique Julio Berguer, na cidade de Rolândia.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade 11/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca e correção dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho:

Natureza da Despesa			
Meta	Etapa	Especificação	Valor
1 Serviços	1.1	Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	1.350,00
2 Equipamentos	2.1	Computador com Processador Intel, Core 17, Memoria Ram 8gb,HD 1TB, Monitor 18,5”	2.899,00
2	2.2	Impressora Multifuncional	900,00
2	2.3	Projetor- data show- 2600 lumens	1.380,00
2	2.4	Barracas para cinco pessoas	1.799,97
2	2,5	Caixas de Patrulha	996,00
2	2.6	Rádio Comunicador 16 canais + fone	652,90
2	2.7	Lona Carreteiro 4x4 Mts Azul	336,00
2	2.8	Kit Cozinha Camping Alumínio 8 pçs	594,00
TOTAL			R$ 10.907,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 1/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 05 de dezembro de 2018

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A72B4A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR
Portaria n. 08/2018

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

DOELIO DA SILVA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 24 de dezembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2017 a 22/02/2018.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 11 de dezembro de 2018.

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8D407243

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR
Portaria n. 09/2018

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

DOELIO DA SILVA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 24 de dezembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2017 a 01/04/2018.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 11 de dezembro de 2018.

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:52E53B99

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR
Portaria n. 10/2018

OBJETO: Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

DOELIO DA SILVA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 24 de dezembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2017 a 18/02/2018.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Registre-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 11 de dezembro de 2018.

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6C67543D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 231/2018- 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 231/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidoras Públicas Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os requerimentos apresentados,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para as servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018, conforme segue:

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
CLERI CAMERA FELIPPI	Agente Social	01.07.2017 a 01.07.2018.
MARINES WILGES	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	15.05.2017 a 15.072018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:5694245E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 232/2018- 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 232/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível/Referência CD-08, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2018, conforme segue:

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2016 a 11.01.2017.

- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2017 a 11.01.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:2E144967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 233/2018- 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 233/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **TERESINHA LENIR DA SILVA QUELL,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência BD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018, conforme segue:

- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 14.04.2015 a 14.04.2016.

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 14.04.2016 a 14.04.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:2039573F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2018

OBJETO:	TREINAMENTO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VALOR PAGO POR BRIGADISTA.
CONTRATADO:	MEGA JOULE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ:	19.395.915/0001-71
VALOR:	10.880,00
VIGÊNCIA:	11/12/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F456B2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2018

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço para instalação de sistema de câmeras com fornecimento de equipamentos e mão de obra na praça municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CEAGRIWAL ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ:	09.300.521/0001-39
VALOR:	12.951,89
VIGÊNCIA:	11/12/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A640B995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 UMA RETRO ESCAVADEIRA 4X4.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 04, XXI e XXII da Lei 10.520/2002, torna-se publico homologação e Adjudicação do Pregão Presencial em epigrafe.

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Preço Total
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	76.527.951/0001-85	R$ 223.000,00
TOTAL R$ 223.000,00			

Valor total Homologado é de **Duzentos Vinte e Treis Mil Reais**, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 11 de dezembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:272FA461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018

PROCESSO 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PÁRANA.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85
OBJETO: 01 RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR NACIONAL MODELO 416F2 - DIESEL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.
PRAZO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato
PRAZO DE ENTREGA: 90(NOVENTA) DIAS
VALOR: R$ 223.000,00 (Duzentos Vinte e Três Mil Reais)

Santa Amélia 11 de dezembro de 2018.

Pref. Municipal de Santa Amélia.
JARBAS CARNELOSSI
Pref. Municipal

Paraná Equipamentos S/A
ROGÉRIO MACEDO BORIO
Diretor Gerente

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:AC475763

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1456, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Povo do Município de Santa Amélia-Pr. por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
170 - 00000 – Recuros Ordinários Livres .....R$ 77.000,00
172 – 00512 – FR CIDE (lei 10866/04, art 1º B) .... R$ 67.000,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2.008 – Educação Básica MDE
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
695 - 00134 – Transferências Voluntárias FNDE/FPM FR 134.....R$ 23.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
745 - 00134 – Transferências Voluntárias FNDE/FPM FR 134.....R$ 19.000,00

12.365.0005.2.008 – Educação Básica MDE
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
832 - 00134 – Transferências Voluntárias FNDE/FPM FR 134.....R$ 13.000,00

12.365.0005.2.011 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
880 - 00127 – Transporte Escolar Estadual - PETE.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes de:

§ 1º - Recursos do Excesso da arrecadação vinculados à fonte 00134 no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) e à fonte 00127 no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), conforme preceitua o inciso "II", parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ 2º - Anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
291 – 00512 – FR CIDE (lei nº 10866/04, art 1º B) ..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
321 – 00512 – FR CIDE (lei 10866/04, art 1º B) .....R$ 34.500,00

04 – Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
001 – Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos

15.452.0004.2.005 – Manutenção dos serviços gerais, obras e instalações
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
490 - 00000 – Recuros Ordinários Livres.....
R$ 192.500,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.365.0005.2.011 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
910 - 00127 – Transporte Escolar Estadual - PETE.....R$ 27.000,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 11 de Dezembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:ED9F1FD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1457, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: *Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Alvorada Clube de Campo de Santa Amélia, possibilitando aos servidores e agentes políticos municipais a utilizarem as dependências do referido Clube para atividades de lazer e recreação mediante consignação em folha de pagamento.*

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Alvorada Clube de Campo de Santa Amélia, CNPJ nº 80.505.456/0001-42, com sede na Rua Romão dos Santos Junior, n° 111, Santa Amélia – PR, para possibilitar aos servidores e agentes políticos municipais a utilização das dependências do referido Clube para atividades de lazer e recreação mediante consignação em folha de pagamento.

§ 1º - O desconto em folha de pagamento somente será efetuado mediante prévia e expressa autorização do servidor, em documento com duas vias devidamente formalizado, sendo uma via destinada ao arquivo do Departamento de Pessoal e a outra vistada pela Municipalidade para o Alvorada Clube de Campo.

§ 2º - O valor descontado em folha de pagamento deverá ser depositado a entidade credora, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Convênio.

Art. 2º- A celebração do convênio não gerará nenhuma responsabilidade financeira para o Poder Executivo do Município de Santa Amélia – PR.

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, 11 de Dezembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3B3CACB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018 – 1/1 PREGÃO Nº 062/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018 – 1/1
PREGÃO Nº 062/2018
OBJETO: contratação de instrutor de jiu-jitsu funcional para maiores de 50 anos.
EMPRESA: TOKAIBJJ CHOKITO - ME
CNPJ: 20.097.905/0001-39
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 11/12/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	Cadastro, orientação e controle de dados dos Alunos	12	1.410,00	16.920,00
2	Planejamento, desenvolvimento e orientação de jiu-jitsu direcionadas a maiores de 50 anos	12	1.540,00	18.480,00
VALOR TOTAL R$ 35.400,00 (Trinta e cinco e quatrocentos reais).				

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DDB6B8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 116/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: Lonquini Gráfica Ltda.
CNPF Nº 10.195.399/0001-67
OBJETO: Aquisição de material gráfico tipo folder para a prevenção ao escorpião, a ser distribuído pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR TOTAL DE: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 021/2018, Processo Administrativo n.º125/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de agosto de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BEDBE52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2018

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE DO PARANÁ - FADENPAR

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2018
CONTRATO Nº 151/2018
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.
CNPJ: 75.462.820/0001-02

CONCEDIDO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE DO PARANÁ - FADENPAR.
CNPJ: 03.591.907/0001-60
OBJETO DO CONVÊNIO: A parceria mediante termo de fomento entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr e a FADENPAR tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, que promove a promoção humana através do acesso ao conhecimento, prestando serviços educacionais, em especial de ensino superior. A instituição estende-se as suas atividades, além da sede, em benefício da região do noroeste do Estado do Paraná, possibilitando o desenvolvimento regional, integrada pelos municípios de Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Mônica; São Pedro do Paraná e Santa Isabel do Ivaí, onde tem por missão. Mediante a transferência de recursos financeiros, a entidade realizará aquisição de materiais de consumo para manutenção da Instituição, com repasses em conformidade com o plano de trabalho da Entidade.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Determinado, de 11 de dezembro de 2018 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 11 de dezembro de 2018

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:40277A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.014/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 023/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 023/2018, o qual objetivando Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de três pontes em concreto armado c/ dimensões de 10 metros de cumprimento por 7,00 metros de largura uma sobre o Rio Água da Prata; outra sobre Rio Córrego Água do Ronco; e finalmente sobre o Rio Água da Prata, localizada Estrada Municipal 203 Aristeu Sampaio que liga Distrito Ivaina e a PR 218, Rodovia Jorge Baggio. Obra de reconstrução de infraestrutura Pública (pontes), destruídas no dia 30/10/2017 nesta Municipalidade, desastre reconhecido pela Portaria n.º231, de 20 de novembro de 2017 pelo Secretario Nacional de Proteção e defesa Civil – PROTOCOLO N.º REC-PR-4123303-20171121-02.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 848.174,40 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) à Empresa **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.159.671/0001-56, com sede Nuc Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, CEP: 85.892-000 na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8AC6B408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.159.671/0001-56, com sede Nuc Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, CEP: 85.892-000 na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de três pontes em concreto armado c/ dimensões de 10 metros de cumprimento por 7,00 metros de largura uma sobre o Rio Água da Prata; outra sobre Rio Córrego Água do Ronco; e finalmente sobre o Rio Água da Prata, localizada Estrada Municipal 203 Aristeu Sampaio que liga Distrito Ivaina e a PR 218, Rodovia Jorge Baggio. Obra de reconstrução de infraestrutura Pública (pontes), destruídas no dia 30/10/2017 nesta Municipalidade, desastre reconhecido pela Portaria n.º231, de 20 de novembro de 2017 pelo Secretario Nacional de Proteção e defesa Civil – PROTOCOLO N.º REC-PR-4123303-20171121-02, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso;
VALOR TOTAL: R$ 848.174,40 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 023/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F2377348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2018

Apreciação e Aprovação da Deliberação 114/2018 do CEAS – PR Incentivo a Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 07 de Dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente Deliberação 114/2018 CEAS – PR – Incentivo a Pessoa com Deficiência.
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 07 de Dezembro de 2018

MARIA DE FATIMA BOCCA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C8D5ACAE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 260/2018 DATA 11 /12/2018

Determina Ponto Facultativo e da outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 14 de Dezembro de 2018, em virtude do feriado de Santa Luzia, comemorado no dia 13/12/2018, retornando o expediente normal no dia 17 de Dezembro de 2018, a partir das 07h30min.
Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6DF7906C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 148/2018

Ref. Licitação Tomada de preços nº 10/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

Objeto: Execução de ampliação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL para extensão de Rede no estádio Municipal, com fornecimento das Peças e mão de Obra conforme Projeto e Memorial descritivo.

Valor: R$ 69.721,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2019.

Prazo de Vigência: 17/06/2019.

Data da Assinatura: 11/12/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C0C75FCD

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2018

Apreciação e Aprovação da Deliberação 114/2018 do CEAS – PR Incentivo a Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 07 de Dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente Deliberação 114/2018 CEAS – PR – Incentivo a Pessoa com Deficiência.
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 07 de Dezembro de 2018

MARIA DE FATIMA BOCCA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F6A3F494

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 259/2018

De 11 de Dezembro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 340,19. (Trezentos e quarenta reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 340,19 (trezentos e quarenta reais e dezenove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E SPORTES
Classificação Funcional 12.365.00062-2-032 Alimentação escolar educação infantil
Conta/Natureza de Despesa 1400 – 33.90.32.00 – Mat bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 111 –Pnae R$ 340,19
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência Provável excesso
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17180531000000000 –Transferências FNDE alimentação escolar R$ 35.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180531000000000 –Transferências FNDE alimentação escolar R$ 35.340,19

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

RECEITA 17180531000000000 –Transferências FNDE alimentação escolar R$ 340,19

Santa Lúcia-Pr, em 11 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:388D503A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 64.2018

PORTARIA N.º 064/2018

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Efetivo deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**047**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**TANAL MASSOUD KARAN**
CPF N.º	**032.142.789-08**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.281.625-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**12/12/2018**
FIM:	**14/12/2018**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**Curso junto a UNICURSOS – Fiscalização de final de exercício pelo Poder Legislativo.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4E021F4E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 65/2018

PORTARIA N.º 065/2018

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Efetivo deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**048**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**CASEMIRO PASA**
CPF N.º	**213.040.689-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**828.270-6 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**12/12/2018**
FIM:	**14/12/2018**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**Curso junto a UNICURSOS – Fiscalização de final de exercício pelo Poder Legislativo.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 11 de DEZEMBRO de 2018.

PUBLIQUE-SE

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BEFBB3E4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 66.2018

PORTARIA N.º 066/2018

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**049**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**JOAO MARIA DE SOUZA BUENO**
CPF N.º	**627.948.929-91**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.813.013-5 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**12/12/2018**
FIM:	**14/12/2018**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**Curso junto a UNICURSOS – Fiscalização de final de exercício pelo Poder Legislativo.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 11 de DEZEMBRO de 2018.

PUBLIQUE-SE

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:701A7D92

CONTABILIDADE
LEI 2.702/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de R$ 4.060.148,74 (Quatro milhões, sessenta mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro reais), conforme se especifica a seguir:

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0000.2005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
350 00000 RECURSOS LIVRES R$ 115.000,00 (ACRÉSCIMO)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM.
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
430 00000 RECURSOS LIVRES R$40.000,00 (ACRÉSCIMO)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
440 00000 RECURSOS LIVRES R$5.000,00 (ACRÉSCIMO)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABIETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
550 00000 RECURSOS LIVRES R$50.000,00 (ACRÉSCIMO)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA
590 00000 RECURSOS LIVRES R$55.000,00 (ACRÉSCIMO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.002 – DEPARATMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 – ADEQUAÇÃO PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
720 00000 RECURSOS LIVRES R$ 20.000,00 (ACRESCIMO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 – ADEQUAÇÃO PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1190 00000 RECURSOS LIVRES R$ 16.000,00 (ACRESCIMO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 – ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
1250 00000 RECURSOS LIVRES R$ 60.000,00 (ACRESCIMO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 – ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
1370 00000 RECURSOS LIVRES R$ 40.000,00 (ACRESCIMO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 – ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1460 00507 RECURSOS LIVRES R$ 40.000,00 (ACRESCIMO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 – ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1460 00507 RECURSOS LIVRES (EXERCICIO ANTERIOR) R$ 170.000,00 (ACRESCIMO)

06 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 -ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
1510 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DO FUNDEB R$330.000,00 (ACRÉSCIMO)

06 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 -ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1530 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DO FUNDEB R$120.000,00 (ACRÉSCIMO)

06 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 -ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1570 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DO FUNDEB R$77.000,00 (ACRÉSCIMO)

06 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 -ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1610 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DO FUNDEB R$50.000,00 (ACRÉSCIMO)

06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
2030 00000 RECURSOS LIVRES R$15.000,00 (ACRÉSCIMO)

06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2040 00000 RECURSOS LIVRES R$2.000,00 (ACRÉSCIMO)

06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2090 00000 RECURSOS LIVRES R$20.000,00 (ACRÉSCIMO)

06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2032 MANUTENÇÃIO DO PROGRAMA DE ALIMETAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2120 00000 RECURSOS LIVRES R$50.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
2510 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS 15% R$130.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2530 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS 15% R$45.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2600 00495 ATENÇÃO BASICAR$10.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2524 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE R$200.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2526 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE R$200.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2820 00303 SAÚDE 15% R$200.000,00 (ACRÉSCIMO)

09 SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3380 00000 RECURSOS LIVRES R$8.000,00 (ACRESCIMO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONÔMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3630 00000 RECURSOS LIVRES R$10.000,00 (ACRÉSCIMO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONÔMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3640 00000 RECURSOS LIVRES R$3.000,00 (ACRÉSCIMO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 – ADEQUAÇÃO PAV. E REC. DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
830 00994 - CONV/EST Nº 646/2017/SEDU RECAPEAMENTO ASFALTICO R$ 100.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 – MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RSÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1080 00511 TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$50.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
15.451.2602.1011 – ADEQUAÇÃO PAV. E REC. DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1220 00982 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS - 7 TRECHOS R$ 360.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1432 001024 - PM SAS/TCT - PRF - 001/2018 - ELETROBRÁS R$945.311,69 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

05 - SECRETARIA DE OBRAS
05.005 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1462 001024 - PM SAS/TCT - PRF - 001/2018 - ELETROBRÁS R$15.837,05 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2625 01004 EMENDAS PARLAMENTARES R$10.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2631 01004 EMENDAS PARLAMENTARES R$100.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEX.
3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2751 01004 EMENDAS PARLAMENTARES R$207.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2881 01004 EMENDAS PARLAMENTARES R$70.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2941 01004 EMENDAS PARLAMENTARES R$120.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

09 SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3310 00913 PROG/FMASIGD-SUAS R$10.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

09 SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL
09.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801.2059 ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3582 00900 FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO R$20.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

09 SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL
09.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801.2059 ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
3583 00900 FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO R$30.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3838 01023 - CONV.EST/SEAB CV109151115896/AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3877 01023 - CONV.EST/SEAB CV109151115896/AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA R$ 20.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Art. 2º - Para a cobertura do crédito indicado no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação indicada a seguir, bem como o provável excesso de arrecadação das fontes de recurso 994, 982, 1024, 913, 900, 1023 a serem realizados no exercício de 2018.

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOA CIVIL
120 00000 RECURSOS LIVRES R$8.000,00 (ANULAÇÃO)

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECR. DE CONT. E FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
230 00000 RECURSOS LIVRES R$30.000,00 (ANULAÇÃO)

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECR. DE CONT. E FINANÇAS
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
240 00000 RECURSOS LIVRES R$29.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOA CIVIL
1270 00000 RECURSOS LIVRES R$10.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1280 00000 RECURSOS LIVRES R$80.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1310 00000 RECURSOS LIVRES R$20.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1320 00000 RECURSOS LIVRES R$120.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1360 00000 RECURSOS LIVRES R$50.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1390 00000 RECURSOS LIVRES R$29.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1430 00507 COSIP R$40.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1430 00507 COSIP (EXERCICIO ANTERIOR) R$170.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1440 00000 RECURSOS LIVRES R$20.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1450 00000 RECURSOS LIVRES R$22.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1470 00000 RECURSOS LIVRES R$10.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1480 00000 RECURSOS LIVRES R$97.000,00 (ANULAÇÃO)

06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2025 MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1970 00000 RECURSOS LIVRES R$6.000,00 (ANULAÇÃO)

06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2020 00000 RECURSOS LIVRES R$100.000,00 (ANULAÇÃO)

06 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.1203.2024 MANUTENÇÃO DO EJA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2390 00103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - FUNDEB R$7.000,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2630 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS 15% R$41.250,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2640 00495 ATENÇÃO BÁSICA R$10.000,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2690 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS 15% R$16.750,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS
2710 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS 15% R$47.500,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2832 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS 15% R$39.500,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E LABORATORIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
2841 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SRVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE R$400.000,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E LABORATORIAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2890 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS 15% R$10.000,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E LABORATORIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2910 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS 15% R$10.000,00 (ANULAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E LABORATORIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2950 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS 15% R$10.000,00 (ANULAÇÃO)

09 SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3430 00000 RECURSOS LIVRES R$10.000,00 (ANULAÇÃO)

09 SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6047 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MENOR APRENDIZ
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3520 00000 RECURSOS LIVRES R$5.000,00 (ANULAÇÃO)

09 SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3570 00000 RECURSOS LIVRES R$5.000,00 (ANULAÇÃO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3600 00000 RECURSOS LIVRES R$17.800,00 (ANULAÇÃO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3610 00000 RECURSOS LIVRES R$100.000,00 (ANULAÇÃO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3620 00000 RECURSOS LIVRES R$100.000,00 (ANULAÇÃO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
23.695.2201.2052 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3770 00000 RECURSOS LIVRES R$5.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1054 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGROINDUSTRIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3810 00000 RECURSOS LIVRES R$80.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1054 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGROINDUSTRIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3820 00000 RECURSOS LIVRES R$100.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3830 00000 RECURSOS LIVRES R$30.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3980 00000 RECURSOS LIVRES R$13.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4010 00000 RECURSOS LIVRES R$50.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4040 00000 RECURSOS LIVRES R$48.200,00 (ANULAÇÃO)

Art. 3º - Fica alterado para fins de compatibilização com a LOA 2018, o Plano Plurianual e o anexo de metas e prioridades da LDO todas as ações para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei produzirá efeitos orçamentários a partir de 04 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 11 de dezembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F769DCA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 8

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016
Concorrência nº 3/2015
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 06/02/2019
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5D489B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2015
Pregão nº 91/2015
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores, sementes e outros para o Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NANI FLORES LTDA
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELIANE BEATRIZ FREDO SCHMIDT
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5D307AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2017
Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEICULOS OPERACIONAIS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADEMIR LUIZ DURANTE
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9F4759D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017
Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEICULOS OPERACIONAIS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE - ME
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EUCLIDES DURANTE
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7C466373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017
Pregão nº 93/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEICULOS OPERACIONAIS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VILSON JOSE DURANTE & CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RODRIGO DURANTE
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C4930E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017
Pregão nº 95/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
VIGENCIA ATUAL: 10/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal E

Pela Contratada
ELIAS RAFAEL FRITZEN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:80E460E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2017
Pregão nº 95/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
VIGENCIA ATUAL: 10/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
REGIS PAULO RECKZIEGEL
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1404AB4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017
Pregão nº 98/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DO MUNICIPI DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIO ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PUBLICITA EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS - EIRELI ME;
VIGÊNCIA: 12/12/2019
VALOR RENOVADO: R$ 20.280,00
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
JURACI MARIA FORMIGHIERI
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:29ADEA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2018

Processo dispensa nº 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ Nº 07.786.032/0001-03
Representante: DIRLEI JEAN SCHINATO
CPF nº 024.401.599-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 16.985,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 10/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:17BA6583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **GENAIS CRISTINA SUTIL, RG** 9.184.882-1, ENFERMEIRA, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2010 a 09/09/2015, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 06/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 06/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:76D921C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANDREA RODRIGUES DA CRUZ,** AGENTE DE SAÚDE contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 094/07 de 01/06/2007, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2015 a 31/05/2016, e 20 (vinte) dias a partir de 01/06/2017 a 31/05/2018, a partir de 20/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 19/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:13F9BECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CAMILA DA SILVA PEREIRA,** AGENTE DE ENDEMIAS , contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 164/16 de 02/04/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 20/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 09/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7FD943C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **CELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Motorista, con**tratado por esta Prefeitura Municipal em 15/08/2006, conforme Portaria 193/06 de 15/08/2006, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2014 a 14/08/2015, e 20 (vinte) dias a partir de 15/08/2017 a 14/08/2018, a partir de 20/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 19/01/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C7133D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARINHO ANTONIO DE OLIVEIRA, Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2010, conforme Portaria 041/10 de 01/03/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2014 a 28/02/2015, e 10 (dez) dias de 01/03/2015 a 28/02/2016, a partir de 05/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 04/01/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B0BE9B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **NILSON MENEZES SOUTO,** Auxiliar de Enfermagem, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 103/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2016 a 31/05/2017, a partir de 20/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 19/01/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:82E16692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **SILENE DIOGO FERREIRA, Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 153/92 de 15/04/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2014 a 28/02/2015, a partir de 05/12/2018 devendo retornar ao trabalho em 04/01/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 11 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:02CD25B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
GABARITO PROVISÓRIO PSS CRAS

EDITAL nº 42/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL nº 38/2018 - CRAS

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, com amparo no Edital nº 38/2018 e na Portaria nº 146/2018, torna público:
I - O GABARITO PROVISÓRIO das provas objetivas aplicadas em 09/12/2018, conforme segue:
1-C; 2-C; 3-C; 4-A; 5-D; 6-C; 7-A; 8-D; 9-C; 10-A; 11-B; 12-C; 13-D; 14-D; 15-B; 16-A; 17-C; 18-A; 19-D; 20-D; 21-B; 22-D; 23-C; 24-A; 25-B; 26-C; 27-B; 28-A; 29-B; 30-D.
II – Ficam divulgados no sítio oficial da Prefeitura na internet em www.saojosedaboavista.pr.gov.br os cadernos da prova objetiva aplicada em 09/12/2018 aos candidatos no processo seletivo simplificado para as funções do CRAS.
III - Os candidatos poderão protocolar recurso junto ao serviço de protocolo da Prefeitura, dirigido à Comissão Organizadora, nos dias 12 e 13/12/2018, no horário do expediente da Prefeitura do Município, bem como via comunicação eletrônica, tudo conforme disposto no item 6.3. do Edital nº 38/2018.

São José da Boa Vista-PR; 10 de dezembro de 2018.

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

ESTER MENDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Organizadora

MARIA MARGARIDA ESTAREPRAVO
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:1C83046F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2018
DATA: 11 de Dezembro 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) incorporando ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2018 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2012– Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 9.000,00

TOTAL R$ 9.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 606/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2012– Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 9.000,00

TOTAL R$ 9.000,00

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos onze dias do mês de dezembro de 2018.

OSVALDO PIERAZO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:E6CE94CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ATA ELEIÇÃO MESA DIRETIVA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS –BIÊNIO 2019/2020

Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, as dezesseis horas, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de São José das Palmeiras a Sessão Extraordinária para Eleição da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, inicialmente o Presidente da Câmara faz a abertura da Sessão convidando a todos para entoação do hino nacional, logo em seguida solicita que seja realiza a chamada dos Vereadores, onde constatou-se a presença de todos. O Presidente solicita ao Diretor da Casa que realize a leitura das chapas concorrentes a mesa Diretiva: Chapa número um composta por: Presidente Claudemir Crepaldi, Vice-Presidente: sem composição, Segundo Vice-Presidente: José Correia Lira, Primeiro Secretário: Daniel David Sestak Rodrigues e Segundo Secretário: Luiz Carlos Toni. Chapa de número dois: Presidente: Pedro Luiz Schnorr, Vice-Presidente: Jones Silas Gonçalves Lourenço, Segundo Vice-Presidente: Valdeci Marques da Silva, Primeiro Secretário: Osvaldo Pierazo, Segundo Secretário: Ademir Dahmer Belcuron. Apresentado as Chapas o Presidente Osvaldo Pierazo coloca em discussão a possibilidade de ser feito a eleição de forma aberta, coloca em votação sendo cinco votos para aberto e quatro para fechado, ficando então a eleição de forma aberta. O Presidente Osvaldo Pierazo solicita ao Diretor da Câmara que faça a chamada nominal dos Vereadores para procederem a eleição. Terminada a eleição o presidente convida um vereador de cada chapa para realizar a abertura da urna e o escrutínio. Após o término do escrutínio o Resultado foi repassado ao Presidente da Câmara que realizou a conferência de todas as cédulas e proclamou o resultado, Declarando eleita a Chapa de número dois composta por: Presidente: Pedro Luiz Schnorr, Vice-Presidente: Jones Silas Gonçalves Lourenço, Segundo Vice-Presidente: Valdeci Marques da Silva, Primeiro Secretário: Osvaldo Pierazo, Segundo Secretário: Ademir Dahmer Belcuron. O Presidente após a declaração da vitória da chapa de número dois, deixa a palavra aberta para o Presidente eleito e demais interessados em fazer uso da palavra. Encerrada a Sessão a ata segue assinada.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

JONES LOURENÇO
Vice- Presidente

VALDECI MARQUES DA SILVA
2º Vice- Presidente

OSVALDO PIERAZO
1º Secretário

ADEMIR DAHMER BELCURON
2º Secretário

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:EBB21B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

OBJETO: futuras e eventuais aquisição de peças novas para a manutenção dos caminhões e ônibus da frota do município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATADO: C.F.C. – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME
VALOR: R$ 178.855,40 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Dezembro de 2019.

São José das Palmeiras, em 07 de Dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:442061B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIONº 061/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **Confoarte – Comercio Atacadista de Fogos Ltda – ME**, localizada na Est. Espigão, fundos c/ Ribeirao Rems - Ribeirão Rems – Maringá - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 04.643.333/0001-90, para a aquisição de fogos de artificios, para as festividades de fim de ano do Município do Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 11 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:077D73B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2018
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de fogos de artificios, para as festividades de fim de ano do Município do Município de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: Confoarte – Comercio Atacadista de Fogos Ltda – ME**
Endereço: Est. Espigão, fundos c/ Ribeirao Rems - Ribeirão Rems
Cidade: Maringa - PR
CNPJ/MF: 04.643.333/0001-90
Preço: R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo: O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias e a vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

São José das Palmeiras, 11 de Dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E4F9BF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 014/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de fogos de artificios, para as festividades de fim de ano do Município do Município de São José das Palmeiras.

A empresa vencedora foi: **Confoarte – Comercio Atacadista de Fogos Ltda – ME**, com o valor total de R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de Dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:20131843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REVOGAÇÃO PARCIAL E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2018 PREGÃO PRESENCIAL 097/2018

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu, Renata de L. B. Gregory, nomeada pela Portaria 001/2018, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 151/2018, Pregão Presencial 097/2018, cujo objeto é a aquisição de prancha auto socorro e caminhão chassi 4x2, que mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devido a equívoco na formulação do termo de referência e Planilha técnica, com a base na Lei 8.666/93 e orientação do PARANACIDADE, fica **REVOGADO o LOTE 01** – Prancha auto Socorro e fica R**ETIFICADO** passando a vigorar com a seguinte redação o **LOTE 02 – para o formulário do Edital MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, no item 2.2.1 – Número de Marchas a frente – 5 (cinco) marchas e 1 à Ré.**
Diante de tais alterações a data de abertura fica alterada para o dia **28 de dezembro de 2018, as 15h00min**, na sala de reuniões do Paço Municipal, sendo mantidas as demais disposições editalícias.

São Pedro do Iguaçu, 10 de dezembro de 2018.

RENATA DE L. B. GREGORY.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9AB3D2FA

GABINETE PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de São Pedro do Iguaçu e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de São Pedro do Iguaçu, representado pelo Sr. Francisco Santos de Souza Neto, prefeito municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede à Rua Niterói, nº 121 (CEP: 85.929-000), inscrita no CNPJ sob o nº.95.583.597/0001-50, neste ato representado por seu titular, Francisco Dantas de Souza Neto, CPF nº 574.853.809-15, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Iguaçu, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Representante Legal João Francisco Sanchez Tavares, CPF nº 651.407.880-04, com endereço profissional à Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, Porto Alegre/RS, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** (“**ACORDO**”), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.
Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.
Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar o Sra. Liomar Porfirio dos Santos da Silva, CPF 030.927.429-07, como coordenadora local da Educação Infantil e a Sra. Leila Souza da Silva Tolfo, CPF 008.214.359-57 coordenadora local do Ensino Fundamental, que ficaram responsáveis por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará por três anos (36) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo único. A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Pedro do Iguaçu, 27 de abril de 2018

Fundação SICREDI
JOÃO FRANCISCO SANCHEZ TAVARES
Representante Legal Fundação
SICREDI
CPF 651.407.880-04

Município de São Pedro do Iguaçu
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal
CPF:574.853.809-15

_____
Testemunha:
Nome: Leila Souza da Silva Tolfo
Endereço: Rua Vitória, 567
CPF nº: 008.214.359 - 57

_____
Testemunha:
Nome: Liomar Porfirio dos Santos da Silva
Endereço: Rua Rio Grande, 220
CPF nº: 030.927.429-07

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E A FUNDAÇÃO SICREDI

PROGRAMA DE TRABALHO

(Jurídico Sicredi: A Fundação deverá elaborar minuta padrão de plano de trabalho, onde estarão elencadas as especificações do objeto do acordo, as metas, os resultados a serem atingidos e os prazos de execução ou cronograma)

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:17667784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2018 COM VIGENCIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalar (Coleta Semanal) pelo Período de 36 meses.

ADJUDICADA:
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

ITEM: 01
VALOR MENSAL R$: 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)
VALOR TOTAL R$: 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais).

Conforme especifica a Tomada de Preço nº 05/2018.

Sapopema, 11 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C92411E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 029/2018

PORTARIA Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 61/2001, que nomeou a Srª. Soeli Alves de Farias, Matrícula nº 525-1, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, atendendo ao requerimento protocolado pela servidora sob nº 256/18 datado de 06/12/2018, por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de dezembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:80E9514A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2018 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2018 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Extratos de Editais, Contratos e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços – Jornal impresso de Grande Circulação do Estado do Paraná. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Dispensa de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: EDITORA O ESTADO DO PARANÁ SA
CNPJ: 73.568.709/0001-05
VALOR TOTAL R$: 7.000,00 (sete mil reais).

Sapopema-Pr, 10 de dezembro de 2018.
.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:21CC3B85

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 246/2018

DECRETO Nº 246/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1092/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV CONFESSADA		
380	3390.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	8.200,00
Total da Unidade				**8.200,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1870	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2406	3390.39.00.00	31795	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.400,00
Total da Unidade				**9.400,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1092/2017.

99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.997.0099-9099		RESERVA DE CONTINGENCIA		
2960	9990.99.00.00	01000	Reserva de Contingência	23.200,00
Total da Unidade				**23.200,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

172807110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	9.400,00
Total	**9.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 11 de dezembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CEC49219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.516.914/0001-51, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de 04 caixas "bocas de lobo" e 04 caixas cegas, com fornecimento de material e mão de obra, destinadas a obra da Unidade de Pronto Atendimento, atingido pela chuva de granizo, ocorrido no dia 30/07/2018, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e setenta reais) através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo e ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 11 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EA3F6DB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinado à ampliação e reforma de 11,40m² na Cozinha do Projeto Piá "Rildo de Melo" localizado na Rua Dalia Alves de Oliveira Pontes, s/nº, no C.H. Osvaldo Sampaio (Cohapar), Zona Urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

DATA DA ABERTURA: 22/11/2018, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 11 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:41A1A2A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2018

OBJETO: Contratação de empresa para pintura de muro em alvenaria, pintura de esquadria metálica de portões, gradis e corrimãos da Escola Municipal do Campo "Presidente Médici", localizados no Distrito do Ouro Verde, Zona Rural do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

DATA DA ABERTURA: 22/11/2018, às 13h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 11 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:69942770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1552/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ROSINEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula funcional de n.º 4631, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3772A96A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1947/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2007 – MANUT DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0540.000.3.1.90.94.00.00 – Ind. E restituição trabalhista.....**R$ 8.400,00**
09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.012-2044 – MANUT DO DEPTO DE CULTURA
3750.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 13.000,00**
07– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ESPORTE
3900.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica....**R$ 2.100,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.
Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5EC83238

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 349/2018

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FUNDAÇÃO DO TIPO LAJE "RADIER", NA ESCOLA ESTADUAL ERASMO BRAGA, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a construção de infraestrutura de fundação do tipo laje "RADIER", e também, a realizar a área de circulação, para instalação de blocos sustentáveis na Escola Estadual Erasmo Braga, do Município de Sengés, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Art. 2º. – O valor da construção do artigo anterior foi estimado em R$ 52.537,40 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme levantamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.
Parágrafo único. Os valores estimados poderão sofrer os acréscimos previstos na Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-12-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E23EA8AE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 001/2018

DO VEREADOR WAGNER RIBEIRO KUK

AOS JOVENS
Samuel Lopes Borges
Gabriel Scheffer de Almeida
Henry Felipe Mello Vieira
Larissa Oliveira Ribeiro
Isadora da Silva Dionizio
Bianca Eduarda Carvalho
Pablo Henrique Z. Ribeiro
Nicholas Savagin Sutil de Oliveira
Isabela Silva Neves
Giovanna Lourenço
Gabriella Coppetti
Juliana Souza
Rebecca Camargo
Nathálya Cleto
Maryelle Demétrio
Tiago Benatto

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, por aprovação unânime do Plenário, desta Casa de Leis, manifesta **"Moção de Congratulações"**, aos jovens mencionados acima**,** por abrilhantarem este município, cada um dentro de sua especificidade. Cidadãos que com todo dinamismo e coragem da juventude dedicaram-se para ser o melhor que podem ser, dando orgulho aos seus pais, amigos e familiares, bem como contribuindo para enaltecer o nome do nosso Município. Através do destaque de cada um, independente da área, nos sentimos honrados em tê-los como habitantes do Município de Sengés, e desejamos que as conquistas sejam multiplicadas e que o sucesso esteja presente em suas vidas.
Os Vereadores desta Casa de Leis parabenizam os jovens cidadãos, e aproveitam para externar-lhes protestos de sincera estima e consideração.

Atenciosamente

Sengés-PR, em 12 de Novembro de 2018

WAGNER RIBEIRO KUK

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6D65FDB4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 002/2018

DO VEREADOR WAGNER RIBEIRO KUK

A EXCELENTÍSSIMA DRª ROSANE DOMINGUES HOBMEIER

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, por aprovação unânime do Plenário, desta Casa de Leis, manifesta **"Moção de Congratulações"**, a **Excelentíssima Drª Rosane Domingues Hobmeier**. Encerrando sua trajetória como Procuradora Geral do Município, nos deixa um grande legado de empenho e perseverança. Por aproximadamente 30 anos os serviços prestados a este município foram de grande valia para que houvesse a ordem e o progresso do mesmo, desempenhando com responsabilidade, honestidade e comprometimento o que lhe foi designado. Agradecemos toda dedicação empenhada na realização de suas funções e parabenizamos por todas as conquistas adquiridas durante os anos de brilhante atuação na Prefeitura Municipal de Sengés.
Os Vereadores desta Casa de Leis parabenizam a **Excelentíssima Drª Rosane Domingues Hobmeier**, e aproveitam para externar-lhes protestos de sincera estima e consideração.

Atenciosamente

Sengés-PR, em 12 de Novembro de 2018

WAGNER RIBEIRO KUK

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CC3C8B5E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 003/2018

DO VEREADOR WAGNER RIBEIRO KUK

AOS JOVENS

Anabele da Silva Otto
Mirella Fillus
Luiz Magno Queiroz Vieira
Gabriel de Oliveira Ribeiro
Kauã Mateus Nascimento
João Pedro Correa
Kellen Oliveira Bryk
Paola Ribeiro Medeiros
Kauane Y. Melo Soares
Emilli Melo
Isabela Ribeiro

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, por aprovação unânime do Plenário, desta Casa de Leis, manifesta **"Moção de Congratulações"**, aos jovens mencionados acima**,** por abrilhantarem este município, cada um dentro de sua especificidade. Cidadãos que com todo dinamismo e coragem da juventude dedicaram-se para ser o melhor que podem ser, dando orgulho aos seus pais, amigos e familiares, bem como contribuindo para enaltecer o nome do nosso Município. Através do destaque de cada um, independente da área, nos sentimos honrados em tê-los como habitantes do Município de Sengés, e desejamos que as conquistas sejam multiplicadas e que o sucesso esteja presente em suas vidas.
Os Vereadores desta Casa de Leis parabenizam os jovens cidadãos, e aproveitam para externar-lhes protestos de sincera estima e consideração.

Atenciosamente

Sengés-PR, em 26 de Novembro de 2018

WAGNER RIBEIRO KUK

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C4C36897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 263/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.817 de 10/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$: 14.325,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.010.04.123.0018.2.163. Devolução de saldo do convenio Ministerio da Justiça
-3.0.00.00.00.00 1777 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00 1777 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00 1777 APLICAÇÕES DIRETAS
519 -3.3.90.93.00.00 1777 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 14.325,00
Total Suplementação: 14.325,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:212044BE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 264/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.817 de 10/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$: 110.675,00 (Cento e dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.010.04.123.0018.2.163. Devolução de saldo do convenio Ministerio da Justiça
-3.0.00.00.00.00 1777 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00 1777 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00 1777 APLICAÇÕES DIRETAS
519 -3.3.90.93.00.00 1777 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110.675,00
Total Suplementação: 110.675,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvovilento de pessoas e familia atraves de politica de Assistencia Social
06.030.08.244.0011.1.135. Reestruturar, qualificar, ampliar e foralecer o atendimento a dependentes de substancias psicoativas
-4.0.00.00.00.00 1777 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00 1777 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00 1777 APLICAÇÕES DIRETAS
481 -4.4.90.52.00.00 1777 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.675,00
Total Redução: 110.67500

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:99EF040B

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2018

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2019 das Entidades Cadastradas no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de Dezembro de 2018, Ata Nº 148.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2019 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Obras Sociais Santa Terezinha.
Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade pelo período de 01 (um) ano, tendo seu início no dia 02/01/2019.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 11 de Dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4BFA6FE

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2018.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2019 de Serviço Cadastrado por Entidade no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de Dezembro de 2018, Ata Nº 148.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2019 do Serviço da Entidade:
- Missão Filadélfia.
Art. 2° - Aprovar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Entidade Missão Filadélfia;
Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade pelo período de 04 (quatro) meses, tendo seu início no dia 06/12/2018.
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06-12-2018.

Sertanópolis, 11 de Dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2FA25B82

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2018.

Súmula: Aprovar Demonstrativo Sintético 2017 – Recurso Federal, Prestação de Contas 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de Dezembro de 2018, Ata Nº 148.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2017 Referente as prestações de contas Federais dos Pisos de Transição Média Complexidade - PTMC, Piso de Alta Complexidade l – PAC I / PAC I Criança e Adolescente e Piso Básico Fixo – PBF;
Art. 2° Aprova a prestação de contas do Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada: IGDBF e IGDSUAS de 2017.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06-12-2018.

Sertanópolis, 11 de Dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FEA7706C

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2018

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2019 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento criança/adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de Dezembro de 2018, Ata Nº 148.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação 2019 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento criança/adolescente
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 11 de Dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F121D50F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 262/2018 DE 11/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2818/2018 de 10/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 316,12 (trezentos e dezesseis reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.250	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.30.00.00	01494 MATERIAL DE CONSUMO	316,12
Total Suplementação:		**316,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, por meio da Portaria 1.459/2011- Rede Cegonha, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 11 de dezembro de 2018.
.
ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7371F9A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 200/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTAO CESTA DE NATAL NA FORMA DE CREDITO EM CARTAO MAGNETICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.
INÍCIO: 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
TÉRMINO: 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 149/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018, ID Nº 83328.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 83.250,00(OITENTA E TRES MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DE62A30E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA E APARELHO DE RAIO X DIGITAL PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS – PREGÃO 26/2018

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. INTERPOSIÇÃO POR EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR. PREGÃO 26/2018. AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA E APARELHO DE RAIO X DIGITAL PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS. ALEGAÇÃO DE LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA. ALEGAÇÕES GENÉRICAS E SEM LASTRO TÉCNICO OU INDICAÇÃO ESPECÍFICA. IMPROCEDÊNCIA.

Trata-se de impugnação ao Edital Convocatório do Pregão 26/2018 - SERMUSA, tipo menor preço, cujo objeto é aquisição gerador de energia de emergência e aparelho de raio x digital para o Hospital São Lucas, interposto pela empresa EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR.

DOS FATOS

A empresa EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR, encaminhou impugnação questionando requisitos que, caso atendidos, ampliariam a participação de outros produtos de fabricantes distintos.

Sugere que o acolhimento da impugnação, tal como lançada, possibilitaria maior competitividade entre as concorrentes, em benefício do próprio SERMUSA.

Pugna pela retificação do Edital.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TEMPESTIVIDADE

A impugnação é tempestiva na medida em que observou o prazo previsto no artigo 41 da Lei 8.666/1993.

AUSÊNCIA DE PROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO. E SEM LASTRO TÉCNICO OU INDICAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE EQUÍVOCO OU OUTRO CRITÉRIO TÉCNICO A EMBASAR O DESCRITIVO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO. EDITAL QUE POSSIBILITA AMPLA PARTICIPAÇÃO (EXPRESSÃO OU MAIS)

A despeito do alegado não há qualquer demonstração específica de que o descritivo proposto pela Administração, na forma como lançado, estaria a impedir a participação ou a restringir a participação de outras empresas.

Com efeito, o descritivo foi subsidiado em Termo de Referência, subscrito por técnico radiologia servidor dos quadros do SERMUSA, no qual constaram as especificações técnicas necessárias ao pleno atendimento das necessidades do serviço.

As sugestões de alteração propostas pela impugnante, em verdade, em nada alteram a possibilidade de participação de outros fornecedores, porque todos os itens questionados possuem a expressão OU MAIS ao final.

Basta, para tanto, verificar o seguinte:

onde, no Edital, consta *deve ter 40KW de potência ou mais* o impugnante pretende *deve ter 60KW de potência ou mais*.

onde, no Edital, consta *seleção manual de miliamperes de 50 a 630 MAS ou mais* o impugnante pretende *seleção manual de miliamperes de 50 a 800 MAS ou mais*.

Em tais casos, os concorrentes que possuam produto com especificações acima das solicitadas atenderiam o Edital na medida em que a expressão "ou mais" permite a participação, sem a menor dúvida.

Por fim e não menos importante, as alegações da impugnante deixam de trazer critérios técnicos para contrapor as determinações do Edital e também não trazem critérios técnicos para justificar as alterações pretendidas.

Noutros termos, a impugnante não fez sequer juntar a sua impugnação qualquer prova do alegado o que também evidencia a impossibilidade de acolhimento da impugnação.

DA CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, a conclusão é pela improcedência das alegações veiculadas pela impugnante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 11 de dezembro de 2018.

HENRIQUE ZANONI
OAB/PR 46.883

Acolho as razões constantes do parecer e rejeito a impugnação apresentada pelo interessado EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR.

Sertanópolis, 11/12/2018

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A9097D15

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2017, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME,** CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 86200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RANGEL PEREIRA DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.013.344-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 035.266.429-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 115/2017, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:

- O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA	DK7 - Tecnologia E Solucoes Corporativas LTDA - ME
Diretor Superintendente	***RANGEL PEREIRA DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:895C2AA2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º E 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2017, ASSINADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ILTO DE SOUZA, E A EMPRESA MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37. SITUADA NA RUA BASÍLIO PISSINATI, Nº 100, CJ. JOANA LOPES BARBIERI, CEP. 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR EDSON ANTÔNIO DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE 7.011.563-8 SSP/PR , INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 114/2017, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:

- O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA	***MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS***
Diretor Superintendente	CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ (Nome e CPF)	_____ (Nome e CPF)

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2017, ASSINADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ILTO DE SOUZA, E A EMPRESA MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37. SITUADA NA RUA BASÍLIO PISSINATI, Nº 100, CJ. JOANA LOPES BARBIERI, CEP. 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR EDSON ANTÔNIO DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE 7.011.563-8 SSP/PR , INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE

SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 114/2017, TRATA-SE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, NO VALOR DE R$ 39.072,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E DOIS REAIS), DE ACORDO AS VARIAÇÕES DETERMINADAS PELA POLÍTICA DE PREÇOS, PRATICADA PELO GOVERNO FEDERAL PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE *R$ 42.854,40 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)*.

Conforme tabela:

ITEM	UNID/ HORA	OBJETO:	VALOR /HORA UNITÁRIO	VALOR / HORA TOTAL
1	1920	Contratação de empresa para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação de bens dos prédios do Serviço Municipal de Saúde.	22,32	42.854,40

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO 2018.

ILTO DE SOUZA	***MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS***,
Diretor Superintendente	*CNPJ/CPF*:27.789.600/0001-37
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ (Nome e CPF)	_____ (Nome e CPF)

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3CF5591D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 152/2018

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 69 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 24 inciso II, da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, e Lei Nº. 711/2012 de 02/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Funcional, a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada**,** em virtude de ter concluído o Curso de Ensino Superior e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente;

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Marilaine de Fatima da Silva Luft	6025/1	Tesoureiro

Artigo 2º - Em virtude da Promoção a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora, a partir da folha competência 12/2018, conforme prevê o Artigo 24 inciso II da Lei 373/2005, alterado pela Lei 711/2012;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/12/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0640F107

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

O Município de Sulina informa que, após manifestação de pedido de esclarecimento sobre a descrição do objeto referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 95/2018, **EXCLUI** a marca das dobradiças que deverão ser utilizadas nos móveis planejados, por ser ilegal a exigência de marca de produtos, sendo corrigida nessa oportunidade da seguinte forma:

- ARMÁRIOS EM MDF BRANCO TX COM ESPESSURA DE 15MM.

- BALCÃO 14 PORTAS: COMPRIMENTO DE 6.81MT; ALTURA DE 2,51MT E PROFUNDIDADE 0,50 CM, LATERAIS E BASES DO BALCÃO FITADOS A FRENTE E TRASEIRA, FUNDO EM 06 MM PINTADO AS DUAS FASES, PORTAS COM PERFIL DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO, 01 PRATELEIRA NO CENTRO DO BALCÃO, 02 DOBRADIÇAS CADA PORTA.

- ARMÁRIO COM PRATELEIRAS EM MDF BRANCO TX COM ESPESSURA DE 25MM, COMPRIMENTO DE 1,95MT, ALTURA DE 2,51MT, PROFUNDIDADE DE 0,50 CM, LATERAIS E BASES DO ARMÁRIO FITADOS A FRENTE E TRASEIRA, FUNDO DE 06 MM PINTADO AS DUAS FASES.

- DIVISÓRIA DE AMBIENTE E COLMEIA EM MDF BRANCO TX COM ESPESSURA DE 15 MM 01 PORTA DE CORRER COM ESPESSURA DE 30MM, FECHADURA, PUXADOR DE INOX 30 CM, TRILHO DE ALUMÍNIO, 02 RONDANAS DUPLAS, COMPRIMENTO DE3,26MT, ALTURA 2,61MT, PROFUNDIDADE 0,30CM.

- ARMÁRIO 04 PORTAS ALTA COM CHAVE EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, COMPRIMENTO 1,64MT, ALTURA 1,30MT, PROFUNDIDADE 0,50CM, LATERAIS E BASES DO ARMÁRIO FITADO A FRENTE E TRASEIRA, FUNDO DE 06 MM PINTADO AS DUAS FASES, PORTAS COM PERFIL DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 03 DOBRADIÇAS CADA PORTA.

-AÉREO COM 02 PORTAS EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM, COMPRIMENTO 1,33MT, ALTURA 0,70CM, PROFUNDIDADE 0,35CM, LATERAIS E BASES FITADO A FRENTE E TRASEIRA, FUNDO DE 06MM PINTADO AS DUAS FASES, PERFIL DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO, 01 PRATELEIRA.

- TAMPO EM GRANITO OCRE COMPRIMENTO DE 6,81, PROFUNDIDADE DE 0,52CM, SAIA DE 06 CM, RODAPÉ DE 08 CM.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 11 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A310EEAC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 92/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	56.595,14

Os itens **10** e **19** foram considerados **DESERTOS**.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:39C3379F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 92/2018
CONTRATO: 267/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 92/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, Nº S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 56.595,14 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 11 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:93EC46D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 77.396.810/0006-48,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).**

Tapira, 11 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:10CAF8FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 96/2018

ID: 1929

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 11 de Dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2019.

Tapira, 11 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:25CA9FF0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ASECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 76.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 35.571,15 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos), L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 14.112,80 (quatorze mil cento e doze reais e oitenta centavos), ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita

no CNPJ de **nº. 25.080.324/0001-08,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 13.826,55 (treze mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta cinco centavos)** e **A SEISCENTOS LOPES,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.414.246/0001-11,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais).**

Tapira, 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DDD3999F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2018

ID: 1930

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – S. A. MARQUES & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ASECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR – R$ 35.571,15 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA – 11 de Dezembro de 2018 a 19 de Dezembro de 2019.

Tapira, 11 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2F391A71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2018

ID: 1931

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ASECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR – R$ 14.112,80 (quatorze mil cento e doze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 11 de Dezembro de 2018 a 19 de Dezembro de 2019.

Tapira, 11 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6F811478

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2018

ID: 1932

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ASECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR – R$ 13.826,55 (treze mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta cinco centavos).

VIGÊNCIA – 11 de Dezembro de 2018 a 19 de Dezembro de 2019.

Tapira, 11 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1E928F62

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2018

ID: 1933

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – A SEISCENTOS LOPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ASECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR – R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA – 11 de Dezembro de 2018 a 19 de Dezembro de 2019.

Tapira, 11 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9D01E3F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 77.396.810/0006-48,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais.**

Tapira, 11 de Dezembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DB200358

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2018

ID: 1934

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 11 de Dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2019.

Tapira, 11 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5C157CD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2018

ID: 1928

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOM. LTDA

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES

VALOR – R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 03 de Dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2019.

Tapira, 03 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C707D82F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018

Processo nº. 120/2018

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA
CNPJ	03.998.025/0001-14
VALOR GLOBAL:	R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 11 de Dezembro de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:87106F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.414/2016

Autoriza subdivisão de área, criação de Avenida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado a subdivisão da Área Institucional n.º 02 (dois), com área total de 2.564,17 metros quadrados, do Conjunto Habitacional Orlando Peraro de propriedade do Município de Terra Boa, já criando a Avenida das Palmeiras da seguinte forma:
Área Institucional n.º 02/B (dois/B), com área de 1.156,74 m2;
Divisas e Confrontações: Na divisa com o lote n.º 292, 291-A e 291-B da Gleba do Patrimônio de Terra Boa e com a Avenida das Palmeiras parte 01, segue confrontando com a Avenida das Palmeiras – parte 01 nos rumos: SE 71º54'01" NO numa frente de 18,86 metros e no rumo SE 83º09'59" NO por 39,14 metros; com parte da Rua Santa Catarina no rumo SO 59º 42'22" NE numa distância de 42,21 metros ainda no mesmo rumo com parte do lote n.º 01 da Quadra n.º 06 numa distância de 23,01 metros e finalmente com o lote nº 292, 291-A e 291-B da Gleba do Patrimônio de Terra Boa, no rumo NE 04°45' SO por 42,56 metros até o ponto de partida dessa descrição.
Sendo o lote n° 292, 291-A e 291-B pertencente a Gleba do Patrimônio Terra Boa e o lote n°01 da quadra n° 06 ao Conjunto Habitacional Orlando Peraro da cidade de Terra Boa-PR.
Área Institucional n.º 02/A (dois/A), da Quadra n.º 06 (seis) com área de 445,81 m2;
Divisas e Confrontações: Na divisa com o lote n.º 292, 291-A e 291-A-1 (Faixa de Domínio da Rodovia PR-082) – Trevo de acesso a Terra Boa e com a Estrada Napoleão Moreira da Silva, segue confrontando com a Estrada Napoleão Moreira da Silva no rumo SE 84º02'36" NO numa frente de 79,88 metros; com a Avenida das Palmeiras - parte 01 nos rumos NO 83º09'59" SE numa distância de 56,57 metros; no rumo NO 71º54'01" SE numa distância de 16,87 metros e no rumo NO 52º00'51" SE por 6,35 metros; e finalmente com o lote nº 292, 291-A e 291-A-1 (Faixa de Domínio da Rodovia PR - 082) – trevo de acesso a Terra Boa no rumo NE 04º45' SO numa distância de 6,29 metros até o ponto de partida desta descrição.

Sendo o lote n°292, 291-A e 291-A-1 (Faixa de Domínio da Rodovia PR - 082) – Trevo de acesso a Terra Boa pertencente a Gleba do patrimônio Terra Boa dessa de cidade de Terra Boa - PR.
AVENIDA DAS PALMEIRAS, parte 01, com área de 961,62 m2;
Com o lote n.º 292, 291-A e com a ÁREA INSTITUCIONAL n.º 02/A (P.M.T.B.) segue confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL nº 02/A (P.M.T.B.) nos rumos: SE 52º00'51" NO por 6,35 metros, no rumo SE 71º54'01" NO por 16,87 metros e no rumo SE 83º09'59" NO numa distância de 56,57 metros; com a Rua Santa Catarina, no rumo SO 59º42'22" NE numa frente de 23,19 metros; com a ÁREA INSTITUCIONAL n.º 02-B, (P.M.T.B.) no rumo NO 83º09'59" SE numa distância de 39,14 metros ainda com a ÁREA INSTITUCIONAL nº 02-B (P.M.T.B.) no rumo NO 71º54'01" SE numa distância de 18,86 metros; com o LOTE Nº (292, 291-A e 291-B) no rumo NE 04º45'SO numa distância de 13,28 metros; e finalmente com o lote n.º 292, 291-A e 291-A no rumo NE 04º45' SO numa distância de 4,85 metros, até o ponto de partida desta descrição.
Sendo o lote n° 292, 291-A e 291-A e o lote n° 292, 291-A e 291-B, pertencente a Gleba do Patrimônio de Terra Boa e as áreas institucionais do Conjunto Habitacional Orlando Peraro da cidade de Terra Boa – PR.
Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 13 de setembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0A16CB5B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 425/2018 - PREGÃO N° 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: L. C. F. SANTOS - ME, CNPJ nº 03.381.901/0001-69, com sede RUA SAO JOSAFAT, 1162, CENTRO - 87.301-090, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON DOS SANTOS, CPF: 448.248.159-91, carteira de Identidade nº 3.165.472-6, residente e domiciliado a RUA SAO JOSAFAT, nº 1162, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento das Unidades, Centro de referencia de Assistência Social - CRAS e Unidade de acolhimento Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 19.850,00** (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2018, com vencimento até 31/01/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B57D73E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 426/2018 - PREGÃO N° 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ - ME, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento das Unidades, Centro de referencia de Assistência Social - CRAS e Unidade de acolhimento Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.240,00** (sete mil e duzentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2018, com vencimento até 31/01/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6D86F77

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 427/2018 - PREGÃO N° 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, CNPJ nº 12.370.448/0001-86, com sede RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2623, JARDIM CURITIBA - 87.300-005, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON FERREIRA DE JESUS, CPF: 031.730.589-17, carteira de Identidade nº 80449429, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAL INDIO BANDEIRA, nº s/n, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento das Unidades, Centro de referencia de Assistência Social - CRAS e Unidade de acolhimento Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 10.864,00** (dez mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2018, com vencimento até 31/01/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA5EE651

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 428/2018 - PREGÃO N° 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME, CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com sede RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348, CENTRO - 87.302-190, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IVO DA SILVA, CPF: 414.132.969-04, carteira de Identidade nº

30157710, residente e domiciliado a RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER, nº 1348, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento das Unidades, Centro de referencia de Assistência Social - CRAS e Unidade de acolhimento Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.003,50** (sete mil, três reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2018, com vencimento até 31/01/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B30611F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 429/2018 - PREGÃO N° 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.359.275/0001-70, com sede AVENIDA JOAO CARRRARO, 378, CENTRO - 87.950-000, Porto Rico - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA, CPF: 077.668.709-32, carteira de Identidade nº 102945492, residente e domiciliado a RUA NELSON MOREIRA BATISTA, nº 779, PARANAVAÍ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento das Unidades, Centro de referencia de Assistência Social - CRAS e Unidade de acolhimento Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.392,00** (cinco mil e trezentos e noventa e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2018, com vencimento até 31/01/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00B4C8BA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 430/2018 - PREGÃO N° 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CUNHA & PRACZUM LTDA - ME, CNPJ nº 10.692.055/0001-63, com sede RUA CARLOS GOMES, 206, JARDIM AEROPORTO - 86.870-000, Ivaiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA, CPF: 042.899.419-90, carteira de Identidade nº 90042424, residente e domiciliado a RUA CARLOS GOMES, nº 206, IVAIPORÃ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento das Unidades, Centro de referencia de Assistência Social - CRAS e Unidade de acolhimento Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 10.260,00** (dez mil e duzentos e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2018, com vencimento até 31/01/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4237BD14

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 431/2018 - PREGÃO N° 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.634.736/0001-01, com sede RUA GENERAL OSÓRIO, 1108, VELHA - 89.041-002, Blumenau - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS FLORCZAK MACHADO, CPF: 094.591.529-29, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA PAUL PERCY HARRIS, nº 61, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento das Unidades, Centro de referencia de Assistência Social - CRAS e Unidade de acolhimento Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.979,00 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2018, com vencimento até 31/01/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B708A8B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 432/2018 - PREGÃO N° 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER - EPP, CNPJ nº 29.777.840/0001-47, com sede AVENIDA SILVIO ALVES, 1382, JD PIONEIROS - 87.140-000, Paiçandu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LIGIA APARECIDA DA SILVA, CPF: 083.682.089-47, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA SILVIO ALVES, nº 1328, PAIÇANDU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento das Unidades, Centro de referencia de Assistência Social - CRAS e Unidade de acolhimento Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 18.699,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2018, com vencimento até 31/01/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A8DFA34

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 145/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 145/2018

Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CONSOLIN & CONSOLIN LTDA	1
R$ 46.550,00(quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)	

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:534F35D5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 433/2018 - PREGÃO N° 145/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 46.550,00** (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2018, com vencimento até 11/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B685EFA1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2016 CONTRATO Nº 342/2016

CONTRATADA: **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 13/12/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A4FF136C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2018

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR para 2016/2017 o período aquisitivo das férias do servidor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS,** concedida através da Portaria Nº 86/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0DE590F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2018

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR para 2016/2017 o período aquisitivo das férias do servidor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS,** concedida através da Portaria Nº 504/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:616E51FA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2360

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2360, de 11 de dezembro de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2360/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.33390360000000000000.00494	2.250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110100000000 - 00494	2.250,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.147,58(vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00799	23.147,58

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241810910500000000 - 00799	20.689,38
Excesso		4132100115200000000 - 00799	2.458,20

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 11 de dezembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3255B0CC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2361

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2361, de 11 de dezembro de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2361/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.887,00(vinte e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390390000000000000.00000	2.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00000	2.250,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.00000	3.500,00
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.33390390000000000000.00000	10.500,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00799	3.387,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.34490510000000000000.00000	21.887,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 11 de dezembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7D949E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**12/2018**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de cestas de natal;

Contratado:MERCADO LD SANTOS LTDA, CNPJ 75.173.641/0001-47;

Valor total: R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 12/2018

Dotação Orçamentária: **33.90.30.07.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de dezembro de 2018

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:85232376

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**13/2018**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de produtos de panificação;

Contratado:PANIFICADORA PÃES SCHUEDA LTDA, CNPJ 05.789.603/0001-38;

Valor total: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 13/2018

Dotação Orçamentária: **33.90.30.07.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de dezembro de 2018

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:ECD13976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°24/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 24/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PASSAGEM MINIMO E MAXIMO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIASOCIAL E CIDADANIA E EDUCAÇÃO.

Contratado: **EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA – CNPJ: 81.304.693/0001-08**

Valor: R$ 43.371,00 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 24/2018.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
215 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (1303) Material de Consumo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 Departamento de Educação
Funcional: 12.365.0006.2.018 Manutenção das atividades – ensino infantil
175 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (1103) Material de Consumo

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania
Funcional: 08.244.0009.2.008 Manutenção da Secretaria de Assist. Social e Cidadania
48 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (1000) Material de Consumo
Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0009.2.007 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
63 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (1797) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:56EC74AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 030 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 030/2018

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação referente ao ano de 2019, relativo aos repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Piso Paranaense Assistência Social - PPAS I,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tijucas do Sul, reunido ordinariamente no dia 11 de dezembro de 2018, e no uso de suas atribuições regimentais,
DELIBERA

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2019, relativo aos repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Piso Paranaense Assistência Social - PPAS I,

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 11 de dezembro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:F20B2C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 028 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 028/2018

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da APAE-Tijucas do Sul, para a celebração de Termo de Fomento entre Prefeitura de Tijucas do Sul e a entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social e dentre outras questões, define como pressupostos a gestão compartilhada do co-financiamento e as competências técnicas-políticas pelas três esferas de governo com a rede prestadora de serviços para manutenção das ações socioassistenciais continuadas;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO: que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE entidade que compõe a Rede Privada dos serviços socioassistenciais do SUAS do município de Tijucas do Sul, tem por objetivo de promover o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão, assim como também acompanha suas respectivas famílias no resgate de suas potencialidades pessoais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Trabalho APAE- Tijucas do Sul, para o repasse de recursos do Bloco de Proteção Social Especial de média Complexidade.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Tijucas do Sul/PR, 29 de novembro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C207AC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 138/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 04 de Dezembro de 2018, o período extraordinário da servidora **ALINE DORIA DA SILVA**, portadora do RG nº 9.907.053-6 PR e CPF 069.820.819-66, ocupante do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 10h00 semanais na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, nomeada através da Portaria 131/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CB5EF766

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 139/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 04 de Dezembro de 2018, o período extraordinário da servidora **ROSELI DE FÁTIMA RIBEIRO DO VALE ANTUNES**, portadora do RG nº 3.226.194-9 PR e CPF 682.377.589-00, ocupante do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 10h00 semanais na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, nomeada através da Portaria 132/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FEA476C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 140/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 19 de Dezembro de 2018, o período extraordinário das servidoras abaixo, ocupantes do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, de 20h00 semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil São José - Sapé, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina.

Nome Completo	RG	CPF	Portaria de Nomeação
CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA BONDARIK	4.461.799-4	626.212.899-91	096/2018
NELCI JESUS DO VALE VITOR	9.722.193-6	859.499.499-00	097/2018
REGIANE APARECIDA DO VALE AQUINO	7.777.322-3	026.643.849-02	098/2018

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A188769E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 141/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 19 de Dezembro de 2018, o período extraordinário das servidoras abaixo, ocupantes do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, de 20h00 semanais na Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina.

Nome Completo	RG	CPF	Portaria de Nomeação
JANE APARECIDA DE CARVALHO	4.883.640-2	751.777.819-68	059/2018
VANESSA BASSANI MARQUES DE GOES	8.052.980-5	005.718.999-43	086/2018

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C98E1DD9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 142/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 19 de Dezembro de 2018, o período extraordinário da servidora **ROSINÊS SILVEIRA**, portadora do RG nº 422.109-00 PR e CPF 584.556.719-04, ocupante do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais na Escola Municipal Joaquim Pedro – Barra Mansa, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, nomeada através da Portaria 061/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CCF33F8B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 143/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 19 de Dezembro de 2018, o período extraordinário da servidora **FABIULA SANCHEZ SANTOS**

BALESTRA, portadora do RG nº 7.971.298-1 PR e CPF 039.619.789-21, ocupante do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais no CMEI Tomazina, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, nomeada através da Portaria 124/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9FB78389

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 145/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Conceder a servidora abaixo, ocupante do cargo de "Professora", **promoção de classe**, de acordo com o Artigo 17º e 18º da Lei Municipal nº 308/2011 – Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina, retroativo a partir de 01 de Dezembro de 2018.

Professor com Licenciatura Plena

Nome do Servidor	Situação Anterior		Situação Atual	
	Nível	Classe	Nível	Classe
JAQUELINE APARECIDA ANTEIRO	II	G	III	G

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:539BB1A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 144/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 19 de Dezembro de 2018, o período extraordinário das servidoras abaixo, ocupantes do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, de 20h00 semanais, na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina.

Nome Completo	RG	CPF	Portaria de Nomeação
ANDREA ADRIANA PEREIRA	6.489.347-5	962.291.449-72	125/2018
JOSEFINA MARIANO DA SILVA VIDAL	4.517.766-1	648.725.489-49	100/2018
MARLI APARECIDA NOGUEIRA	3.714.208-5	810.283.009-30	100/2018
SILVIA BENTO DA SILVA GOUVEIA	5.273.518-1	014.647.899-16	128/2018

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EF40EC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Osmar Zorsi, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2016, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 10 de dezembro de 2018.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:23E2B682

CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 05/2018

ATA N.º 05/2018
Ata da Eleição da Nova Mesa Diretora e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná para o Biênio 2019/2020.

No dia oito do mês de dezembro, de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, reuniram-se os senhores vereadores, em sessão especial conforme determina o Art. 8º do Regimento Interno, para eleição da Nova Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para o Biênio 2019/2020. No horário determinado ou seja às nove horas, o Presidente Osmar Zorsi, iniciou a sessão com uma oração e explicou que as cédulas serão distribuídas a cada vereador, para votação cargo a cargo, a iniciar pelo Presidente, em votação secreta, de acordo com o Artigo 3º do Regimento Interno. Antes do início da votação o Presidente deixou a palavra livre aos vereadores com intenção de ser candidato a Presidente. A Vereadora Eli do Carmo S. Teodoro, fez uso da palavra e falou sobre sua pretensão em disputar a presidência da Câmara e espera contar com o voto dos colegas vereadores. Realizada a votação o resultado foi o seguinte para o cargo de Presidente. Eli do Carmo Schubert Teodoro, 6 (seis) votos, Valdecir Borges, 3 (três) votos, eleita Presidente Eli do Carmo Schubert Teodoro, brasileira, divorciada, professora, Portadora do RG n.º 5.874.802-1 - SESP-PR e CPF n.º 899.958.809-20, residente e domiciliada na Rua Ulysses Guimarães n.º 01, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Vice-Presidente. Leandro Mocelin Salla, votos 5 (cinco) votos, Deoclecio Bescorovaine, 3 (três) votos, Dirceu Mauro Fabiane, 1 (um) voto, eleito Vice-Presidente

Leandro Mocelin Salla, brasileiro, solteiro, professor, Portador do RG n.º 10.298.447-1 - SESP-PR e CPF n.º 088.731.029-05, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 167, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Primeiro Secretário. Geovana Aparecida Raulik, 5 (cinco) votos, Valdecir Luiz Joaquim, 2 (dois) votos, Osmar Zorsi, 2 (dois) votos, eleita Primeira Secretária, Geovana Aparecida Raulik, brasileira, divorciada, autônoma, Portadora do RG n.º 1.932.082-0 - SESP-PR e CPF n.º 408.025.319-20, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 118, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Segundo Secretário. Isabel Cristina Pereira Costa, 5 (cinco) votos, Osmar Zorsi, 3 (três) votos, Valdecir Borges, 1 (um) voto, eleita Segunda Secretária, Isabel Cristina Pereira Costa, brasileira, casada, médica, Portadora do RG n.º M-8.871.137 - SESP-MG e CPF n.º 035.713.376-54, residente e domiciliado na Rua Timoteo Bernardes Prestes n.º 603, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Terceiro Secretário. Dirceu Mauro Fabiane, 6 (seis) votos, Osmar Zorsi, 2 (dois) votos, Deoclecio Bescorovaine, 1 (um) voto, eleito Terceiro Secretário, Dirceu Mauro Fabiane, brasileiro, casado, autônomo, Portador do RG n.º 6.194.177-0 - SESP-PR e CPF n.º 899.958.139-04, residente e domiciliado na Av. Paraná n.º 616, neste Município de Três Barras do Paraná. Encerrada a votação o Presidente Osmar Zorsi, anunciou a nova mesa da Câmara Municipal para o Biênio 2019/2020. Presidente: Eli do Carmos Schubert Teodoro, Vice-Presidente: Leandro Mocelin Salla, Primeira Secretária: Geovana Aparecida Raulik, Segunda Secretária: Isabel Cristina Pereira Costa, Terceiro Secretário: Dirceu Mauro Fabiane. Informou também que a posse se dará automaticamente no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2019. Em seguida suspendeu a sessão por alguns minutos, para elaboração das chapas para eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Biênio 2019/2020, sendo que a posse também será automática no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2019. O Presidente Osmar Zorsi, apresentou chapa única, que ficou assim constituída: Comissão de Justiça e Redação: Presidente: Valdecir Borges, Secretário: Osmar Zorsi, Membro: Leandro Mocelin Salla; Comissão de Finanças e Orçamentos: Presidente: Osmar Zorsi, Secretário: Geovana Aparecida Raulik; Membro: Valdecir Borges; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Presidente: Isabel Cristina Pereira Costa, Secretário: Valdecir Luiz Joaquim, Membro: Osmar Zorsi; Comissão de Comércio, Indústria e Agropecuária: Presidente: Leandro Salla, Secretário: Dirceu Mauro Fabiane, Membro: Valdecir Luiz Joaquim; Comissão de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Presidente: Geovana Aparecida Raulik, Secretário: Deoclecio Bescorovaine, Membro: Dirceu Mauro Fabiane; chapa essa que foi aprovada por 9 (nove) votos. Em seguida o Presidente deixou a palavra com a Nova Presidente eleita Eli do Carmo Schubert Teodoro, o qual agradeceu os colegas pelo apoio e confiança, e espera contar com o apoio de todos, para bem representar essa Câmara Municipal e continuar seu trabalho em favor da população tribarrense. O Presidente Osmar Zorsi, agradeceu a presença de todos, parabenizou a Vereadora Eli pela vitória, sendo a primeira mulher a se eleger presidente desta Casa de Leis e desejou sucesso na caminhada. Agradeceu aos colegas Vereadores pelo apoio recebido nesses dois anos em que esteve à frente da presidência. Agradeceu também os servidores pelo bom trabalho realizado. Desejou a todos os presentes nessa sessão, um feliz natal e um próspero ano novo, com muita saúde e paz. Confirmou a data da última sessão ordinária do ano na próxima segunda feira dia 10 de dezembro de 2018 e declarou encerrada a sessão. Para constar, lavramos a presente ata que, após a sua leitura e achada conforme, será devidamente assinada pelo Presidente da Mesa, pelos novos representantes da Mesa Diretora da Câmara e por mim Roberto Tavares Técnico Legislativo que a lavrei e conferi.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

LEANDRO MOCELIN SALLA
Vice-Presidente

GEOVANA APARECIDA RAULIK
1ª - Secretária

ISABEL CRISTINA PEREIRA COSTA
2ª - Secretária

DIRCEU MAURO FABIANE
3º Secretário

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E0FF4959

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO/ORDEM CRONOLÓGICA 59/2018

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 59/2018
OBJETO: Contratação de software - Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão - SAUC
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Huner TI Colaborativa ME.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e demais alterações - Inexigibilidade Nº 07/2018 e Processo Nº 11/2018 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná- Menor preço.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), mensais, totalizando 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais) ao ano, não podendo ultrapassar esse limite anual.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 30 de Novembro de 2018.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:11EE560A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **27 de dezembro de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5D9C1CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 726/2018

Dá denominação a logradouro situado em perímetro urbano do Município de Tunas do Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Passa a ser denominada **Maria da Luz Santos Silva**, com 9,00 metros de largura e 80,00 metros de extensão, com latitude de 24º58'14.79'S e longitude 49º4'55.82'O
Art.2º. A denominada rua é sem saída e inicia-se na Rua Rogério Caramez, conforme croqui anexo.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF1B83AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 727/2018

SÚMULA: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e em cumprimento ao disposto no artigo 22, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei Disciplina a concessão de benefícios eventuais de assistência social, aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcarem por conta própria as necessidades urgentes, advindas de contingências sociais de caráter suplementar, temporário, como um instrumento de fortalecimento e garantias dos direitos básicos do cidadão.
Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 3º - Na comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento.
Art. 4º - O benefício eventual será concedido ao cidadão e às famílias em situação de vulnerabilidade social que tenha sido agravada por natalidade, morte ou decorrente de contingências sociais, cuja renda per capita seja inferior ou igual a meio (1/2) salário mínimo vigente no país inclusive idosos, crianças e incapazes de qualquer idade, mediante parecer social.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE REQUERIMENTO

Art. 5º - Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais, o interessado deverá procurar o serviço social do município para preenchimento do formulário padrão de requerimento de benefício.
Art. 6º - O formulário padrão de benefício deverá contemplar informações mínimas que possam subsidiar e orientar o processo de concessão conforme segue:
I – endereço residencial completo.
II – nomes de todos os membros da família e documentos pessoais.
III – valor da renda bruta mensal, per capita, da família beneficiária e suas fontes.
IV – o motivo da solicitação, constando o nome do membro da família diretamente beneficiado e do requerente.
V – assinatura do requerente declarando a responsabilidade pelas informações prestadas.
§ 1º - No processo de requerimento, a análise, a apuração e concessão dos benefícios eventuais, o técnico do Departamento de Assistência Social devidamente habilitado e autorizado pelo município, deverá obrigatoriamente proceder à visita domiciliar, para a confirmação das informações prestadas pelo requerente com posterior emissão de parecer social, pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.
Art. 7º - O requerimento será considerado previamente indeferido se:
I – existir prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo Requerente.
II – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado.
III – se o requerente for declarado inidôneo, ou comprovar a incapacidade de prestar informações.
IV – quando o auxílio requerido já ter sido concedido.
Art. 8º - Configura-se duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de pedir de ambos for idêntica.
Art. 9º - Caso o declarante omitir ou prestar informações inverídicas afim de obter vantagens estará sujeitos as seguintes penalidades:
I – à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado.
II – ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício
Recebido.
III – à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 02 (dois) anos contado da publicação da decisão.
§ 1º - Na comprovação da falsidade das informações prestadas pelo declarante o técnico do serviço social, deverá elaborar procedimento administrativo e encaminhar ao Conselho de Assistência Social para análise.
§ 2º - Comprovada a apuração da falsidade pelo conselho, este deverá encaminhar ao Ministério Público para as devidas providências.
§ 3º - O técnico do serviço social responsável pela elaboração do parecer social que agir de má fé afim de prejudicar ou conceder vantagens ao requerente, será responsabilizado pela administração pública em processo administrativo.
Art. 10 - Caberá ao técnico do serviço social no momento da visita, solicitar ao requerente informações complementares se necessário para a comprovação da realidade familiar.
CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 11 - São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio-natalidade;
II – auxílio-funeral;
III – auxílio em situações de vulnerabilidde temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.
Art. 12 - Não se incluem na condição de benefícios eventuais da Assistência Social objeto desta lei, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afeto ao campo da saúde, educação, obras e demais políticas tais como:
I – fornecimento de leite com prescrição médica ou indicação por problemas
relacionados a saúde.
II – fornecimento de dieta alimentar especial.
III – fornecimento de fraldas infantil, adulto ou geriátrica a pessoa que tem necessidade.
IV – fornecimento de remédio.
V – fornecimento material de construção.

VI – fornecimento de órtese, prótese dentária, cadeiras de roda, muletas, óculos, roupas, material escolar, uniforme, material esportivo.
VII – ajuda financeira para tratamento de saúde.
VIII – transporte de doentes.
Parágrafo Único – Os benefícios de que trata este artigo deverão ser provisionados em seus respectivos orçamentos, ficando estes a cargo das demais políticas setoriais do Município, Estado e União.

Seção I
Do Auxílio Natalidade

Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 1º - O auxílio natalidade é destinado a família e deverá ser composto conforme segue:
I - Macacão
II - Bodies de mangas curtas e longas e culotes
III - Meias e luvas
IV - Fraldas de tecido
V - Roupa de cama: (Lençol e fronha) e de banho (Toalhas ou Toalhas-fralda)
VI - Manta e cueiro
VII - Cotonetes e algodão
VIII - Óleo e colônia
IX - Pomada anti assadura,
X - Fraldas descartáveis
XI - Lenços umedecidos
XII - Sabonete neutro
XIII - Tesoura e termômetro
XIV - Escova e pente para cabelo
XV - Banheira
Art. 14 - O auxílio natalidade poderá ser entregue diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.
Art. 15 - O requerimento do benefício auxílio-natalidade poderá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias antes do nascimento e no máximo 30 (trinta) dias após o nascimento do bebê, na unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou na própria Secretaria de Assistência Social do município.
Art. 16 - O benefício auxílio-natalidade deve ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento do benefício.
§ 1º - A morte da criança não implica na devolução do auxílio natalidade;
§ 2º – O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Seção II
Do Auxílio Funeral

Art. 17 - O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.
Art. 18 - O auxílio funeral será devido em função da morte de qualquer dos membros da família beneficiária, limitando-se ao valor de até um salário mínimo e meio municipal e deverá ser composto conforme segue:
I - fornecimento de 01 (uma) urna sextavada simples em madeira, em condições adequadas para uso.
II – fornecimento de 01 (um) enfeite floral em tecido.
III - fornecimento de 01 (um) véu em tecido.
IV – fornecimento de roupa para adulto e preparação simples do corpo.
V – fornecimento de translado.
Parágrafo Único - O pagamento, dos itens referentes aos incisos de I a IV, será no valor de setecentos reais e pagamento do translado caberá apenas, quando o falecimento ocorrer em outro município, sendo o valor de dois reais e vinte centavos por quilômetros rodados, ambos os valores serão reajustados pelo IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços o Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Art. 19 - Quando a prestação do serviço exceder o valor que trata o artigo anterior, este ficará a cargo da família.
Art. 20 - Para a prestação do auxílio funeral, o município deverá manter contrato com empresa do ramo, o qual deverá prestar o serviço conforme solicitado pela família com plantão 24 horas, para ulterior processo de concessão de beneficio conforme artigo 4º.
Art. 21 - O pagamento do auxílio funeral será efetuado a empresa executora do serviço contratada pelo município, após a apresentação de nota fiscal, observando-se o valor máximo permitido.
§ 1º - Ao requerer o benefício deverá ser preenchido, junto à técnica de plantão, documento específico para a obtenção do auxílio funeral com os seguintes dados;
I – Atestado de Óbito;
II – Carteira de Identidade do requerente e/ou documento que substitua;
III – CPF do requerente;
IV – Comprovante de residência do requerente e do falecido, preferencialmente de no mínimo 02 (dois) meses anteriores a data da solicitação do benefício eventual auxílio funeral.
§ 2° - Em hipótese alguma o município efetuará ressarcimento das despesas a família, caso esta já tenha efetuado o pagamento ou solicitado o serviço a empresa não contratada pelo município.

Seção III
Do Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 22 – O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos.
Art. 23 – São benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária:
I – auxílio alimentação (cesta básica);
II – auxílio passagem;
III – auxílio aluguel social;
IV – auxílio documentação civil.

Subseção I
Do Auxílio Alimentação (Cesta Básica)

Art. 24 – A concessão do benefício auxílio alimentação consiste em uma prestação temprária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada pela dificuldade de acesso, por parte dos beneficiários, aos alimentos básicos, necessários à sobrevivência da pessoas humana.
§ 1º - A concessão do benefício eventual não deverá ultrapassar 06 (seis) meses consecutivos de acompanhamento. Ultrapassando esse período, em caso de extrema necessidade, o benefício somente será concedido mediante parecer socioassistencial da equipe técnica e parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º - Qualquer dessas concessões somente se dará mediante avaliação socioassistencial por profissionais de Serviço Social, devidamente registrada e após visita domiciliar com parecer social.
§ 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria as necessidades urgentes com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Subseção II
Do Auxílio Passagem

Art. 25 – O benefício eventual na forma de auxílio-viagem constitui-se pelo fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal a indivíduos impossibilitados de arcarem por conta própria com a aquisição de passagem dentro do Estado do Paraná.
Art. 26 - O alcance do benefício auxílio-viagem dará a população migrante em trânsito que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao local de origem ou destino proposto com fornecimento de passagem à cidade até cento e vinte quilômetros de Tunas do Paraná.

Subseção III
Do Auxílio ao Aluguel Social

Art. 27 – O benefício eventual, em forma de aluguel social, previsto nesta Lei é de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo uma ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel.
Parágrafo Único – Eventual benefício concedido pelo Município será de até R$ 400,00 (quatrocentos reais corrigidos pelo IPCA-IBGE), sendo que possível diferença entre o valor do aluguel social e o da locação deverá ser arcado pela família locatária.
Subseção IV
Do Auxílio Documentação Civil

Art. 28 – O benefício eventual em forma de auxílio documentação civil destina-se ao pagamento de fotografias do tamanho 3x4 cm, para a confecção de documentos, preferencialmente carteira de trabalho, registro geral e o pagamento de taxa par o cadastro de pessoa física.
Seção IV
Do Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública

Art. 29 - Os benefícios eventuais de auxílio em situações de desastre e calamidade pública são ações assistenciais de prestação temporária não contributiva da assistência social, para atender necessidades advindas de situações provenientes de desastres e de calamidade pública, provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.
Parágrafo Único – Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:
I – abrigos;
II – alimentos e água potável;
III – cobertores, colchões e vestuário.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 30 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento.
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – manter em arquivo o registro dos requerimentos e concessões de benefícios eventuais por período de cinco (5) anos, para posterior apresentação quando solicitado e para aferição das carências da população.
V – articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades em atividades de geração de renda.
VI – encaminhar relatório destes serviços, trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social para avaliação.
Art. 31 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das suas atribuições prevista em lei própria, deliberar as seguintes ações:
I - fornecer ao gestor da Assistência Social informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais.
II- avaliar e propor reformulações a cada ano, da regulamentação de concessão do valor e critérios de concessão dos benefícios eventuais, se necessário.
III – acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de assistência Social.
IV – promover em conjunto com o órgão gestor ações que viabilizam e garantam ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para a sua concessão.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - É assegurado o amplo exercício do direito de ampla defesa e de contraditório, mediante a interposição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão gravosa ao requerente, de recurso, que deverá ser julgado pelo próprio Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 33 – A regulamentação, critérios e demais normas para acesso aos benefícios eventuais serão definidos por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 34 – As despesas para execução dos Programa instituído por esta Lei, disporá o Município de recursos orçamentários específicos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 35 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3033D8A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM", para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais *AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO***, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 55.221,80 (Cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 27 de dezembro de 2018.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7FBA6EEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO

(**Para direção do Centro Municipal de Educação Infantil Araci Santos Cordeiro e Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes)**

Comunicamos aos Senhores Pais, responsáveis e profissionais da educação dessa comunidade estudantil que por razões imprevistas devidamente apuradas a sessão de votação realizada no dia 10 de dezembro de 2018 foi anulada. Assim, foi designada nova para realização da votação, nos trâmites previstos no edital (disponível em seu inteiro teor) para o dia 20 de dezembro de 2018, dando início as 08:00 horas e o término as 16:00 horas.
Salientamos, para mais esclarecimentos, que estão aptos a votar os profissionais da educação atuantes na mesma instituição de ensino objeto do certame eleitoral, pelo seu segmento profissional, bem como os pais, mães ou demais responsáveis dos alunos, tendo direito a 1 (um) voto cada família (considerada como tal, para os trâmites deste certame, o vínculo entre pai, mãe, ou responsável legal, e irmão(s) matriculados na mesma comunidade de ensino.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2018

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal.

EDINEIA SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação.

MAGNALENE SANTOS CASTRO
Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EDD1B43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fontes:

511 - Taxas - Prestação de Serviços..... R$ 15.000,00
107 - Salário Educação - Exercício Corrente..... R$ 5.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C7545F72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 310/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 500,00

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenv. da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 11.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.451.0022.1047 Pavimentação e Urbanização em Via Públicas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 25.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DCC167CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 311/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte 507 – COSIP - Contribuição para Iluminação Pública, Art. 149-A CF.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2FD32027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº 12/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e com base na recomendação administrativa nº 13/2018, do Ministério Público, resolve regulamentar o sistema de reembolso de despesas:

Art. 1º - Compreende-se como reembolso de despesas, toda a despesa realizada, quando o servidor ou vereador, estiver em viagem a serviço do Poder Legislativo, com ou sem a concessão de diária de viagem, para cobertura de despesa com alimentação e outras.

Art. 2º - Para as viagens de curta duração e que não comportam o pagamento de diárias, o servidor/vereador, fará um requerimento, constando o motivo da viagem e local, com solicitação de valor correspondente a despesas com alimentação e outras possíveis.

Art. 3º - Após o retorno da viagem, o servidor/vereador, terá o prazo máximo de cinco dias, para apresentar as notas fiscais das despesas realizadas, acompanhada da devolução do saldo remanescente, bem como de relatório sobre a viagem.

Art. 4º - Feita a prestação de contas da viagem, serão todos os documentos enviados ao sistema de controle interno, o qual exarará seu parecer de aprovação/desaprovação das despesas, encaminhando ao sistema de contabilidade para finalização do processo.

Art. 5º - O adiantamento de valores se dará através de transferência bancaria ao servidor interessado, em valor correspondente ao solicitado, tudo isso em conformidade com as regras da Lei Federal 4320/64, quanto a retirada, empenho e fechamento da despesa.

Art. 6º - Para as viagens com o veículo oficial do Poder Legislativo, a capital do estado e outras, onde se utilize mais que um tanque de combustível, será procedido o adiantamento do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou valor correspondente, para o abastecimento, o qual será comprovado através de nota fiscal, constando os dados da Câmara Municipal, qual seja, CNPJ, Endereço e Razão Social.

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 10 de dezembro de 2018.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3E616B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 63/2018**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Cultura, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/11/2018 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ROSENILDA RODRIGUES - ME (CNPJ Nº 29.783.500/0001-29).
Objeto: ROSENILDA RODRIGUES - ME (CNPJ Nº 29.783.500/0001-29) para a locação de sistema de som, destinados à ambientação do local que recepcionará os eventos natalinos nos dias 14 e 15 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe autoridade solicitante, durante os dias 14 e 15 de setembro de 2018 o Município promoverá o Evento Natalino, com apresentações culturais e religiosas, chegada do Papai Noel, cantata de natal, apresentação do Grupo Felchak e outras atividades partes da programação de Natal de 2018. Referido evento, já tradicional da cultura local, tem por objetivo promover e incentivar a integração da Comunidade a participação da população em eventos que envolvem principalmente as crianças. Para que possa realizar o evento, no entanto, ele depende da contratação de empresa especializada para a disponibilização (com instalação e manutenção inclusas) de sistema de som, considerando a necessidade de ambientação do local onde o evento será realizado (Praça 31 de Outubro) e a inexistência de unidades dos equipamentos necessários no Patrimônio Municipal. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 61/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de

atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 11 de dezembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9F064606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 63/2018, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ROSENILDA RODRIGUES - ME (CNPJ Nº 29.783.500/0001-29) para a locação de sistema de som, destinados à ambientação do local que recepcionará os eventos natalinos nos dias 14 e 15 de dezembro do corrente ano, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3FDD1019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2017) PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017

Contrato Administrativo nº 256/2018 (Ata de Registro de Preço Nº 268/2017) – Pregão Presencial nº 176/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.111/0001-69, com sede localizada na Rua Pedro Nolasco Pizzato, 159, Bairro Estação, Município de Araucária/PR, CEP: 83.705-171 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, em atendimento aos termos do Memorando nº 170/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, conforme especificações da Ata de Registro de Preço Nº 268/2017 e do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 176/2017 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 11/12/2018 e término em 10/12/2019 – **Valor global:** R$ 226.065,50 (duzentos e vinte e seis mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BB33155C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2017) PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017

Contrato Administrativo nº 255/2018 (Ata de Registro de Preço Nº 269/2017) – Pregão Presencial nº 176/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 70, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais do ramo elétrico, em atendimento aos termos do Memorando nº 170/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, conforme especificações da Ata de Registro de Preço Nº 269/2017 e do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 176/2017 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/12/2018 e término em 04/12/2019 – **Valor global:** R$ 39.344,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais). – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D23ED281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012:

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para as funções de **PROFESSOR** e **PEDAGOGO**, nos termos da Lei nº 01/2012, para atuação como docente e como coordenador pedagógico na Rede Municipal de Ensino do Município de Turvo.

1. Das Disposições Preliminares
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar como docente e como coordenador pedagógico na Rede Municipal de Ensino do Município de Turvo, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes, em todo o Município de Turvo, conforme consta neste Edital e de acordo com o previsto no inciso V, § 1º do art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 01/2012.
1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, para os profissionais de Magistério**.**

2. Do Regime Jurídico e Salário
2.1. O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º, da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
2.2. O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, de acordo com art. 24º, da Lei nº 21/2018, conforme segue:
I – Por vencimento inicial, aquele estabelecido para cada Classe no inicio da carreira, correspondente a referência 01 (um), atendendo ao disposto no Edital de Abertura para cada cargo.
Professor **– 20 h** (Lei Complementar nº 21/2018) - R$ 1.445,39 (Um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Pedagogo **– 40 h** (Lei Complementar nº 21/2018) - R$ 2.890,77 (Dois mil oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de **03/01/2019 à 11/01/2019**, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico *www.turvo.gov.br*.

3.1.1. O mesmo candidato poderá realizar até no máximo três inscrições, sendo uma para concorrer a vaga da Sede e outra para vaga destinada a zona rural nas vagas para professor e uma para concorrer a vaga de pedagogo.

3.1.2. O mesmo candidato poderá realizar inscrição para professor e pedagogo concomitantemente, porém, uma vez classificado nas duas funções o mesmo deverá fazer a escolha de qual cargo irá ocupar.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em suas Etapas, assim como certificar-se de que preenche os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.2, do artigo 12, da Constituição Federal.

3.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos até o último dia do período de inscrição.

3.2.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

3.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2.5. Possuir Escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas nos itens 5.1.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, em relação às quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. No dia **14/01/2019** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

3.6. Todas as cópias dos documentos, bem como dos certificados deverão ser entregues no ato da inscrição.

3.6.1. Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

3.6.2. O resultado será divulgado no site da Prefeitura de Turvo, no dia **18/01/2019.**

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato e qualificação a ser comprovada posteriormente mediante a apresentação de documentos comprobatórios. É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, necessário para contato com candidato.

3.8. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

a) Informar o nome completo, a qualificação, RG e o CPF, endereço completo e seleção da Unidade de ensino desejada e disponível conforme Edital;

b) protocolar o comprovante de inscrição.

3.9. Após efetivar sua inscrição, não será permitido que o candidato inclua ou altere informações. O Comprovante de Inscrição será entregue no momento em que o candidato protocolar o requerimento da mesma.

3.10. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Cadastro e de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá sofrer as penalidades previstas neste Edital.

3.11. Os candidatos classificados no Processo Seletivo, convocado através de Edital para assumir a vaga deverão apresentar-se munidos da documentação comprobatória exigida, juntamente com as cópias da documentação da prova de títulos.

4. Da Função

4.1. A função de que trata o presente Edital para contratação de **Professor e Pedagogo,** é específica para atuar como docente e coordenador pedagógico na Rede Municipal de Ensino do Município de Turvo.

4.2. A descrição sumária dos cargos está constante no Anexo I deste edital.

4.3. Os professores contratados deverão atuar como docente em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, atendendo as atribuições do cargo explicitas no anexo I.

4.5. Os pedagogos contratados deverão atuar como coordenador pedagógico nas escolas de Ensino Fundamental atendendo as atribuições do cargo explicitas no anexo I.

5. Dos Requisitos para Inscrição, Documentação e Avaliação

5.1. Para a classificação dos candidatos no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, para a função de Professor serão analisados os seguintes requisitos:

a) Ensino Superior Completo em Pedagogia **ou** Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação – *strictu sensu* – *mestrado* (Certificado) na área de Educação – 70 (setenta) pontos;

b) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação (duas ou mais) – *lato sensu* – *pós graduação* (Certificado), na área de educação - 60 (sessenta) pontos;

c) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação (uma) – *lato sensu* – *pós graduação* (Certificado), na área de educação 50 (cinquenta) pontos;

d) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma) - 40 (quarenta) pontos;

5.2. Tempo de atuação no serviço público ou privado na função – 10 (dez) pontos;

5.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado.

5.2.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

5.3. Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos;

5.3.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **01/07/2013 a 30/06/2018**, mediante apresentação de certificado ou certidão de conclusão;

5.3.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos a cada 16 (dezesseis) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 16 (dezesseis) horas;

5.4. Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos descritos nos itens **5.1** e **5.3.**

5.5. Pontuação para o cargo de professor:

Títulos	**Pontos**	**Até o máximo**
I – Escolaridade (obrigatório)		
Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação – *strictu sensu* – ***mestrado*** (Certificado) na área de Educação.	70	70
Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescida do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais **duas ou mais** especializações em nível de pós-graduação – *lato sensu* – ***pós graduação*** (Certificado), na área de educação.	60	60
Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescida do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais **uma** especialização em nível de pós-graduação – *lato sensu* – ***pós graduação*** (Certificado), na área de educação.	50	50
Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma)	40	40
II – Tempo de atuação no serviço público ou privado na função		
Declaração atualizada	2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de atuação, desenvolvidos no interstício de 01/07/2013 a 30/06/2018	4 pontos a cada 16 horas	20
Total		**100**

5.6. Para a classificação dos candidatos no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, para a função de Pedagogo serão analisados os seguintes requisitos:

a) Ensino Superior Completo em Pedagogia **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio

(Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação – *strictu sensu* – *mestrado* (Certificado) na área de Educação – 70 (setenta) pontos;
b) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação (duas ou mais) – *lato sensu* – *pós graduação* (Certificado), na área de educação - 60 (sessenta) pontos;
c) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação (uma) – *lato sensu* – *pós graduação* (Certificado), na área de educação 50 (cinquenta) pontos;
d) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma) - 40 (quarenta) pontos;
5.7. Tempo de atuação no serviço público ou privado na função – 10 (dez) pontos;
5.7.1. A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado.
5.7.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.
5.8. Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos;
5.8.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **01/07/2013 a 30/06/2018**, mediante apresentação de certificado ou certidão de conclusão;
5.8.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos a cada 16 (dezesseis) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 16 (dezesseis) horas;
5.9. Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos descritos nos itens **5.1** e **5.3.**
5.10. Pontuação para o cargo de pedagogo:

Títulos	**Pontos**	**Até o máximo**
I – Escolaridade (obrigatório)		
Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação – *strictu sensu* – ***mestrado*** (Certificado) na área de Educação.	70	70
Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais **duas ou mais** especializações em nível de pós-graduação – *lato sensu* – ***pós graduação*** (Certificado), na área de educação.	60	60
Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais **uma** especialização em nível de pós-graduação – *lato sensu* – ***pós graduação*** (Certificado), na área de educação.	50	50
Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma)	40	40
II – Tempo de atuação no serviço público ou privado (professor ou pedagogo)		
Declaração atualizada	2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de atuação, desenvolvidos no interstício de 01/07/2013 a 30/06/2018	4 pontos a cada 16 horas	20
Total		**100**

6. Da Classificação e Divulgação
6.1. Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
6.2. O resultado do PSS com a Classificação preliminar dos Candidatos será divulgado no dia **17/01/2019** e será publicada no site www.turvo.pr.gov.br.
6.3. O resultado do PSS com a Classificação Final dos candidatos será divulgado no dia **19/01/2019**, em Edital próprio, afixado no átrio do Paço Municipal, no site oficial do Município de Turvo www.turvo.pr.gov.br.
6.4. O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
6.5. Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.
6.6. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
6.6.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
6.6.2. A classificação dos candidatos é feita em conformidade com a inscrição de cada candidato, conforme a unidade escolar escolhida no ato da inscrição.
6.7. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior idade;
b) Maior tempo de atividade profissional;
c) Menor nº da inscrição neste processo.

6.8. A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudicará o chamamento dos demais classificados e, o candidato inapto temporário terá sua classificação mantida.
6.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do Município de Turvo.

7. Dos Recursos
7.1. Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:
7.1.1. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, conforme modelo disponível nos Anexos IV e VIII concomitantemente, deste Edital;
7.1.2. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Turvo, em apenas 1 (uma) via, nas 24 horas, imediatamente após a divulgação da lista de classificação e pontuação no site oficial do Município;
7.1.3. Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;
7.1.4. Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.
7.2. Os Recursos serão analisados pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 1 (um) dia.

8. Da Contratação
8.1. No momento em que o candidato classificado for convocado deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme o item 8.3.5.
8.2. A distribuição das vagas quando houver necessidade, será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos do Município.
8.3. O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:
8.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;
8.3.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos na data da contratação;
8.3.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;
8.3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
8.3.5. Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) RG;
c) CPF;
d) PIS/PASEP/NIS, número de cadastro e extrato atualizado;
e) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
f) Certificado de Reservista;
g) Carteira de Trabalho;
i) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
j) Comprovante de endereço atual;
k) Atestado de Saúde datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da contratação por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo X).

8.4. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (Anexo V).

8.4.1. Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.
8.5. O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 20h (vinte) horas para a função de Professor e 40 horas para a função de pedagogo.
8.6. É remetido para Final de Lista o candidato que ao tenha interesse em assumir o cargo no momento da convocação mediante requerimento devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal.
8.7. Na ocorrência das hipóteses do item 8.7, a vaga é destinada ao próximo candidato.
8.8. O candidato em final de lista, se convocado novamente, não será contratado caso não apresente os documentos obrigatórios exigidos para o cargo.
8.9. O candidato pode nomear Procurador Legal, caso não possa comparecer para entrega da documentação.
8.10. A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, devidamente comprovado por atestado médico, não prejudica o chamamento dos demais classificados, preservando o candidato sua classificação, sendo remetido, porém, ao final da lista.
8.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo de Seleção através de publicações em Edital na Sede da Prefeitura Municipal, no Diário oficial do Município e no Site www.turvo.pr.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas, conforme necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esportes.

9. Das vagas para professor

Estabelecimento de Ensino	Vagas	Turno
CMEI Vó Luiza	3	Manhã / Tarde
CMEI Semente do Amanhã	4	Manhã / tarde
Escola Municipal do Campo Santa Anita	7	Manhã / Tarde
Escola Municipal João Miguel Maia	3	Tarde

10. Das vagas para pedagogo 40 horas

Estabelecimento de Ensino	Vagas	Turno
Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	1	Manhã e tarde
Escola Municipal Professor Elias Abrahão	1	Manhã e tarde

11. Das Disposições Gerais
11.1. Na convocação para escolha de vagas, quando houver, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
11.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
11.3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou se já contratado será feita rescisão contratual.
11.4. É de responsabilidade do candidato manter atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município endereço, número válido de telefone e e-mail.
11.5. O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado e demais situações previstas em Lei;
d) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS;

11.6. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano.
11.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada para este fim, por meio do Decreto 77/2018.

Turvo, 11 de dezembro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:878F2088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2018

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 02700 E 00000 R$ 66.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 03410 E 00104 R$ 72.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 03930 E 00000 R$ 25.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2101 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04140 E 00000 R$ 25.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), conforme segue:

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	00000	R$ 40.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	00000	R$ 42.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	00104	R$ 72.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	00000	R$ 34.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de dezembro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D696B1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Resolução MD Nº 1/18

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, Presidida pelo Vereador **ALMIRES BUGHAY FILHO** no uso de suas atribuições legais, depois de cumpridas as determinações do Regimento Interno, Art. 59 e Parágrafos:

R E S O L V E:

Art. 1º. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná para o biênio 2019/2020, estão assim definidas:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: JAIR BRUGNAGO (PSDB)
Vice-Presidente: CESAR EMPINOTTI (PR)
Membro: ALBINO SCHUERSOVSKI (MDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

Presidente: ALANDRA ROVEDA GRANDO (PR)
Vice-Presidente: FERNANDO EDGAR VIER (MDB)
Membro: SANDRA APARECIDA KICH PINHEIRO (PSDB)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA e PECUÁRIA, INDUSTRIA e COMÉRCIO e TURISMO

Presidente: GILMAR CARLOS POGOGELSKI (PV)
Vice-Presidente: DIEGO DOS SANTOS (PSC)
Membro: JOAREZ LEANDRO DE OLIVEIRA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Presidente: EMERSON DE SOUZA (PATRI)
Vice-Presidente: VALDECIR JOSÉ RATKO (PSC)
Membro: ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

União da Vitória, 11 de Dezembro de 2018.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

JOAREZ LEANDRO DE OLIVEIRA (PSB)	***SANDRA APARECIDA KICH PINHEIRO (PSDB)***
Vice-Presidente	1ª Secretária
RICARDO ADRIANO SASS (PSC)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C8B1B10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 - PROCESSO Nº 191/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Micro revestimento a frio com inclusão modificada com polímero de 1.5 cm, brita comercial com o material aplicado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR informa a todos os interessados que a Sessão de Disputa da licitação supracitada, marcada para o dia 14/12/2018 às 14h00min, está **SUSPENSA** para análise do Requerimento Protocolado no dia 10/12/2018, referente à Impugnação do referido edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa e possíveis alterações serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* SITE: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 11 de dezembro de 2018.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:DA75B1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 11 de dezembro de 2018, Edição 1650.

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2018 – PROCESSO N.º 195/2018

LÊ-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2018 – PROCESSO N.º 210/2018

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:70B7F5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1444/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **DEZEMBRO de 2018**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512236	ELISETE APARECIDA MIRANDA	PÓS GRADUAÇÃO NÍVEL C	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:782EEF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1445/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, aos seguintes Servidores Público Municipais:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
DANIELLI SUSKI	30	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	09/11/2018 a 09/12/2018

Art. 2º. Registre-se.Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7FC1DF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1446/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALBERT OTTO BACH	2017/2018	ENGENHEIRO AMBIENTAL	03/01/2018 a 12/01/2018
ALBERT OTTO BACH	2018/2019	ENGENHEIRO AMBIENTAL	03/01/2019 a 22/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8B4226FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1447/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	2016/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2019 A 11/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CD05314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1448/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GIOVANA ALVES DE AMORIM	2017/2018	SERVENTE	14/01/2019 A 12/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DC044A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1449/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EZILNEIDE ANA DIESEL	2017/2018	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B54A8C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1451/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO CARLOS LASKOWSKI	2017/2018	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	07/01/2019 A 05/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E649D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1452/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILENE NEUMANN	2017/2018	ZELADORA	07/01/2019 A 05/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0593A311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1456/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARLENE LASKOWSKI MACIEL	2016/2017	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	07/01/2019 A 16/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA946618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1457/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	2017/2018	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	07/01/2019 A 26/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0620E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1458/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÃO JAKUBIU	2017/2018	MOTORISTA (FUSA)	02/01/2019 A 21/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D1A221D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1459/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIANE DE ALMEIDA	2016/2017	PSICOLOGA	14/01/2019 A 23/01/2019
VIVIANE DE ALMEIDA	2017/2018	PSICOLOGA	24/01/2019 A 02/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:583F6E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1461/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA MARIA AZEVEDO GRABOVSKI	2016/2017	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:444A0C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1462/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEONICE DE ASSIS CORREIA	2017/2017	COORDENADORA DE ATIVIDADES CULTURAIS	12/12/2018 A 21/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F2D8CF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1463/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS	2016/2017	ASSISTENTE SOCIAL	07/01/2019 A 05/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:08D9A6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1464/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE FLISSAK	2017/2018	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:452C8EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1465/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE REGIANE THIEL	2017/2018	AUXILIAR DE CLÍN ICA DENTÁRIA	02/01/2019 A 21/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AEBDF9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1466/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ZENON STACECHEN JÚNIOR	2017/2018	CIRURGIÃO DENTISTA	02/01/2019 A 21/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BB4D45D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1467/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OCTAVIO COAS	2016/2017	RADIOLOGISTA ODONTOLÓGICO	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CD6D176D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1460/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GEÓRGEA VANESSA SOUZA	2016/2017	FARMACÊUTICA	07/01/2019 A 26/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0CEC0C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 (4873) AO CONTRATO Nº 2/2018 (4449) INEXIGIBILIDADE N.° 01/2018 – PROCESSO N.º 07/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa de Serviços Médicos Clínicos para prestação de serviços de internamento de adultos em leitos psiquiátricos.*
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA H.J. LTDA.
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo o valor de R$ 36.270,00 (Trinta e seis mil duzentos e setenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:46D613A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1455/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILIANE APARECIDA	2017/2018	AGENTE	03/01/2019 a

SANTOS BUCH		ADMINISTRATIVO	12/01/2019
MARILIANE APARECIDA SANTOS BUCH	2017/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2019 a 04/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ABC1B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1453/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIAN SCHREINER	2018/2019	SERVENTE	12/12/2018 a 21/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6E5EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1454/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA TAVARES MARTINS	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2019 a 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0FACB9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1450/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON PFENG	2016/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF0AFDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO DE ADITIVO DE 2018 (4882) DO CONTRATO N.º 055/2016 (3358) TOMADA DE PREÇO N.° 04/2016 – PROCESSO N.º 045/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA. - EPP (8732)
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar o término da construção das duas (02) Unidades Básicas de Saúde (UBS) Padrão Porte II no Distrito de São Cristóvão (Cidade Jardim), de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato n° 00055/2016 (3358) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, **a iniciar 22/11/2018 e a terminar em 19/02/2019.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C32254C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 (4889) AO CONTRATO Nº 149/2018 (4721) PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2018 – PROCESSO Nº 66/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA RURAL E URBANA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO: RT TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00% ao Item nº 03, correspondendo o valor de R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5E6143B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 366/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;
DECRETA:
Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **TANIA MARIA ANDRE TYMUS,** portadora do RG nº 4.252.163-9 SESP/SC e CPF nº 672.967.779-15, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, nível 12-MG, matricula 506/1, com investidura em 11/08/1986, com proventos integrais no valor de R$ 4.103,67 (quatro mil, cento e três reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BC8B6179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 365/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05, CF Art. 40 § 5º, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **NELDA BOLTING,** portadora do RG nº 4.926.929-3 SSP/PR, CPF nº 760.337.329-87, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 158/9, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, nível 11-MG, com investidura em 18/06/1991, com proventos integrais no valor de R$ 8.425,05 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85B385FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.148 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 499.139,50 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	*22.555,50*
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*32.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*11.500,00*
2028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*9.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.300,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*215.000,00*
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*28.000,00*
2047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*68.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*4.990,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*51.500,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*6.940,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*964,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*7.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.190,00*
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2119. Manter o departamento de meio ambiente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.200,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	*990,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.000.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*20.000,00*
0008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	*7.000,00*
3.2.90.22.00.00.1000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	*5.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*8.000,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*9.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*11.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*30.000,00*
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*20.000,00*
2044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*117.000,00*
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*53.200,00*
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*21.400,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*29.200,00*
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*59.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*10.300,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*26.255,50*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*14.500,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*15.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*12.000,00*
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.500,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*776,00*
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*747,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*175,00*
4..90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*217,00*
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*174,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*426,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.594,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.295,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.500,00*
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*1.690,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2116. Firmar convenios de assistencia tecnica ao meio rural	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.200,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	*54.555,50*	*32.000,00*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*87.180,00*	*63.568,50*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*19.500,00*	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	*9.000,00*	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR		*11.500,00*
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	*3.000,00*	*3.586,00*
0010 – PROMOÇÃO ARTISTICA E CAMPANHA	*7.904,00*	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*7.000,00*	*4.190,00*
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	*243.000,00*	*50.000,00*
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		*191.600,00*
0015 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	*68.000,00*	
0016 – PREVENCÃO DE ENDEMIAS		*88.700,00*
0019 – AGROPECUÁRIA		*1.200,00*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL		*51.500,00*
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		*1.295,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal*
nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
0001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	*22.555,50*	
0005. Contribuir com o PASEP	*32.000,00*	
0007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		*20.000,00*
0008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		*12.000,00*
2005. Manter a Controladoria Geral do Município		*6.990,00*
2008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	*7.000,00*	
2019. Manter o Gabinete de Educação		*17.000,00*
2023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	*19.500,00*	
2025. Manter o Programa de Transporte Escolar		*11.500,00*
2028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	*9.000,00*	
2031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	*19.300,00*	
2034. Manter os Postos de Saúde Municipal	*243.000,00*	
2038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		*50.000,00*
2044. Manter o Programa Saúde da Família		*191.600,00*
2047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	*68.000,00*	
2050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		*88.700,00*
2052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	*4.990,00*	
2068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		*36.555,50*
2075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	*51.500,00*	
2077. Manter o Centro de Convivência de Idosos		*10.000,00*
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos		*3.023,00*
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	*7.904,00*	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	*3.000,00*	*1.392,00*
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		*2.194,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		*1.295,00*
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		*2.500,00*
2.112. Manter as Atividades Esportivas	*7.000,00*	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		*1.690,00*
2114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	*3.190,00*	
2116. Firmar convênios de assistência técnica ao meio rural		*1.200,00*
2119. Manter o departamento de meio ambiente	*1.200,00*	
6003. Manter o Projeto Esperança - PSB		*41.500,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7076B150

GABINETE DA PREFEITA
TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) nas importâncias que seguem na tabela abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	1	EMULSAO ASFALTICA RR- 1C	CASA DO ASFALTO	1.674,00	1.993,06	319,06
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	2	EMULSAO ASFALTICA RM - 1C	CASA DO ASFALTO	2.029,00	2.292,86	263,86
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	3	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	CASA DO ASFALTO	1.720,00	1.959,68	239,68

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12 de NOVEMBRO de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PAULO FELIPE PIMENTEL
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CA94B6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº171/2018

SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO/REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, NÃO AJUIZADOS, NOS TERMOS DO ART. 314, DA LEI N. 2.174/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI N. 2.948/2018 DE 08/11/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, alusivos ao exercício de 2014, cujo valor sejam de até 60% (sessenta por cento) da UFM (R$ 109,71) (Cento e nove reais e setenta e um centavos), nos termos do Art. 314, da Lei 2.174/2009, de 29/09/2009 – Código Tributário Municipal, bem como ficam remidos os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, cujos valores atualizados em 30/11/2018 não ultrapassem o valor de R$ 405,01 (Quatrocentos e cinco reais e um centavo), nos termos da Lei 2.948/2018 de 08/11/2018, tendo em vista que a sua cobrança judicial é anti-econômica, dos seguintes contribuintes:

NOME	CADASTRO
Abatedouro de Aves Astorga Ltda.	8672
Adalberto Lopes	3664
Afonso Konig	6980
Ailton Lira de Souza	11796
Alberto Breginski	7053
Alice Gonçalves Nascimento	7230
Amauri de Araujo	7020
Ana Paula Batista dos Santos	8046
Antonio Zan	5882
Artur Hocflick	7245
Benedito Aparecido dos Santos	3627
Candido Ferreira	6354
Carlos Conet	7246
Carlos Jose Balcazar Farias e Leonice da S.C. Balcazar	9408

Ceslo Aparecido Correia e Elenir M. Correia	6362
Cicero Vicente	7767
Clayton Alexandre Lopes de Souza	11957
Cleison Vieira	481
Sergio Soares de Oliveira	3623
Conceição Aparecida Tiradentes	8293
Demetrio Macetko	7126
Demetrio Pastusch	7241
Domingos Ramos F. de Lima	8061
Ednir Linder	7431
Eniu Rensidler	7112
Enoldo Rensidler	7113
Espolio de Agostinho Pereira de Souza	2399
Espolio de Aparecida de Souza Ferreira	3494
Espolio de Carlos Roberto Barbosa	2402
Espolio de José Caetano	5770
Espolio de Maria Portelinha Chmereha	7107-7115-7116-7117
Espolio de Sebastião Domingues Ferreira	2847
Flavio Aparecido da Silva	6321
Genaro Zawierucha	7047-7048-7049-7054-7055
Geraldo Bonifácio	7239
Gilberto Pereira do Amaral	5883
Grete Muller	7236
Ivan Saboia	7224 e 7225
Jesus Gusman Zoyo	7315
Joanislaine de Oliveira	6832
João Luiz de Freitas	11975
João Schilapak	7223
Jorge Luiz de Barros	7235
José Amaro Filho	6178
José Antonio Rovelli	1948
José Carlos dos Santos	9294
José de Souza	7001
José Luiz da Costa	8265
Jusita Placido e Silvia Justos	7226
Leandro de Oliveira	8268
Lino Feitosa	7213-7214
Luiz Antonio Sparapan	4844
Luzia Aparecida Barbosa de Souza	3591
Manoel Alves Cavalcanti	7243
Manoel Ramos Nogueira	7114
Marcio Nazi	11794
Maria Aparecida da Silva	6036
Maria Olivia Soares	7228
Mariza da Silva	9468
Martin Schrittenlocher	7227
Nelson Bond	7111
Olivardo Bento da Silva	8151
Paulo Cezar Pereira e Paulo Francisco Barbosa	6944
Paulo Sobenko	7229
Paulo Stoppock	7108, -7109
Pedro Henrique Gomes	7448
Pedro Joaquim dos Santos	7238
Pedro Romano	2345
Pedro Tiago Farias	7118, 7119, 7120, 7121, 7122, 7123, 7124
Rafael Casimiro Rodrigues	7324
Roberto Souza Ramos	7218
Ronaldo Lupovici	7242
Rosely Gomes Denipoti	7955
S. Haddad e Filhos	7052
Salvador de Maio	7125
Sebastiana Alves	8110
Sebastião Antonio Rosa	6322-/6323-/6326
Segismundo Kusciov	7290
Severino Caetano de Oliveira	6948
Vanderlene Pereira Lima	11771
Waldomiro de Barros Athayde	7031
Valdemar Machado	2393
Almir Rogerio Leite	504642
Andre Luiz da Silva Armarinhos	504789
Angelo Favero Neto Eireli	51087
APCTA Assoc. dos Propr. De Caminhões de Transportes	50577
B. Maxx Construtora Ltda	504786
Bilia Sanches & Sanches Ltda	504198
Cecossi & Souza Ltda	504293
Celeghim & CIA Ltda – ME	503676
Celia R. de Almeida Pinheiro – Açougue	503000
Cleusa Gomes Martins Silva – ME	504111
Clinica Smiles Drª Ide Pardini Ltda – ME	503502
Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda	500461
Dimafla Transportes Rodoviários – Eireli – EPP	503667
Dorival B. Silva – Construções – ME	51421
Durvalcir Bonifácio	504307
Farma Ril Ltda.	504773
Flávio dos Santos Sales – Informática – ME	504474
Frighetto Representações Comerciais LTDA – ME	504246
G. B. Auto Peças e Serviços LTDA - ME	51386
Imbatível Agroquímica LTDA – ME	504003
Inácio Cecossi de Lima & CIA LTDA	503747

Instituto Federal do Paraná	52026
Irmãos Cestari LTDA – ME	51185
João Batista Boscarioli	502179
José Antônio Lopes de Souza	504705
José Batista do Nascimento	504070
José Medeiros da Silva	501866
Lenir Tavares Canto – ME	51235
Levi R. Ferreira & CIA LTDA – ME	504741
Liga de Futebol de Astorga	503721
Luiz Roberto Goulart e Fernando de Barros Martins	504269
Maria Correa Leite	504518
Moveis Rhema – Indústria e Comércio LTDA – EPP	50557
Niomar F. dos Santos & CIA LTDA – ME	51243
Nírcio Dias da Rocha	50595
Osmar Lhipolito de Oliveira	50534
Razende Assessoria Empresarial LTDA	503872
Reginaldo Medeiros da Silva	50568
Robson Camilo – Representação Comercial	51364
S M J dos Santos – Estamparia – ME	50504
Sanches & Mazzo LTDA	504139
Sergio Antônio Carlos	503255
Sergio Ricardo Alfredo	504830
Valter Marinho de Oliveira	50705
Gustavo Barroso Brustolin	6486
Ivan Rogerio Alves	4813
Nelio Candido de Oliveira	1374
Reinaldo Francisco da Silva	0099

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:76000AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão82/2018
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS,

FORNECEDOR: OBJETIVA COMUNICAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 05.351.727/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 100.495,00 (cem mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 100.495,00 (cem mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFO PARA ATOS PUBLICOS DE NATUREZA INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO VARIAVEL.	OBJETIVA COMINICAÇÕES	HR	50	R$ 498,0000	R$ 24.900,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM PARA ATOS PUBLICOS DE NATUREZA INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO VARIAVEL.	OBJETIVA COMINICAÇÕES	HR	40	R$ 590,0000	R$ 23.600,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM AEREA .	OBJETIVA COMINICAÇÕES	HR	25	R$ 895,0000	R$ 22.375,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA 3 X4 COM REVELAÇÃO PRETO E BRANCO OU COLIRIDO COM UNIDADES	OBJETIVA COMINICAÇÕES	UNID	1000	R$ 18,0000	R$ 18.000,0000
5	SERVIÇO DE FOTOGRAFO PROSSIONAL 20 X 25 COM REVELAÇÃO	OBJETIVA COMINICAÇÕES	UNID	300	R$ 19,0000	R$ 5.700,0000
6	TRANSMISSAO DE EVENTO AO VIVO EM HD ATRAVES DE REDES SOCIAIS	OBJETIVA COMINICAÇÕES	HR	4	R$ 1.480,0000	R$ 5.920,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 100.495,00 (cem mil , quatrocentos e noventa e cinco)						
Valor Total do Fornecedor: R$ 100.495,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: cem mil, quatrocentos e noventa e cinco reais						

BARBOSA FERRAZ, 11 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:7CFDDEB7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO ADMINISTRATIVO N. 194/2018

TERMO DE ATA DE REGISTRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR** E DE OUTRO, OBJETIVA COMUNICAÇÕES LTDA-ME , CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS,, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.96-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e OBJETIVA COMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.05.351.727/0001-37, com sede/domicílio na(o) RUA JOÃO VECHI, , neste ato representada(o) por EDECIR APARECIDO QUEIROZ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão 82/2018, resolvem celebrar o seguinte ATA DE REGISTRO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	46620	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFO PARA ATOS PUBLICOS DE NATUREZA INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO VARIAVEL.	HR	50	R$ 498,0000	24.900,00	OBJETIVA COMINICAÇÕES
2	46621	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM PARA ATOS PUBLICOS DE NATUREZA INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO VARIAVEL.	HR	40	R$ 590,0000	23.600,00	OBJETIVA COMINICAÇÕES
3	46622	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM AEREA .	HR	25	R$ 895,0000	22.375,00	OBJETIVA COMINICAÇÕES
4	46623	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA 3 X4 COM REVELAÇÃO PRETO E BRANCO OU COLIRIDO COM UNIDADES	UNID	1000	R$ 18,0000	18.000,00	OBJETIVA COMINICAÇÕES
5	46624	SERVIÇO DE FOTOGRAFO PROSSIONAL 20 X 25 COM REVELAÇÃO	UNID	300	R$ 19,0000	5.700,00	OBJETIVA COMINICAÇÕES
6	46625	TRANSMISSAO DE EVENTO AO VIVO EM HD ATRAVES DE REDES SOCIAIS	HR	4	R$ 1.480,0000	5.920,00	OBJETIVA COMINICAÇÕES
TOTAL:						100.495,00	

Parágrafo Único: A presente Ata de Registro não obriga o Município a aquisição de todas as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Faz parte desta Ata de Registro, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório Pregão 82/2018**,** cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - **O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a proceder a entrega ou iniciar a execução do objeto em no máximo de 5 (CINCO) DIAS UTEIS após a ordem de entrega ou de execução emitida pelo Contratante.**
3.2 – O objeto desta Ata de Registro deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-1177.**
3.2 - O objeto desta Ata de Registro poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global desta Ata de Registro é de R$ 100.495,00 (cem mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do(a) Contratado(a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto(a) Contratado(a), constituindo-se na única remuneração devida.
4.3 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, obedecendo o seguinte: **NO VIGESIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE Á APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DOCUMENTOS FISCAIS, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PROFISSIONAL E RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSQUENTE.**

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo apresentando poderá ser reajustado somente nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro da Ata de Registro.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro terá vigência desde a sua assinatura até 11 de dezembro de 2019, lapso de tempo em que deverá ser executado o objeto.
6.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.08.243.0005.6.023.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.2.103.3.3.90.39.00.00. - 31839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.2.105.3.3.90.39.00.00. - 31836 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.122.0005.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0011.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0011.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1508 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.20.608.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.13.392.0007.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.27.812.0008.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Esta Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - A execução desta Ata de Registro será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
8.3 - O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto desta Ata de Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.4 - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Esta Ata de Registro poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;
9.1.2. Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.
9.2 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n° 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);
10.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido a Ata de Registro, se este atraso for repetido, o Contratante poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;
10.1.3 Advertência por escrito;
10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de BARBOSA FERRAZ-PR;
10.1.5 Declaração de idoneidade, emitida pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito esta Ata de Registro, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
11.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato a presente Ata de Registro, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução da Ata de Registro;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Ata de Registro.
11.3 - No caso de a presente Ata de Registro ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:
a) o(a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Ata de Registro, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.4 - A presente Ata de Registro também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.4.1 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados nesta Ata de Registro ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, nesta Ata de Registro, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração desta Ata de Registro, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).
13.2 - Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste Ata de Registro, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.
13.3 - O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução do objeto da presente Ata de Registro, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.
13.4 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
13.5 - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. 1 - Para as questões decorrentes desta Ata de Registro fica eleito o Foro da Comarca de BARBOSA FERRAZ-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BARBOSA FERRAZ-PR, 11 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-ANTICORRUPÇÃO

Na execução da presente Ata de Registro de Preço é vedado à Eletronorte e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preço; c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preço, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preço; ou
e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preço; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com a presente Ata de Registro de Preço.

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz	Objetiva Comunicações LTDA-ME
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	***EDECIR APARECIDO QUEIROZ***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 057.426.959-26

RG: 8395885-5

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 194/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Dezembro de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. 194/2018 com a OBJETIVA COMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.351.727/0001-37, com sede/domicílio na(o) Campo Mourão RUA JOÃO VECHI, , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 82/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS,, pelo **valor total de R$ 100.495,00 (cem mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2019**.
.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:0D617B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 055/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS(CARRETAS AGRÍCOLASE COLHEDORAS DE FORRAGEM),** em conformidade com o Anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º055/2018,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **06 de dezembro de 2018 às 14h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, para as seguintes proponentes:
Proponente 1 – **METALURGICA FREITAS LTDA - EPP,** CNPJ nº 05.852.250/0001-73, com sede na Rua São João, 1699, Centro, Boqueirão do Leão - RS, representado pelo Sr. ELTON ROQUE PONTIN, portador do CPF nº 487.691.340-49 e RG nº 8.051.729.112 SSP/RS.

Proponente 02 – **NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS - EPP,** CNPJ nº 80.577.794/0001-90, sediada na rua Presidente Roosevelt, 2938, Centro, na cidade de Realeza, Paraná/Pr. Representado pelo Srº DANIEL GOTTARDO, RG nº 10.706.169-0 SESP/Pr e CPF nº 069.923.389-51.
Homologa-se para as proponentes conforme itens abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	QTD	Preço
METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP	1	1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 TONELADAS, BASCULANTE, CARROCERIA BI PARTIDA 3MX2,15X1,1M. RODADO TANDEM 4 RODAS, COM PNEUS NOVOS.	METALFREITAS	2,00	16.400,00
NELI TEREZINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP	1	2	COLHEDORA DE FORRAGEM COLHEDORA DE FORRAGENS, NOVA ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, PLATAFORMA RECOLHEDORA DE FORRAGEM EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM 1,0 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, COLHE PLANTIO A LANÇO OU EM LINHA, EM QUALQUER DIREÇÃO, COLHE SISTEMA DE PLANTIO CONSORCIADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COMPOSTOS DE UMA SERRA CIRCULAR DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, CAIXA DE TRANSMISSÃO BLINDADA, COBERTURA DA TRANSMISSÃO EM POLIETILENO, ALINHADOR, DEDOS ALINHADORES, TAMPA DA CAIXA DA TROCA DE CORTE DA COLHEDORA, CORRENTE DE TRANSMISSÃO, ESTICADOR, EIXO DA COROA, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA Á BASE DE LÍTIO, ACOPLÁVEL, COM ENGATE EM TRÊS PONTOS NO HIDRÁULICO DO TRATOR COM ACIONAMENTO POR CARDAM, ROTORES AÇO CARBONO COM 12 FACAS E 6 LAÇADORES SUBSTITUÍVEL COM ROTAÇÃO EM ATÉ 1500RPM, EQUIPADO COM QUEBRADOR DE GRÃOS QUE PERMITE MONTAR E DESMONTAR NA CARCAÇA DO ROTOR; PLATAFORMA RECOLHEDORA ARTICULADA LATERAL, PARA REGULAGENS NOS COMPONENTES INTERNOS, MAIS REGULAGENS DE CORTE COM ENGRENAGENS COMBINADAS EM AÇO VARIANDO DE 02 A 36 MM COM DOIS PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA E MOVIDA; AFIADOR DE FACA ACOPLADA A MAQUINA OFERECENDO AGILIDADE AO OPERADOR, DISPOSITIVO HIDRÁULICO TOTAL NA BICA DE SAÍDA, E CARDAM DE ACIONAMENTO QUE PERMITA ALINHAMENTO ENTRE OS GARFOS INTERNO E EXTERNO, BICA DE SAÍDA RECLINÁVEL EM FERRO, ROTAÇÃO NA TDP 540 RPM, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 35 TON./H, PESO DE ATÉ 900 KG	nogueira	2,00	35.950,00

Para a Proponente **METALURGICA FREITAS LTDA - EPP,** CNPJ nº 05.852.250/0001-73 vencedora do item 01 com o valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); totalizando um valor de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais); **NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS - EPP,** CNPJ nº 80.577.794/0001-90 vencedora do item 02 com o valor total de R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) totalizando um valor de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais) . **Totalizando um valor global do certame de R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).**
Homologo a presente licitação totalizando um valor global do certame de **R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).**

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0E6BD03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 054/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS(ARADOS SUBSOLADORES, COLHEDORA DE FORRAGEM, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E TRITURADOR AGRÍCOLA),** em conformidade com o Anexo I do edital, Recursos Federais contrato de repasse 871602/2018 , a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º054/2018,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **06 de dezembro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, para as seguintes proponentes:
Proponente 1 – **SCHLICKMANN & ROTTA,** CNPJ nº 18.960.416/0001-17, sediada na Avenida Brasil, 264, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/Pr. Representado pelo Srº HECTOR MURILO FONTANA, RG nº 9.737.192-0 SESP/Pr e CPF nº 068.533.009-55.

LICITANTE 02 – TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com sede na avenida Ruben Cesar Caselani, 1987 – Centro – Realeza - PR, representado por Sr. JOÃO BATISTA PANAZZOLO, portador do RG nº 6.036.164.272 SESP/RS e CPF nº 444.590.410-49.
LICITANTE 03 – ALGOR METALURGICA LTDA EPP, CNPJ nº 19.138.457/0001-95, com sede na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, 11, Bairro Berçario Industrial, NOVA PRATA - RS, representado por Sr. VALDIR FABRO, portador do RG nº 4059824385 SESP/RS e CPF nº 595.620.720-53.
Proponente 04 – **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME,** CNPJ nº 03.138.598/0001-78, sediada na Rua 24 de outubro, 635, Santa Cruz, na cidade de Itapira, Paraná/SP. Representado pelo Srº ÉLIO STOCKER, RG nº 3.354.942-3 SESP/Pr e CPF nº 498.711.379-15.
Proponente 05 –**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 00.824.499/0001-51, sediada na Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR. Representado pelo Srº GILSON PEDRO PASSARIN , RG nº 4536003-2 SESP/Pr e CPF nº 706.267.589-04.
Homologa-se para as proponentes conforme itens abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	QTD	Preço
ALGOR METALURGICA LTDA EPP	1	1	ARADO SUBSOLADOR 07 HASTES COM ROLO ARADO SUBSOLADOR NOVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 07 HASTES, ESPAÇAMENTO DAS HASTES DE 0,35 ATÉ 0,40 METROS, COM ROLO DESTORROADOR, COM CONTROLE REMOTO, RODADO PARA TRANSPORTE COM PNEUS, COM DESARME AUTOMÁTICO DAS HASTES ATRAVÉS DE MOLAS, COM RODA DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,45 METROS, COM 07 DISCOS DE CORTE DE 18 POLEGADAS, LARGURA DE TRABALHO DE 2,5 M	ALGOR	1,00	34.650,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP.	1	2	ARADO SUBSOLADOR 5 HASTES COM ROLO ARADO SUBSOLADOR NOVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 05 HASTES, ESPAÇAMENTO DAS HASTES DE 0,35 ATÉ 0,40 METROS, COM ROLO DESTORROADOR, COM CONTROLE REMOTO, RODADO PARA TRANSPORTE COM PNEUS, COM DESARME AUTOMÁTICO DAS HASTES ATRAVÉS DE MOLAS, COM RODA DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,45 METROS, COM 05 DISCOS DE CORTE DE 18 POLEGADAS, LARGURA DE TRABALHO DE 1,8 M	Agro Stadler	1,00	24.890,00
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	1	3	COLHEDORA DE FORRAGEM COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 ROLOS, 12 FACAS NO ROTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU POLIA, ACIONAMENTO DA BICA POR SISTEMA SEMI-HIDRÁULICO, 20 OPÇÕES DE TAMANHO DE CORTE	CREMASCO	1,00	16.880,00
Schlickmann e Rotta Ltda	1	4	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO A LANÇO NOVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA DE 6 TONELADAS, LARGURA DE ESTEIRA DE AÇO DE 0,6 METROS, COM DISCOS DUPLOS, COM PNEUS NOVOS	IAC	1,00	25.650,00
INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	1	5	TRITURADOR AGRICOLA TRITURADOR AGRÍCOLA, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO UM FUNIL DE ALIMENTAÇÃO LATERAL, CONTENDO UMA BICA DE SAÍDA, ACIONADO POR TRATOR AGRÍCOLA, COM 4 FACAS	VENCEDORA	1,00	8.850,00

Para as Proponentes **ALGOR METALURGICA LTDA EPP,** CNPJ nº 19.138.457/0001-95 vencedora do item 01 com o valor total de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME,** CNPJ nº 03.138.598/0001-78 vencedora do item 03 com o valor de R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais); **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 00.824.499/0001-51 vencedora do item 05 com o valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais); **SCHLICKMANN & ROTTA,** CNPJ nº 18.960.416/0001-17vencedora do item 04 com o valor total de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais); **TERRA VIVA**

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04 vencedora do item 02 com o valor total de R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa reais); . Totalizando um valor global do certame de R$ 110.920,00 (cento e dez mil novecentos e vinte reais)**.**
Homologo a presente licitação totalizando um valor global do certame de R$ 110.920,00 (cento e dez mil novecentos e vinte reais).

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 54/2018 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor das seguintes classificadas do lote 01 itens 01, 02, 03, 04 e 05.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (ARADOS SUBSOLADORES, COLHEDORA DE FORRAGEM, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E TRITURADOR AGRICOLA), em conformidade com o Anexo I do edital, Recursos Federais contrato de repasse 871602/2018 , a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município - Ficando o resultado sendo classificada: empresa proponente **ALGOR METALURGICA LTDA EPP,** CNPJ nº 19.138.457/0001-95 vencedora do item 01 com o valor total de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME,** CNPJ nº 03.138.598/0001-78 vencedora do item 03 com o valor de R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais); **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 00.824.499/0001-51 vencedora do item 05 com o valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais); **SCHLICKMANN & ROTTA,** CNPJ nº 18.960.416/0001-17vencedora do item 04 com o valor total de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais); **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI,** CNPJ nº 17.542.364/0001-04 vencedora do item 02 com o valor total de R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa reais);
Totalizando um valor global do certame de R$ 110.920,00 (cento e dez mil novecentos e vinte reais).

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:426D27AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2018 **-** Processo Licitatório Nº *118/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 11/12/2018 à 10/12/2019)
DETENTORA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
CNPJ: 31.047.654/0001-02.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de botijão criogênico para armazenamento e transporte de sêmen bovino, destinados ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 87/2018, e conforme descrito abaixo:

Item	PRODUTO /DESCRIÇÃO	Qtde.	Unid.	Marca	Valor. Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	**Botijão Criogênico para Armazenagem e Transporte de Sêmen Bovino com as Seguintes Especificações Mínima**s: Capacidade de Nitrogênio Líquido: 20,5 Litros - Numero de Canister: 6 - Taxa de Evaporação (estático) Máximo de 0,12 Litros/Dia - Duração Normal em Trabalho: Acima de 119 dias - Diâmetro Interno da Boca 55,4 mm - Altura Total 652 mm - Diâmetro Externo 368 mm - Capacidade de Doses Palheta Média: Mínima 660 doses - Garantia para Defeitos de Fabricação: Mínimo 5 Anos.	5	UND	MVE	2.190,00	10.950,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4.Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n.º: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1037.

Bom Sucesso do Sul, 11 de Dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:A71F94A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA T. D. PUPO-INSTALAÇOES-ME.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **T.D.PUPO-INSTALAÇOES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.649.363/0001-46, com sede a Avenida Bossolan, 1045, sala 2, Cep: 85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor **Paulo Junior Caetano**, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.963.128-9, e do CPF nº. 039.920.969-71, residente e domiciliado na cidade de Braganey, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 011/2018, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Iluminação Pública, Serviços de Mão de Obra Elétrica e Instalações de Ar Condicionado**,** de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta comercial da empresa contratada e Edital de Pregão Presencial 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA
O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO em aproximadamente 17,07% (dezessete vírgula sete por cento) do valor do contrato firmado entre as partes no contrato original, conforme discriminação abaixo.

Planilha de serviços acrescidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	UNIDADE	QTD	QTD ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO
2	Serviços de substituição de lâmpadas, reatores e outros materiais elétricos para iluminação de ruas, avenidas e praças publicas.	r$ 88,00	Hora	400	100	R$ 8.800,00
3	Serviços de mão de obra elétrica e manutenção de equipamentos das repartições publicas do município de Braganey.	r$ 67,00	hora	150	37	R$ 2.479,00
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 66.070,00						
NOVO VALOR DO CONTRATO: R$ 77.349,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA
Considerando o levantamento inicial realizado pelo responsável da área, houve necessidade de ampliação dos serviços a serem prestados, visando à continuidade das ações que vêm sendo desenvolvidas pela no município de Braganey.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Braganey, 06 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

PAULO JUNIOR CAETANO
Representante da Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C2E248B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI ORÇAMENTÁRIA 2019

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2019 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Campina do Simão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			23.385.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		605.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	535.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	265.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	265.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	265.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	265.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	250.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	15.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	270.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	100.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	70.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	70.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	30.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	170.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	170.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	170.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	70.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	40.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		90.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	90.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		122.447,16	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	122.447,16		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	122.447,16		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	122.447,16		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	122.447,16		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		RENDIMENTOS SAÚDE	35.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	303	RENDIMENTOS - FONTE 303	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	495	RENDIMENTOS - FONTE 495	4.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	497	RENDIMENTOS - FONTE 497	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	498	RENDIMENTOS - FONTE 498	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	370	RENDIMENTOS - FONTE 370	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	494	RENDIMENTOS - FONTE 494	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	518	RENDIMENTOS - FONTE 518	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS EDUCAÇÃO	25.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	117	RENDIMENTOS - FONTE 117	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	119	RENDIMENTOS - FONTE 119	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	103	RENDIMENTOS - FONTE 103	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	104	RENDIMENTOS - FONTE 104	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO - FONTE 107	4.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	113	RENDIMENTOS - FONTE 113	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00	114	RENDIMENTOS - FONTE 114	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00	105	RENDIMENTOS - FONTE 105	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		RENDIMENTOS FUNDEB	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	101	RENDIMENTOS - FONTE 101	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	102	RENDIMENTOS - FONTE 102	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		RENDIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	717	RENDIMENTOS - FONTE 717	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	759	RENDIMENTOS - FONTE 759	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00	744	RENDIMENTOS - FONTE 744	3.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00	767	RENDIMENTOS - FONTE 767	1.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00	794	RENDIMENTOS - FONTE 794	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00	790	RENDIMENTOS - FONTE 790	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00		OUTROS RENDIMENTOS VINCULADOS	21.910,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00	512	RENDIMENTOS - FONTE 512	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	501	RENDIMENTOS - FONTE 501	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00	504	RENDIMENTOS - FONTE 504	4.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00	507	RENDIMENTOS - FONTE 507	3.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00	510	RENDIMENTOS - FONTE 510	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.09.00.00.00	611	RENDIMENTOS - FONTE 611	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00	671	RENDIMENTOS - FONTE 671	30,00		

1.3.2.1.00.1.1.05.13.00.00.00	604	RENDIMENTOS - FONTE 604	230,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.19.00.00.00	612	RENDIMENTOS - FONTE 612	150,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00		RENDIMENTOS DEPOSISTOS BANCÁRIOS LIVRES	14.637,16		
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS LIVRES	14.637,16		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.567.552,84		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.246.983,04		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	12.246.983,04		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.597.587,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.711.587,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.889.483,75		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.177.896,75)		
		Receita Líquida	8.711.587,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	350.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	370.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	370.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	136.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	170.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(34.000,00)		
		Receita Líquida	136.000,00		
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00		
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	113.000,00		
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	3.000,00		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	3.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	110.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	110.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.490.396,04		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.428.396,04		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.428.396,04		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICO - PAB FIXO FONTE 494	114.212,04		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL FONTE 494	516.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FONTE 494	158.184,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	494	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	640.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	42.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	42.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	494	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS FONTE 494	20.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS FONTE 494	10.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00.00.00	494	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - QUALIFARSUS FONTE 494	20.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	399.000,00		
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	399.000,00		
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	399.000,00		
1.7.1.8.04.6.1.01.00.00.00.00	518	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - FONTE 518	399.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	349.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	180.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	114	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	70.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	113	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	95.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	117	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	95.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	36.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	36.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	45.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(9.000,00)		
		Receita Líquida	36.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	242.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	242.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	242.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	744	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FONTE 744	105.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	744	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - FONTE 744	90.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	759	COMPONENTE INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 759	20.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	717	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF FONTE 717	27.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO Á EXPORTAÇÃO - FEX	20.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.165.379,80		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	8.165.379,80		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.501.379,80		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	7.189.379,80		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.986.724,75		

	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.797.344,95)		
		Receita Líquida	7.189.379,80		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	216.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	270.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(54.000,00)		
		Receita Líquida	216.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(24.000,00)		
		Receita Líquida	96.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	299.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	299.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	299.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00		BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	159.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00	495	INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - FONTE 495	75.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00	495	FAMILIA PARANAENSE - FONTE 495	10.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00.00.00	495	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL NASF - FONTE 495	24.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00.00.00	495	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA INVESTIMENTOS- FONTE 495	50.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00		BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	80.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00	497	VIGIA SUS ESTADUAL - INVESTIMENTOS- FONTE 497	40.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.02.00.00.00	497	VIGIA SUS ESTADUAL - CUSTEIO - FONTE 497	40.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00		BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00.00.00	498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL INVESTIMENTO- FONTE 498	30.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.02.00.00.00	498	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO - FONTE 498	30.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIAPAL	205.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	794	CRESCER EM FAMÍLIA/FIA - FONTE 794	50.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	767	PROGRAMA PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00	790	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V	80.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	160.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	160.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	160.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	119	PENAT - REPASSE ESTADUAL TRASNPORTE ESCOLAR	160.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.155.190,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	2.155.190,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.155.190,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.155.190,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.155.190,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			15.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		15.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	15.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	15.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	15.000,00		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	605.000,00
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	122.447,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 22.567.552,84	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 23.385.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
TOTAL GERAL	23.400.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6B3EE986

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO 06 - DESPESAS POR FUNÇÕES - LEI ORÇAMENTÁRIA 2019

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2019**			
Unidade gestora: Município de Campina do Simão									
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
								404.500,00	404.500,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
03					ESSENCIAL À JUSTIÇA			177.500,00	177.500,00
03	092				REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			177.500,00	177.500,00
03	092	0005			GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			177.500,00	177.500,00
04					ADMINISTRAÇÃO			227.000,00	227.000,00
04	122				ADMINISTRAÇÃO GERAL			227.000,00	227.000,00
04	122	0005			GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			227.000,00	227.000,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
								404.500,00	404.500,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO								227.000,00	227.000,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				

04				ADMINISTRAÇÃO			227.000,00	227.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			227.000,00	227.000,00
04	122	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			227.000,00	227.000,00
04	122	00052	001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento. Compreende também pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e seus encargos respectivos			227.000,00	227.000,00
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							404.500,00	404.500,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA							177.500,00	177.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			177.500,00	177.500,00
03	092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			177.500,00	177.500,00
03	092	0005		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			177.500,00	177.500,00
03	092	00052	002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA Manutenção de todas as atividades existentes com a assessoria jurídica do Município auxiliando a admnistração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais			177.500,00	177.500,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.599.410,00	1.599.410,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.599.410,00	1.599.410,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.599.410,00	1.599.410,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.599.410,00	1.599.410,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.599.410,00	1.599.410,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS							1.501.410,00	1.501.410,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.501.410,00	1.501.410,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.501.410,00	1.501.410,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.501.410,00	1.501.410,00
04	122	00022	003	ALIENAÇÃO DE BENS Leilão de bens inservíveis a admnistração píublica municipal			20.000,00	20.000,00
04	122	00022	004	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS Manutenção de todas as atividades do departamento de admnistração e recursos humanos, através da aquisição de materiais de expediente, manutenção da frota de veículos administrativa, serviços executados por empresas, publicidade e propaganda e todos os demais serviços que são indispensáveis ao pleno funcionamento da secretaria Municipal. Refere-se também ao pagamento de salários dos funcionários alocados no departamento de admnistração e recursos Humanos			1.481.410,00	1.481.410,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.599.410,00	1.599.410,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS							98.000,00	98.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			98.000,00	98.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			98.000,00	98.000,00
04	122	0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA			98.000,00	98.000,00
04	122	00022	005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Manutenção de todas as atividades do departamento de licitações e compras. Aquisição de todos instrumentos necessários ao funcionamento como material de expediente, mobiliário,computadores e materiais permanentes. Inclue -se pagamento de salários de servidores alocados no departamento, além dos encargos existentes			98.000,00	98.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							544.500,00	544.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			544.500,00	544.500,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			455.000,00	455.000,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA			455.000,00	455.000,00
04	124			CONTROLE INTERNO			89.500,00	89.500,00
04	124	0003		GESTÃO FINANCEIRA			89.500,00	89.500,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							544.500,00	544.500,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE							455.000,00	455.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			455.000,00	455.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			455.000,00	455.000,00
04	123	0003		GESTÃO FINANCEIRA			455.000,00	455.000,00
04	123	00032	006	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO Manter as atividades da Contabilidade, Receita e Fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e xecução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o Município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Fundo Municipal de Previdência.			455.000,00	455.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							544.500,00	544.500,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO							89.500,00	89.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			89.500,00	89.500,00
04	124			CONTROLE INTERNO			89.500,00	89.500,00
04	124	0003		GESTÃO FINANCEIRA			89.500,00	89.500,00
04	124	00032	007	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Suporte as atividades executadas pelo Controle Interno do Município assim como os vencimentos e encargos existentes			89.500,00	89.500,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							6.094.440,00	6.094.440,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			6.013.440,00	6.013.440,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000,00	20.000,00
12	122	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			20.000,00	20.000,00
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			72.000,00	72.000,00
12	306	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			72.000,00	72.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			4.915.690,00	4.915.690,00
12	361	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			4.915.690,00	4.915.690,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			150.000,00	150.000,00
12	365	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			150.000,00	150.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			40.000,00	40.000,00
12	367	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			40.000,00	40.000,00

12	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			815.750,00	815.750,00
12	782	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			815.750,00	815.750,00
13				CULTURA			26.000,00	26.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			26.000,00	26.000,00
13	392	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			26.000,00	26.000,00
27				DESPORTO E LAZER			55.000,00	55.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			55.000,00	55.000,00
27	812	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			55.000,00	55.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							6.094.440,00	6.094.440,00
Unidade: 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO							6.013.440,00	6.013.440,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			6.013.440,00	6.013.440,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000,00	20.000,00
12	122	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			20.000,00	20.000,00
12	122	00042	008	CONTRAPARTIDAS CONVÊNIO EDUCAÇÃ0 Pagamento de contrapartidas			20.000,00	20.000,00
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			72.000,00	72.000,00
12	306	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			72.000,00	72.000,00
12	306	00042	009	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR Fornecer merenda com recurso exclusivo para genêros alimentícios, garantindo alimentação adequada para todos os alunos matriculados			72.000,00	72.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			4.915.690,00	4.915.690,00
12	361	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			4.915.690,00	4.915.690,00
12	361	00042	010	ALIENAÇÃO DE BENS Alianação de bens inservíveis a admnistração pública Municipal			3.000,00	3.000,00
12	361	00042	011	ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Atividades do Salário Educação, recurso que tem a função de suplementar as despesas públicas relacionadas a Educação			124.500,00	124.500,00
12	361	00042	012	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE Atividades de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas Municipais			4.500,00	4.500,00
12	361	00042	013	ATIVIDADES FUNDEB 40 % Manutenção das atividades direcionadas para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica			455.589,90	455.589,90
12	361	00042	014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 25% E 5% Atividades desenvolvidas através de custeio e investimento na Secretaria de Educação de acordo com o rateio de 25 % de todos os impostos que são arrecadados exclusivamente no Município. Manter todas as atividades educacionais fonecendo sobsídios necessários para melhorar os índices do ensino fundamental. Inclue-se na ação pagamento de Professores e encargos incidentes, manutenção de veículos da frota educacional, aquisição de genêros alimentícios aos alunos e todas as demais atividades essenciais ao desenvimento dos estudantes			2.620.500,00	2.620.500,00
12	361	00042	015	ATIVIDADES DO FUNDEB 60% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários			1.707.600,10	1.707.600,10
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			150.000,00	150.000,00
12	365	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			150.000,00	150.000,00
12	365	00042	016	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA Apoiar o Eja do Município atendendo as demandas existentes relacionadas a suas atividades			30.000,00	30.000,00
12	365	00042	017	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE/PRÉ ESCOLA Auxílio as atividades exsitentes na Creche Zeni Terezinha de Freitas, e Pré Escola Municipal do campo Vital Brasil			120.000,00	120.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			40.000,00	40.000,00
12	367	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			40.000,00	40.000,00
12	367	00042	018	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE Incentivar finaceiramente as atividades de acordo com as necessidades existentes na APAE de Campina do Simão			40.000,00	40.000,00
12	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			815.750,00	815.750,00
12	782	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			815.750,00	815.750,00
12	782	00042	019	TRANSPORTE ESCOLAR Transporte escolar fornecidos aos alunos do município			815.750,00	815.750,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							6.094.440,00	6.094.440,00
Unidade: 002 CULTURA E ESPORTES							81.000,00	81.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA			26.000,00	26.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			26.000,00	26.000,00
13	392	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			26.000,00	26.000,00
13	392	00042	020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA Incentivar as atividades e projetos culturais existentes nas comunidades			26.000,00	26.000,00
27				DESPORTO E LAZER			55.000,00	55.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			55.000,00	55.000,00
27	812	0004		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			55.000,00	55.000,00
27	812	00042	021	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DESPORTIVAS Apoiar eventos esportivos realizados no município, incentivar os atletas nas competições municipais e regionais e atender a demanda das atividades relacionadas ao esporte			55.000,00	55.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							5.502.727,31	5.502.727,31
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			5.502.727,31	5.502.727,31
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			5.409.727,31	5.409.727,31
10	301	0006		GESTÃO DE SAÚDE			5.409.727,31	5.409.727,31
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			88.000,00	88.000,00
10	304	0006		GESTÃO DE SAÚDE			88.000,00	88.000,00
10	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			5.000,00	5.000,00
10	306	0006		GESTÃO DE SAÚDE			5.000,00	5.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							5.502.727,31	5.502.727,31
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							5.502.727,31	5.502.727,31
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			5.502.727,31	5.502.727,31
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			5.409.727,31	5.409.727,31
10	301	0006		GESTÃO DE SAÚDE			5.409.727,31	5.409.727,31
10	301	00062	022	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE			180.000,00	180.000,00
10	301	00062	023	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual			120.000,00	120.000,00
10	301	00062	024	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – Assistência Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial			20.000,00	20.000,00
10	301	00062	025	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - Atenção básica Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa Saúde Bucal, Vencimentos dos agentes Comunitários de Saúde do Município, e atividades voltadas a Saúde através do Pab fixo,e PMAQ.			1.348.396,04	1.348.396,04
10	301	00062	026	CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS SAÚDE Pagamento de contrapartidas de convênios			20.000,00	20.000,00
10	301	00062	027	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE – Federal Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse Federal			400.000,00	400.000,00
10	301	00062	028	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO- Estadual Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde,			34.000,00	34.000,00

				tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial					
10	301	00062	029	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS Consórcio intermunicipal de saúde - CIS			250.000,00	250.000,00
10	301	00062	030	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA CUSTEIO- Estadual Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa Saúde Bucal, Vencimentos dos agentes Comunitários de Saúde do Município, e atividades voltadas a Saúde através do Pab fixo,e PMAQ.			113.400,00	113.400,00
10	301	00062	031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE Todas as atividades desenvolvida na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados exclusivamente em Saúde			2.923.931,27	2.923.931,27
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			88.000,00	88.000,00
10	304	0006		GESTÃO DE SAÚDE			88.000,00	88.000,00
10	304	00062	032	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - Vigilância em Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde no Muncípio de Campina do Simão			42.000,00	42.000,00
10	304	00062	033	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE CUSTEIO- Estadual Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde no Muncípio de Campina do Simão			46.000,00	46.000,00
10	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			5.000,00	5.000,00
10	306	0006		GESTÃO DE SAÚDE			5.000,00	5.000,00
10	306	00062	034	PAB/SUS PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E PAB/SUS PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRICÃO			5.000,00	5.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.704.500,00	1.704.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.704.500,00	1.704.500,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			30.000,00	30.000,00
08	241	0007		GESTÃO SOCIAL			30.000,00	30.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			371.000,00	371.000,00
08	243	0007		GESTÃO SOCIAL			371.000,00	371.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.303.500,00	1.303.500,00
08	244	0007		GESTÃO SOCIAL			1.303.500,00	1.303.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.704.500,00	1.704.500,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.303.500,00	1.303.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.303.500,00	1.303.500,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.303.500,00	1.303.500,00
08	244	0007		GESTÃO SOCIAL			1.303.500,00	1.303.500,00
08	244	00072	035	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V Atividades para melhoria na condição de vida das famílias, que estão em situação de vulnerabilidade social em Campina do Simão			85.000,00	85.000,00
08	244	00072	036	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL Pagamento de contrapartidas de convênios			20.000,00	20.000,00
08	244	00072	037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das atividades de assistência social, prestados aos cidadãos e às famílias através de concessão de benefícios eventuais			871.000,00	871.000,00
08	244	00072	038	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social			76.200,00	76.200,00
08	244	00072	039	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL – PSB Atividades do Bloco de Proteção Básica - PSB - Assistência Social			198.800,00	198.800,00
08	244	00072	040	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNCICO – PBF Ampliar acesso ao cadunico em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento			29.500,00	29.500,00
08	244	00072	041	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS - Assistência Social			23.000,00	23.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.704.500,00	1.704.500,00
Unidade: 003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA							371.000,00	371.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			371.000,00	371.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			371.000,00	371.000,00
08	243	0007		GESTÃO SOCIAL			371.000,00	371.000,00
08	243	00072	042	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA Atividades para cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente			52.000,00	52.000,00
08	243	00072	043	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente			158.000,00	158.000,00
08	243	00072	044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar			161.000,00	161.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.704.500,00	1.704.500,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA PESSOA IDOSA							30.000,00	30.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	30.000,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			30.000,00	30.000,00
08	241	0007		GESTÃO SOCIAL			30.000,00	30.000,00
08	241	00072	045	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO Atvidades relacionadas ao atendimento das necessidades do fundo Municipal do idoso			30.000,00	30.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							620.000,00	620.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			620.000,00	620.000,00
20	606			EXTENSÃO RURAL			620.000,00	620.000,00
20	606	0009		GESTÃO DE AGROPECUÁRIA			620.000,00	620.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							620.000,00	620.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							620.000,00	620.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			620.000,00	620.000,00
20	606			EXTENSÃO RURAL			620.000,00	620.000,00
20	606	0009		GESTÃO DE AGROPECUÁRIA			620.000,00	620.000,00
20	606	00092	046	CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS AGRICULTURA Pagamento de contrapartidas de convênios			20.000,00	20.000,00
20	606	00092	047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA anutenção de todas as atividades voltadas a agricultura e meio ambiente, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de insiminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do programa o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento Municipal de Agricultura			600.000,00	600.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							2.444.722,69	2.444.722,69
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.444.722,69	2.444.722,69
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.444.722,69	2.444.722,69
15	451	0008		GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			2.444.722,69	2.444.722,69
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							2.444.722,69	2.444.722,69
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO							2.444.722,69	2.444.722,69
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.444.722,69	2.444.722,69
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.444.722,69	2.444.722,69
15	451	0008		GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			2.444.722,69	2.444.722,69
15	451	00082	048	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS Pagamento de contrapartidas de convênios			60.000,00	60.000,00
15	451	00082	049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Manter as atividades do departamento de viação, obras e urbanismo implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de Edificação, Pavimentação, Saneamento e Iluminação Pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento			2.384.722,69	2.384.722,69
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.823.500,00	1.823.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			1.823.500,00	1.823.500,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.520.000,00	1.520.000,00
18	541	0010		GESTÃO AMBIENTAL			1.520.000,00	1.520.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL			303.500,00	303.500,00
18	542	0010		GESTÃO AMBIENTAL			303.500,00	303.500,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							1.823.500,00	1.823.500,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE							1.823.500,00	1.823.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			1.823.500,00	1.823.500,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.520.000,00	1.520.000,00
18	541	0010		GESTÃO AMBIENTAL			1.520.000,00	1.520.000,00
18	541	00102	050	CONTRAPARTIDAS CONVÊNIOS			10.000,00	10.000,00
				Manter as unidades de conservação				
18	541	00102	051	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal			250.000,00	250.000,00
18	541	00102	052	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA II Terreno destinado a Estação Ecológica Capivara II com área de 4.300.000,00 m2 (Quatro milhões e trezentos mil metros quadrados), ou 177,6859 (Cento e setenta e sete virgula sessenta e oito cinqüenta e nove) Alqueires Paulista, equivalente a 430,00 (Quatrocentos e trinta) hectares, compreendido pelo lote a ser subdividido da Matrícula n° 20.551, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava/Pr, do imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde, no município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Conforme a Lei 490/2014 de 16 de dezembro de 2014			700.000,00	700.000,00
18	541	00102	053	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA I Aquisição do terreno destinado a Estação Ecológica Capivara Icom área de 3.316.090.00m2(Três milhões, trezentos e dezesseis mil e noventa metros quadrados) ou 137,0285 (Cento e trinta e sete virgula zero dois oitenta e cinco) Alqueire Paulista, equivalentes a 331.6090(Trezentos e trinta e um virgula sessenta noventa) hectares, compreendido pelo lote a ser subdividido da Matrícula n° 20.551, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava/Pr, do imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde, no município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Conforme Lei 489/2014 de 16 de dezembro de 2014			560.000,00	560.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL			303.500,00	303.500,00
18	542	0010		GESTÃO AMBIENTAL			303.500,00	303.500,00
18	542	00102	054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Manter as atividades da Secretária de Meio Ambiente			303.500,00	303.500,00
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
					611.700,00			611.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	611.700,00			611.700,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	465.000,00			465.000,00
28	843	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	465.000,00			465.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	146.700,00			146.700,00
28	846	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	146.700,00			146.700,00
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
					611.700,00			611.700,00
Unidade: 001 ENCARGOS ESPECIAIS					611.700,00			611.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	611.700,00			611.700,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	465.000,00			465.000,00
28	843	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	465.000,00			465.000,00
28	843	00000	055	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO Pagamento divida fundada Fomento Paraná	465.000,00			465.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	146.700,00			146.700,00
28	846	0000		ENCARGOS ESPECIAIS	146.700,00			146.700,00
28	846	00000	056	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP Pagamento do Pasep encargos especiais	146.700,00			146.700,00
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							850.000,00	850.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00	850.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00	850.000,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00	850.000,00
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
							850.000,00	850.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA							850.000,00	850.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00	850.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00	850.000,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00	850.000,00

99	999	99999	057	RESERVA DE CONTIGÊNCIA Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo			850.000,00	850.000,00
TOTAL:					611.700,00	0,00	21.588.300,00	22.200.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0D10A0CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO 02 - DESPESA CONSOLIDAÇÃO GERAL - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2019		
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.369.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.890.600,10
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.738.600,10	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.163.600,10		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.152.000,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.152.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			150.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.328.499,90
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.328.499,90	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	120.500,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.709.649,90		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	351.800,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	822.750,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339.500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.777.600,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	146.700,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.980.900,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.665.900,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.665.900,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	283.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	872.900,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.510.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			315.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		315.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	315.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		850.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.890.600,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.328.499,90
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	18.369.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.665.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	315.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.980.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
TOTAL GERAL	22.200.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:05F163AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO 02 - DESPESAS POR NATUREZA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		404.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			399.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			370.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		347.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		23.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.500,00

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		29.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		404.500,00
Unidade: 001	**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		227.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			222.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			197.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		197.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		404.500,00
Unidade: 002	**ASSESSORIA JURÍDICA**		TOTAL UNIDADE:		177.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			177.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			173.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		23.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.500,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.599.410,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.554.510,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			578.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		517.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		61.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			976.510,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		976.510,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00		
3.3.90.30.00.00	604	MATERIAL DE CONSUMO	230,00		
3.3.90.30.00.00	611	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	612	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		
3.3.90.30.00.00	671	MATERIAL DE CONSUMO	30,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751.000,00		
3.3.90.39.00.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			44.900,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			44.900,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.900,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.599.410,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS**		TOTAL UNIDADE:		1.501.410,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.456.510,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			490.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		435.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		

3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		55.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			966.510,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		966.510,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	604	MATERIAL DE CONSUMO	230,00		
3.3.90.30.00.00	611	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	612	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		
3.3.90.30.00.00	671	MATERIAL DE CONSUMO	30,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	749.000,00		
3.3.90.39.00.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			44.900,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			44.900,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.900,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.599.410,00
Unidade: 002	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS**		TOTAL UNIDADE:		98.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			88.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		82.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		6.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		544.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			524.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			339.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		301.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		38.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			185.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		185.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		544.500,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		455.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			435.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			252.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		228.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		24.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			183.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		183.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					

Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		544.500,00
Unidade: 003	**CONTROLE INTERNO**		TOTAL UNIDADE:		89.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			89.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		14.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		6.094.440,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.001.440,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.279.600,10
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.731.600,10		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.373.600,10		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		548.000,00	
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.721.839,90
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.721.839,90		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	333.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	75.889,90		
3.3.90.30.00.00	114	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	84.500,00		
3.3.90.32.00.00	113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.800,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	147.750,00		
3.3.90.33.00.00	119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	161.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	251.000,00		
3.3.90.33.00.00	117	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	97.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.700,00		
3.3.90.39.00.00	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			93.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			93.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:	6.094.440,00	
Unidade: 001	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO**		TOTAL UNIDADE:	6.013.440,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.920.440,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.279.600,10
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.731.600,10		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.373.600,10		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		548.000,00	
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00		

3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.640.839,90
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.640.839,90		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	75.889,90		
3.3.90.30.00.00	114	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	84.500,00		
3.3.90.32.00.00	113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.800,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	147.750,00		
3.3.90.33.00.00	119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	161.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	251.000,00		
3.3.90.33.00.00	117	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	97.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.700,00		
3.3.90.39.00.00	114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			93.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			93.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		6.094.440,00
Unidade: 002	**CULTURA E ESPORTES**		TOTAL UNIDADE:		81.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			81.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		81.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL ÓRGÃO:		5.502.727,31
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.829.727,31
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.340.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.060.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		280.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.489.727,31
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.489.727,31		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	498	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	44.400,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	22.250,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00		
3.3.90.30.00.00	370	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		

3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00		
3.3.90.36.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	901.431,27		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.250,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.396,04		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			673.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			673.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		673.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	495	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	497	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	498	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00		
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00		
4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL ÓRGÃO:		5.502.727,31
Unidade: 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		TOTAL UNIDADE:		5.502.727,31
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.829.727,31
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.340.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.060.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		280.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.489.727,31
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.489.727,31		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	498	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	44.400,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	22.250,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00		
3.3.90.30.00.00	370	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00		
3.3.90.36.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	901.431,27		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.250,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.396,04		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			673.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			673.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		673.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	495	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	497	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	498	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00		
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00		

4.4.90.52.00.00	498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.704.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.631.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			684.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		611.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	545.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		73.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			947.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		947.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	759	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.00	717	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	744	MATERIAL DE CONSUMO	159.800,00		
3.3.90.30.00.00	767	MATERIAL DE CONSUMO	59.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00		
3.3.90.30.00.00	790	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00		
3.3.90.30.00.00	794	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	717	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.00	744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00		
3.3.90.36.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	717	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.000,00		
3.3.90.39.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.48.00.00	794	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			73.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			73.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	717	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	744	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	767	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00		
4.4.90.52.00.00	790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	794	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.704.500,00
Unidade: 002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		1.303.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.254.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			445.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		55.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			809.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		809.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	759	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.00	717	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	744	MATERIAL DE CONSUMO	159.800,00		
3.3.90.30.00.00	767	MATERIAL DE CONSUMO	59.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
3.3.90.30.00.00	790	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	717	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.00	744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	717	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.000,00		
3.3.90.39.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			49.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			49.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	717	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	744	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	767	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
4.4.90.52.00.00	790	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.704.500,00
Unidade: 003	**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**		TOTAL UNIDADE:		371.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			352.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			239.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		221.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		18.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	794	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.48.00.00	794	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			19.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	794	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.704.500,00
Unidade: 004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA PESSOA IDOSA**		TOTAL UNIDADE:		30.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		620.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			593.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			332.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		307.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			261.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		261.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			27.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			27.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		620.000,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		TOTAL UNIDADE:		620.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			593.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			332.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		307.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		25.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			261.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		261.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			27.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			27.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 09	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.444.722,69
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.244.722,69
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			870.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		780.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		90.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.374.722,69
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.374.722,69		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	740.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	27.600,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	46.600,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.922,69		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.600,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 09	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.444.722,69
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO**		TOTAL UNIDADE:		2.444.722,69
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.244.722,69
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			870.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		780.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		90.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.374.722,69
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.374.722,69		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	740.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	27.600,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	46.600,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.922,69		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.600,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		1.823.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			293.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		14.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			195.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		195.500,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		

3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.530.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.530.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.530.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.510.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		1.823.500,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		1.823.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			293.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		14.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			195.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		195.500,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.530.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.530.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.530.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.510.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 11	**ENCARGOS ESPECIAIS**		TOTAL ÓRGÃO:		611.700,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			296.700,00
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			150.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			146.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		146.700,00	
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	145.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.300,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			315.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			315.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		315.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	315.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 11	**ENCARGOS ESPECIAIS**		TOTAL ÓRGÃO:		611.700,00
Unidade: 001	**ENCARGOS ESPECIAIS**		TOTAL UNIDADE:		611.700,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			296.700,00
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			150.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			146.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		146.700,00	
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	145.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.300,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			315.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			315.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		315.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	315.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2019**	
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 90	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		850.000,00
Unidade: 001	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL UNIDADE:		850.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			850.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		850.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00		
TOTAL GERAL:					22.200.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FCEA0AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018
CONTRATO Nº. 110/2018

TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 110/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA **DUTRA, SOUZA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **DUTRA, SOUZA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº. 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI**, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº. 066.029.629-22, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento de quantitativos, acréscimos de itens na planilha de preços de serviços, e, prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 110/2018 da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018, celebrado em 31 de agosto de 2018, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA ANENIDA SANTA CLARA - ESQUINA COM A RUA GERÔNIMO RIBEIRO RAMOS, BAIRRO SANTA CLARA, SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65 § 1º e art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 8.2 e 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - As alterações por meio do presente instrumento tem como objetivo atender à solicitação do Departamento de Engenharia da Administração Municipal, em razão da necessidade de execução de diversos serviços complementares com objetivo de adequar e melhorar a qualidade e funcionalidade da edificação, conforme parecer técnicos acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
4.1 - Fica alterado a planilha de preços dos serviços, a qual é parte integrante do contrato supracitado, aumentando quantitativos e acrescentando itens, conforme segue:

4.1.1 - DO AUMENTO DE QUANTITATIVO

Item	Descrição	Un.	Qtde.	V. Unit. R$	V. Total R$
4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	5,04	R$ 31,68	R$ 159,67
14.12	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	141,40	R$ 17,34	R$ 2.451,88
15.4	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS DEMAOS	M2	268,59	R$ 18,54	R$ 4.979,66
15.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	439,99	R$ 7,73	R$ 3.401,12
4.5	GRELHA HERMÉTICA FLEXÍVEL TIPO ABACAXI 8,80 X 10 CM	UN	6,00	R$ 10,97	R$ 65,82
8.2	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	25,00	R$ 22,11	R$ 552,75
8.3	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15,00	R$ 34,26	R$ 513,90
6.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R$ 100,62	R$ 201,24
9.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21,00	R$ 2,51	R$ 52,71
5.3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COMCILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCAMEDIO - COMPLETA	CJ	3,00	R$ 34,08	R$ 102,24
7.3	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA - PONTO/FIAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PT	16,00	R$ 17,23	R$ 275,68
14.14	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	2,00	R$ 8,32	R$ 16,64
TOTAL R$					**12.773,31**

4.1.2 - DOS ACRÉSCIMOS DE ITENS

Descrição	Un.	Qtde.	V. Unit. R$	V. Total R$
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	R$ 52,25	R$ 209,00
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	2,00	R$ 137,69	R$ 275,38
CONDUTOR PARA ÁGUA PLUVIAL, RETANGULAR E AÇO GALVANIZADO CORTE 34, E=0,43MM - 3 METROS	UN	24,00	R$ 77,88	R$ 1.869,12
CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	25,00	R$ 37,34	R$ 933,50
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	6,00	R$ 70,03	R$ 420,18
PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	80,00	R$ 1,82	R$ 145,60
CONJUNTO ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CÔNICAS)	CJ	80,00	R$ 0,12	R$ 9,60

PEDREIRO	H	48,00	R$ 15,25	R$ 732,00
SERVENTE DE OBRAS	H	96,00	R$ 10,80	R$ 1.036,80
RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	48,04	R$ 16,22	R$ 779,21
RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	29,00	R$ 75,46	R$ 2.188,34
PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	4,00	R$ 69,12	R$ 276,48
REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	2,00	R$ 108,34	R$ 216,68
TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20,00	R$ 25,69	R$ 513,80
CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	680,00	R$ 1,03	R$ 700,40
VEDAPREN PARA PAREDE - BALDE 20 LITROS	UN	2,00	R$ 374,61	R$ 749,22
TOTAL R$				**11.055,31**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica aditado ao contrato o valor de **R$ 23.828,62** (vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) referente ao aumento de quantitativos e aos itens acrescentados, correspondendo à 13,2025% do valor originalmente contratado.

5.2 - Em razão das alterações, altera-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 204.314,42** (duzentos e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a seguinte dotação orçamentária e sua correspondente nos exercícios posteriores:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2018	3616	08.003.10.301.0005.6265	303	4.4.90.51.00.00	E	20.000,00
2018	3616	08.003.10.301.0005.6265	303	4.4.90.51.00.00	EA	3.828,62

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 60 (sessenta) dias à contar do seu vencimento, passando viger até **30 de junho de 2019.**

6.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 7.2 do contrato, por mais 60 (sessenta) dias à contar do seu vencimento, passando viger até **14 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 10 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra, Souza E Deliberalli Construções LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AF0B9AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 2.359/2018, de 26 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL PARA ATENDER O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

LEI

Art.1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado na forma do art.37 da Constituição Federal – CF/88, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.

Parágrafo único – As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art.2º - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I – atender ao suprimento de agente da defesa civil.

§1º A contratação de agente de defesa civil será efetivada exclusivamente para suprir a falta de agentes decorrentes do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Capitão Leônidas Marques, em 17 de agosto de 2018.

§2º A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente a realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art.3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público, sendo realizada com base nos seguintes critérios:

I – Análise de currículos.

II – Experiência profissional.

III – Estar apto fisicamente, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico.

IV – Prova de Aptidão física de caráter classificatório e eliminatório.

V – Possuir CNH com categoria para direção de veículo de emergência.

§1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§2º A contratação para atender às necessidades decorrentes desta Lei será por processo seletivo simplificado, o qual deverá obedecer critérios mínimos de ampla publicidade, estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, vinculação às regras do edital e à classificação final do certame, bem como a inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social.

Art.4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogada e desde que não exceda o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art.5º - As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância do art. 122 da Lei Orgânica Municipal bem como dos limites de gastos com pessoal a mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§1º As contratações deverão ser solicitadas, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I – justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos da Lei;

III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

IV – a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

V – pronunciamentos das Secretarias de Finanças e Orçamento e do Departamento de Recursos Humanos:

a) o departamento de Recursos Humanos emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;

b) a Secretaria de Finanças e orçamento emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.

Art.6º - A remuneração do pessoal contratado para a função de Agente de Defesa Civil, nos termos desta Lei, será fixada na forma do vencimento inicial do servidor público efetivo, na forma da Lei Municipal n.º 1.785/2012.

Parágrafo único. As atribuições da função de Agente de Defesa Civil, serão as descritas no anexo I da presente Lei, fazendo parte integrante desta.

Art.7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 8º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Federal.

Art. 9º – O pessoal contratado nos termos desta lei estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 10 - Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 11 – O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 12 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo [órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 13 – O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 14 – Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III – rescisão a contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

§1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

§2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§3º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 15 – O contrato firmado de acordo com esta Lei, no momento de sua extinção,lhe será assegurado o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado.
§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado dos direitos rescisórios previstos em Lei.
Art. 16– Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.
Art. 17– A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
Art. 18 – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Parágrafo único – O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.
Art. 19 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
§1º As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.
Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR, em 26 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Segue abaixo a descrição do cargo:

CARGO		**GRUPO**	**CÓDIGO**
AGENTE DE DEFESA CIVIL		**GOM**	**03**
SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Planejamento, supervisão e controle na elaboração de planos e medidas preventivas de desastres naturais ou acidentais; planos de contingencia em situações de risco a vida humana; e missões de defesa civil no Município coordenando os postos de comando durante os períodos de calamidade pública.		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítimas e fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública. Implementar conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecendo a normalidade social. Estas ações são baseadas em; Prevenção: medidas adotadas visando a não ocorrência de desastres ou a preparação da população para os inevitáveis; Socorro: quando todo o esforço é feito no sentido de se evitar perdas humanas ou patrimoniais na área atingida por desastres; Assistência: criação de condições de abrigo, alimentação e atenção médica às vítimas; Recuperação: investimentos que objetivam o retorno, no menor tempo possível, das condições de vida comunitária existentes antes dos eventos. Executar os serviços operacionais na fase preventiva da Defesa Civil; serviços operacionais de socorro às vítimas de desastre natural ou provocado e em situações de emergência; serviços e prevenção e combate a incêndios; serviços operacionais de mobilização de forças (voluntariado) quando da situação de desastre. Executa outras atividades correlatas. Obs: O trabalho pode ser realizado em sistema de plantão, com escala de folgas e revezamentos e escala de horário diferenciado.		
REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Médio Completo.	
	COMPLEMENTARES	Aprovação em curso de capacitação, para o exercício do cargo.	

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:3D352383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DEZEMBRO DE 2018

NIS	NOME	BFA + BSP(R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	358,00
20008393340	ACLERICE SOUZA MARTINS	41,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	253,00
20008408259	ADALMI PONTES DOS SANTOS	130,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	171,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	130,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	130,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	48,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	260,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	294,00
16005444957	ADELAIR DA APARECIDA DE MATOS	137,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	171,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	89,00
20642177419	ADELIANE COSTA	253,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	358,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	171,00
23773599532	ADEMIR FITZ	91,00
16129242922	ADENIR PAIANO	219,00
14845708716	ADIEL FRANCISCO DOS SANTOS CHAMBERLAIN	89,00
20008454625	ADILAINE DE MOURA ROCHA VOLCHER	178,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	171,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	130,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	41,00

20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	89,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	130,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	171,00
20468030047	ADRIANA DOS SANTOS PRADO	212,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	536,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	268,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	180,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	212,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	171,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	41,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	130,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	123,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	130,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	130,00
20008544950	ADRIELI DE FATIMA BRIATORI	180,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	260,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	342,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	89,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	41,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	41,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	137,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	130,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	41,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	171,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	180,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	130,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	268,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	219,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	212,00
16013651559	ALESSANDRA LINS PAES	171,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	41,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	137,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	130,00
16126198787	ALINE DA SILVA	212,00
20008760149	ALINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
23635092157	ALINE DO CARMO CORDEIRO	130,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	171,00
16009622817	ALINE DOS SANTOS SALES	41,00
20008774441	ALINE ROSNER	268,00
20008774468	ALINE ROSNER	253,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	41,00
20008828711	ALZINA CORDEIRO DOS SANTOS	137,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	89,00
20008832603	ALZIRA PONTES	91,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	130,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	82,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	41,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	41,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	294,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	82,00
20008911848	ANA CORREA	89,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	212,00
16112415799	ANA FLAVIA FERREIRA DA SILVA	82,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	171,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	41,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	48,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	178,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	82,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	82,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	180,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	212,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	130,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	41,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	180,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	171,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	41,00
20008994700	ANA PAULA PEREIRA	41,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	158,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	41,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	185,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	171,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	157,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	296,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	130,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	130,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	41,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	137,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	179,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	89,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	41,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	130,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	219,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	212,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	164,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	253,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	41,00
20009117959	ANDREIA BLUM	96,00

12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	123,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA	171,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	137,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	82,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	137,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	535,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	447,00
20131032229	ANDREZA DE PAULA	171,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	41,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	41,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	179,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	191,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	130,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	130,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	179,00
20009155281	ANELIZE MARIA RODRIGUES	447,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	212,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	269,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	41,00
20009168642	ANGELA MARIA VAZ COUTINHO	180,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	178,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	171,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	123,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	41,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	169,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	89,00
20009188775	ANIDA MARIANO	137,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	178,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	137,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS	41,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	137,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	82,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	269,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	130,00
20031623268	APARECIDA PIRES	253,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	130,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	137,00
16122374912	ARACI DA APARECIDACHAMBERLAIN DE PONTES	89,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	176,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	130,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	178,00
20034808870	ARACY MARIA DE PAULA BASSETTI	178,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	130,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	269,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	41,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	130,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	212,00
20001626366	ARLENE BANAK	342,00
20009382288	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS	89,00
23834648678	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	41,00
23690842545	ARLETE XAVIER	171,00
16009021597	ARTIELE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	164,00
10808095967	ARY FARIAS	91,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	212,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	130,00
20009410583	AUDA DE PONTES	171,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	130,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	188,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	130,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	137,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	82,00
16129268441	BEATRIZ RITA DOS SANTOS DIAS	130,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	130,00
20009495031	BENZINA PAIANO	178,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	130,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	41,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ	130,00
20009497115	BERENICE WUCHER	219,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	130,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	238,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	357,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	212,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	268,00
21018430204	BRUNA PRESTES RASERA	91,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	269,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	130,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	137,00
20009596482	CAMILA APARECIDA JAQUETTI	82,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	82,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	41,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	171,00
20009611929	CAMILA RODRIGUES	130,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	268,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	296,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	82,00

16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	130,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	91,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	130,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	178,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	178,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	89,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	212,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	357,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	41,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	180,00
20009748827	CAROLINE MOTTIM MAGARI	41,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	41,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	171,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	130,00
20083343738	CECILIA BUENO	396,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	219,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	91,00
23602849372	CELIA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	41,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	41,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	171,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	130,00
13157995536	CELISIANE DA APARECIDA GOUVEIA	130,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	178,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	247,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	89,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	219,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	447,00
20009817985	CENI MACHADO TIMOTEO	89,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	41,00
12933570531	CERLI ALVES DE OLIVEIRA	137,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	130,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	82,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	358,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	41,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	41,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	257,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	130,00
20009846578	CIMONEZIA WUCHER	219,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	212,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	171,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	171,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	82,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	89,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	219,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	170,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	89,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	130,00
20009881314	CLAUDETE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	41,00
20009884607	CLAUDIA BALES	297,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	130,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	329,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	41,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	178,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	82,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	171,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	89,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	180,00
20009951703	CLEIDE DA APARECIDA RESTORF ANTUNES	82,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	253,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	212,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20009976862	CLEODETE ARPS FITZ	89,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	171,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	41,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	123,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	199,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	253,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	209,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	130,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	253,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	258,00
23736473873	CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS	130,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	123,00
20009982161	CLEONICE LEAL	41,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	137,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	164,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	178,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	130,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
23738998396	CLEUZA APARECIDA CROPOLATO	89,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	257,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	130,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	82,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	41,00

20953302916	CLEUZA ROSSIER	268,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	89,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	130,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	82,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	212,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	130,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	268,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	171,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	130,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	212,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	212,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	219,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	212,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	171,00
20606680599	CRISTIANE OLIVEIRA DE PAULA	130,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	171,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	212,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	130,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	41,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	171,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	82,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	41,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	171,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	205,00
20010118165	DAIANE ROSNER	123,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES	212,00
16006762529	DALNI DA LUZ	212,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	41,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	82,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	82,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	91,00
14589140914	DANIELE ALELUIA PORFIRIO	130,00
20010195496	DANIELE ANDRADE DE MATOS CARVALHO	82,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	130,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	357,00
15277275278	DANIELE CORREA	41,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	178,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	41,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	180,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	41,00
12959441518	DANIELE DOS SANTOS SOARES DA LUZ	294,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	130,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	294,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	130,00
21275759426	DANIELI BORBA DA LUZ	41,00
20010209217	DANIELI DE JESUS MANGGER DE MATOS	171,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	171,00
12885678536	DANIELLE DE GODOI DE SOUZA	219,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	140,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	171,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	89,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	253,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	41,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	205,00
21220250432	DAYANE MULLER	130,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	41,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	428,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	41,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	268,00
12860889533	DEBORA LIA HILMAN	123,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	41,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	41,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	171,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	186,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	171,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	212,00
21219659101	DENISE DA SILVA	269,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	212,00
12836804728	DERLI PAULUS	179,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	219,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	180,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	380,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	342,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	89,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	212,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	171,00
12718552516	DEYSE FABIANA WOZNIAK	535,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	358,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	130,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	41,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	130,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	82,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	82,00
20010400995	DILCINEIA DE JESUS BOENO	171,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO	89,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	171,00

16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	618,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	170,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	171,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	446,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	357,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	130,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	130,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	212,00
20010436418	DIRCE DA ROSA	130,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	130,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	212,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	130,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	82,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	226,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	358,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	212,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	212,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	48,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	294,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	171,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	91,00
20010448327	DIVANILDA MANGGER MARCHE	48,00
12503574426	DJALMA CLAUDIO	96,00
23779826972	EDE LUIZ DE RAMOS	91,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	130,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	269,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	180,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	180,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	41,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	130,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	178,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	171,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	180,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	171,00
20010541572	EDILAINE DE FATIMA SCHEFER	171,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	130,00
20010542218	EDILAINE PINA DE OLIVEIRA	180,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	41,00
20027037961	EDIMARA ANASTACIO	123,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	130,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	82,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	269,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES	269,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010569558	EDINA DA PAZ	89,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	171,00
23741578394	EDINEIA ADRIANO DOS SANTOS	130,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	130,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	82,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	212,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	130,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	130,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	219,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	123,00
16006799058	EDITE JOSE DE FARIA ALVES	178,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	179,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	130,00
20010628538	EDNA FITZ	180,00
13671404123	EDUARDA CECILIA MULLER VAZ	171,00
12451507286	ELAINE DE FATIMA ALVES DA ROCHA	82,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	267,00
16112078334	ELAIR LOPES	89,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	130,00
14012882216	ELEDIEL DE PONTES	91,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	130,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	219,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	171,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	171,00
16008022271	ELENITA PAIANO	171,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	82,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	219,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER FERNANDES	268,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	123,00
20010794446	ELIANE COSTA	171,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	212,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	130,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	171,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	219,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	191,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	123,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	130,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	41,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	82,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	253,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	130,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	41,00

20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	212,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	130,00
16126231644	ELIANE EVA MOTIM GUIMARAES	171,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	186,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	171,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	123,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	171,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	82,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	212,00
20010806568	ELIANE SONTAG	171,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	82,00
20010816571	ELIDA DA SILVA SANTOS	219,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	130,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	180,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	41,00
21265026728	ELINETE DE FATIMA DE MATTOS	130,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	89,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	212,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	130,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	337,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	268,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	171,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	171,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	82,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	171,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	330,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	171,00
16165129855	ELIZETE RIBAS DE BOMFIM	82,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	89,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	123,00
12913935534	ELIZETE WESTLEY RIBEIRO	357,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	82,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	82,00
20010914441	ELIZIANE DOBLINS PONTES	130,00
20010881659	ELIZIANE ROSA SOUZA DO PRADO	82,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	171,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	253,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	171,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	130,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	130,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	269,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	179,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	158,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	330,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	89,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	130,00
23781599465	ENI DE MATTOS	269,00
16124729203	ENI MACHADO	178,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	130,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	130,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	41,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	171,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	123,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	130,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	260,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	212,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	130,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	358,00
20011062015	ESTELL PORFIRIO	82,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	130,00
20011086631	EUNICE LUCIANO	171,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	238,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	130,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	130,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	89,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	137,00
16182765683	EZINETE BRAINE	130,00
16326329109	EZIQUIANE DE BONFIM CARVALHO	171,00
20011163423	FABIANA APARECIDA FARIA	41,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	269,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	41,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	212,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	294,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	130,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	171,00
20011187721	FABIELE COUTINHO	82,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	219,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	171,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	130,00
20011271463	FERNANDA BASSETTI	180,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	171,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	130,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	130,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	171,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	253,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	41,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	130,00

20011347265	FLORIANA RIBEIRO DE CRISTO	48,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	212,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	130,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	41,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	130,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	268,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	171,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	171,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	171,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	296,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	171,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	41,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	180,00
16181648683	FRANCIELE DO CARMO RAMOS	41,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	358,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	130,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	164,00
20011365611	FRANCIELE VENANCIO DE AZEVEDO	171,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	253,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	171,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	130,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	171,00
20011372758	FRANCINE BLUM	130,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	89,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	41,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	358,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	171,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	327,00
20011490548	GENILDA DA LUZ DE PONTES	41,00
20011544214	GESICLEIDE DOS SANTOS	41,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	130,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	171,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	130,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	130,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	212,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
21277771024	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	82,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	130,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	41,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	130,00
20005190775	GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	357,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	82,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	171,00
20011686744	GRASIELE APARECIDA BASSETTI	253,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	180,00
20011795780	HILDA BOENO DE FARIAS PRESTES	338,00
16265622758	HILDA GARMATES BORGES	268,00
12347521413	HIPOLITO MONTEIRO JUNIOR	130,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	130,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	171,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	82,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	82,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	130,00
20011857859	ILAINE CORREA	130,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	260,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	552,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	137,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	41,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	130,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	178,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	268,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	253,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	82,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	82,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	130,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011928047	IRENE MARCHE	269,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	337,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	301,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	171,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	130,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	130,00
20012024567	IVANETE MOTTIM	48,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	41,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	171,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	178,00
20012039785	IVETE ALVES DA SILVA	178,00
20012040139	IVETE CARDOSO	171,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	48,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	48,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	130,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	171,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	171,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	179,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	337,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	269,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	48,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00

20012057821	IVONETE DE FRANCA	180,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	137,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	89,00
20012058445	IVONETE DO CARMO ANDRADE	48,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	171,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	130,00
20005417230	IVONETE ELIAS	308,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	440,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	269,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	137,00
20642175513	IZABEL COSTA	89,00
23811867624	IZADORA ALVES	130,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	171,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	625,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	91,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	358,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	209,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	130,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	253,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	41,00
20012081730	IZILDA LOURENCO DOS SANTOS DE MATOS	137,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	130,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	89,00
20012102797	JACIRA DE DEUS GALVAO	89,00
20012155599	JAINE DE MORAES CORDEIRO	357,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	130,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	82,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	171,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	130,00
20012213769	JANE APARECIDA COSTA ROSA	41,00
20075426778	JANE DE ASSUNCAO	48,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	137,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	82,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	130,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	82,00
20171632944	JANETE MATIAS	130,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	130,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	212,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	130,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	130,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	41,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	130,00
20012253442	JAQUELINE PEREIRA	130,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	171,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	418,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	41,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	219,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	130,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	130,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	82,00
23749709463	JESSICA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	171,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE	170,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	41,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	179,00
16298362895	JESSICA RAMOS	180,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	82,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	269,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	535,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	130,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	91,00
23777435038	JOANA RIBEIRO	41,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	91,00
10114122773	JOAO FERNANDES DE CARVALHO	89,00
12631884185	JOAO KIELSE DA LUZ	91,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	91,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	164,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	212,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	253,00
20641982776	JOCIANE DA APARECIDA DE FRANCA	130,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	41,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	178,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	268,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	536,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	171,00
16182898292	JOELMA FITZ	171,00
20012539427	JOELMA MARTINS	91,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	179,00
20012545613	JOELTON FITZ	89,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	130,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	171,00
16050940364	JORACI MARINHO LEITE	130,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	91,00
20012626761	JOSANA CORREA	123,00
16254964687	JOSANA DA APARECIDA MATOS	137,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	41,00
10784783907	JOSE DE JESUS	171,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	130,00
23799984573	JOSE ORLANDO COSTA	91,00

12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	82,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	41,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	171,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	89,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	171,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	269,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	428,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	82,00
21026844020	JOSELIA COSTA	357,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	212,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	212,00
23793679736	JOSEMARA DO CARMO SANTOS FITZ	269,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	179,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	246,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	253,00
20012856694	JOSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	130,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	294,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	171,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	41,00
20012857836	JOSIANE COSTA	164,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	130,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	212,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	82,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA	130,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	180,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	180,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	130,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	130,00
20012861876	JOSIANE MARTINS	253,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	212,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	294,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	253,00
20012868137	JOSICLEIA ROSANGELA BESTEL	164,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	89,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	171,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	171,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	130,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	178,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	137,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	358,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	286,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	180,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	268,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	41,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	41,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	219,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	212,00
20019020532	JUCELIA COSTA DE PAULA	358,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	171,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	130,00
12969189501	JUCEMARA ARPS GUERINO	82,00
21052610597	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO FAGUNDES CAVALHEIRO	41,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	212,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	171,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	41,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	446,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	130,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	171,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	536,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	269,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	41,00
20019050873	JUDITH PEREIRA TIMOTEO	82,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	130,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	158,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	246,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	358,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	171,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	171,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	130,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	130,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	89,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	171,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	82,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	212,00
16255237002	JULIETE ALVES MARINHO	268,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	269,00
12096768707	JULIO MARQUES MEDEIRA	91,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	179,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	137,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	130,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	267,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	178,00
13652399721	KARINA VICENTE ESTEVES KICH	170,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	41,00
20019166588	KARINE VAZ	130,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	123,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	212,00

23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	41,00
12944346530	KATRINI RAAB ROCHA	268,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	269,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	130,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	41,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	212,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	130,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	130,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	41,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	82,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	260,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	130,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	171,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	89,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	171,00
16448886959	LAIS DE FATIMA DUARTE DE CASTRO	346,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	89,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	41,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	171,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	268,00
20302840723	LAURA DA SILVA	219,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	171,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	91,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	82,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	212,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	178,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	269,00
23781002051	LEIDIANE SOFIA TIBLIER	179,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	171,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	209,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	48,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	297,00
20019346934	LENI CORDEIRO	268,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	219,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	89,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	258,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	82,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	82,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	171,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	187,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	130,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	130,00
20019347604	LENI MARIA MACHADO DE MIRANDA	137,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	41,00
23787008779	LENIZE SANTANA CHAMBERLAIN	41,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	89,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	212,00
20019357863	LEONA DOS SANTOS	41,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	89,00
20019381519	LEONETE BODI	171,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	130,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	171,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	41,00
10860754283	LEONI MAURE	179,00
20305298121	LEONICE MAURER	89,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	89,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	257,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	137,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	178,00
20302908298	LEONILDA VAZ MACHADO	89,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	164,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	308,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	130,00
12613097495	LEONY RAMOS DOS SANTOS BALLES	358,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	130,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	171,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	89,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	178,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	171,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	130,00
20305303036	LILIANE MAURER MOREIRA	130,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	89,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	130,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	219,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	41,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	180,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	41,00
12337019413	LORETE DA LUZ	82,00
20019501220	LORINETE SEVERO	253,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	137,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	209,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	89,00
20019507113	LOURDES LINS DE MATOS	89,00
20019508381	LOURDES SABINO PIRES MIRANDA	137,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	130,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	130,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	48,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	178,00

14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO	212,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	212,00
12968297513	LUCIANA COSTA	41,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	171,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	82,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	297,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	212,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	290,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	212,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	82,00
20019673374	LUCILENE APARECIDA MIGUEL	219,00
20019673986	LUCILENE DA APARECIDA BORGES LOURENCO	258,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	82,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	82,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	41,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	130,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	82,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	358,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
17065056072	LUCIMERI DE FATIMA DA SILVA TIBLIER	130,00
20019689815	LUCINEIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	178,00
21280418275	LUDIANE ALPS	41,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	91,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	219,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	48,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	171,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	164,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	130,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	130,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	179,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	171,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	269,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS	130,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	212,00
20019901393	MARA ORTIZ	235,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	41,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	41,00
20093839558	MARCIA BESTEL	171,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	212,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	82,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	267,00
14333351274	MARCIA DE SOUZA DE MELO	212,00
20019958670	MARCIA MACHADO	257,00
20019961833	MARCIA MILACK	171,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	82,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	212,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	41,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	171,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	89,00
20468028883	MARELI DE JESUS OLIVEIRA	82,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	219,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	178,00
12315417297	MARIA ANGELA COUTINHO	260,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	41,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	130,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	89,00
12763299530	MARIA APARECIDA DE FARIA	212,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	350,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	446,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	130,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	171,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	212,00
16426846954	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE MELO SANTOS	130,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	268,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	82,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	212,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	178,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	178,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	137,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO	171,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	147,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	219,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	347,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	171,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	178,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	178,00
16415696344	MARIA INES RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	91,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	358,00
21011367191	MARIA JESUS WOLCH	130,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	212,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	178,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	130,00
22808039645	MARIA JOSELI DOS SANTOS	130,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	123,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	130,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	89,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	164,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	357,00

20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	41,00
20020463523	MARIA MARTINS	130,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	130,00
20020468096	MARIA MOTTIM CASTRO	89,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	212,00
16416258545	MARIA PEREIRA	180,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	130,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	130,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	137,00
20020502138	MARIA ROSA CROPOLATO	48,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	171,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	247,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	179,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	89,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	171,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	268,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	130,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	180,00
23735542634	MARIELE DA SILVA	130,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	82,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	171,00
12309222765	MARILDA DE JESUS CARNEIRO PRADO	91,00
20020573973	MARILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	130,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	41,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	269,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	130,00
20020578436	MARILEIDE DE MATOS ASSUNCAO	137,00
20020581801	MARILENE BESTEL	178,00
20020585076	MARILENE DO CARMO DE ALELUIA	41,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	219,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	269,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	41,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	41,00
22812362684	MARILI TAVARES	41,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	357,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	447,00
20020605182	MARILZA MARTINS	178,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	253,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	137,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	130,00
20006959665	MARINARA KARINE DE MATTOS	130,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	171,00
16379884883	MARISA DA MAIA	358,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS	171,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	123,00
16431115806	MARIZA CAETANO	130,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	268,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS	130,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	253,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	89,00
20020683396	MARLENE DE JESUS BONFIM VAZ	137,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	171,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	130,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	171,00
20020687669	MARLENE MACHADO	246,00
12635019519	MARLENE RAAB	91,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	171,00
16356706210	MARLENE TBILIER CARDOSO	48,00
20020693138	MARLENE URSOLINO DIAS DE MATTOS	157,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	82,00
20020696137	MARLI CARVALHO BUARD	294,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	212,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	41,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	91,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	137,00
12304203428	MARLI DO ROCIO DE PAULA RIBAS SANTOS	48,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	157,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	178,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	82,00
20020700843	MARLI MACHADO	130,00
20020701165	MARLI MARTINS	296,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	268,00
20020702862	MARLI RODRIGUES DA SILVA	82,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	137,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	178,00
20020716200	MARTA DA APARECIDA DESPLANCHES DE FRANCA	82,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	268,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	41,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	209,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	179,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	309,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	219,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	82,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	91,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	130,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	41,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	41,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	269,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	82,00

20020880183	MIRALCI RODRIGUES	171,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	212,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	130,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	171,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	269,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	137,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	41,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	358,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	178,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	41,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	178,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	137,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	171,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	130,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	130,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	41,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	130,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	48,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	89,00
16531605988	NELCI SANTANA BOENO	130,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	89,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	48,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	358,00
20021041215	NELSON GUIMARAES	48,00
20021044257	NELSON ROSNER	91,00
20021047787	NERCI DESPLANCHES CAVALHEIRO	82,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	171,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	130,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	253,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	130,00
20021051318	NERLI ARPP	178,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	178,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	130,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES	41,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	130,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	157,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	246,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	268,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	179,00
20021062042	NEUZA DE JESUS DOS ANJOS ARPS	89,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	130,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	296,00
20021062530	NEUZA DO CARMO VALE DE MATOS	48,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	130,00
20007209414	NEUZA ELIZA PORFIRIO	48,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	137,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	171,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	226,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	535,00
20021067672	NEUZELI PEREIRA	171,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	178,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	178,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	178,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	171,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	130,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS	171,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	130,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	178,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO	130,00
20021078321	NILCEIA DOS SANTOS	48,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	82,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	119,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	196,00
16606952604	NILZA DA SILVA	447,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	41,00
20021100505	NILZA DO VALE DE OLIVEIRA	41,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	41,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	146,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	130,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	82,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	137,00
20021122460	NOELI PAES	171,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	178,00
16598906211	NOELI TIBLIER	429,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	178,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	91,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	130,00
20655370182	NOENI DE SOUZA	179,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	41,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	130,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	41,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	269,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	219,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	185,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	48,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	130,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	266,00

20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	89,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	130,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	137,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	212,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	268,00
20021151029	ODETE MONTEIRO DE MATOS	48,00
20021151363	ODETE PEREIRA TIMOTEO	89,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	357,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	41,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	130,00
12900196495	ONEI FAVILE JUNIOR	171,00
20021174517	ORACI ARPS	219,00
20021193996	OSMARI MARTINS	253,00
20021194003	OSMARI SANTANA	41,00
12436344460	OSNI CARDOSO	212,00
20021197096	OSNILDA DO ESPIRITO SANTO	41,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	178,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	41,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	178,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	178,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	130,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	212,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	82,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	130,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	130,00
12857492512	PAULA LETICIA DA GUIA TEILO ADRIAZOLA	82,00
23705818933	PAULA MAIANE LINS DE MELO	180,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	89,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	171,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	130,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER	41,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	171,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	123,00
12830682531	RAQUEL COSTA	89,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	171,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	48,00
20007475661	RAQUEL DESPLANCHES	82,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	123,00
16621023252	REGINA XAVIER	417,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	212,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	253,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	41,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	783,00
16616967655	RENI DA APARECIDA DOS SANTOS	191,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	209,00
20902877334	RENI DE SOUZA	185,00
20021634011	RENI DOS SANTOS DE MOURA E COSTA	41,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	171,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	41,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	346,00
15160386789	RODRIGO DOS SANTOS PONTES	178,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	41,00
16603079292	ROMILDA MARCELINO DA ROSA	178,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	253,00
20021846000	ROSA APARECIDA DA LUZ	123,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	180,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	447,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	137,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	130,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	301,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	48,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	171,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	82,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	169,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	41,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	185,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	171,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	535,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	295,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	178,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	130,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS	41,00
20021856537	ROSA MARTINS MOURA E COSTA	209,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	89,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	178,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	171,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	130,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	226,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	130,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	171,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	82,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	253,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	130,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	219,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	41,00
20021877690	ROSANA FITZ	221,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	41,00
20021885111	ROSANE COSTA	123,00

20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	178,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	277,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	130,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	130,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	130,00
20021905325	ROSANGELA PONTES	164,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	219,00
20021913611	ROSE LOURENCO	178,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	130,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	130,00
20050403553	ROSELI APARECIDA LINS BORGES	48,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	91,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	123,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	89,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	130,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	158,00
20021931350	ROSELI RESTORF	129,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	82,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	130,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	171,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	535,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	130,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	130,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	256,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	294,00
20021950614	ROSENI DA APARECIDA FRANCOR CORDEIRO	48,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	130,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	130,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	91,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	171,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	82,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	130,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	41,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	358,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	130,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	338,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	96,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	41,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	48,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	171,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	41,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	89,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	269,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	41,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	41,00
20021963341	ROSICLEIA BLUM	171,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	212,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	130,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	130,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	294,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	82,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	130,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	347,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	41,00
20021967568	ROSILDA DA APARECIDA COSTA FERREIRA	89,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	209,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	41,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	212,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	171,00
16616976603	ROSILDA DO CARMO GUIMARAES	48,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	212,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	212,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	130,00
16674481239	ROSILDA VAZ FREIRE	48,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	358,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	41,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	301,00
20906044876	ROSILENE GONCALVES LOURENCO	171,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	171,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	358,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	130,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	212,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	180,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	137,00
21276369524	ROSIMAR SONTAG FLORENCIO	130,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	178,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	269,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	219,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	41,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	130,00
20007714941	ROSINEIA DA APARECIDA FITZ	294,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	123,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	171,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	130,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	41,00
20048531949	ROZANA DE JESUS CROPOLATO	180,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	176,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	212,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	82,00

12982873518	ROZANGELA APARECIDA DA LUZ	82,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	171,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	130,00
12780796490	ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	171,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	82,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	269,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	219,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	180,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	171,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	447,00
16633415347	SALETE MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS	171,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	82,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	130,00
12820100513	SALETE MULLER	536,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	358,00
16531699060	SALUNITA BALES DE SOUZA	357,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	171,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	123,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	212,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	178,00
20003352603	SANDRA CAMARGO BUAVA	171,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	130,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	212,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	130,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	123,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	268,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	294,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	171,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	130,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	171,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	171,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	238,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	428,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	130,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	91,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	212,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	164,00
23734982339	SCHAYANE FERREIRA FORTES	41,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	123,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	171,00
23750577001	SCHIRLEY SILVESTRE DOS SANTOS	253,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	130,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	130,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	178,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	253,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	179,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	130,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	41,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	274,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	89,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	527,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	171,00
20022173247	SIDINEI VAZ	130,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	171,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	180,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	212,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	269,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	301,00
20022195828	SILVANA APARECIDA CARDOSO	130,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	130,00
20022202964	SILVANA LUCIANO DOS SANTOS	41,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	358,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	212,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	89,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	82,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	358,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	130,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	171,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	219,00
21289562441	SIMONE DA GUIA DE MOURA E COSTA	130,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	170,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	137,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	91,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	260,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	41,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	350,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	178,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	212,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	330,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	179,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	358,00
20950058763	SIRLEI DE FATIMA SOUZA FERREIRA DA COSTA	268,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	171,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	178,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	294,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	178,00

16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	41,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	130,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	171,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	171,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	212,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	247,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	309,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	89,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA	130,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	130,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	180,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	41,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	130,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	41,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	171,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	82,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	171,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES	253,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	219,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	178,00
20022276380	SOELI DO NASCIMENTO SCHWENCK	41,00
20022276410	SOELI DOS SANTOS	137,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	130,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	219,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	158,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	89,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	269,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	82,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	180,00
20022283557	SOLANGE DE JESUS LINS	41,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	212,00
16531727439	SOLANGE VAZ MACHADO	171,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	41,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	41,00
13187241505	SONIA MARA DOS SANTOS	130,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	164,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	171,00
16531728613	SONIA STRAUB	123,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	41,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	130,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	82,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	130,00
20022276151	SUELI DA ROSA	89,00
16614992601	SUELI FERNANDES DOS SANTOS	212,00
20007919381	SUELI MAGARI	48,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	178,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	130,00
20003359721	SUELLEN RIBEIRO LOURENCO	357,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	310,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	171,00
20022362635	SUZANA PALHANO	82,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	41,00
20022402807	TAISE DA GUIA BARBIOT	268,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	289,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	294,00
20022465701	TATIANE FOGACA	171,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	269,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	219,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	171,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	82,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	130,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	344,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	41,00
20022482371	TELMA CLAUDIO DE BOMFIM	82,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	246,00
12169081781	TEREZA DE JESUS DOS ANJOS BREGINSKI	137,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	157,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	221,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	130,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	357,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	171,00
20022515121	TEREZINHA DE JESUS BUENO	206,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	386,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	212,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	226,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	447,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	171,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	171,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	235,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	219,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	89,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	624,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	82,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	82,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	130,00
20022549131	THALIA MARINE DESPLANCHES	41,00
20022572222	THIAGO JOSE DA PAZ	89,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	178,00

20022693631	VALDIEDNA DO CARMO CHAMBERLAIN	41,00
16602745027	VALDIELE DE FATIMA SANTOS DE MELLO DA LUZ	41,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	209,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	212,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	178,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	171,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	82,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	82,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	82,00
16531775859	VALDIRENE DO CARMO WELCHER	82,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	130,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	48,00
20084326217	VALERIA DE BARROS	346,00
21281910807	VALERIA DOS SANTOS	41,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	171,00
17061789571	VANDA PONTES	178,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	171,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	171,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	82,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	171,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	130,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	48,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	439,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	171,00
20022780232	VANESSA COIMBRA VELOSO	253,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	180,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	82,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	212,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	41,00
16675630300	VANESSA MATIAS LISBOA	212,00
20022799847	VANESSA STIVAL	82,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	268,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	130,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	82,00
16653444261	VANIL ALVES DA MAIA	178,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	130,00
20022811278	VANILDA LEAL	89,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	180,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	171,00
23603520625	VANIZE DE SOUZA DE DEUS	171,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	41,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	171,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	178,00
20022825376	VERA DE FATIMA MACHADO PONTES DOS SANTOS	185,00
20022825457	VERA DE PAULA	130,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	41,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	268,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	268,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	331,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	179,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	178,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	386,00
12716482499	VILMA ILICRE COSTA SILVA	171,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	41,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	357,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	130,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	171,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	331,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	257,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	294,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	171,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	130,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	171,00
16603982413	ZEILA VALENTE DOS SANTOS	185,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	130,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	301,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	178,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	130,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	89,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	268,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	41,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	41,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	82,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	260,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	592,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	130,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	41,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	171,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	113,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	219,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	253,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	130,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	171,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	447,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	89,00
20902142911	ZENIR MACHADO	180,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	219,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	257,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	357,00

23656538189	ZILDINEIA MARCHE	41,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	82,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	130,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	278,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FEB72C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1485/2018

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.141.000,00(Três milhões, cento e quarenta e um mil reais)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.141.000,00(três milhões, cento e quarenta e um mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	200.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	350.000,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%	1.000.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%	100.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	300.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela participação em Consórcios	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**3.141.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.939.000,00(dois milhões, novecentos e trinta e nove mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**2.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6F023150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 297/2018

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$487.587,11(Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e onze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2018".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1718de 21 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$487.587,11 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e onze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2004	Manutenção da Subprefeitura		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	3.375,40
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	766,74
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	15.226,00
04.122.0003.2006	Divulgação Oficial		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2008	Formação de Recursos Humanos		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	774,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.516,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2009	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.400,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2010	Contabilidade Pública Municipal		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	2.039,69
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0004.2011	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	3.774,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	9.532,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2013	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	10.385,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DA INDUSTRIA		
22.661.0010.2014	Divisão de Industria Comércio e Serviço		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.000	2.039,99
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2016	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.000	12.115,36
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	9.973,22
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	404,63
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.340,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	60,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	AssessoriaPedagógica		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	208,25
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.103	9.914,90
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	676,31
12.361.0013.2022	Setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	3.051,08
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	1.298,33
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.229,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	3.360,00
12.361.0014.2023	Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	2.891,60
3.1.91.13.00.00	ObrigaçõesPatronais	1.00.103	342,89
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	24.315,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.121	8.712,37
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	553,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.121	2.162,67
12.361.0016.2026	Coop Financeira Salário Educação		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.107	2.135,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.107	480,00
12.365.0012.2027	Manutenção da Educação Infantil		

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
12.366.0013.2029	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	3.278,18
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0014.2033	Manutenção do Transporte Escolar –FUNDEB 40%		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.102	6.817,91
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2036	Manutenção do Setor de Cultura		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	850,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	620,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2037	Divisão de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	6.277,04
3.1.90.13.00.00	ObrigaçõesPatronais	1.00.000	1.599,12
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.303	3.235,00
10.301.0019.2042	Programa de Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.494	10.671,06
10.301.0019.2043	Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	17.827,64
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.494	2.258,94
10.302.0019.2044	Manutenção do Programa CAPS I		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.494	23.855,56
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.494	5.398,40
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.00.000	34.661,64
3.1.91.13.00.00	ObrigaçõesPatronais	1.00.494	2.814,40
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	10.210,47
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.303	25.941,39
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	15.068,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	22.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.369	36.415,00
10.304.0019.2046	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.497	1.469,97
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.497	163,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.510	4.695,10
10.305.0019.2047	Programa NacEpid e Controle de Doenças		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.497	339,61
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6051	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	7.586,70
3.1.90.13.00.00	ObrigaçõesPatronais	1.00.000	132,99
08.243.0021.6053	Bloco de Financiamento de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	7.019,65
3.1.91.13.00.00	ObrigaçõesPatronais	1.00.000	145,69
08.243.0021.6054	Manutenção do Adolescentro		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.191,44
08.003	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2059	Manutenção do Centro de Geração de Renda		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.150,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.309,00
08.244.0021.2061	PAIF – Atendimento de Proteção e Atendimento Integral a Família		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	1.486,38
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	5.500,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.788	9.891,48
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	310,16
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.788	154,81
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dosServiços Urbanos		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	2.025,97
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.510	1.758,58
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	3.896,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	317,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.880,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	92,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	759,15
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	1.587,25
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.333,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.511	4.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.836,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	26.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.511	2.755,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.511	5.349,00
TOTAL			487.587,11

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$122.922,65(Cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2008	Formação de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	2.290,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2009	Divisão de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	2.400,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0004.2011	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	13.306,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.2013	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	8.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	2.385,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016.2026	Coop Financeira Salário Educação		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.107	320,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.107	920,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.107	895,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0014.2033	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40¨%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.102	6.817,91
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2036	Manutenção do Setor de Cultura		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.470,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	3.235,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Programa CAPS I		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.494	2.068,36
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.494	30.000,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	4.943,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	21.400,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2059	Manutenção do Centro de Geração de Renda		
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	1.309,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.150,00
08.244.0021.2061	PAIF – Atendimento de Proteção e Atendimento Integral a Família		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	6.986,38
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇAO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.896,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.880,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.283,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.050,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.511	4.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	918,00
TOTAL			122.922,65

II – O valor de R$103.340,53 (Cento e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	94.914,27
3.00.497	Vigilância em Saúde	1.972,58
3.00.510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	6.453,68
TOTAL		103.340,53

III – O valor de R$261.323,93(Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) com Excesso de Arrecadação das seguintesRubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	511	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	3.994,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	Taxa pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa	4.110,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	369	Serviços de Atendimento à Saúde– Principal	36.415,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	Transferência do Sistema Único de Saúde – PAB Fixo	12.930,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	Transferências do Salário Educação - Principal	480,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	121	Transferências diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE - Principal	10.875,04
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	Cota-Parte do ICMS - Principal	124.837,42
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	103	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.257,79
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	303	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.941,39
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	Cota-Parte do IPI – Municípios Principal	3.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	Cota-Parte do IPVA - Principal	16.138,67
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	103	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.298,33
1.7.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00	788	Transf Incentivo V Família Paranaense	10.046,29
TOTAL			261.323,93

Art. 3ºEste decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de novembrode 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:AB3FD7FA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 288/2018

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$289.773,00(Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2018".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1718de 21 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$ 289.773,00(Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002	Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	30.890,00
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2003	Atividades Jurídicas		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.00.000	1.300,00
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.00.000	1.400,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2009	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.600,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2013	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	12.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2016	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	4.810,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	231,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	790,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	635,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	130,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	AssessoriaPedagógica		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.104	1.140,00
12.361.0013.2022	Setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.370,00
12.361.0014.2023	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	9.756,00
12.365.0012.2027	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	1.515,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.970,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	630,00
12.365.0015.2028	Programa Merenda Escolar Educação Infantil		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.00.000	3.477,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2037	Divisão de Desporto e Lazer		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.00.000	795,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	600,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	1.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.00.495	2.010,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.494	48.000,0
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.00.000	1.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	4.895,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	395,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.369	36.039,00
10.304.0019.2046	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.497	800,00

08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6051	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	170,00
08.003	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	4.046,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	10,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dosServiços Urbanos		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	1.350,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	601,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	570,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	5.200,00
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.507	18.669,05
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.507	62.830,95
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	4.590,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	8.471,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.511	6.437,00
TOTAL			289.773,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$68.942,00(Sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

02.000	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002	Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	13.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	9.990,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.900,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2009	Divisão de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.600,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.2013	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	12.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0009.2016	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	990,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.990,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.00.000	1.830,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	635,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	231,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Assessoria Pedagógica		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.104	1.140,00
12.361.0013.2022	Setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	5.370,00
12.365.0012.2027	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.104	1.855,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.990,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	490,00
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	490,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.104	290,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇAO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.951,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	2.200,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	3.000,00
TOTAL			68.942,00

II – O valor de R$45.892,02 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	24.413,00
3.00.495	Atenção Básica	2.010,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	800,00
3.00.507	COSIP –Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF	18.669,05
TOTAL		45.892,05

III – O valor de R$174.938,95(Cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) com Excesso de Arrecadação das seguintesRubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.1.2.2.01.14.00.00.00.00.00	511	Taxa pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa Multa e Juros	2.019,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	Taxa pela Prestação de Serviços – Dívida Ativa	4.418,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Divida Ativa – Multas e Juros	4.630,71
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	58.200,24
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	369	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	36.039,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	Transferência do Sistema Único de Saúde – PAB Fixo	48.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	Cota-Parte do IPI – Municípios Principal	7.637,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	303	Cota-Parte do IPI – Municípios Principal	1.995,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.200,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	303	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.800,00
TOTAL			174.938,95

Art. 3ºEste decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de novembrode 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:BB7C0596

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 292/2018

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$101.978,00(Cento e um mil, novecentos e setenta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2018".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1718de 21 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$101.978,00(Cento e um mil, novecentos e setenta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2003	Atividades Jurídicas		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	125,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	182,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	275,00
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	122,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.332,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.000,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.2014	Divisão de Industria Comercio e Serviço		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	150,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2016	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	12.952,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	30,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	250,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.365.0012.2027	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.420,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.330,00
12.366.0013.2029	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	175,00
12.367.0013.2030	Manutenção da Educação Especial		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.075,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2037	Divisão de Desporto e Lazer		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	638,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	700,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	620,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2049	Manutenção da Divisão de Promoção e Assist Social		

3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	1,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6051	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.456,00
08.003	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0021.6058	Bloco de Financiamento de Média Complexidade		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	10,00
08.244.0021.2061	PAIF- Atendimento de Proteção e Atendimento Integral a Família		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	20,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	624,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dosServiços Urbanos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	300,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	591,00
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001	Recursos Sob Supervisão do Tesouro Municipal		
28.846.0000.2071	Encargos Gerais do Município		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.00.000	56.600,00
TOTAL			101.978,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$101.978,00(Cento e um mil, novecentos e setenta e oito reais) com cancelamento da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

90.000	RESERVA DE CONTINGENCIA		
90.999	Reserva de Contingência		
99.999.0099.9022	Reserva de Contingência	1.00.999	101.978,00
TOTAL			101.978,00

Art. 3ºEste decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de novembro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:3575A276

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 294/2018

Súmula: “Abre crédito adicional suplementar no valor de R$135.932,28(Cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2018”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1718de 21 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$135.932,28 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2009	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	800,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2023	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.121	4.370,97
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.121	2.637,14
12.365.0015.2028	Programa Merenda Escolar Educação Infantil		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.00.000	2.305,20
06.004	DEPARAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2036	Manutenção do Setor de Cultura		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	3.890,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.00.000	8.521,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.200,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.303	1.460,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	38.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	5.030,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	632,00

10.304.0019.2046	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.497	800,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6056	Projeto Anjo da Guarda		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	2.000,00
08.003	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.934	2.470,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1017	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.000	55.596,97
15.451.0022.2064	Manutenção dosServiços Urbanos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	219,00
TOTAL			135.932,28

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$51.820,00(Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2009	Divisão de Tesouraria		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	800,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2036	Manutenção do Setor de Cultura		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.890,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	3.200,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.303	1.460,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	38.000,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6056	Projeto Anjo da Guarda		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	2.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.934	2.470,00
TOTAL			51.820,00

II – O valor de R$76.472,17 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	75.672,17
3.00.497	Vigilância em Saúde	800,00
TOTAL		76.472,17

III – O valor de R$7.640,11(Sete mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	303	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	632,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	121	Transferências diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE - Principal	7.008,11
TOTAL			7.640,11

Art. 3ºEste decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de novembrode 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:7FB37EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0060/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:EDENILSON DE JESUS CARNEIRO - ME, CNPJ nº 11.685.853/0001-20.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, da lei federal n. º 8.666/93.
DO ADITIVO: Das linhas aditivadas:

Lote	Linhas	Descrição da Linha	Quant. de Veículos	Tipo de Veículo Lotação	Km/Total S/ Aditivo	Km/ Diário	KM Aditivado	Total KM c/ Aditivo
4	**2**	Ponte do Turvo subindo turvo acima atéo Colégio Estadual Salto Grande do Turvo	1,0	Ônibus 45 Lugares	7.515,00	60,0	1.905,0	9.420,0
5	2	Bairro dos aleluia/Bairro dos Sabinos(Alimentador) ônibus da frota própria do município linha dos Cordeiros até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.	1,0	Van ou similar /12 lugares	5.845,00	65,0	3.507,0	9.352,0
5	6	Barra Linda Cabeceira do Tigre próximo a fazenda do Graze(alimentador) ônibus da frota própria do município.	1,0	Van ou similar /12 lugares	2.672,00	22,0	1.002,0	3.674,0

DO VALOR: Em decorrência do aumento da quilometragem das linhas supra, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 23.410,47 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
CONTRATO Nº: Nº 0060/2018.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 11 de dezembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E7643F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 586 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 586, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e da despesa do município de Flórida para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Flórida, para o exercício de 2019, englobando receitas e despesas, será de R$ 21.250.000,00 (vinte e um milhões duzentos e cinquenta mil reais), discriminado de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes
Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
RECEITAS	**Correntes**	**Capital**	**Intraorçamentaria**	**Total**
Receita Tributária	1.116.504,00	0,00	0,00	1.116.504,00
Receita de Contribuições	155.520,00	0,00	0,00	155.520,00
Receita Patrimonial	129.600,00	0,00	0,00	129.600,00
Receita de Serviços	452.727,00	0,00	0,00	452.727,00
Transferências Correntes	15.174.864,00	0,00	0,00	15.174.864,00
Alienação de Bens	0,00	83.089,00		83.089,00
Transferências de Capital	0,00	573.696,00	0,00	573.696,00
Total da Receita da Administração Direta	**17.029.215,00**	**656.785,00**	**0,00**	**17.686.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA				
RECEITAS	**Correntes**	**Capital**	**Intraorçamentaria**	**Total**
Receitas de Contribuições	680.400,00	0,00	1.321.272.00	2.001.672,00
Receita Patrimonial	1.536.408,00	0,00	0,00	1.536.408,00
Outras Receitas Correntes	25.920,00	0,00	0,00	25.920,00
Total da Administração Indireta	**2.242.728,00**	**0,00**	**1.321.272,00**	**3.564.000,00**
RECEITA TOTAL	**19.271.943,00**	**656.785,00**	**1.321.272,00**	**21.250.000,00**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.
§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.
§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no Anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Poder Legislativo Municipal	**864.183,60**	**43.016,40**	**0,00**	**907.200,00**
Câmara Municipal de Flórida	864.183,60	43.016,40	0,00	907.200,00
Poder Executivo Municipal	**14.740.263,00**	**1.727.497,00**	**181.440,00**	**16.649.200,00**
Gabinete do Prefeito	657.720,00	0,00	0,00	657.720,00
Junta do Serviço Militar	3.240,00	0,00	0,00	3.240,00
Secretaria de Administração	729.972,00	174.960,00	0,00	904.932,00
Secretaria de Finanças	1.134.000,00	349.920,00	0,00	1.483.920,00
Secretaria de Assistência Social	1.443.096.00	503.820,00	0,00	1.946.916,00
Secretaria de Saúde	4.431.672.00	66.096.00	0,00	4.497.768,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.613.572.00	257.256,00	0,00	3.870.828,00
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	2.031.687,00	221.765,00	0,00	2.253.452,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	256.608,00	12.960,00	0,00	269.568,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	317.196,00	140.720,00	0,00	457.916,00
Secretaria de Controle Interno	121.500,00	0,00	0,00	121.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	181.440,00	181.440,00
Total das Despesas da Administração Direta	**15.604.446,60**	**1.770.513,40**	**181.440,00**	**17.556.400,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA				
ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Fundo de Previdência Social dos Servidores				
Públicos do Município de Flórida	2.164.320,00	32.400,00	0,00	2.196.720,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00	1.496.880,00	1.496.880,00
Total das Despesas da Administração Indireta	**2.164.320,00**	**32.400,00**	**1.496.880,00**	**3.693.600,00**
DESPESA TOTAL	**17.768.766,60**	**1.802.913,40**	**1.678.320,00**	**21.250.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e da Administração indireta, bem como o Legislativo a alterar a sua programação orçamentária por meio de Decreto, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para 2019 através de Decreto até o valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado em 2019 e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 casos venham ocorrer.

§ 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Flórida para 2019 através de Resolução até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Legislativo Municipal, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 casos venham ocorrer.

§ 3º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do respectivo Fundo para 2019 através de Resolução até o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 casos venham ocorrer.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 5º - As suplementações por excesso de arrecadação apuradas no exercício
de 2019 e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2018, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados nos valores definidos no § 1.º, 2.º e 3.º deste artigo.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e nos termos do Art. 22 da Lei Municipal 574/2018 de
22/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá a 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em
01 de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 10 de Dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:628BA768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 125/2018

OBJETO: Aquisição de leite especial NEOCATE, para utilização na alimentação do paciente DAVI EMANUEL BORDIGNON CARDOZO, para cumprimento da demanda judicial autos de ação civil pública nº 51.2018.8.16.0083.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	ESPANHOL & MORETO LTDA	LATA	90,00	288,00	25.920,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 125/2018** R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8FC9F5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 076/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO .DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	IMPRESSO RECIBO DE ENTREGA DE PERTENCE, IMPRESSO DO TIPO BLOCO ,EM PAPEL AUTO COPIATIVO,TAMANHO 21X15,CONTENDO 50 JOGOS DE DUAS VIAS CAADA PRIMEUIRA VIA NA COR BRANCA, SEGUNADA VIA NA COR AZUL,TODAS COM IMPRESSÃO PRETA , CONFORME MODELO CONSAMU.	BLOCO	80	R$ 8,39	R$ 671,20
9	ENVELOPE PERSONALIZADO PADRÃO CONSAMU – OFICIO: TAMANHO 11,5CM X 23CM, EM PAPEL NA COR BRANCA, COM LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, COM IMPRESSÃO EM CORES 4X0.	UND	3000	R$ 0,37	R$ 1.110,00
10	ENVELOPE PERSONALIZADO PADRÃO CONSAMU: TAMANHO 18,5CM X 25CM, EM PAPEL NA COR BRANCA, COM LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, COM IMPRESSÃO EM CORES 4X0.	UND	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
11	ENVELOPE PERSONALIZADO PADRÃO CONSAMU: TAMANHO 24CM X 34CM, EM PAPEL NA COR BRANCA, COM A LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, COM IMPRESSÃO EM CORES 4X0.	UND	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
15	PASTA ENCAMINHAMENTO TAM. 320X460MM EM PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G IMPRESSÃO 4X1 CORES C/ 1 VINCO.	UND	1000	R$ 0,79	R$ 790,00
18	Descrição Ambulância: Ambulância impressa do SAMU para recortar e colar.Papel cartão 150g: Cartão A3Tamanho: 297x420mm Cor: 4X0 CMYK	UND	10000	R$ 0,37	R$ 3.700,00

VALOR TOTAL: R$ 10.621,20 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Mauricio Talasesco Soares

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9C2E4884

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 078/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: A.P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO .DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	IMPRESSO VISTORIA DE VIATURA (CHECK LIST DO CONDUTOR),IMPRESSO DO TIPO BLOCO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO A4 , COMPOSTO POR 50 JOGOS DE DUAS VIAS CADA , PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA E SEGUNDA VIA NA COR AZUL E IMPRESSÃO NA COR PRETA.CONFORME MODELO CONSAMU.	BLOCO	100	R$ 8,75	R$ 875,00
3	IMPRESSO CAUTELA DE EQUIPAMENTOS,IMPRESSO DO TIPO BLOCO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO A4 , COMPOSTO POR 50 JOGOS DE DUAS VIAS CADA , PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA E SEGUNDA VIA NA COR AZUL E IMPRESSÃO NA COR PRETA.	BLOCO	80	R$ 8,50	R$ 680,00
5	IMPRESSO FICHA DE TRANSFERENCIA/REMOÇÃO; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4,COMPOSTO POR 50 JOGOS DE TRES VIAS , PRIMEIRA VIA BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA,EM PAPEL ALTO COPIATIVO ,SEGUNDA VIA NA COR AMARELA,PAPEL ALTO COPIATIVO IMPRESSÃO NA COR PRETA, TERCEIRA VIA NA COR AZUL CLARA, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	BLOCO	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
6	PASTA PADRÃO CONSAMU: PARA PROCESSOS EM PAPEL TIPO TRÍPLEX 270 G, COM LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, IMPRESSÃO EM QUATRO CORES (4X0), TAMANHO DE 51CM X 32,5 CM (ABERTA), COM 03 VINCOS (DOBRAS) E DOIS FUROS CENTRAIS (SENTIDO ALTURA) NA CONTRACAPA PARA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.	BLOCO	300	R$ 1,80	R$ 540,00
7	PASTA PADRÃO CONSAMU: PARA PROCESSOS, EM PAPEL TIPO TRÍPLEX 270G, COM LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, IMPRESSÃO EM QUATRO CORES (4X0), TAMANHO DE 47CM X 32,5CM (ABERTA) COM TRÊS VINCOS (DOBRAS) E DOIS FUROS CENTRAIS (SENTIDO ALTURA) NA CONTRA CAPA PARA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UND	200	R$ 1,80	R$ 360,00
8	PASTA PADRÃO CONSAMU – 1 VINCO: PAPEL TIPO TRÍPLEX 270G, COM LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, IMPRESSÃO EM QUATRO CORES (4X0), TAMANHO DE 46CM X 32,5CM (ABERTA), COM 01 VINCO.	UND	200	R$ 1,90	R$ 380,00
12	IMPRESSO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" – REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS: IMPRESSOS DO TIPO BLOCO, CONTENDO 20 FOLHAS CADA, TAMANHO 10CM X 18CM, UMA VIA NA COR AZUL, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA E PICOTADO, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	UND	80	R$ 3,50	R$ 280,00
13	IMPRESSO REQUISIÇÃO INTERNA: TAMANHO 14,5X21 CM. IMPRESSO TIPO BLOCO, COMPOSTO POR 50 FOLHAS CADA BLOCO. IMPRESSÃO NA COR PRETA, SOMENTE FRENTE.	BLOCO	500	R$ 1,20	R$ 280,00
14	FOLDER FLAY: NO TAMANHO 21CM X 31CM, EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE (4X0) CORES.	UND	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
16	M² DE BANNER: impressão digital colorida, em lona gramatura 440gr, com acabamento	M²	50	R$ 58.83	R$ 2.941,50
17	M² DE ADESIVOS MICROPERFURADOS: com impressão digital, para personalização de ambientes e veículos, com instalação.	M²	50	R$ 81,83	R$ 4.091,50
19	Descrição Cartilha: Cartilha informativa sobre acidentes mais comuns na infânciaPapel: Couchê 115g A4Tamanho: 297x210mm Cor: 4x4 CMYKCartilha impressa colorida com desenhos e textos (em balões) frente e verso.	UND	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
20	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: EM PVC, TAMANHO 50X16 PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES, COM ADESIVOS PARA APLICAÇÃO.	M²	30	R$ 103,33	R$ 3.099,90

VALOR TOTAL: R$ 24.247,90 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de dezembro de 2018

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Adnilson Pereira Rodrigues

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4723A996

PROJUR
PORTARIA Nº 493/2018 DATA: 11.12.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 6.231/2013, 519/2017, 1.021/2017, 1.059/2017, 1.809/2017, 1.876/2017, 2.138/2017, 2.734/2017, 2.835/2017, 2.956/2017, 3.378/2017, 3.877/2017, 3.977/2017, 4.035/2017, 4.134/2017, 4.152/2017, 4.153/2017, 4.154/2017, 4.345/2017, 4.422/2017, 4.459/2017, 4.460/2017, 4.488/2017, 4.489/2017, 297/2018, 642/2018, 1.211/2018, 1.561/2018, 1.836/2018, 2.438/2018, 3.019/2018, 3.121/2018, 3.229/2018, 3.287/2018, 3.298/2018, 3.304/2018, 3.307/2018, e 3.322/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ademir Jose Heming	6.179.686-0 – SESPII/PR	2017/2018	01/01/2019 a 30/01/2019
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	8.029.314-3 – SESPII/PR	2017/2017	27/12/2018 a 16/01/2019
Anderson Barbosa Perez	8.618.854-6 – SESPII/PR	2017/2018	24/12/2018 a 02/01/2019

Cesar Luis de Freitas	8.397.922-4 – SESPII/PR	2016/2017	01/01/2019 a 30/01/2019
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	4.649.594-2 – SESPII-PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Claudia Regina Cardoso	4.344.813-7 – SESPII/PR	2017/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
Cleya Gonçalves da Silva	7.060.751-4 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Cristiane Nonato da Silva	5.993.937-8 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Cristina Esposito Lopeira	8.136.565-2 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Darcele Aparecida de Souza	3.389.662-0 – SESPII/PR	2017/2018	04/01/2019 a 02/02/2019
Elisana Diniz Meira	7.105.299-0 – SESPII/PR	2016/2017	21/01/2019 a 19/02/2019
Elisangela Esposito Lopeira Moreira	8.276.314-7 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Evaldo Luis Mendes	3.618.346-6 – SESPII/PR	2018/2019	14/01/2019 a 12/02/2019
Fabio Costenaro	8.276.923-4 – SESPII/PR	2016/2017	03/01/2019 a 22/01/2019
Fernanda Sanches Marcato	8.603.704-1 – SESPII/PR	2016/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Guilherme Vitor de Souza Melo	11.108.264-2 – SESPII/PR	2016/2017	27/12/2018 a 25/01/2019
Horst Kluge	1.045.383 – SESPII/PR	2015/2016	07/01/2019 a 05/02/2019
Ivanio Worms	6.819.716-3 – SESPII/PR	2016/2017	07/01/2019 a 21/01/2019
Jessica Emanuela Roncada	8.862.976-0 – SESPII/PR	2016/2017	07/01/2019 a 26/01/2019
Josane Trento	6.459.012-0 – SESPII/PR	2015/2016	07/01/2019 a 05/02/2019
Jose Gonçalves dos Santos	4.905.908-6 – SESPII/PR	2016/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Jose Ricardo	4.554.233-5 – SESPII/PR	2017/2018	01/01/2019 a 30/01/2019
Junia Zucoloto Thomazini	949.600 – SESPII/MS	2016/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Luciana Dias	8.603.739-4 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 21/01/2019
Lucilene Maria Ribeiro	9.704.011-7 – SESPII/PR	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Lucilia Witzke	4.819.899-6 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 16/01/2019
Lucineia Raimunda de Souza	7.639.266-9 – SESPII/PR	2018/2019	15/01/2019 a 29/01/2019
Magda Leonia Boscarioli Gomes	7.688.735-7 – SESPII/PR	2016/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Marco Antonio de Paula	3.863.225-6 – SESPII/PR	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Maria Lucia de Alcantara	3.033.346-1 – SESPII/PR	2015/2016	07/01/2019 a 05/02/2019
Maria Iraci da Silva Baptista	13.216.902-0 – SESPII/PR	2016/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Matrusalem Barbosa de Lima	5.489.037-0 – SESPII/PR	2016/2017	01/01/2019 a 30/01/2019
Neusa dos Santos Viana	5.547.289-0 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 26/01/2019
Noemi Teixeira Alves	7.747.233-9 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Rosana de Lima	4.526.468-8 – SESPII/PR	2016/2017 2017/2018	14/01/2019 a 28/01/2019 e 29/01/2019 a 12/02/2019
Rosangela Pereira	5.740.274-1 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Rosemeire Galvão	8.136.703-5 – SESPII/PR	2017/2018	27/12/2018 a 25/01/2019
Simone do Carmo Santana Galdino	7.092.091-3 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 26/01/2019
Simone Faquinete	9.734.292-0 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Solange Luiz de Freitas	9.147.441-7 – SESPII/PR	2018/2018	10/01/2019 a 08/02/2019
Tais Caroline Esposito Brito	11.154.937-0 – SESPII/PR	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Ulisses Rodrigues Alves Neto	7.161.622-3 – SESPII/PR	2018/2019	07/01/2019 a 21/01/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DA30DB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2018.

- Adesão ao Procedimento "Carona" ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 10 - de acordo com o Convênio nº 1031/2018-SEDU/PARANÁCIDADE.

O Municipio de Iguatu, sito à Avenida Centenário, 500 Paço Municipal - CEP: 85.423-000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Iguatu/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.013/0001-67, declara INEXIGÍVEL o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA, sito à R. Antônio Singer, 6751 - B. Campo Largo Roseira, São José dos Pinhais - PR, CNPJ nº 59.104.422/0103-84, para a Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO HATCH, modelo Gol 1.0 MPI, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km - Adesão ao Procedimento "Carona" ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 10 - de acordo com o Convênio nº 1031/2018-SEDU/PARANÁCIDADE, no valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), por um período de 90 Dias, conforme abaixo descrito:

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quan	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO HATCH, modelo Gol 1.0 MPI, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.0 de 3 (três) cilindros, potência 82 CV (etanol) e 75 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade 5(cinco) ocupantes, freios ABS/EBD, cambio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14", pneus 185/65R14 e calotas, rádio AM/AFM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do	Volkswagen - Gol 1.0		UN	1,00	43.700,00	43.700,00

		Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses									
TOTAL										R$ 43.700,00	

Publique-se.

Iguatu, 11 de Dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:CE2AE170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2018 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de outubro de 2018.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		BOLSA FAMÍLIA		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	48,00	0,00	48,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	205,00	0,00	205,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	342,00	0,00	342,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	171,00	0,00	171,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
20665935441	ALICE SANTOS SORNAS	171,00	0,00	171,00
16001743674	ALINE LOURENCO DA SILVA	171,00	0,00	171,00
20081033324	AMARILDO GONCALVES	123,00	0,00	123,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	98,00	269,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	123,00	0,00	123,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16087147285	ANA PAULA DUARTE JAMARCHI	123,00	0,00	123,00
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16122760987	ANDREA RODRIGUES COSTA	342,00	0,00	342,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	164,00	0,00	164,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	342,00	0,00	342,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	178,00	0,00	178,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	41,00	0,00	41,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16002035819	BRUNA ALANA SOUTA GARCIA	41,00	0,00	41,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00
16124693330	BRUNA SILVA CALDAS SOUZA	212,00	146,00	358,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	234,00	446,00
16612693518	CELIA ADRIANA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16565569097	CELSO FERREIRA DIAS	89,00	2,00	91,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	82,00	0,00	82,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	82,00	0,00	82,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	171,00	0,00	171,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	301,00	0,00	301,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	301,00	0,00	301,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	171,00	0,00	171,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	260,00	0,00	260,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00
17064862857	CRISTIANE VIEIRA	130,00	0,00	130,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	82,00	0,00	82,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	130,00	36,00	166,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	130,00	0,00	130,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	171,00	0,00	171,00
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	82,00	0,00	82,00

14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	82,00	0,00	82,00
21064930230	DEBORA BONAMIM VAZ	82,00	0,00	82,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	205,00	0,00	205,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	178,00	0,00	178,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	89,00	0,00	89,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
16122727238	DOUGLAS DE SOUZA SIQUEIRA	89,00	0,00	89,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
16087213067	EDILAINE SILVA SIMONETTO	171,00	186,00	357,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	171,00	0,00	171,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	212,00	0,00	212,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	123,00	0,00	123,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	41,00	0,00	41,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	164,00	0,00	164,00
16156184156	EMILY GABRIELY DIAS CAMPOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	171,00	0,00	171,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	219,00	118,00	337,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	130,00	50,00	180,00
22003733964	FERNANDA GOMES	294,00	0,00	294,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	123,00	0,00	123,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	253,00	0,00	253,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16175091508	GENAINA SUELEN DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16282746664	GENESIS NASCIMENTO DE CASTRO	123,00	0,00	123,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	138,00	268,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	130,00	50,00	180,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
12843534676	IANE MARLETE DA VEIGA	130,00	0,00	130,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	89,00	0,00	89,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
22005502536	IZABELA MARTINS PEREIRA	89,00	2,00	91,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	130,00	50,00	180,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	212,00	146,00	358,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	82,00	0,00	82,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16175099061	JESSICA DOS SANTOS ALVES	41,00	0,00	41,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	123,00	0,00	123,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	41,00	0,00	41,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	294,00	0,00	294,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	137,00	0,00	137,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	82,00	0,00	82,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	301,00	0,00	301,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	130,00	50,00	180,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16235898682	JULIANO NARDI PEREIRA	48,00	0,00	48,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
12541515210	LARISSA NATALLE GONCALVES	212,00	0,00	212,00
16389789263	LEANDRO GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	212,00	146,00	358,00

16411417351	LEILA DA SILVA MOREIRA	178,00	0,00	178,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	171,00	176,00	347,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	123,00	0,00	123,00
16351717397	LOURDES CONSOLARO VIEIRA	89,00	2,00	91,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
20019612324	LUCIANA COELHO BARBOSA	219,00	0,00	219,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	342,00	0,00	342,00
16413997665	LUCILEIA CAETANO SANTOS	41,00	0,00	41,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	89,00	0,00	89,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16355954970	MANOEL ALTAIR CORREIA	82,00	0,00	82,00
16482681558	MANOEL APARECIDO NEVES	130,00	138,00	268,00
16495321601	MARCELA GUILHERMINA MORAES DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	178,00	0,00	178,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	137,00	42,00	179,00
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	212,00	0,00	212,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	89,00	0,00	89,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	253,00	0,00	253,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	130,00	0,00	130,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	212,00	0,00	212,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	89,00	2,00	91,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	205,00	0,00	205,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	130,00	0,00	130,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
13210220491	MARLENE VIEIRA DOS SANTOS	137,00	132,00	269,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16411450669	MAYCON FERREIRA DE SOUZA	260,00	0,00	260,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	89,00	90,00	179,00
10743200818	MIGUEL NOGUEIRA DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	171,00	8,00	179,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	171,00	0,00	171,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
20129624912	PRISCILA CAROLINE DE SOUZA ELIAS	130,00	50,00	180,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	178,00	2,00	180,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	130,00	0,00	130,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	171,00	98,00	269,00
16568915956	REGINA AGUERO	212,00	234,00	446,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16526830669	RENATO SANTOS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	294,00	0,00	294,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	89,00	0,00	89,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA DE LIMA SOARES	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	130,00	138,00	268,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	138,00	268,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	89,00	0,00	89,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	89,00	0,00	89,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	219,00	138,00	357,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	90,00	179,00

20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	260,00	168,00	428,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	130,00	0,00	130,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	48,00	0,00	48,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	178,00	90,00	268,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	212,00	34,00	246,00
16573637535	ROZELI WEREN	41,00	0,00	41,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	130,00	0,00	130,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	98,00	269,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	48,00	0,00	48,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	260,00	186,00	446,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	212,00	0,00	212,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	89,00	2,00	91,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	171,00	0,00	171,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16530148915	TATIANE CORDEIRO ANTUNES	253,00	0,00	253,00
14850186277	TONILIA NAYARA PEREIRA ARAUJO	171,00	186,00	357,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	96,00	0,00	96,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	164,00	0,00	164,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.,07 de dezembro de 2018.

ELIE ALVES DEZIDÉRIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:782D64A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2018 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de novembro de 2018.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		**BOLSA FAMÍLIA**		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
NIS	**NOME**	**VALOR BFA (R$)**	**VALOR BSP (R$)**	**BFA + BSP (R$)**
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	48,00	0,00	48,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	205,00	0,00	205,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	342,00	0,00	342,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
15431982277	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	212,00	0,00	212,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
20665935441	ALICE SANTOS SORNAS	171,00	0,00	171,00
16001743674	ALINE LOURENCO DA SILVA	171,00	0,00	171,00
20081033324	AMARILDO GONCALVES	123,00	0,00	123,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	98,00	269,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	123,00	0,00	123,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16087147285	ANA PAULA DUARTE JAMARCHI	123,00	0,00	123,00
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16122760987	ANDREA RODRIGUES COSTA	342,00	0,00	342,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	164,00	0,00	164,00

16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	253,00	0,00	253,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	178,00	0,00	178,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	41,00	0,00	41,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16002035819	BRUNA ALANA SOUTA GARCIA	41,00	0,00	41,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00
20763454596	BRUNA DE OLIVEIRA GONCALVES	41,00	0,00	41,00
16124693330	BRUNA SILVA CALDAS SOUZA	212,00	146,00	358,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	234,00	446,00
16612693518	CELIA ADRIANA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16565569097	CELSO FERREIRA DIAS	89,00	2,00	91,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	82,00	0,00	82,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	82,00	0,00	82,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	171,00	0,00	171,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	301,00	0,00	301,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
23784576423	CRISTIANE GONCALVES DE ARRUDA	212,00	34,00	246,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	301,00	0,00	301,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	171,00	0,00	171,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	260,00	0,00	260,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00
17064862857	CRISTIANE VIEIRA	130,00	0,00	130,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	82,00	0,00	82,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	130,00	36,00	166,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	130,00	0,00	130,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	171,00	0,00	171,00
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	41,00	0,00	41,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	82,00	0,00	82,00
21064930230	DEBORA BONAMIM VAZ	82,00	0,00	82,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
20701396894	DENISE LAYANE DA SILVA	205,00	0,00	205,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	178,00	0,00	178,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	89,00	0,00	89,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
16122727238	DOUGLAS DE SOUZA SIQUEIRA	89,00	0,00	89,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
16087213067	EDILAINE SILVA SIMONETTO	171,00	186,00	357,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	171,00	0,00	171,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	212,00	0,00	212,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	123,00	0,00	123,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	41,00	0,00	41,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	164,00	0,00	164,00
16156184156	EMILY GABRIELY DIAS CAMPOS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	253,00	0,00	253,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	219,00	118,00	337,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	8,00	179,00
22003733964	FERNANDA GOMES	294,00	0,00	294,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	123,00	0,00	123,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	253,00	0,00	253,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16175091508	GENAINA SUELEN DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16282746664	GENESIS NASCIMENTO DE CASTRO	123,00	0,00	123,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	138,00	268,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	130,00	50,00	180,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
12843534676	IANE MARLETE DA VEIGA	130,00	0,00	130,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	89,00	0,00	89,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
22005502536	IZABELA MARTINS PEREIRA	89,00	2,00	91,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00

23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	130,00	50,00	180,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	212,00	146,00	358,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16175099061	JESSICA DOS SANTOS ALVES	41,00	0,00	41,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	123,00	0,00	123,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	41,00	0,00	41,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	294,00	0,00	294,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	137,00	0,00	137,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	82,00	0,00	82,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	301,00	0,00	301,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	130,00	50,00	180,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16235898682	JULIANO NARDI PEREIRA	48,00	0,00	48,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
12541515210	LARISSA NATALLE GONCALVES	171,00	0,00	171,00
16389789263	LEANDRO GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16411417351	LEILA DA SILVA MOREIRA	178,00	0,00	178,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	171,00	176,00	347,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	123,00	0,00	123,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	130,00	138,00	268,00
16351717397	LOURDES CONSOLARO VIEIRA	89,00	2,00	91,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
20019612324	LUCIANA COELHO BARBOSA	219,00	0,00	219,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	253,00	0,00	253,00
16413997665	LUCILEIA CAETANO SANTOS	41,00	0,00	41,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	89,00	0,00	89,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16355954970	MANOEL ALTAIR CORREIA	82,00	0,00	82,00
16482681558	MANOEL APARECIDO NEVES	130,00	138,00	268,00
16495321601	MARCELA GUILHERMINA MORAES DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	178,00	0,00	178,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	137,00	42,00	179,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	212,00	0,00	212,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	89,00	0,00	89,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	253,00	0,00	253,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	212,00	0,00	212,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	89,00	2,00	91,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	89,00	0,00	89,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	205,00	0,00	205,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	130,00	0,00	130,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	82,00	0,00	82,00
13210220491	MARLENE VIEIRA DOS SANTOS	137,00	132,00	269,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16411450669	MAYCON FERREIRA DE SOUZA	260,00	0,00	260,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	89,00	90,00	179,00
10743200818	MIGUEL NOGUEIRA DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16591535978	NEIDE NOBRE COELHO OLIVEIRA	89,00	0,00	89,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	171,00	0,00	171,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20129624912	PRISCILA CAROLINE DE SOUZA ELIAS	130,00	50,00	180,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	260,00	0,00	260,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	130,00	0,00	130,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	171,00	98,00	269,00
16568915956	REGINA AGUERO	212,00	234,00	446,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	253,00	114,00	367,00
16526830669	RENATO SANTOS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	253,00	0,00	253,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	89,00	0,00	89,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA DE LIMA SOARES	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	130,00	138,00	268,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	138,00	268,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	89,00	0,00	89,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	89,00	0,00	89,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	90,00	179,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	260,00	168,00	428,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	130,00	0,00	130,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	294,00	0,00	294,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	48,00	0,00	48,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	178,00	90,00	268,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	212,00	34,00	246,00
16534972388	ROSINEIDE APAPARECIDA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16573637535	ROZELI WEREN	41,00	0,00	41,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	130,00	0,00	130,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	98,00	269,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	48,00	0,00	48,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	260,00	186,00	446,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	212,00	0,00	212,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	89,00	2,00	91,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	253,00	0,00	253,00
16530148915	TATIANE CORDEIRO ANTUNES	253,00	0,00	253,00
14850186277	TONILIA NAYARA PEREIRA ARAUJO	171,00	186,00	357,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	96,00	0,00	96,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	164,00	0,00	164,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.,07 de dezembro de 2018.

ELIE ALVES DEZIDÉRIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:81ABB536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO CIS-CENTRO OESTE"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**RNG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Brochado da Rocha, 171, Vila Carli, CEP 85.040-070, cidade de Guarapuava - PR e inscrita no CNPJ sob nº. 10.580.432/0001-72, representado pelo Sr. RODRIGO NASCIMENTO GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº.90787373 e CPF sob o n.º 065.743.459-01, à saber:

RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE AMALGAMADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	5,00	294,00	1.470,00
1	2	CONSERTO DE BOMBA A VACUO. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	441,00	4.410,00
1	3	CONSERTO DE CANETAS (ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ANGULO E PEÇA DE MÃO RETA)	prestação de serviço		PS	15,00	294,00	4.410,00
1	4	CONSERTO DE MOCHO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	181,30	1.813,00
1	5	CONSERTO EM AUTOCLAVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	15,00	980,00	14.700,00
1	6	CONSERTO EM CADEIRAS ODONTOLOGICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	15,00	980,00	14.700,00
1	7	CONSERTO EM COMPRESSORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	588,00	5.880,00
1	8	CONSERTO EM EQUIPO ODONTOLOGICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	5,00	480,20	2.401,00
1	9	CONSERTO EM FOTOPOLIMIZADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	5,00	421,40	2.107,00
1	10	CONSERTO EM JATO BICARBONATO E ULTRASSON COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	588,00	5.880,00
1	11	CONSERTO EM RAIO X (EXCETO AMPOLA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	588,00	5.880,00
1	12	CONSERTO EM REFLETOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	519,40	5.194,00
1	13	CONSERTO SERINGA TRIPLICE/MANGUEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	15,00	382,20	5.733,00
1	14	MANUTENÇÃO PEDAL DE COMANDO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.	prestação de serviço		PS	10,00	441,00	4.410,00
1	15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIO	prestação de serviço		PS	5,00	1.470,00	7.350,00
1	16	REVISÃOI E MANUTENÇÃOPREVENTIVA TRIMESTRAL, CONSIDERANDO PEQUENOS REGULAGEM, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, PARA AGILIZAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	prestação de serviço		PS	16,00	4.900,00	78.400,00

TOTAL	164.738,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para prestação dos serviços solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
Os serviços deveram ser prestados no Centro de Especialidades Odontológicas CEO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Despesas com transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação ficarão por conta da empresa vencedora.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, no dia 25 de cada mês mediante a prestação de serviço e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos mesmo à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

1.4 DA EXECUÇÃO

1.4.- Manutenção preventiva: os serviços prestados serão necessários para manter o equipamento em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de visita programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e limpeza.
1.4.1- Os serviços contratados deverão ser executados de forma preventiva, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário.
1.4.2.A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais ou e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
1.4.3- Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada.
1.4.4.O transporte dos equipamentos do CEO – Centro de Especialidade Odontológicas até a sede da empresa **se necessário**, será de inteira responsabilidade da Contratada.
1.5.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0080	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	0180	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.7.O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.8.A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
1.9.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018- SRP.
1.10.Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.11.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.12.Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 023/2018- SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.13.Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.14.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

RODRIGO NASCIMENTO GOMES
Representante legal detentor da Ata
RNG Serviços E Comércio LTDA - ME
10.580.432/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:382DC1AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, CEP 85.045-010, cidade de Guarapuava-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08, representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.088.335-0 e CPF sob o n.º 060.697.569-16, à saber:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Abaixador de língua colorido com sabor embalado individualmente em filme plástico transparente. Plástico atóxico, sem açúcar, nem medicamentos. Pacote com 100 unidades.	AGAPLASTIC	TICTONG	PCT	100,00	30,38	3.038,00
1	12	Agulha descartável 40x12mm hipodérmica estéril com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inox, embalada individualmente em blister de acetato celulose e papel grau cirúrgica, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, data de fabricação e validade impressas na caixa. Embalagem com 100 unidades	SOLIDOR		CX	50,00	5,40	270,00
1	38	Avental de nylon 100% impermeável e emborrachado. Utilizado para lavagem de materiais contaminados.	DIMIX		UN	10,00	11,25	112,50
1	39	Avental descartável manga longa, em TNT, 30gr. Pacote com 10unidades. com elástico nas mangas, branco.	DESCARPACK		PCT	50,00	16,50	825,00
1	40	Babador impermeável descartável 33x47 composto de 100% de fibras virgens. Pacote com 100 unidades.	SSPLUS		PCT	200,00	9,50	1.900,00
1	82	Coletor para material perfuro cortante contaminado. Capacidade para 13 litros.	DESCARPACK		UN	40,00	3,05	122,00
1	87	Cunha de madeira Coletor para material perfuro cortante contaminado. Capacidade para 13 litros.	DESCARBOX		UN	20,00	3,58	71,60
1	100	Detergente enzimático. Embalagem de 500gramas. com 04 enzimas com pH neutro, 100% biodegradável para remoção de material orgânico de instrumentais odontológicos, pode ser usado em cubas ultrassônicas.	RIOQUIMICA		UN	100,00	27,50	2.750,00
1	123	Ficha para RX odontológico com 02 furos. Embalagem com 100 folhas	DMS		UN	40,00	6,21	248,40
1	130	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno. Com 100 metros.	MEDFIO		UN	50,00	1,79	89,50
1	132	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m composto de papel crepe à base de fibra de celulose tinta termo reativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo a base de borracha natural e resina.	MISSNER		UN	80,00	2,54	203,20
1	157	Hastes flexíveis com ponta de algodão composto de polipropileno, algodão hidrófilo e bactericida. Caixa com 75 unidades.	USE		CX	25,00	1,09	27,25
1	174	Líquido de Dakin - líquido antisséptico de Dakin solução	ASFER		UN	30,00	5,00	150,00

		diluída de hipoclorito de sódio) é uma solução composta de hipoclorito de sódio e bicarbonato de sódio e água. Embalagem de 1 litro.						
1	177	Luva cirúrgica estéril com pó, tamanho 6.5 descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, tem punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	MEDIX		UN	300,00	0,87	261,00
1	183	Luva de procedimento, EXTRA P Luva de procedimento, não estéril, antialérgica descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, punho normal (23 cm), lubrificada com pó bioabsorvível (a base de amido de milho), baixo teor de proteínas. Tamanho Extra P acondicionada em caixa com 100 unidades.	NUGARD		CX	300,00	14,70	4.410,00
1	186	Máscara descartável, embalagem com 50 unidades. confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalérgico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas,	MEDIX		PCT	300,00	4,60	1.380,00
1	209	Papel Grau Cirúrgico Rolo 12x100.	HOSPFLEX		UN	30,00	41,00	1.230,00
1	212	Papel toalha folha branco. Fardo c/ 1.000 folhas.	DR. PAPER		CX	200,00	6,00	1.200,00
1	253	Seringa descartável 05 ml sem agulha atóxica e apirogênica confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	100,00	15,40	1.540,00
2	1	Abaixador de língua colorido com sabor Abaixador de língua colorido com sabor, embalado individualmente em filme plástico transparente. Plástico atóxico, sem açúcar, nem medicamentos. Pacote com 40 unidades.	AGAPLASTIC	TICTONG	PCT	100,00	30,38	3.038,00
2	4	Água destilada; 10 ml , ampola plástica rígida atóxica, estéril, apirogênica, de fácil abertura, com haste rígida; que não provoque refluxo do liquido no momento da abertura; identificada com rotulo ou identificação que não se solte com facilidade; identificada com lote e validade de acordo com legislação vigente. Obrigatória apresentação do laudo técnico laboratorial na entrega do produto.	ISOFARMA		UN	25,00	0,15	3,75
2	8	Agulha gengival 30g curta Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno, garantida por 5 anos da data de fabricação atóxica, aspirogênica com tamanho não inferior a 1 polegada ou 2.54 cm. Embalagem com 100 unidades.	PROCARE		CX	20,00	28,00	560,00
2	12	Aparelho para verificação de pressão INFANTIL, completo (Manômetro 0-300mmHg, pera e Válvula de deflação). Braçadeira em nylon com fechamento em velcro, Braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos), manquito em PVC, acompanha estojo com zíper, com selo do INMETRO no produto.	PREMIUM		UN	2,00	50,23	100,46
2	13	Aparelho para verificação de pressão adulto OBESO com Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO. Pera insufladora de ar em látex com Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o	PREMIUM		UN	4,00	58,60	234,40

		esvaziamento de ar manguitos (bolsa de ar), pera e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta.Selo de qualidade do INMETRO.						
2	14	Atadura de crepe 18 fios , com acabamento na lateral. Apresentada em rolos de 1,8m de comprimento. Largura aproximada: 10cm.	ERIMAX		PCT	60,00	0,50	30,00
2	16	Atadura de crepe 18 fios , com acabamento na lateral. Apresentada em rolos de 1,8m de comprimento. Largura aproximada: 15cm.	ERIMAX		PCT	60,00	0,69	41,40
2	17	Atadura de crepe 18 fios , com acabamento na lateral. Apresentada em rolos de 1,8m de comprimento. Largura aproximada: 20cm.	ERIMAX		PCT	60,00	0,86	51,60
2	21	Balança pediátrica eletrônica. Características: Possui concha injetada para melhor acomodar o bebê, cobertura em ABS, concha anatômica em polipropileno 540x300mm injetada anti germes. Pés reguláveis, capacidade máxima de 15 kg. Graduação: de 5g em 5g. Função tara, até 15 kg. Display com 06 dígitos. Chave seletora de tensão de 110/220V. Aferida pelo INMETRO	WELMY		UN	2,00	607,69	1.215,38
2	28	Canula de guedel 50 mm	JOAOMED		UN	3,00	3,71	11,13
2	29	Canula de guedel 60 mm	JOAOMED		UN	3,00	3,71	11,13
2	30	Canula de guedel 70 mm	JOAOMED		UN	3,00	3,71	11,13
2	31	Canula de guedel 80 mm	JOAOMED		UN	3,00	3,71	11,13
2	32	Canula de guedel 90 mm	JOAOMED		UN	3,00	3,71	11,13
2	33	Cateter intravenoso periférico, 18 g2, tipo abocath descartável, estéril, apirogênica, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico.	DESCARPACK		UN	30,00	0,56	16,80
2	36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA ESTÉRIL - BISNAGA 30 GR	PHARLAB		BSN	40,00	3,65	146,00
2	53	Estetoscópio com olivas de silicone flexível e haste em material resistente. Estetoscópio simples de baixo peso, com tubo em "Y" em PVC, fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias.	PREMIUM		UN	5,00	9,99	49,95
2	54	Estetoscópio pediátrico com dupla face. Estetoscópio de baixo peso, com tubo em “Y” em PVC, fone biauricular em cobre cromado, diafragma de alta sensibilidade, duplo auscultador, olivas macias.	PREMIUM		UN	2,00	10,53	21,06
2	60	Gel para transmissão ultrassônica , composto carbomer parabeno, TEA, propilenoglicol, EDTA, água desmerilizada, uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, ecográfos e dopplers. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Galão de 05 litros	ADLIN	5KG	UN	45,00	16,85	758,25
2	63	Indicador Químico Interno para esterilização a vapor . Caixa com 240 unidades.	CLEAN UP		CX	30,00	87,00	2.610,00
2	70	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL NÃO PICOTADO - ROLO C/ 70CMX50M PRODUZIDO COM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, NA COR BRANCA, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. NÃO ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	DESCARBOX		UN	40,00	7,94	317,60
2	71	Loção oleosa de ácidos graxos essenciais . Vitaminas A e E; Lecitina e Ácidos Graxos Essenciais presentes no óleo de Girassol. Embalagem com 100mL.	NUTRIEX		UN	50,00	2,60	130,00
2	74	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7.5 , espessura 0,17 mm descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, ter punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico, Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita	MEDIX		PAR	600,00	0,87	522,00

		e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR)						
2	80	Óculos incolores com hastes reguláveis.	SUPERMEDY		UN	20,00	3,70	74,00
2	82	Oxímetro de Pulso portátil . Mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da frequência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor grande de fácil visualização (LED vermelho). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas).Tamanho: 63.5 x 34 x 35mm.	BIOLAND		UN	2,00	93,71	187,42
2	83	Papel Grau Cirúrgico Rolo 12x100.	HOSPFLEX		UN	40,00	42,75	1.710,00
2	98	Sonda com dispositivo indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa nº 14.	BIOBASE		UN	15,00	0,49	7,35
2	101	Sonda Folley silicone 2 vias n°. 16 produto Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	SOLIDOR		UN	15,00	2,18	32,70
2	107	Termômetro digital. Com pilha inclusa. Para uso oral, retal e axilar. Sem mercúrio ou vidro quebrável. Precisão 0,1ºC.	BIOLAND		UN	10,00	11,91	119,10
3	6	Aparelho medidor de glicose que calcula as médias dos resultados armazenados. Permite a configuração de alarme para lembrete de realização de teste, Conecta-se ao computador para uma análise mais profunda dos resultados. Possibilidade de marcações especiais de teste. auxiliando na avalização, Sistema Ejetor de Tiras que evita o contato com a tira já contaminado.	G-TECH		UN	5,00	18,75	93,75
3	7	Aparelho para verificação de pressão Aparelho para verificação de pressão ADULTO com Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, e de fácil leitura. Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO. Pera insufladora de ar em látex com Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar manguitos (bolsa de ar), pera e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta.Selo de qualidade do INMETRO.	PREMIUM		UN	15,00	51,25	768,75
3	11	Cateter intravenoso periférico tipo Scalp n°. 19. Indicado para infusões intravenosas de curta duração, confeccionado em tubo transparente, atóxico e aspirogênica, permitindo a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Agulha siliconizada com bisel trifacetado.	SOLIDOR		UN	150,00	0,14	21,00
3	16	Conector (equipo) Multivias 02 vias com clamp (POLIFIX). Dispositivo para administração de medicamentos ou soluções possui 02 conectores luer lock fêmea universal com tampa. Tubo flexível e transparente em PVC, 2 clamp corta fluxo, Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor.	SOLIDOR		UN	300,00	0,58	174,00
3	17	Equipo macrogotas. Com ponta perfurante (trifacetado) destinado à adaptação do equipo em bolsas ou frascos plásticos, acompanhado de tampa protetora. Indicados para uso por profissionais da área médica com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão.	LAMEDID		UN	250,00	0,76	190,00
3	18	Esparadrapo branco impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido, flexível, com capa, composto de Resina acrílica impermeabilizante. Adesivo a base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Bordas serrilhadas para corte. Tecido 100% algodão. Apresentado em rolos de aproximadamente 4,5m de comprimento. Largura aproximada: 2,5cm.	MISSNER		UN	300,00	1,94	582,00

3	19	Estetoscópio com olivas de silicone flexível e haste em material resistente. Estetoscópio simples de baixo peso, com tubo em "Y" em PVC, fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias.	PREMIUM		UN	15,00	10,00	150,00
3	20	Fita cirúrgica tipo micropore com adesivo sintético, dorso microporoso, medida de 25 mm x 10m aderente, hipoalérgico, resistente à umidade.	MISSNER		UN	400,00	1,85	740,00
3	25	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, PUNHO NORMAL (23 CM), LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL (A BASE DE AMIDO DE MILHO), BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. TAMANHO M ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	NUGARD		CX	400,00	15,00	6.000,00
3	28	Oxímetro de Pulso portátil . Mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da frequência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor grande de fácil visualização (LED vermelho). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas).Tamanho: 63.5 x 34 x 35mm.	BIOLAND		UN	8,00	92,90	743,20
3	30	Seringa descartável 05 ml sem agulha , atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão.	DESCARPACK		UN	1.400,00	0,15	210,00
3	36	Termômetro digital. Com pilha inclusa. Para uso oral, retal e axilar. Sem mercúrio ou vidro quebrável. Precisão 0,1ºC.	BIOLAND		UN	10,00	11,91	119,10
TOTAL								41.653,12

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	160	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	350	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	400	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 021/2018 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 29 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante legal detentor da Ata
Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA-ME
CNPJ nº 17.676.642/0001-08

Testemunhas:
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1A866702

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP
Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede na Rua Frei Caneca, 2350, Centro, CEP 85.012-000, cidade de Guarapuava-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 09.254.808/0001-70, representado pela Srª. CATISLEI PEREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1198508 e CPF sob o n.º 012.341.991-30, à saber:

Mmw Produtos Hospitalares ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	111	Esparadrapo impermeável com boa aderência hipoalérgico, com dorso em tecido, flexível, com capa, composto de tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo a base de Óxido de Zinco, borracha natural e resinas 10 cmx4,5m.	Adpele/Missner		UN	10,00	5,20	52,00
1	247	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares. 100LITROS constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação de 100 lt na cor branco leitoso com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Tamanho de 100 litros. Pacote c/ 100 unid.	Valplastic		PCT	100,00	31,20	3.120,00
1	248	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos infectantes. 30LITROS constituído de	Valplastic		PCT	100,00	10,90	1.090,00

		Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, com resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação de 30 litros na cor branco leitoso, com Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Tamanho de 30 litros . Pacote c/ 100 unid.						
1	249	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos infectantes. 60LITROS constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, com resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação de 60 litros na cor branco leitoso, com Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Tamanho de 60 litros. Pacote c/ 100 unid.	Valplastic		PCT	100,00	19,60	1.960,00
2	20	Avental descartável manga longa , em TNT, 30gr, com elástico nas mangas, branco.	Avenpar		UN	150,00	1,71	256,50
2	47	Esparadrapo branco impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido, flexível, com capa, composto de Resina acrílica impermeabilizante. Adesivo a base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Bordas serrilhadas para corte. Tecido 100% algodão. Apresentado em rolos de aproximadamente 4,5m de comprimento. Largura aproximada: 10 cm.	Adpele/Missner		UN	50,00	5,45	272,50
2	79	Máscara cirúrgica dupla descartável com elástico , descartável, cor branca. Pacote com 100 unidades.	Innova		PCT	200,00	5,65	1.130,00
2	89	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação de 100 lt na cor branco leitoso com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Tamanho de 100 litros. Pacote c/ 100 unid.	Valplastic		PCT	50,00	31,20	1.560,00
2	90	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, com resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação de 30 litros na cor branco leitoso, com Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Tamanho de 30 litros. Pacote c/ 100 unid.	Valplastic		PCT	50,00	10,90	545,00
2	91	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, com resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação de 60 litros na cor branco leitoso, com Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Tamanho de 60 litros. Pacote c/ 100 unid.	Valplastic		PCT	50,00	19,60	980,00
TOTAL								10.966,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	160	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	350	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	400	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 021/2018 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 29 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
presidente
CIS Centro-Oeste

CATISLEI PEREIRA DA SILVA
Representante legal detentora da Ata
MMW Produtos Hospitalares LTDA-ME
CNPJ nº 09.254.808/0001-70

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E375CE36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP
Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 2067, Centro, CEP 85.010-280, cidade de Guarapuava-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70, representado pela Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, portador da Carteira de Identidade RG nº. 759.124-1 e CPF sob o n.º 213.894.899-49, à saber:

Narka Comercial Eireli Epp								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Abaixador de língua descartável em madeira com pontas arredondadas.	TALGE		PCT	100,00	2,40	240,00

		Pacote com 100 unidades.						
1	6	Adesivo de frasco único fotopolimerizável que deve ser aplicado em esmalte e dentina úmida e contém 10% de sílica coloidal. Frasco com 6g: rendimento de até 280 gotas, oque possibilita a realização de até 280 restaurações (em média 01 gota por restauração).	BIODINAMICA		UN	50,00	15,39	769,50
1	8	Água destilada para autoclave. Embalagem com 5 litros.	CAITHEC		UN	50,00	6,35	317,50
1	10	Agulha descartável 13x4,5mm hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, aspirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	50,00	5,44	272,00
1	11	Agulha descartável 25x7mm hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, aspirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgica, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressas na caixa. Embalagem com 100 unidades	DESCARPACK		CX	50,00	5,40	270,00
1	13	Agulha gengival 27g longa Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno garantida por 5 anos da data de fabricação. Descartável fabricada em aço inoxidável, com bisel trifacetado para seringa carpule calibre 27G longa. Embalagem com 100 unidades.	PROCARE		CX	50,00	26,60	1.330,00
1	14	Agulha gengival 30g curta Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno, garantida por 5 anos da data de fabricação atóxica, aspirogênica com tamanho não inferior a 1 polegada ou 2.54 cm. Embalagem com 100 unidades.	PROCARE		CX	50,00	26,50	1.325,00
1	21	Álcool etílico hidratado 92,8% INPM. Podendo ser usado como veículo, adjuvante ou solvente em produtos farmacêuticos, cosméticos, saneantes. Embalagem de 1 litro.	TUPI		UN	30,00	4,80	144,00
1	22	Álcool etílico hidratado e água 70%, exclusivamente para uso em estabelecimento de assistência em saúde. Embalagem de 1 litro.	MEGA		UN	100,00	3,57	357,00
1	23	Alginato pó para impressões composto por diatomita, alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, pirofosfato tetrasódico, politilenoglicol, aerosil, Álcool Anidro, Carbonato de Magnésio, Carbonato de Sódio, Fluoreto de Sódio, Sacarina Sódica, Sulfato de Potássio, diacetato de Clorexidina, aroma tutti-frutti, Oxido de Zinco e Ácido Succínico. Pacote com 410gramas.	MAQUIRA		PCT	200,00	10,32	2.064,00
1	24	Algodão em rolete n°1 isento de amido e cloro, 100% algodão, não estéril. Pacote com 100 unidades.	SS PLUS		PCT	200,00	1,22	244,00
1	26	Algodão hidrófilo uso odontológico de espessura uniforme camadas sobrepostas, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500gramas	MELHOR MED		PCT	30,00	8,99	269,70
1	27	Almotolia de vidro incolor de 250mL, com bico reto.	J PROLAB		UN	5,00	1,95	9,75
1	28	Alveolótomo Luer curvo em aço inox autoclavável, também é conhecido como Pinça Goiva.	ABC		UN	3,00	52,01	156,03
1	29	Anestésico de Cloridrato de mepivacaína (2%) Bitartarato de norepenifrina 36mg+32,4 µg/carpule 2% com vaso. Caixa com 50 tubetes.	DLA		CX	200,00	68,54	13.708,00
1	30	Anestésico de Cloridrato de mepivacaína (3%) Bitartarato de norepenifrina 36mg+32,4 µg/carpule 3% sem vaso. Caixa com 50 tubetes.	DLA		CX	100,00	74,79	7.479,00
1	33	Antisséptico bucal sem álcool. Embalagem com 500mL.	COLGATE		UN	30,00	6,94	208,20
1	36	Avental cirúrgico abertura traseira confeccionado em tricoline antibactericida de alta qualidade, facilmente lavável com punho tamanho M cor azul.	TRIFORMES		UN	20,00	50,46	1.009,20
1	37	Avental cirúrgico abertura traseira confeccionado em tricoline	TRIFORMES		UN	20,00	50,46	1.009,20

		antibactericida de alta qualidade, facilmente lavável com punho tamanho G cor azul.						
1	44	Broca 702 para peça de mão reta haste longa	JOTA		UN	10,00	6,00	60,00
1	76	Cariostático em frasco de 10 ml composto de hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, acido fluorídrico e veiculo aquoso 10 ml.	IODONTOSUL		UN	15,00	10,39	155,85
1	77	Cera rosa nº 07. Caixa com 18 lâminas finas	ASFER		CX	50,00	7,54	377,00
1	78	Cera utilidade Utilizada para alivio de moldeiras e de outras aplicações dependendo do profissional. Caixa com 05 unidades.	ASFER		CX	50,00	7,89	394,50
1	80	Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável 01 seringa com 2g de Dentina; 3 bicos aplicadores. : composição de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Não inibe a polimerização de resinas restauradoras auto ou fotopolimerizáveis. Possui coloração semelhante à dentina, o que impede sua influência na coloração final das restaurações de resinas compostas. O produto foi formulado para apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentais. Sua formulação também oferece potencial adesividade a superfícies metálicas agindo como opacificador em reparos de próteses.	MAQUIRA		UN	10,00	14,80	148,00
1	81	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador Fotopolimerizável Kit com: 1 frasco de Pó A3 ou A1 com 5g; 1 frasco de líquido com 2,5mL; 1 frasco de Primer com 2,5mL; 1 frasco de Alpha Bond Light com 5ml, bloco de mistura e colher medidora, indicado para restauração de classes III e V e em classes I e II quando não houver pontos de contato. Forramento de cavidades e reconstrução de núcleos. Radiopaco.	MAQUIRA		UN	20,00	20,29	405,80
1	86	Cuba tamanho 13cm.	ABC		UN	3,00	20,11	60,33
1	91	CURETA GRACEY PADRÃO N°: 5-6 PARA ANTERIORES E PRE-MOLARES SG5/6-6 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	ABC		UN	5,00	6,99	34,95
1	92	Cureta Gracey padrão nº3-4 para incisivos anteriores e caninos SG 3/4-6 em aço inox autoclavável.	ABC		UN	10,00	6,99	69,90
1	93	CURETA GRACEY, PADRÃO N°:7-8 PARA VESTIBULAR E LINGUAL POSTERIOR SG7/8-6 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	ABC		UN	5,00	6,99	34,95
1	94	Cureta Gracey, padrão n°11-12 para mesial de posteriores SG11/12-6 em aço inox autoclavável.	ABC		UN	10,00	6,99	69,90
1	95	Cureta Gracey, padrão n°13-14 para distal de posteriores SG13/14-6; em aço inox autoclavável.	ABC		UN	5,00	6,99	34,95
1	96	CURETA UNIVERSAL MCCALL 13-14 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO.	ABC		UN	5,00	6,99	34,95
1	97	CURETA UNIVERSAL MCCALL 17-18 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO.	ABC		UN	5,00	6,99	34,95
1	99	Desincrustante pó. Pacote com 1Kg. composto por nonifenol toxilado, sequestrante alcalinizante, coadjuvante, excipiente Q.S.P.	RIOQUIMICA		PCT	10,00	39,67	396,70
1	101	E.D.T.A - Removedor do smear layer através de quelação (sequestro de minerais, facilitando a dissolução ou absorção), com pH em torno de 7,0. EDTA dissódico a 16%, solução de hidróxido de sódio e veículo.	IODONTOSUL		UN	20,00	3,25	65,00
1	108	Escova dental adulto com comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufos, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de abo 1º qualidade.	MEDFIO		UN	300,00	0,56	168,00
1	112	Espátula de inserção n°1 de titânio autoclavável.	GOLGRAN		UN	5,00	13,25	66,25
1	113	Espátula de inserção n°2 de titânio autoclavável.	GOLGRAN		UN	5,00	13,25	66,25
1	114	Espátula de inserção n°3 de titânio, autoclavável.	GOLGRAN		UN	5,00	13,25	66,25

1	115	Espátula de inserção n°5 de titânio, autoclavável.	GOLGRAN		UN	5,00	13,25	66,25
1	116	Espátula de inserção nº 4 de titânio e autoclavável.	GOLGRAN		UN	5,00	13,25	66,25
1	121	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível, embaladas individualmente em blister.	MAQUIRA		CX	10,00	20,87	208,70
1	127	Fio cirúrgico monofilamento diâmetro 4.0 de nylon (poliamida) preto, com 45cm aproximadamente, com agulha 3/8 circular cortante de 20mm, estéril. Caixa contendo 24 envelopes, esterilizada.	SUTURBRAS		CX	40,00	27,20	1.088,00
1	131	Fio retrator gengival nº0. Embalagem com 250cm.	AAF DO BRASIL		CX	10,00	9,28	92,80
1	133	Fita cirúrgica com adesivo sintético dorso microporoso, aderente, hipoalérgico, resistente à umidade, tipo micropore, rolo 25 mm x 10m.	MISSNER		UN	60,00	1,58	94,80
1	137	FÓRCEPS ADULTO N° 01 ESTERILIZÁVEL. CONSTRUÍDOS EM AÇO DA SERIE AISI 420, INOXIDÁVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO. USADO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	138	Fórceps adulto n° 150 esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	139	FÓRCEPS ADULTO N° 151 ESTERILIZÁVEL. CONSTRUÍDOS EM AÇO DA SERIE AISI 420, INOXIDÁVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO. USADO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	140	FÓRCEPS ADULTO N° 16 ESTERILIZÁVEL. CONSTRUÍDOS EM AÇO DA SERIE AISI 420, INOXIDÁVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO. USADO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	141	FÓRCEPS ADULTO N° 18 R ESTERILIZÁVEL. CONSTRUÍDOS EM AÇO DA SERIE AISI 420, INOXIDÁVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO. USADO NA EXTRAÇÃO DE DENTES.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	142	Fórceps adulto n° 18L, esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	143	Fórceps adulto n° 65, esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	144	Fórceps adulto nº 17, esterilizável Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	145	Fórceps adulto nº 69, esterilizável Construídos em aço da série aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	146	Fórceps infantil n° 150 esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	147	Fórceps infantil n° 151 esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	149	Fórceps infantil n° 18L esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00

1	150	Fórceps infantil n° 18R esterilizável. Construídos em aço da serie aisi 420, inoxidável, martensitico, temperável. Produto durável e resistente à corrosão. Usado na extração de dentes.	ABC		UN	3,00	45,00	135,00
1	153	Gaze Hidrófila 7,5x7,5cm/13 fios Não Estéril As Compressas de Gaze Hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento.	ULTRA COTTON		UN	700,00	7,90	5.530,00
1	154	Gel Antisséptico para as mãos. Embalagem com 200mL.	TUPI		UN	100,00	3,92	392,00
1	155	Germe rio. Embalagem de 5 litros. composto por solução à base de quaternário de Amônio e Álcool etílico.	ASFER		UN	30,00	52,09	1.562,70
1	156	Gorros Descartáveis, com elástico, na cor branca. Embalagem c/ 100 uni	TALGE		PCT	300,00	4,75	1.425,00
1	163	Lâmina para bisturi nº. 15 estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE		CX	50,00	21,07	1.053,50
1	173	LIMA PERIO MODELO SCHLUGER LIMA PERIO MODELO SCHLUGER 9-10 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	FAVA		UN	10,00	40,47	404,70
1	176	Lubrificante em spray para alta e baixa rotação composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos, unidade apresentada em 200 ml.	IODONTOSUL		UN	25,00	13,80	345,00
1	179	Luva cirúrgica estéril com pó, tamanho 7.5 , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, tem punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	DESCARPACK		UN	300,00	0,88	264,00
1	180	Luva cirúrgica estéril com pó, tamanho 8.0 , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, tem punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	DESCARPACK		UN	300,00	0,88	264,00
1	182	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, PUNHO NORMAL (23 CM), LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL (A BASE DE AMIDO DE MILHO), BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. TAMANHO P ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK		CX	300,00	14,70	4.410,00
1	184	Luva de procedimento, TAMANHO G não estéril, antialérgica descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, punho normal (23 cm),	DESCARPACK		CX	100,00	14,70	1.470,00

		lubrificada com pó bioabsorvível (a base de amido de milho), baixo teor de proteínas. Tamanho G acondicionado em caixa com 100 unidades.						
1	185	Luva de procedimento, TAMANHO M não estéril, antialérgica descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, punho normal (23 cm), lubrificada com pó bioabsorvível (a base de amido de milho), baixo teor de proteínas. Tamanho M acondicionado em caixa com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	300,00	14,30	4.290,00
1	208	Papel carbono para articulação, em dupla face (azul e vermelho). Com dispensador para cortar somente o tamanho necessário. Rolo com 20metros.	MAQUIRA		UN	10,00	2,31	23,10
1	210	Papel Grau Cirúrgico Rolo 25x100.	HOSPFLEX		UN	30,00	82,00	2.460,00
1	211	Papel Grau Cirúrgico Rolo 30x100.	HOSPFLEX		UN	30,00	99,00	2.970,00
1	215	Pinça clínica para algodão. Aço inox, autoclavável.	ABC		UN	5,00	6,95	34,75
1	230	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL - USADO PARA SUTURAR TECIDO, PRENDE DE FORMA SEGURA A AGULHA IMPEDINDO QUE A MESMA GIRE OU ESCORREGUE.	ABC		UN	3,00	16,91	50,73
1	231	PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL SÃO DISPOSITIVOS DE METAIS, QUE TEM POR FINALIDADE SUBSTITUIR AS PAREDES AUSENTES DA CAVIDADE, MANTER E DAR FORMA AO AMÁLGAMA DURANTE SUA CONDENSAÇÃO, POSSIBILITANDO ASSIM A RESTAURAÇÃO ANATÔMICA DA COROA DENTAL.	ABC		UN	3,00	17,90	53,70
1	232	Prendedor para guardanapo de papel para uso odontológico de alumínio, tamanho adulto, com aproximadamente 35 cm.	PREVEN		UN	5,00	3,42	17,10
1	234	PVPI Tópico antisséptico para curativos em geral em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo composto de polivinil pirrolidona Iodo PVP-I 10% iodo ativo veiculo aquoso q.s.p. Frasco com 1 litro.	RIOQUIMICA		UN	50,00	24,68	1.234,00
1	237	Resina fotopolimerizável A1 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposto restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primarias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	MAQUIRA		CX	10,00	10,43	104,30
1	238	Resina fotopolimerizável A2 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposto restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanoparticulas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primarias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	MAQUIRA		CX	10,00	10,43	104,30
1	239	Resina fotopolimerizável A3 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposto restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanoparticulas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primarias de zircônia/sílica com cargas de	MAQUIRA		CX	10,00	10,43	104,30

		tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.						
1	240	Resina fotopolimerizável A4 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposto restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanoparticulas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primarias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	MAQUIRA		CX	10,00	10,43	104,30
1	241	Resina fotopolimerizável B1 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposto restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanoparticulas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primarias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	MAQUIRA		CX	10,00	10,43	104,30
1	242	Resina fotopolimerizável B2 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposto restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanoparticulas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primarias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	MAQUIRA		CX	10,00	10,43	104,30
1	243	Resina fotopolimerizável C1 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposto restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanoparticulas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primarias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	MAQUIRA		CX	30,00	10,43	312,90
1	244	Resina fotopolimerizável C2 para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classes I,II,III,IV,V, nanocomposto restaurador direto fotopolimerizável; é uma combinação de cargas de nanoparticulas de sílica não-aglomerada/não-agregada de 20nm e nanoglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, constituindo em aglomerados de partículas primarias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 a 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% em peso. Todas as cores são radiopacas. Seringa com 4g.	MAQUIRA		CX	30,00	10,43	312,90
1	245	SABONETE líquido, aroma erva doce, maca verde ou floral, PH entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele e aos olhos, biodegradável, miscível em água. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados da data da entrega. Rótulo deve conter: composição	CRISTAL		UN	50,00	14,96	748,00

		química do produto, nome ou marca do fabricante, número do lote e da autorização de funcionamento do Ministério da Saúde, número do registro ou da notificação na ANVISA. Galão com 5 litros.						
1	252	Seringa descartável 03 ml sem agulha atóxica e apirogênica confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	100,00	12,80	1.280,00
1	254	Seringa descartável 10 ml sem agulha atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	100,00	25,30	2.530,00
1	255	Seringa descartável 20 ml sem agulha atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	100,00	36,50	3.650,00
1	256	Solução fixadora para radiografia Fixa as imagens em radiografias odontológicas, indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais; solução pronta para uso; visualização em 30segundos em conjunto com revelador; rápido na fixação/revelação. Uso simples e rápido. Embalagem com 475mL.	CAITHEC		UN	100,00	6,67	667,00
1	257	Solução reveladora para radiografia pronta para uso visualização em 30segundos em conjunto com fixador; Uso simples e rápido. Embalagem com 475mL.	CAITHEC		UN	100,00	6,67	667,00
1	270	Vaselina sólida pote 1 Kg	RIOQUIMICA		UN	10,00	25,40	254,00
2	2	Abaixador de língua descartável , confeccionado em madeira, formato convencional liso, medindo aproximadamente 135 mm de comprimento; 14 mm de largura; 1,9 mm de espessura em embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 100 unidades.	TALGE		PCT	200,00	2,50	500,00
2	3	Ácido Peracético 0,2% , peróxido de hidrogênio e veículo estabilizante. Utilizado para esterilização e desinfecção de instrumentais, superfícies e acessórios, material de moldagem, de vestimentas e tecidos em geral, indicados para as áreas de saúde. Embalagem com 01 litro.	ECOOPER		UN	40,00	35,50	1.420,00
2	6	Agulha descartável 25x8mm, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizada, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. Embaladas em caixa com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	50,00	5,30	265,00
2	11	Aparelho para verificação de pressão Aparelho para verificação de pressão ADULTO com Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, e de fácil leitura. Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO. Pera insufladora de ar em látex com Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar manguitos (bolsa de ar), pera e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta.Selo de qualidade do INMETRO.	PREMIUM		UN	5,00	51,00	255,00
2	15	Atadura de crepe 18 fios , com acabamento na lateral. Apresentada	ERIMED		PCT	60,00	0,59	35,40

		em rolos de 1,8m de comprimento. Largura aproximada: 12cm.						
2	18	Avental cirúrgico abertura traseira confeccionado em tricoline antibactericida de alta qualidade, facilmente lavável com punho tamanho M cor azul.	TRIFORMES		UN	20,00	50,46	1.009,20
2	19	Avental cirúrgico abertura traseira confeccionado em tricoline antibactericida de alta qualidade, facilmente lavável com punho tamanho G cor azul.	TRIFORMES		UN	20,00	50,46	1.009,20
2	22	BOCAL DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ESPIROMETRIA COM 50 UNIDADES BOCAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, COM PELÍCULA PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, EVITANDO QUE O BOCAL COLE NOS LÁBIOS. MATERIAL ATÓXICO. PRODUTO HIGIENIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 65 MM DE ALTURA, 28 MM INTERNO E 30 MM EXTERNO. MODELO MICROLOOP. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	KOKO		PCT	200,00	34,20	6.840,00
2	23	Bolsa coletora de urina em sistema fechado com capacidade 2.000 ml, com válvula anti-refluxo vertical, frente transparente com escala de volume impressa em forma legível, deve possuir a parte de trás leitosa para melhor visualização do aspecto da urina, suporte de fixação com haste rígida (tipo cabide) e alça, tubo extensor de PVC com 110 cm, transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta fluxo, ponto para coleta de urina com membrana de látex, auto vedante, com conector universal com ajuste para a sondas vesicais, com tampa protetora, atóxica, aspirogênica e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico com abertura pétala, esterilizada em óxido de etileno com registro na ANVISA.	LABOR IMPORT		UN	15,00	2,61	39,15
2	24	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO CAPACIDADE PARA 80KG. Cadeira de rodas para adulto. Construída em aço, estrutura dobrável em X, com pneus maciços, rodas dianteiras de 6'' maciças, freios bilaterais reguláveis, apoio dos braços fixos, aros com freios, largura do assento: 62 a 69cm. Capacidade para 80kg.	PROLIFE		UN	3,00	340,00	1.020,00
2	25	Cadeira de rodas para obeso. Construída em aço, estrutura dobrável em duplo X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon acolchoado, almofada, assento reforçado comtiras tensoras especiais, rodas traseiras de 24'', raiadascompneuscinzaanti-furo, rodas dianteiras de 8'' maciças, freios bilaterais reguláveis, protetores de roupa com aba, apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveise reguláveis em altura, apoios de braço escamoteáveis, capacidade para 160 kg, largura do assento: 60 cm	PROLIFE		UN	2,00	1.211,25	2.422,50
2	26	Caixa coletora para material perfuro cortante capacidade 20 litros. Para coleta de resíduos hospitalares, materiais infectantes e cortantes. Em papelão ondulado (caixa externa e bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) poliuretano de alta densidade montável, dentro das normas atuais da NBR 13853, com registro no ministério da Saúde.	DESCARBOX		UN	40,00	3,69	147,60
2	27	Caixa coletora para material perfuro cortante capacidade 7 litros . Para coleta de resíduos hospitalares, materiais infectantes e cortantes. Em papelão ondulado (caixa externa e bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) poliuretano de alta densidade montável, dentro das normas atuais da NBR 13853, com registro no ministério da Saúde.	DESCARBOX		UN	40,00	2,32	92,80
2	34	Cateter intravenoso periférico, 16 G2, tipo abocath descartável, estéril, apirogênica, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico.	DESCARPACK		UN	30,00	0,57	17,10

2	38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ML S/ VASO	HIPOLABOR		UN	5,00	3,60	18,00
2	40	Creme hidratante para tratamento de feridas . Indicado para úlceras de perna de estase venosa; queimaduras de 1º e 2º grau; cortes, abrasões e lacerações e feridas em pé diabético. Composto por alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Embalagem com 85 gramas.	CONVATEC		UN	30,00	39,67	1.190,10
2	41	Desincrustante pó composto por nonifenol toxilado , sequestrante alcalinizante, coadjuvante, excipiente Q.S.P 100 g. Pacote 1 Kg.	RIOQUIMICA		PCT	10,00	39,67	396,70
2	43	ELEMENTO FILTRANTE COM 25 UNIDADES. Elemento Filtrante. Membrana em tecido filtrante antibactericida, descartável para uso único em porta-filtro na realização de exames de espirometria. Modelo Microloop. Produto não estéril. Diâmetro: 9cm, Espessura: 3mm. Embalagem com 25 unidades.	ALPHARAD		PCT	500,00	35,00	17.500,00
2	44	Equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente cristal com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente cristal em toda sua extensão, igual ou superior a 1, 20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênica, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	DESCARPACK		UN	150,00	0,80	120,00
2	46	Escova PVPI Degermante a 10% . É um antisséptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, a escova é embebida com a solução de PVPI sendo usada para lavar as mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório e promovendo a assepsia. Embalagem contendo 01 unidade.	RIOQUIMICA		UN	200,00	2,67	534,00
2	59	Gaze hidrófila 7,5 x 7,5cm/13 fios , pacote com 500 unidades. Não estéril. As compressas de gaze hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	ULTRA COTTON		UN	300,00	16,36	4.908,00
2	61	Hastes flexíveis de algodão composto de polipropileno , algodão hidrófilo e bactericida. Caixa com 75 unidades.	USE IT		UN	50,00	1,03	51,50
2	64	Kit para inalação contendo mascara com formato anatomico copo e traqueia.	DARU		UN	5,00	5,34	26,70
2	65	Lâmina de bisturi n° 11 , em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual tipo blister. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE		CX	50,00	21,74	1.087,00
2	67	Lâmina de bisturi n° 15 , em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual tipo blister. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE		CX	50,00	21,74	1.087,00
2	72	Luva cirúrgica estéril com pó, tamanho 6.5 descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, tem punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	DESCARPACK		UN	600,00	0,88	528,00
2	75	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8.0 , espessura 0,17 mm descartável,	DESCARPACK		PAR	600,00	0,88	528,00

		látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, ter punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico, Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).						
2	77	Luva de procedimento, não estéril , antialérgica descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, punho normal (23cm), lubrificada com pó bioabsorvível (a base de amido de milho), baixo teor de proteínas. Tamanho PP acondicionada em caixa com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	300,00	14,50	4.350,00
2	78	Martelo para testes de reflexos neurológicos e sensibilidade, aço inox. Medida aproximada: 20 cm.	ABC		UN	2,00	27,96	55,92
2	84	Papel Grau Cirúrgico Rolo 25x100.	HOSPFLEX		UN	40,00	90,33	3.613,20
2	85	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO BIONET CARDIOCARE 2000 216MMX30M	BIONET		UN	40,00	28,19	1.127,60
2	86	PVPI Degermante Composto : Polvinil Pirrolidona Ioda (PVP-I) com 10% de iodo ativo 10,0 g, excipientes q.s.p- (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água deionizada). Frasco com 1 Litro.	RIOQUIMICA		UN	10,00	25,00	250,00
2	87	PVPI Tópico antisséptico para curativos em geral em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo composto de polivinil pirrolidona Iodo PVP-I 10% iodo ativo veiculo aquoso q.s.p. Frasco com 1 litro.	RIOQUIMICA		UN	50,00	23,66	1.183,00
2	92	Seladora para esterilização , para papel grau cirúrgico, sistema de corte, com faca de duplo corte selagem de até 13mm, com controle digital de temperatura, ajustável até no mínimo, 300ºC; controle eletrônico de tempo de selagem, com alarme sonoro; Medidas mínimas: 30cm de comprimento, 42cm de largura e 21cm de altura. Bivolt.	AGIR		UN	2,00	191,12	382,24
2	93	Seringa descartável 03 ml sem agulha atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		UN	1.000,00	0,14	140,00
2	94	Seringa descartável 20 ml sem agulha atóxica e apirogênica, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente em blister com abertura em pétala, esterilizada por oxido de etileno. Impressão da escala nítida, resistente, que não seja removida ao contato com álcool e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		UN	1.000,00	0,38	380,00
2	96	Sonda com dispositivo indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa nº 10.	BIOSANI		UN	15,00	0,48	7,20
2	97	Sonda com dispositivo indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa nº 12.	BIOSANI		UN	15,00	0,50	7,50
2	99	Sonda com dispositivo indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Material descartável e de uso único, composto de 7 de PCV atóxico flexível, apresenta 2 furos e conector com tampa nº 16.	BIOSANI		UN	15,00	0,57	8,55
2	104	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado Frasco c/500 ml. Solução isotônica, estéril e apirogênica.	EUROFARMA		UN	50,00	2,38	119,00
2	105	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado embalagem com 100 ml	EUROFARMA		UN	100,00	1,79	179,00
2	108	Tiras reagentes para teste de glicose	JOHNSON & JOHSON		CX	50,00	72,73	3.636,50

		no sangue compatíveis para aparelho One Touch Ultra 2 Jonhson&Jonhson. Caixa com 50 tiras.						
2	109	Touca descartável 100% polipropileno , sanfonada com elástico pacote com 100 unidades.	TALGE		UN	200,00	4,95	990,00
2	110	Tubo endotraqueal 28fr	VITALGOLD		UN	3,00	3,31	9,93
2	111	Tubo endotraqueal 30fr	VITALGOLD		UN	3,00	3,31	9,93
2	112	Vaselina sólida pote 1 Kg	RIOQUIMICA		UN	5,00	25,40	127,00
3	1	Agulha descartável 13x4,5mm , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, aspirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	70,00	5,44	380,80
3	3	Agulha descartável 40x12mm hipodérmica, estéril com bisel trifacetado e canhão de plástico resistente e atóxico, em aço inox, embalada individualmente em blister de acetato celulose e papel grau cirúrgica, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, data de fabricação e validade impressas na caixa. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	70,00	5,58	390,60
3	4	Álcool etílico a 70% INPM ; acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre, uso antisséptico e desinfetante, identificada com rótulo; identificada com lote e validade de acordo com legislação vigente. Emcom 01 litro.	MEGA		UN	500,00	3,70	1.850,00
3	5	Algodão hidrófilo , 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, pacote com 500g.	MELHOR MED		PCT	100,00	9,30	930,00
3	8	Balança digital adulto antropométrica com régua de até 2,0 metro em alumínio. Capacidade para 200Kg, pés reguláveis, display com 06 dígitos, plataforma 380x290mm, estrutura em chapa de aço carbono, tapete em borracha antiderrapante, função TARA, chave seletora de tensão de 110/220V, aferida pelo INMETRO.	WELMY		UN	3,00	928,00	2.784,00
3	9	Caixa coletora para material perfuro cortante capacidade 13 litros. Para coleta de resíduos hospitalares, materiais infectantes e cortantes. Em papelão ondulado (caixa externa e bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) poliuretano de alta densidade montável, dentro das normas atuais da NBR 13853, com registro no ministério da Saúde.	DESCARBOX		UN	100,00	3,07	307,00
3	10	Cateter intravenoso periférico , 20 g2, tipo abocath descartável, estéril, apirogênica, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico.	DESCARPACK		UN	200,00	0,57	114,00
3	15	Cateter intravenoso periférico, 22 g2, tipo abocath descartável, estéril, apirogênica, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico.	DESCARPACK		UN	200,00	0,57	114,00
3	22	GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM/13 FIOS. PCT 500 UNIDADES. Gaze hidrófila 7,5 x 7,5cm / 13 fios, pacote com 500 unidades. Não estéril. As compressas de gaze hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento.	ULTRA COTTON		PCT	300,00	16,36	4.908,00

		Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.						
3	24	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, PUNHO NORMAL (23 CM), LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL (A BASE DE AMIDO DE MILHO), BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. TAMANHO G ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK		CX	400,00	15,02	6.008,00
3	26	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, PUNHO NORMAL (23 CM), LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL (A BASE DE AMIDO DE MILHO), BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. TAMANHO P ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK		CX	400,00	15,02	6.008,00
3	29	Papel toalha, folha branca, 100% celulose . Folha em alta qualidade com 2 dobras. Dimensões: Folha aberta 19,5x19cm; folha dobrada 19,5x9,5. Caixa com 1000 folhas.	DR PAPER		CX	1.500,00	7,20	10.800,00
3	32	Solução de Digliconato de Clorexidina Degermante 2%. Indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório.	RIOQUIMICA		UN	30,00	10,93	327,90
3	33	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado Frasco c/500 ml. Solução isotônica, estéril e apirogênica.	EUROFARMA		UN	400,00	2,38	952,00
3	34	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado embalagem com 100 ml	EUROFARMA		UN	200,00	1,79	358,00
3	35	Soro glicosado 5% de glicose em água destilada . Cloreto de sódio (9mg/1ml) + glicose monoidratada (50mg/1ml). Frasco com capacidade para 500 ml.	EUROFARMA		UN	400,00	2,60	1.040,00
3	37	Tiras reagentes para teste de glicose no sangue compatíveis para aparelho One Touch Ultra 2 Jonhson&Jonhson. Caixa com 50 tiras.	JOHNSON & JOHSON		CX	50,00	72,73	3.636,50
TOTAL								177.133,56

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	160	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	350	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	400	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 021/2018 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 29 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

EDSON LUIZ PRIMAK
Representante legal detentor da Ata
Narka Comercial EIRELI - EPP
CNPJ nº 84.949.668/0001-70

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E59F8030

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP
Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, 1612, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, cidade de Francisco Beltrão - PR e inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, representado pela Sr. ALEXANDRE DA ROSA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.999.627-7 e CPF sob o n.º 047.528.829-73, à saber:

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	Algodão em rolete n°2 isento de amido e cloro, 100% algodão, não estéril. Pacote com 100 unidades.	CREMER		PCT	200,00	1,89	378,00
1	31	Anestésico tópico gel (menta) à base de 200mg/g de benzocaína, aromatizado, pomada com 20% de benzocaína, em embalagem de 12g, sabor menta.	DFL	BENZOTOP	UN	200,00	6,20	1.240,00
1	32	Anestésico tópico gel (tutti-frutti) à base de 200mg/g de benzocaína, aromatizado, pomada com 20% de benzocaína, em embalagem de 12g, sabor tutti-frutti.	DFL	BENZOTOP	UN	200,00	6,20	1.240,00
1	35	Aplicadores descartáveis de 1,5mm Fabricados com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes, possui haste dobrável. Embalagem com 100 unidades.	FGM	CAVIBRUSH	UN	50,00	6,95	347,50
1	42	Bandeja de inox. Medidas: 22X17 cm	AÇONOX		UN	5,00	20,28	101,40

		autoclavável, fabricada em aço inoxidável aisi 304, utilizada para armazenamento e acondicionamento de instrumentais odontológicos, Pode ser autoclavada, garantindo a biossegurança tanto ao profissional como para o paciente.						
1	46	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 1/2 (haste curta).	KAVO KERR		UN	5,00	3,59	17,95
1	47	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 2 (haste curta).	KAVO KERR		UN	5,00	3,59	17,95
1	48	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 4 (haste curta).	KAVO KERR		UN	5,00	3,59	17,95
1	49	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 6 (haste curta).	KAVO KERR		UN	5,00	3,59	17,95
1	50	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº 8 (haste curta).	KAVO KERR		UN	5,00	3,59	17,95
1	51	Broca de baixa rotação, carbide, esférica, nº01 (haste curta).	KAVO KERR		UN	5,00	3,59	17,95
1	125	Filme radiológico odontológico periapical infantil com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. Embalado com 150 películas.	KODAK		UN	100,00	166,00	16.600,00
1	126	Fio cirúrgico monofilamento diâmetro 3.0 de nylon (poliamida) preto, com 45cm aproximadamente, com agulha 25 mm 3/8 circular, estéril. Caixa contendo 24 envelopes, esterilizada.	PROCARE		CX	40,00	25,27	1.010,80
1	151	Formocresol Material para desinfecção para canal radiocular. Frasco com 10 mL, com 19% formaldeído 35% O cresol, glicerina bidestilada e etanol. Embalagem com 10mL.	BIODINAMICA		UN	50,00	3,30	165,00
1	162	Lâmina para bisturi nº. 12 estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR		CX	50,00	21,05	1.052,50
1	178	Luva cirúrgica estéril com pó, tamanho 7.0 descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, tem punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	MAXITEX		UN	300,00	0,87	261,00
1	181	Luva cirúrgica estéril com pó, tamanho 8.5 , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, tem punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	MAXITEX		UN	100,00	0,87	87,00
1	264	Spray para teste de vitalidade pulpar Composição: à base de água -50º, butano desodorizado, etanol, benzoato de sódio, água desmineralizada, essência mentol. Possui odor mentolado, e com cânula de prolongamento para uma aplicação precisa. Embalagem com 200ml.	MAQUIRA	ENDO ICE	UN	10,00	22,30	223,00
2	5	Água oxigenada , (Peróxido de hidrogênio) 10 Volumes. Utilização como antisséptico de curativos e instrumentos. Embalagem com 1 litro.	SEPTMAX		UN	10,00	4,90	49,00
2	7	Agulha gengival 27g longa Tribiselada e siliconizada, esterilizada a óxido de etileno garantida por 5 anos da data de fabricação. Descartável fabricada em aço inoxidável, com bisel trifacetado para seringa carpule calibre 27G longa. Embalagem com 100 unidades.	INJEX		CX	20,00	28,35	567,00
2	35	Cateter intravenoso periférico, 24 g2, tipo abocath descartável, estéril, apirogênica, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plástico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico.	DESCARPACK		UN	30,00	0,62	18,60
2	39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA INJ. 1,8ML C/ VASO. CX C/ 50 TUB CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8 ML CAIXA COM 50 TUBETES COM VASO.	SSWHITE	NOVOCOL	CX	5,00	42,42	212,10
2	42	Detergente enzimático destinado a limpeza	KELLDRIN	5 ENZ PODEROSO	UN	50,00	18,20	910,00

		manual , mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. Composto por 4 enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase, conferem grande eficiência ao produto. Imergir o material na solução (4mL por litro de água) durante 2 a 5 minutos, enxaguar e secar. pH (100%) = 6,50 à 7,50; Aparência: Líquido Translúcido Azul; Densidade = 0,950 à 1,050g/cm³; Solubilidade em Água: 100%. Embalagem contendo 1 litro.						
2	52	Especulo vaginal Pequeno dispositivo de abertura borboleta pigmentado, estéril, confeccionado em poliestireno cristal e poliestireno auto impacto, bordas traumáticas, encaixe sistema gaveta, 11,5cm de comprimento, 2,00cm de largura, bico arredondado, embalagem individual. Tam: p e m.	CRAL		UN	600,00	0,91	546,00
2	56	Fio cirúrgico monofilamento diâmetro 3–0, de nylon (poliamida) preto, com 45cm aproximadamente, com agulha 25 mm 3/8 circular, estéril, embalagem primaria de alumínio ou pgc. Deve conter externamente número de registro no ministério da saúde, Lote e Validade. Caixa com 24 unidades.	PROCARE		CX	50,00	24,13	1.206,50
2	57	Fio cirúrgico monofilamento diâmetro 4–0 , de nylon (poliamida) preto, com 45cm aproximadamente, com agulha 3/8 circular cortante de 20mm, estéril, embalagem primaria de alumínio ou pgc. Deve conter externamente número de registro no ministério da saúde, Lote e Validade. Caixa com 24 unidades.	PROCARE		CX	50,00	25,85	1.292,50
2	58	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m composto de papel crepe à base de fibra de celulose tinta termo reativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo a base de borracha natural e resina.	CIEX		UN	50,00	2,67	133,50
2	66	Lâmina de bisturi n° 12 , em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual tipo blister. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR		CX	50,00	21,70	1.085,00
2	73	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7.0 , espessura 0,17 mm descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante, ter punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico, Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR).	MAXITEX		PAR	600,00	0,87	522,00
2	76	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8.5, espessura 0,17 mm descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Ter punho resistente que se ajuste com firmeza no avental cirúrgico, Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico (PAR)	MAXITEX		PAR	600,00	0,87	522,00
2	95	Seringa descartável de insulina 01 mL com agulha 13X4,5, com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Cilindro transparente em polipropileno com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo. Agulha hipodérmica com bisel trifacetado, siliconizada, Estéril, atóxica e apirogênica. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala.	DESCARPACK		UN	100,00	0,16	16,00
2	100	Sonda Folley n°. 18 produto Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	SOLIDOR		UN	15,00	2,58	38,70
2	102	Sonda Folley silicone 2 vias n°. 12 produto Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	SOLIDOR		UN	15,00	1,84	27,60
2	103	Sonda Folley silicone 2 vias n°. 14 produto Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.	SOLIDOR		UN	15,00	2,70	40,50
3	2	Agulha descartável 25x7mm , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, aspirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgica, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressas na caixa. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK		CX	70,00	5,43	380,10
3	12	Cateter intravenoso periférico tipo Scalp n°. 21. Indicado para infusões intravenosas de curta duração, confeccionado em tubo transparente, atóxico e aspirogênica, permitindo a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Agulha	LABOR IMPORT		UN	150,00	0,17	25,50

		siliconizada com bisel trifacetado.						
3	13	Cateter intravenoso periférico tipo Scalp nº. 23. Indicado para infusões intravenosas de curta duração, confeccionado em tubo transparente, atóxico e aspirogênica, permitindo a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Agulha siliconizada com bisel trifacetado.	LABOR IMPORT		UN	150,00	0,17	25,50
3	14	Cateter intravenoso periférico tipo Scalp nº. 25. Indicado para infusões intravenosas de curta duração, confeccionado em tubo transparente, atóxico e aspirogênica, permitindo a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Agulha siliconizada com bisel trifacetado.	LABOR IMPORT		UN	150,00	0,17	25,50
3	21	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, embalagem com 08 unidades	DESCARPACK		PCT	60,00	7,90	474,00
3	31	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA ATÓXICA E APIROGÊNICA,CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO. IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM ÁLCOOL E QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DA DOSAGEM DURANTE A INFUSÃO.	DESCARPACK		UN	1.400,00	0,24	336,00
TOTAL								31.267,50

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	160	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	350	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	400	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 021/2018 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

ALEXANDRE DA ROSA
Representante Legal Detentor Da Ata
Odontomedi – Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA
CNPJ nº 06.194.440/0001-03

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:431D62AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP
Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ODONTOSUL LTDA**, com sede na Rua Leonardo Júlio Perna, 29, Centro, CEP 85.900-240, cidade de Toledo - PR e inscrita no CNPJ sob nº. 04.971.211/0001-22, representado pela Srª. ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.122.662-5 e CPF sob o n.º 553.454.179-20, à saber:

ODONTOSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Afastador Minnesota, autoclavável.	FAVA		UN	5,00	6,00	30,00
1	15	Alavanca Apical 1R (direita) Descrição: serão utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	COOPERFLEX		UN	10,00	18,00	180,00
1	16	Alavanca Apical reta Descrição: serão utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	COOPERFLEX		UN	10,00	18,00	180,00
1	17	Alavanca Apical1L (esquerda) Descrição: serão utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	COOPERFLEX		UN	10,00	18,00	180,00
1	18	Alavanca Seldin 1-L confeccionada em aço inox para uso em exodonta, autoclavável.	COOPERFLEX		UN	10,00	18,00	180,00
1	19	Alavanca Seldin 1R confeccionada em aço inox para uso em exodonta, autoclavável.	COOPERFLEX		UN	10,00	18,00	180,00
1	20	Alavanca Seldin reta confeccionada em aço inox para uso em exodonta, autoclavável.	COOPERFLEX		UN	10,00	18,00	180,00
1	34	Aplicador de cimento de Hidróxido de Cálcio aço inox, aplicador duplo de hidróxido de cálcio, reto.	PRATA		UN	10,00	4,50	45,00
1	41	Bandeja confeccionada em inox esterilizável e sem sofrer oxidação Medidas: 10mmx130mmx229mm.	AÇONOX		UN	5,00	16,00	80,00
1	45	Broca de alta rotação, diamantada, nº 2200F (haste curta).	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	52	Broca diamantada alta rotação nº1011, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	53	Broca diamantada alta rotação nº1012, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	54	Broca diamantada alta rotação nº1014, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	55	Broca diamantada alta rotação nº1016, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	56	Broca diamantada alta rotação	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25

		nº1032, autoclavável						
1	57	Broca diamantada alta rotação nº1035, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	58	Broca diamantada alta rotação nº1045, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	59	Broca diamantada alta rotação nº1090, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	60	Broca diamantada alta rotação nº1091, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	61	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº1111F, autoclavável em blister esterilizada	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	62	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº1190, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	63	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº2082, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	64	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3118, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	65	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3118F, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	66	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3168F, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	67	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3195, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	68	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº3195F, autoclavável	MICRODONT		UN	5,00	1,25	6,25
1	69	Broca Gates Drills 28mm nº 1, 2, 3, 4	TDK -UNIDADE		UN	5,00	6,90	34,50
1	70	Broca Shofu. Formato: chama, pera, esférica, lança e tronco.	AMERICA		UN	5,00	8,00	40,00
1	71	Broca Zekria 23mm curta com porção ativa confeccionada em carboneto de tungstênio e porção inativa em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, livre de rebarbas ou sinais de oxidação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem oxidar, embalada individualmente, estéril.	LOCHUS		UN	5,00	17,00	85,00
1	73	Broca Zekria 28mm longa com porção ativa confeccionada em carboneto de tungstênio e porção inativa em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, livre de rebarbas ou sinais de oxidação, sterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem oxidar, embalada individualmente, estéril.	LOCHUS		UN	5,00	17,00	85,00
1	74	CABO PARA BISTURI N°. 3 EM AÇO INOX DE 1° QUALIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LM		UN	3,00	6,50	19,50
1	83	Cone de guta percha acessório R7 confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalagem com 120 cones, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de LOTE, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	META		CX	50,00	14,40	720,00
1	84	Cone de guta percha acessório R8 confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalagem com 120 cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de LOTE, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	META		CX	50,00	14,40	720,00
1	88	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS 86 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS.	PRATA		UN	5,00	8,00	40,00
1	89	Cureta Escavador de dentina n° 17 em aço inox, autoclavável.	PRATA		UN	10,00	5,10	51,00
1	90	CURETA ESCAVADOR DE DENTINA N° 5 CURETA ESCAVADOR DE DENTINA N° 5 EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	PRATA		UN	5,00	5,10	25,50
1	98	Descolador Free duplo, em aço inox autoclavável.	LM		UN	5,00	12,50	62,50
1	103	Escavador de dentina nº 17 inoxidável e autoclavável.	PRATA		UN	5,00	5,50	27,50
1	104	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19 ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19-INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	PRATA		UN	5,00	5,50	27,50
1	105	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 ESCAVADOR DE DENTINA	PRATA		UN	5,00	5,50	27,50

		Nº 20 -INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL						
1	106	Escova de aço para limpeza de brocas.	PHARMAINOX		UN	4,00	3,00	12,00
1	110	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº35 - COM AFIAÇÃO. PARA AMÁLGAMA E CÊRAEM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	PRATA		UN	3,00	5,05	15,15
1	117	Espátula nº 7 oitavada em aço inox autoclavável usada em diversas aplicações, sendo a mais comum em manipulação de resina acrílica.	PRATA		UN	5,00	6,50	32,50
1	118	Espátula para manipulação de ionômero de vidro Não é autoclavável e tem maior flexibilidade.	AMERICA		UN	10,00	4,80	48,00
1	119	Espátula Simples nº 24 Odontológico , confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. Recomendado para procedimentos odontológicos.	PRATA		UN	5,00	6,50	32,50
1	120	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5 USADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. DESCRIÇÃO: ESPELHO BUCAL PLANO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	PHARMAINOX		UN	10,00	1,60	16,00
1	124	Filme radiológico odontológico periapical adulto medindo 3x4cm simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. Embalado com 150 películas.	AGFA		UN	100,00	120,50	12.050,00
1	134	Fita matriz unimatrix para molar. Caixa com 50 unidades.	MAQUIRA		CX	10,00	88,00	880,00
1	148	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17 ESTERILIZÁVEL. CONSTRUÍDOS EM AÇO DA SERIE AISI 420, INOXIDÁVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO. USADO NA EXTRAÇÃO DE DENTES	GOLGRAN		UN	3,00	45,50	136,50
1	164	Lamparina odontológica Composição: alumínio e pavio de algodão. Finalidade: para aquecer materiais e instrumentais. Propriedade: com tampa e com furo de respiro. Tipo: álcool.	KONNEN		UN	6,00	18,90	113,40
1	172	Lima para osso nº 11 em aço inoxidável esterilizável e sem sofrer oxidação.	PRATA		UN	10,00	28,00	280,00
1	188	Matriz metálica em aço inox 0,05x5x500mm autoclavável. Bandas matrizes de aço inox utilizadas para reconstrução dental. Características: São indicadas para reconstrução dental de dentes posteriores. Possui uma superfície uniforme, suas bordas não machucam o paciente.	PREVEN		UN	20,00	0,83	16,60
1	189	Matriz metálica em aço inox 0,05x7x500mm autoclavável Bandas matrizes de aço inox utilizadas para reconstrução dental. Características: São indicadas para reconstrução dental de dentes posteriores. Possui uma superfície uniforme, suas bordas não machucam o paciente.	PREVEN		UN	20,00	0,95	19,00
1	207	Óculos de proteção Armação de aro regulável, lente incolor, proteção contra impactos de partículas volantes, multidirecionais e raios ultravioletas, lente curva e proteção lateral, lente de policarbonato.	SSPLUS		UN	5,00	3,00	15,00
1	216	Pinça dente rato 12 cm aço inox e autoclavável - Produto confeccionado em aço inoxidável para uso cirúrgico geral, pinçar tecidos, dissecção.	WILCOS COM 14 CM		UN	3,00	7,80	23,40
1	217	Pinça Kelly curva, autoclavável.	WILCOS		UN	3,00	17,00	51,00
1	218	Pinça Kelly reta, autoclavável.	WILCOS		UN	3,00	17,00	51,00
1	219	Placa de vidro polida de 10 mm Utilizada para espatulação de materiais. Tamanho 15x7,5cm.	DF		UN	25,00	6,00	150,00
1	221	Pontas de guta percha 45 ao 80 , confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente dados de	META		CX	100,00	14,90	1.490,00

		identificação, procedência, número de LOTE, validade e número de registro no Ministério da Saúde.						
1	222	Pontas de guta percha B8 confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalagem com 120 cones, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de LOTE, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	META		CX	50,00	14,75	737,50
1	223	Pontas de guta percha do 15 ao 40 confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de LOTE, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	META		CX	100,00	14,75	1.475,00
1	224	Pontas de guta percha F. Caixa com 120 unidades.	META		CX	40,00	14,75	590,00
1	225	Pontas de guta percha FM. Caixa com 120 unidades.	META		CX	40,00	14,75	590,00
1	226	Pontas de guta percha MF. Caixa com 120 unidades.	META		CX	40,00	14,75	590,00
1	227	Pontas de papel absorvente 15 ao 40. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo, assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferece rigidez adequada, esterilizáveis, alta resistência à desintegração. Caixa com 120 unidades.	META		CX	40,00	13,80	552,00
1	228	Pontas de papel absorvente 45 ao 90. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo, assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferece rigidez adequada, esterilizáveis, alta resistência à desintegração. Caixa com 120 unidades.	META		CX	40,00	13,80	552,00
1	235	REEMBASADOR SOFT	TDV		CX	10,00	80,00	800,00
1	246	Saca broca para todos os tipos de caneta de alta rotação, autoclavável	DX		UN	6,00	20,00	120,00
1	251	Seringa Carpule com refluxo, aço inox, autoclavável. A seringa carpule é utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária e ajuda evitar a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo.	EVANG		UN	10,00	22,00	220,00
1	259	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº5 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL, É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DENTÍSTICA.	PRATA		UN	5,00	5,50	27,50
1	260	Sonda Exploradora reta em aço inox autoclavável é utilizado em procedimentos odontológicos.	PRATA		UN	5,00	5,10	25,50
1	265	Sugador descartável atóxico, de uso odontológico, com cores sortidas. Pacote com 100 unidades.	WA		PCT	300,00	3,95	1.185,00
1	266	Sugador em metal, autoclavável.	EVANG		UN	10,00	14,00	140,00
1	268	Tesoura cirúrgica Goldman Fox Serrilhada Curva 14cm, em aço inox autoclavável.	WILCOS		UN	3,00	24,50	73,50
TOTAL								26.423,05

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

A data de validade dos produtos que não estiver especificada na descrição, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	160	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	350	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	400	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 021/2018 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
presidente
CIS Centro-Oeste

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
Representante legal detentor da Ata
Odontosul LTDA
CNPJ nº 04.971.211/0001-22

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D7DEE27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 189.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018

Decreto nº 189/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.122.000,00 (um milhão cento e vinte e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.002		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
03.002.04.129.0003.2.008.		**MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA**	
118 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.003		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
03.003.04.124.0003.2.009.		**MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO**	
144 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
152 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
04		**PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR**	
04.001		**PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS**	
04.001.02.062.0007.2.011.		**MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL**	
197 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
05.001.04.122.0008.2.012.		**MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
209 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
210 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.2.016.		**MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS**	
304 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
306 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
316 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.002		**DIVISÃO DE ENSINO**	
06.002.12.365.0010.2.023.		**MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA**	
433 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
445 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
06.007		**FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA**	
06.007.12.366.0009.2.086.		**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%**	
588 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
592 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.046.		**MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL**	
938 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.005.08.244.0024.2.080.		**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
967 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
976 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.053.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO**	
1104 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1107 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1116 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.007.10.301.0025.2.105.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE**	
1267 - 3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1271 - 3.1.91.13.00.00	31495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1288 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
1296 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.		**MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA**	
1325 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT**	
11.001		**SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS**	
11.001.04.122.0011.2.095.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES**	
1402 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1403 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.001.27.812.0011.2.026.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS**	
1431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			**1.122.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
03.001.04.122.0002.2.004.		**MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS**	
53 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.2.016.		**MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS**	
329 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
332 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002		**DIVISÃO DE ENSINO**	
06.002.12.365.0010.2.023.		**MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA**	
458 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
461 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
463 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
06.007		**FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA**	
06.007.12.366.0009.2.086.		**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%**	
590 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

591 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.15.452.0018.2.036.		**MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO**	
796 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
798 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
800 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
802 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
804 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
806 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.053.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO**	
1103 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		**PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA**	
1172 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1173 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
1184 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1194 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
1195 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		**PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
1229 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1241 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1287 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
1295 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	158.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		**MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA**	
1356 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1359 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**1.122.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 10 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ACBF4AD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 099/2018

LEI NO 099/2018

Súmula: Dispõe sobre competência, execução e procedimento do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em caráter municipal, em parceria Consorciada, estabelecendo critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto nº 6.514/08, Resoluções nº 237 do CONAMA, nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Capítulo I

Art. 1º. Para efeito desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas;
II - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
III- Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, crie condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV- Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade causadora de degradação ambiental;
V- Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
VI- Fonte de Poluição: qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinários, equipamentos ou dispositivos, móvel ou imóvel previstos nesta resolução, que alterem ou possam vir a alterar o Meio Ambiente;
VII- Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
VIII- Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou

atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
IX- Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.
X- Autorização Ambiental ou Florestal: ato administrativo discricionário pelo qual o COMAFEN estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação, a critério do COMAFEN;
XI- Cadastro de Usuário Ambiental: registro pelo qual o COMAFEN terá um cadastro documental único, de todas as pessoas, sejam físicas ou jurídicas que utilizem os seus serviços;
XII- Atividade Industrial: conjunto das operações manuais ou mecânicas de processos físicos, químicos ou biológicos, por meio dos quais o homem transforma matérias-primas em utilidades apropriadas às suas necessidades;
XIII- Termo de Compromisso: instrumento pelo qual o causador de infração administrativa ambiental compromete-se a adotar medidas específicas determinadas pelo órgão ambiental de forma a reparar e fazer cessar os danos causados ao meio ambiente;
XIV- Termo de ajustamento de conduta: instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.
XV- Fiscalização Ambiental: Atividade paralela ao licenciamento ambiental, suas atribuições consistem em desenvolver ações de controle e vigilância destinadas a impedir o estabelecimento ou a continuidade de atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado. As punições podem acontecer mediante aplicação de sansões administrativa aos seus transgressores, além de propugnar pela adoção de medidas destinadas a promover a recuperação/correção ao verificar a ocorrência de dano ambiental, conforme preconiza a legislação ambiental vigente.

Art. 2º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da instituição ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1 (Anexo da Resolução nº 88/2013), parte integrante desta lei.
§ 2º. Caberá ao CEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade em caráter municipal.
§ 3º. A implantação e execução do licenciamento ambiental será realizada de forma gradativa, conforme estruturação e contratação de servidores suficientes para a satisfação da demanda.

Art. 3º. O COMAFEN não realizará EIA RIMA.
Capítulo II
COMPETÊNCIA
Art. 4º. O município no limite de sua competência constitucional, com apoio dos órgãos federais e estaduais, será responsável pelo licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, conforme Resolução do porte estabelecido na Resolução nº 88/2013 do CEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente, de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 5º. Considera-se impacto local:

I - Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um município.
Art. 6º. Conforme dispõe artigo 4º, inciso I e VI da Lei Complementar nº 140/2011, o município delega ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, a execução, fiscalização e monitoramento do licenciamento ambiental de interesse local, bem como a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência, nos termos da legislação federal e vigor.

§ 1º. Caberá ao COMAFEN, seguindo a legislação, o desenvolvimento da gestão, manutenção, administração e instituição do procedimento na execução e fiscalização do licenciamento ambiental.
§ 2º. Em casos excepcionais, quando houver oportunidade e conveniência, poderão ser ouvidos o Presidente e Conselho de Prefeitos, para decidir sobre questões institucionais e administrativas.
§ 3º. Será instituído pelo COMAFEN comissão interna, atribuindo competência em primeira instância, para recebimento de defesas, julgamentos, deliberações e demais atos necessários no procedimento de fiscalização e autuações de infrações ambientais e monitoramento do licenciamento ambiental.
§ 4º. A comissão será composta por um técnico, um assessor jurídico, coordenador geral ou chefe do licenciamento e fiscalização, dentre o quadro de servidores do COMAFEN.
§ 5º. Institui-se também, comissão externa, atribuindo competência de segundo grau, como órgão autônomo e desvinculado, para recebimentos, julgamentos, deliberações e demais atos procedimentais, para análises dos recursos interpostos contra decisões do primeiro grau.
§ 6º. A comissão externa de segundo grau será composta pelos secretários municipais de meio ambiente, assessores jurídicos municipais e com apoio técnico do IAP/PR.

Art. 7º. O COMAFEN, como consórcio público, regido por estatuto próprio, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, possui quadro de profissionais próprios, colocados à sua disposição, contratados através de concursos públicos, cedidos ou terceirizados legalmente habilitados para a análise de pedidos de licenciamento ambiental e fiscalização, compatível com a demanda das ações administrativas, além de infraestrutura, equipamentos e material de apoio, próprio ou disponibilizado, para o adequado exercício de suas competências.

Parágrafo único. O COMAFEN executará a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência delegada, podendo aplicar sanções e demais atos administrativos previstos na Lei Complementar nº 140/2001, Resolução nº 88/2013 do CEMA, Lei nº 9.605/98 e Decreto Lei nº 6.514/08, bem como legislação complementar e Resoluções Internas emitidas pelo próprio consórcio.

Capítulo III
DOS TIPOS DE LICENCIAMENTO

Art. 8º. O Poder Público, por intermédio do COMAFEN, expedirá as seguintes licenças:
I- Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental: concedida para os empreendimentos que não causem impacto ambiental, conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;

II- Licença Ambiental Simplificada (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo COMAFEN;
III- Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
IV- Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
V- Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
VI- Autorização Ambiental (AA): aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo COMAFEN;
Parágrafo único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 9º. O COMAFEN definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º. Os atos administrativos expedidos pelo COMAFEN são intransferíveis e deverão ser mantidos obrigatoriamente no local de operação do empreendimento, atividade ou obra.
§ 2º. No caso de alteração da razão social ou dos estatutos da empresa, a regularização do licenciamento ambiental deverá ser atendida conforme previsto nesta lei.

Art. 10. Os prazos de validade e a possibilidade de renovação de cada ato administrativo serão estabelecidos de acordo com as Resoluções nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.

§ 1º. O COMAFEN poderá estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos, atividades ou obras, considerando sua natureza e peculiaridades excepcionais, respeitado o prazo máximo estabelecido nas Resoluções nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.
§ 2º. Na renovação da Licença de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, o COMAFEN poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após a avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitado o prazo máximo estabelecido nas Resoluções nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.
§ 3º. A renovação das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, bem como de Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Autorização Ambiental (AA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença ou autorização, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMAFEN.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 11. O procedimento de licenciamento ambiental, autorização ambiental, ou qualquer outra, obedecerá às seguintes etapas:

I- Apresentação de requerimento de licenciamento ou autorização ambiental - RLA pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se quando couber a devida publicidade;
II- Definição pelo COMAFEN dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do procedimento administrativo correspondente à modalidade a ser requerida, conforme previsto nesta Resolução e demais normas específicas para a atividade;
III- Apresentação de certidão negativa de passivos ambientais perante o COMAFEN;
VI - Análise pelo COMAFEN, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
V- Solicitação pelo COMAFEN de esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos, uma única vez, com prazo para apresentação de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa;
VI- Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
VII- Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo COMAFEN, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VIII- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
IX- Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se quando couber, a devida publicidade.

§ 1º. No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.
§ 2º. Quando necessário para execução de obras e/ou implantação da atividade deverá ser apresentada à autorização para supressão de vegetação.

Art. 12. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 13. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

Art. 14. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo COMAFEN, dentro do prazo estabelecido pelo mesmo.

Art. 15. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 16. Em se tratando de empreendimentos, atividades ou obras localizadas em áreas tombadas, será solicitada pelo IAP, quando da análise do requerimento de Licença Prévia, Licença Ambiental Simplificada ou Autorização Ambiental, a Anuência Prévia da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Cultura ou do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de modo a não exceder os prazos previstos nesta Resolução para conclusão da análise do procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 17. O COMAFEN estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I- O prazo de validade da licença prévia (LP) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 02 (dois) anos.
II- A licença prévia não será passível de Renovação da licença ambiental.
III- As licenças de autorização ambiental - AA, licença Ambiental simplificada - LAS, licença prévia - LP, licença de instalação - LI, licença de operação - LO e declaração de dispensa de licenciamento ambiental, poderão ser renovadas dentro dos limites e prazos estipulados pelo COMAFEN através das Resoluções nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.

Parágrafo único. A renovação da licença de operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMAFEN.

Art. 18. O COMAFEN terá um prazo de 6 (seis) meses para análise e deferimento ou indeferimento de cada modalidade de licença ou autorização ambiental, a contar da data do protocolo do requerimento.

§ 1º. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou apresentação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 2º. Os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância expressa do empreendedor e do COMAFEN.
§ 3º. Os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser alterados se assim resultar de disposição legal ou normativa.
§ 4º. Caso o empreendedor necessite da licença para dar continuidade em processos de financiamento ou participar de licitações, o COMAFEN expedirá ofício informando que o procedimento se encontra em trâmite.

Art. 19. A renovação de licença de operação de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente renovado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Quando do requerimento de renovação de licença de operação, nos casos previstos na legislação aplicável, será exigida a apresentação dos relatórios periódicos dos trabalhos de monitoramento, controle e/ou recuperação ambiental, devidamente assinado pelo técnico responsável.

Art. 20. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelo COMAFEN, dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do respectivo recebimento ou ciência.

§ 1º. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de aprovação expressa pelo COMAFEN, atendendo solicitação motivada do empreendedor, a qual deverá ser anexada obrigatoriamente ao procedimento administrativo em questão.
§ 2º. Os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser alterados se assim resultar de disposição legal ou normativa.

Art. 21. O não cumprimento dos prazos estipulados no artigo anterior sujeitará o arquivamento do pedido de licenciamento ambiental e, quando for o caso, aplicação das sanções cabíveis.

Art. 22. O COMAFEN, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
II- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 23. A decisão de suspensão ou cancelamento da licença ambiental será realizada mediante a formalização de laudo técnico especificando os motivos e razões da incompatibilidade da licença, que passará por análise jurídica e técnica da área específica, posteriormente submetendo a decisão do Coordenador Geral e na sua ausência o Chefe de Licenciamento e Fiscalização.

I- O Responsável pelo empreendimento será devidamente oficializado da decisão imposta.
II- Após comunicação da decisão poderá ser apresentada recurso administrativo no prazo de 30 dias, a contar da notificação, podendo expor sua fundamentação contra decisão.
III- Caso seja apresentada recurso administrativo dentro do respectivo prazo, será encaminhado para análise e julgamento pelo Chefe responsável, que contará com apoio dos funcionários técnicos.

Art. 24. O COMAFEN, em caráter temporário e excepcional, sempre que o interesse público ou coletivo o exigir, poderá determinar, mediante ato motivado e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, a redução dos limites e condições de lançamento e disposição final das emissões gasosas, dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos estipulados em licença/autorização ambiental.

Art.25. Resguardados o sigilo industrial, os requerimentos de licenciamento ambiental, em qualquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva expedição da licença serão objeto de publicação resumida, às expensas do empreendedor, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986.

§ 1º. Incumbe ao empreendedor providenciar as publicações da licença requerida, bem como de sua expedição, tanto em jornal de circulação regional como no Diário Oficial do Estado, e ainda, o seu encaminhamento ao COMAFEN para instrução do procedimento de licenciamento ambiental.
§ 2º. Para agilização do procedimento, visando o atendimento da exigência citada no caput, será aceito o protocolo da solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da obrigatoriedade da comprovação da publicação antes da expedição da licença ambiental requerida.
§ 3º. Quando da expedição da licença em qualquer de suas modalidades o empreendedor deverá publicá-la em até 30 (trinta) dias, em jornal de circulação regional e no Diário oficial do Estado e encaminhar ao COMAFEN para anexação ao procedimento de licenciamento ambiental que deu origem à licença, sob pena de invalidação do ato administrativo.

Art. 26. No controle preventivo da poluição e/ou degradação do meio ambiente, serão considerados simultaneamente os impactos ambientais:

I- nos recursos hídricos superficiais, subterrâneos e águas costeiras ocasionados por efluentes líquidos, resíduos sólidos, sedimentos e contaminação por agrotóxicos e biocidas;
II- no solo, ocasionados por disposição inadequada de resíduos sólidos ou efluentes líquidos, agrotóxicos, biocidas, uso indevido por atividades não condizentes com o local, bem como aqueles ocasionados por acidentes por produtos perigosos;
III- na atmosfera, ocasionados por emissões gasosas;
IV- sonoros, acarretados por níveis de ruídos incompatíveis com o tipo de ocupações destinadas às vizinhanças.

Art. 27. O COMAFEN definirá procedimentos específicos para as licenças e autorizações ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do procedimento de licenciamento ambiental com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 28. Não poderão ser protocoladas cópias de documentos por fac-símile (fax), exceto em casos de extrema urgência, os quais deverão ser substituídos pelos originais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento.

Art. 29. Os requerimentos de cópias de informações constantes de procedimentos administrativos dirigidos ao Coordenador Geral ou Chefe de Licenciamento e Fiscalização, serão protocolados e processados conforme as disposições da Lei Federal nº 10.650/2003, desde que instruídos com os seguintes documentos:
I- formulário de "Pedido de Fotocópias de Processos" devidamente preenchido, contendo justificativa e declaração na qual o requerente assume a obrigação de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais;
II- carteira de Identidade (RG) e do CPF/MF;
III- comprovante de pagamento de taxa administrativa referente à solicitação de cópias.

§ 1º. Caso o valor das cópias reprográficas exceder o valor da taxa administrativa recolhida, o excedente será devido pelo requerente.
§ 2º. O prazo para análise, decisão administrativa e fornecimento para pedidos de cópias de processos administrativos é de 30 (trinta) dias a partir da data de seu protocolo.

Art. 30. Nos requerimentos para expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, na forma da Lei Federal nº 9.051/95, os interessados devem fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.

Parágrafo único: As certidões deverão ser expedidas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

Art. 31. Os pedidos de cópias ou certidões que não estiverem devidamente instruídos conforme os artigos 29 e 30 serão indeferidos pelo COMAFEN.

Art. 32. Após a conclusão do procedimento administrativo concernente ao pedido de cópias ou certidões, o mesmo deverá ser anexado ao respectivo procedimento administrativo objeto do pedido.

Art. 33. É facultada a vista, na presença de um funcionário do COMAFEN, de qualquer procedimento administrativo que trate de matéria ambiental na sede consórcio, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei, bem como o relativo às comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais, conforme disposto na Lei Federal nº 10.650/2003, mediante termo de vista assinado pelo interessado.

DAS DIVERSAS EXIGÊNCIAS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 34. Para efeito desta lei, consideram-se casos imobiliários excepcionais aqueles em que os imóveis estejam em condomínio, em processo sucessório, em situação irregular perante o Estado, Poder Judiciário e entidades financeiras ou que possuam ônus averbados na matrícula, tais como pacto comissório, usufruto, etc.

Art. 35. Nos casos de imóvel hipotecado, o COMAFEN exigirá do requerente que providencie anuência prévia do credor da hipoteca, com exceção dos casos de averbação da Reserva Legal.

Art. 36. Nos casos de imóveis em condomínio, todos os condôminos que constarem na matrícula imobiliária devem anuir ao pedido no próprio requerimento, por anuência expressa a ser juntada ao procedimento administrativo ou procuração por instrumento público.

Art. 37. Nos casos de imóvel em sucessão por morte sem que se tenha iniciado o processo de inventário, o requerimento será formulado em nome do espólio, sendo exigida a certidão de óbito e anuência de todos os herdeiros no requerimento, por termo nos autos ou ainda por procuração por instrumento público e se houver menores, deverá ser juntado alvará judicial.

Art. 38. Nos casos de imóvel em processo de inventário, o inventariante poderá requerer a autorização em nome dos demais herdeiros, desde que comprove sua condição.

Art. 39. Nos casos de imóvel já inventariado e não registrado, o COMAFEN deverá exigir a apresentação do formal de partilha devidamente homologado.

Parágrafo único. Estando o imóvel indiviso, deve constar a anuência dos condôminos nos termos do art. 36.

Art. 40. Nos casos de imóvel com cláusula de usufruto vitalício averbado na matrícula, o requerimento será assinado pelo usufrutuário com anuência expressa do proprietário.

Art. 41. Nos casos de imóvel com cláusula de pacto comissório averbado na matrícula, será exigida a apresentação da anuência expressa dos transmitentes do imóvel.

Art. 42. Nos casos de imóvel registrado em nome de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser assinado pelo seu representante legal com apresentação do contrato social ou estatuto da empresa, ou ainda, certidão da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Não serão aceitos e/ou considerados requerimentos assinados por terceiros ou em nome de pessoas e/ou técnicos responsáveis, sem a apresentação de procuração do representante legal outorgando específicos ou plenos poderes para solicitar licenciamento ambiental ou florestal junto ao COMAFEN.

Art. 43. Nos casos de imóvel arrendado, o requerimento deverá ser formulado em nome do arrendatário, com anuência expressa do proprietário e instruído com a anexação do respectivo contrato.
Parágrafo único: Encerrado o contrato de arrendamento o órgão ambiental deverá ser imediatamente comunicado para providências cabíveis.

Art. 44. Nos casos de imóvel registrado em nome do cônjuge não requerente, a anuência expressa do cônjuge proprietário deverá constar necessariamente do requerimento, com a anexação da certidão de casamento. No caso de imóvel registrado em nome de ambos os cônjuges, o requerimento deverá ser por eles assinados.

Art. 45. Nos casos de inexistência por parte do requerente possuidor de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição), do qual detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I- escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes; ou
II- recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes; ou
III- documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais públicas.
Art. 46 As ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pelas indústrias e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimentos, requerem licenciamento simplificado ou licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada, adotados os mesmos critérios do licenciamento.

§ 1º. Quando da solicitação de renovação da licença de operação - LO do empreendimento as licenças previstas no caput serão incorporadas à mesma.
§ 2º. Para o cálculo do valor da taxa ambiental referente às licenças levar-se-á em consideração somente as ampliações ou alterações.
§ 3º. Cabe ao empreendedor comunicar previamente ao COMAFEN tais alterações ou ampliações e cabe ao COMAFEN detectar casos de omissões quando do término da vigência da licença ambiental simplificada ou da licença de operação ou, ainda, quando da solicitação de renovação.
§ 4º. As alterações temporárias devem ser comunicadas pelo empreendedor ao COMAFEN que diante de constantes reincidências do fato, deve rever a licença ambiental simplificada ou a licença prévia, de instalação e de operação do referido empreendimento, atividade ou obra, considerando as alterações como definitivas.

§ 5º. Não necessitam de licenciamento ambiental as obras e/ou reformas com a finalidade de melhoria da aparência dos empreendimentos, bem como, para aumento da capacidade de armazenamento de matérias primas e produtos, com exceção de matérias primas e produtos perigosos.

Art. 47. Atividades ou empreendimentos novos, ampliações ou empreendimentos já em funcionamento, deverão ser submetidos, de acordo com as suas características, ao processo de licenciamento ambiental simplificado ou o licenciamento ambiental completo.

Art. 48. Conforme previsto no artigo 2º, § 2º, desta Resolução, a regularização do licenciamento ambiental em razão da alteração da razão social e/ou do estatuto ou contrato social da empresa, em qualquer fase, dependerá da manutenção das condições de zelo ao meio ambiente e produção tais como: matérias-primas, produtos, localização, processos produtivos, poluentes gerados, capacidade produtiva, entre outros.

§ 1º. Para a emissão da nova licença ambiental deverá o interessado apresentar ao Coordenador Geral ou outro responsável os seguintes documentos:

I - requerimento de licenciamento ambiental - RLA, constando o número da licença vigente;
II - declaração do interessado assumindo as condicionantes do licenciamento;
III - comprovação da inexistência de passivos ambientais.
IV- cópia da carteira de identidade do representante legal que está assumindo o licenciamento;

V- cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social da empresa que está assumindo o licenciamento (com última alteração); VI - alvará de licença expedido pelo município;
VII - taxa Ambiental 0,2 UPF`s.

§ 2º. As alterações e/ou transferências estão condicionados à validade das licenças a serem alteradas ou transferidas, sendo o prazo da nova licença o que constar da licença anterior.

Art. 49. Quando do encerramento de empreendimentos/atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente o COMAFEN deverá ser informado através de procedimento protocolado e dirigido ao Coordenador Geral ou responsável, instruído com os seguintes documentos:

I - documento do empreendedor informando o encerramento e a situação ambiental do empreendimento/atividade, inclusive a existência ou não de passivo ambiental;
II - carteira de identidade do representante legal da empresa;
III - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
IV - cópia da licença ambiental vigente;
V- taxa Ambiental de 0,2 UPF;
VI- certidão da empresa na Junta Comercial do Paraná.

§ 1º. O empreendedor deverá ser oficializado pelo COMAFEN sobre as condições do encerramento da atividade;
§ 2º. No caso de existência de passivo ambiental o encerramento do empreendimento só se dará perante o COMAFEN, após o saneamento do passivo.

Art. 50. Todos os pedidos relacionados com a presente lei, para qualquer finalidade ou modalidade, deverão ser formalizados através de requerimentos específicos, que serão obrigatoriamente protocolados no COMAFEN, exceto os casos em que estiverem disponibilizados na Internet.

Parágrafo único: Para formalização dos requerimentos citados no caput deste artigo e para o fornecimento de informações cadastrais, o interessado deverá obrigatoriamente utilizar se de formulários próprios, pré-impressos, instituídos pelo COMAFEN para tal e disponíveis na página do Consórcio na internet.

Art. 51. Para cada um dos empreendimentos abaixo e outros que se fizerem necessários, estarão estabelecidos em Resoluções específicas, editadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, critérios e procedimentos:
I - empreendimentos e Atividades Industriais,
II - gerenciamento de Resíduos Sólidos;
III- empreendimentos Imobiliários;
IV- empreendimentos Comerciais e de Serviços;
V- empreendimentos de Saneamento;
VI - empreendimentos Viários;
VII- empreendimentos de Suinocultura;
VIII- empreendimentos de Geração, Transmissão e distribuição de Energia Elétrica (inclusive eletrificação rural);
IX - postos e/ou Sistemas Retalhistas de Combustíveis;
X- cemitérios;
XI- armazenadoras de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins;
XII - empreendimentos de avicultura;
XIII - empreendimentos de serviço de saúde;
XIV - empreendimentos de Piscicultura;
XV - empreendimentos minerários; e XVI - marinas.

Capítulo V
DA TAXA AMBIENTAL

Art. 52. Fica instituída a Taxa Ambiental, tendo como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto a sua disposição pelo COMAFEN.

Art. 53. O valor da taxa ambiental será apurado mediante a aplicação de alíquotas próprias às diversas modalidades de serviços públicos a serem prestados para o atendimento do requerimento, sendo que a somatória dos valores aferidos resultará no valor a ser recolhido pelo requerente.

Art. 54. A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço quantificado em UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná), o seu valor é apurado mediante a aplicação das alíquotas próprias, constantes das Tabelas I, II, III e IV, a seguir especificadas.

TABELA I
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO E RESPECTIVAS RENOVAÇÕES COEFICIENTES SOBRE A UPF/PR

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PEQUENO	MEDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
LICENÇA PRÉVIA	2,5	3,5	10,00	18,00
LICENÇA DE INTALAÇÃO	2,5	3,5	10,00	18,00
LICENÇA DE OPERAÇÃO	5,0	7,0	12,00	24,00

Na classificação do porte do empreendimento são observados os parâmetros de área construída, investimento total e número de empregados, constantes do Quadro seguinte:

PARÂMETROS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS		
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (M²)	INVESTIMENTO TOTAL (UPF/PR)	Nº DE EMPREGADOS
PEQUENO	Até 2.000	De 2.000 até 8.000	Até 50

MÉDIO	De 2.000 a 10.000	De 8.000 até 80.000	De 50 até 100
GRANDE	De 10.000 a 40.000	De 80.000 até 800.000	De 100 até 1.000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.000	Acima de 800.000	Acima de 1.000

O Empreendimento será enquadrado pelo parâmetro de maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento. - É considerado Investimento Total, o somatório do valor atualizado do investimento fixo e do capital de giro da atividade, convertido em UPF/PR.

TABELA II
INSPEÇÃO FLORESTAL COM QUALQUER FINALIDADE
ÁREA DO IMÓVEL (ha) E DISTÂNCIA (km) ENTRE O IMÓVEL E O ESCRITÓRIO REGIONAL DO COMAFEN

DISTÂNCIA (KM)	ÁREA DO IMÓVEL (há.)						
	0-20	21-50	51-100	101-200	201-500	500-1000	+1000
	COEFICIENTES SOBRE A UPF/PR						
0-10	0,5	1,2	2,0	2,6	3,2	3,8	4,3
11-20	0,6	1,3	2,1	2,7	3,3	3,9	4,4
21-30	0,7	1,4	2,2	2,8	3,4	4,0	4,5
31-50	0,8	1,5	2,3	2,9	3,5	4,1	4,6
51-70	0,9	1,6	2,4	3,0	3,6	4,2	4,7
71-100	1,0	1,7	2,5	3,1	3,7	4,3	4,8
101-150	1,1	1,8	2,6	3,2	3,8	4,4	4,9
+150	1,2	1,9	2,7	3,3	3,9	4,5	5,0

TABELA III
ANÁLISES E VISTORIAS DE PROJETOS, ANÁLISES DE RISCO, DECLARAÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL

FÓRMULA:
Nº de UPF/PR = (A * B * C) + (D * A * E)
Onde:
A = Número de Técnicos Envolvidos.
B = Nº de horas/homem necessárias para a análise.
C = Valor em UPF/PR de parte do custo da hora/homem dos técnicos convocados para análises, estipulado em 0,3 UPF/PR.
D = Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/PR.
E - Nº de viagens necessárias.

TABELA IV
ATOS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NAS TABELAS I, II E III

ATOS E SERVIÇOS	COEFICIENTES A SEREM APLICADOS SOBRE UPF/PR
PESQUISA PARA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS	
- Para 01 proprietários ou sócios	0,20
- Para mais proprietários ou sócios, acréscimo, para cada um, de	0,10
AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES, OUTORGAS, REGISTROS, LICENÇAS E CONSULTAS DIVERSAS	0,20

Art. 55. A Taxa é devida por ocasião do requerimento, sendo utilizada a UPF/PR da data do efetivo pagamento.

Art. 56. Os recursos oriundos da Taxa Ambiental serão destinados exclusivamente ao COMAFEN, sendo também todos os recursos geridos pelo consórcio, que serão destinadas para ações ambientais e para a estruturação, desenvolvimento de sua capacidade técnica e operacional, execução do licenciamento ambiental e fiscalização.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO 1

GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA		PORTE/CLASSIFICAÇÃO	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
1. Extração mineral	1.1. Cascalheira		Todos	Baixo
	1.2. Extração de pedras irregulares, de modo artesanal		Todos	Baixo
2. Atividades agropecuárias e silviculturais	2.1. Suinocultura	Produção de leitões	Até 100 matrizes	Alto
		Ciclo completo	Até 50 matrizes	Alto
		Terminação	Até 500 animais	Alto
	2.2. Empreendimento de avicultura		Até 10.000 m2 de área construída	Médio
	2.3. Piscicultura- cultivo de peixes em águas continentais nos sistemas de açudes e viveiros de terra		Viveiros escavados cuja somatória de superfície de lamina d'água, seja inferior a 2,0 ha (Dois hectares) e produção anual de pescado inferior ao 5.000 kg/hectare/ano.	Baixo
3. Atividades industriais	3.1. Empreendimento industrial		- Até 2.000 m2 de área construída - Até 8.000 Investimento total em UPF/PR - Até 50 empregados	Alto/Médio/ Baixo
4. Construção civil	4.1. Construção, pavimentação, recapeamento asfáltico e micro drenagem urbana de águas pluviais		Todos	Médio
	4.2. Conservação, manutenção e restauração de estrada municipal		Todos	Médio
	4.3. Terraplenagem		Em obras e atividades específicas licenciadas pelo município	Médio
5. Serviços de infraestrutura	5.1. Eletrificação rural		Todos	Médio
	5.2. Estrutura para a captação superficial (rios e minas) e subterrânea, como também perfuração e operação de poço tubular raso		Todos, exceto no aquífero Karst	Médio
	5.3. Rede de distribuição, adutora, reservatório e elevatória de sistemas de abastecimento de água		Todos	Baixo

	5.4. Coletor tronco e rede coletora de esgoto	Todos	Médio
	5.5. Unidade de tratamento simplificado das águas de captações superficiais e subterrâneas	(apenas cloração + fluoretação)	Baixo
	5.6. Estações Comercias Emissoras de Campos Eletromagnéticos, utilizadas para sistemas de telecomunicações dos serviços regulamentados pela ANATEL	Uso do espectro eletromagnético na faixa de frequência de 9kHz (nove quilohertz) a 300GHz (trezentos gigahertz).	Médio
6. Gestão de resíduos sólidos	6.1. Serviço de coleta e transporte, tratamento e disposição final de resíduos da construção civil	Classes A, B e C (conforme Resolução CONAMA 307/2002)	Médio
	6.2. Barracão para triagem de resíduos urbanos recicláveis	Todos	Médio
7. Comerciais e Serviços	7.1. Lavador de veículos	Todos	Médio
	7.2. Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas	Todos	Médio
	7.3. Transportadora de cargas, exceto de resíduos perigosos e produtos perigosos	Todos	Baixo
	7.4. Oficina mecânica e estabelecimento para manutenção e reparo de veículo automotor	Todos	Médio
	7.5. Supermercado	Até 50 000 m2 de área construída e/ou impermeabilizada	Médio
	7.6. Shopping center	Até 100 000 m2 de área construída e/ou impermeabilizada	Médio
	7.7. Meios de hospedagem	Todos, desde que localizados em área urbana consolidada	Médio
	7.8. Estabelecimento de ensino público e privado	Todos	Baixo
	7.9. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Todos	Alto
	7.10. Gráfica	Até 2.000 m2 de área construída	Médio
	7.11. Lavanderia	Todos, exceto lavanderia industrial	Médio
	7.12. Postos de Combustíveis e/ou Retalhistas de Combustíveis	Novos empreendimentos a partir da publicação desta resolução	Alto
8. Serviços	8.1. Hospital	Até 80 leitos	Alto
Médico, hospitalar, laboratorial e veterinário	8.2. Empreendimentos de serviços de saúde	Com volume de geração de resíduos até 30 litros/dia, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos	Médio
9. Atividades turísticas de lazer	9.1. Kartódromo, autódromo, pista de motocross, ciclovia, entre outras	Todos até 10.000 m2	Médio
10. Empreendimentos imobiliários	10.1. Loteamentos;	Todos, desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal	Alto
	10.2. Implantação de conjuntos habitacionais	Todos, desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal	Alto
	10.3. Parcelamento do solo urbano para fins habitacionais e comerciais	Todos, desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal	Alto
11. Atividade florestal	11.1. Supressão de vegetação secundaria em estágio inicial de regeneração	Todas em área urbana	Alto
	11.2. Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana	Até 100 m3 e para as espécies ameaçadas de extinção volume de 15 m³ a cada 5 (cinco) anos sem fins comerciais por imóvel	Alto
	11.3. Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas	Somente para fins de edificações e árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado	Alto
	11.4. Supressão de vegetação secundaria em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas	Para fins de construções/edificações/ empreendimentos imobiliários em perímetros urbanos	Alto
	11.5. Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano	Todos, exceto espécies ameaçadas de extinção e integrantes de remanescentes florestais	Alto
	11.6. Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico	Todos os casos	Médio

Na lei de Guaíra pula o 52 e vai direto para 53

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A32887E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 461/2018

DECRETO Nº 000461/18 de 3 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Mandirituba no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 000971/17 de 4 de Dezembro de 2017.

D E C R E TA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 195.056,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2.301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	18.160,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.02 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0.302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000)	4.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2.312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	4.296,38
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	708,00
10.301.0002.2.311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.361.0003.2.317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	3.700,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2.322 - Coordenação das Atividades de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1556)	12.802,00
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2.317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	9.046,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2.321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.06 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2.352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	1.484,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.06 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2.349 - Manut. Programa Mão Amiga	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.01 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2.323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	26.810,00
11.02 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2.361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	58.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2.325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	25.600,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2.332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	16.650,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2.304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	825,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2.303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	4.760,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2.301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	57.525,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2.306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	4.296,38
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.333.0001.2.357 - Sala do Empreendedor	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2.312 - Manutenção da Atenção Basica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	295,00
10.301.0002.2.365 - Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	558,00
10.301.0002.2.312 - Manutenção da Atenção Basica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	413,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2.322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	1.484,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.620,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2.321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.750,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2.322 - Coordenação das Atividades de Esportes e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1556)	12.802,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.750,00
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2.317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1104)	395,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.03 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6.001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	6.866,00
10.06 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2.352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
10.03 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6.004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
08.243.0007.6.001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2.325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.01 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2.331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	7.465,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.900,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2.340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.552,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1EF8B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1670/2018

LEI Nº 1670/2018

SÚMULA : Inclui o projeto "Revitalização da Área de Lazer" no PPA Plano Plurianual 2018 a 2021.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2018 o Projeto nº 1.071 – "Revitalização da Área de Lazer" no Plano Plurianual versão 2.018 a 2.021.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2018 – 2021 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1670/2018, DE 11/12/18 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo	Revitalizar a Área de Lazer na sede do Município denominado de Parque Iracema.
Gerente	José aparecido da Silva.
Público Alvo	População em geral
Justificativa	A recuperação do parque se faz necessária em decorrência da grande concentração de pessoas nesta área, no uso das atrações do local.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	15/12/2018	30/06/2019

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
Revitalização	Obra	0	0,5	0,5	-	-	1

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1071	Revitalização Área de Lazer	Obra	Projeto	265.080,92	0,00	0,00	0,00	265.080,92

Produto	Obra

Objetivo	Tem como objetivo também oferecer uma qualidade de vida melhor aos cidadãos..

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 10/18	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F=793 - CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	251.826,87
2	MUNICIPIO	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinarios (Livres) - ExercÍcio Corrente	13.254,05
TOTAL DO RECURSO		265.080,92

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:ADAC7B3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1671/2018

LEI Nº 1671/2018

SÚMULA : Inclui o projeto “Revitalização da área de Lazer” na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2018 o Projeto nº 1.071 – “Revitalização da área de Lazer” na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.018.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.018 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1671/18, DE 11/12/18 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo	Revitalizar a Área de Lazer na sede do Município denominado de Parque Iracema.
Gerente	Jose Aparecido da Silva
Público Alvo	População em geral
Justificativa	A recuperação do parque se faz necessária em decorrência da grande concentração de pessoas nesta área, no uso das atrações do local.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	15/12/2018	30/06/2019

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
REvitalização	Obra	0	0,5	0,5	-	-	1

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.071	Revitalização Da Àrea de Lazer	Obra	Projeto	265.080,92	0,00	0,00	0,00	265.080,92

Produto	Obra

Objetivo	Tem como objetivo também oferecer uma qualidade de vida melhor aos seus cidadãos

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 10/18	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F=793 - CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	251.826,87
2	MUNICIPIO	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinarios (Livres) - ExercÍcio Corrente	13.254,05
TOTAL DO RECURSO		265.080,92

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4C382B43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1673/2018

LEI Nº 1673/2018

SÚMULA : Inclui o projeto “Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá” no PPA Plano Plurianual 2018 a 2021.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2018 o Projeto nº 1.072 – "Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá" no Plano Plurianual versão 2.018 a 2.021.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2018 – 2021 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1673/2018, DE 11/12/18 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo	Revitalização das margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá.
Gerente	José aparecido da Silva.
Público Alvo	População em geral
Justificativa	A recuperação das margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá se faz necessária em decorrência do grande crescimento populacional turístico que a cada no se destaca mais.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	15/12/2018	30/06/2019

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
Revitalização	Obra	0	0,5	0,5	-	-	1

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1072	Revitalização das margens do Rio Paraná Pto Mgá	Obra	Projeto	741.589,32	0,00	0,00	0,00	741.589,32

Produto	Obra

Objetivo	Tem como objetivo também oferecer uma qualidade de vida melhor aos turistas.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 11/18	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F=794 - CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	704.509.85
2	MUNICIPIO	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinarios (Livres) - ExercÍcio Corrente	37.079,47
TOTAL DO RECURSO		741.589,32

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9B9E7A6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1674/2018

LEI Nº 1674/2018

SÚMULA : Inclui o projeto "Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá" na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2018 o Projeto nº 1.072 – "Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá" na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.018.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.018 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1674/2018, DE 11/12/18 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo	Revitalização das margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá.
Gerente	Jose Aparecido da Silva
Público Alvo	População em geral
Justificativa	A recuperação das margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá se faz necessária em decorrência do grande crescimento populacional turístico que a cada no se destaca mais.

Natureza		Inicio Previsto da Ação		Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA		15/12/2018		30/06/2019

Indicador		Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
REvitalização		Obra	0	0,5	0,5	-	-	1
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.072	Revitalização das margens do Rio Paraná Pto Mgá	Obra	Projeto	741.589,32	0,00	0,00	0,00	741.589,32

Produto	Obra

Objetivo	Tem como objetivo também oferecer uma qualidade de vida melhor aos turistas.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 11/18	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F=794 - CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	704.509,85
2	MUNICIPIO	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinarios (Livres) - ExercÍcio Corrente	37.079,47
TOTAL DO RECURSO		265.080,92

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:04FB99C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

BOLETIM INTERNO Nº 11/2018

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	INÍCIO	Término	
Célio Lelis da Mata.	Vice- Prefeito Municipal.	0860/2018	Para ir à Assembléia Legislativa, Secretaria Estadual de Infra-estrutura e Logística, ao Consórcio Inter gestores do Paraná e Secretaria de Saúde.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/11/2018	08/11/2018	R$ 1.296,00
José Aparecido da Silva.	Prefeito Municipal.	0859/2018	Para ir à Assembléia Legislativa, Secretaria Estadual de Infra-estrutura e Logística, ao Consórcio Inter gestores do Paraná e Secretaria de Saúde.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/11/2018	08/11/2018	R$ 2.160,00
Regison Gentil Scotta.	Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico.	0862/2018	Para participar do treinamento para o Mapeamento do uso e Ocupação de Solo da Região da AMUMPAR.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	06/11/2018	06/11/2018	R$ 54,00
Augusto Monteiro Silva.	Engenheiro Civil.	0863/2018	Para participar do treinamento para o Mapeamento do uso e Ocupação de Solo da Região da AMUMPAR.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	06/11/2018	06/11/2018	R$ 54,00
Elessandro Aprígio da Silva.	Motorista.	0869/2018	Para retirada de 80 Litros de Emulsão Asfáltica- RR-1C Convencional, juntamente com o CBUQ já solicitado anteriormente.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	08/11/2018	08/11/2018	R$ 54,00
Ademilson de Souza.	Diretor de Turismo.	0871/2018	Para participar da reunião preparatória visando o início das Ações referentes Operação Verão Costa Extremo Noroeste 2018/19, no qual o Corpo de Bombeiros atua em parceria com os Municípios de Porto Rico, São Pedro do Paraná e Marilena.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	09/11/2018	09/11/2018	R$ 54,00
Oscar de Almeida.	Treinador Esportivo.	0872/2018	Para acompanhar os Atletas da Escolinha Futsal Marilena que estão participando da Semi Final 22ª Copa Noroeste Futsal Menor, nas categorias Sub 11, masculino.	Marilena	PR	Loanda	PR	10/11/2018	10/11/2018	R$ 27,00
Arnaldo Maciel Estevam.	Treinador Esportivo.	0873/2018	Para acompanhar os Atletas da Escolinha Futsal Marilena que estão participando da Semi Final 22ª Copa Noroeste Futsal Menor, nas categorias Sub 11, masculino.	Marilena	PR	Loanda	PR	10/11/2018	10/11/2018	R$ 27,00
Vilmara Mendes.	Assistente Administrativo.	0878/2018	Para participar da reunião Técnica Descentralizada do Programa Bolsa Família.	Marilena	PR	Umuarama.	PR	13/11/2018	13/11/2018	R$ 86,40
José Aparecido da Silva.	Prefeito Municipal.	0879/2018	Para Participar da reunião na Amunpar, participar da reunião preparatória visando o início das Ações referentes à Operação Verão Costa Extremo Noroeste 2018/19.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	09/11/2018	09/11/2018	R$ 135,00

Renata Caroline Bálico.	Enfermeira.	0881/2018	Para Participar do Projeto de Extensão Universitária (PIBEX) – Educação Inter profissional para prevenção e controle da Obesidade e Doenças Crônicas.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	12/11/2018	12/11/2018	R$ 54,00
Juliana Maiara Lovison.	Nutricionista.	0883/2018	Para Participar do Projeto de Extensão Universitária (PIBEX) – Educação Inter profissional para prevenção e controle da Obesidade e Doenças Crônicas.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	12/11/2018	12/11/2018	R$ 54,00
Débora Cristina Martins de Souza.	Diretor de Assistência Social.	0884/2018	Para Participar do Projeto de Extensão Universitária (PIBEX) – Educação Inter profissional para prevenção e controle da Obesidade e Doenças Crônicas.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	12/11/2018	12/11/2018	R$ 54,00
Elessandro Aprígio da Silva.	Motorista	0892/2018	Para retirada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) e Emulsão Asfáltica- RR Convencional já solicitado anteriormente.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/11/2018	13/11/2018	R$ 54,00
Célio Lelis da Mata.	Secretário de Saúde.	0893/2018	Para participar da reunião da Oficina de Monitoramento e Avaliação e Programação Anual de Saúde Bucal 2019.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/11/2018	13/11/2018	R$ 54,00
Carlos Augusto de Carvalho.	Agente de Vigilância Sanitária.	0894/2018	Para participar da reunião da Oficina de Monitoramento e Avaliação e Programação Anual de Saúde Bucal 2019.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/11/2018	13/11/2018	R$ 54,00
Marcos da Silva Barbosa.	Contador.	0895/2018	Para participar da reunião da Oficina de Monitoramento e Avaliação e Programação Anual de Saúde Bucal 2019.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/11/2018	13/11/2018	R$ 54,00
José Donizete Bálico.	Motorista.	0896/2018	Para levar paciente ao Ambulatório do Hospital Cajuru com tratamento de saúde Especializado.	Marilena	PR	Curitiba	PR	13/11/2018	13/11/2018	R$ 216,00
Jeremias Gomes da Silva.	Diretor de Gabinete.	0897/2018	Para levar paciente ao Ambulatório do Hospital Cajuru com tratamento de saúde Especializado.	Marilena	PR	Curitiba	PR	13/11/2018	13/11/2018	R$ 216,00
Carlos Augusto de Carvalho.	Agente de Vigilância Sanitária	0901/2018	Para participar da Capacitação sobre "Uso Excessivo de Agrotóxicos e a estratificação das pessoas que estão expostas ao risco devido aos Agrotóxicos".	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	14/11/2018	14/11/2018	R$ 54,00
Natália Cavalcante Alves Scotta	Agente Comunitário de Saúde.	0902/2018	Para participar da Capacitação sobre "Uso Excessivo de Agrotóxicos e a estratificação das pessoas que estão expostas ao risco devido aos Agrotóxicos".	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	14/11/2018	14/11/2018	R$ 54,00
Olminda Alves de Lima.	Agente Comunitário de Saúde.	0903/2018	Para participar da Capacitação sobre "Uso Excessivo de Agrotóxicos e a estratificação das pessoas que estão expostas ao risco devido aos Agrotóxicos".	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	14/11/2018	14/11/2018	R$ 54,00
Carmem Lúcia Brauna de Souza.	Agente Comunitário de Saúde.	0904/2018	Para participar da Capacitação sobre "Uso Excessivo de Agrotóxicos e a estratificação das pessoas que estão expostas ao risco devido aos Agrotóxicos".	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	14/11/2018	14/11/2018	R$ 54,00
Izabel Pereira dos Santos.	Agente Comunitário de Saúde.	0905/2018	Para participar da Capacitação sobre "Uso Excessivo de Agrotóxicos e a estratificação das pessoas que estão expostas ao risco devido aos Agrotóxicos".	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	14/11/2018	14/11/2018	R$ 54,00
José Aparecido da Silva.	Prefeito Municipal.	0906/2018	Para Participar da Assembléia Geral Ordinária do Consorcio Intermunicipal de Saúde /Amunpar.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	14/11/2018	14/11/2018	R$ 135,00
Célio Lelis da Mata.	Secretário de Saúde.	0907/2018	Para Participar da Assembléia Geral Ordinária do Consorcio Intermunicipal de Saúde /Amunpar.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	14/11/2018	14/11/2018	R$ 54,00
Célio Lelis da Mata.	Secretário de Saúde.	0908/2018	Para buscar Micro Ônibus na empresa Rodo Service LTDA.	Marilena	PR	Cambé.	PR	19/11/2018	19/11/2018	R$ 86,40
José Donizete Bálico.	Motorista.	0909/2018	Para buscar Micro Ônibus na empresa Rodo Service LTDA.	Marilena	PR	Cambé.	PR	19/11/2018	19/11/2018	R$ 86,40
José Aparecido da Silva.	Prefeito Municipal.	0910/2018	Para ir a uma Reunião na Receita Federal e na Gigov.	Marilena	PR	Maringá.	PR	19/11/2018	19/11/2018	R$ 135,00
Luiz Carlos de Oliveira.	Motorista.	0915/2018	Para pegar Assinaturas de Convênio da APAE.	Marilena	PR	Curitiba.	PR	21/11/2018	21/11/2018	R$ 216,00
Célio Lelis da Mata.	Secretário de Saúde.	0916/2018	Para Participar da Reunião do Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, com o seguinte tema: "Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS)".	Marilena	PR	Maringá.	PR	21/11/2018	21/11/2018	R$ 432,00
Marcos da Silva Barbosa.	Contador.	0917/2018	Para Participar da Reunião do Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, com o seguinte tema: "Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS)".	Marilena	PR	Maringá.	PR	21/11/2018	21/11/2018	R$ 432,00
Elaine Cristina Benteo Marcos.	Professora.	0921/2018	Para Participar do 10º Festival Afro-Brasileiro 2018, que será realizada nos dias 20 e 25 de novembro em Maringá conforme programação em anexa.	Marilena	PR	Maringá.	PR	22/11/2018	22/11/2018	R$ 86,40
Iranildes de Assis.	Professora.	0922/2018	Para Participar do 10º Festival Afro-Brasileiro 2018, que será realizada nos dias 20 e 25 de novembro em Maringá conforme programação em anexa.	Marilena	PR	Maringá.	PR	22/11/2018	22/11/2018	R$ 86,40
João Manoel dos Santos.	Auxiliar Administrativo.	0923/2018	Para fazer o Exame de certificação CPA-10 pela Associação Nacional dos Bancos de Investimentos.	Marilena	PR	Terra Rica.	PR	23/11/2018	23/11/2018	R$ 54,00
Joselaine Feitosa Bálico.	Fiscal de Tributos e Posturas.	0924/2018	Para fazer o Exame de certificação CPA-10 pela Associação Nacional dos Bancos de Investimentos.	Marilena	PR	Terra Rica.	PR	23/11/2018	23/11/2018	R$ 54,00
Darlene de Souza Barbosa.	Secretária de Educação.	0925/2018	Para participar do IV Fórum Região Sul - a Formação continuada e os Desafios da Implementação da BNCC.	Marilena	PR	Maringá.	PR	27/11/2018	28/11/2018	R$ 302,40
José	Prefeito Municipal.	0928/2018	Para ir ao IAP (Instituto Ambiental do	Marilena	PR	Umuarama.	PR	26/11/2018	26/11/2018	R$ 135,00

Aparecido da Silva.			Paraná) e para ir ao ICBIO (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade).							
Lourival Ambrozio.	Controlador Interno.	0929/2018	Para ir a Agência do Trabalhador e ir ao IAP levar documentos referentes à Pavimentação Asfáltica e Porto Maringá-PR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	27/11/2018	27/11/2018	R$ 54,00
Emerson Henrique Moreira.	Diretor do Meio Ambiente.	0931/2018	Para ir a Agência do Trabalhador e ir ao IAP levar documentos referentes à Pavimentação Asfáltica e Porto Maringá-PR.	Marilena	PR	Paranavaí.	PR	27/11/2018	27/11/2018	R$ 54,00
Adriana dos Santos Meneguetti.	Professora.	0940/2018	Para realizar a compra de brinquedos para as escolas Municipais a fim de proporcionar momentos de Interação e de Brincadeira quando a ocasião do Encerramento do Ano Letivo.	Marilena	PR	Maringá.	PR	29/11/2018	29/11/2018	R$ 54,00
Célia Maria dos Santos Moreira.	Professora.	0941/2018	Para realizar a compra de brinquedos para as escolas Municipais a fim de proporcionar momentos de Interação e de Brincadeira quando a ocasião do Encerramento do Ano Letivo.	Marilena	PR	Maringá.	PR	29/11/2018	29/11/2018	R$ 54,00
Isabel Scarpini.	Professora.	0942/2018	Para realizar a compra de brinquedos para as escolas Municipais a fim de proporcionar momentos de Interação e de Brincadeira quando a ocasião do Encerramento do Ano Letivo.	Marilena	PR	Maringá.	PR	29/11/2018	29/11/2018	R$ 54,00
Vera Lúcia Belieri da Silva.	Secretária de Assistência Social.	0951/2018	Para ir a Câmara dos Deputados, no Gabinete da Deputada Maria Victoria, assinar Convênios e ir ao Palácio do Governo.	Marilena	PR	Curitiba.	PR	03/12/2018	06/12/2018	R$ 864,00
José Aparecido da Silva.	Prefeito Municipal.	0952/2018	Para ir a Câmara dos Deputados, no Gabinete da Deputada Maria Victoria, assinar Convênios e ir ao Palácio do Governo.	Marilena	PR	Curitiba.	PR	03/12/2018	06/12/2018	R$ 2.160,00
Total										**R$ 10.616,40**

JOAQUIM DA COSTA PATRICIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C1873920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daAutuação junto à DITRAN até 17/12/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKH8783	**277490A000130615**	**22/10/2018**	**76331**
ANS7205	**277490A000133807**	**14/10/2018**	**54521**
ASH6983	**277490A000130609**	**19/10/2018**	**76331**
ASW8515	**277490A000133813**	**16/10/2018**	**51930**
AUC9079	**277490A000130617**	**22/10/2018**	**76331**
AVS2786	**277490A000133820**	**23/10/2018**	**60501**
AVT1386	**277490A000130605**	**18/10/2018**	**76331**
AWD2637	**277490A000130607**	**18/10/2018**	**76331**
AWI8353	**277490A000133803**	**12/10/2018**	**54521**
AWK3498	**277490A000130608**	**19/10/2018**	**76331**
AWM7728	**277490A000133808**	**14/10/2018**	**76251**
AXG9504	**277490A000133811**	**16/10/2018**	**76332**
AXQ1372	**277490A000130619**	**23/10/2018**	**76331**
AXZ6600	**277490A000133805**	**12/10/2018**	**51930**
AYJ6683	**277490A000133814**	**18/10/2018**	**76332**
AYS4993	**277490A000133802**	**12/10/2018**	**76251**
AZI4185	**277490A000130621**	**24/10/2018**	**76331**
AZR3129	**277490A000130611**	**19/10/2018**	**60501**
AZW2734	**277490A000130606**	**18/10/2018**	**76331**
BAJ4733	**277490A000130618**	**23/10/2018**	**55414**
BBM5355	**277490A000133818**	**20/10/2018**	**55414**
BBQ4137	**277490A000130616**	**22/10/2018**	**76331**
BBU9254	**277490A000133806**	**14/10/2018**	**57380**
BBW6328	**277490A000133804**	**12/10/2018**	**76251**
BCE1725	**277490A000130612**	**22/10/2018**	**76331**
BER1747	**277490A000130620**	**24/10/2018**	**55413**
BYO7817	**277490A000130614**	**22/10/2018**	**76331**
DEC4340	**277490A000133819**	**20/10/2018**	**76251**
DTS8404	**277490A000133815**	**18/10/2018**	**76332**
DWE3338	**277490A000133809**	**16/10/2018**	**76332**
JPH4267	**277490A000133812**	**16/10/2018**	**76332**
MEV6166	**277490A000133810**	**16/10/2018**	**76332**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0CB666D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 914/2018

Designa as servidoras para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *os Memorandos nº 1122, 1123, 1125/2018, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação da função de Professor Substituto,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionada, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006:

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	PRORROGAÇÃO	PERÍODO	ESCOLA
NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	6638	SUZI CRISTIANE FACHIM	30/10/2018 A 12/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICPAL HERMETO BOTELHO
CASSIANE COSTA DA SILVA	7393	SUSANA SILVÉRIO	01/12/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
ADALCIRA APARECIDA GUIMARAES SANCHES	8778	DEBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILVA	03/12/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1764AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 190/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	249/2018
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	259/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	30/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal De Paranavai, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	259/2018	
b) Licitação Nr.:	190/2018-PE	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	11/12/2018	
e) Data da Adjudicação: 11/12/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 31 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	118,40
Lote: 32 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 33 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 34 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	1.539,20
Lote: 35 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	1.539,20
Lote: 36 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	1.539,20
Lote: 37 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 38 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	1.539,20
Lote: 40 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 41 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	117,50
Lote: 42 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 43 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	1.410,00
Lote: 44 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	118,40
Lote: 46 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	1.538,30
Lote: 47 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	118,40
Lote: 48 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	118,40

Lote: 49 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.582,00
Lote: 53 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 54 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	1.539,20

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Lote: 55 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 56 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 58 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	118,40
Lote: 59 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1	0,0000	118,40
Total por Fornecedor:	30		25.420,60
Lote: 32 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	118,69
Lote: 37 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	118,69
Lote: 39 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	1.539,49
Lote: 41 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.424,28
Lote: 44 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 45 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	1.539,49
Lote: 47 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.399,20
Lote: 48 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 50 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	1.539,49
Lote: 51 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	1.538,30
Lote: 52 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 53 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	118,69
Lote: 55 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	118,69
Lote: 56 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	118,69
Lote: 57 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	1.539,49
Lote: 58 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.420,68
Lote: 59 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.420,80
Lote: 61 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	1.664,29
Lote: 62 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.424,28
Lote: 63 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.424,28
Lote: 64 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	1	0,0000	1.424,28
Lote: 65 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	1.539,19
Total por Fornecedor:	29		25.693,39
Total:	59		51.113,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (11),
2.410.3.3.90.39.00.00.00.00 (402),
2.450.3.3.90.39.00.00.00.00 (529),
2.564.3.3.90.39.00.00.00.00 (560),
2.590.3.3.90.39.00.00.00.00 (623),
2.606.3.3.90.39.00.00.00.00 (707),
2.150.3.3.90.39.00.00.00.00 (961),
2.085.3.3.90.39.00.00.00.00 (1136),
2.870.3.3.90.39.00.00.00.00
(1204), 2.880.3.3.90.39.00.00.00.00 (1250),
2.681.3.3.90.39.00.00.00.00 (1310),
2.671.3.3.90.39.00.00.00.00 (1319),
2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (1364),
2.732.3.3.90.39.00.00.00.00
(1393), 2.890.3.3.90.39.00.00.00.00 (1403),
6.905.3.3.90.39.00.00.00.00 (1592),
2.621.3.3.90.39.00.00.00.00 (1604),
2.622.3.3.90.39.00.00.00.00 (1660),
2.080.3.3.90.39.00.00.00.00(1682)

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:1BCAB7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 24/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS1095	116100E008050497	20/9/2018	55411	R$ 195.23
AFV8865	277510A000119614	12/9/2018	55412	R$ 195.23
AKK0103	277510A000119588	11/9/2018	55412	R$ 195.23
AKZ4255	116100E007804694	18/9/2018	65300	R$ 195.23
AMV2309	116100E008126407	21/9/2018	55411	R$ 195.23
ANC9154	277510A000119388	12/9/2018	55412	R$ 195.23
ANK3536	277510A000134262	26/9/2018	58191	R$ 880.41
ANW7497	116100E008050831	21/9/2018	60501	R$ 293.47
AOE1012	116100E008051707	22/9/2018	61300	R$ 293.47
APX5615	277510NIC0009912	4/12/2018	50020	R$ 195.23
AQC0828	116100E007809023	21/9/2018	70561	R$ 293.47
AQD9364	116100E007804866	24/9/2018	54521	R$ 195.23
AQO1147	277510A000119386	11/9/2018	55412	R$ 195.23
AQZ2681	277510NIC0009910	4/12/2018	50020	R$ 195.23
ARJ9541	277510A000119097	12/9/2018	55412	R$ 195.23
ARN2882	116100E008051706	22/9/2018	56144	R$ 195.23
ASF8106	277510A000119148	12/9/2018	55412	R$ 195.23
ASJ6798	277510A000118937	12/9/2018	55412	R$ 195.23
ASW1395	116100E008050495	20/9/2018	55411	R$ 195.23
ASX3388	277510A000134406	27/9/2018	76331	R$ 293.47
ATE3393	116100E008050216	23/9/2018	56570	R$ 130.16
ATK0878	277510A000119613	12/9/2018	55412	R$ 195.23
ATT5667	277510A000132035	26/9/2018	55417	R$ 195.23
AUF6623	277510NIC0009911	4/12/2018	50020	R$ 195.23
AUL3143	116100E008051705	22/9/2018	52311	R$ 130.16
AUM1089	277510A000119095	12/9/2018	55412	R$ 195.23
AUN1302	277510A000119092	12/9/2018	55412	R$ 195.23
AVN6599	277510A000133934	25/9/2018	76331	R$ 293.47
AVQ0877	277510A000119096	12/9/2018	55412	R$ 195.23
AVS2181	116100E008050625	21/9/2018	54522	R$ 195.23
AWE7028	277510A000119615	12/9/2018	55412	R$ 195.23
AWZ9436	277510A000119544	11/9/2018	55412	R$ 195.23
AXA9017	277510A000134404	26/9/2018	60412	R$ 195.23
AXJ4548	277510A000119385	11/9/2018	55412	R$ 195.23
AXU3652	116100E008050498	20/9/2018	56144	R$ 195.23
AXZ3241	277510A000119612	11/9/2018	55412	R$ 195.23
AYT6380	277510A000134263	26/9/2018	60412	R$ 195.23
AZH3967	277510A000119037	12/9/2018	55412	R$ 195.23
AZQ4850	116100E008050499	20/9/2018	55411	R$ 195.23
BAA4373	116100E008050491	19/9/2018	60175	R$ 293.47
BAF0432	277510A000134224	26/9/2018	60412	R$ 195.23
BAG4521	277510A000134225	26/9/2018	76331	R$ 293.47
BAK4674	277510A000134223	26/9/2018	76331	R$ 293.47
BAK6152	277510A000134405	27/9/2018	58270	R$ 195.23
BAL6706	277510NIC0009909	4/12/2018	50020	R$ 293.47
BAZ2270	116100E008126408	24/9/2018	55411	R$ 195.23
BBF7540	116100E008050299	21/9/2018	54522	R$ 195.23
BBG1834	277510A000118938	12/9/2018	55412	R$ 195.23
BBK9793	277510NIC0009908	4/12/2018	50020	R$ 195.23
BBQ8979	116100E008050494	20/9/2018	55411	R$ 195.23
BBW8247	116100E007807941	21/9/2018	70481	R$ 293.47
BDB7789	277510A000118999	11/9/2018	55412	R$ 195.23
BDL0911	277510A000119589	12/9/2018	55412	R$ 195.23
BDZ2712	277510A000119094	12/9/2018	55412	R$ 195.23
CMB9650	116100E008050493	19/9/2018	60412	R$ 195.23
CTP3190	116100E007807942	21/9/2018	60412	R$ 195.23
CXD3795	277510A000134267	27/9/2018	60501	R$ 293.47
DBY4466	116100E008050300	22/9/2018	60501	R$ 293.47
DDP3432	116100E008067258	25/9/2018	52311	R$ 130.16
EGL9814	116100E008050297	19/9/2018	55411	R$ 195.23
GUV1119	277510A000133200	27/9/2018	65300	R$ 195.23
HSA5458	277510A000119387	12/9/2018	55412	R$ 195.23
IQM0885	116100E007815081	20/9/2018	54600	R$ 130.16
IVD1469	116100E008050492	19/9/2018	56222	R$ 88.38
JRE3774	277510A000119545	11/9/2018	55412	R$ 195.23
LMJ9026	116100E008126579	25/9/2018	55411	R$ 195.23
MBN3480	116100E008126574	22/9/2018	60501	R$ 293.47
MBN3480	116100E008050301	22/9/2018	54600	R$ 130.16
MDK0123	116100E007809111	23/9/2018	60502	R$ 293.47
MEQ7756	277510A000134364	27/9/2018	55411	R$ 195.23
MGL8079	277510A000119149	12/9/2018	55412	R$ 195.23
MHB2653	116100E008050622	21/9/2018	54600	R$ 130.16
MHN8160	277510A000119093	12/9/2018	55412	R$ 195.23
MHU2091	277510A000134363	27/9/2018	76252	R$ 293.47
MKQ3293	277510NIC0009913	4/12/2018	50020	R$ 195.23
MLE5780	116100E008067006	20/9/2018	55500	R$ 130.16
MLQ6050	277510A000133199	27/9/2018	76251	R$ 293.47
MPP6916	277510A000118998	11/9/2018	55412	R$ 195.23
QIL7003	116100E008126409	24/9/2018	54522	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:22455998

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 28/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM2624	116100E008126849	28/9/2018	55411	R$ 195.23
ACZ2612	116100E008067943	30/9/2018	64910	R$ 88.38
ADT8680	277510A000119591	13/9/2018	55412	R$ 195.23
AGB4333	277510A000119592	13/9/2018	55412	R$ 195.23
AHA9008	277510A000119389	15/9/2018	55412	R$ 195.23
AIL6550	116100E008067938	26/9/2018	55411	R$ 195.23
AIV3200	116100E007807330	26/9/2018	55250	R$ 130.16
AIV8370	277510A000119550	18/9/2018	55412	R$ 195.23
AJB6313	277510A000119593	14/9/2018	55412	R$ 195.23
AJB6313	277510A000119100	15/9/2018	55412	R$ 195.23
AJJ8805	277510A000119202	13/9/2018	55412	R$ 195.23
AJM0988	277510A000119596	18/9/2018	55412	R$ 195.23
AKK6703	277510A000119599	18/9/2018	55412	R$ 195.23
AKO0740	116100E008126847	28/9/2018	55417	R$ 195.23
AMQ3591	116100E008051610	29/9/2018	55250	R$ 130.16
ANX6496	116100E007819606	30/9/2018	54600	R$ 130.16
ANY0567	277510A000119208	18/9/2018	55412	R$ 195.23
AOZ5238	116100E007819055	27/9/2018	54522	R$ 195.23
APQ8400	116100E008126582	30/9/2018	76251	R$ 293.47
APZ4179	277510A000119598	18/9/2018	55412	R$ 195.23
AQM8087	277510A000119620	17/9/2018	55412	R$ 195.23
ARV1530	277510A000119038	14/9/2018	55412	R$ 195.23
ASL0347	116100E008050217	27/9/2018	54600	R$ 130.16
ATT3049	277510A000119590	13/9/2018	55412	R$ 195.23
ATV3469	116100E008050846	1/10/2018	60174	R$ 293.47
AUM7337	116100E008050219	1/10/2018	60501	R$ 293.47
AUN1302	277510A000119205	14/9/2018	55412	R$ 195.23
AUS8204	277510A000119390	18/9/2018	55412	R$ 195.23
AVI2585	277510A000119099	14/9/2018	55412	R$ 195.23
AVL1634	116100E008051602	27/9/2018	56144	R$ 195.23
AVS4762	277510A000118939	14/9/2018	55412	R$ 195.23
AWT4778	277510A000118940	14/9/2018	55412	R$ 195.23
AWZ9436	277510A000119708	14/9/2018	55412	R$ 195.23
AXD1606	116100E008126580	30/9/2018	56300	R$ 130.16
AXM9357	277510A000119549	14/9/2018	55412	R$ 195.23
AXQ2645	277510A000119709	15/9/2018	55412	R$ 195.23
AXU6380	277510A000119150	13/9/2018	55412	R$ 195.23
AXW6977	116100E008126581	30/9/2018	54600	R$ 130.16
AYP3184	277510A000119617	14/9/2018	55412	R$ 195.23
AYX2540	116100E008051607	28/9/2018	60501	R$ 293.47
AZA4713	277510A000119619	17/9/2018	55412	R$ 195.23
AZM2886	277510A000119548	14/9/2018	55412	R$ 195.23
AZU7083	116100E007809116	26/9/2018	54600	R$ 130.16
BAA5700	116100E008126848	28/9/2018	55411	R$ 195.23
BAB3893	116100E008067937	26/9/2018	54522	R$ 195.23
BAQ1276	116100E008051601	27/9/2018	56144	R$ 195.23
BCA6020	116100E007815707	28/9/2018	60501	R$ 293.47
BCG0921	277510A000118941	18/9/2018	55412	R$ 195.23
BCR8401	277510A000119547	14/9/2018	55412	R$ 195.23
BDD8282	116100E008051609	29/9/2018	55250	R$ 130.16
BDJ0812	116100E008051612	2/10/2018	56144	R$ 195.23
BED2202	277510A000119203	13/9/2018	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000119594	14/9/2018	55412	R$ 195.23
BXA2134	277510A000119597	18/9/2018	55412	R$ 195.23
CHX4020	116100E007805393	29/9/2018	55250	R$ 130.16
CLX4510	116100E008050908	28/9/2018	65300	R$ 195.23
COR5799	277510A000119546	14/9/2018	55412	R$ 195.23
DNQ2957	116100E008067940	27/9/2018	60502	R$ 293.47
DQM4107	277510A000119710	18/9/2018	55412	R$ 195.23
EFW8311	277510A000119616	14/9/2018	55412	R$ 195.23
FNP4638	116100E008050302	1/10/2018	55411	R$ 195.23
IEY3123	116100E008050218	1/10/2018	55090	R$ 130.16
ILR0605	277510A000119098	14/9/2018	55412	R$ 195.23
IML1731	116100E008051608	28/9/2018	65300	R$ 195.23
IRS6784	277510A000119618	14/9/2018	55412	R$ 195.23
JNR1238	277510A000119207	14/9/2018	55412	R$ 195.23
JPZ9668	277510A000119204	13/9/2018	55412	R$ 195.23
JSA2331	277510A000119392	18/9/2018	55412	R$ 195.23
MBW0703	116100E008051613	2/10/2018	55411	R$ 195.23
MBX9177	116100E008051611	29/9/2018	55250	R$ 130.16
MFN7119	277510A000119711	18/9/2018	55412	R$ 195.23
MHH5578	277510A000119621	18/9/2018	55412	R$ 195.23
MKM6699	277510A000119000	14/9/2018	55412	R$ 195.23

OWJ4508	277510A000119595	18/9/2018	55412	R$ 195.23
PWX9422	116100E008067939	26/9/2018	54522	R$ 195.23
QHX7680	116100E008067936	26/9/2018	55411	R$ 195.23
QIB0461	277510A000119159	18/9/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:57BA868E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA RESOLUÇÃO 008/2018 CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2017
VERSÃO 2.0 Retificado
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br
Prefeito: ANTONIO GILBERTO GRUBA
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1794
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br
Nome do Gestor: CRISTIANE MEYER
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 14.601.784/0001-18
E-Mail: financeiropaulofrontin@hotmail.com
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210

Ato Criação: LEI
Número Ato: 819
Data Assinatura: 08/12/2010
Data Publicação: 09/12/2010
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0 Fundos
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 819
Data Assinatura: 08/12/2010
Data Publicação: 09/12/2010
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
924.995.899-49	MARIA RIBEIRO	CONSELHEIRO(A)	08/11/2018	08/11/2019
097.639.169-41	ANGELICA CRISTINA COBOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/10/2018	30/10/2020
015.907.149-62	DULCE BOSING	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
007.189.229-05	ELIZETE FRANCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/06/2017	13/06/2019
900.018.349-91	NESTORIA MARIA PAVELSKI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
726.634.999-00	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/10/2018	30/10/2020
024.920.749-43	CRISTIANE MEYER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/10/2018	30/10/2020
032.833.739-06	CRISTIANE REGINA JUNG	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/10/2018	30/10/2020
001.001.219-26	MARTA VIENSKOVSKI ANTOSZCZYSZYN	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/06/2017	13/06/2019
667.671.309-82	MARIA LUIZA LENARTOVICZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
045.733.689-73	MARIA IZALETE DALPRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
082.979.549-94	DOUGLAS INGECZAK BORGES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/10/2018	30/10/2020
504.960.349-87	ROGÉRIO ANTONIO DEMCZUK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/10/2018	30/10/2020
846.832.019-68	LIDIA GULECZ SLEDZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/10/2018	30/10/2020
446.927.739-87	CLEUSA GUEDES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
088.856.979-33	REGINA JAREMKO	VICE-PRESIDENTE	08/11/2018	08/11/2019

II. Execução Financeira	
1. Bloco da Proteção Social Básica	
1.1 Bloco da Proteção Social Básica	
1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017	
1.1 Saldo na Conta Corrente 475785 em 31/12/2016	R$ 6.010,44
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 475785 em31/12/2016	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de01/01/2017 a 31/12/2017)	R $ 177.257,50
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R$ 3.965,96
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R$ 187.233,90
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017	
2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais(incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 92.286,58
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 30.359,18
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 61.927,40
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 475785 em 31/12/2017	R$ 94.947,32
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 475785 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 94.947,32
2. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
2.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017	
1.1 Saldo na Conta Corrente 475777 em 31/12/2016	R$ 991,36
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 475777 em31/12/2016	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de01/01/2017 a 31/12/2017)	R$ 12.870,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R$ 1.193,74
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R$ 15.055,10
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017	
2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais(incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 15.055,10
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 15.055,10
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 475777 em 31/12/2017	R$ 0,00
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 475777 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 0,00
3. Programas e Projetos	
3.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2017	
1.1 Saldo na Conta Corrente 475661 em 31/12/2016	R$ 0,00
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 475661 em31/12/2016	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de01/01/2017 a 31/12/2017)	R$ 40,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2017 em decorrência da aplicação financeira das contas correntes anteriores listadas	R$ 1,09
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2017	R$ 41,09
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2017	
2.1 Valores pagos no exercício de 2017 com recursos federais(incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2017	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2017	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 475661 em 31/12/2017	R$ 41,09
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 475661 (a partir de 2005) em 31/12/2017	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	

4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 41,09

III. Execução Física				
Serviço	**Público Atendido**	**Ref. Pactuação**	**Expansão/Revisão de**	**Qtd. Executada**
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	0		25
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		2500
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	1		1
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		90
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		180

IV. Resumo Executívo	
Resumo das informações	
1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 202.289,00
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 187.233,90
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 187.233,90
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 15.055,10
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 15.055,10
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 41,09
1.2.1 Programas e Projetos	R$ 41,09
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 41,09
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 107.341,68
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 92.286,58
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 92.286,58
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 15.055,10
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média	R$ 15.055,10
Complexidade	
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 0,00
2.2.1 Programas e Projetos	R$ 0,00
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
3- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2018	
3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 94.947,32
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 94.947,32
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 94.947,32
3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 0,00
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 0,00
3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS	R$ 41,09
3.2.1 Programas e Projetos	R$ 41,09
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 41,09
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R$ 975.254,92
4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS	R$ 0,00
V. COMENTÁRIO DO GESTOR	
Conforme deliberado na reunião extraordinária, realizadas as correções necessárias.	

DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:192.168.0.29, 200.195.170.58 02492074943 201811291601 3988927

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:56951664

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS - APROVAÇÃO 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 01/2018
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO
ATO DE APROVAÇÃO Nº 001/2018

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Pos	Nome Completo
1	Vanessa Cristiane Baniuk Blocki
2	Ana Maria Swidzinski Gawloski
3	Eduarda Aquecir Santos
4	Luan Victor Geller Turkot
5	Larissa Alessandra Tenczena
6	Claudineia Elias da Silva
7	Vanessa Gruba de Oliveira
8	Amanda Beatriz Dziura
9	Gisele Lipka
10	Gian Rafael Novicki
11	Mateus Martins da Silva

12	Bruna Larissa Marafon
13	Rafael F Cecchin
14	Vanessa M Camilo de Andrade
15	Andrieli A Tomceak
16	Iara Aparecida Dams
17	Emanuelli Turkot
18	Felipe Mateus Sak
19	Leticia Upalovski
20	Eliseu Z Filho
21	Lauriete Munis
22	Iasmin Frates Carlotto
23	Renata Melnik
24	Bruna Gabrieli A dos Santos
25	Tayane de Fatima Turkot
26	Emannuel Lucas Kochan
27	Beatriz Aparecida Skrzypa
28	Chaiana V Kovalhuk
29	Fabricio E K Dias
30	Danieli M Gavloski
31	Vitor H G Demczuk
32	Silvane Sznicer
33	Diovana Zientara
34	Janete Vieira Nizer
35	Ariane K Pech
36	Lauri M Henkes
37	Cristian Gabriel Dias
38	Renata Lenartovics
39	Vania M Janisevski
40	Romulo Dorochinski Filho
41	Gisele P Braz
42	Amanda Valeria Novak
43	Daniele G Skorupa
44	Iana Thalia H Amaral
45	Laíne Maria Henkes
46	Juliane Vieira Nizer
47	Jessica G Moura
48	Tâina Pereira
49	Lusia Pereira Spil
50	Denise Cassia Nizer
51	Douglas da Luz
52	Wellerson Francisco Hoinacki
53	Fatima L Procailo
54	Welerson Fernando Giovanoni
55	Juliano Novicki
56	Jaqueline dos Santos
57	Ana Paula Kacztka
58	Tais Zapotoczny
59	Stephanie Kowalczuk Pinto
60	Paola Caroline Moraes
61	Taís Michele Vieira de Lara
62	Anna Karoline Hudziak
63	Silmar Basniak
64	Elvis Carlotto
65	Rafaela Cristina Juk
66	Fabiele Gavron
67	Jessica Sowa
68	Jamylle N Ziomko
69	Adiel J Bras
70	Eliza Maria Doline
71	Hellin L Daszkoski
72	Wagner de Freitas
73	Bianca Cristina V dos Santos
74	Diogo H Daszkoski
75	Thais G Passos
76	Paola Mayara Kochan
77	Elenice Nagurniak
78	Maria Aparecida Buyar
79	Silvia Aparecida Boruch
80	Tatiane Alves da Silva
81	Maiara Andressa Kravec
82	Leandro F Nagurniak
83	Cintia Regina de Andrade
84	Carla Hudziak
85	Rosmario Junior Turkot
86	Karine Leticia de P e Silva
87	Paula Daiane Sznicer
88	Lucas D Ribeiro

Paulo Frontin, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:FB4F3C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 02/2018

O Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria de nº 109/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A homologação das inscrições Provisórias dos candidatos ao **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas escritas para preenchimento das vagas de Estagiários, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018.

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Nº INSC.	NOME	DATA DE NASC
01	LUANA CORTESE	21/09/1999
03	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/01/2000
06	KATIANE FABÍOLA SCHMIDT	09/09/1989
07	MARILEI MENDES	19/01/1970
14	ALINE KLOH	14/05/2000
15	MARGARETE DE FATIMA SCHONZ	02/06/1999
16	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986
20	INDIA ALINE DE ALMEIDA	28/05/1998
21	INGRIDI GONÇALVES MONTERIO EL GUEDR	26/01/1993
22	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995
24	JAINE CEZAR VENDRUSCOLO	04/10/1992
25	BRUNA CAROLINA ARNEMANN	25/02/2001
26	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994

CURSANDO ENSINO MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO

Nº INSC.	NOME	DATA DE NASC
08	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE LICENCIATURA EM ARTES

Nº INSC.	NOME	DATA DE NASC
12	FELIPE ROBERTO CZEKALSKI	01/10/2001

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	NOME	DATA DE NASC
02	RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA	28/06/1995
04	MARLON HERMANN	08/07/1999
05	EDINEIA LAYZA COVER	12/11/1988
17	AMANDA FIGUEIRA REMPEL	03/07/2000
19	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	24/06/2001
27	ALESSANDRA KARINE BORNER	08/08/1998
28	SIMONE RAQUEL KRAUSE	15/04/2001

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETURA, URBANISMO OU ENGENHARIA CIVIL

Nº INSC.	NOME	DATA DE NASC
11	LAIS FERNANDA GINDRI	31/08/1997

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ADMINSTRAÇÃO

Nº INSC.	NOME	DATA DE NASC
10	TAIANA MARIA LOCATELLI MACHADO	15/06/1996

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Nº INSC.	NOME	DATA DE NASC
09	ALISSON MATHEUS MORETTO	26/02/2000
13	LUIZ HENRIQUE RECH	01/07/2001
23	MARIA NICOLI AMARAL VIEIRA	23/09/2001

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste-PR, em 11 de Dezembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

FERNANDA MEURER BUTZKE
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:389A030E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2018

DATA: 15 de junho de 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 636/2017, de 19 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABUNTE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (20)	15.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (64)	5.000,00
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (77)	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (128)	395.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (162)	30.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (163)	10.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (166)	1.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (168)	5.000,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (170)	3.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.055	Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 718	Equipamentos e Material Permanente (195)	2.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (216)	30.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (240)	30.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (864)	15.000,00
10.003.10.305.0010.2.040	Atividades me Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (279)	5.000,00
10.003.10.305.0010.2.062	Programa Estadual de Vigilância Sanitária em Saúde - VIGIASUS	
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 497	Diárias - Pessoal Civil (285)	5.000,00
Total das Suplementações		**553.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.0006.2.074	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (147)	395.000,00
06.001.12.365.0006.2.025	Atividades de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (140)	12.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.08.244.0008.2.063	Programa Moradia e Dignidade	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita(159)	10.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 739	Material de Consumo (776)	3.000,00
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (174)	20.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.055	Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 718	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (194)	2.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.0008.2.073	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (202)	6.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (239)	20.000,00

10.003.10.302.0010.2.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (273)	35.000,00
10.003.10.304.0010.2.039	Ações Básicas em Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 497	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (274)	5.000,00
10.003.10.301.0010.2.068	NASF	
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 495	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes da Contrat. de Terceiros (267)	45.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**553.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de junho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2EE6CB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 189/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **LUIZ CARLOS ZANELTIN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 189/2018, firmado entre as partes em data de 19 de julho de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de gêneros alimentícios que compõem a Cesta Básica, a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 189/2018, celebrado entre as partes em 19/07/2018, tendo como importe o valor de R$ 9.732,00 (nove mil setecentos e trinta e dois reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 12.165,00 (doze mil cento e sessenta e cinco reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Lote 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant.	Preço	Preço total
1	1	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE 2 KG CADA) originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo sacarose e aproximadamente 99,2% de glicídios.	ALTO ALEGRE	PCTE	300	2,85	855,00
1	2	FEIJÃO PRETO TIPO I (PACOTE DE 1KG CADA) natural com 100% de grãos inteiros, novo ,seco, cor escura, sendo também livre de impurezas.	FEMILLA	PCTE	300	2,60	780,00
1	3	FUBÁ TIPO MILHO (PACOTE 500 GRAMAS) 100% enriquecido com ferro e ácido fólico , obtido a partir da moagem de grãos de milho corretamente selecionados.	ZAELI	PCTE	300	1,31	393,00
1	4	MACARRÃO SÊMOLA (PACOTE 500 GRAMAS) produto fabricado com sêmola e trigo e enriquecido com ferro e acido fólico contendo glúten, e corantes naturais, feito com produtos de qualidade, não podendo ser quebrado, mofado e úmido.	CASAREDO	PCTE	300	1,35	405,00
TOTAL							**2.433,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 12.165,00 (doze mil cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANELTIN
Zaneltin & Zaneltin LTDA - ME

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8A784316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 203/2018

No dia 04 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, sito à rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, parque industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANDRÉ LUÍS BOVO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6004021-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 037.151.789-30, nomeado pela Assembleia Geral de 22/12/2016, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 45/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **reagentes químicos e consumíveis para o laboratório do CISPAR.** As especificações técnicas constantes do Processo n.º 203/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Código SIASG: 460681.452018 .30989 .4206 .1740614

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Fornecedor	Preço Unit.
1	**Produto:** Hidróxido de Sódio em lentilhas - CAS N. 1310-73-2. **Especificações do Produto:** - Reagente PA, ISO, em lentilhas, pureza mínima ≥ 99,0%. - Impureza: carbonato como (Na2CO3) máx. 1,0%, cloreto máx 0,0005%, fosfato máx 0,0005%, Silicato máx 0,001%, sulfato máx 0,0005%, total de nitrogênio (N) máx 0,0003%. Metais como Pb máx 0,0005%, Al máx 0,0005%, As máx 0,0001%, Ca máx 0,0005%, Cu máx 0,0002%, Fe máx 0,0005%, K máx 0,05%, Mg máx 0,0005%, Ni máx 0,0005%, Zn máx 0,001% - Frasco de 1Kg.	MERCK	24	PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA	R$ 194,42
4	**Produto:**Tris-Hidroximetil Aminometano para Acidimetria - CAS N. 77-86-1. **Especificações do Produto:** - Padrão Primário e tampão, ≥ 99,9% (titulação), cristalino, impurezas ≤ 0,2% de água, pH 10,5-12, faixa de pH útil 7 – 9. Frasco de 25g.	SIGMA-ALDRICH	20	INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 198,50
5	**Produto:** Cloroformiato de 9-Fluorenilmetil ou Cloreto de FMOC - CAS N 28920-43-6. **Especificações do Produto:** - Reagente para derivatização HPLC, ≥ 99,0%. - Frasco de 5g.	SIGMA-ALDRICH	10	INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 1.680,00
6	**Produto:** Ácido Fórmico para LC-MS - CAS N. 64-18-6 **Especificações do Produto:** - Reagente para LC-MS, 98,0 -100% - Frasco de 50mL.	FISHER	30	INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 380,00
7	**Produto:** Formiato de Amônio para espectrômetro de massa / LC-MS - CAS Number: 540-69-2. **Especificações do Produto:** - Reagente para espectrômetro de massa, ≥ 99,0%. - Reagente para fase móvel LC-MS - Frasco de 25g	FISHER CHEMICAL	04	INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 1.000,00
8	**Produto:** Bicarbonato de Sódio Anidro - CAS 144-55-8. **Especificações do Produto:** - Reagente PA, ACS, pureza mínima ≥ 99,7%. - Materiais insolúveis: ≤ 0,015%, Cloreto máx 0,003%, fosfato máx 0,001%, Sulfato máx 0,003%. - Frasco de 1 Kg.	FISHER	02	INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 400,00
9	**Produto:** Ácido nítrico 65% para análise (máx 0,005ppm Hg) - CAS: 7697-37-2 **Especificações do Produto:** - Ácido nítrico PA, Pureza mínima 65%, - Traços de íons: Ag≤0.01ppm;Al≤0.05ppm; As≤0.01ppm; Ba≤0.01ppm; Bi≤0.1ppm; Ca≤0.5ppm; Cd≤0.01ppm;Co≤0.01ppm;Cr≤0.02ppm; Cu≤0.01ppm;Fe≤0.2ppm;Hg≤0.005ppm; K≤0.1ppm; Li≤0.01ppm; Mg≤0.1ppm; Mn≤0.01ppm;Mo≤0.02ppm;Na≤0.5ppm; Ni≤0.02ppm; Pb≤0.01ppm; Zr≤0.05ppm. - Frasco de 1L.	SIGMA	50	MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 197,30
10	**Produto:** Ácido clorídrico fumegante 37% - CAS: 7647-01-0. **Especificações do Produto:** - Ácido clorídrico, PA. ACS, ISO, pureza mínima 37,0%. - Traços de íons: Ag≤0.020ppm; Al≤0.050ppm; As≤0.010ppm; B≤0.100ppm; Ba≤0.010ppm; Be≤0.010ppm; Bi≤0.050ppm; Ca≤0.300ppm; Cd≤0.010ppm; Co≤0.010ppm; Cr≤0.010ppm; Cu≤0.010ppm; Fe≤0.100ppm; Hg≤0.010ppm; K≤0.100ppm; Li≤0.010ppm; Mg≤0.050ppm; Mn≤0.010ppm; Mo≤0.010ppm; Na≤0.300ppm; Ni≤0.020ppm; Pb≤0.010ppm; Sn≤0.050ppm; V≤0.010ppm; Zn≤0.050ppm. - Frasco de 1L.	MERCK	30	PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA	R$ 51,00
11	**Produto:** Oxalato de sódio - CAS: 62-76-0 **Especificações do Produto:** - Reagente Oxalato de sódio, P.A, ACS, pureza ≥99,5%. - Traços de ânions: Cloreto (Cl-): ≤20mg/kg; Sulfato (SO42-): ≤20mg/kg Traços de cátions: Ca: ≤100mg/kg; Cd: ≤10mg/kg; Co: ≤5mg/kg; Cr: ≤5mg/kg; Cu: ≤5mg/kg; Fe: ≤10mg/kg; K: ≤50mg/kg; Mg: ≤10mg/kg; Mn: ≤50mg/kg; Ni: ≤5mg/kg; Pb: ≤5mg/kg; Zn: ≤5mg/kg - Frasco de 100g	SIGMA-ALDRICH	02	INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 236,00
12	**Produto:** Pipeta de Pasteur de Vidro **Especificações do Produto:** - Pipeta de pasteur de vidro, ponta longa, comprimento 230mm. - Caixa com 250 unid.	PRECISION	30	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	R$ 57,91
13	**Produto:** Tetina de Silicone **Especificações do Produto:** Tetina de Silicone para Pipeta de pasteur de vidro, ponta longa, comprimento 230mm.	UNILAB	10	INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$ 5,51

Preço Total da ata: R$ 55.295,48 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Pelo CISPAR-PR	_____ Pela Empresa Fornecedora
ANDRÉ LUÍS BOVO Presidente do CISPAR	(Assinatura e Carimbo)

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:39A6EF73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 207/2018

No dia 04 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, sito à rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, parque industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANDRÉ LUÍS BOVO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6004021-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 037.151.789-30, nomeado pela Assembleia Geral de 22/12/2016, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 46/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gases especiais para o laboratório do CISPAR.** As especificações técnicas constantes do Processo n.º 207/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Código SIASG: 460681.462018 .5805 .4651 .744344

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Fornecedor	Preço Unit.
1	**Produto:** Gás Hélio 5.0 **com comodato de 01 (um) cilindro.** **Especificação:** Pureza mínima 99,999% Pressão= 185 bar Volume= 10m3	LINDE	100m³	LINDE GASES LTDA	R$ 75,00
2	**Produto:** Gás Nitrogênio 5.0 **com comodato de 01 (um) cilindro.** **Especificação do serviço:** Pureza mínima 99,999% Pressão= 200 bar Volume= 10m3	WHITE MARTINS	1000m³	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 33,97
3	**Produto:** Gás Argônio 5.0 **com comodato de 01 (um) cilindro.** **Especificação do serviço:** Pureza mínima 99,999% Pressão= 200 bar Volume= 10m3	WHITE MARTINS	1000m³	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 34,19

Preço Total da ata: R$ 75.660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta).

Pelo CISPAR-PR	_____ Pela Empresa Fornecedora
ANDRÉ LUÍS BOVO	(Assinatura e Carimbo)

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:377D7474

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 209/2018

No dia 04 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, sito à rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, parque industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANDRÉ LUÍS BOVO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6004021-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 037.151.789-30, nomeado pela Assembleia Geral de 22/12/2016, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 47/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de reagentes para o laboratório de microbiologia do CISPAR.** As especificações técnicas constantes do Processo n.º 209/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Código SIASG: 460681.472018 .24786 .4329 .74130616

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Fornecedor	Preço Unit.
1	**Produto:** Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG – para determinação de Coliformes totais e *Escherichia coli* em água para consumo humano, água tratada, água bruta (superficial e subterrânea) e água residual.	IDEXX	210	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	R$ 1.350,00
2	**Produto:** Cartela Plástica Estéril para quantificação de Coliformes Totais e *Escherichia coli* – Enterococos, Pseudomonas aeruginosa e Heterotróficas(HPC).	IDEXX	20	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	R$ 1.785,00
3	**Produto:** Substrato Cromogênico para detecção de *Pseudomonas aeruginosa*.	IDEXX	10	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	R$ 565,00
4	**Produto:** Frasco de coleta de água para análise bacteriológica, **com reagente de tiossulfato de sódio.**	IDEXX	200	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	R$ 510,00
5	**Produto:** SIMPLATE PARA HPC – Contagem Total de Placas	IDEXX	28	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	R$ 450,00
6	**Produto:** SIMPLATE PARA HPC – Contagem Total de Placas	IDEXX	08	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	R$ 1.800,00
7	**Produto:** Frasco de coleta de água para bacteriologia ***COM EDTA*** E TIOSSULFATO	LABORCLIN	20	LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA	R$ 399,90
8	**Produto:** Placas de Plate Count Agar para análise de Contagem de Bactérias	LABORCLIN	1.000	FABIANA HELENA SILVEIRA	R$ 46,85

	Heterotróficas				
9	**Produto:** Cepa Escherichia coli. - MRC	PLASTLABOR	05	FABIANA HELENA SILVEIRA	R$ 797,46
10	**Produto:** Cepa Enterobacter aerogenes - MRC	MICROBIOLOGICS	05	PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA	R$ 680,00
11	**Produto:** Cepa Pseudomonas aeruginosa - MRC	MICROBIOLOGICS	05	PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA	R$ 680,00

Preço Total da ata: R$ 519.485,30 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Pelo CISPAR-PR	Pela Empresa Fornecedora
ANDRÉ LUÍS BOVO	Assinatura E Carimbo
Presidente do CISPAR	

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BC53E34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.159, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Repõe as perdas inflacionárias da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e da Tabela de Valores dos Imóveis para cálculo do ITBI, com base no IPCA/IBGE.

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 4º do Código Tributário Municipal, e nos termos da Súmula 160, do Superior Tribunal de Justiça,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 4,5568%, a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 4,5568%, a Tabela de Valores dos Imóveis Urbanos, rurais e edificações, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, conforme valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 04 de dezembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE IPTU

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 29,63
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 37,08
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 44,41
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 37,08
	da bifurcação Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 29,63
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 29,63
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 29,63
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 29,63
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 29,63
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 29,63
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 29,63
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 24,64
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 29,63
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 29,63
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 29,63
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 24,64
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 29,63
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 24,64

7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 24,64
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 24,64
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 29,63
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 24,64
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 29,63
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 29,63
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 29,63
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 24,64
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 29,63
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 44,41
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 37,08
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 29,63
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 29,63
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 29,63
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 29,63
	Da Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 24,64
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 37,08
17	**Rua Padre Francisco**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 29,63
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 24,64
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 29,63
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 24,64
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 24,64
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 29,63
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 29,63
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	3	R$ 24,64
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 24,64
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 24,64
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 24,64
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 29,63
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 22,12
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 29,63
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 29,63
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 22,12
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 24,64
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 29,63
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 24,64
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 22,12
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 37,08
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 29,63
	Da Rua Padre Francisco até o final	3	R$ 24,64
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 29,63
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 37,08
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e o Rio do Turvo	1	R$ 29,63
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 24,64
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 24,64
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 44,41
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 29,63
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 24,64
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 29,63
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 29,63
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 24,64
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 24,64
38	**Rua Francisco F. Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 24,64
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 29,63
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 24,64

41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 24,64
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 24,64
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 24,64
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 29,63
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 24,64
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 24,64
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 22,12
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua do Expedicionário	1	R$ 24,64
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua do Lavrador	2	R$ 29,63
	Da Rua Francisco Boçon até o final	3	R$ 22,12
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 22,12
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira	1	R$ 22,12
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 22,12
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 22,12
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
1	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 24,64
2	trecho sem pavimentação	1	R$ 17,18
3	Trecho pavimentado até Rua Sete	1	R$ 19,33
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 19,33
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,96
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,96
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,96
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 17,18
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 13,96
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 13,96
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 13,96
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 17,18
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,96
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 13,96
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 13,96
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 13,96
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 10,74
66	**Rua São Gerônimo**		
	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 13,96
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 13,96
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 10,74
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 10,74
70	**Rua Sete**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 19,33
71	**Rua Oito**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 13,96
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 10,74
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 17,18
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 13,96
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 13,96
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 19,33
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 10,74
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 10,74

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 443,98	R$ 418,72	R$ 369,72

Comercial	R$ 493,75	R$ 443,98	R$ 395,01
Galpão	R$ 197,51	R$ 173,79	R$ 148,52
Telheiro	R$ 98,74	R$ 74,27	R$ 49,38

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 142,22
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 154,05
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 177,76
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 154,05
	da bifurcação da Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 142,22
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 142,22
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 127,98
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 127,98
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 127,98
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 127,98
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 127,98
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua Professor Basílio	2	R$ 94,80
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 127,98
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Dino Paolini	1	R$ 127,98
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 94,80
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 127,98
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 94,80
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 71,10
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 71,10
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 118,49
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 71,10
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 118,49
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 118,49
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 118,49
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 71,10
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 118,49
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 177,76
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 154,05
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 127,98
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 127,98
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 142,22
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 127,98
	Entre a Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 94,80
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 142,22
17	**Rua Padre Francisco**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 127,98
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 94,80
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 127,98
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 94,80
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 71,10
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 142,22
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 102,71
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	1	R$ 94,80
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 94,80
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 94,80
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 94,80
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 102,71
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 71,10
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 127,98
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 127,98
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 71,10
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 102,71

	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 118,49
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 94,80
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 71,10
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 142,22
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 127,98
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Mons. Miguel Mickosz	3	R$ 94,80
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 127,98
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 142,22
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e o Rio do Turvo	1	R$ 127,98
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek		R$ 94,80
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 94,80
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 165,90
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 127,98
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 102,71
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 102,71
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 102,71
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 94,80
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 94,80
38	**Rua Francisco F. Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 94,80
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 94,80
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 94,80
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 94,80
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 94,80
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 102,71
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 127,98
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 102,71
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 102,71
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 94,80
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon	1	R$ 102,71
	Da Rua Francisco Boçon até o final	2	R$ 71,10
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 71,10
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 102,71
	trecho sem pavimentação	2	R$ 59,06
	Trecho pavimentado até Rua Sete	3	R$ 71,10
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 71,10
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 42,95
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 42,95
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 42,95
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 59,06
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 42,95
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 42,95
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 42,95
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 59,06
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 42,95
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 42,95
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 42,95
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 42,95
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 32,21
66	**Rua São Gerônimo**		
1	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 42,95

67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 42,95
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 32,21
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 32,21
70	**Rua Sete**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 71,10
71	**Rua Oito**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 42,95
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
1	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 32,21
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 59,06
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 42,95
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 42,95
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 71,10
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 32,21
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 32,21

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 711,01	R$ 553,00	R$ 474,01
Comercial	R$ 790,00	R$ 568,80	R$ 489,80
Galpão	R$ 355,51	R$ 221,20	R$ 197,51
Telheiro	R$ 177,76	R$ 97,96	R$ 78,99

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

TABELA III – Valor do m² para avaliação do ITBI Áreas Rurais

Cód	**Localidade**	**Valor m² R$**
1	Água Clara	R$ 1,51
2	Água Clara de Baixo	R$ 1,51
3	Água Clara de Cima	R$ 1,51
4	Anta Magra	R$ 1,51
5	Areia Branca	R$ 1,51
6	Areia Branca dos Pinheiros	R$ 1,51
7	Aterrado Alto	R$ 1,51
8	Barco	R$ 1,51
9	Barro Branco	R$ 1,51
10	Brancos	R$ 1,86
11	Buraco do Bugre	R$ 1,51
12	Cachoeira	R$ 1,51
13	Cachoeira do Ipanema	R$ 1,51
14	Cai de Baixo	R$ 1,86
15	Cai de Cima	R$ 1,86
16	Caizinho	R$ 1,86
17	Campestre	R$ 1,51
18	Campestre dos Biscaias	R$ 1,51
19	Campestre dos Matosos	R$ 1,51
20	Campestre dos Paula	R$ 1,51
21	Campina	R$ 1,86
22	Cerrinho	R$ 1,51
23	Cerrinho dos Santana	R$ 1,51
24	Cerro Verde	R$ 1,51
25	Cosme	R$ 1,51
26	Doce Fino	R$ 1,51
27	Doce Grande	R$ 1,51
28	Encruzilhada	R$ 1,51
29	Engenho Velho	R$ 1,86
30	Ferreiras	R$ 1,86
31	Lagoa dos Souza	R$ 1,51
32	Lagoa Verde	R$ 1,86
33	Lambari	R$ 1,51
34	Limas	R$ 1,51
35	Macedonia	R$ 1,86
36	Mato Branco	R$ 1,86
37	Mato Dentro	R$ 1,51
38	Moreiras	R$ 1,86
39	Mosquito	R$ 1,51
40	Nova Descoberta	R$ 1,86
41	Olaria	R$ 1,86
42	Palmital	R$ 1,51
43	Paioleiro	R$ 1,51
44	Pangaré Novo	R$ 1,86
45	Pangaré Velho	R$ 1,51
46	Passo Feio	R$ 1,51
47	Pavão	R$ 1,51
48	Pepes	R$ 1,51

49	Pinhal	R$ 1,51
50	Ponte Nova	R$ 1,51
51	Praia Grande	R$ 1,86
52	Quebra Joelho	R$ 1,51
53	Quicé	R$ 1,51
54	Quicé dos Alves	R$ 1,51
55	Quicé dos Ribas	R$ 1,51
56	Reis	R$ 1,51
57	Ribeirão Vermelho	R$ 1,86
58	Rio da Várzea	R$ 1,51
59	Rio do Poço	R$ 1,51
60	Rio Vermelhinho	R$ 1,51
61	Roseira	R$ 1,86
62	Salso	R$ 1,86
63	São Gabriel	R$ 1,51
64	Siqueira	R$ 1,51
65	Taborda	R$ 1,51
66	Tamborete	R$ 1,51
67	Três Barras	R$ 1,51
68	Três Voltas	R$ 1,51
69	Turvo	R$ 1,51
70	Uvaraneiras	R$ 1,51
71	Próximo a BR 116 até 1.000 metros	R$ 2,24

Quitandinha, em 04 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3D539A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 242/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 242/2018

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até 113.000,00 (cento e treze mil reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 541/2018, Decreta:
DECRETO
Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
250 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.200,00
251 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
271 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
Total Suplementação:			**113.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.062.2004.2.005.		ASSESSORIA JURIDICA	
15 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
35 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.004.04.122.2012.2.013.		DIVISÃO DE PATRIMONIO	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.		DIV. JUNTA SERV. MIL/INCRA/TRABALHO E IDENTIFICACAO	
03.005.04.122.2013.2.014.		JUNTA MILITAR, INCRA E TRABALHO	
52 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO POSTO DO DETRAN	
03.006.04.122.2014.2.015.		POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	
58 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.123.2017.2.016.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.939,96
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.2017.2.018.		DEPTO. DE TESOURARIA	
84 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
100 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CEMITERIO MUNICIPAL	
05.004.15.452.2023.1.006.		CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
114 - 4.4.22.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
115 - 4.4.22.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.004.15.452.2023.2.024.		CEMITÉRIO MUNICIPAL	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
262 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
272 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
276 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.001.10.301.2035.2.085.		GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE SAUDE	
282 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00
07.001.10.301.2035.2.091.		UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA FLORIPA OLIVEIRA	
296 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,00
07.001.10.301.2079.2.083.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.10.301.2079.2.092.		FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.10.304.2036.2.047.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
366 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.2046.2.058.		PADARIA COMUNITÁRIA	
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2039.2.051.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
424 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.2045.6.001.		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE	
436 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
439 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.615,04
Total Redução:			**113.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C24A67BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 268/2018

Dispõe sobre competência, execução e procedimento do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em caráter municipal, em parceria Consorciada, estabelecendo critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto nº 6.514/08, Resoluções nº 237 do CONAMA, nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, FRANCISCO**ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Capítulo I

Art. 1º Para efeito desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas;
II - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
III- Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, crie condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV- Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade causadora de degradação ambiental;
V- Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
VI- Fonte de Poluição: qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinários, equipamentos ou dispositivos, móvel ou imóvel previstos nesta resolução, que alterem ou possam vir a alterar o Meio Ambiente;
VII- Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
VIII- Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
IX- Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.
X- Autorização Ambiental ou Florestal: ato administrativo discricionário pelo qual o COMAFEN estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação, a critério do COMAFEN;
XI- Cadastro de Usuário Ambiental: registro pelo qual o COMAFEN terá um cadastro documental único, de todas as pessoas, sejam físicas ou jurídicas que utilizem os seus serviços;
XII- Atividade Industrial: conjunto das operações manuais ou mecânicas de processos físicos, químicos ou biológicos, por meio dos quais o homem transforma matérias-primas em utilidades apropriadas às suas necessidades;
XIII- Termo de Compromisso: instrumento pelo qual o causador de infração administrativa ambiental compromete-se a adotar medidas específicas determinadas pelo órgão ambiental de forma a reparar e fazer cessar os danos causados ao meio ambiente;
XIV- Termo de ajustamento de conduta: instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.
XV- Fiscalização Ambiental: Atividade paralela ao licenciamento ambiental, suas atribuições consistem em desenvolver ações de controle e vigilância destinadas a impedir o estabelecimento ou a continuidade de atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado. As punições podem acontecer mediante aplicação de sansões administrativa aos seus transgressores, além de propugnar pela adoção de medidas destinadas a promover a recuperação/correção ao verificar a ocorrência de dano ambiental, conforme preconiza a legislação ambiental vigente.
Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da instituição ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1 (Anexo da Resolução nº 88/2013), parte integrante desta lei.
§ 2º Caberá ao CEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade em caráter municipal.
§ 3º A implantação e execução do licenciamento ambiental será realizada de forma gradativa, conforme estruturação e contratação de servidores suficientes para a satisfação da demanda.
Art. 3º O COMAFEN não realizará EIA RIMA.

Capítulo II
COMPETÊNCIA

Art. 4º O município no limite de sua competência constitucional, com apoio dos órgãos federais e estaduais, será responsável pelo licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, conforme Resolução do porte estabelecido na Resolução nº 88/2013 do CEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente, de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.
Art. 5º Considera-se impacto local:
I - Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um município.
Art. 6º Conforme dispõe artigo 4º, inciso I e VI da Lei Complementar nº 140/2011, o município delega ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, a execução, fiscalização e monitoramento do licenciamento ambiental de interesse local, bem como a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência, nos termos da legislação federal e vigor.
§ 1º Caberá ao COMAFEN, seguindo a legislação, o desenvolvimento da gestão, manutenção, administração e instituição do procedimento na execução e fiscalização do licenciamento ambiental.
§ 2º Em casos excepcionais, quando houver oportunidade e conveniência, poderão ser ouvidos o Presidente e Conselho de Prefeitos, para decidir sobre questões institucionais e administrativas.
§ 3º Será instituído pelo COMAFEN comissão interna, atribuindo competência em primeira instância, para recebimento de defesas, julgamentos, deliberações e demais atos necessários no procedimento de fiscalização e autuações de infrações ambientais e monitoramento do licenciamento ambiental.
§ 4º A comissão será composta por um técnico, um assessor jurídico, coordenador geral ou chefe do licenciamento e fiscalização, dentre o quadro de servidores do COMAFEN.

§ 5º Institui-se também, comissão externa, atribuindo competência de segundo grau, como órgão autônomo e desvinculado, para recebimentos, julgamentos, deliberações e demais atos procedimentais, para análises dos recursos interpostos contra decisões do primeiro grau.
§ 6º A comissão externa de segundo grau será composta pelos secretários municipais de meio ambiente, assessores jurídicos municipais e com apoio técnico do IAP/PR.
Art. 7º O COMAFEN, como consórcio público, regido por estatuto próprio, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, possui quadro de profissionais próprios, colocados à sua disposição, contratados através de concursos públicos, cedidos ou terceirizados legalmente habilitados para a análise de pedidos de licenciamento ambiental e fiscalização, compatível com a demanda das ações administrativas, além de infraestrutura, equipamentos e material de apoio, próprio ou disponibilizado, para o adequado exercício de suas competências.
Parágrafo único. O COMAFEN executará a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência delegada, podendo aplicar sanções e demais atos administrativos previstos na Lei Complementar nº 140/2001, Resolução nº 88/2013 do CEMA, Lei nº 9.605/98 e Decreto Lei nº 6.514/08, bem como legislação complementar e Resoluções Internas emitidas pelo próprio consórcio.

Capítulo III
DOS TIPOS DE LICENCIAMENTO
Art. 8º O Poder Público, por intermédio do COMAFEN, expedirá as seguintes licenças:
I- Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental: concedida para os empreendimentos que não causem impacto ambiental, conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;
II- Licença Ambiental Simplificada (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo COMAFEN;
III- Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
IV- Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
V- Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
VI- Autorização Ambiental (AA): aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo COMAFEN;
Parágrafo único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
Art. 9º O COMAFEN definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
§ 1º Os atos administrativos expedidos pelo COMAFEN são intransferíveis e deverão ser mantidos obrigatoriamente no local de operação do empreendimento, atividade ou obra.
§ 2º No caso de alteração da razão social ou dos estatutos da empresa, a regularização do licenciamento ambiental deverá ser atendida conforme previsto nesta lei.
Art. 10º Os prazos de validade e a possibilidade de renovação de cada ato administrativo serão estabelecidos de acordo com as Resoluções nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.
§ 1º O COMAFEN poderá estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos, atividades ou obras, considerando sua natureza e peculiaridades excepcionais, respeitado o prazo máximo estabelecido nas Resoluções nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.
§ 2º Na renovação da Licença de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, o COMAFEN poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após a avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitado o prazo máximo estabelecido nas Resoluções nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.
§ 3º A renovação das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, bem como de Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Autorização Ambiental (AA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença ou autorização, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMAFEN.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 11 O procedimento de licenciamento ambiental, autorização ambiental, ou qualquer outra, obedecerá às seguintes etapas:
I- Apresentação de requerimento de licenciamento ou autorização ambiental - RLA pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se quando couber a devida publicidade;
II- Definição pelo COMAFEN dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do procedimento administrativo correspondente à modalidade a ser requerida, conforme previsto nesta Resolução e demais normas específicas para a atividade;
III- Apresentação de certidão negativa de passivos ambientais perante o COMAFEN;
VI - Análise pelo COMAFEN, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
V- Solicitação pelo COMAFEN de esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos, uma única vez, com prazo para apresentação de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa;
VI- Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
VII- Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo COMAFEN, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VIII- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
I**X-** Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se quando couber, a devida publicidade.
§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.
§ 2º Quando necessário para execução de obras e/ou implantação da atividade deverá ser apresentada à autorização para supressão de vegetação.

Art. 12 Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
Art. 13 A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
Art. 14 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo COMAFEN, dentro do prazo estabelecido pelo mesmo.
Art. 15 O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos, mediante novo pagamento de custo de análise.
Art. 16 Em se tratando de empreendimentos, atividades ou obras localizadas em áreas tombadas, será solicitada pelo IAP, quando da análise do requerimento de Licença Prévia, Licença Ambiental Simplificada ou Autorização Ambiental, a Anuência Prévia da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Cultura ou do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de modo a não exceder os prazos previstos nesta Resolução para conclusão da análise do procedimento de licenciamento ambiental.
Art. 17 O COMAFEN estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I- O prazo de validade da licença prévia (LP) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 02 (dois) anos.
II- A licença prévia não será passível de Renovação da licença ambiental.
III- As licenças de autorização ambiental - AA, licença Ambiental simplificada - LAS, licença prévia - LP, licença de instalação - LI, licença de operação - LO e declaração de dispensa de licenciamento ambiental, poderão ser renovadas dentro dos limites e prazos estipulados pelo COMAFEN através das Resoluções nº 65/2008, nº 70/2009 e nº 88/2013 do CEMA.
Parágrafo único. A renovação da licença de operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMAFEN.
Art. 18 O COMAFEN terá um prazo de 6 (seis) meses para análise e deferimento ou indeferimento de cada modalidade de licença ou autorização ambiental, a contar da data do protocolo do requerimento.
§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou apresentação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 2º Os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância expressa do empreendedor e do COMAFEN.
§ 3º Os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser alterados se assim resultar de disposição legal ou normativa.
§ 4º Caso o empreendedor necessite da licença para dar continuidade em processos de financiamento ou participar de licitações, o COMAFEN expedirá ofício informando que o procedimento se encontra em trâmite.
Art. 19 A renovação de licença de operação de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente renovado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente.
§ 1º Quando do requerimento de renovação de licença de operação, nos casos previstos na legislação aplicável, será exigida a apresentação dos relatórios periódicos dos trabalhos de monitoramento, controle e/ou recuperação ambiental, devidamente assinado pelo técnico responsável.
Art. 20 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelo COMAFEN, dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do respectivo recebimento ou ciência.
§ 1º O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de aprovação expressa pelo COMAFEN, atendendo solicitação motivada do empreendedor, a qual deverá ser anexada obrigatoriamente ao procedimento administrativo em questão.
§ 2º Os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser alterados se assim resultar de disposição legal ou normativa.
Art. 21 O não cumprimento dos prazos estipulados no artigo anterior sujeitará o arquivamento do pedido de licenciamento ambiental e, quando for o caso, aplicação das sanções cabíveis.
Art. 22 OCOMAFEN, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
II- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
Art. 23 A decisão de suspensão ou cancelamento da licença ambiental será realizada mediante a formalização de laudo técnico especificando os motivos e razões da incompatibilidade da licença, que passará por análise jurídica e técnica da área específica, posteriormente submetendo a decisão do Coordenador Geral e na sua ausência o Chefe de Licenciamento e Fiscalização.
I- O Responsável pelo empreendimento será devidamente oficializado da decisão imposta.
II- Após comunicação da decisão poderá ser apresentada recurso administrativo no prazo de 30 dias, a contar da notificação, podendo expor sua fundamentação contra decisão.
III- Caso seja apresentada recurso administrativo dentro do respectivo prazo, será encaminhado para análise e julgamento pelo Chefe responsável, que contará com apoio dos funcionários técnicos.
Art. 24 O COMAFEN, em caráter temporário e excepcional, sempre que o interesse público ou coletivo o exigir, poderá determinar, mediante ato motivado e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, a redução dos limites e condições de lançamento e disposição final das emissões gasosas, dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos estipulados em licença/autorização ambiental.
Art.25 Resguardados o sigilo industrial, os requerimentos de licenciamento ambiental, em qualquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva expedição da licença serão objeto de publicação resumida, às expensas do empreendedor, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986.
§ 1º Incumbe ao empreendedor providenciar as publicações da licença requerida, bem como de sua expedição, tanto em jornal de circulação regional como no Diário Oficial do Estado, e ainda, o seu encaminhamento ao COMAFEN para instrução do procedimento de licenciamento ambiental.
§ 2º Para agilização do procedimento, visando o atendimento da exigência citada no caput, será aceito o protocolo da solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da obrigatoriedade da comprovação da publicação antes da expedição da licença ambiental requerida.
§ 3º Quando da expedição da licença em qualquer de suas modalidades o empreendedor deverá publicá-la em até 30 (trinta) dias, em jornal de circulação regional e no Diário oficial do Estado e encaminhar ao COMAFEN para anexação ao procedimento de licenciamento ambiental que deu origem à licença, sob pena de invalidação do ato administrativo.
Art. 26 No controle preventivo da poluição e/ou degradação do meio ambiente, serão considerados simultaneamente os impactos ambientais:

I- nos recursos hídricos superficiais, subterrâneos e águas costeiras ocasionados por efluentes líquidos, resíduos sólidos, sedimentos e contaminação por agrotóxicos e biocidas;
II- no solo, ocasionados por disposição inadequada de resíduos sólidos ou efluentes líquidos, agrotóxicos, biocidas, uso indevido por atividades não condizentes com o local, bem como aqueles ocasionados por acidentes por produtos perigosos;
III- na atmosfera, ocasionados por emissões gasosas;
IV- sonoros, acarretados por níveis de ruídos incompatíveis com o tipo de ocupações destinadas às vizinhanças.
Art. 27 O COMAFEN definirá procedimentos específicos para as licenças e autorizações ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do procedimento de licenciamento ambiental com as etapas de planejamento, implantação e operação.
Art. 28 Não poderão ser protocoladas cópias de documentos por fac-símile (fax), exceto em casos de extrema urgência, os quais deverão ser substituídos pelos originais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento.
Art. 29 Os requerimentos de cópias de informações constantes de procedimentos administrativos dirigidos ao Coordenador Geral ou Chefe de Licenciamento e Fiscalização, serão protocolados e processados conforme as disposições da Lei Federal nº 10.650/2003, desde que instruídos com os seguintes documentos:
I-formulário de "Pedido de Fotocópias de Processos" devidamente preenchido, contendo justificativa e declaração na qual o requerente assume a obrigação de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais;
II- carteira de Identidade (RG) e do CPF/MF;
III- comprovante de pagamento de taxa administrativa referente à solicitação de cópias.
§ 1º Caso o valor das cópias reprográficas exceder o valor da taxa administrativa recolhida, o excedente será devido pelo requerente.
§ 2º O prazo para análise, decisão administrativa e fornecimento para pedidos de cópias de processos administrativos é de 30 (trinta) dias a partir da data de seu protocolo.
Art. 30 Nos requerimentos para expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, na forma da Lei Federal nº 9.051/95, os interessados devem fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.
Parágrafo único: As certidões deverão ser expedidas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.
Art. 31 Os pedidos de cópias ou certidões que não estiverem devidamente instruídos conforme os artigos 29 e 30 serão indeferidos pelo COMAFEN.
Art. 32 Após a conclusão do procedimento administrativo concernente ao pedido de cópias ou certidões, o mesmo deverá ser anexado ao respectivo procedimento administrativo objeto do pedido.
Art. 33 É facultada a vista, na presença de um funcionário do COMAFEN, de qualquer procedimento administrativo que trate de matéria ambiental na sede consórcio, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei, bem como o relativo às comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais, conforme disposto na Lei Federal nº 10.650/2003, mediante termo de vista assinado pelo interessado.

DAS DIVERSAS EXIGÊNCIAS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 34 Para efeito desta lei, consideram-se casos imobiliários excepcionais aqueles em que os imóveis estejam em condomínio, em processo sucessório, em situação irregular perante o Estado, Poder Judiciário e entidades financeiras ou que possuam ônus averbados na matrícula, tais como pacto comissório, usufruto, etc.
Art. 35 Nos casos de imóvel hipotecado, o COMAFEN exigirá do requerente que providencie anuência prévia do credor da hipoteca, com exceção dos casos de averbação da Reserva Legal.
Art. 36 Nos casos de imóveis em condomínio, todos os condôminos que constarem na matrícula imobiliária devem anuir ao pedido no próprio requerimento, por anuência expressa a ser juntada ao procedimento administrativo ou procuração por instrumento público.
Art. 37 Nos casos de imóvel em sucessão por morte sem que se tenha iniciado o processo de inventário, o requerimento será formulado em nome do espólio, sendo exigida a certidão de óbito e anuência de todos os herdeiros no requerimento, por termo nos autos ou ainda por procuração por instrumento público e se houver menores, deverá ser juntado alvará judicial.
Art. 38 Nos casos de imóvel em processo de inventário, o inventariante poderá requerer a autorização em nome dos demais herdeiros, desde que comprove sua condição.
Art. 39 Nos casos de imóvel já inventariado e não registrado, o COMAFEN deverá exigir a apresentação do formal de partilha devidamente homologado.
Parágrafo único. Estando o imóvel indiviso, deve constar a anuência dos condôminos nos termos do art. 36.
Art. 40 Nos casos de imóvel com cláusula de usufruto vitalício averbado na matrícula, o requerimento será assinado pelo usufrutuário com anuência expressa do proprietário.
Art. 41 Nos casos de imóvel com cláusula de pacto comissório averbado na matrícula, será exigida a apresentação da anuência expressa dos transmitentes do imóvel.
Art. 42 Nos casos de imóvel registrado em nome de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser assinado pelo seu representante legal com apresentação do contrato social ou estatuto da empresa, ou ainda, certidão da Junta Comercial do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Não serão aceitos e/ou considerados requerimentos assinados por terceiros ou em nome de pessoas e/ou técnicos responsáveis, sem a apresentação de procuração do representante legal outorgando específicos ou plenos poderes para solicitar licenciamento ambiental ou florestal junto ao COMAFEN.
Art. 43 Nos casos de imóvel arrendado, o requerimento deverá ser formulado em nome do arrendatário, com anuência expressa do proprietário e instruído com a anexação do respectivo contrato.
Parágrafo único: Encerrado o contrato de arrendamento o órgão ambiental deverá ser imediatamente comunicado para providências cabíveis.
Art. 44 Nos casos de imóvel registrado em nome do cônjuge não requerente, a anuência expressa do cônjuge proprietário deverá constar necessariamente do requerimento, com a anexação da certidão de casamento. No caso de imóvel registrado em nome de ambos os cônjuges, o requerimento deverá ser por eles assinados.
Art. 45 Nos casos de inexistência por parte do requerente possuidor de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição), do qual detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:
I-escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes; ou
II-recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes; ou
III- documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais públicas.
Art. 46 As ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pelas indústrias e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimentos, requerem licenciamento simplificado ou licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada, adotados os mesmos critérios do licenciamento.
§ 1º Quando da solicitação de renovação da licença de operação - LO do empreendimento as licenças previstas no caput serão incorporadas à mesma.

§ 2º Para o cálculo do valor da taxa ambiental referente às licenças levar-se-á em consideração somente as ampliações ou alterações.
§ 3º Cabe ao empreendedor comunicar previamente ao COMAFEN tais alterações ou ampliações e cabe ao COMAFEN detectar casos de omissões quando do término da vigência da licença ambiental simplificada ou da licença de operação ou, ainda, quando da solicitação de renovação.
§ 4º As alterações temporárias devem ser comunicadas pelo empreendedor ao COMAFEN que diante de constantes reincidências do fato, deve rever a licença ambiental simplificada ou a licença prévia, de instalação e de operação do referido empreendimento, atividade ou obra, considerando as alterações como definitivas.
§ 5º Não necessitam de licenciamento ambiental as obras e/ou reformas com a finalidade de melhoria da aparência dos empreendimentos, bem como, para aumento da capacidade de armazenamento de matérias primas e produtos, com exceção de matérias primas e produtos perigosos.
Art. 47 Atividades ou empreendimentos novos, ampliações ou empreendimentos já em funcionamento, deverão ser submetidos, de acordo com as suas características, ao processo de licenciamento ambiental simplificado ou o licenciamento ambiental completo.
Art. 48 Conforme previsto no artigo 2º, § 2º, desta Resolução, a regularização do licenciamento ambiental em razão da alteração da razão social e/ou do estatuto ou contrato social da empresa, em qualquer fase, dependerá da manutenção das condições de zelo ao meio ambiente e produção tais como: matérias-primas, produtos, localização, processos produtivos, poluentes gerados, capacidade produtiva, entre outros.
§ 1º Para a emissão da nova licença ambiental deverá o interessado apresentar ao Coordenador Geral ou outro responsável os seguintes documentos:
I - requerimento de licenciamento ambiental - RLA, constando o número da licença vigente;
II - declaração do interessado assumindo as condicionantes do licenciamento;
III- comprovação da inexistência de passivos ambientais.
IV-cópia da carteira de identidade do representante legal que está assumindo o licenciamento;
V-cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social da empresa que está assumindo o licenciamento (com última alteração); VI - alvará de licença expedido pelo município;
VII- taxa Ambiental 0,2 UPF`s.
§ 2º As alterações e/ou transferências estão condicionados à validade das licenças a serem alteradas ou transferidas, sendo o prazo da nova licença o que constar da licença anterior.
Art. 49 Quando do encerramento de empreendimentos/atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente o COMAFEN deverá ser informado através de procedimento protocolado e dirigido ao Coordenador Geral ou responsável, instruído com os seguintes documentos:
I -documento do empreendedor informando o encerramento e a situação ambiental do empreendimento/atividade, inclusive a existência ou não de passivo ambiental;
II -carteira de identidade do representante legal da empresa;
III- cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
IV -cópia da licença ambiental vigente;
V-taxa Ambiental de 0,2 UPF;
VI- certidão da empresa na Junta Comercial do Paraná.
§ 1º O empreendedor deverá ser oficializado pelo COMAFEN sobre as condições do encerramento da atividade;
§ 2º No caso de existência de passivo ambiental o encerramento do empreendimento só se dará perante o COMAFEN, após o saneamento do passivo.
Art. 50 Todos os pedidos relacionados com a presente lei, para qualquer finalidade ou modalidade, deverão ser formalizados através de requerimentos específicos, que serão obrigatoriamente protocolados no COMAFEN, exceto os casos em que estiverem disponibilizados na Internet.
Parágrafo único: Para formalização dos requerimentos citados no caput deste artigo e para o fornecimento de informações cadastrais, o interessado deverá obrigatoriamente utilizar se de formulários próprios, pré-impressos, instituídos pelo COMAFEN para tal e disponíveis na página do Consórcio na internet.
Art. 51 Para cada um dos empreendimentos abaixo e outros que se fizerem necessários, estarão estabelecidos em Resoluções específicas, editadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, critérios e procedimentos:
I - empreendimentos e Atividades Industriais,
II - gerenciamento de Resíduos Sólidos;
III- empreendimentos Imobiliários;
IV-empreendimentos Comerciais e de Serviços;
V-empreendimentos de Saneamento;
VI - empreendimentos Viários;
VII- empreendimentos de Suinocultura;
VIII- empreendimentos de Geração, Transmissão e distribuição de Energia Elétrica (inclusive eletrificação rural);
IX- postos e/ou Sistemas Retalhistas de Combustíveis;
X-cemitérios;
XI- armazenadoras de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins;
XII- empreendimentos de avicultura;
XIII - empreendimentos de serviço de saúde;
XIV- empreendimentos de Piscicultura;
XV- empreendimentos minerários; e XVI - marinas.

Capítulo V
DA TAXA AMBIENTAL
Art. 52 Fica instituída a Taxa Ambiental, tendo como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto a sua disposição pelo COMAFEN.
Art. 53 O valor da taxa ambiental será apurado mediante a aplicação de alíquotas próprias às diversas modalidades de serviços públicos a serem prestados para o atendimento do requerimento, sendo que a somatória dos valores aferidos resultará no valor a ser recolhido pelo requerente.
Art. 54 A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço quantificado em UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná), o seu valor é apurado mediante a aplicação das alíquotas próprias, constantes das Tabelas I, II, III e IV, a seguir especificadas.

TABELA I
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO E RESPECTIVAS RENOVAÇÕES COEFICIENTES SOBRE A UPF/PR

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PEQUENO	MEDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
LICENÇA PRÉVIA	2,5	3,5	10,00	18,00
LICENÇA DE INTALAÇÃO	2,5	3,5	10,00	18,00
LICENÇA DE OPERAÇÃO	5,0	7,0	12,00	24,00

Na classificação do porte do empreendimento são observados os parâmetros de área construída, investimento total e número de empregados, constantes do Quadro seguinte:

PARÂMETROS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS		
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (M²)	INVESTIMENTO TOTAL (UPF/PR)	Nº DE EMPREGADOS
PEQUENO	Até 2.000	De 2.000 até 8.000	Até 50
MÉDIO	De 2.000 a 10.000	De 8.000 até 80.000	De 50 até 100
GRANDE	De 10.000 a 40.000	De 80.000 até 800.000	De 100 até 1.000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.000	Acima de 800.000	Acima de 1.000

O Empreendimento será enquadrado pelo parâmetro de maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento. - É considerado Investimento Total, o somatório do valor atualizado do investimento fixo e do capital de giro da atividade, convertido em UPF/PR.

TABELA II
INSPEÇÃO FLORESTAL COM QUALQUER FINALIDADE
ÁREA DO IMÓVEL (ha) E DISTÂNCIA (km) ENTRE O IMÓVEL E O ESCRITÓRIO REGIONAL DO COMAFEN

DISTÂNCIA (KM)	ÁREA DO IMÓVEL (há.)						
	0-20	21-50	51-100	101-200	201-500	500-1000	+1000
	COEFICIENTES SOBRE A UPF/PR						
0-10	0,5	1,2	2,0	2,6	3,2	3,8	4,3
11-20	0,6	1,3	2,1	2,7	3,3	3,9	4,4
21-30	0,7	1,4	2,2	2,8	3,4	4,0	4,5
31-50	0,8	1,5	2,3	2,9	3,5	4,1	4,6
51-70	0,9	1,6	2,4	3,0	3,6	4,2	4,7
71-100	1,0	1,7	2,5	3,1	3,7	4,3	4,8
101-150	1,1	1,8	2,6	3,2	3,8	4,4	4,9
+150	1,2	1,9	2,7	3,3	3,9	4,5	5,0

TABELA III

ANÁLISES E VISTORIAS DE PROJETOS, ANÁLISES DE RISCO, DECLARAÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL FÓRMULA:
Nº de UPF/PR = (A * B * C) + (D * A * E)
Onde:
A = Número de Técnicos Envolvidos.
B = Nº de horas/homem necessárias para a análise.
C = Valor em UPF/PR de parte do custo da hora/homem dos técnicos convocados para análises, estipulado em 0,3 UPF/PR.
D = Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/PR.
E - Nº de viagens necessárias.

TABELA IV
ATOS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NAS TABELAS I, II E III

ATOS E SERVIÇOS	COEFICIENTES A SEREM APLICADOS SOBRE UPF/PR
PESQUISA PARA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS	
- Para 01 proprietários ou sócios	0,20
- Para mais proprietários ou sócios, acréscimo, para cada um, de	0,10
AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES, OUTORGAS, REGISTROS, LICENÇAS E CONSULTAS DIVERSAS	0,20

Art. 55 A Taxa é devida por ocasião do requerimento, sendo utilizada a UPF/PR da data do efetivo pagamento.
Art. 56 Os recursos oriundos da Taxa Ambiental serão destinados exclusivamente ao COMAFEN, sendo também todos os recursos geridos pelo consórcio, que serão destinadas para ações ambientais e para a estruturação, desenvolvimento de sua capacidade técnica e operacional, execução do licenciamento ambiental e fiscalização.
Art. 57 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 21 dias do mês de setembro do ano de 2018

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO 1

GRUPO DE ATIVIDADE	**ATIVIDADE ESPECÍFICA**		**PORTE/CLASSIFICAÇÃO**	**POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR**
1. Extração mineral	1.1. Cascalheira		Todos	Baixo
	1.2. Extração de pedras irregulares, de modo artesanal		Todos	Baixo
2. Atividades agropecuárias e silviculturais	2.1. Suinocultura	Produção de leitões	Até 100 matrizes	Alto
		Ciclo completo	Até 50 matrizes	Alto
		Terminação	Até 500 animais	Alto
	2.2. Empreendimento de avicultura		Até 10.000 m2 de área construída	Médio
	2.3. Piscicultura- cultivo de peixes em águas continentais nos sistemas de açudes e viveiros de terra		Viveiros escavados cuja somatória de superfície de lamina d'água, seja inferior a 2,0 ha (Dois hectares) e produção anual de pescado inferior ao 5.000 kg/hectare/ano.	Baixo
3. Atividades industriais	3.1. Empreendimento industrial		- Até 2.000 m2 de área construída - Até 8.000 Investimento total em UPF/PR - Até 50 empregados	Alto/Médio/ Baixo
4. Construção civil	4.1. Construção, pavimentação, recapeamento asfáltico e micro drenagem urbana de águas pluviais		Todos	Médio
	4.2. Conservação, manutenção e restauração de estrada municipal		Todos	Médio
	4.3. Terraplenagem		Em obras e atividades específicas licenciadas pelo município	Médio

5. Serviços de infraestrutura	5.1. Eletrificação rural	Todos	Médio
	5.2. Estrutura para a captação superficial (rios e minas) e subterrânea, como também perfuração e operação de poço tubular raso	Todos, exceto no aquífero Karst	Médio
	5.3. Rede de distribuição, adutora, reservatório e elevatória de sistemas de abastecimento de água	Todos	Baixo
	5.4. Coletor tronco e rede coletora de esgoto	Todos	Médio
	5.5. Unidade de tratamento simplificado das águas de captações superficiais e subterrâneas	(apenas cloração + fluoretação)	Baixo
	5.6. Estações Comercias Emissoras de Campos Eletromagnéticos, utilizadas para sistemas de telecomunicações dos serviços regulamentados pela ANATEL	Uso do espectro eletromagnético na faixa de frequência de 9kHz (nove quilohertz) a 300GHz (trezentos gigahertz).	Médio
6. Gestão de resíduos sólidos	6.1. Serviço de coleta e transporte, tratamento e disposição final de resíduos da construção civil	Classes A, B e C (conforme Resolução CONAMA 307/2002)	Médio
	6.2. Barracão para triagem de resíduos urbanos recicláveis	Todos	Médio
7. Comerciais e Serviços	7.1. Lavador de veículos	Todos	Médio
	7.2. Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas	Todos	Médio
	7.3. Transportadora de cargas, exceto de resíduos perigosos e produtos perigosos	Todos	Baixo
	7.4. Oficina mecânica e estabelecimento para manutenção e reparo de veículo automotor	Todos	Médio
	7.5. Supermercado	Até 50 000 m2 de área construída e/ou impermeabilizada	Médio
	7.6. Shopping center	Até 100 000 m2 de área construída e/ou impermeabilizada	Médio
	7.7. Meios de hospedagem	Todos, desde que localizados em área urbana consolidada	Médio
	7.8. Estabelecimento de ensino público e privado	Todos	Baixo
	7.9. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Todos	Alto
	7.10. Gráfica	Até 2.000 m2 de área construída	Médio
	7.11. Lavanderia	Todos, exceto lavanderia industrial	Médio
	7.12. Postos de Combustíveis e/ou Retalhistas de Combustíveis	Novos empreendimentos a partir da publicação desta resolução	Alto
8. Serviços	8.1. Hospital	Até 80 leitos	Alto
médico, hospitalar, laboratorial e veterinário	8.2. Empreendimentos de serviços de saúde	Com volume de geração de resíduos até 30 litros/dia, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos	Médio
9. Atividades turísticas de lazer	9.1. Kartódromo, autódromo, pista de motocross, ciclovia, entre outras	Todos até 10.000 m2	Médio
10. Empreendimentos imobiliários	10.1. Loteamentos;	Todos, desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal	Alto
	10.2. Implantação de conjuntos habitacionais	Todos, desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal	Alto
	10.3. Parcelamento do solo urbano para fins habitacionais e comerciais	Todos, desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal	Alto
11. Atividade florestal	11.1. Supressão de vegetação secundaria em estagio inicial de regeneração	Todas em área urbana	Alto
	11.2. Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana	Até 100 m3 e para as espécies ameaçadas de extinção volume de 15 m³ a cada 5 (cinco) anos sem fins comerciais por imóvel	Alto
	11.3. Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas	Somente para fins de edificações e árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado	Alto
	11.4. Supressão de vegetação secundaria em estagio inicial de regeneração em áreas urbanas	Para fins de construções/edificações/ empreendimentos imobiliários em perímetros urbanos	Alto
	11.5. Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano	Todos, exceto espécies ameaçadas de extinção e integrantes de remanescentes florestais	Alto
	11.6. Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico	Todos os casos	Médio

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos11dias do mês dedezembro do ano de 2018

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0F24F6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços*** nº ***10/2018***, que teve como objeto ***EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO: Execução de ampliação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL para extensão de Rede no estádio Municipal, com fornecimento das Peças e mão de Obra conforme Projeto e Memorial descritivo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUICAO TIPOC 27KV UNPORCE	DELMAR		UN	8,00	308,40	2.467,20
1	2	ISOLADOR TIPO PILAR PORCELANA 35KV	SANTANA		UN	19,00	124,17	2.359,23
1	3	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76X79 MM	SANTANA		UN	4,00	7,25	29,00
1	4	CABO ALUMINIO CA 02 AWG	CORFIO		KG	128,66	30,08	3.870,09

1	5	POSTE DT D/200/12M	BERTOLINI		UN	6,00	767,46	4.604,76
1	6	CABO DE ALUM XLPE 35KV 70MM PROTEGID MOT MT 309,06	CMR		MTS	309,06	23,15	7.154,74
1	7	ALCA PRE FORMADA CA CAA 4 AWG	MACLEAN		UN	2,00	3,42	6,84
1	8	ALCA PRE FORMADA CA CAA 2 AWG	MACLEAN		UN	19,00	15,03	285,57
1	9	ALCA PREF DISTRIBUICAO 2/0 AWG - 70MM	MACLEAN		UN	4,00	6,90	27,60
1	10	ALCA ESTAI 3/8 ACO 9,5MM	MACLEAN		UN	2,00	11,13	22,26
1	11	SAPATILHA P/ CABO 3/8"	ROMAGNOLE		UN	19,00	2,06	39,14
1	12	GANCHO OLHAL	ROMAGNOLE		UN	23,00	9,63	221,49
1	13	ARMACAO 1X1 PESADA 3/16" S/ ROLDANA	ROMAGNOLE		UN	4,00	14,89	59,56
1	14	FIO PARA AMARRACAO CA 4 AWG	CORDEIRO		KG	0,09	6,36	0,57
1	15	CORDOALHA DE ACO HS 9,5MM 3/8	INTELLI		UN	41,93	17,62	738,81
1	16	PARA RAIOS 27KV-5KA POL	KMG		UN	3,00	276,68	830,04
1	17	ELO FUSIVEL 500 MM 2A TIPO H	INDEL		UN	3,00	7,15	21,45
1	18	ARAME GALVANIZADO 12AWG	GERDAU		KG	0,62	8,82	5,47
1	19	FIO ACO-COBRE 16MM² 4,51MM 40% LCA	INTELLI		KG	5,22	59,28	309,44
1	20	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 1/2 X 2,4M	INCESA		UN	4,00	56,82	227,28
1	21	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO COBRE 16	INTELLI		UN	11,00	25,79	283,69
1	22	CONECTOR CUNHA 20 CA / 16MM - 6AWG	INCESA		UN	1,00	11,02	11,02
1	23	BRACO ANTI BALANCO 35 KV ESPACADOR	VICENTINOS		UN	2,00	34,92	69,84
1	24	POSTE DT B/300/12,0 M	BERTOLINI		UN	1,00	650,35	650,35
1	25	POSTE DT B/600/12 M	BERTOLINI		UN	1,00	1.183,65	1.183,65
1	26	POSTE DT B-1,5/1000/12M	BERTOLINI		UN	1,00	1.782,45	1.782,45
1	27	POSTE DT B-4,5/2000/12M	BERTOLINI		UN	2,00	3.016,19	6.032,38
1	28	CABO DE COBRE COBERTO 15KV 16,00MM	CORDEIRO		MTS	20,00	10,67	213,40
1	29	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR 250 DAN	BERTOLINI		UN	14,00	74,24	1.039,36
1	30	MAO FRANCESA PLANA 619MM 3/16	ROMAGNOLE		UN	28,00	8,43	236,04
1	31	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL POLIMERICOU N35KV 31,4000MM	VICENTINOS		UN	3,00	125,50	376,50
1	32	ISOLADOR ANCORAGEM BASTAO POLIMERICO U3N4,5KV	BALESTRO		UN	23,00	54,48	1.253,04
1	33	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOLADOR	ROMAGNOLE		UN	19,00	8,07	153,33
1	34	SUPORTE TRANSFORMADOR DT 195 X 100MM	ROMAGNOLE		UN	2,00	108,47	216,94
1	35	PARAFUSO CABECA QUADRADA 125 MM	ROMAGNOLE		UN	26,00	5,28	137,28
1	36	PARAFUSO CABECA QUADRADA 200 MM	ROMAGNOLE		UN	11,00	6,90	75,90
1	37	PARAFUSO CABECA QUADRADA 250 MM	ROMAGNOLE		UN	9,00	7,99	71,91
1	38	PARAFUSO CABECA QUADRADA 300 MM	ROMAGNOLE		UN	8,00	11,19	89,52
1	39	PARAFUSO CABECA QUADRADA 350 MM	ROMAGNOLE		UN	8,00	12,00	96,00
1	40	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	ROMAGNOLE		UN	6,00	9,20	55,20
1	41	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	ROMAGNOLE		UN	3,00	10,98	32,94
1	42	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	ROMAGNOLE		UN	2,00	12,94	25,88
1	43	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	ROMAGNOLE		UN	2,00	10,32	20,64
1	44	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	ROMAGNOLE		UN	2,00	15,18	30,36
1	45	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM	ROMAGNOLE		UN	8,00	16,73	133,84
1	46	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	ROMAGNOLE		UN	4,00	2,85	11,40
1	47	PARAFUSO CABECA ABAULADA 70MM	ROMAGNOLE		UN	2,00	2,97	5,94
1	48	ARRUELA QUADRADA 38 X 38MM	ROMAGNOLE		UN	117,00	0,77	90,09
1	49	PORCA OLHAL	ROMAGNOLE		UN	24,00	11,42	274,08
1	50	MANILHA SAPATILHA	ROMAGNOLE		UN	14,00	13,44	188,16
1	51	PLACA DE CONCRETO 1000MM 1600DAN	BERTOLINI		UN	8,00	50,95	407,60
1	52	ALCA PREF P/CABOS DE ALUM COBERTO 35KUVN 70MM	MACLEAN		UN	6,00	14,38	86,28
1	53	LACO TOPO PREF CA 2 AWG	MACLEAN		UN	15,00	2,96	44,40
1	54	ESPACADOR LOSANGULAR 35 KV + 4 ANEIS	VICENTINOS		UN	2,00	55,05	110,10
1	55	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO CA CAA 4U NAWG 12F	INTELLI		UN	2,00	13,92	27,84
1	56	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO AL CA CAUAN 2 AW3G, 010F	INTELLI		UN	3,00	13,69	41,07
1	57	ESTRIBO CONECTOR DERIVACAO CUNHA AL CUAN 2 AW3G,00	INCESA		UN	3,00	15,39	46,17
1	58	ESTRIBO CONECTOR DERIVACAO CUNHA AL CUANA 4 A2W,G00	INCESA		UN	2,00	17,57	35,14
1	59	ESTRIBO CONECTOR DERIVACAO CUNHA AL CUAN 2/0 3A,W0G0	INCESA		UN	3,00	17,04	51,12
1	60	GRAMPO GLV CONECTOR DERIVACAO LINHA VUINVA 285, 0-0 95MM	INCESA		UN	8,00	47,51	380,08
1	61	CONECTOR CUNHA 2CA X 2CA CADC 103	INCESA		UN	3,00	4,64	13,92
1	62	CONECTOR CUNHA 4CA - CAA/ 4CA - CAA	INCESA		UN	3,00	4,60	13,80
1	63	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO 10-16 UHNASTE 41,/020	INTELLI		UN	4,00	11,40	45,60
1	64	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO 10-16/U NFIO 140,-0106MM	INTELLI		UN	4,00	9,99	39,96
1	65	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15 KV FUINXO	VICENTINOS		UN	3,00	14,17	42,51
1	66	FIO DE ALUMINIO COBERTO PARA AMARRACAMOT 10MM9 ,M 9	CORDEIRO		MTS	9,00	2,58	23,22
1	67	ELETRODUTO PVC 16MM C/ 3M	LZ		UN	1,00	3,05	3,05
1	68	SUPORTE L 3/8	ROMAGNOLE		UN	6,00	25,71	154,26
1	69	BRACO TIPO L 34,5KV / 15KV P/ REDE CUONMPACT 2A	ROMAGNOLE		UN	2,00	88,14	176,28
1	70	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	ROMAGNOLE		UN	2,00	22,55	45,10
1	71	SUPORTE P/ PARA-RAIOS E CHAVE	ROMAGNOLE		UN	2,00	42,23	84,46
1	72	TRANSF. TRIF 75KVA 33KV	ROMAGNOLE		UN	1,00	10.216,57	10.216,57
1	73	MÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA Amplicação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL, com instalação de Transformador de 75KVA-35KV/220v-127v COPEL para atendimento à unidade consumidora 3 x 200 A, com fornecimento total de todos os Materiais (cabos, postes, transformador, isolador, entre outros) e equipamentos necessários para antendimento ao Projeto elétrico aprovado; Acompanhamento de Obra com o engenheiro eletricista, fornceimento total de Mão de Obra e Equipamentos (caminhões, ferramentas e etc);	NÃO POSSUI		SR	1,00	19.510,80	19.510,80
TOTAL								69.721,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 69.721,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1C7737D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

EMPRESA CREDENCIADA:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
52	**Suco de uva integral** - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1000	Litro	9,00	R$ 9.000,00
TOTAL MÁXIMO EM R$					R$ **9.000,00**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDESTE					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Preço por kg/lt***	**Preço total**
1	**Abacate** - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	kg	2500	R$ 2,10	R$ 5.250,00
2	**Abóbora** - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	1000	R$ 3,05	R$ 3.050,00
3	**Abobrinha verde** - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	Kg	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
4	**Açúcar mascavo** - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Kg	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
5	**Alface** - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	kg	3000	R$ 3,90	R$ 11.700,00
6	**Alho** - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	Kg	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
7	**Amendoim descascado** - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso liquida de 1kg.	Kg	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
8	**Arroz tipo 2** - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar prazo de validade	Kg	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
9	**Banana prata** - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	Kg	3000	R$ 2,94	R$ 8.820,00
10	**Batata doce** - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	2000	R$ 1,98	R$ 3.960,00
11	**Bergamota ponkan** - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	4000	R$ 1,80	R$ 7.200,00
12	**Beterraba** - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	kg	2000	R$ 2,80	R$ 5.600,00
13	**Biscoito sortido** - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 700g.	Kg	2500	R$ 6,80	R$ 17.000,00
14	**Biscoito tipo Maria** - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.	Kg	2500	R$ 6,20	R$ 15.500,00
15	**Brócolis** - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	kg	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
16	**Canjica amarela e branca - embalagem contendo 01Kg**	Unidade	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
17	**Carne de frango** – tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência se sujidades, parasitos e larvas e devidamente inspecionada. Com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	3500	R$ 7,10	R$ 24.850,00
18	**Carne de frango – peito** - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	1500	R$ 7,80	R$ 11.700,00
19	**Cebola** - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	kg	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
20	**Cenoura** - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	1200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
21	**Cheiro verde** - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	Kg	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
22	**Chuchu** - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1300	R$ 1,80	R$ 2.340,00
23	**Couve –flor** - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
24	**Couve folha** - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita	Kg	200	R$ 3,50	R$ 700,00

	suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.				
25	**Doce de Frutas** - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	Kg	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
26	**Doce de leite**- próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	kg	350	R$ 17,40	R$ 6.090,00
27	**Farinha de trigo tipo 1** - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	Kg	7500	R$ 1,85	R$ 13.875,00
28	**Feijão preto** - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	Kg	3500	R$ 6,50	R$ 22.750,00
29	**Fubá de milho** - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	kg	1500	R$ 2,75	R$ 4.125,00
30	**Laranja** - de primeira qualidade, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	1500	R$ 1,80	R$ 2.700,00
31	**Limão** - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	200	R$ 1,50	R$ 300,00
32	**Macarrão rigatoni** - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	kg	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
33	**Mandioca congelada descascada** - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	kg	2000	R$ 3,60	R$ 7.200,00
34	**Melado de cana** - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	400	R$ 8,80	R$ 3.520,00
35	**Melão** - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
36	**Milho verde sem palha** - de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	Kg	4000	R$ 3,50	R$ 14.000,00
37	**Morango** - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade.	Kg	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
38	**Ovos de galinha** - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	Dz	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
39	**Pão de leite** - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.	kg	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
40	**Pepino** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
41	**Pêssego** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	kg	300	R$ 3,25	R$ 975,00
42	**Pimentão** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100	R$ 4,60	R$ 460,00
43	**Polpa de fruta congelada** - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	Kg	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
44	**Queijo** - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.	Kg	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
45	**Repolho** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
47	**Tomate** - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
48	**Vagem** - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	Kg	350	R$ 5,40	R$ 1.890,00
49	**Vinagre de vinho tinto colonial** - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	Kg	1200	R$ 3,25	R$ 3.900,00
TOTAL MÁXIMO EM R$					R$ **306.775,00**

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 de dezembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A785A6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO NO TERRENO Nº 06 MATRICULA 15345 DO MUNICIPIO.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SUL BRASIL CONSULTORIA DE MEIO AMBIENTE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO EM TERRENO MUNICIPAL Apresentação de um Laudo Geológico contendo: - Descrição do local, especificando as características físicas dos tipos de solos encontrados na área, descrição dos corpos e/ou cursos hídricos no terreno em que se insere a área do empreendimento. - Avaliação geológica do local onde o empreendimento deverá ser implantado, através de 3 poços de monitoramento com perfuração a trado manual, sendo 01 a montante e 02 a jusante, com profundidade máxima prevista de 8 metros. Se o topo rochoso for alcançado antes, a instalação ocorrerá na profundidade alcançada. Caso durante o estudo da área em apreço não seja interceptado o lençol freático será necessário realizar a instalação de 04 (quatro) Trincheiras – para armazenagem de água, possibilitando realizar a amostragem de água para as análises químicas. - Avaliação da área perante os quesitos ambientais; - Posicionamento litológico, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade alcançada, com marcação de altura do lençol freático, quando este ocorrer; - Caso seja possível (e o topo rochoso não atrapalhar), será executado ensaio de Permeabilidade/Infiltração com o objetivo de avaliar a velocidade de infiltração da água no solo de acordo com NBR 13.969/97. - Acervo fotográfico, outros quesitos e características locais que se mostrarem interessantes, com o decorrer dos trabalhos de descrição; - Posicionamento do profissional responsável pelo laudo geológico, com indicações de melhorias a serem realizadas no local. - O laudo será apresentado em duas vias, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do geólogo responsável pelo laudo. - RELATÓRIO: Descrição das atividades, Croquis ilustrativos, Interpretação das análises, Acervo fotográfico, Perfis das sondagens.			SERV	1,00	16.985,00	16.985,00
TOTAL								16.985,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de Dezembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B02BA214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2018 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2018
RESULTADO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições e dos candidatos ao processo seletivo simplificado, para contratação temporária e excepcional interesse público de Professor I e Professor de Educação Infantil, visando à formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade deste Processo, bem como a divulgação do resultado preliminar, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal de candidatos inscritos, homologados e classificados, distribuídos por cargo, conforme Anexo I.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	***VALDINETE SANTANA GAVENDA***	D Da Comissão Organizadora
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	

ANEXO I – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / RESULTADO PREIMINAR

PROFESSOR I								
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RG**	**GRADUAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
21062	Marilda Begnini Furlanetto	02/06/1961	3.972.655-6	X	6	8	14	1º
21115	Nedir de Arruda	07/11/1980	6.603.074-1	X	6	4	10	2º
21093	Maria Juscielene Figueiredo	17/05/1983	8.963.721-0	X	6	4	10	3º
21120	Regineia da Silva	04/09/1977	6.924.347-9	X	-	10	10	4º
21083	Adriana Miranda dos Santos Berto	23/05/1977	6.909.825-8	X	6	3	9	5º
21127	Claudia Xavier	10/04/1980	8.543.703-8	X	3	6	9	6º
21128	Odair Jose Robim	11/06/1980	7.896.219-4	2	6	-	8	7º
21105	Sandra de Oliveira Sangi	24/09/1985	7.958.012-0	X	6	2	8	8º
21116	Christiany Gabrielly Maranhão	05/06/1986	9.566.912-3	X	6	2	8	9º
21058	Claudemar Morães dos Santos	12/05/1979	7.912.736-1	X	6	1	7	10º

21126	Elizabeth Heiss	01/08/1952	1.410.271	X	6	-	6	11º
21097	Jucilaine de Oliveira Silvestre	25/08/1988	9.981.494-9	X	3	3	6	12º
21090	Helena Barichello Locatelli	19/10/1955	4.274.530-8	X	3	2	5	13º
21091	Silvana Sonego	05/03/1974	7.349.575-0	X	3	1	4	14º
21112	Liliane de Paiva Livi	01/10/1982	7.683.381-8	X	-	4	4	15º
21086	Maria Aparecida das Chagas	21/01/1963	3.748.975-1	X	3	-	3	16º
21096	Marina Batista Ribeiro de Mattia	31/05/1980	8.546.956-8	X	3	-	3	17º
21104	Marta Arcanjo Martir	29/05/1985	10.484.894-0	X	3	-	3	18º
21113	Iraci Adriana Scarabel Batasim	01/07/1975	6.292.091-2	X	-	2	2	19º
21125	Rosana Sarturi	27/10/1965	4.401.019-4	X	-	-	Classificada	20º
21084	Ivonilda Conceição Barbosa de Oliveira	08/12/1975	6.101.337-7	X	-	-	Classificada	21º
21054	Elaine da Aparecida Forte Tomcix	30/07/1978	7.261.174-8	X	-	-	Classificada	22º
21118	Iriane Ritter	04/03/1990	8.536.295-0	X	-	-	Classificada	23º
21129	Patricia Aparecida Rigo de Soti	06/01/1991	10.940.044-0	X	-	-	Classificada	24º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
21082	Carla Cassia Spech Santana	30/08/1985	9.248.043-7	-	X	6	10	16	1º
21123	Luana Denise de Souza M. Belini	05/11/1983	8.031.590-2	-	2	6	7	15	2º
21119	Noemia Fátima Brum	23/05/1965	3.968.593-0	-	X	6	5	11	3º
21117	Sandra Beuren de Matos	06/02/1981	8.046.896-2	X	2	6	3	11	4º
21079	Valdirene de Morães Malvestio	29/08/1976	7.312.544-8	-	X	6	4	10	5º
21078	Rosângela Aparecida Basílio	03/11/1977	7.066.769-0	-	X	6	4	10	6º
21088	Vandelucia Caveriani	09/08/1980	7.697.342-3	-	X	6	4	10	7º
21114	Janete Rodriguês da França	30/03/1947	1.136.283-4	X	2	6	1	9	8º
21053	Mireli Helbich	09/07/1993	12.369.942-4	-	x	6	3	9	9º
21099	Sandra Andreia de Castilho Gabiatti	26/02/1985	1.799.205-2	-	2	3	4	9	10º
21059	Cleusa Glória Santos Rodrigues	26/09/1963	3.698.842-8	-	X	6	2	8	11º
21087	Rose Foganhori	09/02/1979	14.344.534-8	-	2	6	-	8	12º
21106	Maria Aparecida Caruso Nunes	20/05/1982	7.563.592-8	-	X	6	2	8	13º
21080	Alessandra Lúcia Luchini	19/10/1984	8.929.540-8	-	X	6	1	7	14º
21110	Carla Ribeiro Bento	24/05/1991	10.593.434	-	X	6	1	7	15º
21107	Célia Patrícia Warmling Ramos	12/09/1982	6.955.287-0	-	X	6	-	6	16º
21089	Francieli Ulatoski	26/09/1994	10.417.598-8	-	X	3	2	5	17º
21060	Aline Luiza Sehnem	24/09/1982	3.894.631	-	X	3	-	3	18º
21109	Suziane Bogado da Silva	26/07/1997	12.776.157-4	X	-	-	3	3	19º
21121	Claucia Vergírio	15/02/1975	6.149.014-0	X	2	-	-	2	20º
21100	Eliane Ferreira Soares	19/01/1982	14.899.791-8	X	-	-	2	2	21º
21092	Terezinha de Fátima Rossato Lodi	13/05/1966	5.095.207-0	-	X	-	1	1	22º
21094	Elaine Carvalho de Souza	16/11/1994	13.323.963-4	X	-	-	1	1	23º
21102	Fabiana Passold de Souza	30/04/1997	13.594.351-5	X	-	-	1	1	24º
21055	Ivani Lúcia Zaleski	14/07/1963	4.259.872-0	X	-	-	-	Classificada	25º
21124	Lidia Conceição da S. Hemkemeir	14/08/1979	6.976.352-9	-	X	-	-	Classificada	26º
21108	Mariana da Silva Meloca Trumam	23/09/1984	9.310.665-2	X	-	-	-	Classificada	27º
21057	Gisele Aparecida Rafasqui	09/08/1994	10.188.242-0	-	X	-	-	Classificada	28º
21077	Bianca Klehm	12/08/1996	9.159.903-1	X	-	-	-	Classificada	29º
21081	Katiamara Martins de Araujo	27/12/1996	10.898.886-0	X	-	-	-	Classificada	30º
21095	Eliza dos Santos Carvalho	18/12/1997	12.690.934-9	X	-	-	-	Classificada	31º
21061	Vanessa Zembzuski Zancheta	06/05/1998	10.219.875-1	X-	-	-	-	Classificada	32º
21098	Natalia Kananda Batista	30/03/1999	13.165.965-2	X	-	-	-	Classificada	33º

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:40B6E52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 115/2017, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME,** CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. PREFEITO MÁRIO DE MENEZES, Nº 2093, JARDIM BELTRÃO, IBIPORÃ, CEP. 86200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RANGEL PEREIRA DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.013.344-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 035.266.429-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 115/2017 NO VALOR DE R$51.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), TRATANDO-SE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

Conforme tabela:

ITEM	QUANT.MESES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Empresa especializada, com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00 e 61.90-6/99, com registro no CREA (Conselho Regional de	**R$ 4.250,00**	**R$ 51.000,00**

		Engenharia e Agronomia do Paraná) com Engenheiro Eletricista responsável, com atribuições para prestar os serviços citados, para a manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.		

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO 2018.

ILTO DE SOUZA	DK7 - Tecnologia E Solucoes Corporativas LTDA - ME
Diretor Superintendente	***RANGEL PEREIRA DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ (Nome e CPF)	_____ (Nome e CPF)

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:34FFBADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 992/2018 - 11/12/2018

Altera Plano Plurianual - PPA para os Exercícios Financeiros de 2019 a 2021; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2019, e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2019.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 929, de 23 de junho de 2017, referente ao Plano Plurianual para os Exercícios de 2019 a 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 982, de 21 de agosto de 2018, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.
Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	EXERCÍCIO	PPA	LDO	LOA
0700	**SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO SERV. PUBLICO**					
0702	Serviços Urbanos e Públicos					
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos					
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	504	2019	111.000,00	111.000,00	111.000,000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	504	2020	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	504	2021	5.000,00	0,00	
TOTAIS				**121.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por cancelamento parcial de dotações fixadas nos instrumentos acima identificados nos exercícios em referência, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	EXERCÍCIO	PPA	LDO	LOA
0700	**SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO SERV. PUBLICO**					
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	504	2019	111.000,00	111.000,00	111.000,000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	504	2020	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	504	2021	5.000,00	0,00	
TOTAIS				**121.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 11 de dezembro de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 11/12/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3EFE09B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 149/2018

A Sra. Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, referente ao PREGÃO PRESENCIAL sob n° 149/2018, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para a retifica do motor do veículo ônibus de placa APD 1876 da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.**

ONDE SE LÊ:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 17 de dezembro de 2018.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 17 de dezembro de 2018.
1.6.3 – HORÁRIO: 09h30min.

1 - aquisição de peças e serviços para a retifica do motor do veículo ônibus de placa APD 1876 da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CORREIA DO ALTERNADOR. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$165,00	R$ 165,00
2	JOGO KITS MOTOR (ANEL, CAMISA E PISTÃO). PRODUTO DE 1ª LINHA.	6	UNIDADE	R$716,67	R$ 4.300,02
3	JOGO BRONZINA DA BIELA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$470,00	R$ 470,00
4	BICO INJETOR. PRODUTO DE 1ª LINHA.	6	UNIDADE	R$572,00	R$ 3.432,00
5	BUCHA BIELA. PRODUTO DE 1ª LINHA	6	UNIDADE	R$390,00	R$ 2.340,00
6	VALVULA DE ESCAPE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	6	UNIDADE	R$53,33	R$ 319,98
7	VALVULA DE ADMISSAO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	6	UNIDADE	R$48,33	R$ 289,98
8	GUIAS DE VÁLVULAS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	12	UNIDADE	R$13,33	R$ 159,96
9	JOGO REPARO DO COMPRESSOR. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$1.280,00	R$ 1.280,00
10	COMANDO DE VÁLVULAS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$1.974,00	R$ 1.974,00
11	JOGO DE TUCHO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$474,00	R$ 474,00
12	CABEÇOTE NOVO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	2	UNIDADE	R$1.286,00	R$ 2.572,00
13	TURBINA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$4.600,00	R$ 4.600,00
14	KIT EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ANO 2008 - PLACA AQG-2865	1	UNIDADE	R$5.840,00	R$ 5.840,00
15	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$1.573,00	R$ 1.573,00
16	RETENTOR DO MANCAL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$180,00	R$ 180,00
17	RETENTOR POLIA DIANTEIRO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$139,49	R$ 139,49
18	Coxim do motor traseiro. Produto de 1ª Linha.	2	UNIDADE	R$240,00	R$ 480,00
19	Jogo de anel do encosto do virabrequim. Produto de 1ª Linha.	1	UNIDADE	R$159,00	R$ 159,00
20	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$786,00	R$ 786,00
21	BOMBA DE ÁGUA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$1.400,00	R$ 1.400,00
22	TINTA MOTOR - LITRO - PRODUTO DE 1° LINHA.	1	UNIDADE	R$65,00	R$ 65,00
23	THINER - LITRO - PRODUTO DE 1° LINHA.	1	UNIDADE	R$21,00	R$ 21,00
24	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	1	UNIDADE	R$198,00	R$ 198,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$98,00	R$ 98,00
26	FILTRO DE ÓLEO DIESEL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$65,00	R$ 65,00
27	ÓLEO MOTOR - LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	20	UNIDADE	R$18,99	R$ 379,80
28	SERVIÇO DE POLIR E RETIFICAR DO VIRABREQUIM.	1	UNIDADE	R$591,00	R$ 591,00
29	SERVIÇO DE RETIFICA DE EMBUCHAR BIELA.	6	UNIDADE	R$24,02	R$ 144,12
30	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO.	1	UNIDADE	R$295,60	R$ 295,60
31	SERVIÇO DE AJUSTAR MOTOR.	1	UNIDADE	R$151,50	R$ 151,50
32	SERVIÇO DE TROCAR GUIAS VÁLVULAS.	12	UNIDADE	R$5,08	R$ 60,96
33	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAGEM DO CABEÇOTE.	6	UNIDADE	R$40,00	R$ 240,00
34	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE.	6	UNIDADE	R$53,03	R$ 318,18
35	SERVIÇO DE TROCAR E REGULAR BICOS INJETORES.	6	UNIDADE	R$34,33	R$ 205,98
36	SERVIÇO DE REVISAR E MONTAR COMPRESSOR COMPLETO.	1	UNIDADE	R$480,00	R$ 480,00
37	SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR COMPLETO.	1	UNIDADE	R$1.650,00	R$ 1.650,00
38	SERVIÇO DE COLOCAR E FUNCIONAR MOTOR.	1	UNIDADE	R$640,00	R$ 640,00
39	SERVIÇO DE LAVAGEM QUIMICA.	1	UNIDADE	R$222,70	R$ 222,70
Total por Lote:					R$ 38.761,27
Total Geral:					R$ 38.761,27

PASSA A SE LER:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 20 de dezembro de 2018.
1.5.3 – HORÁRIO: 08h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 20 de dezembro de 2018.
1.6.3 – HORÁRIO: 08h30min.

1 - aquisição de peças e serviços para a retifica do motor do veículo ônibus de placa APD 1876 da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CORREIA DO ALTERNADOR. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$165,00	R$ 165,00
2	JOGO KITS MOTOR (ANEL, CAMISA E PISTÃO). PRODUTO DE 1ª LINHA.	6	UNIDADE	R$716,67	R$ 4.300,02
3	JOGO BRONZINA DA BIELA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$470,00	R$ 470,00
4	BICO INJETOR **COMPLETO**. PRODUTO DE 1ª LINHA.	6	UNIDADE	**R$2.380,00**	**R$14.280,00**
5	BUCHA BIELA. PRODUTO DE 1ª LINHA	6	UNIDADE	R$390,00	R$ 2.340,00
6	VALVULA DE ESCAPE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	6	UNIDADE	R$53,33	R$ 319,98
7	VALVULA DE ADMISSAO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	6	UNIDADE	R$48,33	R$ 289,98
8	GUIAS DE VÁLVULAS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	12	UNIDADE	R$13,33	R$ 159,96
9	JOGO REPARO DO COMPRESSOR. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$1.280,00	R$ 1.280,00
10	COMANDO DE VÁLVULAS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$1.974,00	R$ 1.974,00
11	JOGO DE TUCHO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$474,00	R$ 474,00
12	CABEÇOTE NOVO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	2	UNIDADE	R$1.286,00	R$ 2.572,00
13	TURBINA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$4.600,00	R$ 4.600,00
14	KIT EMBREAGEM - MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ANO 2008 - PLACA AQG-2865	1	UNIDADE	R$5.840,00	R$ 5.840,00
15	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$1.573,00	R$ 1.573,00
16	RETENTOR DO MANCAL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$180,00	R$ 180,00
17	RETENTOR POLIA DIANTEIRO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$139,49	R$ 139,49
18	Coxim do motor traseiro. Produto de 1ª Linha.	2	UNIDADE	R$240,00	R$ 480,00
19	Jogo de anel do encosto do virabrequim. Produto de 1ª Linha.	1	UNIDADE	R$159,00	R$ 159,00
20	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$786,00	R$ 786,00
21	BOMBA DE ÁGUA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$1.400,00	R$ 1.400,00
22	TINTA MOTOR - LITRO - PRODUTO DE 1° LINHA.	1	UNIDADE	R$65,00	R$ 65,00
23	THINER - LITRO - PRODUTO DE 1° LINHA.	1	UNIDADE	R$21,00	R$ 21,00
24	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	1	UNIDADE	R$198,00	R$ 198,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$98,00	R$ 98,00
26	FILTRO DE ÓLEO DIESEL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$65,00	R$ 65,00
27	ÓLEO MOTOR - LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	20	UNIDADE	R$18,99	R$ 379,80
28	SERVIÇO DE POLIR E RETIFICAR DO VIRABREQUIM.	1	UNIDADE	R$591,00	R$ 591,00
29	SERVIÇO DE RETIFICA DE EMBUCHAR BIELA.	6	UNIDADE	R$24,02	R$ 144,12
30	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO.	1	UNIDADE	R$295,60	R$ 295,60
31	SERVIÇO DE AJUSTAR MOTOR.	1	UNIDADE	R$151,50	R$ 151,50
32	SERVIÇO DE TROCAR GUIAS VÁLVULAS.	12	UNIDADE	R$5,08	R$ 60,96
33	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAGEM DO CABEÇOTE.	6	UNIDADE	R$40,00	R$ 240,00
34	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE.	6	UNIDADE	R$53,03	R$ 318,18
35	SERVIÇO DE TROCAR E REGULAR BICOS INJETORES.	6	UNIDADE	R$34,33	R$ 205,98
36	SERVIÇO DE REVISAR E MONTAR COMPRESSOR COMPLETO.	1	UNIDADE	R$480,00	R$ 480,00
37	SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR COMPLETO.	1	UNIDADE	R$1.650,00	R$ 1.650,00
38	SERVIÇO DE COLOCAR E FUNCIONAR MOTOR.	1	UNIDADE	R$640,00	R$ 640,00
39	SERVIÇO DE LAVAGEM QUIMICA.	1	UNIDADE	R$222,70	R$ 222,70
Total por Lote:					**R$ 49.609,27**
Total Geral:					**R$ 49.609,27**

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 11 de dezembro de 2018.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:91238B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 87/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
146/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 20.590.555/0001-48	23/11/2018	23/11/2019	R$ 53.485,00

TIJUCAS DOS SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:939093D2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.265.586,12	19.018.380,39	3.064.542,97	16,11	16.038.397,19	84,33	2.979.983,20
RECEITAS CORRENTES	15.265.586,12	16.043.588,14	2.520.616,72	15,71	13.518.357,98	84,26	2.525.230,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	522.780,00	688.462,00	182.095,14	26,45	643.162,81	93,42	45.299,19
Impostos	382.330,00	548.012,00	115.042,65	20,99	527.303,31	96,22	20.708,69
Taxas	136.210,00	136.210,00	67.052,49	49,23	115.859,50	85,06	20.350,50
Contribuição de Melhoria	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
CONTRIBUIÇÕES	542.930,00	542.930,00	89.193,84	16,43	480.477,94	88,50	62.452,06
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	86.601,28	17,32	438.569,75	87,71	61.430,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.930,00	42.930,00	2.592,56	6,04	41.908,19	97,62	1.021,81
RECEITA PATRIMONIAL	408.659,73	408.699,75	107.592,14	26,33	251.425,26	61,52	157.274,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	170,00	10,69	1.420,00
Valores Mobiliários	407.069,73	407.109,75	107.592,14	26,43	251.255,26	61,72	155.854,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.240,00	57.240,00	2.898,00	5,06	23.260,03	40,64	33.979,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.180,00	16.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	2.898,00	7,25	23.260,03	58,15	16.739,97
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.571.916,39	14.184.196,39	2.138.387,60	15,08	12.069.856,09	85,09	2.114.340,30
Transferências da União e de suas Entidades	8.929.691,92	9.392.071,92	1.277.734,02	13,60	7.620.703,07	81,14	1.771.368,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.254.691,20	3.399.091,20	610.758,32	17,97	3.092.194,95	90,97	306.896,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.387.533,27	1.393.033,27	249.895,26	17,94	1.356.958,07	97,41	36.075,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.060,00	162.060,00	450,00	0,28	50.175,85	30,96	111.884,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530,00	530,00	0,00	0,00	556,56	105,01	-26,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	161.530,00	161.530,00	450,00	0,28	49.619,29	30,72	111.910,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.974.792,25	543.926,25	18,28	2.520.039,21	84,71	454.753,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	142.650,00	40.000,00	28,04	196.500,00	137,75	-53.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	142.650,00	40.000,00	28,04	196.500,00	137,75	-53.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.872.142,25	503.926,25	26,92	2.323.539,21	124,11	-451.396,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	355.784,35	503.926,25	141,64	1.103.926,25	310,28	-748.141,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.516.357,90	0,00	0,00	1.219.612,96	80,43	296.744,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.386.000,00	1.386.000,00	276.176,61	19,93	783.244,28	56,51	602.755,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.651.586,12	20.404.380,39	3.340.719,58	16,37	16.821.641,47	82,44	3.582.738,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.651.586,12	20.404.380,39	3.340.719,58	16,37	16.821.641,47	82,44	3.582.738,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.651.586,12	20.404.380,39	3.340.719,58	16,37	16.821.641,47	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.449.723,65	-	-	1.449.723,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.449.723,65	-	-	1.449.723,65	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.794.139,12	20.014.942,04	2.519.188,20	15.100.607,72	4.914.334,32	2.658.357,34	14.475.432,40	5.539.509,64	14.044.233,00
DESPESAS CORRENTES	13.076.766,73	14.641.879,61	2.288.465,35	12.002.576,53	2.639.303,08	2.418.159,25	11.925.842,04	2.716.037,57	11.539.027,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.471.816,26	8.588.461,26	1.343.491,50	6.834.541,17	1.753.920,09	1.343.098,85	6.834.148,52	1.754.312,74	6.811.240,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	144.000,00	123.400,00	23.940,38	113.469,50	9.930,50	23.940,38	113.469,50	9.930,50	113.469,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.460.950,47	5.930.018,35	921.033,47	5.054.565,86	875.452,49	1.051.120,02	4.978.224,02	951.794,33	4.614.317,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.460.950,47	5.930.018,35	921.033,47	5.054.565,86	875.452,49	1.051.120,02	4.978.224,02	951.794,33	4.614.317,91
DESPESAS DE CAPITAL	761.372,39	4.417.062,43	230.722,85	3.098.031,19	1.319.031,24	240.198,09	2.549.590,36	1.867.472,07	2.505.205,44
INVESTIMENTOS	97.372,39	3.880.862,43	132.375,14	2.797.260,80	1.083.601,63	141.850,38	2.248.819,97	1.632.042,46	2.204.435,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	664.000,00	536.200,00	98.347,71	300.770,39	235.429,61	98.347,71	300.770,39	235.429,61	300.770,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.000,00	956.000,00	0,00	0,00	956.000,00	0,00	0,00	956.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.019.447,00	1.001.162,00	111.596,09	667.176,25	333.985,75	111.596,09	667.176,25	333.985,75	374.357,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.813.586,12	21.016.104,04	2.630.784,29	15.767.783,97	5.248.320,07	2.769.953,43	15.142.608,65	5.873.495,39	14.418.590,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.813.586,12	21.016.104,04	2.630.784,29	15.767.783,97	5.248.320,07	2.769.953,43	15.142.608,65	5.873.495,39	14.418.590,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.053.857,50	-	-	1.679.032,82	-	2.403.050,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.813.586,12	21.016.104,04	2.630.784,29	16.821.641,47	4.194.462,57	2.769.953,43	16.821.641,47	5.873.495,39	16.821.641,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 08m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.386.000,00	1.386.000,00	276.176,61	19,93	783.244,28	56,51	602.755,72
RECEITAS CORRENTES	1.386.000,00	1.386.000,00	276.176,61	19,93	783.244,28	56,51	602.755,72
CONTRIBUIÇÕES	1.386.000,00	1.386.000,00	276.176,61	19,93	783.244,28	56,51	602.755,72
Contribuições Sociais	1.386.000,00	1.386.000,00	276.176,61	19,93	783.244,28	56,51	602.755,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.019.447,00	1.001.162,00	111.596,09	667.176,25	333.985,75	111.596,09	667.176,25	333.985,75	374.357,57
DESPESAS CORRENTES	1.018.947,00	1.001.162,00	111.596,09	667.176,25	333.985,75	111.596,09	667.176,25	333.985,75	374.357,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	718.947,00	701.162,00	111.596,09	552.176,25	148.985,75	111.596,09	552.176,25	148.985,75	374.357,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	115.000,00	185.000,00	0,00	115.000,00	185.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.744.139,12	19.964.942,04	2.519.188,20	15.100.607,72	95,77	4.864.334,32	2.658.357,34	14.475.432,40	95,59	5.489.509,64
ADMINISTRAÇÃO	3.364.079,00	3.712.671,00	684.978,13	3.045.907,20	19,32	666.763,80	693.164,40	3.037.026,37	20,06	675.644,63
Administração Financeira	272.744,00	339.194,00	53.795,28	302.462,05	1,92	36.731,95	56.722,28	302.189,05	2,00	37.004,95
Administração Geral	3.091.335,00	3.373.477,00	631.182,85	2.743.445,15	17,40	630.031,85	636.442,12	2.734.837,32	18,06	638.639,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	829.440,00	1.090.577,50	161.030,07	885.604,76	5,62	204.972,74	179.553,26	879.655,18	5,81	210.922,32
Assistência Comunitária	505.820,00	685.767,50	105.985,81	554.957,51	3,52	130.809,99	115.979,83	553.679,61	3,66	132.087,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	318.620,00	402.210,00	55.044,26	329.257,94	2,09	72.952,06	63.573,43	324.586,26	2,14	77.623,74
Defesa Civil	5.000,00	2.600,00	0,00	1.389,31	0,01	1.210,69	0,00	1.389,31	0,01	1.210,69
SAÚDE	3.521.081,73	5.568.716,73	693.511,57	4.525.163,43	28,70	1.043.553,30	782.639,00	4.468.997,32	29,51	1.099.719,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.314.499,69	1.770.849,69	285.749,54	1.357.104,89	8,61	413.744,80	347.495,40	1.342.312,57	8,86	428.537,12
Atenção Básica	2.172.119,24	3.715.451,24	386.178,58	3.094.108,69	19,62	621.342,55	412.422,30	3.053.528,28	20,17	661.922,96
Vigilância Sanitária	34.462,80	82.415,80	21.583,45	73.949,85	0,47	8.465,95	22.721,30	73.156,47	0,48	9.259,33
EDUCAÇÃO	2.432.875,00	3.508.918,60	375.291,74	2.066.480,85	13,11	1.442.437,75	404.592,93	2.052.332,02	13,55	1.456.586,58
Educação Especial	14.265,00	18.565,00	3.099,90	14.664,10	0,09	3.900,90	2.764,25	14.182,42	0,09	4.382,58
Alimentação e Nutrição	90.156,00	115.156,00	20.018,70	90.155,87	0,57	25.000,13	19.738,60	89.217,82	0,59	25.938,18

Ensino Superior	60.000,00	8.800,00	0,00	8.228,08	0,05	571,92	0,00	8.228,08	0,05	571,92
Ensino Fundamental	2.047.106,00	1.923.247,19	272.261,31	1.489.668,04	9,45	433.579,15	299.213,56	1.478.618,09	9,76	444.629,10
Educação Infantil	215.348,00	1.437.150,41	78.296,34	459.935,43	2,92	977.214,98	81.261,04	458.506,33	3,03	978.644,08
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	1.615,49	3.829,33	0,02	2.170,67	1.615,48	3.579,28	0,02	2.420,72
CULTURA	166.549,00	147.349,00	4.786,22	138.150,42	0,88	9.198,58	4.786,22	138.150,41	0,91	9.198,59
Difusão Cultural	166.549,00	147.349,00	4.786,22	138.150,42	0,88	9.198,58	4.786,22	138.150,41	0,91	9.198,59
URBANISMO	1.199.165,39	2.454.896,07	195.725,60	2.241.957,69	14,22	212.938,38	185.291,53	1.708.706,14	11,28	746.189,93
Infra-Estrutura Urbana	15.130,39	961.588,29	12.994,77	895.456,73	5,68	66.131,56	9.320,01	381.432,90	2,52	580.155,39
Serviços Urbanos	1.184.035,00	1.493.307,78	182.730,83	1.346.500,96	8,54	146.806,82	175.971,52	1.327.273,24	8,77	166.034,54
HABITAÇÃO	6.000,00	6.000,00	820,20	820,20	0,01	5.179,80	820,20	820,20	0,01	5.179,80
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	820,20	820,20	0,01	5.179,80	820,20	820,20	0,01	5.179,80
SANEAMENTO	2.000,00	169.654,14	0,00	167.312,58	1,06	2.341,56	0,00	167.312,58	1,10	2.341,56
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	168.654,14	0,00	167.312,58	1,06	1.341,56	0,00	167.312,58	1,10	1.341,56
GESTÃO AMBIENTAL	123.000,00	122.800,00	28.870,04	85.603,35	0,54	37.196,65	28.868,21	85.580,32	0,57	37.219,68
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	122.800,00	28.870,04	85.603,35	0,54	37.196,65	28.868,21	85.580,32	0,57	37.219,68
AGRICULTURA	490.414,00	663.754,00	71.375,46	612.896,33	3,89	50.857,67	77.300,16	611.045,54	4,04	52.708,46
Extensão Rural	490.414,00	663.754,00	71.375,46	612.896,33	3,89	50.857,67	77.300,16	611.045,54	4,04	52.708,46
INDÚSTRIA	46.470,00	23.470,00	3.155,44	21.091,43	0,13	2.378,57	3.155,44	21.091,41	0,14	2.378,59
Produção Industrial	46.470,00	23.470,00	3.155,44	21.091,43	0,13	2.378,57	3.155,44	21.091,41	0,14	2.378,59
ENERGIA	42.930,00	42.930,00	7.705,50	39.205,49	0,25	3.724,51	6.247,85	37.747,84	0,25	5.182,16
Energia Elétrica	42.930,00	42.930,00	7.705,50	39.205,49	0,25	3.724,51	6.247,85	37.747,84	0,25	5.182,16
TRANSPORTE	737.562,00	763.612,00	146.984,93	734.689,67	4,66	28.922,33	146.984,84	734.689,41	4,85	28.922,59
Transporte Rodoviário	737.562,00	763.612,00	146.984,93	734.689,67	4,66	28.922,33	146.984,84	734.689,41	4,85	28.922,59
DESPORTO E LAZER	68.573,00	123.993,00	22.665,21	121.484,43	0,77	2.508,57	22.665,21	118.037,77	0,78	5.955,23
Desporto Comunitário	68.573,00	123.993,00	22.665,21	121.484,43	0,77	2.508,57	22.665,21	118.037,77	0,78	5.955,23
ENCARGOS ESPECIAIS	758.000,00	609.600,00	122.288,09	414.239,89	2,63	195.360,11	122.288,09	414.239,89	2,74	195.360,11
Outros Encargos Especiais	758.000,00	609.600,00	122.288,09	414.239,89	2,63	195.360,11	122.288,09	414.239,89	2,74	195.360,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.000,00	956.000,00	0,00	0,00	0,00	956.000,00	0,00	0,00	0,00	956.000,00
Reserva de Contingência	956.000,00	956.000,00	0,00	0,00	0,00	956.000,00	0,00	0,00	0,00	956.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.019.447,00	1.001.162,00	111.596,09	667.176,25	4,23	333.985,75	111.596,09	667.176,25	4,41	333.985,75
ADMINISTRAÇÃO	362.700,00	360.090,00	9.414,18	161.322,83	1,02	198.767,17	9.414,18	161.322,83	1,07	198.767,17
Administração Financeira	313.500,00	312.350,00	2.066,06	125.330,33	0,79	187.019,67	2.066,06	125.330,33	0,83	187.019,67
Administração Geral	49.200,00	47.740,00	7.348,12	35.992,50	0,23	11.747,50	7.348,12	35.992,50	0,24	11.747,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.870,00	44.270,00	7.030,54	35.079,61	0,22	9.190,39	7.030,54	35.079,61	0,23	9.190,39
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.280,00	10.280,00	1.359,04	6.718,97	0,04	3.561,03	1.359,04	6.718,97	0,04	3.561,03
Assistência Comunitária	33.590,00	33.990,00	5.671,50	28.360,64	0,18	5.629,36	5.671,50	28.360,64	0,19	5.629,36
SAÚDE	218.286,00	203.936,00	35.283,23	158.947,07	1,01	44.988,93	35.283,23	158.947,07	1,05	44.988,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.600,00	63.550,00	10.885,91	52.286,70	0,33	11.263,30	10.885,91	52.286,70	0,35	11.263,30
Atenção Básica	150.686,00	140.386,00	24.397,32	106.660,37	0,68	33.725,63	24.397,32	106.660,37	0,70	33.725,63
EDUCAÇÃO	195.791,00	200.106,00	30.914,04	155.333,16	0,99	44.772,84	30.914,04	155.333,16	1,03	44.772,84
Educação Infantil	15.900,00	41.975,00	8.375,02	40.821,72	0,26	1.153,28	8.375,02	40.821,72	0,27	1.153,28
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Ensino Fundamental	179.391,00	157.631,00	22.539,02	114.511,44	0,73	43.119,56	22.539,02	114.511,44	0,76	43.119,56
CULTURA	4.400,00	3.900,00	670,08	3.350,40	0,02	549,60	670,08	3.350,40	0,02	549,60
Difusão Cultural	4.400,00	3.900,00	670,08	3.350,40	0,02	549,60	670,08	3.350,40	0,02	549,60
URBANISMO	97.000,00	97.000,00	13.887,46	76.318,24	0,48	20.681,76	13.887,46	76.318,24	0,50	20.681,76
Serviços Urbanos	97.000,00	97.000,00	13.887,46	76.318,24	0,48	20.681,76	13.887,46	76.318,24	0,50	20.681,76
AGRICULTURA	17.800,00	16.410,00	1.398,13	11.372,64	0,07	5.037,36	1.398,13	11.372,64	0,08	5.037,36
Extensão Rural	17.800,00	16.410,00	1.398,13	11.372,64	0,07	5.037,36	1.398,13	11.372,64	0,08	5.037,36
TRANSPORTE	71.200,00	71.200,00	12.150,59	61.217,71	0,39	9.982,29	12.150,59	61.217,71	0,40	9.982,29
Transporte Rodoviário	71.200,00	71.200,00	12.150,59	61.217,71	0,39	9.982,29	12.150,59	61.217,71	0,40	9.982,29
DESPORTO E LAZER	2.400,00	4.250,00	847,84	4.234,59	0,03	15,41	847,84	4.234,59	0,03	15,41
Desporto Comunitário	2.400,00	4.250,00	847,84	4.234,59	0,03	15,41	847,84	4.234,59	0,03	15,41
TOTAL	**15.763.586,12**	**20.966.104,04**	**2.630.784,29**	**15.767.783,97**	**100,00**	**5.198.320,07**	**2.769.953,43**	**15.142.608,65**	**100,00**	**5.823.495,39**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 10m.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.017 A 10/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.017	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.457.038,11	2.045.197,17	1.688.367,37	1.633.401,86	1.556.935,30	1.427.826,65	1.600.277,51	1.597.425,42	1.774.272,60	1.406.214,22	1.309.014,74	1.476.892,31	18.972.863,26	17.422.638,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.394,73	45.881,09	22.171,76	23.471,67	151.602,12	24.295,03	40.349,94	34.051,97	104.147,91	60.977,27	106.414,96	75.680,18	733.438,63	688.462,00
IPTU	9.907,12	6.086,20	3.587,79	1.193,60	3.904,09	1.510,95	7.435,94	2.832,75	3.331,74	1.745,56	42.369,59	24.155,49	108.060,82	133.380,00
ISS	5.690,46	6.055,30	5.194,34	5.776,73	98.602,84	9.161,67	9.331,13	7.712,82	3.686,58	7.477,49	9.080,27	5.231,78	173.001,41	143.110,00
ITBI	9.325,14	9.300,00	3.900,27	6.283,42	13.242,25	9.537,70	5.260,00	8.327,83	82.821,56	4.633,46	4.010,54	17.392,85	174.035,02	152.102,00
IRRF	11.177,15	19.442,56	2.734,21	1.855,96	25.474,54	1.383,20	9.703,63	11.985,48	9.713,05	42.918,08	12.158,01	644,12	149.189,99	119.420,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.294,86	4.997,03	6.755,15	8.361,96	10.378,40	2.701,51	8.619,24	3.193,09	4.594,98	4.202,68	38.796,55	28.255,94	129.151,39	140.450,00
Contribuições	47.619,21	88.579,91	45.207,75	48.916,99	48.676,38	48.959,13	51.987,26	50.442,84	48.678,44	48.415,31	45.300,38	629,13	573.412,73	42.930,00
Receita Patrimonial	17.489,61	26.310,41	33.551,11	20.596,96	34.048,87	25.918,09	-31.762,61	3.414,47	52.665,06	5.401,17	35.024,39	5.451,24	228.108,77	100.699,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.969,54	6.580,46	33.551,11	20.596,96	34.048,87	25.918,09	-31.932,61	3.414,47	52.665,06	5.401,17	35.024,39	5.451,24	195.688,75	99.109,75
Outras Receitas Patrimoniais	12.520,07	19.729,95	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.420,02	1.590,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.763,08	1.070,63	0,00	21,00	8.982,41	2.620,00	3.079,20	2.320,00	1.704,50	1.634,92	1.795,00	1.103,00	27.093,74	57.240,00
Transferências Correntes	1.344.612,53	1.882.713,47	1.587.436,75	1.528.660,17	1.313.319,06	1.313.199,43	1.534.744,31	1.484.226,20	1.567.076,69	1.289.785,55	1.120.480,01	1.393.578,76	17.359.832,93	16.522.247,19
Cota-Parte do FPM	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	8.683.324,67	8.869.250,00
Cota-Parte do ICMS	272.042,67	249.433,91	409.465,10	250.594,12	235.467,36	278.833,97	294.371,66	209.622,91	336.193,86	290.111,76	246.774,31	350.108,30	3.423.019,93	3.137.054,00
Cota-Parte do IPVA	2.551,55	2.773,83	102.900,54	48.901,20	42.561,32	10.089,26	9.306,00	4.170,78	4.064,68	7.714,10	4.723,44	5.104,49	244.861,19	265.000,00
Cota-Parte do ITR	14.185,97	14.235,15	12.694,68	1.109,75	0,00	0,00	58,15	183,27	180,87	39,65	27.006,06	154.714,94	224.408,49	250.000,00
Transferências LC 87/1996	1.926,59	1.926,59	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	22.669,38	31.800,00
Transferências LC 61/1989	4.465,18	6.160,65	5.398,77	5.507,57	4.593,58	4.904,24	4.998,22	5.488,73	4.618,94	4.995,47	4.994,74	5.069,64	61.195,73	63.600,00
Transferências do FUNDEB	121.779,44	109.611,96	215.927,24	141.921,55	126.361,86	117.123,80	141.200,58	112.759,24	113.993,50	137.775,04	110.704,50	139.190,76	1.588.349,47	1.393.033,27
Outras Transferências Correntes	325.332,01	692.964,35	104.218,97	117.935,09	255.453,06	222.007,86	250.417,15	370.512,75	208.069,56	179.286,14	220.602,98	165.204,15	3.112.004,07	2.512.509,92
Outras Receitas Correntes	158,95	641,66	0,00	11.735,07	306,46	12.834,97	1.879,41	22.969,94	0,00	0,00	0,00	450,00	50.976,46	11.060,00
DEDUÇÕES (II)	236.365,63	321.057,12	320.116,33	312.903,91	257.803,35	255.272,72	235.873,39	243.098,98	265.085,33	239.401,85	231.320,45	217.836,71	3.136.135,77	2.338.050,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	56.865,47	105.029,73	66.658,27	59.143,24	71.502,57	60.459,22	7.248,11	42.908,21	89.799,57	44.857,00	73.485,99	0,00	677.957,38	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	179.500,16	216.027,39	253.458,06	253.760,67	186.300,78	194.813,50	228.625,28	200.190,77	175.285,76	194.544,85	157.834,46	217.836,71	2.458.178,39	2.338.050,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.220.672,48**	**1.724.140,05**	**1.368.251,04**	**1.320.497,95**	**1.299.131,95**	**1.172.553,93**	**1.364.404,12**	**1.354.326,44**	**1.509.187,27**	**1.166.812,37**	**1.077.694,29**	**1.259.055,60**	**15.836.727,49**	**15.084.588,14**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/dez/2018 as 08h e 11m.														

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.045.000,00	2.045.000,00	1.455.143,03	1.524.324,86
Receita de Contribuições dos Segurados	500.000,00	500.000,00	438.569,75	449.220,77
Pessoal Civil	500.000,00	500.000,00	438.569,75	449.220,77
Ativo	500.000,00	500.000,00	438.569,75	449.220,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.086.000,00	1.086.000,00	782.366,62	720.486,41
Pessoal Civil	1.086.000,00	1.086.000,00	782.366,62	399.305,80
Ativo	1.086.000,00	1.086.000,00	782.366,62	399.305,80
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	321.180,61
Receita Patrimonial	308.000,00	308.000,00	188.266,78	289.228,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	308.000,00	308.000,00	188.266,78	289.228,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	45.939,88	65.389,55
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	45.939,88	65.389,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.045.000,00**	**2.045.000,00**	**1.455.143,03**	**1.524.324,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	105.000,00	110.000,00	52.282,58	100.163,54	51.022,51	99.154,96	1.260,07	1.008,58
Despesas Correntes	95.000,00	100.000,00	50.082,58	58.763,54	48.822,51	57.754,96	1.260,07	1.008,58
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.200,00	41.400,00	2.200,00	41.400,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.404.000,00	1.463.000,00	1.196.065,73	1.013.776,27	1.196.065,73	1.013.776,27	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.354.000,00	1.354.000,00	1.137.705,66	1.013.776,27	1.137.705,66	1.013.776,27	0,00	0,00
Aposentadorias	1.014.000,00	1.014.000,00	843.788,67	763.331,29	843.788,67	763.331,29	0,00	0,00
Pensões	340.000,00	340.000,00	293.916,99	250.444,98	293.916,99	250.444,98	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	109.000,00	58.360,07	0,00	58.360,07	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	50.000,00	109.000,00	58.360,07	0,00	58.360,07	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.509.000,00**	**1.573.000,00**	**1.248.348,31**	**1.113.939,81**	**1.247.088,24**	**1.112.931,23**	**1.260,07**	**1.008,58**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**536.000,00**	**472.000,00**	**206.794,72**	**410.385,05**	**208.054,79**	**411.393,63**	**1.453.882,96**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	0	-1
Caixa e Equivalentes de Caixa	41,45	6.225.426,79
Investimentos e Aplicações	3.311.762,11	0,00
Outros Bens e Direitos	60.704,00	117.008,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017

ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
Recursos para Formação de Reserva								

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	303.905,18	532.194,33	532.209,06	51.991,71	251.898,74	30.877,98	335.463,43	318.930,81	318.930,81	3.023,00	44.387,60	296.286,34
PODER EXECUTIVO	303.905,18	532.194,33	532.209,06	51.991,71	251.898,74	30.877,98	335.463,43	318.930,81	318.930,81	3.023,00	44.387,60	296.286,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	95.048,74	429.831,10	250.724,44	247.804,89	26.350,51	54.188,24	110.084,83	63.768,19	63.768,19	69.875,53	30.629,35	56.979,86
PODER EXECUTIVO	95.048,74	429.831,10	250.724,44	247.804,89	26.350,51	54.188,24	110.084,83	63.768,19	63.768,19	69.875,53	30.629,35	56.979,86
TOTAL (III) = (I + II)	**398.953,92**	**962.025,43**	**782.933,50**	**299.796,60**	**278.249,25**	**85.066,22**	**445.548,26**	**382.699,00**	**382.699,00**	**72.898,53**	**75.016,95**	**353.266,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 14m.												

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	382.330,00	548.012,00	115.042,65	527.303,31	96,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.380,00	133.380,00	66.525,08	92.067,50	69,03
1.1.1- IPTU	104.940,00	104.940,00	59.083,27	60.400,90	57,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.440,00	28.440,00	7.441,81	31.666,60	111,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.120,00	152.102,00	21.403,39	155.409,88	102,17
1.2.1- ITBI	55.120,00	152.102,00	21.403,39	155.261,57	102,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	148,31	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	88.510,00	143.110,00	14.312,05	161.255,65	112,68
1.3.1- ISS	85.330,00	139.930,00	14.312,05	161.167,42	115,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.180,00	3.180,00	0,00	88,23	2,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	108.320,00	119.420,00	12.802,13	118.570,28	99,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.411.254,00	12.616.704,00	1.878.356,38	10.681.841,15	84,66
2.1- Cota-Parte FPM	8.671.000,00	8.869.250,00	1.076.097,22	7.275.388,52	82,03
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.950.000,00	8.130.150,00	1.076.097,22	6.906.804,03	84,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	721.000,00	739.100,00	0,00	368.584,49	49,87
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.129.854,00	3.137.054,00	596.882,61	2.901.543,35	92,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.800,00	31.800,00	3.763,24	18.816,20	59,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.600,00	63.600,00	10.064,38	50.569,90	79,51
2.5- Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	181.721,00	195.987,37	78,39
2.6- Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	9.827,93	239.535,81	90,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.793.584,00	13.164.716,00	1.993.399,03	11.209.144,46	85,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	25,81	268,97	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	191.556,00	191.556,00	27.604,56	151.453,20	79,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	148.400,00	148.400,00	22.831,48	122.679,85	82,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.156,00	43.156,00	4.636,80	27.820,80	64,47
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	136,28	952,55	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	130.928,00	13.996,38	107.341,91	81,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	322.484,00	1.282.484,00	41.626,75	259.064,08	20,20

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.338.050,80	2.338.050,80	375.671,17	2.062.650,84	88,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.590.000,00	1.590.000,00	215.219,39	1.381.360,56	86,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	625.970,80	625.970,80	119.376,49	580.308,51	92,71

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.360,00	6.360,00	752,64	3.763,20	59,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.720,00	12.720,00	2.012,87	10.113,97	79,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	50.000,00	50.000,00	36.344,19	39.197,43	78,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	53.000,00	53.000,00	1.965,59	47.907,17	90,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.390.073,00	1.395.574,03	250.858,70	1.364.329,39	97,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.387.533,27	1.393.033,27	249.895,26	1.356.958,07	97,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.539,73	2.540,76	963,44	7.371,32	290,12
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-950.517,53	-945.017,53	-125.775,91	-705.692,77	74,68

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.035.051,61	1.011.251,61	788.190,11	77,94	788.190,11	77,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	119.450,00	118.544,52	99,24	118.544,52	99,24	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.035.051,61	891.801,61	669.645,59	75,09	669.645,59	75,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	351.448,39	380.648,39	374.509,22	98,39	368.977,22	96,93	5.532,00
14.1- Com Educação Infantil	21.600,00	118.125,00	117.567,42	99,53	117.567,42	99,53	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	329.848,39	262.523,39	256.941,80	97,87	251.409,80	95,77	5.532,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.386.500,00	1.391.900,00	1.162.699,33	83,53	1.157.167,33	83,14	5.532,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.403,16
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	4.403,16
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	4.403,16
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.152.764,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	4.403,16
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	4.403,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.057,00	498.812,00	481.934,74	96,62	480.505,64	96,33	0,00
22.1 - Creche	230.057,00	498.812,00	481.934,74	96,62	480.505,64	96,33	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	21.600,00	237.575,00	236.111,94	99,38	236.111,94	99,38	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.457,00	261.237,00	245.822,80	94,10	244.393,70	93,55	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.963.645,00	1.779.770,00	1.359.226,76	76,37	1.348.933,55	75,79	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.364.900,00	1.154.325,00	928.236,31	80,41	922.704,31	79,93	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	598.745,00	625.445,00	438.790,82	70,16	434.029,61	69,40	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-7.800,37	0,00	-7.800,37	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	8.800,00	8.228,08	93,50	8.228,08	93,50	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	47.000,00	72.000,00	65.180,79	90,53	64.242,77	89,23	938,02
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.300.702,00	2.359.382,00	1.914.570,37	81,15	1.901.910,04	80,61	938,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-705.692,77
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.403,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	57.491,44
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-643.798,17
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.473.237,36
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	22,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	148.400,00	148.400,00	109.224,30	73,60	107.736,07	72,60	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	151.006,60	125.642,24	83,20	125.642,04	83,20	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	279.328,00	1.259.406,60	234.866,54	18,65	233.378,11	18,53	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	2.580.030,00	3.618.788,60	2.149.436,91	59,40	2.135.288,15	59,01	938,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.608,87	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	87.608,87	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	8.291,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	116.960,75	14.178,61
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.356.958,07	122.679,85
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.249.268,66	111.619,60
48.1 Orçamento do Exercício	1.145.002,50	107.105,89
48.2 Restos a Pagar	104.266,16	4.513,71
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	7.371,32	417,35
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	232.021,48	25.656,21
51- (+) Ajustes	5.241,43	-2.486,01
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	5.241,43	-2.486,01
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	237.262,91	23.170,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 19m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	960.000,00			0,00	960.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.417.062,43	3.098.031,19	2.549.590,36	0,00	1.319.031,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.417.062,43	3.098.031,19	2.549.590,36	0,00	1.319.031,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-3.457.062,43**	**-3.098.031,19**	-	-	**-359.031,24**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 22m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2017	109.345,90	136.732,53	-27.386,63	-881.509,65
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85

2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 22m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.150,00			196.500,00		-183.350,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	13.150,00			196.500,00		-183.350,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	142.650,00	142.536,43	114.744,47	96.094,47	27.791,96	0,00	46.555,53
Despesas de Capital	142.650,00	142.536,43	114.744,47	96.094,47	27.791,96	0,00	46.555,53
Investimentos	142.650,00	142.536,43	114.744,47	96.094,47	27.791,96	0,00	46.555,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (h)**			**2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	-444.259,58			100.405,53		-343.854,05	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 23m.							

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	382.330,00	548.012,00	527.303,31	96,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	104.940,00	104.940,00	60.400,90	57,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.120,00	152.102,00	155.261,57	102,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.330,00	139.930,00	161.167,42	115,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	108.320,00	119.420,00	118.570,28	99,29
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.120,00	2.120,00	134,76	6,36
Dívida Ativa dos Impostos	22.260,00	22.260,00	22.890,12	102,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.240,00	7.240,00	8.878,26	122,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.690.254,00	11.877.604,00	10.313.256,66	86,83
Cota-Parte FPM	7.950.000,00	8.130.150,00	6.906.804,03	84,95
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	195.987,37	78,39
Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	239.535,81	90,39
Cota-Parte ICMS	3.129.854,00	3.137.054,00	2.901.543,35	92,49
Cota-Parte IPI-Exportação	63.600,00	63.600,00	50.569,90	79,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.800,00	31.800,00	18.816,20	59,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.800,00	31.800,00	18.816,20	59,17
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.072.584,00**	**12.425.616,00**	**10.840.559,97**	**87,24**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.422.400,92	2.356.900,92	1.951.790,34	82,81
Provenientes da União	1.097.200,92	1.447.200,92	1.116.507,13	77,15
Provenientes do Estado	325.200,00	909.700,00	835.283,21	91,82
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.422.400,92**	**2.356.900,92**	**1.951.790,34**	**82,81**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.723.007,73	4.456.530,73	3.395.306,23	76,19	3.373.557,12	75,70
Pessoal e Encargos Sociais	2.231.264,26	2.403.984,26	1.826.401,80	75,97	1.826.401,80	75,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.491.743,47	2.052.546,47	1.568.904,43	76,44	1.547.155,32	75,38
DESPESAS DE CAPITAL	16.360,00	1.316.122,00	1.288.804,27	97,92	1.254.387,27	95,31
Investimentos	16.360,00	1.316.122,00	1.288.804,27	97,92	1.254.387,27	95,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.739.367,73**	**5.772.652,73**	**4.684.110,50**	**81,14**	**4.627.944,39**	**80,17**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	7.954,00	9.564,00	3.686,52	0,08	3.686,52	0,08
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.419.015,92	3.276.110,92	2.794.544,78	59,66	2.742.987,80	59,27
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	950.167,04	2.672.720,92	2.238.823,14	47,80	2.187.266,16	47,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	468.848,88	603.390,00	555.721,64	11,86	555.721,64	12,01

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.426.969,92**	**3.285.674,92**	**2.798.231,30**	**59,74**	**2.746.674,32**	**59,35**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.312.397,81**	**2.486.977,81**	**1.885.879,20**	**40,26**	**1.881.270,07**	**40,65**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**17,35**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**255.186,07**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.322.805,24	3.855.837,24	3.200.769,06	68,33	3.160.188,65	68,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.382.099,69	1.834.399,69	1.409.391,59	30,09	1.394.599,27	30,13
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.462,80	82.415,80	73.949,85	1,58	73.156,47	1,58
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.739.367,73**	**5.772.652,73**	**4.684.110,50**	**100,00**	**4.627.944,39**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 25m.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP					SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM2018 No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 26m.											

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.651.586,12
Previsão Atualizada	20.404.380,39
Receitas Realizadas	16.821.641,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.449.723,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.813.586,12
Créditos Adicionais	5.202.517,92
Dotação Atualizada	21.016.104,04
Despesas Empenhadas	15.767.783,97
Despesas Liquidadas	15.142.608,65
Despesas Pagas	14.418.590,57
Superávit Orçamentário	1.679.032,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.767.783,97

Despesas Liquidadas	15.142.608,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	15.836.727,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.455.143,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.247.088,24
Resultado Previdenciário	208.054,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.255.527,93	0,00
Resultado Primário	0,00	1.306.008,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.360.979,35	299.796,60	782.933,50	278.249,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	530.614,48	72.898,53	382.699,00	75.016,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.891.593,83	372.695,13	1.165.632,50	353.266,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.473.237,36	<18% / 25%>	22,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	788.190,11	60%	57,77
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	960.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.098.031,19	1.319.031,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.888.529,77	3.200.831,39	4.665.590,55	1.941.805,97
Despesas Previdenciárias	1.187.240,40	1.896.934,26	2.539.179,44	2.288.200,83
Resultado Previdenciário	701.289,37	1.303.897,13	2.126.411,11	-346.394,86
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	196.500,00	-183.350,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	114.744,47	46.555,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.881.270,07	15,00	17,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 32m.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.043.588,14	13.518.357,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.462,00	643.162,81
IPTU	133.380,00	92.067,50
ISS	143.110,00	161.255,65
ITBI	152.102,00	155.409,88
IRRF	119.420,00	118.570,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.450,00	115.859,50
Contribuições	542.930,00	480.477,94
Receita Patrimonial	408.699,75	251.425,26
Aplicações Financeiras (II)	407.109,75	251.255,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.590,00	170,00
Transferências Correntes	14.184.196,39	12.069.856,09
Cota-Parte do FPM	6.540.150,00	5.525.443,47
Cota-Parte do ICMS	2.511.083,20	2.321.234,84
Cota-Parte do IPVA	212.000,00	191.628,64
Cota-Parte do ITR	200.000,00	156.789,94
Transferências da LC 87/1996	25.440,00	15.053,00
Transferências da LC 61/1989	50.880,00	40.455,93
Transferências do FUNDEB	1.393.033,27	1.356.958,07
Outras Transferências Correntes	3.251.609,92	2.462.292,20
Demais Receitas Correntes	219.300,00	73.435,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	219.300,00	73.435,88
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.636.478,39	13.267.102,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.974.792,25	2.520.039,21
Operações de Crédito (VI)	960.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	142.650,00	196.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	142.650,00	196.500,00
Transferências de Capital	1.872.142,25	2.323.539,21
Convênios	5.784,35	503.926,25
Outras Transferências de Capital	1.866.357,90	1.819.612,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.014.792,25	2.520.039,21
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.651.270,64	15.787.141,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre / 2018			
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.641.879,61	12.002.576,53	11.925.842,04	11.539.027,56	220.858,59	99.440,81	99.440,81
Pessoal e Encargos Sociais	8.588.461,26	6.834.541,17	6.834.148,52	6.811.240,15	25.387,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	123.400,00	113.469,50	113.469,50	113.469,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.930.018,35	5.054.565,86	4.978.224,02	4.614.317,91	195.470,62	99.440,81	99.440,81
Transferências Constitucionais e Legais	180.000,00	174.244,23	174.244,23	174.244,23	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.750.018,35	4.880.321,63	4.803.979,79	4.440.073,68	195.470,62	99.440,81	99.440,81
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.518.479,61	11.889.107,03	11.812.372,54	11.425.558,06	220.858,59	99.440,81	99.440,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.417.062,43	3.098.031,19	2.549.590,36	2.505.205,44	311.350,47	219.490,00	219.490,00
Investimentos	3.880.862,43	2.797.260,80	2.248.819,97	2.204.435,05	311.350,47	219.490,00	219.490,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	536.200,00	300.770,39	300.770,39	300.770,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.880.862,43	2.797.260,80	2.248.819,97	2.204.435,05	311.350,47	219.490,00	219.490,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	956.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.355.342,04**	**14.686.367,83**	**14.061.192,51**	**13.629.993,11**	**532.209,06**	**318.930,81**	**318.930,81**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.306.008,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	62.988,48
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	113.469,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.255.527,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.538.107,46	6.326.172,30
DEDUÇÕES (XXIX)	1.619.226,60	2.264.166,69
Disponibilidade de Caixa	1.619.226,60	2.228.045,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.974.559,92	3.223.756,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.355.333,32	995.711,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	36.121,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.918.880,86	4.062.005,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-2.143.124,75**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		359.622,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		4.769.220,48
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-1.010.945,78
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		**1.255.527,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		**1.306.008,95**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 05/dez/2018 as 08h e 43m.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9A2ED7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROJETO DE RESOLUÇAO Nº. 04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.814.688/0001-43
Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000
E-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇAO Nº. 04/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- ESTADO DO PARANÁ, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício 2019.
Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente 2017/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2018 - DE 03/12/2018
Anexo I – Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Art. 8º da LC 101/2000

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Interferências Financeiras													
(Repasse do Executivo)	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
Total Repasses	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
DESPESAS CORRENTES													
Desp.e Encargos Sociais	60.833,00	60.833,00	60.833,00	60.833,00	60.833,00	60.833,00	60.833,00	60.833,00	60.833,00	60.833,00	60.833,00	60.833,00	730.000,00
Outras Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total Despesas Correntes	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	910.000,00
DESPESAS DE CAPITAL													
Investimentos	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	140.000,00
TOTAL DESPESA CAPITAL	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	140.000,00
Total Geral da Despesa	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente 2017/2018

NOTA: Conforme a demanda os valores das despesas mensais poderão variar para maior ou menor que os descritos nas colunas acima, permanecendo inalterado o total geral do cronograma.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:950C3C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ANEXO 01 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

2019
DECRETO N°681/2018 - ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018
ANEXO 01 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – FLUXO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS POR FONTE PODER EXECUTIVO

Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
00000	Recursos Ordinários (Livres)		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		250.000,00	150.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		15.000,00	9.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		70.000,00	42.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		30.000,00	18.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		170.000,00	102.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS LIVRES		14.637,16	14.637,16
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		10.889.483,75	6.533.690,25
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL		350.000,00	262.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL		370.000,00	277.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		170.000,00	102.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL		45.000,00	27.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO Á EXPORTAÇÃO - FEX		20.000,00	20.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		8.986.724,75	5.392.034,85
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		270.000,00	162.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		120.000,00	72.000,00
Resumo da fonte			
Receita		13.184.362,26	
Total da fonte líquido		**13.184.362,26**	
00101	Fundeb 60%		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 101		5.000,00	5.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS		2.155.190,00	1.702.600,10
Resumo da fonte			
Receita		1.707.600,10	
Total da fonte líquido		**1.707.600,10**	
00102	Fundeb 40%		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 102		3.000,00	3.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS 2.155.190,00			452.589,90
Resumo da fonte			
Receita		455.589,90	
Total da fonte líquido		**455.589,90**	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 103		10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		10.889.483,75	2.722.370,94
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(2.177.896,75)	(2.177.896,75)
Receita líquida		**8.711.587,00**	**544.474,19**
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		170.000,00	42.500,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(34.000,00)	(34.000,00)
Receita líquida		**136.000,00**	**8.500,00**
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL		45.000,00	11.250,00

Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(9.000,00)	(9.000,00)
Receita líquida	**36.000,00**	**2.250,00**
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.986.724,75	2.246.681,19
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.797.344,95)	(1.797.344,95)
Receita líquida	**7.189.379,80**	**449.336,24**
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(54.000,00)	(54.000,00)
Receita líquida	**7.135.379,80**	**395.336,24**
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00	30.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(24.000,00)	(24.000,00)
Receita líquida	**96.000,00**	**6.000,00**
Resumo da fonte		
Receita	5.062.802,13	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.096.241,70)	
Total da fonte líquido	**966.560,43**	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	250.000,00	62.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	15.000,00	3.750,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	70.000,00	17.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	30.000,00	7.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	170.000,00	42.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 104	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	350.000,00	87.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	370.000,00	92.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	270.000,00	67.500,00
Resumo da fonte		
Receita	383.250,00	
Total da fonte líquido	**383.250,00**	
00105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação		
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 105	3.000,00	3.000,00
Resumo da fonte		
Receita	3.000,00	
Total da fonte líquido	**3.000,00**	
00107 Salário-Educação		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO - FONTE 107	4.500,00	4.500,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	180.000,00	180.000,00
Resumo da fonte		
Receita	184.500,00	
Total da fonte líquido	**184.500,00**	

Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
00113 Programa PNAE Merenda		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 113	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00
Resumo da fonte		
Receita	72.000,00	
Total da fonte líquido	**72.000,00**	
00114 Programa PDDE		
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 114	500,00	500,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00
Resumo da fonte		
Receita	4.500,00	
Total da fonte líquido	**4.500,00**	
00117 Transporte Escolar Federal		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 117	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -	95.000,00	95.000,00
Resumo da fonte		
Receita	97.000,00	
Total da fonte líquido	**97.000,00**	

00119	Programa PNATE Repasse Estadual		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 119		1.000,00	1.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - PENAT - REPASSE ESTADUAL TRASNPORTE ESCOLAR		160.000,00	160.000,00
Resumo da fonte			
Receita		161.000,00	
Total da fonte líquido		**161.000,00**	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		250.000,00	37.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		15.000,00	2.250,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		70.000,00	10.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		30.000,00	4.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		170.000,00	25.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 303		5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		10.889.483,75	1.633.422,56
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		170.000,00	25.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL		45.000,00	6.750,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		8.986.724,75	1.348.008,71
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		270.000,00	40.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		120.000,00	18.000,00
Resumo da fonte			
Receita		3.157.431,27	

Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
Total da fonte líquido		**3.157.431,27**	
00370	PAB/SUS PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 370		5.000,00	5.000,00
Resumo da fonte			
Receita		5.000,00	
Total da fonte líquido		**5.000,00**	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 494		10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICO - PAB FIXO FONTE 494		114.212,04	114.212,04
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL FONTE 494		516.000,00	516.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FONTE 494		158.184,00	158.184,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494		640.000,00	640.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS FONTE 494		20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS FONTE 494		10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00.00.00 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - QUALIFARSUS FONTE 494		20.000,00	20.000,00
Resumo da fonte			
Receita		1.500.396,04	
Total da fonte líquido		**1.500.396,04**	
00495	Atenção Básica		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 495		4.400,00	4.400,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - FONTE 495		75.000,00	75.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00 - FAMILIA PARANAENSE - FONTE 495		10.000,00	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL NASF - FONTE 495		24.000,00	24.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA INVESTIMENTOS- FONTE 495		50.000,00	50.000,00
Resumo da fonte			
Receita		163.400,00	
Total da fonte líquido		**163.400,00**	
00497	Vigilância em Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 497		6.000,00	6.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00 - VIGIA SUS ESTADUAL - INVESTIMENTOS- FONTE 497		40.000,00	40.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.02.00.00.00 - VIGIA SUS ESTADUAL - CUSTEIO - FONTE 497		40.000,00	40.000,00
Resumo da fonte			
Receita		86.000,00	
Total da fonte líquido		**86.000,00**	
00498	Assistência Farmacêutica		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 498		4.000,00	4.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL INVESTIMENTO- FONTE 498		30.000,00	30.000,00

1.7.2.8.03.1.1.03.02.00.00.00 - ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO - FONTE 498	30.000,00	30.000,00

Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte			
Receita		64.000,00	
Total da fonte líquido		**64.000,00**	
00501	Receitas de Alienações de Ativos		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 501		5.000,00	5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		15.000,00	15.000,00
Resumo da fonte			
Receita		20.000,00	
Total da fonte líquido		**20.000,00**	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 504		4.300,00	4.300,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL		3.000,00	3.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		110.000,00	110.000,00
Resumo da fonte			
Receita		117.300,00	
Total da fonte líquido		**117.300,00**	
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		90.000,00	90.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 507		3.200,00	3.200,00
Resumo da fonte			
Receita		93.200,00	
Total da fonte líquido		**93.200,00**	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		40.000,00	40.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 510		4.000,00	4.000,00
Resumo da fonte			
Receita		74.000,00	
Total da fonte líquido		**74.000,00**	
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 512		3.000,00	3.000,00
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		30.000,00	30.000,00
Resumo da fonte			
Receita		33.000,00	
Total da fonte líquido		**33.000,00**	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 518		1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.04.6.1.01.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - FONTE 518		399.000,00	399.000,00

Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte			
Receita		400.000,00	
Total da fonte líquido		**400.000,00**	
00604	Operações de Crédito Internas		
1.3.2.1.00.1.1.05.13.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 604		230,00	230,00
Resumo da fonte			
Receita		230,00	
Total da fonte líquido		**230,00**	
00611	Operações de Crédito Agencia de Fomento do Paraná 2015		
1.3.2.1.00.1.1.05.09.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 611		2.000,00	2.000,00
Resumo da fonte			
Receita		2.000,00	
Total da fonte líquido		**2.000,00**	
00612	Operação de Crédito 2017 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
1.3.2.1.00.1.1.05.19.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 612		150,00	150,00
Resumo da fonte			
Receita		150,00	

Total da fonte líquido		**150,00**	
00671	Operações de Crédito Internas		
1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 671		30,00	30,00
Resumo da fonte			
Receita		30,00	
Total da fonte líquido		**30,00**	
00717	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - PBF		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 717		2.500,00	2.500,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00 - INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF FONTE 717		27.000,00	27.000,00
Resumo da fonte			
Receita		29.500,00	
Total da fonte líquido		**29.500,00**	
00744	Bloco de Proteção Básica Social - PSB		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 744		3.800,00	3.800,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00 - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FONTE 744		105.000,00	105.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - FONTE 744		90.000,00	90.000,00
Resumo da fonte			
Receita		198.800,00	
Total da fonte líquido		**198.800,00**	
00759	Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 759		3.000,00	3.000,00

Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00 - COMPONENTE INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 759		20.000,00	20.000,00
Resumo da fonte			
Receita		23.000,00	
Total da fonte líquido		**23.000,00**	
00767	Piso Paranaense de Assistência Social - Fonte 767		
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 767		1.200,00	1.200,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		75.000,00	75.000,00
Resumo da fonte			
Receita		76.200,00	
Total da fonte líquido		**76.200,00**	
00790	Incentivo Familia Paranaense - V		
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 790		5.000,00	5.000,00
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V		80.000,00	80.000,00
Resumo da fonte			
Receita		85.000,00	
Total da fonte líquido		**85.000,00**	
00794	Programa crescer em Família - FIA		
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00 - RENDIMENTOS - FONTE 794		2.000,00	2.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00 - CRESCER EM FAMÍLIA/FIA - FONTE 794		50.000,00	50.000,00
Resumo da fonte			
Receita		52.000,00	
Total da fonte líquido		**52.000,00**	
Total geral			
Receita		27.496.241,70	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(4.096.241,70)	
Total geral líquido		**23.400.000,00**	

Município de Campina do Simão - 2019

ANEXO 01 - CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA – EXECUTIVO

Fonte	Orçamento	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto
0	**13.184.362,26**	577.475,07	586.704,12	717.229,31	1.042.883,05	1.297.341,25	1.263.061,90	1.145.721,08	1.118.033,92	1.191.866,35	946.637,21	1.607.173,76	1.690.235,24
101	**1.707.600,10**	74.792,88	75.988,20	92.893,45	135.071,17	168.027,85	163.588,09	148.390,45	144.804,49	154.367,05	122.605,69	208.156,45	218.914,33
102	**455.589,90**	19.954,84	20.273,75	24.784,09	36.037,16	44.830,05	43.645,51	39.590,76	38.634,02	41.185,33	32.711,35	55.536,41	58.406,63
103	**966.560,43**	42.335,34	43.011,94	52.580,89	76.454,93	95.109,55	92.596,49	83.994,10	81.964,32	87.377,06	69.399,04	117.823,72	123.913,05
104	**383.250,00**	16.786,35	17.054,63	20.848,80	30.315,08	37.711,80	36.715,35	33.304,43	32.499,60	34.645,80	27.517,35	46.718,18	49.132,63
105	**3.000,00**	131,40	133,50	163,20	237,30	295,20	287,40	260,70	254,40	271,20	215,40	365,70	384,60

107	**184.500,00**	8.081,10	8.210,25	10.036,80	14.593,95	18.154,80	17.675,10	16.033,05	15.645,60	16.678,80	13.247,10	22.490,55	23.652,90
113	**72.000,00**	3.153,60	3.204,00	3.916,80	5.695,20	7.084,80	6.897,60	6.256,80	6.105,60	6.508,80	5.169,60	8.776,80	9.230,40
114	**4.500,00**	197,10	200,25	244,80	355,95	442,80	431,10	391,05	381,60	406,80	323,10	548,55	576,90
117	**97.000,00**	4.248,60	4.316,50	5.276,80	7.672,70	9.544,80	9.292,60	8.429,30	8.225,60	8.768,80	6.964,60	11.824,30	11.435,40
119	**161.000,00**	7.051,80	7.164,50	8.758,40	12.735,10	15.842,40	15.423,80	13.990,90	13.652,80	14.554,40	11.559,80	19.625,90	20.640,20
303	**3.157.431,27**	138.295,49	140.505,69	171.764,26	249.752,81	310.691,24	302.481,92	274.380,78	267.750,17	285.431,79	226.703,57	384.980,87	404.692,68
370	**5.000,00**	219,00	222,50	272,00	395,50	492,00	479,00	434,50	424,00	452,00	359,00	609,50	641,00
494	**1.500.396,04**	65.717,35	66.767,62	81.621,54	118.681,33	147.638,97	143.737,94	130.384,42	127.233,58	135.635,80	107.728,44	182.898,28	192.350,77
495	**163.400,00**	7.156,92	7.271,30	8.888,96	12.924,94	16.078,56	15.653,72	14.199,46	13.856,32	14.771,36	11.732,12	19.918,46	20.947,88
497	**86.000,00**	3.766,80	3.827,00	4.678,40	6.802,60	8.462,40	8.238,80	7.473,40	7.292,80	7.774,40	6.174,80	10.483,40	11.025,20
498	**64.000,00**	2.803,20	2.848,00	3.481,60	5.062,40	6.297,60	6.131,20	5.561,60	5.427,20	5.785,60	4.595,20	7.801,60	8.204,80
501	**20.000,00**	876,00	890,00	1.088,00	1.582,00	1.968,00	1.916,00	1.738,00	1.696,00	1.808,00	1.436,00	2.438,00	2.564,00
504	**117.300,00**	5.137,74	5.219,85	6.381,12	9.278,43	11.542,32	11.237,34	10.193,37	9.947,04	10.603,92	8.422,14	14.298,87	15.037,86
507	**93.200,00**	4.082,16	4.147,40	5.070,08	7.372,12	9.170,88	8.928,56	10.193,37	7.903,36	8.425,28	6.691,76	11.361,08	9.853,95
510	**74.000,00**	3.241,20	3.293,00	4.025,60	5.853,40	7.281,60	7.089,20	8.099,08	6.275,20	6.689,60	5.313,20	9.020,60	7.818,32
512	**33.000,00**	1.445,40	1.468,50	1.795,20	2.610,30	3.247,20	3.161,40	2.867,70	2.798,40	2.983,20	2.369,40	4.022,70	4.230,60
518	**400.000,00**	17.520,00	17.800,00	21.760,00	31.640,00	39.360,00	38.320,00	34.760,00	33.920,00	36.160,00	28.720,00	48.760,00	51.280,00
604	**230,00**	10,07	10,24	12,51	18,19	22,63	22,03	19,99	19,50	20,79	16,51	28,04	29,50
611	**2.000,00**	87,60	89,00	108,.80	158,20	196,80	191,60	173,80	169,60	180,80	143,60	243,80	256,40
612	**150,00**	6,57	6,68	8,16	11,87	14,76	14,37	13,04	12,72	13,56	10,77	18,29	19,21
671	**30,00**	1,31	1,34	1,63	2,37	2,95	2,87	2,61	2,54	2,71	2,15	3,66	3,86
717	**29.500,00**	1.292,10	1.312,75	1.604,80	2.333,45	2.902,80	2.826,10	2.563,55	2.501,60	2.666,80	2.118,10	3.596,05	3.781,90
744	**198.800,00**	8.707,44	8.846,60	10.814,72	15.725,08	19.561,92	19.045,04	17.275,72	16.858,24	17.971,52	14.273,84	24.233,72	25.486,16
759	**23.000,00**	1.007,40	1.023,50	1.251,20	1.819,30	2.263,20	2.203,40	1.998,70	1.950,40	2.079,20	1.651,40	2.803,70	2.948,60
767	**76.200,00**	3.337,56	3.390,90	4.145,28	6.027,42	7.498,08	7.299,96	6.621,78	6.461,76	6.888,48	5.471,16	9.288,78	9.768,84
790	**85.000,00**	3.723,00	3.782,50	4.624,00	6.723,50	8.364,00	8.143,00	7.386,50	7.208,00	7.684,00	6.103,00	10.361,50	10.897,00
794	**52.000,00**	2.777,60	2.314,00	2.828,80	4.113,20	5.116,80	4.981,60	4.518,80	4.409,60	4.700,80	3.733,60	6.338,80	6.166,40
Total	**23.400.000,00**	1.024.920,00	1.041.300,00	1.272.960,00	1.850.940,00	2.302.560,00	2.241.720,00	1.405.300,00	1.984.320,00	2.115.360,00	1.680.120,00	2.852.460,00	2.999.880,00

ANEXO 01 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – FLUXO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS POR FONTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS

1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Receita	Valor previsto	Valor destinado
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.000.000,00	240.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.020.000,00	30.600,00
TOTAL DA FONTE:		**270.600,00**

40 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Receita	Valor previsto	Valor destinado
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.000.000,00	760.000,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	580.000,00	580.000,00
1.32.1.00.4.1.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1.020.000,00	989.400,00
TOTAL DA FONTE:		**2.329.400,00**
TOTAL GERAL:		**2.600.000,00**

ANEXO 01 – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – FLUXO DA EXECUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fonte	Orçamento	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto
001	**1.200.000,00**	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO RESUMO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO PODER EXECUTIVO

Fonte	Orçamento	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto
0	**9.800.922,69**	429.280,41	436.141,06	533.170,19	775.252,98	964.410,79	938.928,39	851.700,18	831.118,24	886.003,41	703.706,25	1.194.732,48	1.256.478,31
101	**1.707.600,10**	74.792,88	75.988,20	92.893,45	135.071,17	168.027,85	163.588,09	148.390,45	144.804,49	154.367,05	122.605,69	208.156,45	218.914,33
102	**455.589,90**	19.954,84	20.273,75	24.784,09	36.037,16	44.830,05	43.645,51	39.590,76	38.634,02	41.185,33	32.711,35	55.536,41	58.406,63
103	**2.300.000,00**	100.740,00	102.350,00	125.120,00	181.930,00	226.320,00	220.340,00	199.870,00	195.040,00	207.920,00	165.140,00	280.370,00	294.860,00
104	**383.250,00**	16.786,35	17.054,63	20.848,80	30.315,08	37.711,80	36.715,35	33.304,43	32.499,60	34.645,80	27.517,35	46.718,18	49.132,63
105	**3.000,00**	131,40	133,50	163,20	237,30	295,20	287,40	260,70	254,40	271,20	215,40	365,70	384,60
107	**184.500,00**	8.081,10	8.210,25	10.036,80	14.593,95	18.154,80	17.675,10	16.033,05	15.645,60	16.678,80	13.247,10	22.490,55	23.652,90
113	**72.000,00**	3.153,60	3.204,00	3.916,80	5.695,20	7.084,80	6.897,60	6.256,80	6.105,60	6.508,80	5.169,60	8.776,80	9.230,40
114	**4.500,00**	197,10	200,25	244,80	355,95	442,80	431,10	391,05	381,60	406,80	323,10	548,55	576,90

117	**97.000,00**	4.248,60	4.316,50	5.276,80	7.672,70	9.544,80	9.292,60	8.429,30	8.225,60	8.768,80	6.964,60	11.824,30	11.435,40
119	**161.000,00**	7.051,80	7.164,50	8.758,40	12.735,10	15.842,40	15.423,80	13.990,90	13.652,80	14.554,40	11.559,80	19.625,90	20.640,20
303	**3.157.431,27**	138.295,49	140.505,69	171.764,26	249.752,81	310.691,24	302.481,92	274.380,78	267.750,17	285.431,79	226.703,57	384.980,87	404.692,68
370	**5.000,00**	219,00	222,50	272,00	395,50	492,00	479,00	434,50	424,00	452,00	359,00	609,50	641,00
494	**1.500.396,04**	65.717,35	66.767,62	81.621,54	118.681,33	147.638,97	143.737,94	130.384,42	127.233,58	135.635,80	107.728,44	182.898,28	192.350,77
495	**163.400,00**	7.156,92	7.271,30	8.888,96	12.924,94	16.078,56	15.653,72	14.199,46	13.856,32	14.771,36	11.732,12	19.918,46	20.947,88
497	**86.000,00**	3.766,80	3.827,00	4.678,40	6.802,60	8.462,40	8.238,80	7.473,40	7.292,80	7.774,40	6.174,80	10.483,40	11.025,20
498	**64.000,00**	2.803,20	2.848,00	3.481,60	5.062,40	6.297,60	6.131,20	5.561,60	5.427,20	5.785,60	4.595,20	7.801,60	8.204,80
501	**20.000,00**	876,00	890,00	1.088,00	1.582,00	1.968,00	1.916,00	1.738,00	1.696,00	1.808,00	1.436,00	2.438,00	2.564,00
504	**117.300,00**	5.137,74	5.219,85	6.381,12	9.278,43	11.542,32	11.237,34	10.193,37	9.947,04	10.603,92	8.422,14	14.298,87	115.037,86
507	**93.200,00**	4.082,16	4.147,40	5.070,08	7.372,12	9.170,88	8.928,56	10.193,37	7.903,36	8.425,28	6.691,76	11.361,08	9.853,95
510	**74.000,00**	3.241,20	3.293,00	4.025,60	5.853,40	7.281,60	7.089,20	8.099,08	6.275,20	6.689,60	5.313,20	9.020,60	7.818,32
512	**33.000,00**	1.445,40	1.468,50	1.795,20	2.610,30	3.247,20	3.161,40	2.867,70	2.798,40	2.983,20	2.369,40	4.022,70	4.230,60
518	**400.000,00**	17.520,00	17.800,00	21.760,00	31.640,00	39.360,00	38.320,00	34.760,00	33.920,00	36.160,00	28.720,00	48.760,00	51.280,00
604	**230,00**	10,07	10,24	12,51	18,19	22,63	22,03	19,99	19,50	20,79	16,51	28,04	29,50
611	**2.000,00**	87,60	89,00	108,.80	158,20	196,80	191,60	173,80	169,60	180,80	143,60	243,80	256,40
612	**150,00**	6,57	6,68	8,16	11,87	14,76	14,37	13,04	12,72	13,56	10,77	18,29	19,21
671	**30,00**	1,31	1,34	1,63	2,37	2,95	2,87	2,61	2,54	2,71	2,15	3,66	3,86
717	**29.500,00**	1.292,10	1.312,75	1.604,80	2.333,45	2.902,80	2.826,10	2.563,55	2.501,60	2.666,80	2.118,10	3.596,05	3.781,90
744	**198.800,00**	8.707,44	8.846,60	10.814,72	15.725,08	19.561,92	19.045,04	17.275,72	16.858,24	17.971,52	14.273,84	24.233,72	25.486,16
759	**23.000,00**	1.007,40	1.023,50	1.251,20	1.819,30	2.263,20	2.203,40	1.998,70	1.950,40	2.079,20	1.651,40	2.803,70	2.948,60
767	**76.200,00**	3.337,56	3.390,90	4.145,28	6.027,42	7.498,08	7.299,96	6.621,78	6.461,76	6.888,48	5.471,16	9.288,78	9.768,84
790	**85.000,00**	3.723,00	3.782,50	4.624,00	6.723,50	8.364,00	8.143,00	7.386,50	7.208,00	7.684,00	6.103,00	10.361,50	10.897,00
794	**52.000,00**	2.777,60	2.314,00	2.828,80	4.113,20	5.116,80	4.981,60	4.518,80	4.409,60	4.700,80	3.733,60	6.338,80	6.166,40
999	**850.000,00**											425.000,00	425.000,00
Total	**22.200.000,00**	935.130,00	950.075,00	1.161.440,00	1.688.785,00	2.100.840,00	2.045.330,00	1.855.315,00	1.810.480,00	1.930.040,00	1.532.930,00	3.027.565,00	3.162,070,00

ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO RESUMO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDÊNCIA MUNICIPAL													
Fonte	**Orçamento**	**Janeiro Previsto**	**Fevereiro Previsto**	**Março Previsto**	**Abril Previsto**	**Maio Previsto**	**Junho Previsto**	**Julho Previsto**	**Agosto Previsto**	**Setembro Previsto**	**Outubro Previsto**	**Novembro Previsto**	**Dezembro Previsto**
001	**270.600,00**	22.550,00	22.550,00	22,550,00	22.550,00	22.550,00	22.550,00	22.550,00	22.550,00	22.550,00	22.550,00	22.550,00	22.550,00
40	**2.329.400,00**	194.116,67	194.116,67	194.116,67	194.116,67	174.116,67	214.116,67	194.116,67	194.116,67	184.116,67	184.116,67	194.116,67	214.116,65
TOTAL	**2.600.000,00**	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	196.666,67	236.666,67	216.666,67	216.666,67	206.666,67	206.666,67	216.666,67	236.666,65
ANEXO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO RESUMO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
Fonte	**Orçamento**	**Janeiro Previsto**	**Fevereiro Previsto**	**Março Previsto**	**Abril Previsto**	**Maio Previsto**	**Junho Previsto**	**Julho Previsto**	**Agosto Previsto**	**Setembro Previsto**	**Outubro Previsto**	**Novembro Previsto**	**Dezembro Previsto**
001	**1.200.000,00**	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DADC554A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO RESOLUÇÃO 009/2018 CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social

SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2017
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br
Prefeito: ANTONIO GILBERTO GRUBA
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1794
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br
Nome do Gestor: CRISTIANE MEYER

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 14.601.784/0001-18
E-Mail: financeiropaulofrontin@hotmail.com
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 819
Data Assinatura: 08/12/2010
Data Publicação: 09/12/2010

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0 Fundos
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
null: Título do Ato

Ato de criação: LEI
Número do Ato: 819
Data Assinatura: 08/12/2010
Data Publicação: 09/12/2010

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário:
4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo Início do Mandato		Fim do Mandato
924.995.899-49	MARIA RIBEIRO	CONSELHEIRO(A)	08/11/2018	08/11/2019
097.639.169-41	ANGELICA CRISTINA COBOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/10/2018	30/10/2020
015.907.149-62	DULCE BOSING	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
007.189.229-05	ELIZETE FRANCZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/06/2017	13/06/2019
900.018.349-91	NESTORIA MARIA PAVELSKI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
726.634.999-00	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/10/2018	30/10/2020
024.920.749-43	CRISTIANE MEYER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	30/10/2018	30/10/2020
032.833.739-06	CRISTIANE REGINA JUNG	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/10/2018	30/10/2020
001.001.219-26	MARTA VIENSKOVSKI ANTOSZCZYSZYN	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/06/2017	13/06/2019
667.671.309-82	MARIA LUIZA LENARTOVICZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
045.733.689-73	MARIA IZALETE DALPRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
082.979.549-94	DOUGLAS INGECZAK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/10/2018	30/10/2020
504.960.349-87	ROGÉRIO ANTONIO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/10/2018	30/10/2020
846.832.019-68	LIDIA GULECZ SLEDZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	30/10/2018	30/10/2020
446.927.739-87	CLEUSA GUEDES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
088.856.979-33	REGINA JAREMKO	VICE-PRESIDENTE	08/11/2018	08/11/2019

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO												
Ação Orçamentária / Taxas	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98
ID CRAS Médio	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67
Financeiro	0,00	0,00	1.499,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.249,86	4.499,88

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2016	R$ 2.253,04
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 11.249,70
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 821,63
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 0,00
1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 0,00
1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R$ 0,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 14.324,37
1.8.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social).	R$ 4.000,00
1.8.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da Gestão do SUAS.	R$ 10.324,37
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:192.168.0.29, 200.195.170.5802492074943 201811291601 3988927

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:32EB6B5B